JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 85
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 108
Prefeitura Municipal de Canarana 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 108
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Colniza 135
Prefeitura Municipal de Comodoro 157
Prefeitura Municipal de Confresa 158
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 161
Prefeitura Municipal de Denise 168
Prefeitura Municipal de Diamantino 171
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 185
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 189
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 189
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 200
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itaúba 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 213
Prefeitura Municipal de Jaciara 219
Prefeitura Municipal de Jauru 228
Prefeitura Municipal de Juara 228
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 269
Prefeitura Municipal de Marcelândia 269
Prefeitura Municipal de Matupá 271
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Nobres 274
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 276
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 302

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 307
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 313
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 355
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 355
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 358
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 359
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 362
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 364
Prefeitura Municipal de Paranatinga 364
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 372
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 374
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 374
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 375
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 378
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 378
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 380
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 380
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 391
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 392
Prefeitura Municipal de Poxoréu 392
Prefeitura Municipal de Querência 392
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 393
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 394
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 394
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 395
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 395
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 396
Prefeitura Municipal de São José do Povo 396
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 401
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 401
Prefeitura Municipal de Sinop 401
Prefeitura Municipal de Tabaporã 443
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 449
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 450
Prefeitura Municipal de União do Sul 451
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 452
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 452
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 480

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015 cujo objeto é a contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios.

A licitante SOUL PROPAGANDA LTDA impetrou Recurso Administrativo, tempestivamente, contra decisão da Comissão de Licitação da AMM que desclassificou empresas participantes do certame por não atenderem as exigências do edital, mais especificamente ao item 6.2.2.

Conforme o texto contido no item **6.2 -ENVELOPE "1" - PLANO DE COMUNICAÇÃO**

6.2.1**.....**

6.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

• Em papel A4, branco;

• Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

• Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

• Com textos justificados;

• Com espaçamento "simples" entre as linhas;

• Com texto em fonte "arial" tamanho 12 pontos;

• Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

• Em caderno único;

• Sem identificação da licitante.

- Conforme consta do edital as licitantes tinham a possibilidade de em tempo hábil, ou seja, três dias úteis antes da abertura, para questionar os itens entendidos como não satisfatórios do edital em questão.

- Como pode ser constatado no Portal Transparência da AMM, houveram algumas solicitações de esclarecimento, no entanto nenhuma solicitação de alteração de qualquer item do referido edital.

- Cumpre ainda esclarecer que o julgamento não foi apenas com base na análise realizada pela Comissão de Licitação, mas sim, por todos os presentes em sessão pública como está lavrado na ata do dia. - De fato a Administração deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desde que respeite a lei e o disposto no respectivo ato convocatório do certame. O artigo 3º da Lei de Licitações assevera que: *Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*
- Dessa maneira, os argumentos conduzem à improcedência das alegações da proponente e a **manutenção da decisão da Comissão de Licitação, com base no cumprimento do princípio do julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório;** pelo qual o julgamento de desclassificação das licitantes se fez por critérios indicativos no edital e na Lei de Licitações, não permitindo a Comissão de Licitação admitir as irregularidades apresentadas pela licitante ora recorrente.Cuiabá, 17 de dezembro de 2015. **Patrícia Regina Rodrigues Santo Presidente da Comissão de Licitação**

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, sancionam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios para o Exercício Financeiro de 2.016, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R$ 13.919.250,00 (Treze Milhões e Novecentos e Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos municípios e outras fontes de receitas correntes de acordo com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES.....	R$	13.914.250,00
1.3	- Receita Patrimonial.....	R$	20.000,00
1.7	- Transferências Correntes...	R$	13.808.250,00
1.9	- Outras Receitas Correntes.	R$	86.000,00
2	- RECEITAS CAPITAL.....	R$	5.000,00
2.2	- Alienação de Bens.....	R$	5.000,00
TOTAL.....	**R$**	**13.919.250,00**	

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÕES			
04	- Administração	R$	13.919.250,00
TOTAL.....	R$	13.919.250,00	
POR SUB-FUNÇÕES			
122	- Administração Geral	R$	13.919.250,00
TOTAL.....	**R$**	**13.919.250,00**	

POR CATEGORIA ECONOMICA			
3.0.0.0.	- Despesas Correntes.....	R$	11.969.250,00
4.0.0.0.	- Despesas de Capital.....	R$	1.950.000,00
TOTAL.....	**R$**	**13.919.250,00**	

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
01.001	- Presidência.....	R$	2.042.750,00
01.002	- Coord. Administrativa e Financeira	R$	7.386.000,00
01.003	- Coordenação Técnica e Projetos.....	R$	2.766.500,00
01.004	- Coordenação Jurídica	R$	546.500,00
01.005	- Coordenação Desenv. Econômico.....	R$	1.177.500,00

TOTAL	**R$**	**13. 919. 250,00**

Artigo 4º - A Associação Matogrossense dos Municípios estará autorizada a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT., 14 de dezembro de 2015.

_____

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N 019/2015

Onde se lê

RESOLUÇÃO N° 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. RESOLUÇÃO N° 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. “Dispõe sobre recesso de final de ano e das outras providências” O Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 21 de Dezembro de 2015, retornando seus trabalhos no dia 04 de janeiro de 2016 em virtude das festividades de natal e ano novo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quinze (15) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Presidente

CIDESAPA

Leia se,

RESOLUÇÃO N° 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre recesso de final de ano e das outras providências”

O **Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 21 de Dezembro de 2015, retornando seus trabalhos no dia 04 de janeiro de 2016 em virtude das festividades de natal e ano novo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, aos quinze (15) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).

APARECIDO MARQUES MOREIRA PresidenteCIDESAPA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADO AO CISOMT.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2015**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa: BILU – COMERCIO DE ONIBUS LTDA - ME**,** CNPJ nº.05.482.295/0001-01**, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de dezembro de 2015.

_____

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

EXTRATOS DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **029/2015**. Contratante **CISOMT.** Contratado: BILU COMERCIO DE ONIBUS LTDA - ME – CNPJ: 05.482.295/0001-01. Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus usado para transporte de paciente dos municípios consorciados ao CISOMT. Valor: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Vigência: 18/12/2015 a 18/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO LEI Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO LEI N.º 007 de 28 de Setembro de 2015.

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União”.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 – Diego Ewerton Figueiredo Taques - Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Emerson Figueiredo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5 – Bethânia Benedita da Cruz e Silva – Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

1- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Alinor Miguel Ramos Filho;

2 – Fernando de Jesus Ferreira;

3 – Hernandes Gonçalves de Lima;

4 – Sandro Madaleno Correa Taques.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de ACORIZAL no Estado de Mato Grosso, 28 de Setembro de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1308, de 03 de dezembro de 2015, do Executivo).

Altera artigos da Lei Municipal n.º 1215/2013 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1215 de 06 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ***Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de R$ 8,14 (oito reais e quatorze e seis centavos) por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme a Lei Nacional que regulamenta PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola – Federal).***

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1215 de 06 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - *Poderá ser concedido ainda o repasse de recursos financeiros fixos anuais e parcelados para incentivo da prática desportiva e lúdica com a compra de material esportivo e jogos pedagógicos. O valor fixado será de 03 (três) salários minimos a serem pagos quadrimestralmente em 03 (três) parcelas, sendo de 01 (um) salário mínimo cada parcela.*

Paragrafo Único: Todos os pagamentos deverão ser feitos por meio de cheque nominal ou pagamento online.

Art. 3º - O artigo 11º, da Lei Municipal n.º 1215 de 06 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - *Para fins de gasto com despesas referentes ao repasse variável anual serão considerados: materiais de expediente, genêros alimentícios, materiais de consumo, material desportivo e jogos pedagógicos, bibliografias, pagamentos de serviços de terceiro realizados por pessoa jurídica e demais regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 15 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2906, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria e Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1282, de 14 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO, que o custo da realização de um processo seletivo por uma empresa é alto, similar ao cobrado para realizar concurso público;

CONSIDERANDO, que a contratação temporária é para um ano podendo ser rescindido a qualquer momento assim que for realizado novo concurso, a qual se pretende em breve;

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício e contenção de gastos;

CONSIDERANDO, a capacidade técnica e ética de novos servidores públicos efetivos.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde		
Eberson Mateus dos Santos	CPF: 000.147.420-04	Coord. Vigilância em Saúde
Michele Angrizano Quintana	CPF: 822.484.600-82	Coordenação Atenção Básica
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Vanderléia Terezinha Backes Brunnhauser	CPF: 796.514.291-00	Professora
Silvia de Almeida Silva	CPF: 898.565.031-91	Professora
Secretaria Municipal de Administração		
Gilson Benovit	CPF: 881.316.451-34	Gestor de Pessoal
Valdete Padilha de Lima	CPF: 800.046.601-53	Gerente de Pessoal e RH
Rosimeire M. Dias Costa	CPF: 984.784.431-34	Gerente Adjunto Legislativo
Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Isete Basso Santini	CPF: 522.572.070-68	Agente Administrativo
Gilmar Roberto Giacomolli	CPF: 344.452.501-04	Gerente de Urbanismo e Jardinagem

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 4° - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será presidida por Sra. Vanderléia Terezinha Backes Brunnhauser – Professora.

Art. 5º - Revoga-se as disposições contrarias, em especial o Decreto nº 2740 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 15 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei Complementar nº 100 de 01 de outubro de 2015)

"Inserir Artigo 91-A e Incluir incisos no Artigo 92 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 07 de Dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - A Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Art. 91-A, com a seguinte redação:.

Art. 91-A - *Fica atribuída a responsabilidade na qualidade do contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todas as pessoas físicas, jurídicas e condomínios, situadas no Município de Água Boa e inscritas no Cadastro Mobiliário.*

§1º - A retenção do ISSQN a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as atividades enumeradas no artigo 85 desta Lei, quando os serviços forem executados por pessoas físicas ou jurídicas que tenham estabelecimento ou que tenham efetuado serviços neste Município.

§ 2º - O contribuinte Substituto Tributário, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a partir da ciência da data estipulada em documento formal emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 3º - Caso o Substituto Tributário não efetue a retenção do imposto devido no ato do pagamento, ou não recolha o imposto retido na data legalmente estipulada, ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, ou não recolhido, com os acréscimos legais.

§4º - O contribuinte Substituído terá responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, do retido e não recolhido, nos casos previstos neste artigo.

§ 5º - A forma e o prazo de recolhimento do ISSQN retido atenderão as normas fixadas em regulamento, devendo a retenção ser efetuada no ato do pagamento, independente da data de emissão da Nota Fiscal ou Recibo.

Art. 2º - A Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar incluindo os incisos no Art. 92, com a seguinte redação.

§ 7º - No caso específico de construção civil, como base de cálculo para a estimativa ou e como critério para arbitramento do imposto, poderão ser utilizados, com redução de 60% (sessenta por cento), os valores constantes nas Tabelas de Enquadramento das Construções, contidas na Planta de Valores Genéricos do Município, em vigor na data do pagamento do ISSQN.

§ 8º - Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa ao Art. 85 da Lei Complementar Nº 26/2003.

§ 9º - Para a dedução dos materiais empregados na execução dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 239 deste Código, os contribuintes deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia dos documentos que comprovam os materiais empregados, conforme disposto em regulamento, sob pena de não ser aceita a dedução.

§ 10 - O contribuinte poderá optar pela utilização da base de cálculo estimada do ISSQN no valor de 40% (quarenta por cento), ficando dispensado da obrigação prescrita no § 9º deste artigo.

§ 11 - Os serviços de sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem, irrigação e terraplanagem estão excluídos da possibilidade de utilizar a base cálculo definida no §11, deste artigo, devendo considerar como base de cálculo aquela definida pelo caput.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1283, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1304, de 03 de novembro de 2015, do Executivo).

Altera artigo 10 da Lei Municipal n.º 891 de 2007 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 891 de 01 de março de 2.007, passara a vigorar com a composição:

Art. 10 *Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:*

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas pública;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Integrarão ainda os conselhos, quando houver, 1 representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1307, de 03 de dezembro de 2015, do Executivo)

Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, na forma que estabelece, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de Dezembro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público com a finalidade precípua de:

a) Atender aos serviços essenciais no município até realização de novo Concurso Público;

b) Suprir vagas não preenchidas por Consurso Público;

c) Atender Programas e Convenios da União e Estado;

d) Suprir vagas de Servidores em Auxilio Maternidade, Auxílio Doença, Licença Premio e Cedidos a outros orgãos;

e) Atender a demanda das Escolas e Postos de Saúde do Campo (interior do Municipio).

§ 1° - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até 31 de dezembro de cada ano, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

§ 2° - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma.

§ 3° - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.

§ 4º- Os Direitos e Obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no Regime Juridico Unico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão efetuada mediante avaliação em processo seletivo simplificado, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 14 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 – CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 – CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 de 21 de dezembro de 2015.

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA"

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei do CODEMA, considerando o interesse público e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para admissão no Serviço Público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2015, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverão comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA situado na Av. Araguaia, nº. 251, sala 01, Centro, Água Boa - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam admitidos nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade do CODEMA, cujo contrato constará como data de admissão a partir do dia 18.01.2016;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Certidão negativa de débitos com o Município (Gerência de Tributação);

Comprovante de sanidade física e mental – declaração de aptidão (Médico do Trabalho);

Título de Eleitor e os 03 últimos comprovantes de votação;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

01 (uma foto) 3 x 4 colorida e recente;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento/casamento;

Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

Comprovante de inscrição no PIS ou Pasep (se possuir);

Número da Conta Corrente no Banco do Brasil Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de bens.

Exames necessários: - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - VDRL.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Celetisa e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 21 de dezembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 de 21 de dezembro de 2015.

ANEXO I

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	APROVADO
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES	1º

Água Boa- MT, 21 de dezembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS 024/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 024/2015, realizada no dia 18/12/2015, teve como vencedora a Empresa: **Keila Cristina Guarato-EPP.**

Água Boa, 18 de dezembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ALTO GARÇAS –MT

O Sr. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Garças e o APA – Associação Protetora Dos Animais De Alto Garças –MT, CNPJ: 10.766.593/0001-55.

Art. 2º: A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Norma Interna nº 17/2011, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Garças, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE SERVIDOR PARA READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGO/FUNÇÃO E REMOÇÃO, DO e PARA O ÓRGÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT,

CONSIDERANDO, Laudo médico e constante reclamação do servidor da dificuldade para desempenhar suas funções de serviços gerais.

CONSIDERANDO, que o servidor é portador de coriorretinite (CID-10-H33-0) doença de caráter crônico e irreversível, com perda da visão, estando com incapacidade permanente e parcial para o trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - REABILITAR/READAPTAR o servidor **Girlei Rodrigues Pereira**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n° 11878355 SJ-MT e inscrito no CPF/MF n° 963.406.301-20, temporariamente para exercer a função vigia, conforme os termos do 2°, do art. 38, da Lei n° 886/2011 (Estatuto dos funcionários públicos do município de Alto Garças).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 17 de dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 312/2015

PORTARIA 312/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidores Contratados, lotados junto a Secretária Municipal da Educação, conforme segue:

ANA ROSA MORENO DA SILVA – Professora;

FABIANA APARECIDA TOMAZ- Tec. de Desenvolvimento Infantil- Aux. de Sala de Aula;

PATRICIA SIQUEIRA MAY - Professora;

ROSIMEIRE LEONARDO BEZERRA- Professora;

SUELLEM DO CARMO OLIVEIRA- Merendeira;

ALUDINÉIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA- Merendeira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 18 de Dezembro de 2015.

JURIDICO
CANCELAMENTO I TERMO ADITIVO CONTRATO 124/2015

TERMO DE CANCELAMENTO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 124/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do I TERMO ADITIVO AO CONTRAOT N. 124/2015,

referente ao CONTRATO da Sra. SUELLEN DO CARMO OLIVEIRA, junto a Secretaria de Educação, haja vista que esta Municipalidade não tem mais interesse na prestação dos serviços da Contratada. E E sendo assim, o referido ADITIVO DO CONTRATO 124/2015 encontra-se cancelado.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CANCELAMENTO I TERMO ADITIVO CONTRATO 140/2015

TERMO DE CANCELAMENTO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 140/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do I TERMO ADITIVO AO CONTRAOT N. 140/2015, referente ao CONTRATO da Sra. ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, junto a Secretaria de Educação, haja vista que esta Municipalidade não tem mais interesse na prestação dos serviços da Contratada. E E sendo assim, o referido ADITIVO DO CONTRATO 140/2015 encontra-se cancelado.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI 440/2015

LEI Nº 440 /2015

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 378/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal 378/2014 onde se -lê:

Órgão 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

Departamento de Tesouraria	
Chefe do Departamento de Tesouraria	**DAS-5**

Leia-se:

Órgão 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

Departamento de Tesouraria	
Chefe do Departamento de Tesouraria	**DAS - 6**

Artigo 2º - O cargo que menciona a presente Lei é de confiança e de livre nomeação do Poder Executivo.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , Alto Paraguai – MT, aos 18 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MORREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 03/12/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP,** sagrou-se vencedorapor apresentar o menor valor de **R$ 21.786,36 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos);** a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME,** sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 29.691,21 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**; a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME,** sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 19.957,20 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME,** sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 5.371,00 (cinco mil trezentos e setenta e um reais)**A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de Dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de Dezembro de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2015 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a BANDA DUMATTO, onde ficou acertado o cachê de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) para apresentação do show dia 31/12/2015; por ocasião da realização do Réveillon no Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 18 de dezembro de 2015. **MAURÍCIO JOEL DE SÁ -** Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

As candidatas Marizete Xavier Meira Souza, Dabiane Dinato Vilela e Gleice Quele Nunes Alves aprovadas para o cargo de técnica de enfermagem e a candidata Elaine Pedrosa do Nascimento aprovada para o cargo de serviços gerais no Processo Seletivo n.º 02/2015, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 18 de dezembro de 2015.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015.

DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 NOS CARGOS DESCRITOS ABAIXO:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME
	Não houve inscritos

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME
074	Bruna Baumann
080	Lady Dianny Casado de Lima

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME
054	Romario Paludo de Lima

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	NOME
004	Patricia Natalia Santos Moro
009	Daiane Natal da Silva
011	Verailde de Andrade Almeida
018	Rita Gomes dos Santos
022	Darkieli Fontoura
023	Tatiane da Silva Oliveira
025	Regiane da Silva Oliveira
027	Glenda Rodrigues Monteiro
030	Marina Vidotto de Moura
031	Adriana Aparecida Ribeiro
041	Vagner de Alexandre
043	Maria Aparecida de Oliveira
047	Anairane de Moura de Oliveira
064	Pamela de Oliveira Vieira
071	Edna Grecco Cardoso
084	Rosana Araujo da Luz
097	Ingrid Antunes de Lima

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC.	NOME
008	Katia Regina Horn
021	Sirlene dos Santos Arantes
039	Janair da Silva dos Santos
042	Marcelene Ferreira da Silva
044	Ariane Rodrigues Bachiega
057	Marcos Antonio Baldrez de Sousa
072	Daiane Ferreira da Silva
078	Valdelice Alves Pereira Ribeiro
088	Tais Gomes da Silva
093	Luciane Caetano Costa

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Serviços Gerais)

Nº INSC.	NOME
005	Luciana Maria da Silva
006	Catia da Silva Meneses
007	Solange Souza Klein
012	Katiana da Silva
013	Naiala das Merces Vilar de Oliveira
014	Geralda Pereira Barbosa
015	Elizabete Cristina de Oliveira Leão Cavalcante
017	Franciane Lima da Silva
024	Maria de Lourdes Eliziara Santos
026	Nadia Raiza Pereira da Silva
032	Antonia Marcelina Moura
033	Roseli Paes da Costa da Silva
034	Franciane Paula de Moraes
035	Nayara Silva de Souza
036	Zenaide Pereira do Carmo
040	Cleude Correia Sousa
046	Everton Henrique Fernandes Krueger
048	Andreia Cristina de Alexandre
049	Iara Soares da Rocha
050	Silvana de Jesus Souza
051	Roselene Lopes da Silva
052	Juliana Sousa da Silva
053	Miria Aparecida Pereira do Carmo
055	Celiene Alves do Nascimento Lima
056	Julia de Oliveira dos Santos
058	Leidiane de Oliveira Cavalcante
059	Edinalva dos Santos França
060	Judi Naiara da Silva Lima
063	Patricia Urbano da Silva
066	Michele Silva de Macedo
069	Adriele de Oliveira da Silva
073	Solange de Sousa Santos
075	Marly Matildes Paschoal
077	Werlene Pimental
085	Claudia da Silva da Conceição
086	Evanir de Oliveira do Nascimento
087	Marina Ferreira dos Santos
089	Elielma Matias Castro
091	Aurea Kelen Manthai Bacelar
092	Claudia Raimunda de Souza

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME
001	Silmeri Couto
002	Maria Will de Souza Bacelar
003	Regina Klein
010	Queila Ramalho de França
016	Daniela Alves Mendonça
019	Dione de Oliveira de Souza
020	Fabiana de Oliveira Souza
028	Tamara de Oliveira Neves
029	Francisco Delmo Pereira Rodrigues Filho
037	Frasncisca do Carmo Silva
038	Catiane Conrad
045	Tiago Alves da Luz
061	Josinete Marques do Nascimento
062	Josilene de Oliveira Almeida Cavalcante
065	Maria Salome Gomes da Silva
067	Janaine Colodel
068	Fabiane Aparecida Soares Cremonezzi
070	William Matias Andrade
076	Sirlene Aparecida da Silva Coelho
079	Ronam Soares de Brito
081	Rubia Silva Rodrigues
082	Lenil Silva Sampaio
083	Eveline Sampaio Santos
090	Ingrid Luiza de Moraes
094	Layane Marinho Martins da Silva
095	Edelane Mara de Souza
096	Walquiria Nogueira de Castro

Apiacás MT, 18 de Dezembro de 2015.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Sr. Fábio Germano

Presidente

RECURSOS HUMANOS
BALANCETE - NOVEMBRO/2015

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

NOVEMBRO

2015

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00	64.645,94	7.446,34		72.092,28	12.907,72
09.272.0002.2002-31909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	7.430,31	793,78		8.224,09	1.275,91
09.272.0002.2002-33900100000(	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	220.000,00		220.000,00	177.488,38	38.294,77		215.783,15	4.216,85
09.272.0002.2002-33900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	198.800,00		198.800,00	87.687,29	11.054,02		98.741,31	100.058,69
09.272.0002.2002-33900900000(	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	17.500,00		17.500,00	1.781,60	104,80		1.886,40	15.613,60
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	45.265,85	23,55		45.289,40	4.710,60
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	21.200,00		21.200,00	17.466,56	3.619,62		21.086,18	113,82
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
77.779.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.298.500,00		2.298.500,00					2.298.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**

Emissão: 18/12/2015 08:31:17

Página 1

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.905.500,00		2.905.500,00	60.543,10	454.878,72	451.271,77	448.944,92	15,65	2.450.621,28
DESPESAS CORRENTES	592.000,00	10.000,00	602.000,00	60.543,10	454.878,72	451.271,77	448.944,92	75,56	147.121,28
Pessoal e Encargos Sociais	86.000,00		86.000,00	7.446,34	72.092,28	72.092,28	72.092,28	83,82	13.907,72
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	506.000,00	10.000,00	516.000,00	53.096,76	382.786,44	379.179,49	376.852,64	74,18	133.213,56
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	-10.000,00	5.000,00						5.000,00
Investimentos	15.000,00	-10.000,00	5.000,00						5.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298.500,00		2.298.500,00						2.298.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	2.915.000,00		2.915.000,00	61.336,88	463.102,81	459.495,86	457.169,01	15,88	2.451.897,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.915.000,00		2.915.000,00	61.336,88	463.102,81	459.495,86	457.169,01	15,88	2.451.897,19
SUPERÁVIT (XIII)				192.497,15	1.905.349,51	1.911.283,31			-1.905.349,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.915.000,00		2.915.000,00	253.834,03	2.368.452,32	2.370.779,17	457.169,01	81,25	546.547,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
SUPERÁVIT (IV)	940.500,00		940.500,00	78.352,18	789.404,86	789.404,86		83,93	151.095,14
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00		950.000,00	79.145,96	797.628,95	797.628,95	8.224,09	83,96	152.371,05

Emissão: 18/12/2015 08:32:27

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.965.000,00	1.965.000,00	174.688,07	8,88	1.570.823,37	79,94	394.176,63
RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.965.000,00	174.688,07	8,88	1.570.823,37	79,94	394.176,63
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	685.000,00	685.000,00	51.295,69	7,48	524.018,39	76,49	160.981,61
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	51.295,69	7,48	524.018,39	76,49	160.981,61
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.160.000,00	1.160.000,00	110.006,93	9,48	1.210.283,86	104,33	-50.283,86
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	110.006,93	9,56	1.210.283,86	105,24	-60.283,86
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-63,47		-309.445,87		309.445,87
Transferências Intergovernamentais			-63,47		-309.445,87		309.445,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	13.448,92	11,20	145.966,99	121,63	-25.966,99
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	5.539,36	55,39	48.468,07	484,68	-38.468,07
Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	7.909,56	7,19	79.095,60	71,90	30.904,40
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					18.403,32		-18.403,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.915.000,00	2.915.000,00	253.834,03	8,70	2.368.452,32	81,25	546.547,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.915.000,00	2.915.000,00	253.834,03	8,70	2.368.452,32	81,25	546.547,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.915.000,00	2.915.000,00	253.834,03	8,70	2.368.452,32	81,25	546.547,68
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro	7.796,73	7.796,73					7.796,73
Reabertura de Créditos Adicionais	7.796,73	7.796,73					7.796,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 18/12/2015 08:32:25

Page 1 de 2

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 18/12/2015 08:32:25

Page 2 de 2
Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		225,00	225,00	225,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		225,00	225,00	225,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		225,00	225,00	225,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.332,14	3.332,14		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.332,14	3.332,14		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.332,14	3.332,14		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.368.452,32**		**Despesa Orçamentária**	**463.102,81**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.677.898,19		Ordinária	463.102,81	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	309.445,87				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**35.630,11**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**33.253,45**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	5.933,80		Pagos no período	3.557,14	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	29.696,31		Outras movimentações extra-orçamentárias	29.696,31	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**9.282.207,71**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**11.189.933,88**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	6.652,53		Bancos conta movimento	32.394,68	
Aplicações financeiras	9.275.555,18		Aplicações financeiras	11.157.539,20	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 18/12/2015 08:34:41 Página 1

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2015

TOTAL	**11.686.290,14**		**TOTAL**	**11.686.290,14**	

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.189.933,88	9.282.207,71	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.671,82	
CREDITOS A CURTO PRAZO	151.632,75	272.834,44	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	151.632,75	272.834,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	655,03	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	655,03	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.332,14
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**2.326,85**	**3.332,14**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	11.549.044,42	9.761.514,65
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.787.529,77	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.761.289,65	9.761.289,65
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225,00	225,00
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	209.804,64	209.804,64			
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.002,20	-5.002,20			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**11.549.044,42**	**9.761.514,65**
TOTAL	**11.551.371,27**	**9.764.846,79**	**TOTAL**	**11.551.371,27**	**9.764.846,79**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.310,06**	
ATIVO PERMANENTE	**-5.002,20**	**-5.002,20**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-6.312,26**	**-5.002,20**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	11.184.000,08
TOTAL	**11.184.000,08**

CTBS4600 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 16/12/2015
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS — Hora: 09:35:44
Pag.: 001

RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Novembro

EMPENHADO

EMPENHADO NO PERIODO DE 1/11/2015 ATE 30/11/2015
EMPENHO

No EMPENHO	TIPO	PARC.	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000083/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0023	12.001.09.272.0002.2002.339047000000	24/11/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	3.619,62
000084/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	24/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	18.264,75
000085/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0002	12.001.09.272.0002.2002.319113000000	24/11/2015	PREVIAP	793,78
000086/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0001	12.001.09.272.0002.2002.319011000000	24/11/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADM	7.446,34
000087/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/11/2015	SALARIO MATERNIDADE	5.723,86
000088/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	5.330,16
000089/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0027	12.001.09.272.0002.2002.339009000000	30/11/2015	SALARIO FAMILIA	104,80
000090/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	30/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	20.030,02
000091/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	BANCO DO BRASIL S/A	23,55
							Total de Empenhos Emitidos...:	61.336,88
								61.336,88

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4960 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 16/12/2015
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS Hora: 09:36:24
Pag.: 001

RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Novembro

No EMPENHO	TIPO	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000001/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P	665,00
000002/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	425,00
000003/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	1.500,00
000004/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE	2.500,00
000010/2015	3-EST.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	26/11/2015	BANCO DO BRASIL S/A	7,85
000083/2015	2-GLOB.	000000/0000	0023	12.001.09.272.0002.2002.339047000000	24/11/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	3.619,62
000084/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	26/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	18.264,75
000085/2015	2-GLOB.	000000/0000	0002	12.001.09.272.0002.2002.319113000000	30/11/2015	PREVIAP	793,78
000086/2015	2-GLOB.	000000/0000	0001	12.001.09.272.0002.2002.319011000000	30/11/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR	7.446,34
000087/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/11/2015	SALARIO MATERNIDADE	5.723,86
000088/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	5.330,16
000089/2015	2-GLOB.	000000/0000	0027	12.001.09.272.0002.2002.339009000000	30/11/2015	SALARIO FAMILIA	104,80
000090/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	30/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	20.030,02
000091/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	BANCO DO BRASIL S/A	23,55
						TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....:	66.434,73

Agili Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/11/2015 à 30/11/2015

24/11/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
83/2015	123	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 3.619,62
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 3.619,62

26/11/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
10/2015	136	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R$ 7,85
84/2015	127	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE 13 SALARIO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 18.264,75
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 18.272,60

30/11/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
1/2015	135	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R$ 9,97
2/2015	126	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 425,00
3/2015	125	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS NA	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 1.500,00
4/2015	124	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATACAO DE	00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME	R$ 2.500,00
85/2015	128	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00001108-PREVIAP	R$ 793,78
86/2015	129	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R$ 7.446,34
87/2015	130	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	R$ 4.342,17
88/2015	131	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FOLHA RELATIVO AO	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R$ 5.040,03
89/2015	132	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA	00000208-SALARIO FAMILIA	R$ 104,80
90/2015	133	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 20.030,02

Emissão: 16/12/2015 09:37:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/11/2015 à 30/11/2015

91/2015	137	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 23,55**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 42.215,66**
Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	**R$ 64.107,88**
Total Geral	**R$ 64.107,88**

Emissão: 16/12/2015 09:37:33 Página 2

Homologado

CTBS4750 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 16/12/2015
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS — Hora: 09:38:12
Pag.: 001

RELACAO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015

Periodo: 01/01/2015 a 30/11/2015

No EMPENHO	TIPO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
ORGAO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP						
000001/2015	2-GLOB.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	02/01/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR	1.320,03
000002/2015	2-GLOB.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	425,00
000004/2015	2-GLOB.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	20/01/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L	2.500,00
000010/2015	3-EST.	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	16,95
000087/2015	2-GLOB.	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/11/2015	SALARIO MATERNIDADE	1.381,69
000088/2015	2-GLOB.	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUX	290,13
					EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORGAO.....:	5.933,80
					TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:	5.933,80

Agili Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03094874000143
AV BRASIL
Telefone 0001059
BOM JESUS

ANEXO XXVIII

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS

NO MES DE NOVEMBRO - EXERCICIO DE 2015

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO
104	1385	189-5	002 - CEF - APLICACAO	0,00	2.269.382,99	0,00
237	01380	19.866-8	004 - BRADESCO	0,00	4.116.685,04	0,00
748	0821	708585	006 - SICREDI	0,00	979.610,55	0,00
001	8236-8	11.309-3	007 - BRASIL - MOVIMENTO	30.722,86	0,00	30.722,70
001	8236-8	247-X	008 - BRASIL INVESTIMENTO	0,00	3.791.860,62	52.555,73
237	01380	19.866-8	009 - BRADESCO	1.671,82	0,00	1.671,82
			TOTAL GERAL:	**32.394,68**	**11.157.539,20**	**84.950,25**

Emissão: 16/12/2015 09:39:03

Page 1 de 1

Homologado

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

NOVEMBRO

2015

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2015

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		85.000,00	64.645,94	7.446,34		72.092,28	12.907,72
09.272.0002.2002-31909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00		9.500,00	7.430,31	793,78		8.224,09	1.275,91
09.272.0002.2002-33900100000(	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	220.000,00		220.000,00	177.488,38	38.294,77		215.783,15	4.216,85
09.272.0002.2002-33900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	198.800,00		198.800,00	87.687,29	11.054,02		98.741,31	100.058,69
09.272.0002.2002-33900900000(	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	17.500,00		17.500,00	1.781,60	104,80		1.886,40	15.613,60
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	45.265,85	23,55		45.289,40	4.710,60
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	21.200,00		21.200,00	17.466,56	3.619,62		21.086,18	113,82
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
77.779.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.298.500,00		2.298.500,00					2.298.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.915.000,00**		**2.915.000,00**	**401.765,93**	**61.336,88**		**463.102,81**	**2.451.897,19**

Emissão: 18/12/2015 08:31:17

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.905.500,00		2.905.500,00	60.543,10	454.878,72	451.271,77	448.944,92	15,65	2.450.621,28
DESPESAS CORRENTES	592.000,00	10.000,00	602.000,00	60.543,10	454.878,72	451.271,77	448.944,92	75,56	147.121,28
Pessoal e Encargos Sociais	86.000,00		86.000,00	7.446,34	72.092,28	72.092,28	72.092,28	83,82	13.907,72
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	506.000,00	10.000,00	516.000,00	53.096,76	382.786,44	379.179,49	376.852,64	74,18	133.213,56
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	-10.000,00	5.000,00						5.000,00
Investimentos	15.000,00	-10.000,00	5.000,00						5.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.298.500,00		2.298.500,00						2.298.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	2.915.000,00		2.915.000,00	61.336,88	463.102,81	459.495,86	457.169,01	15,88	2.451.897,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.915.000,00		2.915.000,00	61.336,88	463.102,81	459.495,86	457.169,01	15,88	2.451.897,19
SUPERÁVIT (XIII)				192.497,15	1.905.349,51	1.911.283,31			-1.905.349,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.915.000,00		2.915.000,00	253.834,03	2.368.452,32	2.370.779,17	457.169,01	81,25	546.547,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.500,00		9.500,00	793,78	8.224,09	8.224,09	8.224,09	86,56	1.275,91
SUPERÁVIT (IV)	940.500,00		940.500,00	78.352,18	789.404,86	789.404,86		83,93	151.095,14
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00		950.000,00	79.145,96	797.628,95	797.628,95	8.224,09	83,96	152.371,05

Emissão: 18/12/2015 08:32:27

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.965.000,00	1.965.000,00	174.688,07	8,88	1.570.823,37	79,94	394.176,63
RECEITAS CORRENTES	1.965.000,00	1.965.000,00	174.688,07	8,88	1.570.823,37	79,94	394.176,63
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	685.000,00	685.000,00	51.295,69	7,48	524.018,39	76,49	160.981,61
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	51.295,69	7,48	524.018,39	76,49	160.981,61
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.160.000,00	1.160.000,00	110.006,93	9,48	1.210.283,86	104,33	-50.283,86
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.150.000,00	1.150.000,00	110.006,93	9,56	1.210.283,86	105,24	-60.283,86
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-63,47		-309.445,87		309.445,87
Transferências Intergovernamentais			-63,47		-309.445,87		309.445,87
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	13.448,92	11,20	145.966,99	121,63	-25.966,99
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	5.539,36	55,39	48.468,07	484,68	-38.468,07
Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	7.909,56	7,19	79.095,60	71,90	30.904,40
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					18.403,32		-18.403,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.915.000,00	2.915.000,00	253.834,03	8,70	2.368.452,32	81,25	546.547,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.915.000,00	2.915.000,00	253.834,03	8,70	2.368.452,32	81,25	546.547,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.915.000,00	2.915.000,00	253.834,03	8,70	2.368.452,32	81,25	546.547,68
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro	7.796,73	7.796,73					7.796,73
Reabertura de Créditos Adicionais	7.796,73	7.796,73					7.796,73

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 18/12/2015 08:32:25

Page 1 de 2

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00	950.000,00	79.145,96	8,33	797.628,95	83,96	152.371,05

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 18/12/2015 08:32:25

Page 2 de 2
Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		225,00	225,00	225,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		225,00	225,00	225,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		225,00	225,00	225,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.332,14	3.332,14		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.332,14	3.332,14		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		3.332,14	3.332,14		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IVONE HOISSA TEIXEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.368.452,32**		**Despesa Orçamentária**	**463.102,81**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.677.898,19		Ordinária	463.102,81	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	309.445,87				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**35.630,11**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**33.253,45**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	5.933,80		Pagos no período	3.557,14	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	29.696,31		Outras movimentações extra-orçamentárias	29.696,31	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**9.282.207,71**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**11.189.933,88**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	6.652,53		Bancos conta movimento	32.394,68	
Aplicações financeiras	9.275.555,18		Aplicações financeiras	11.157.539,20	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 18/12/2015 08:34:41 Página 1

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2015

TOTAL	**11.686.290,14**		**TOTAL**	**11.686.290,14**	

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.189.933,88	9.282.207,71	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.671,82	
CREDITOS A CURTO PRAZO	151.632,75	272.834,44	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	151.632,75	272.834,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	655,03	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	655,03	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		3.332,14
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**2.326,85**	**3.332,14**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	11.549.044,42	9.761.514,65
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.787.529,77	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.761.289,65	9.761.289,65
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225,00	225,00
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	209.804,64	209.804,64			
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.002,20	-5.002,20			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**11.549.044,42**	**9.761.514,65**
TOTAL	**11.551.371,27**	**9.764.846,79**	**TOTAL**	**11.551.371,27**	**9.764.846,79**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.310,06**	
ATIVO PERMANENTE	**-5.002,20**	**-5.002,20**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-6.312,26**	**-5.002,20**

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2015

Data de emissão: 18/12/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	11.184.000,08
TOTAL	**11.184.000,08**

CTBS4600 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 16/12/2015
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS — Hora: 09:35:44
Pag.: 001

RELACAO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MES DE Novembro

EMPENHADO

EMPENHADO NO PERIODO DE 1/11/2015 ATE 30/11/2015
EMPENHO

No EMPENHO	TIPO	PARC.	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000083/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0023	12.001.09.272.0002.2002.339047000000	24/11/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	3.619,62
000084/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	24/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	18.264,75
000085/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0002	12.001.09.272.0002.2002.319113000000	24/11/2015	PREVIAP	793,78
000086/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0001	12.001.09.272.0002.2002.319011000000	24/11/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADM	7.446,34
000087/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/11/2015	SALARIO MATERNIDADE	5.723,86
000088/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	24/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	5.330,16
000089/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0027	12.001.09.272.0002.2002.339009000000	30/11/2015	SALARIO FAMILIA	104,80
000090/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	30/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICI	20.030,02
000091/2015	2-GLOB.	000	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	BANCO DO BRASIL S/A	23,55
							Total de Empenhos Emitidos...:	61.336,88
								61.336,88

Agili Softwares para Area Publica

CTBS4960 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 16/12/2015
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS Hora: 09:36:24
Pag.: 001

RELACAO DE DESPESAS LIQUIDADAS NO MES DE Novembro

No EMPENHO	TIPO	PROCESSO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
000001/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS P	665,00
000002/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	425,00
000003/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	1.500,00
000004/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE	2.500,00
000010/2015	3-EST.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	26/11/2015	BANCO DO BRASIL S/A	7,85
000083/2015	2-GLOB.	000000/0000	0023	12.001.09.272.0002.2002.339047000000	24/11/2015	MINISTERIO DA FAZENDA	3.619,62
000084/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	26/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	18.264,75
000085/2015	2-GLOB.	000000/0000	0002	12.001.09.272.0002.2002.319113000000	30/11/2015	PREVIAP	793,78
000086/2015	2-GLOB.	000000/0000	0001	12.001.09.272.0002.2002.319011000000	30/11/2015	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTR	7.446,34
000087/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/11/2015	SALARIO MATERNIDADE	5.723,86
000088/2015	2-GLOB.	000000/0000	0015	12.001.09.272.0002.2002.339005000000	30/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	5.330,16
000089/2015	2-GLOB.	000000/0000	0027	12.001.09.272.0002.2002.339009000000	30/11/2015	SALARIO FAMILIA	104,80
000090/2015	2-GLOB.	000000/0000	0014	12.001.09.272.0002.2002.339001000000	30/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - A	20.030,02
000091/2015	2-GLOB.	000000/0000	0022	12.001.09.272.0002.2002.339039000000	30/11/2015	BANCO DO BRASIL S/A	23,55
						TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADAS.....:	66.434,73

Agili Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/11/2015 à 30/11/2015

24/11/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
83/2015	123	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 3.619,62
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 3.619,62

26/11/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
10/2015	136	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	R$ 7,85
84/2015	127	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE 13 SALARIO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 18.264,75
			Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	R$ 18.272,60

30/11/2015

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
1/2015	135	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R$ 9,97
2/2015	126	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 425,00
3/2015	125	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS NA	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 1.500,00
4/2015	124	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE CONTRATACAO DE	00001281-NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE LTDA - ME	R$ 2.500,00
85/2015	128	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00001108-PREVIAP	R$ 793,78
86/2015	129	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R$ 7.446,34
87/2015	130	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	R$ 4.342,17
88/2015	131	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE FOLHA RELATIVO AO	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R$ 5.040,03
89/2015	132	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA	00000208-SALARIO FAMILIA	R$ 104,80
90/2015	133	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 20.030,02

Emissão: 16/12/2015 09:37:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos

Período de 01/11/2015 à 30/11/2015

91/2015	137	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 23,55**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 42.215,66**
Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	**R$ 64.107,88**
Total Geral	**R$ 64.107,88**

Emissão: 16/12/2015 09:37:33 Página 2

Homologado

CTBS4750 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 16/12/2015
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS Hora: 09:38:12
Pag.: 001

RELACAO DOS EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ANO DE 2.015

Periodo: 01/01/2015 a 30/11/2015

No EMPENHO	TIPO	RED.	CODIGO GERAL	DATA	CREDOR	VALOR
ORGAO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP						
000001/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PAR	1.320,03
000002/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		02/01/2015	H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	425,00
000004/2015	2-GLOB.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		20/01/2015	NUMERUM ADM. E CONTABILIDADE L	2.500,00
000010/2015	3-EST.	0022-12.001.09.272.0002.2002.339039000000		30/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	16,95
000087/2015	2-GLOB.	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000		24/11/2015	SALARIO MATERNIDADE	1.381,69
000088/2015	2-GLOB.	0015-12.001.09.272.0002.2002.339005000000		24/11/2015	FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUX	290,13
					EMPENHOS A SEREM PAGOS DO ORGAO.....:	5.933,80
					TOTAL DE EMPENHOS A SEREM PAGOS.....:	5.933,80

Agili Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03094874000143
AV BRASIL
Telefone 0001059
BOM JESUS

ANEXO XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE NOVEMBRO - EXERCICIO DE 2015

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO
104	1385	189-5	002 - CEF - APLICACAO	0,00	2.269.382,99	0,00
237	01380	19.866-8	004 - BRADESCO	0,00	4.116.685,04	0,00
748	0821	708585	006 - SICREDI	0,00	979.610,55	0,00
001	8236-8	11.309-3	007 - BRASIL - MOVIMENTO	30.722,86	0,00	30.722,70
001	8236-8	247-X	008 - BRASIL INVESTIMENTO	0,00	3.791.860,62	52.555,73
237	01380	19.866-8	009 - BRADESCO	1.671,82	0,00	1.671,82
			TOTAL GERAL:	**32.394,68**	**11.157.539,20**	**84.950,25**

Emissão: 16/12/2015 09:39:03 Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59 e Inscrição Estadual Isenta, situada à Av. Natalino João Brescansin n. º 499, no Município de Sorriso MT.

OBJETO:

1. O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços no Fornecimento de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem legal dos seguintes softwares: **Gestão de Contabilidade, planejamento e tesouraria; Gestão de patrimônio, compras, frotas e licitação; Gestão de Recursos humanos e folha de pagamento; Gestão de previdência social.**

2. Fica a CONTRATANTE ciente que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

3. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8. 666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 8% (oito) por cento, perfazendo R$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2016**.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº **10.541. 510/0001-20,** com sede social à Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT.

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 8% (oito) por cento, perfazendo R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2016**.

Apiacás MT, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº **10.541. 510/0001-20,** com sede social à Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

2. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I.

3. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;

4. Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;

5. Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social.

6. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação***.***

7. Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;

8. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios;

9. Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear **translado, alimentação e hospedagem**, se necessário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 8% (oito) por cento, perfazendo R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais), que serão pagos em 1 (uma) única parcela após a entrega do Estudo Técnico de Avaliação Atuarial.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do Contrato Inicial permanecerão inalteradas e em pleno vigor, as quais poderão a qualquer tempo convencionadas as partes, sob novo Termo Aditivo, sofrerem os ajustes necessários ao bom termo do cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços.

Apiacás MT, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME CNPJ/MF sob o nº **11.500.723/0001-76**, Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Setor C, Sala 02, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6. 404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 8% (oito) por cento, perfazendo R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2016**.

Apiacás MT, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT

CONTRATADA: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0859/2015.

DECRETO Nº. 0859/2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta a partir de 21 de dezembro de 2015 até 31 de janeiro de 2016.

ARTIGO 2º - Os serviços essenciais inerentes à saúde pública, coleta de lixo, limpeza pública e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

ARTIGO 3º - Cada secretaria deverá manter funcionários de plantão para atender situações de emergência, os quais serão alternados de acordo com a programação dos respectivos secretários municipais responsáveis.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2015 ARAGUAIANA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SAVECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei;

;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à ampliação do loteamento JARDIM SAVECO na cidade de Araguaiana - MT:

" Uma área de terras, situada no Municipio de Araguaiana – MT, Comarca de Barra do Garças – MT, com 10.000m2 (dez mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior de 68ha, 76ca, 00a, dentro dos seguintes limites e confrontações: Iniciando pelo MP – 1, ponto de partida, cravado em comum com a Rua Cordulino Gonçalves de Lima, e Maria de Fátima Rodrigues Lisboa, daí segue com o azimutes 106º23`00`` com a distância de 103,50 metros, dividindo neste alinhamento com a Maria de Fátima Rodrigues Lisboa até o MP – 2 SEGUE COM O AZIMUTE 343º 52`00`` COM A DISTÂNCA DE 85,00 METROS, DIVIDINDO COM TERRAS DE Francisco de Tal até o MP – 3, daí segue como Azimute 81º 52`00`` com a distância de 25,50 metros, dividindo com Francisco de Tal, até o MP – 4, daí segue com o Azimute 196º 52`00`` com a distância de 21,50 metros, dividindo com Divina de Almeida até o MP – 5, segue com Azimute 286º 23`00`` com a distância de 86,56 metros, dividindo com a Chácara de Maria de Fátima até o MP – 6, segue com o Azimute 17º 00`00`` com a distância de 116,00 metros, dividindo com a Rua Cordulino Gonçalves Lima até o MP – 1, ponto de partida. Tudo conforme Memorial descritivo".

Art. 2° - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças – MT, sob a matrícula n° 42.063.

Art. 3° -A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1° deste Decreto destinar-se-á à ampliação do loteamento denominado JARDIM SAVECO.

Art. 4° As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Araguaiana, 18 de dezembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 073 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 073 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento em Curso, da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso".

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento em Curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de atender as seguintes funcional programática:

01.001.01.031.0001.2029.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....

.....
.....R$ 13.000,00

01.001.01.031.0001.2029.449052000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

.....
.....R$ 7.000,00

TOTAL.....
.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidos os recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo relacionados:

01.001.01.031.0001.2061.339014000000 – DIARIAS CIVIL.....
.....R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2029.339014000000 – DIARIAS CIVIL.....
.....R$ 2.500,00

01.001.01.031.0001.2029.339035000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....

.....
.....R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2029.339093000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....

.....
.....R$ 3.000,00

01.001.01.031.0001.2029.339011000000 – VANTAGENS E VANTAGENS FIXAS.....

.....
.....R$ 2.500,00

01.001.01.031.0001.2029.339035000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....
.....R$ 7.000,00

TOTAL.....
.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 776/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 776/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento em Curso, da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso".

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Orçamento em Curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de atender as seguintes funcional programática:

01.001.01.031.0001.2029.339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R$ 13.000,00

01.001.01.031.0001.2029.449052000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidos os recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo relacionados:

01.001.01.031.0001.2061.339014000000 – DIARIAS CIVIL.....R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2029.339014000000 – DIARIAS CIVIL.....R$ 2.500,00

01.001.01.031.0001.2029.339035000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....
.....R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2029.339093000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....
.....R$ 3.000,00

01.001.01.031.0001.2029.339011000000 – VANTAGENS E VANTAGENS FIXAS.....
.....R$ 2.500,00

01.001.01.031.0001.2029.339035000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 034/2015

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 .

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora Sueli Petreli Nunes da Costa, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 002/2015**:

Ata de Registro de Preço nº 01-2015 - empresa CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME inscrita no **CNPJ nº 17294152/0001-47**.

Art. 2° - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015)

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 005-2015

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 005-2015

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-2015. - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

Objeto Da Ata de Registro de Preço: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. **PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO** – Prefeito Municipal.

FORNECEDORES: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14.890. 803/0001-73** e **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 36.900.926/0001-80.**

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOS QUANTITATIVOS: os quantitativos aderidos são de 100% (cem por cento) de sua totalidade dos itens da referida Ata.

Araputanga MT, 18 de Dezembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 067/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MATO GROSSO E A EMPRESA VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

A Prefeitura Municipal de Araputanga CNPJ Nº **15.023.914/0001-45** sediada na **Rua ANTENOR MAMEDES n° 911, Centro** , Cidade de Araputanga, Estado de Mato Groso, representado neste ato pelo seu , Excelentíssimo Senhor **Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Contator, portador do R.G nº 096522034 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 760.414.411-04, residente a Rua Horacio Alcantara de Carvalho nº 1098 Bairro São Sebastião neste Municipio de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa**VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito publico privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.434. 474/0001-90 com sede na Av. JK, nº 3.718, Bairro Setor de Serviços na cidade de Juina - MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr WALTER RODRIGUES ZACARKIM,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 1151751-4 SJ/MT e CPF/MF sob n.º 692. 708.801-68**.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Desenvolvimento de Atividades Agrícolas Execução de obra, com base no Processo de Pregão Presencial nº 006/2015 que se regerá pelos termos da Lei 8. 666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO E PREÇO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, em que as partes supram indentificadas, de comum acordo, resolvem fazer em Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo de nº 067/2015, para prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 067/2015**, que vence em **31/12/2015**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **31/12/2015 até 31/07/2016.**

2.2 O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no **Art. 65, I, alínea a, e Art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

3.2. Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

3.3. Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não resta outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo de vingencia contratual.

3.4. O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro da Cidade de ARAPUTANGA, MT é o competente para dirimir dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

4.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Araputanga, MT, 08 de Dezembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL E.E.

CONTRATANTE

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ sob o nº 07.434.474/0001-90

WALTER RODRIGUES ZACARKIM

RG 1151751-4 SJ/MT e CPF/MF sob n.º 692.708.801-68

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 068/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MATO GROSSO E A EMPRESA CASA DA LAVOURA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

A Prefeitura Municipal de Araputanga CNPJ Nº **15.023.914/0001-45** sediada na **Rua ANTENOR MAMEDES n° 911, Centro** , Cidade de Araputan-

ga, Estado de Mato Groso, representado neste ato pelo seu , Excelentíssimo Senhor **Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Contator, portador do R.G nº 096522034 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 760.414.411-04, residente a Rua Horacio Alcantara de Carvalho nº 1098 Bairro São Sebastião neste Municipio de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa**CASA DA LAVOURA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.310/0001-68 com sede na Av. da Feb. Nº 2.220, Loteamento Cerrados, na cidade de Varzea Grande - MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. ERNANDES VENDRAME,** brasileiro, empresário, portador do RG 231. 916 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 206.190.301-00, residente e domiciliado a Rua L nº 371 Apt. 1100 Bairro Alvorada em Cuiaba - MT**.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Desenvolvimento de Atividades Agrícolas Execução de obra, com base no Processo de Pregão Presencial nº 006/2015 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO E PREÇO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, em que as partes supram indentificadas, de comum acordo, resolvem fazer em Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo de nº 068/2015, para prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 068/2015**, que vence em **31/12/2015**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado a contar de **31/12/2015 até 31/07/2016.**

2.2 O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no **Art. 65, I, alínea a, e Art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

3.2. Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

3.3. Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não resta outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo de vingencia contratual.

3.4. O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro da Cidade de ARAPUTANGA, MT é o competente para dirimir dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

4.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Araputanga, MT, 08 de Dezembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL E.E.

CONTRATANTE

CASA DA LAVOURA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 01.721.310/0001-68

ERNANDES VENDRAME

RG 231.916 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 206.190.301-00

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 231/2015

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, COM TÉRMINO EM 18.12.2015, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - **Rescindir todos os contratos temporários, da Secretaria Municipal de Educação com término em 18.12.2015**, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CONTRATO Nº
AGNES DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	53/2015
JUCILENE ROSA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	40/2015
MARINELSA LIMA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	38/2015
ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	MONITOR DE CRECHE	50/2015
CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	89/2015
LUCIANA MATILDES DA SILVA FREITAS	MONITOR DE CRECHE	62/2015
NARADAYANE GOMES PEREZ	MONITOR DE CRECHE	42/2015
SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	52/2015
LEANDRO FARIA PINHEIRO	MOTORISTA	55/2015
ALINE GONÇALVES DE PAIVA	PROFESSOR	48/2015
DELMA DE JESUS FERNANDES	PROFESSOR	37/2015
LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	PROFESSOR	41/2015

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1238/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1238 /2015

DATA: 17 de Dezembro de 2015.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2016."

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$ 20.023.553,56** (vinte milhões, vinte e três mil,quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos) e a receita líquida em **R$ 17.900.000,00** (dezessete milhões e novecentos

mil reais), e fixa a despesa em **R$ 17.900.000,00** (dezessete milhões e novecentos mil reais), para a Administração.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2016, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALORES**
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	18.973.553,56
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	2.123.553,56
TOTAL	**17.900.000,00**
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	**18.973.553,56**
1.1 Receitas Tributárias	1.114.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	460.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	92.900,00
1.7 Transferências Correntes	17.045.703,56
1.9 Outras Receitas Correntes	260.950,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	**1.050.000,00**
2.4 Transferências de Capital	1.050.000,00
DEDUÇÕES (-)	**-2.123.553,56**
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	51.010,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	2.009.912,60
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	62.630,96
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**20.023.553,56**
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	**-2.123.553,56**
TOTAL RECEITA LIQUIDA	**17.900.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	806.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.180.588,00
06. SEGURANÇA PUBLICA	2.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	728.840,00
10. SAÚDE	4.899.600,00
11. TRABALHO	179.300,00
12.EDUCAÇÃO	5.266.440,00
13. CULTURA	81.000,00
15. URBANISMO	2.503.200,00
16. HABITAÇÃO	51.000,00
17. SANEAMENTO	10.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	30.600,00
20.AGRICULTURA	195.440,00
22. INDUSTRIA	3.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	182.120,00
26. TRANSPORTE	577.000,00
27. DESPORTO E LAZER	108.422,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**17.900.000,00**

2 –POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

01.LEGISLATIVA	
031.Ação Legislativa	806.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	189.820,00
122. Administração Geral	1.394.668,00
123. Administração Financeira	275.400,00
124. Controle Interno	168.200,00
128. Formação de Recursos Humanos	99.500,00
131. Comunicação Social	50.000,00
334. Fomento e Trabalho	3.000,00
06.SEGURANÇA PÚBLICA	
181. Policiamento	2.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	174.400,00
241. Assistência ao Idoso	200,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	115.400,00
243. Assistência a Criança e Adolescente	18.200,00
244. Assistência Comunitária	420.640,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	397.720,00
301. Atenção Básica	2.535.020,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.311.440,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00
304. Vigilância Sanitária	106.420,00
305. Vigilância epidemiológica	208.000,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	178.900,00
334. Fomento ao Trabalho	400,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	495.220,00
128. Formação de Recursos Humanos	10.000,00
306. Alimentação e Nutrição	285.000,00
361. Ensino Fundamental	2.568.640,00
364. Ensino Superior	85.000,00
365. Educação Infantil	1.675.330,00
366. Educação de Jovens e Adultos	100.750,00
367. Educação Especial	40.500,00
573. Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.000,00
13.CULTURA	
391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00
392. Difusão Cultural	71.000,00
15.URBANISMO	
122. Administração Geral	13.000,00
451. Infra-estrutura urbana	999.200,00
452. Serviços Públicos	1.491.000,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	51.000,00
17- SANEAMENTO	
512. Saneamento Básico Urbano	10.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	17.600,00
542. Controle Ambiental	5.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	8.0000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	175.440,00
129. Administração de Receita	1.000,00
606. Extensão Urbana	19.000,00
22.INDUSTRIA	
661. Promoção Industrial	3.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
121. Planejamento e Orçamento	2.000,00
122. Administração Geral	156.520,00
334. Fomento ao Trabalho	4.000,00
691. Promoção Comercial	7.000,00
692. Comercialização	3.000,00
695. Turismo	9.600,00
26.TRANSPORTE	
122. Administração Geral	30.000,00
782. Transporte Rodoviário	547.000,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	98.422,00
813. Lazer	10.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	12.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	83.450,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	**17.900.000,00**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

001. Gestão Legislativa	806.000,00
002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	406.000,00
003.Eficiência Organizacional	796.320,00

004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	1.158.618,00
005. Semeando um Futuro Melhor	195.440,00
006. Mais Trabalho, Mais Futuro	7.000,00
007. Comercio Forte, Cidade Mais Forte	170.520,00
008. Gestão de Políticas Educacionais	1.663.720,00
009. Nossa Escola, Nosso Futuro	3.517.720,00
010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	108.422,00
011. Arenápolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	81.000,00
012. Gestão de Saúde com Qualidade	397.720,00
013. Atenção Básica	2.535.020,00
014. Assistência Farmacêutica	341.000,00
015. Vigilância em Saúde	314.420,00
016. Média e Alta Complexidade	1.311.440,00
017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	199.800,00
019. Família Cidadã	396.840,00
020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	133.600,00
021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	616.600,00
022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	1.518.000,00
023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	1.045.200,00
024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	11.600,00
025. Conservação Ambiental	11.000,00
026. Recuperação Ambiental	8.000,00
027. Ação Conjunta com Órgãos da Segurança Pública	2.000,00
028. Regularização Fiscal e Moral	12.000,00
030. Programa Comunicação e Publicidade	50.000,00
031. Ensino Superior de Graduação	85.000,00
TOTAL	**17.900.000,00**

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	16.766.550,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00
TOTAL	**17.900.000,00**

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	806.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	774.200,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	538.768,00
3.002 Departamento Financeiro	549.750,00
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	194.820,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	183.800,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	99.500,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	207.520,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	197.440,00
4.003 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	1.000,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	1.285.220,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	876.220,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	3.020.000,00
05.004 Departamento de Cultura	91.000,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	98.422,00
05.006 Escola Superior	85.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	397.720,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	4.501.880,00
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	145.400,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	55.600,00
07.022 Depto de Serviços e Benefícios - Fundo	413.240,00
07.030 FMDCA –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	115.000,00
07.040 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	51.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.469.200,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	1.621.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	30.600,00
09.002 Departamento de Turismo	9.600,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	81.100,00
TOTAL	**17.900.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$.5.628.440,00(cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Saúde	4.899.600,00
Assistência	728.840,00
Total da Administração Direta	5.628.440,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1239/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1239/2015

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES URBANOS DE NÚMEROS, 09 E 10, DA QUADRA N° 02, BAIRRO LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO DOS DIAMANTES, BAIRRO JARDIM CANAÃ, PARA A INSTALAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DA EMPRESA METAL/ CONS/CONSTRUTORA E METALURGICA – LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALÚGICA E CONSTRUÇÃO METÁLICA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÈ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto na alínea "b" do inciso I e no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arenápolis/MT a doar os Lotes Urbanos de números: 09 e 10 localizado no Condomínio dos Diamantes, Quadra n° 02 no Bairro Jardim Canaã, registrados na Escritura Pública de Dação em Pagamento, no Livro 29-AA (Atos Notariais), folha n° 006 do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis/MT, cujas cópias das matrículas e avaliações seguem anexas a presente Lei.

Parágrafo único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a Empresa METAL. CONS/CONSTRUTORA E METALURGICA - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, n° 18.505.761/0001-60, nome empresarial ALVES BASTINAI E VENTURA GONÇALVES, de propriedade do Sr. °Joel Ventura Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 020.948.331-68, e do RG. n° 35108 SSP/MT, residente domiciliando na cidade de Pontes e Lacerda/MT.

Art. 2º. Fica estipulado como encargos, o início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do ato de doação, e o término, no prazo de 02 (dois) anos comprovado com a apresentação do auto de conclusão de obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

§ 1° - Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, a obra que contenha muros ou cerca feita de alambrado com postes de cimento e tijolos ou similar; juntamente com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis/MT ao final do prazo de 06 (seis) meses.

§ 2° - O prazo de 06 (seis) meses para o início da construção começa a correr a partir do registro dos imóveis ora doados, em nome da Empresa Donatária no Cartório de Registro de Imóveis – RGI dessa Comarca.

Art. 3° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art.1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destinam, quais sejam, fabricação, instalação ou reajustes em instalações metálicas de barracões, construção de casas, e serviços de metalúrgica em geral, bem como qualquer outro tipo de obras que utilizem de construção metálica.

Art. 4° Não caberá a Empresa Donatária ou seu(s) representante(s) legal (is), qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele aos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Regulamentar Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE

CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2011

O Exmo. Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Gestão 2013/2016, vem, através desta, ***CERTIFICAR***, o decurso do prazo de 15 (quinze) dias sem o comparecimento da Sra. *NAJARA FAVALESSA PINHEIRO*, classificada em 3° lugar, no Concurso Público Municipal nº. 001/2011 realizado em 11/12/2011, ao cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, apesar de sua convocação ocorrer através do Edital de Convocação n° 017/2015 devidamente publicado no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT, na data de 25 de novembro de 2015.

Arenápolis/MT, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1237.2015

LEI MUNICIPAL Nº 1237/2015

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.056/ 2010, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública e dá outras providencias."

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.056 de 08 de junho de 2010, passará a viger com a seguinte redação que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública.

Art. 1º (...);

*"II - de efetivo e contínuo funcionamento nos **2 (dois)** anos imediatamente anteriores, dentro de sua finalidade"*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis - MT, 17de dezembro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 012/2015

O Exmº. Sr. **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, dando cumprimento ao que determina o Art. 39, § 6°, da Constituição Federal, publica os subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos que abaixo identifica:

CARGO DE AGENTE POLÍTICO	**SUBSÍDIO**
Prefeito	14.250,00
Vice-Prefeito	6.175,00
Secretários Municipais	4.659,15
CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**
Assessor Jurídico	4.659,15
Controlador do Sistema de Controle Interno	4.659,15
Secretário Adjunto	3.515,00
Supervisor	2.608,47
Supervisor Pedagógico	3.782,03
Diretor Pedagógico	3.731,60
Diretor de Departamento	1.693,59
Diretor de Nível Médio - DM	2.238,96
Diretor Licenciado - DL	3.731,60
Coordenador Pedagógico	3.429,03
Coordenador de Departamento	2.138,71
Coordenador de Nível Médio - CM	2.057,42
Coordenador Licenciado - CL	3.429,03
Secretário Executivo	1.693,59
Chefe de Divisão	1.450,30
Junta de Serviço Militar	1.450,30
Unidade Municipal de Cadastro	1.450,30
Assistente de Departamento	1.055,98
CATEGORIA FUNCIONAL	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	1.102,61
Agente Comunitário de Saúde	1.102,61
Agente de Combate às Endemias	1.149,24
Agente de Fisc. de Obras e Posturas	976,86
Agente de Serviços Públicos	788,03
Analista Administrativo	2.336,74
Assistente Social	5.192,53
Auditor Público Interno	4.673,49
Auxiliar de Assistente Social	805,15
Auxiliar de Enfermagem	976,86
Auxiliar em Saúde Bucal	805,15
Bioquímico	5.192,53
Carpinteiro	824,70
Construtor	861,92
Contador	6.404,10
Cozinheira	788,03
Dentista 20 h	3.202,05
Dentista 40 h	6.404,10
Desenhista	3.202,05

Enfermeiro	5.192,53
Engenheiro Agrônomo	6.404,10
Engenheiro Ambiental	2.596,26
Engenheiro Civil	4.673,49
Engenheiro Florestal	2.596,26
Escriturário	824,70
Fiscal de Obras	976,86
Fiscal Sanitário	976,86
Fiscal Tributário	2.336,74
Fisioterapeuta	4.673,49
Fonoaudiólogo	2.336,74
Marceneiro	824,70
Mecânico	1.745,08
Médico	10.982,70
Merendeira	788, 03
Motorista de Automóvel	1.149,24
Motorista de Caminhão/Ônibus	1.427,34
Motorista de Transportes Escolar	1.427,34
Nutricionista: 20h	2.336,74
Nutricionista: 40h	4.673,49
Office Boy	788,03
Operador de ETA	1.427,34
Operador de Máquinas Leves	861,92
Operador de Máquinas Pesadas	1.427,34
Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira	2.336,74
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	2.336,74
Operador de Máquinas Pesadas - Pa Carregadeira	1.427,34
Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	1.427,34
Operador de Máquinas Pesadas - Trator de Esteira	1.745,08
Pagem Maternal	824,70
Procurador do Município	4.673,74
Professor de Educação Física	1.745,08
Professor Nível Médio	1.200,93
Professor Nível Superior	1.801,40
Psicólogo 20 h	2.596,26
Psicólogo 40 h	5.192,53
Recepcionista	861,92
Técnico Agrícola	1.427,34
Técnico em Enfermagem	1.427,34
Técnico em Raio X	1.427,34
Telefonista	861,92
Torneiro Mecânico	1.149,24
Veterinário	2.596,26
Vigia	788,03
Zelador(a)	788,03

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA

RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 18/12/2015

N° 072/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 174/2015, DISTRATADA: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA

N° 073/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2015**,** DISTRATADA: ALINE ALVES DIAS

N° 074/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2015**,** DISTRATADA: ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO

N° 075/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2015**,** DISTRATADA: ANDRÉIA MIRIAN DELLA ROSA

N° 076/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2015, DISTRATADA: ÂNGELA LUCI DE OLIVEIRA

N° 077/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2015, DISTRATADA: CARMEM TERESINHA CEOLIN

N° 078/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2015, DISTRATADA: CLARICE APARECEIDA VIEIRA

N° 079/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2015, DISTRATADA: CLAUDINÉIA DOS SANTOS

N° 080/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2015, DISTRATADA: CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA

N° 081/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2015, DISTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA

N° 082/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 207/2015, DISTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA

N° 083/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 052/2015, DISTRATADA: CREUSA OFMANN FORTUNATO

N° 084/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2015, DISTRATADA: CRISTIANE RODRIGUES

N° 085/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2015, DISTRATADA: DANIELLI LEE SIQUEIRA

N° 086/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2015, DISTRATADA: DAYANE ANDRÉIA JUSTEN

N° 087/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2015, DISTRATADA: DAYANE ANDREIA JUSTEN

N° 088/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2015**,** DISTRATADA: DELCY TAMANKIEVEZ

N° 089/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2015, DISTRATADA: DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA

N° 090/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 129.2015, DISTRATADA: EDILAINE PIERRI NEVES

N° 091/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2015, DISTRATADA: EDIMAR DA SILVA LEÃO

N° 092/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2015, DISTRATADA: EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE

N° 093/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2015, DISTRATADA: ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA

N° 094/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2015, DISTRATADA: ELENICE DOS SANTOS SOUZA

N° 095/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2015, DISTRATADA: ELIANDRA PEREIRA DOS SANTOS

N° 096/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2015, DISTRATADA: ELIANE BEZERRA DOS SANTOS

N° 097/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2015 ELIETE RODRIGUES DA SILVA

N° 098/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2015, DISTRATADA: ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SANTANA

N° 099/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2015, DISTRATADA: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU

N° 100/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2015, DISTRATADA: FABÍULA LEITE DOS SANTOS

N° 101/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2015, DISTRATADA: FERNANDA FELICIANO DAVID

N° 102/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2015, DISTRATADA: FLAVIANA DE SOUZA MENDES

N° 103/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2015, DISTRATADA: FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES

N° 104/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2015, DISTRATADA: GEANE BATISTA DE MENEZES

N° 105/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2015, DISTRATADA: GEISIELI SOUZA DOS SANTOS

N° 106/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2015, DISTRATADA: GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

N° 107/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 130/2015, DISTRATADO: GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO

N° 108/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2015, DISTRATADA: GLEICIANNE SILVA E SILVA

N° 109/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2015, DISTRATADO: GUARACI DE RÉ DA SILVA

N° 110/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2015, DISTRATADO: ISAIAS DA COSTA SANTANA

N° 111/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2015, DISTRATADA: JOCÉLIA DE SOUSA SILVA

N° 112/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2015, DISTRATADA: JOSUÉ MATIAS

N° 113/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2015, DISTRATADA: JUCIMEIRE PEREIRA

N° 114/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 030/2015**, DISTRATADA: JUCILEI CHAVES DOS SANTOS

N° 115/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2015, DISTRATADA: JULIANA MEIRE DE ÁVILA

N° 116/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2015, DISTRATADA: JURACI DE NAZARÉ

N° 117/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 170/2015, DISTRATADA: KEILA INÁCIO BARBOSA

N° 118/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2015, DISTRATADA: LEONICE MARIA DA SILVA LEITE

N° 119/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2015, DISTRATADA: LETÍCIA DAMIANE DELGADO DE LIMA

N° 120/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2015, DISTRATADA: LUCIA SOUZA LIMA

N° 121/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 208/2015, DISTRATADA: LUCIA SOUZA LIMA

N° 122/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2015, DISTRATADA: MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO

N° 123/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2015, DISTRATADA: MARCILÉIA ANDRADE FRANK CARVALHO

N° 124/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2015, DISTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES

N° 125/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2015, DISTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES

N° 126/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2015, DISTRATADA: MARINETE LOPES DE JESUS FERAREZI

N° 127/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2015, DISTRATADA: MARINETT RUFINO BATISTA

N° 128/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2015, DISTRATADA: MARIZA DONATO

N° 129/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2015, DISTRATADA: MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA

N° 130/2015, REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2015, DISTRATADA: MARLENE ALVES DE CARVALHO

N° 131/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 008/2015**, DISTRATADO: MAURÍCIO INÁCIO NUNES

N° 132/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 016/2015**, DISTRATADA: MIRIAM CRISTINA MANZANO

N° 133/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 169/2015**, DISTRATADA: MÔNICA LUIZA DILLI

N° 134/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 090/2015**, DISTRATADA: NEUSA INÁCIO ALVES

N° 135/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 124/2015**, DISTRATADA: NOEMIA FERREIRA DA SILVA

N° 136/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 033/2015**, DISTRATADA: OSMARINA PINHEIRO DA SILVA

N° 137/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 010/2015**, DISTRATADA: OURANY RODRIGUES NOGUEIRA

N° 138/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 160/2015**, DISTRATADA: PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA

N° 139/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 200/2015**, DISTRATADA: QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA

N° 140/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 111/2015**, DISTRATADA: REGIANE STRELOW ROYER

N° 141/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 161/2015**, DISTRATADA: REGIANE ROCHA DA SILVA

N° 142/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 089/2015**, DISTRATADA: ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA

N° 143/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 117/2015**, DISTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS

N° 144/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 135/2015**, DISTRATADA: ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS

N° 145/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 042/2015**, DISTRATADA: ROSIMEIRE RAMOS ANDRADE

N° 146/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 069/2015**, DISTRATADA: SÁID DE SOUZA PEREIRA

N° 147/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 120/2015**, DISTRATADA: SANDRA BARANZELLI BARBOSA

N° 148/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 017/2015**, DISTRATADA: SANDRA FERREIRA NOGUEIRA

N° 149/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 046/2015**, DISTRATADA: SARAH DE SOUZA FORTUNATO

N° 150/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 176/2015**, DISTRATADA: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO

N° 151/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 022/2015**, DISTRATADA: SIDINÉIA FURLAN BARBOSA LACERDA

N° 152/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 011/2015**, DISTRATADA: SILVANIR FERREIRA DE SOUZA

N° 153/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 023/2015**, DISTRATADA: MARIA FERREIRA DE SOUZA

N° 154/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 140/2015**, DISTRATADA: SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA

N° 155/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 060/2015**, DISTRATADA: SUZANA RODRIGUES PAIVA

N° 156/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 013/2015**, DISTRATADA: TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA

N° 157/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 057/2015**, DISTRATADA: VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA

N° 158/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 076/2015**, DISTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG

N° 159/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 134/2015**, DISTRATADO: VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR

N° 160/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 068/2015**, DISTRATADO: WEDERSON ANTÔNIO DIAS JACOB

N° 161/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 067/2015**, DISTRATADO: WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES

N° 162/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 131/2015**, DISTRATADA: WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES

N° 163/2015, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 100/2015**, DISTRATADA: ZENILDA MEURER

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 222/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MOTOR MT SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELA GESTÃO DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA; DATA VIGÊNCIA: 18/12/2015 à 16/03/2016; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00; DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.396/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

APROVAR a **Escala de Férias** dos servidores desta Prefeitura para o Exercício de 2016, conforme ANEXO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16/12/2015.
CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 7.925/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 018/2015

Objeto: Contratação de para prestação de serviços na área de publicidade para divulgação dos atos administrativos desenvolvidos pela gestão deste Município de Aripuanã, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 E Alterações, Com Amparo No Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: MOTOR MT SERVIÇOS PUBLICITARIO LTDA-ME.

CNPJ: 07.378.174/0001- 31

Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Data: 18 de Dezembro de 2015.

Base Legal: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 E Alterações, Com Amparo No Art. 37, Inciso XXI Da Constituição Federal.

.

Flávia Graziele Oliani

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.750/2015

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 199.273,86 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1190 de 23 de dezembro de 2014, e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Ainda Observando o período que compreende o Decreto de situação de emergência 2706/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.273,86 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	1.200,00
3390.9100 – Sentenças Judiciais	*01.00*	*R$*	744,00
05.002.15.452.0007.2012 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	25.000,00
06.002.08.241.0010.2017 – Manutenção da Casa Lar do Idoso			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	2.200,00
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	*R$*	200,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	135,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	*R$*	930,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.29*	*R$*	8.610,00
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.29*	*R$*	620,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações da Bolsa Família			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.29*	*R$*	1.000,00
07.002.12.361.0013.2035 –Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.01*	*R$*	1.650,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	1.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	*R$*	850,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	*R$*	1.500,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	120,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	1.500,00
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos dos Serv. Públicos			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	*R$*	33.230,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	51.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BL 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.14*	*R$*	1.600,00

09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bl 02			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R$	10.800,00
09.002.10.302.0021.2067 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.02*	*R$*	16.700,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bl 03			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	*01.14*	*R$*	5.400,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	200,00
10.001.20.606.0026.2076 – Manutenção das Ações da Mecanização Agricola			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	8.700,00
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio a Assist. Tecnica a Agricultura Familiar			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	*01.00*	*R$*	24.224,86
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	160,00
TOTAL		**R$**	***199.273,86***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
06.002.08.244.0009.1008 – Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	*R$*	15.600,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	*R$*	2.200,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.29*	*R$*	10.230,00
07.002.12.361.0013.2043 – Manutenção de Atividades complem de Aprendizagem			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	*R$*	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	*R$*	1.500,00
08.004.17.512.0018.1043 – Reforma da Estação de Tratamento de Água			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	*R$*	91.464,86
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da Semusa – Bl 05			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R$	2.700,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	*R$*	2.200,00
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal – Bl 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	*R$*	10.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – Bl 01			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.14*	*R$*	7.000,00
3370.4100 – Contribuições	*01.02*	*R$*	1.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.02*	*R$*	1.800,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	*R$*	2.800,00
09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção das Ações de Orientação em Saúde			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	*R$*	1.000,00
09.002.10.301.0020.2065 – Manutenção da Academia de Saúde – bl 01			
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	R$	1.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	*R$*	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	*R$*	1.000,00
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.02*	*R$*	3.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	*R$*	1.800,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	*R$*	1.000,00
11.001.23.695.0028.2079 – Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	2.100,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	*R$*	2.800,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	6.900,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	4.400,00
11.001.23.695.0028.2081 – Cursos de Qualificação			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	3.000,00
11.002.27.812.0029.2083- Apoio a Participação em Seminários e Cursos Esport			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	*R$*	1.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	1.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	*R$*	1.000,00
12.001.18.541.0030.1067 – Implantação da Coleta Seletiva			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	1.109,00
12.001.18.541.0030.1068 – Implantação do Projeto Secas (conv. FNMA)			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	*R$*	3.370,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	3.200,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	*R$*	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	*R$*	2.700,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	*R$*	2.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	*R$*	2.160,00
12.001.18.541.0030.2086 – Manutenção das Ações de preserv. E Conserv. Ambient.			
3371.4100 – Contribuições	*01.00*	*R$*	1.240,00
TOTAL		**R$**	***199.273,86***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Tendo em vista que o **Processo Licitatório da Carta Convite Nº 003/2015**, transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos presentes, e que foram obedecidos os ditames da Legislação

contidas na Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** em favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora: **Singular Consultoria e Auditoria Contábil Ltda – ME**

Valor Total: **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Barão de Melgaço – MT, 15 de dezembro de 2015.

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente CMBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2015

PORTARIA Nº 207/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 303/SMEC, DETERMINO a instauração de Sindicância Meramente Investigatória, com fulcro no Art. 186, 187 e 189, combinado com o Art. 253 a 257 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, envolvendo as servidoras MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO, Agente de Serviço Social efetiva, Matrícula nº 189 e NILCE DA SILVA, professora contratada, Matrícula nº 1.839, e criança sob suas responsabilidades, ambas lotadas na Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 253 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- MARIA ELIZABETE MEIATO SOUZA - Presidente

- OSMAR NEVES SCHWARTZ - Secretário

- ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2015

PORTARIA Nº 224/2015

Que dispõe sobre instauração de Sindicância Meramente Investigatória.

JULIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Tendo chegado ao meu conhecimento através do Of. nº 332/SMEC, ocorrências de possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados à Empresa Construtora Brandão LTDA, contratada para execução da obra CRECHE/ESCOLA INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B, determino a instauração de Sindicância Meramente Investigatória, com fulcro nos artigos 186 a 189, combinado com os artigos 253 a 257 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 253, § 2º da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante:

Presidente: MARIA ELIZABETE MEIATO SOUZA

Secretário: OSMAR NEVES SCHWARTZ

Membro: JOHNY SYLLAS DOS SANTOS FERREIRA

Art.3º - O referido processo deverá seguir o disposto nos artigos 253 a 257 da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2015

PORTARIA Nº 287/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando o Relatório da Auditoria na Folha de Pagamento Período de 2010 a 2014, Contrato Administrativo nº 002/2015, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades ocorridas nas Promoções de Classe envolvendo servidores públicos municipais.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do §1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante:

- JONHY SYLLAS DOS SANTOS FERREIRA - Presidente

- OSMAR NEVES SCHUWARTZ - Secretário

- DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO - Membro

Art.3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2015

PORTARIA Nº 284/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 518/SMEC, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades constantes na representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão de Sindicância:

- MARIA ELIZABETE MEIATO SOUZA - Presidente

- IONE MEDEIROS PEREIRA - Secretária

- ROSEVÂNIA VENÂNCIO DA COSTA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2015

PORTARIA Nº 245/2015

Que dispõe sobre prorrogação de prazo.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o pedido feito pela Comissão de Sindicância Punitiva através do Ofício nº 021/COMED/2015.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 01/07/2015, para que a Comissão proceda à conclusão dos trabalhos referente à Sindicância Meramente Investigatória nº 006/2015, instaurada pela Portaria nº 207/2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 - EDITAL 005/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

EDITAL 005/2015

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA,** e a presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA,** no exercício de suas atribuições legais, torna público as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** e o **LOCAL DA PROVA** do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições realizadas para o Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º DO LOCAL DE PROVA:

CEJA "15 DE OUTUBRO"

Cargo: PROFESSOR

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA

Cargo: TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Cargo: INSTRUTOR DE FANFARRA

Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA

ESCOLA ESTAUAL "ALFREDO JOSÉ DA SILVA"

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA MUNICIPAL "GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA"

Cargo: TECNICO EM ADMINISTRCAO ESCOLAR

Cargo: NUTRICAO ESCOLAR

Cargo: AGENTE SERVICO PUBLICO

Art. 3º Aguardar Edital de ensalamento do processo seletivo e instruções para a realização da prova a ser publicado no dia 12 de janeiro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 18 de dezembro de 2015.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IONE MEDEIROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº009/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2015

PORTARIA Nº 278/2015

Que dispõe sobre arquivamento de Processo de Sindicância Meramente Investigatória.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com fulcro no disposto no art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres e ,

Considerando a Conclusão da Comissão de Sindicância Meramente Investigatória nº 006/2015, nomeada pela Portaria nº 207/2015, com fundamento no art. art. 189, art. 255, 256 e 257, inciso I, todos da mesma Lei,

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - DETERMINAR o arquivamento do processo da Sindicância Meramente Investigatória nº 006/2015, fundamentado no Parecer Conclusivo da Comissão de Sindicância Meramente Investigatória nº 006/2015 e conforme o inciso I do art. 257 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2015

PORTARIA Nº 238/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 378/SMEC, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Creche Municipal “Manuel Custódio de Moura”, envolvendo o servidor JOSIAS DA SILVA, Agente de Vigilância, efetivo, Matrícula nº 1030, lotado na Creche Municipal Manuel Custódio de Moura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- JONHY SYLLAS DOS SANTOS FERREIRA - Presidente

- MARILZA OENNING - Secretário

- CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-B/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KAREN D. DA M. ZANARDI E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.411.266/0001-05, com sede à Av. Rio Branco, nº632B – Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **LUSIMAR CARLOS ZANARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 913.908 – SSP/MT e CPF nº.: 459.298.821-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	50.000,00	UN	PÃO DOCE CONTENDO CALDA E COCO RALADO DE 80G	BUGRENSE	0,44	22.000,00
24	80.000,00	UN	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	BUGRENSE	0,41	32.800,00
25	5.000,00	UN	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50GR	BUGRENSE	0,57	2.850,00
26	500,00	UN	BISCOITO CASEIRO TIPO CASADINHO, DE POLVILHO, C/ RECHEIO DE GOIABA	BUGRENSE	27,00	13.500,00
27	1.500,00	UN	LANCHE TIPO MISTO FRIO (PÃO FRANCES (50G) C/ 1 FATIA DE MUSSARELA(20G) E 02 FATIAS DE PRESUNTO(40G)	P S LAK-BOM	3,50	5.250,00
28	1.500,00	UN	LANCHE TIPO NATURAL (PÃO FRANCÊS 50G C/ 01 FATIA DE MUSSARELA, 01 FATIA DE PRESUNTO, ALFACE E TOMATE)	P S LAK-BOM	3,50	5.250,00
29	500,00	KG	SALGADO (MINI) ENROLADINHO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO OU SALSICHA	BUGRENSE	23,90	11.950,00
30	500,00	KG	SALGADO TIPO COXINHA MASSA DE MANDIOCA C/ RECHEIO DE FRANGO – MINI	BUGRENSE	28,00	14.000,00

31	500,00	UN	SALGADO TIPO CROISSANT C/ RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO – MINI	BUGRENSE	29,00	14.500,00
32	500,00	KG	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	BUGRENSE	22,00	11.000,00
33	500,00	KG	SALGADO TIPO PASTEL C/ RECHEIO DE CARNE BOVINA - MINI	BUGRENSE	29,00	14.500,00
35	1.000,00	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PRESUNTO OU FRANGO	BUGRENSE	27,50	27.500,00
36	300,00	UN	SORVETE CREMOSO DE LEITE PASTEURIZADO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 10 LITROS	ZANARDI	70,00	21.000,00
37	3.000,00	UN	PICOLÉ DE FRUTAS DIVERSOS SABORES	ZANARDI	1,18	3.540,00
TOTAL GERAL	**199.640,00**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 14 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

KAREN D. DA M. ZANARDI E CIA LTDA - ME

LUSIMAR CARLOS ZANARDI

Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA OAB/MT 14.387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2015

PORTARIA Nº 239/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 384/SMEC, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Creche Municipal Menino Jesus, envolvendo a responsabilidade das servidoras MAYARA DA SILVA LOPES, Professora contratada, Matrícula nº 1795 e STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES, Técnico de Desenvolvimento Infantil contratada, Matrícula nº 1977, lotadas na Creche Municipal Menino Jesus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em relação ao ocorrido à criança que se encontrava sob seus cuidados.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- JONHY SYLLAS DOS SANTOS FERREIRA - Presidente

- MARILZA OENNING - Secretário

- CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2015

PORTARIA Nº 241/2015

Que dispõe sobre prorrogação de prazo.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o pedido feito pela Comissão de Sindicância Punitiva através do Ofício nº 001/CSP/2015.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 22/07/2015, para que a Comissão proceda à conclusão dos trabalhos referente à Sindicância Meramente Investigatória nº 007/2015, para apurar possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados à Empresa Construtora Brandão LTDA, contratada para execução da obra CRECHE/ESCOLA INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B, conforme prevê o Artigo 3º da Portaria nº 224/2015 de 22/06/2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro - Fone (65) 3361-1921 / 3361-1922

PORTARIA Nº 047/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Ofício nº 144/2014/SISP, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor DURVANDO SANTANA DE ALMEIDA, Agente de Serviço Público, Mat. 2684, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tipificadas no art.160, inciso V da Lei Complementar 001/2005.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do §2º do art. 253 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- MARIA ELIZABETE MEIATO DE SOUZA - Presidente

- MARIA MADALENA DA SILVA - Secretária

- JOSÉ WILSON BARBOSA BATISTA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2015

PORTARIA Nº 283/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 466/SMEC, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades constantes na representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão de Sindicância:

- MARIA ELIZABETE MEIATO SOUZA - Presidente

- IONE MEDEIROS PEREIRA - Secretária

- ROSEVÂNIA VENÂNCIO DA COSTA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro - Fone (65) 3361-1921 / 3361-1922

PORTARIA Nº 058/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 11/ADM/2015, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora ANA PAULA SOUZA ARRUDA, Escriturária, Matricula 5353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Roosevelt Figueiredo Lira, tipificadas no art. 158, inciso V e XVII da Lei Complementar 001/2005.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do §2º do art. 253 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- MARIA ELIZABETE MEIATO DE SOUZA - Presidente

- MARIA MADALENA DA SILVA - Secretária

- ERALDO ANTONIO DA COSTA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2015

PORTARIA Nº 063/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no disposto no art. 257, inciso I da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres,

Considerando a conclusão da Comissão de Sindicância Meramente Investigatória nº 004/2014, nomeada pelo Decreto nº 095/2014.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Meramente Investigatória nº 004/2014, instaurada para apurar possíveis irregularidades durante o Procedimento Licitatório nº 015/2014, realizado no dia 21 de outubro de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2015

PORTARIA Nº 064/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 184 da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres e...

Considerando a Conclusão da Comissão de Sindicância Punitiva nº 001/2015, nomeada pela Portaria nº 044/2015, com fundamento no art. 160, inciso V; art. 167, inciso III c/c o art. 169, inciso I, todos da mesma Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - DETERMINAR a SUSPENSÃO do Servidor IVAN DE JESUS, pelo período de 15 (quinze) dias, pelas irregularidades praticadas, fundamentada no Parecer Conclusivo da Sindicância Punitiva nº 001/2015 e nos artigos supracitados.

Art. 2º - Conforme o §2º do Art. 169 da Lei Complementar nº 001/2005, “os dias de suspensão aplicados ao servidor serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos ao serem computados como ausências injustificadas, para efeito de férias, de prêmio por assiduidade”.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2015

PORTARIA Nº 065/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 184 da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Barra do Bugres e

Considerando a Conclusão da Comissão de Sindicância Punitiva nº 002/2015, nomeada pela Portaria nº 047/2015, com fundamento no art. 160, inciso I e V; art. 166, inciso III, §3º; art. 167, inciso III c/c o art. 169, inciso II, todos da mesma Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - DETERMINAR a SUSPENSÃO do Servidor DURVANDO SANTANA DE ALMEIDA, pelo período de 30 (trinta) dias, pelas irregularidades praticadas, fundamentada no Parecer Conclusivo da Sindicância Punitiva nº 002/2015 e nos artigos supracitados.

Art. 2º - Conforme o §2º do Art. 169 da Lei Complementar nº 001/2005, “os dias de suspensão aplicados ao servidor serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos ao serem computados como ausências injustificadas, para efeito de férias, de prêmio por assiduidade”.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2015

PORTARIA Nº 079/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 184 da Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres.

Considerando a Conclusão da Comissão de Sindicância Punitiva nº 003/2015, nomeada pela Portaria nº 058/2015, com fundamento no Art. 166, inciso I e § 1º; art. 167, inciso I c/c o art. 168, inciso I e § 2º, todos da mesma Lei,

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - DETERMINAR a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA à Servidora ANA PAULA SOUZA DE ARRUDA, pelas irregularidades praticadas, fundamentado no Parecer Conclusivo da Sindicância Punitiva nº 003/2015 e nos artigos supracitados.

Art. 2º - Conforme o §2º do art. 168 da Lei Complementar nº 001/2005, “a sanção disciplinar de advertência escrita implicará na comunicação formal lavrada em termo circunstanciado que será anexado à ficha funcional do servidor junto à secretaria responsável pela gestão de pessoal”.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2015

PORTARIA Nº 128/2015

Que dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

JULIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Tendo chegado ao meu conhecimento que a servidora pública municipal efetiva Sra. LUCIENE VIANA, Contínuo, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, não comparece ao seu local de trabalho por mais de 30 (trinta), conforme descrito no Oficio nº 1042/2014/SMS/GG de 01/09/2014, Notificação de Abandono de Emprego publicada Jornal Diário da Serra, no dia 03/07/2014 pelo Departamento Pessoal e Oficio nº 0373/2015/SMS/GG de 01/04/2015, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no Art. 173 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar se houve abandono de cargo.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 182 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante:

Presidente: OSMAR NEVES SCHWARTZ

Vice-Presidente: MARIA ELIZABETE MEIATO SOUZA

Secretária: MARIA MADALENA DA SILVA

Art.3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2015

PORTARIA Nº 157/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 233/SMEC, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor RODRIGO SILVA CÂNDIDO, contratado como Agente de Vigilância, Mat. 1868, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tipificadas no art.158, incisos III e XIV da Lei Complementar 001/2005.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do § 1º do art. 258 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- MARIA ELIZABETE MEIATO SOUZA - Presidente

- OSMAR NEVES SCHWARTZ - Secretário

- ROSE MARIA DA SILVA GERVAZONI – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, do Título VI da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro - Fone (65) 3361-1921 / 3361-1922

PORTARIA Nº 044/2015

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Considerando a representação formulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através da C.I. nº 05/SISP/2015, DETERMINO a instauração de Sindicância Punitiva, com fulcro no Art. 186 e 187, combinado com o Art. 258 a 260 da Lei Complementar nº 001/2005, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor IVAN DE JESUS, Agente de Serviço Público, Mat. 629, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tipificadas no art.160, inciso V da Lei Complementar 001/2005.

Art.2º - Designo os servidores abaixo relacionados, nos termos do §2º do art. 253 da Lei Complementar nº 001/2005, para compor a Comissão Processante Disciplinar:

- MARIA ELIZABETE MEIATO DE SOUZA - Presidente

- MARIA MADALENA DA SILVA - Secretária

- JOSÉ WILSON BARBOSA BATISTA – Membro

Art. 3º - O referido processo deverá seguir o disposto no Capítulo IV, Título VI, da Lei Complementar nº 001/2005, devendo ser concluído em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, ficando seus membros dispensados do exercício de suas funções quando estiverem realizando os trabalhos pertinentes a este Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-A/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S. L. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.625.371/0001-70, com sede à Av. Manaus, nº 10 – Bairro: São Raimundo– na Cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **EDUARDO DE SOUZA LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 1893087-5 – SSP/MT e CPF nº.: 025.450.751-40, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	700,00	KG	CARNE TIPO: FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/DIPOA MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	ANHAMBI	8,39	5. 873,00
3	500,00	KG	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. KG.	ANHAMBI	8,39	4. 195,00
5	1. 000,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE	ANHAMBI	8,99	8. 990,00
7	500,00	UN	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA. EMBALAGEM DE COM 1,0 KG EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/ 04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SEARA	7,89	3. 945,00
8	500,00	UN	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SEARA	21,00	10. 500,00
59	100,00	UN	BEXIGA CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DIVERSAO	6,90	690,00
113	20,00	UN	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	TRAMONTINA	19,90	398,00
123	4,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 03 LITROS CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COM ALÇA E TAMPA	TRAMONTINA	68,00	272,00
125	2,00	UN	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA LISA E TAMPA, CAPACIDADE DE 0,5 LITRO	TERMOLAR	27,90	55,80
126	2,00	UN	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA LISA E TAMPA, CAPACIDADE DE 1,0 LITRO	TERMOLAR	37,00	74,00
127	2,00	UN	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL REVESTIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA LISA E TAMPA, CAPACIDADE DE 2,0 LITRO	TERMOLAR	59,00	118,00
140	40,00	UN	LEITE EM PÓ 2º SEMESTRE LATA DE 400GR		16,95	678,00
177	40,00	UN	TOALHA DE BANHO, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER EM COR BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS 86 X 150 CM	TEKA	39,00	1. 560,00
181	800,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	EPORT	5,90	4. 720,00
189	500,00	UN	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	YPE	2,25	1. 125,00
192	100,00	UN	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	SPONGIN	2,60	260,00
196	30,00	UN	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BIOSTAR	3,99	119,70
211	500,00	UN	SABÃO EM BARRA E GLICERINADO NEUTRO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/ MS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	TOP	5,99	2. 995,00
212	500,00	UN	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGIÇAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG	YPE	6,90	3. 450,00
257	500,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, ROLO COM 30 METROS	BRISA	3,99	1. 995,00

262	100,00	UN	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	ALBANY	1,90	190,00
269	500,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO OU DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. EMBALAGEM DE 400G	CHOCOMIL	4,99	2.495,00
270	1.000,00	UN	AÇÚCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG EM POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CRISTAL	3,39	3.390,00
279	100,00	UN	AMIDO DE MILHO. PACOTE DE 200G, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	MAIZENA	5,90	590,00
280	350,00	UN	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMELIA	10,00	3.500,00
289	500,00	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400G E SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLÓGIC O, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (ENZIMA PROTEASE INS 1101I). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	3,99	1.995,00
290	500,00	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 800G E SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLÓGIC O, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (ENZIMA PROTEASE INS 1101I). NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	6,90	3.450,00
291	600,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS(BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM PESANDO 400 GRAMAS E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48(DECRETO 12486,DE 20/12/78)	PRODASA	3,90	2.340,00
292	500,00	UN	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE COCO. DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 400G, COMOPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTUDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE ÀMONIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDOO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE	PRODASA	4,29	2.145,00
293	600,00	UN	BISCOITO TIPO LEITE, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO NO MINIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE	PRODASA	3,99	2.394,00
295	1.000,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM AVACUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ, O PRODUTO DEVERA ATENDER A PORTARIA 451/97 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS PACOTES DE 500 GR		7,25	7.250,00
308	1.000,00	UN	CHÁ MATE, CAIXA COM 250G, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CHA CHÁ	6,99	6.990,00
311	150,00	UN	COLORAU (COLORÍFICO), PACOTE COM 500G, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ÁCORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SINHA	3,99	598,50
317	200,00	UN	ERVILHA, REIDRATADAS, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUERO	2,89	578,00
319	800,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 190G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUERO	2,29	1.832,00
320	300,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUERO	2,99	897,00
321	300,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ CONCENTRADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	QUERO	1,99	597,00
323	50,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, VENDIDA POR KILOGRAMA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITORIOSA	4,99	249,50
324	80,00	UN	FARINHA DE MILHO, TIPO SIMPLES, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADOS E PENEIRADOS, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G	VITORIOSA	3,49	279,20

325	500,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM UNIDADE DE 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA DO MS/SNVS	BELINA	2,99	1.495,00
327	100,00	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG	MASSON	4,99	499,00
328	50,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161,DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG	MASSON	4,89	244,50
331	60,00	UN	FUBÁ DE MILHO, COM NO MÍNIMO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MIKA	1,99	119,40
333	50,00	UN	GOIABADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	GIABOM	3,90	195,00
334	100,00	UN	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM TETRA PAK COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	NESTLE	3,99	399,00
339	100,00	UN	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DALLAS	5,29	529,00
340	100,00	UN	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE	FADIOLE	5,69	569,00
342	1.000,00	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOYA	7,99	7.990,00
343	700,00	UN	MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM: POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOYA	4,99	3.493,00
349	60,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE BAUNILHA	APTI	4,99	299,40
350	50,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE CHOCOLATE	APTI	4,99	249,50
351	50,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE COCO	APTI	4,99	249,50
352	50,00	UN	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS SABOR DE LARANJA	APTI	4,99	249,50
353	400,00	UN	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA	SOYA	3,90	1.560,00
359	1.500,00	UN	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	REFREE	4,99	7.485,00
360	1.500,00	UN	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE	REFREE	4,99	7.485,00
361	1.000,00	UN	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	REFREE	4,99	4.990,00
362	1.000,00	UN	REFRIGERANTE A BASE DE LIMÃO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	REFREE	4,99	4.990,00
363	300,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KILOGRAMA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITA SAL	1,99	597,00
364	80,00	UN	SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA DE 250 GRAMAS. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL	PALMEIRA	5,99	479,20
372	400,00	UN	TEMPERO COMPLETO, COM PIMENTA POTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE	DOSUL	6,99	2.796,00
373	400,00	UN	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE	DOSUL	6,99	2.796,00
375	150,00	UN	VINAGRE DE MAÇA, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CASTELO	2,39	358,50
376	200,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	CASTELO	2,99	598,00
378	100,00	KG	ABÓBORA CABOTIÃ DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMAR E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CABOTIÃ	3,70	370,00

380	250,00	UN	ALFACE LISA, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMAR E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	LISA	4,00	1.000,00
381	70,00	KG	ALHO BRANCO OU ROXO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE		16,95	1.186,50
382	150,00	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	DA TERRA	4,70	705,00
383	150,00	KG	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MAÇA	3,49	523,50
384	250,00	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	NANICA	2,80	700,00
385	250,00	KG	BATATA BINGE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	BINGE	3,89	972,50
386	120,00	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		2,85	342,00
388	400,00	KG	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		4,98	1.992,00
389	250,00	UN	CEBOLINHA, DE PRIMERIA, MAÇO, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		2,60	650,00
390	200,00	KG	CENOURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		3,65	730,00
392	100,00	KG	CHUCHU, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		2,62	262,00
393	200,00	UN	COENTRO, DE PRIMERIA, MAÇO, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		2,60	520,00
394	250,00	KG	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		1,83	457,50
396	200,00	KG	MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTAND GRAU DE MATURAÇÃ TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMA AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM O RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA		4,97	994,00
397	80,00	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		3,99	319,20
400	400,00	UN	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE		4,85	1.940,00
401	50,00	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA		3,76	188,00
402	120,00	KG	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA		6,73	807,60
404	180,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA		3,31	595,80
405	250,00	KG	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA		4,80	1.200,00
TOTAL GERAL	**160.944,80**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 14 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

S. L. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME

EDUARDO DE SOUZA LEMES

Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA OAB/MT 14.387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015

PORTARIA Nº 200/2015

Que dispõe sobre prorrogação de prazo.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o pedido feito pela Comissão de Sindicância Punitiva através do Ofício nº 001/CSP/2015.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 07/06/2015, para que a Comissão proceda a conclusão dos trabalhos referente à Sindicância Punitiva nº 007/2015, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor RODRIGO SILVA CÂNDIDO, conforme prevê o Artigo 3º da Portaria nº 157/2015 de 07/05/2015.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº: 009/2015, DO CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT

"Aprova o Plano de Amortização previsto na Avaliação Atuarial de 2015 do Previ-Cáceres – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres".

O **Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT/Previ - Cáceres**, no uso das suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no artigo art. 68, inciso I, da lei Complementar n° 062/2005 de 12 de Dezembro de 2005, e art.22 da Resolução n°002 de 10 de Novembro de 2006, considerando a deliberação do Conselho de Gestão, adotada em sua reunião extraordinária ocorrida no dia 18 de Dezembro de 2015.

RESOLVEU:

Art.1 – Aprovar o Plano de Amortização previsto na Avaliação Atuarial de 2015 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, para o exercício de 2016, contida no anexo único desta Resolução.

Art.2 – Encaminhar as recomendações contidas no ofício n°028/2015 ao Executivo, com as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial discutidos juntamente com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art.3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Dezembro de 2015.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de

Gestão do PREVI-CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 326/2015

PORTARIA N.º 326/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marly Aguida Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marly Aguida Silva,** portadora do CPF nº. 395.777.081-53,efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/01/2016 a 15/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 143/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 14/01/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 325/2015

PORTARIA N.º 325/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Izabel Fernandes".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Izabel Fernandes,** portadora do CPF nº. 536.100.831-15,efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/12/2015 a 01/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 074/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/12/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 324/2015

PORTARIA N.º 324/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria das Graças Cristiano".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria das Graças Cristiano,** portadora do CPF nº. 241.582.911-00,efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/12/2015 a 08/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 029/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 10/12/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.12.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.633 DE 07/12/2015.

Abre Crédito adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.004 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 07 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº: 008/2015, DO CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT.

"Torna pública deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, que dispõe sobre a Política Anual de Investimentos no exercício de 2016."

A Presidente do **CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº: 062, de 12 de dezembro de 2005, torna público, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2015 as quatorze horas na Sede do Previ - Cáceres MT.

Considerando a necessidade de cumprir exigências contidas na Lei nº: 9.717/98; na Lei Complementar nº 062, de 12 de dezembro de 2005, em seus artigos 56 e 68; e na Resolução nº 002, de 10 de novembro de 2006, que cria o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT;

Considerando a necessidade de respeitar os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar a Política de Investimentos dos Recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, para o exercício de 2016, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 18 de Dezembro de 2015.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de Gestão do PREVI-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.632 DE 07/12/2015.

Abre Crédito adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2015 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2461/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.004 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.2.003 - DESPESAS COM PUBLICIDADES

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.1.0.01.031.1001.1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.2.001 - MANUT. E ENC. COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 – 0100000000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 – Obrigações Patronais - RPPS R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.010.1.0.01.031.1001.2.002 - REALIZACAO DE PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 07 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2016

Novembro de 2015

Sumário

1. Introdução 3
2. Objetivo 3
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2016 4
4. Alocação Estratégica dos Recursos 7
4.1 Macroalocação Estratégica 7
4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira 8
4.3 Segmento de Renda Fixa 9
4.4 Segmento de Renda Variável 9
4.5 Segmento de Imóveis 9
4.6 Vedações 10
5. Meta Atuarial 10
6. Estrutura de Gestão dos Ativos 10
6.1 Gestão Própria 11
6.2 Órgãos de Execução 11
7. Controle de Risco 11
7.1 Controle do Risco de Mercado 12
7.2 Controle do Risco de Crédito 12
7.3 Controle do Risco de Liquidez 13
8. Política de Transparência 13
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador 14
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores 14
9.1.1 Processo de Credenciamento 15
10. Controles Internos 15
11. Disposições Gerais 17

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o comitê de investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2016, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à

vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2016

Internacional

Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional – FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB global, em 2016, será de 3,6%. Uma taxa maior do que a que será alcançada em 2015 e muito próxima da média de 3,5% verificada entre 1980 e 2014. Apesar da continuada recuperação de países desenvolvidos, como os EUA e o Reino Unido, a situação será incerta na zona do euro, no Japão e principalmente na China e na maioria das demais economias emergentes. Os baixos preços das commodities e as pressões sobre as moedas desses países aumentaram significativamente os riscos para a evolução da atividade econômica. Os riscos geopolíticos deverão continuar elevados, sobretudo na Ucrânia e no Oriente Médio. A chamada crise dos refugiados terá sérios impactos, sobretudo na Europa e os custos econômicos e sociais poderão ser enormes.

Para a economia dos EUA, a maior do planeta, o FMI estima uma expansão de 2,6% em 2015 e de 2,8% em 2016. Depois de ter crescido 3,9% em taxa anualizada, no segundo trimestre deste ano, o PIB norte-americano evoluiu 1,5% no terceiro trimestre, também em taxa anualizada. Embora a taxa de crescimento tenha caído, devido a uma queda das exportações e da menor reposição dos estoques das empresas, a despesa dos consumidores, principal motor da economia, cresceu 3,2% no período, acima do ocorrido no segundo trimestre. Também a produtividade teve alta significativa. Evoluiu 1,6% no terceiro trimestre, enquanto os analistas estimavam uma queda de 0,2%. Para efeito de comparação, o crescimento da economia dos EUA esperado para 2015, seria o equivalente ao PIB do Brasil evoluir mais de 20% no mesmo período.

Já em outubro, o avanço do setor de serviços, o maior da economia americana, atingiu o maior ritmo em mais de uma década e o mercado de trabalho apresentou invejável solidez. Foram criadas 271 mil vagas de emprego, a maior desde dezembro de 2014. A taxa de desemprego recuou para 5%, o menor nível desde abril de 2008, portanto antes da crise. Nesse contexto, aumentou significativamente a possibilidade de que, em sua última reunião deste ano, o banco central americano, o FED, eleve a taxa básica de juros, que está entre 0% e 0,25% ao ano desde dezembro de 2008. Tal evento acarretará em valorização mais acentuada ainda do dólar no mercado internacional e deverá contribuir para uma maior atração do capital internacional para o país, em detrimento, sobretudo, dos países emergentes. Restam dúvidas em relação ao ritmo de elevação das taxas, que será adotado e do comportamento dos mercados financeiros em relação a quanto desse evento já teria sido efetivamente precificado.

Em relação à zona do euro, o FMI estima um crescimento de 1,5% em 2015 e de 1,6% em 2016. Continua em curso o programa de estímulos monetários implementado pelo Banco Central Europeu – BCE, com o intuito de incentivar a atividade econômica e evitar um processo de deflação dos preços, que acarretaria uma nova crise econômica. Embora os líderes europeus acreditem que o crescimento ganhará velocidade, o BCE, cujo programa de estímulos prevê a compra de ativos de 1,4 trilhões de euros de março de 2015 até setembro de 2016, poderá

estender o mesmo até medos de 2018. A compra de ativos poderia ascender a até 2,4 trilhões de euros, segundo analistas do continente.

Para a economia chinesa, a segunda maior do mundo e o maior mercado emergente, o FMI estima um crescimento de 6,8% em 2015 e de 6,3% em 2016. Com o comércio internacional enfraquecido, o atual modelo de crescimento da China privilegia o consumo interno e não mais a produção industrial manufaturada, para exportação, o motor do modelo anterior. Em 2016 será divulgado um novo plano econômico quinquenal e são esperados avanços nas reformas necessárias para sustentar o alto ritmo de crescimento econômico. Sob o aspecto global, uma maior desaceleração do país, dada a sua presença nos mercados, causaria danos não só para as economias emergentes, como a do Brasil, mas também para as desenvolvidas. Em 2016, além dos EUA, sem dúvida o mundo estará atento ao que acontecer na China.

Nacional

O FMI estima que a economia brasileira irá decrescer 3% em 2015 e 1% em 2016. Em valores correntes o PIB cairá de US$ 2,3 trilhões, em 2014 para cerca de US$ 1,3 trilhão neste ano. Para que o país volte a crescer, recomenda a implementação de reformas estruturais, maior investimento na educação e melhoria no ambiente de negócios. O fato é que sem recurso para investir e sem ter sucesso na aprovação das medidas do chamado "ajuste fiscal", que lhe permitiria o reequilíbrio orçamentário, o governo tem reduzida margem de manobra para incentivar a economia e para recuperar a confiança do empresariado em investir. Com a indústria e o comércio acumulando forte crescimento negativo, o único setor de atividade que enseja melhor expectativa é o do agronegócio, também graças à atual taxa de câmbio, que compensou com folga a queda nos preços das commodities agrícolas. Nesse cenário sombrio, além da importante queda na arrecadação de impostos, que amplia ainda mais o desajuste fiscal, o mercado de trabalho deverá ter dias ainda piores. A taxa de desemprego, que atingiu 8,7% no trimestre encerrado em agosto, conforme revelou a Pnad Contínua do IBGE, poderá superar os 12% em 2016, de acordo com especialistas do setor.

Dominado pela agenda política, o governo tem se deparado com uma situação fiscal alarmante. O próprio secretário do Tesouro Nacional admitiu que o déficit primário pode ultrapassar os R$ 100 bilhões em 2105, incluído nesse montante os R$ 50 bilhões das chamadas "pedaladas fiscais". O fato é que a meta fiscal para o ano já foi revisada para um déficit de R$ 51,8 bilhões. Para 2106, embora não tenha aprovado ainda a meta de 2015, a Comissão Mista de Orçamento, do Congresso Nacional, aprovou o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser submetido ao plenário da casa, em que a meta fiscal é de um superávit primário de 0,7% do PIB ou de R$ 43,8 bilhões. Diante das enormes dificuldades em aumentar a arrecadação e diminuir os gastos, o governo assiste o crescente peso da sua dívida e é alta a possibilidade de que o país perca o seu grau de investimento de outras agências de classificação de risco. O que tornaria ainda mais caro para que o país obtivesse recursos no exterior e pior ainda, implicaria na necessidade da saída de importantes recursos de investidores estrangeiros no Brasil, pressionando ainda mais as taxas de juros e a taxa de câmbio.

Com a situação fiscal deteriorada, o combate à inflação continua e poderá continuar dependendo apenas da insuficiente política monetária adotada pelo Banco Central. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA atingiu a maior marca para um mês de outubro, desde 2002, levando a inflação acumulada no ano a subir 8,52% e a acumulada em 12 meses a 9,93%. Para 2016 o cenário é mais ameno, porém nada animador. Depois

de haver mantido a taxa Selic em 14,25% ao ano em suas duas últimas reuniões, o Comitê de Política Monetária – Copom tem pela frente a dura missão de combate à inflação em uma economia cuja atividade e o nível de emprego estão em processo de deterioração. Recentemente, o diretor de Política Monetária do Banco Central afirmou que será feito o que for necessário para que a inflação vá ao encontro da meta de 4,5% em 2017. Inclusive subir ainda mais a taxa Selic.

Já em relação às contas externas, a situação apresentou alguma melhora. Com a cotação do dólar atual, a Balança Comercial reagiu e sinaliza um superávit superior a US$ 13 bilhões em 2015 e de cerca de US$ 25 bilhões em 2016. Embora o resultado seja atingido mais por conta da queda das importações do que o avanço das exportações, realmente houve melhora. O déficit em transações correntes de 2015 deverá de situar ao redor de US$ 65 bilhões e será financiado não só pelo Investimento Estrangeiro Direto, como também pelo investimento estrangeiro em ações e títulos de renda fixa brasileiros. Para 2016 está previsto um déficit de cerca de US$ 48 bilhões. Quanto à cotação do dólar, o cenário permanece de alta.

Em resumo, as perspectivas para 2016 apontam outro ano de enormes desafios. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa evitar perdas ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. O rendimento de capital não ganho será rendimento perdido para sempre. Já na carteira de renda variável, cujo objetivo é o do ganho de capital ao longo do tempo, embora o fator maior risco seja inerente, uma alocação criteriosa poderá ser conduzida, aí sim visando à aproximação da meta atuarial. Principalmente para as ações, é que as épocas de crise trazem ótimas oportunidades de ganho.

Apresentamos abaixo as expectativas do mercado financeiro em relação aos principais indicadores econômicos, reveladas através do Relatório de Mercado – Focus, de 6 de novembro de 2015.

Indicador	2015	2016
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3,10	-1,90
Produção Industrial (%)	-7,40	-2,00
Taxa de desemprego (% - média)	6,90	9,10
IPCA (IBGE) - % aa.	9,99	6,47
IGP-M (FGV) - % aa.	9,96	6,01
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	14,25	13,25
Câmbio - Fim do Ano (R$/US$)	4,00	4,20
Balança Comercial – Saldo (em US$ Bilhões)	14,60	29,00
Investimento Estrangeiro Direto – IED (em US$ Bilhões)	62,30	60,00

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

4. Alocação Estratégica dos Recursos

4.1 Macroalocação Estratégica

O cenário aponta para outro ano desafiador na condução dos investimentos. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa, embora o fator risco seja inerente, uma alocação de recursos mais defensiva ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. Na renda variável, o quadro recessivo atinge a economia real, afetando o resultado das empresas e inibindo melhores retornos. A iminente alta do juro americano agrava o quadro, visto que promoverá uma inversão do fluxo de capitais que trará efeitos desastrosos para a nossa economia. Adiciona-se a este quadro um provável corte na nota de rating do Brasil para "junk", e o estrago estará completo.

Neste contexto, o quadro abaixo sintetiza a proposta de macroalocação de recursos para o ano de 2016:

Estratégia	%MÍNIMO	%MÁXIMO	%ALVO
IMA-B 5+/ IDKA IPCA 20 A	0,00	5,00	0,00
IMA-B 5 / IDKA IPCA 2 A	10,00	30,00	20,00
IMA-B / IDKA IPCA 10 A	5,00	20,00	10,00
IRF-M 1+/ IDKA Pré 3 A	0,00	0,00	0,00
IRF-M 1 / IDKA Pré 1 A	15,00	50,00	15,00
IRF-M / IDKA Pré 2 A	0,00	5,00	5,00
CDI/SELIC	20,00	40,00	40,00
AÇÕES - IBOVESPA/IBR-X/OUTROS	0,00	8,00	5,00
FII/FIP	0,00	7,00	5,00

4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**	
	Limite Resolução %	**Limite Alocação %**
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	25
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	75
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	80	30
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	80	0
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	30	20
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	30	0
Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	20	0
Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI.	15	0
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0
Total do segmento	**100**	**150**
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	2
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	5
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	2
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	1
Total do segmento	**30**	**10**
Total Geral	100	160

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos, conforme descrito no item 3 acima.

4.3 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar **o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.4 Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

4.5 Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

4.6 Vedações

O comitê de investimento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Politica de Investimentos;

2. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);

3. Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Divida Externa e BDR's).

5. Meta Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES será própria.

6.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. Controle de Risco

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar

(oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 Controle do Risco de Mercado

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do comitê de investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB+ (perspectiva estável)
Moody's	Baa1 (perspectiva estável)
Fitch Rating	BBB+ (perspectiva estável)
Austin Rating	A (perspectiva estável)
SR Rating	A (perspectiva estável)
LF Rating	A (perspectiva estável)
Liberum Rating	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. Política de Transparência

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

b) Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

c) Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

9.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

10. Controles Internos

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;

II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;

III - monitorar o grau de risco dos investimentos;

IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2015.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 1011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

1) Pelo representante do ente federativo;

2) Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 322/2015

PORTARIA N.º 322/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Divino Ribeiro Batista".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor**José Divino Ribeiro Batista,** portador do CPF nº. 797.563.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/12/2015 a 01/01/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 16/12/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 17 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 17.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 323/2015

PORTARIA N.º 323/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª.**Edair Arruda Moraes Rodrigues".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Portaria de Nomeação nº 080 de 08 de março de 1988; Decreto de Nomeação nº 056, de 23 de fevereiro de 1996; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 095 de 16 de abril de 2012; Decreto nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Art. 2º, da Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição*** *em favor da Srª.* **Edair Arruda Moraes Rodrigues,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 0503458-2 SJ/MT, CPF nº. 396.540.281-15, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível "IV", Classe "H", Matriculada sob o n.º 625, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 102/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 18/12/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA 041/2015

PORTARIA N.º 041/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor Sr. ***Sebastião Alves de Andrade****."*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 653, de 18 de fevereiro de 2004, que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Anexo XIII, da Lei Complementar n.º 015/2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Campinápolis; e, DecretoN.º 2.483/2015, que autoriza recomposição salarial;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, Sebastião Alves de Andrade, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 959.807 SSP/GO e CPF nº 189.961.671-34, efetivo no cargo de Agente de Limpeza, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 225, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2015.02.00035P**, a partir de **09/12/2015** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos a data de 09 de dezembro de 2015,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 17 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.818/2015 18 DE DEZEMBRO DE 2015. AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 149.265.620,00 que após a dedução da Receita Tributária de R$ 1.409.400,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R$ 13.113.300,00, resulta na Receita Estimada de R$ 134.742.320,00, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 108.934.820,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 25.807.500,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R$ 17.668.600,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**108.934.820,00**	**8.138.900,00**	**117.073.720,00**
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**108.934.820,00**	**8.138.900,00**	**117.073.720,00**
1 - RECEITAS CORRENTES	**96.754.820,00**	**6.938.900,00**	**103.693.720,00**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**12.180.000,00**	**1.200.000,00**	**13.380.000,00**
2 - POR FONTES	**108.934.820,00**	**8.138.900,00**	**117.073.720,00**
1 – RECEITAS CORRENTES	**111.277.520,00**	**6.938.900,00**	**118.216.420,00**
1.1 - Receita Tributária	16.874.400,00		16.874.400,00
1.2 – Receita de Contribuições	1.052.100,00		1.052.100,00
1.3 - Receita Patrimonial	187.100,00	34.200,00	221.300,00
1.6 – Receita de Serviços	3.275.700,00		3.275.700,00
1.7 - Transferências Correntes	88.863.220,00	6.904.700,00	95.767.920,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**12.180.000,00**	**1.200.000,00**	**13.380.000,00**
2.1 – Operação de Crédito	9.030.000,00		9.030.000,00
2.2 – Alienação de Bens	600.000,00		600.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.550.000,00	1.200.000,00	3.750.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**-14.522.700,00**	**0,00**	**-14.522.700,00**
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.409.400,00	0,00	-1.409.400,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-13.113.300,00	0,00	-13.113.300,00
II -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**0,00**	**17.668.600,00**	**17.668.600,00**
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**0,00**	**11.846.200,00**	**11.846.200,00**
1 - RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**11.846.200,00**	**11.846.200,00**
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTÁRIAS		**5.822.400,00**	**5.822.400,00**
2 - POR FONTES	**0,00**	**17.668.600,00**	**17.668.600,00**
1 – RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**11.846.200,00**	**11.846.200,00**
1.2 – Receita de Contribuições		3.641.000,00	3.641.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		7.570.600,00	7.570.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		634.600,00	634.600,00
7 – RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	**0,00**	**5.822.400,00**	**5.822.400,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	**108.934.820,00**	**25.807.500,00**	**134.742.320,00**

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R$ 134.742.320,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 87.497.113,10;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 47.245.206,90, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***87.497.113,10***	***29.576.606,90***	***117.073.720,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***87.497.113,10***	***29.576.606,90***	***117.073.720,00***
01 - Câmara Municipal	5.316.500,00		5.316.500,00
02 - Governo Municipal	2.905.702,70		2.905.702,70
03 – Secretaria de Administração	5.003.000,00		5.003.000,00
04 - Secretaria de Finanças	6.990.000,00		6.990.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	3.175.237,20		3.175.237,20
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.936.118,60		2.936.118,60
07 – Secretaria de Infraestrutura	25.364.000,00		25.364.000,00
08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4.537.000,00		4.537.000,00
09 - Secretaria de Educação	31.093.554,60		31.093.554,60
10 - Secretaria de Saúde		25.427.606,90	25.427.606,90
11 - Secretaria de Assistência Social	51.000,00	4.149.000,00	4.200.000,00
99 – Reserva de Contingência	125.000,00		125.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***77.699.513,10***	***39.374.206,90***	***117.073.720,00***
01 - Despesas Correntes	60.421.288,70	36.962.084,00	97.383.372,70
02 - Despesas de Capital	17.153.224,40	2.412.122,90	19.565.347,30
03 – Reserva de Contingência	125.000,00		125.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***87.497.113,10***	***29.576.606,90***	***117.073.720,00***
01 – Legislativo	5.316.500,00		5.316.500,00
04 – Administração	14.336.702,70		14.336.702,70
06 - Segurança Pública	26.000,00		26.000,00
08 – Assistência Social		4.149.000,00	4.149.000,00
10 – Saúde		25.427.606,90	25.427.606,90
11 - Trabalho	51.000,00		51.000,00
12 – Educação	31.093.554,60		31.093.554,60
13 – Cultura	2.857.118,60		2.857.118,60
14 – Direitos da Cidadania	183.000,00		183.000,00
15 - Urbanismo	16.271.100,00		16.271.100,00
17 – Saneamento	6.112.000,00		6.112.000,00
18 - Gestão Ambiental	771.700,00		771.700,00
20 – Agricultura	2.244.200,00		2.244.200,00
22 – Indústria	1.590.000,00		1.590.000,00
23 – Comércio e Serviços	318.118,60		318.118,60
26 – Transportes	1.500.000,00		1.500.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.936.118,60		2.936.118,60
28 – Encargos Especiais	1.765.000,00		1.765.000,00
99 – Reserva de Contingência	125.000,00		125.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***87.497.113,10***	***29.576.606,90***	***117.073.720,00***
0001 - Ação Legislativa	5.316.500,00		5.316.500,00
0002 - Agricultura Familiar e Economia Solidária	562.200,00		562.200,00
0003 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável	2.462.800,00		2.462.800,00
0004 - Desenvolvimento do Turismo	318.118,60		318.118,60
0005 - Educação Parecis	29.692.374,60		29.692.374,60

0006 - Campo Novo Mais Saúde		22.685.351,10	22.685.351,10
0007 - Vigilância em Saúde		1.441.900,00	1.441.900,00
0008 - Excelência Esportiva	1.197.118,60		1.197.118,60
0009 - Bem Morar		20.400,00	20.400,00
0010 - Proteção Social Básica e Especial		2.405.200,00	2.405.200,00
0011 - Geração de Emprego e Renda	51.000,00		51.000,00
0012 - Cultura do Parecis	1.099.118,60		1.099.118,60
0013 - Infraestrutura d Serviços Públicos	17.859.000,00		17.859.000,00
0014 - Saneamento Básico	6.125.000,00		6.125.000,00
0015 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal	2.905.702,70		2.905.702,70
0016 - Gestão e Manutenção da Administração	5.003.000,00		5.003.000,00
0017 - Gestão e Manutenção das Finanças	5.295.000,00		5.295.000,00
0018 - Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo	1.758.000,00		1.758.000,00
0019 - Gestão e Manutenção do Esporte	1.739.000,00		1.739.000,00
0020 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura	1.380.000,00		1.380.000,00
0021 - Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico	1.512.000,00		1.512.000,00
0022 - Gestão e Manutenção da Educação	1.401.180,00		1.401.180,00
0023 - Gestão e Manutenção da Saúde		1.300.355,80	1.300.355,80
0024 - Gestão e Manutenção da Assistência Social		1.723.400,00	1.723.400,00
0025 - Operações Especiais	1.695.000,00		1.695.000,00
9999 - Reserva de Contingência	125.000,00		125.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***17.668.600,00***	***17.668.600,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***0,00***	***17.668.600,00***	***17.668.600,00***
13 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		17.668.600,00	17.668.600,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***0,00***	***0,00***
01 - Despesas Correntes		0,00	0,00
02 - Despesas de Capital		0,00	0,00
99 - Reserva do RPPS		0,00	0,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***0,00***	***0,00***	***0,00***
09 – Previdência Social		0,00	0,00
99 – Reserva do RPPS		0,00	0,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***0,00***	***17.668.600,00***	***0,00***
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		17.668.600,00	0,00
9999 - Reserva do RPPS		0,00	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	***87.497.113,10***	***47.245.206,90***	***134.742.320,00***

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 21.437.706,90 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações em conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 3% (três e por cento) da despesa fixada o art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2015, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei no 4.320, de 1964;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6.º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.774, de 11 de agosto de 2015, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2016.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PREGÃO: 114/2015

FORNECEDOR: LABAC LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 12.086.974/0001-19

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/12/2015 a 11/12/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03 – EXAMES PATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	ANATOMOPATOLÓGICO -PEÇA ATE 10 CM	150	R$ 120,95	R$ 18.142,50
02	ANATOMOPATOLÓGICO –PEÇA COMPLEXA	100	R$ 147,92	R$ 14.792,00
03	ANATOMOPATOLÓGICO -PEÇA GRANDE	50	R$ 194,29	R$ 9.714,50
04	ANATOMOPATOLÓGICO SIMPLES (ANAT 4)	100	R$ 92,55	R$ 9.255,00
05	PAPANICOLAU- CITOPATOLÓGICO	300	R$ 22,16	R$ 6.648,00
06	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE CÁLCULO RENAL	10	R$ 18,66	R$ 186,60
07	ACETILCOLINA	3	R$ 203,80	R$ 611,40

VALOR TOTAL DO LOTE 03: *R$ 59.350,00 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).*

LOTE 04 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	COPROCULTURA- CULTURA DE FEZES	50	R$ 24,70	R$ 1.235,00
02	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (URINA 1° JATO)	200	R$ 24,48	R$ 4.896,00
03	FUNGOS - PESQUISA	20	R$ 11,31	R$ 226,00
04	MICOLÓGICO - PESQUISA	20	R$ 11,62	R$ 232,40

VALOR TOTAL DO LOTE 04: *R$ 6.589,60 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)*

LOTE 06 – EXAMES BIOQÚIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	1,25 DIHIDROXI- VITAMINA D (VITAMINA D3)	5	R$ 60,88	R$ 304,40
02	ACETONA	5	R$ 26,61	R$ 133,05
03	ÁCIDO FÓLICO	5	R$ 25,16	R$ 125,80
04	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES	80	R$ 69,97	R$ 5.597,60
05	ALBUMINA - SORO	10	R$ 12,32	R$ 123,20
06	ALBUMINA PLASMÁTICA	10	R$ 8,16	R$ 81,60
07	ALUMÍNIO (URINA)	20	R$ 28,77	R$ 575,40
08	ALUMÍNIO SÉRICO	10	R$ 21,00	R$ 210,00
09	AMONIA	20	R$ 11,50	R$ 230,00
10	ANFETAMINAS (DAU-A)	10	R$ 49,66	R$ 496,60
11	ARSÊNIO	5	R$ 43,11	R$ 215,55
12	ARSÊNIO (URINA)	10	R$ 42,57	R$ 425,70
13	CÁLCIO	150	R$ 8,88	R$ 1.332,00
14	CÁLCIO IÔNICO	50	R$ 8,14	R$ 407,00
15	CALCIO URINÁRIO	50	R$ 6,16	R$ 308,00
16	CALCITONINA	50	R$ 17,34	R$ 867,00
17	CALCIÚRIA (URINA 24 H)	100	R$ 9,00	R$ 900,00
18	COLINESTERASE	15	R$ 10,73	R$ 160,95
19	CPK-CREATINOFOSFOQUINASE	100	R$ 9,28	R$ 928,00
20	CURVA GLICÊMICA- 02 DOSAGENS	200	R$ 20,66	R$ 4.132,00
21	FERRITINA	20	R$ 18,71	R$ 374,20
22	FERRO SÉRICO	40	R$ 8,51	R$ 340,40
23	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	20	R$ 9,13	R$ 182,60
24	FOSFATASE ALCALINA	20	R$ 7,65	R$ 153,00
25	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	10	R$ 8,79	R$ 87,90
26	MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS	10	R$ 20,58	R$ 205,80
27	PATERNIDADE POR DNA DUO, TESTE JUDICIAL	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00
28	PATERNIDADE POR DNA TRIO, TESTE JUDICIAL	10	R$ 276,66	R$ 2.766,60
29	POTÁSSIO	50	R$ 9,04	R$ 452,00
30	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇOS	50	R$ 9,06	R$ 453,00
31	PROTEINÚRIA (URINA 24 H)	50	R$ 10,00	R$ 500,00
32	SANGUE OCULTO	50	R$ 10,54	R$ 527,00
33	SÓDIO	100	R$ 8,60	R$ 860,00
34	TESTE DO PEZINHO - BÁSICO	100	R$ 53,66	R$ 5.366,00
35	TOTG - 50 GRAMAS (5 DOSAGENS)	50	R$ 27,88	R$ 1.394,00
36	TRIPSINA SÉRICA	10	R$ 27,22	R$ 272,20
37	TROPONINA CARDÍACA I	20	R$ 37,44	R$ 748,80
38	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	30	R$ 3,83	R$ 114,90
39	VITAMINA A	20	R$ 71,55	R$ 1.431,00
40	VITAMINA B 12	20	R$ 26,33	R$ 526,60
41	CA 125 II	10	R$ 25,32	R$ 253,20
42	FÓSFORO	20	R$ 13,66	R$ 273,00
43	OXALATO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R$ 75,66	R$ 756,60
44	CITRATO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R$ 30,33	R$ 303,30
45	ÁCIDO ÚRICO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R$ 19,66	R$ 196,60
46	CÁLCIO URINARIO (AMOSTRA ISOLADA)	10	R$ 19,00	R$ 190,00
47	TOTE-75 GRAMAS	05	R$ 39,45	R$ 197,25

VALOR TOTAL DO LOTE 06: *R$ 39.410,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)*

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

RESOLUÇÃO Nº 44/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 18 de Dezembro 2015;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares; ü Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de Dezembro 2015 na Ata nº 43/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO E CONVOCAR os Candidatos relacionado no QUADRO 01, Conselheiros Titulares à Comparecerem no dia 09 de Janeiro no Espaço Paço –Prefeitura Municipal na Praça dos Três Poderes, Centro, neste Municipio de Campo Verde/MT , as 09:00 horas para a Posse e Nomeação dos Conselheiros conforme Art. 68 da Lei 2.076, de 23 de Abril de 2015,

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**
1º	**KÁCIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA**
2º	**CELY APARECIDA DA COSTA**
3º	**DENIVAL FRANCISCO DE PAULA**
4º	**GLÁUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**
5º	**ALCEDIR DA LUZ MORAES**
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**
1º	**PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE**
2º	**FERNANDA BORGES PASSARI**
3º	**ELIANE ALVES CORREIA**
..4º.	**CHRISKELLYN KLEGIN RODRIGUES**

Art. 2º - Convocar os Conselheiros Titulares Eleitos para que no dia 04 de Janeiro de 2016, apresente as documentações necessárias para Nomea-

ção neste CMDCA para as devidas providências junto ao RH da Prefeitura Municipal;

Art. 3º – No dia 09 de Janeiro de 2016 serão Empossados e Nomeados os 05 Conselheiros Tutelares para uma gestão de 04 anos (2016 – 2019) os demais relacionados no QUADRO 02 ficarão de Suplentes e serão empossados caso necessite conforme Art. 64 § 1º da Lei Municipal nº 2076/2015;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 18 de Dezembro de 2015.

_____

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

RESOLUÇÃO Nº 43/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 18 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; ü Deliberação da Reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de Dezembro 2015 na Ata nº 0042/2015.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Conta do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos meses **SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2015.**

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 18 de Dezembro 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PREGÃO: 114/2015

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, CNPJ N° 02.237.735/0003-20

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/12/2015 a 11/12/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02 – EXAMES HORMONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	DOSAGEM TSH	800	R$ 11,98	R$ 9.584,00
02	TSH ULTRA SENSIVEL	50	R$ 11,98	R$ 599,00
03	DOSAGEM LH	300	R$ 11,15	R$ 3.345,00
04	DOSAGEM FSH	300	R$ 11,14	R$ 3.342,00
05	PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTITIREO-GLOBULI-NAS	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00
06	DOSAGEM DE HEMO-GLOBULINA GLICOSADA	200	R$ 15,85	R$ 3.170,00
07	CURVA GLI-CÊMICA	150	R$ 18,48	R$ 2.772,00
08	DOSAGENS DE INSULINA	250	R$ 16,32	R$ 4.080,00
09	CAPACIDA-DE DE FIXA-ÇÃO DE FERRO	5	R$ 9,41	R$ 47,05
10	CAPACIDA-DE LATENTE LIGAÇÃO DO FERRO	5	R$ 7,69	R$ 38,45
11	CARBOXIHE-MOGLOBINA	10	R$ 11,86	R$ 118,60
12	ELETROFO-RESE DE HEMOGLO-BINA	30	R$ 27,88	R$ 836,40
13	ELETROFO-RESE DE PROTEÍNAS	30	R$ 22,57	R$ 677,10
14	ERITROPOE-TINA	30	R$ 51,08	R$ 1.532,40
15	**TEMPO DE PROTROMBI-NA**	100	R$ 12,10	R$ 1.210,00
16	**TEMPO DE TROMBO-PLASTINA PARCIAL (TT-PA)**	100	R$ 11,68	R$ 1.168,00
17	TRANSFER-RINA	10	R$ 16,25	R$ 162,50
18	DOSAGEM T3	400	R$ 12,29	R$ 4.916,00
19	DOSAGEM T4	400	R$ 12,29	R$ 4.916,00
20	DOSAGEM T4 LIVRE	800	R$ 13,22	R$ 10.576,00
21	PTH-PARA-TORMÔNIO	10	R$ 47,45	R$ 474,50

Valor total do lote02: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 05 – EXAMES IMONOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	17 - OH CORTICOSTERÓIDES	5	R$ 36,98	R$ 184,90
02	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	5	R$ 23,86	R$ 119,30
03	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCOR-TICOTRÓFICO	10	R$ 31,31	R$ 313,10
04	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	5	R$ 29,44	R$ 147,20
05	ADENOVÍRUS – FEZES	10	R$ 48,14	R$ 481,40
06	ADENOVÍRUS –SORO	10	R$ 64,49	R$ 644,90
07	ALDOSTERONA	10	R$ 28,21	R$ 282,10
08	ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	10	R$ 27,65	R$ 276,50
09	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	10	R$ 17,18	R$ 171,80
10	AMEBÍASE - SOROLOGIA	10	R$ 89,79	R$ 897,90
11	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	10	R$ 20,03	R$ 200,30
12	ANTI-TPO (ANTICORPOS)	10	R$ 20,89	R$ 208,90
13	ANTI HTLV 1/2 - ANTICORPOS	10	R$ 34,25	R$ 342,50

14	ANTICOAGULANTE LÚPICO	10	R$ 39,76	R$ 397,60
15	ANTICORPOS ANTI FOSFATIDIL-SERINA	3	R$ 624,85	R$ 1.874,55
16	ANTICORPOS ANTI- ILHOTA	10	R$ 38,84	R$ 388,40
17	ANTICORPOS FATOR INTRÍNSECO	10	R$ 113,97	R$ 1.139,70
18	ANTI-HIV 1/2 POR WESTERN-BLOT	15	R$ 183,42	R$ 2.751,30
19	ANTITROMBINA III	50	R$ 39,63	R$ 1.981,50
20	BAAR - PESQUISA PCR	50	R$ 21,20	R$ 1.060,00
21	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	10	R$ 77,02	R$ 770,20
22	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	10	R$ 77,53	R$ 775,30
23	CARDIOLIPINA IGG (ANTICORPOS)	20	R$ 37,92	R$ 758,40
24	CARDIOLIPINA IGM (ANTICORPOS)	20	R$ 38,97	R$ 779,40
25	CATECOLAMINAS TOTAIS	40	R$ 61,65	R$ 2.466,00
26	CAXUMBA IGG E IGM	100	R$ 48,10	R$ 4.810,00
27	CHAGAS IGG	50	R$ 11,48	R$ 574,00
28	CHAGAS IGM	50	R$ 14,64	R$ 732,00
29	**CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG**	20	R$ 32,97	R$ 659,40
30	**CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM**	20	R$ 32,97	R$ 659,40
31	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG	10	R$ 30,35	R$ 303,50
32	DIFTERIA (ANTICORPOS)	10	R$ 295,98	R$ 2.959,80
33	EPSTEIN BARR IGG	10	R$ 37,84	R$ 378,40
34	EPSTEIN BARR IGM	10	R$ 36,24	R$ 362,40
35	**ESTRADIOL -E2**	20	R$ 16,00	R$ 320,00
36	ESTRIOL -E3	20	R$ 18,32	R$ 366,40
37	FAN (FATOR ANTINÚCLEO)	80	R$ 13,39	R$ 1.071,20
38	**FATOR REUMATÓIDE SEMI-QUANTITATIVO**	10	R$ 8,49	R$ 84,90
39	FATOR V – LEIDEN	10	R$ 186,46	R$ 1.864,60
40	FATOR VIII	20	R$ 77,10	R$ 1.542,00
41	**FTA-ABS-IGG (SÍFILIS)**	50	R$ 26,39	R$ 1.319,50
42	FTA-ABS-IGM (SÍFILIS)	50	R$ 24,98	R$ 1.249,00
43	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDRO-GENASE	20	R$ 17,94	R$ 358,80
44	**HCG QUANTITATIVO**	50	R$ 22,94	R$ 1.147,00
45	HELICOBACTER PYLORI ANTI-CORPOS IGG	10	R$ 29,53	R$ 295,30
46	HELICOBACTER PYLORIANTICOR-POS IGM	10	R$ 54,95	R$ 549,50
47	**HEPATITE A - ANTI HVA IGG**	30	R$ 22,13	R$ 663,90
48	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	80	R$ 18,63	R$ 1.490,40
49	HEPATITE D (ANTI HDV)	20	R$ 52,10	R$ 1.042,00
50	HEPATITE E - ANTI HEV IGGM	10	R$ 93,98	R$ 939,80
51	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO – HGH	40	R$ 21,04	R$ 841,60
52	**HIV - WESTERN BLOT**	3	R$ 153,86	R$ 461,58
53	HTLV 1 E 2 POR WESTERN BLOT	3	R$ 214,49	R$ 643,47
54	IGE ESPECÍFICO - A. LACTOALBU-MINA	5	R$ 22,71	R$ 113,55
55	IGG ESPECÍFICO – LEITE	10	R$ 23,98	R$ 239,80
56	LEPTOSPIROSE IGG (SORO)	20	R$ 30,99	R$ 619,80
57	LEPTOSPIROSE IGM (SORO)	20	R$ 31,43	R$ 628,60
58	LINFÓCITOS T - CD4+	50	R$ 51,04	R$ 2.552,00
59	LINFÓCITOS T- CD8+	50	R$ 53,02	R$ 2.651,00
60	**MACONHA (IMUNOCROMATOGRAFIA)**	20	R$ 30,72	R$ 614,40
61	**MAGNÉSIO**	10	R$ 7,90	R$ 79,00
62	MALÁRIA - ANTICORPOS (IGG, IGM E IGA)	5	R$ 110,15	R$ 550,75
63	**PROGESTERONA**	50	R$ 18,00	R$ 900,00
64	**PROLACTINA**	50	R$ 17,20	R$ 860,00
65	DOSAGEM PSA	800	R$ 18,08	R$ 14.464,00
66	DOSAGEM PSA- LIVRE	800	R$ 18,96	R$ 15.168,00
67	RUBÉOLA- ANTICORPOS-IGM	600	R$ 20,46	R$ 12.276,00
68	RUBÉOLA- ANTICORPOS-IGG	600	R$ 23,43	R$ 14.058,00
69	SARAMPO IGG	100	R$ 36,33	R$ 3.633,00
70	SARAMPO IGM	100	R$ 35,81	R$ 3.581,00
71	**TESTOSTERONA**	50	R$ 16,13	R$ 806,50
72	TOXICOLOGICO	100	R$ 206,18	R$ 20.618,00
73	IGE TOTAL	5	R$ 23,66	R$ 118,30
74	IGE PAIUNEL DE ALIMENTOS-FX5E	5	R$ 35,16	R$ 175,80
75	IGE ESPECIFICO PROTEINAS DO LEITE F234	5	R$ 65,71	R$ 328,55
76	IGE ESPECIFICO ALIMENTOS/ OVOF245	5	R$ 35,16	R$ 175,80
77	IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA-F2	5	R$ 35,16	R$ 175,80
78	IGE ESPECIFICO SOJA-F14	5	R$ 35,16	R$ 175,80
79	IGE ESPECIFICO ARROZ – F9	5	R$ 35,16	R$ 175,80
80	SOAMATOMEDICINA C IGF-1	5	R$ 60,78	R$ 303,90
81	IGFBP-3	5	R$ 70,64	R$ 353,20
82	IMUNOGLOBULINA A- IGA	5	R$ 29,58	R$ 147,90
83	IMUNOGLOBULINA E - IGE	5	R$ 30,23	R$ 151,15
84	IMUNOGLOBULINA M-IGE	5	R$ 34,17	R$ 170,85
85	IMUNOGLOBULINA G-IGG	5	R$ 31,87	R$ 159,35
86	TRANSGLUTAMINASE IGG	5	R$ 72,28	R$ 361,40

Valor total do lote 05: R$ 144.490,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

PREGÃO: 114/2015

FORNECEDOR: EDMILSON YORIO OTAKE ME, CNPJ N° 37.477.700/0001-81

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/12/2015 a 11/12/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 – EXAMES SOROLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	R$UNITÁRIO	R$ TOTAL

01	HEPATITE B – HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	1200	R$ 20,72	R$24.864,00
02	HEPATITE C - ANTI- HCV- ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	800	R$ 24,51	R$19.608,00
03	ANTI-HIV 1 +HIV 2 (ELISA)	1200	R$ 15,79	R$18.948,00
04	CITOMEGALOVIRUS (CMV) ANTICORPOS -IGM (IFI)	400	R$ 21,91	R$ 8.764,00
05	CITOMEGALOVIRUS (CMV) ANTICORPOS -IGG (IFI)	400	R$ 21,90	R$ 8.760,00
06	TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGM (IFI)	1100	R$ 22,56	R$24.816,00
07	ANTI-ENDOMÍSIO IGA	5	R$ 63,33	R$ 316,65
08	ANTI-ENDOMÍSIO ANTICORPOS IGG	5	R$ 66,50	R$ 332,50
09	ANTI-ENDOMÍSIO ANTICORPOS IGM	5	R$ 64,55	R$ 322,75
10	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IGA	5	R$ 77,86	R$ 389,30
11	ANTI-GLIADINA IGG	5	R$ 52,56	R$ 262,80
12	ANTI-GLIADINA IGA	5	R$ 43,80	R$ 219,00
13	TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGG (IFI)	1100	R$ 21,27	R$23.397,00

Valor total do lote 01: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

RESOLUÇÃO Nº 45/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 18 de Dezembro 2015;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Processo Administrativo; ü Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de Dezembro 2015 na Ata nº 43/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo e Absolver a Conselheira Kácia Aparecida Coimbra de Souza.

;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 18 de Dezembro de 2015.

_____

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA julgamento de recursos CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E RESULTaDO FINAL do concurso público nº 001/2015.

A Senhora **Angela Maria Rosatti Schneider**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 043 de 16 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. **JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:** não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento;

2. **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 14 de dezembro de 2015, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.leg,br, no mural oficial da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Campo Verde, 18 de dezembro de 2015.

Angela Maria Rosatti Schneider

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 112, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE DE 10,69% NAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a variação de Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM entre dezembro de 2014 e novembro de 2015, o qual foi de 10,69%;

Considerando o disposto na Lei Municipalnº 2.034, de 19/12/2014, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Campo Verde;

Considerando a Tabela de Valores estabelecida pelo Decreto n.º 07, de 16/01/2015;

Considerando o que dispõe a cláusula quarta, §4º, alínea “c” do Contrato de Concessão, firmado em 29/11/2001;

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido o percentual de 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) no valor da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de água no Município de Campo Verde-MT, conforme tabela abaixo:

RESIDENCIAL = CATEGORIA 01

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
R.1	0 – 10	2,40	2,66
R.2	11 – 20	3,58	3,96
R.3	21 – 30	5,95	6,59
R.4	31 – 40	7,85	8,69
R.5	ACIMA DE 40	12,62	13,97

COMERCIAL = CATEGORIA 02

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
C.1	0 – 10	5,47	6,05
C.2	ACIMA DE 10	8,34	9,23

INDUSTRIAL = CATEGORIA 03

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	6,43	7,12
I.2	ACIMA DE 10	9,54	10,56

PÚBLICA = CATEORIA 04

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	5,96	6,60
I.2	ACIMA DE 10	9,04	10,01

Art. 2° - Fica acrescido o percentual de 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento) no valor da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de esgoto tratado no Município de Campo Verde-MT, conforme tabela abaixo:

RESIDENCIAL = CATEGORIA 01

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
R.1	0 – 10	2,16	2,39
R.2	11 – 20	3,22	3,57
R.3	21 – 30	5,36	5,93
R.4	31 – 40	7,06	7,82
R.5	ACIMA DE 40	11,36	12,57

COMERCIAL = CATEGORIA 02

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
C.1	0 – 10	4,93	5,45
C.2	ACIMA DE 10	7,51	8,31

INDUSTRIAL = CATEGORIA 03

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	5,79	6,41
I.2	ACIMA DE 10	8,58	9,50

PÚBLICA = CATEORIA 04

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
I.1	0 – 10	5,37	5,94
I.2	ACIMA DE 10	8,13	9,01

Art. 3° - Ficam instituídos os valores da Tarifa Social a cobrada sobre o metro cúbico **de água e esgoto tratado para famílias de baixa renda, nos termos da Lei 2.034, de 19 de dezembro de 2014, conforme valores constantes da tabela abaixo:**

CATEGORIA TARIFA SOCIAL

TIPO	INTERVALO	VALOR ATUAL
Água	0 – 10	1,33
Esgoto tratado	0 – 10	1,20

Art. 4° -Este Decreto entra em vigor em 12 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 18 de dezembro de 2.015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

RESOLUÇÃO Nº 44/2015 DE 18 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 18 de Dezembro 2015;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares; ü Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 18 de Dezembro 2015 na Ata nº 43/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO E CONVOCAR os Candidatos relacionado no QUADRO 01, Conselheiros Titulares à Comparecerem no dia 09 de Janeiro no Espaço Paço –Prefeitura Municipal na Praça dos Três Poderes, Centro, neste Municipio de Campo Verde/MT , as 09:00 horas para a Posse e Nomeação dos Conselheiros conforme Art. 68 da Lei 2.076, de 23 de Abril de 2015,

Classificação Titulares	Nome do Candidato
1º	KÁCIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA
2º	CELY APARECIDA DA COSTA
3º	DENIVAL FRANCISCO DE PAULA
4º	GLÁUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO
5º	ALCEDIR DA LUZ MORAES
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**
1º	PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
2º	FERNANDA BORGES PASSARI
3º	ELIANE ALVES CORREIA
..4º.	CHRISKELLYN KLEGIN RODRIGUES

Art. 2º - Convocar os Conselheiros Titulares Eleitos para que no dia 04 de Janeiro de 2016, apresente as documentações necessárias para Nomeação neste CMDCA para as devidas providências junto ao RH da Prefeitura Municipal;

Art. 3º – No dia 09 de Janeiro de 2016 serão Empossados e Nomeados os 05 Conselheiros Tutelares para uma gestão de 04 anos (2016 – 2019) os demais relacionados no QUADRO 02 ficarão de Suplentes e serão empossados caso necessite conforme Art. 64 § 1º da Lei Municipal nº 2076/2015;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 18 de Dezembro de 2015.

_____

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – Mato Grosso

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2015

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.

PREGÃO: 120/2015

FORNECEDOR: G.A. MORIS FILHO – ME, CNPJ N° 09.308.251/0001-02

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/12/2015 a 15/12/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	*POLPA DE ABACAXI*	16.000	KG	INCONFRUT	R$ 7,35	R$ 117.600,00
02	*POLPA DE MARACUJÁ*	3.000	KG	INCONFRUT	R$ 9,66	R$ 28.980,00

03	*POLPA DE CAJU*	3.000	KG	INCONFRUT	R$ 6,75	R$ 20.250,00
04	*POLPA DE ACEROLA*	3.000	KG	INCONFRUT	R$ 6,75	R$ 20.250,00

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 052/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no **Art. 7º**, da Lei Complementar nº 052/2015, com redação conferida pela Lei Complementar nº 066/2015, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
04/05/2015 a 31/12/2015.	**100% das multas e 100% dos juros**

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com sua emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerandoas comemorações de Natal e passagem de ano;

Considerando que as festividades Natalinas e de Ano Novo são de cunho eminentemente familiar e religioso;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 19 de dezembro do corrente ano (sábado) a 03 de janeiro de 2016 (domingo).

Art. 2º - Durante o período disposto no *caput* do artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão dos trabalhos que julgarem necessários ou considerações inadiáveis.

Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2016 / CRECHE MUN. IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

5 Dias Letivos
20 - Retorno das Férias
20 a 22 - Semana Pedag./Planejamento
25 - Início do Ano Letivo/ 1º Bimestre

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

18 Dias Letivos
08 a 10-Recesso Esc./Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 Dias Letivos
24-Recesso Esc./25-Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 Dias Letivos
20-Término 1º Bimestre
21-Tiradentes/ 22-Recesso Esc.
25-Início 2º Bimestre

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 Dias letivos
04-Apresentação Dia das Mães
26-Corpus Christi/Recesso Esc.

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos
04-Festa Junina

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 Dias letivos
08-Término 2º Bimestre
11-Início 3º Bimestre
15 a 29-Férias Escolares

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 Dias letivos
06-Festival do Pastel
10-Apresentação Dia dos Pais

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 Dias letivos
07-Independência do Brasil
30-Término do 3º Bimestre

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 Dias letivos
03-Início 4º Bimestre
04 e 05-Seminário da Educ. Infantil
12-Dia do Professor
28-Dia do Servidor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Dias letivos
02-Finados
15-Proclamação da República
25-Etapa Munic. Mostra Cultural
27-Dia da Padroeira
28-Aniversário do Município

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

15 Dias Letivos
21-Término Bimestre/Ano Letivo

Início Ano Letivo
Término Ano Letivo
Início Bimestre
Término Bimestre
Feriado
Férias
Festividades
Planejamento

1º Bimestre	*58*	*dias*
2º Bimestre	*53*	*dias*
3º Bimestre	*59*	*dias*
4º Bimestre	*53*	*dias*
TOTAL	223	Dias

Homologado em: ___/___/___

Suzana da Silva Farias Barbiero
Secretária Municipal de Educação

_____
Diretor (a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO Ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 723, de 18 de novembro de 2015;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, no valor de R$ 522.789,61 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(30) 33.50.41.00.00.00.00.1.006.0100 Contribuições R$ 17.500,00

Total Órgão R$ 17.500,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(40) 33.90.39.00.00.00.00.2.005.0100 Outros serviços de Terc. Pess. Jurídica R$ 92.468,71

(44) 33.90.39.00.00.00.00.2.023.0100 Outros serviços de Terc. Pess. Jurídica R$ 4.000,00

Total Órgão R$ 96.468,71

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E SERV. URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(128) 33.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R$ 55. 700,00

(130) 33.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Física R$ 28.188,80

(131) 33.90.39.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Juridica R$ 24.000,00

(135) 33.90.39.00.00.00.00.1.044.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Juridica R$ 25.000,00

UNIDADE: 03 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS

(145) 33.90.30.00.00.00.00.2.018.0100 Material de Consumo R$ 56. 338,00

(154) 33.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Juridica R$ 55.000,00

Total Órgão R$ 244.226,80

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(205) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 4.000,00

(293) 33.90.39.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 1.400,00

(305) 33.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 1.100,00

Total Órgão R$ 6.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(358) 33.90.30.00.00.00.00.1.018.0113 Material de Consumo R$ 7.500,00

(383) 33.90.48.00.00.00.00.1.019.0115 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas R$ 5.465,55

(395) 33.90.30.00.00.00.00.2.057.0113 Material de Consumo R$ 5.720,00

(347) 33.90.39.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 1.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(436) 33.90.14.00.00.00.00.2.033.0100 Diárias Civil R$ 2.500,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(440) 33.90.39.00.00.00.00.2.033.0100 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 1.500,00

Total Órgão R$ 24.185,55

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(474) 33.90.14.00.00.00.00.2.037.0114 Diárias Civil R$ 6.700,00

(481) 33.90.30.00.00.00.00.2.042.0114 Material de Consumo R$ 30. 000,00

(492) 33.90.30.00.00.00.00.2.071.0114 Material de Consumo R$ 1.000,00

(494) 33.90.39.00.00.00.00.2.071.0114 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 7.000,00

(496) 33.90.30.00.00.00.00.2.072.0114 Material de Consumo R$ 1.000,00

(498) 33.90.39.00.00.00.00.2.072.0114 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 17.000,00

(500) 33.90.30.00.00.00.00.2.073.0114 Material de Consumo R$ 1.000,00

(502) 33.90.39.00.00.00.00.2.073.0114 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 1.500,00

(505) 33.90.30.00.00.00.00.2.045.0114 Material de Consumo R$ 1.000,00

(507) 33.90.39.00.00.00.00.2.045.0114 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 11.500,00

(510) 33.90.30.00.00.00.00.2.074.0114 Material de Consumo R$ 1.000,00

Total Orgão R$ 78.700,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(559) 33.90.36.00.00.00.00.1.040.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Física R$ 16.208,00

Total Orgão R$ 16.208,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 021DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(687) 44.90.51.00.00.00.00.2.081.0100 Obras e Instalações R$ 39.000,00

Total Órgão R$ 39.000,00

Total Suplementação: R$ 522.789,61

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE

(17) 33.90.30.00.00.00.00.2.003.0100 Material de Consumo R$ 6.879,00

Total Órgão R$ 6.879,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(32) 44.90.52.00.00.00.00.1.022.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 8.000,00

(33) 44.90.51.00.00.00.00.1.043.0100 Obras e Instalações R$ 70.000,00

(34) 33.90.39.00.00.00.00.2.004.0100 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 1.900,00

(37) 33.90.30.00.00.00.00.2.005.0100 Material de Consumo R$ 10.615,00

(41) 44.90.52.00.00.00.00.2.005.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 1.989,09

(56) 44.90.52.00.00.00.00.2.006.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 160,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(60) 33.90.30.00.00.00.00.2.017.0100 Material de Consumo R$ 819,10

(63) 33.90.39.00.00.00.00.2.017.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Juridica R$ 500,00

(80) 44.90.52.00.00.00.00.2.008.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 400,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(89) 44.90.52.00.00.00.00.2.009.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 560,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(97) 44.90.52.00.00.00.00.2.010.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 190,47

(100) 32.90.21.00.00.00.00.0.002.0100 Juros Sobre a Divida Por Contrato R$ 3.008,40

(101) 46.90.71.00.00.00.00.0.002.0100 Juros Sobre a Divida Por Contrato R$ 106,10

Total Órgão R$ 98.248,16

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(110) 33.90.39.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Seviços de Terceiros Pess. Juridica R$ 42.000,00

(111) 44.90.52.00.00.00.00.2.011.0100 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.630,96

(114) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R$ 6.700,00

(116) 33.71.70.00.00.00.00.2.055.0100 Rateio pela participação em Consórcio Publ. R$ 5.778,84

(122) 44.90.51.00.00.00.00.2.014.0100 Obras e Instalações R$ 60.000,00

(136) 33.90.30.00.00.00.00.2.016.0100 Material de Consumo R$ 8.000,00

(137) 33.90.30.00.00.00.00.2.016.0307 Material de Consumo R$ 2.779,00

Total Órgão R$ 136.888,80

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(165) 33.90.30.00.00.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R$ 22. 210,00

(247) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0104 Outras Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 12.300,00

(250) 44.90.52.00.00.00.00.2.060.0104 Equipamento e Material Permanente . R$ 2.741,00

(265) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R$ 36. 074,00

(267) 33.90.34.00.00.00.00.2.029.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat Terce. R$ 28.450,00

(268) 33.90.36.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física R$ 4.450,00

(292) 33.90.36.00.00.00.00.2.064.0102 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física R$ 12.000,00

(310) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R$ 9.039,00

(685) 33.90.39.00.00.00.00.2.085.0104 Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica R$ 11.200,00

(678) 33.90.34.00.00.00.00.2.027.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat Terce. R$ 4.690,00

Total Órgão R$ 143.154,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(352) 33.90.30.00.00.00.00.2.056.0113 Material de Consumo R$ 1.500,00

(366) 44.90.52.00.00.00.00.1.018.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 2.500,00

(367) 44.90.52.00.00.00.00.1.018.0113 Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00

(368) 44.90.51.00.00.00.00.1.024.0100 Obras e Instalações R$ 1.060,00

(378) 33.90.33.00.00.00.00.1.017.0113 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 1.300,00

(379) 33.90.36.00.00.00.00.1.017.0113 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 900,00

(381) 44.90.52.00.00.00.00.1.017.0113 Equipamento e Material Permanente R$ 580,00

(387) 33.90.36.00.00.00.00.1.020.0113 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 800,00

(389) 44.90.52.00.00.00.00.1.020.0113 Equipamento e Material Permanente R$ 5.300,00

(392) 33.90.14.00.00.00.00.2.057.0113 Diárias Civil R$ 1.220,00

(400) 33.90.33.00.00.00.00.2.057.0115 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.500,00

(401) 33.90.33.00.00.00.00.2.057.0203 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 3.000,00

(404) 33.90.36.00.00.00.00.2.057.0115 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 5.500,00

(408) 33.90.39.00.00.00.00.2.057.0115 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 10.000,00

(409) 33.90.39.00.00.00.00.2.057.0203 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 3.500,00

(415) 33.90.32.00.00.00.00.2.058.0115 Material ou bem para Distr. Gratuita R$ 5.200,00

(418) 33.90.39.00.00.00.00.2.058.0115 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 7.000,00

(419) 44.90.52.00.00.00.00.2.058.0115 Equipamento e Material Permanente R$ 5.500,00

(437) 33.90.30.00.00.00.00.2.033.0100 Material de Consumo R$ 4.000,00

(439) 33.90.36.00.00.00.00.2.033.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 1.500,00

(443) 33.90.36.00.00.00.00.2.046.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 2.500,00

(448) 33.90.30.00.00.00.00.2.068.0100 Material de Consumo R$ 2.500,00

(449) 33.90.30.00.00.00.00.2.068.0113 Material de Consumo R$ 2.000,00

(450) 33.90.36.00.00.00.00.2.068.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 2.500,00

(451) 33.90.36.00.00.00.00.2.068.0113 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 2.000,00

(453) 33.90.39.00.00.00.00.2.068.0113 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 3.500,00

(455) 44.90.52.00.00.00.00.2.068.0113 Equipamento e Material Permanente R$ 500,00

(688) 44.90.51.00.00.00.00.1.053.0100 Obras e Instalações R$ 7.124,20

Total Órgão R$ 86.484,20

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(525) 33.90.30.00.00.00.00.1.035.0100 Material de Consumo R$ 600,00

(526) 33.90.33.00.00.00.00.1.035.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 1.400,00

(527) 33.90.36.00.00.00.00.1.035.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 800,00

(534) 33.90.30.00.00.00.00.1.037.0100 Material de Consumo R$ 1.200,00

(535) 33.90.31.00.00.00.00.1.037.0100 Premiações Culturais, Artisticas e Cien. R$ 1.600,00

(536) 33.90.33.00.00.00.00.1.037.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 2.500,00

(537) 33.90.36.00.00.00.00.1.037.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R$ 3.700,00

(538) 33.90.39.00.00.00.00.1.037.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 1.550,00

(544) 33.90.30.00.00.00.00.1.039.0100 Material de Consumo R$ 4.200,00

(545) 33.90.33.00.00.00.00.1.039.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R$ 3.150,00

(546) 33.90.39.00.00.00.00.1.039.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 1.726,90

(547) 44.90.52.00.00.00.00.1.039.0100 Equipamento e Material Permanente R$ 4.500,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(571) 33.90.36.00.00.00.00.2.052.0100 Outros Serviços de Terceiros Pess. Física R$ 16.208,00

Total Órgão R$ 43.134,90

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(598) 33.90.39.00.00.00.00.2.049.0100 Outros Serv. De Terceiros Pess. Jurídi R$ 8.000,00

Total Órgão R$ 8.000,00

Total anulação R$ 522.789,06

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / TANIA MEIRE OLIVEIRA DE MELLO / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / e RAIELI CAMILA DA SILVEIRA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - ESCOLA ELIZA K. TOMÉ

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2016 / EMEF ELIZA K. TOMÉ

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 a 19 - Férias coletivas
20 - Retorno das férias
20 a 22 - Planejamento
25 a 29 - Semana Pedagógica

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

17 Dias Letivos
Letivo
02-Inicio Ano Letivo/Inicio 1º Bimestre
08 a 10-Recesso Esc./Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 Dias Letivos
24-Recesso Esc./25-Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 Dias Letivos
21-Tiradentes/ 22-Recesso Esc.
29-Término do Bimestre
29-Interclasse

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 Dias letivos
02-Início do 2º Bimestre
26-Corpus Christi/Recesso Esc.

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

10 Dias letivos
08- Término 2º Bimestre
11-Início 3º Bimestre
15 a 29-Férias Escolares

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 Dias letivos

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 Dias letivos
03-Festival da Canção
07-Independência do Brasil
22-Feira de Ciências
30-Término do 3º Bimestre

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 Dias letivos
03-Início 4º Bimestre
04 e 05-Seminário da Educ. Infantil
12-Dia da Criança
28-Dia do Servidor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Dias letivos
2-Finados
15-Proclamação da República
25-Etapa Munic. Mostra Cultural
27-Dia da Padroeira
28-Aniversário do Município

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 Dias Letivos
16-Término Bimestre/Ano Letivo

Início Ano Letivo
Término Ano Letivo
Início Bimestre
Término Bimestre
Feriado
Férias
Festividades
PME/Planejamento

1º Bimestre	*56*	*dias*
2º Bimestre	*48*	*dias*
3º Bimestre	*48*	*dias*
4º Bimestre	*50*	*dias*
TOTAL	202	Dias

Homologado em: ___/___/___

Suzana da Silva Farias Barbiero
Secretária Municipal de Educação

_____
Diretor (a)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - CRECHE MUN. PEQUENO PRÍNCIPE

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2016 / CRECHE MUN. PEQUENO PRÍNCIPE

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

5 Dias Letivos
20-Retorno das férias
20 a 22-Semana Pedag./Planejamento
25-Início do Ano Letivo/ 1º Bimestre

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

18 Dias Letivos
08 a 10-Recesso Esc./Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 Dias Letivos
24-Recesso Esc./25-Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 Dias Letivos
20-Término 1º Bimestre
21-Tiradentes/ 22-Recesso Esc.
25-Início 2º Bimestre

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 Dias letivos
03-Apresentação Dia das Mães
25-Festa Junina
26-Corpus Christi/Recesso Esc.

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 Dias letivos
08-Término 2º Bimestre
11-Início 3º Bimestre
15 a 29-Férias Escolares

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 Dias letivos
09-Apresentação Dia dos Pais

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 Dias letivos
07-Independência do Brasil
30-Término do 3º Bimestre
30-Garotinha Primavera

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 Dias letivos
03-Início 4º Bimestre
04 e 05-Seminário da Educ. Infantil
12-Dia do Professor
28-Dia do Servidor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Dias letivos
02-Finados
15-Proclamação da República
25-Etapa Munic. Mostra Cultural
27-Dia da Padroeira
28-Aniversário do Município

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

15 Dias Letivos
21-Término Bimestre/Ano Letivo

Início Ano Letivo
Término Ano Letivo
Início Bimestre
Término Bimestre
Feriado
Férias
Festividades
Planejamento

1º Bimestre	*58*	*dias*
2º Bimestre	*53*	*dias*
3º Bimestre	*59*	*dias*
4º Bimestre	*53*	*dias*
TOTAL	223	Dias

Homologado em: ___/___/___

Suzana da Silva Farias Barbiero
Secretária Municipal de Educação

_____
Diretor (a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / e SIMONE GONÇALVES DA SILVA / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / e PAMELA DAIANE HONORATO / CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Aguinaldo Pinheiro dos Santos, como titular e a senhora Edileusa Borges Magalhães Basto, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Juruena-APPAJ IX, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 084, de3 de agosto de 2015.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / e LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / ALINE LEMES DE MORAES / CONTRATADA..

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2014, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2014, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	ÁREA	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS	USF 1 - GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA URBANA	LEDIANE APARECIDA HORBACH	59

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.2 do edital 001/2014 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2014.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de dezembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 06/2015

O presente edital divulga a Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e ADI's do quadro de contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, publica o Edital 06/2015 que divulga a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas do quadro temporário dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2016, a saber:

1 CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO

1.1 PROFESSOR CONTRATADO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	MARIA DO CARMO SOUZA	68,14	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	67,28	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	66,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	65,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	65,42	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	65,28	-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	IVANICE ELLVANGER CHALITO	59,28	-.-.-.-.-.-.-.-.-
8º	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	5,64	-.-.-.-.-.-.-.-.-

1.2 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATADO:

ADI	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	FABIANA SATURNINO DA SILVA	54,14	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	KÊNIA APARECIDA DA SILVA DE MORAIS	51,42	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	43,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	SILMARA HELENA DOS ANJOS	43,18	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	DIANALÉIA SCHIMITZ PEREIRA	35,64	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	19,64	-.-.-.-.-.-.-.-.-

2 CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

2.1 PROFESSOR CONTRATADO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	75,56	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	MARIA DO CARMO SOUZA	71,26	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	PAMELA DAIANE HONORATO	26,86	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	26,56	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	22,56	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	8,81	-.-.-.-.-.-.-.-.-

2.2 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATADO:

ADI	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	53,67	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	30,47	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	27,14	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	SILMARA HELENA DOS ANJOS	16,84	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	10,96	-.-.-.-.-.-.-.-.-

3 EMEF 15 DE OUTUBRO

3.1 PROFESSOR CONTRATADO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	64,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	36,42	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	53,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-

4 EMEF GERMANO LAZARETTI

5.1 PROFESSOR CONTRATATO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	54,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	50,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	39,46	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	39,36	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	ALINE LEMES DE MORAES	33,51	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	24,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-

7º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	22,28	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
8º	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	17,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
9º	PAMELA DAIANE HONORATO	14,64	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
10º	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	8,53	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	JOSÉ RODRIGO VELOSO	27,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2015.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

SUZANA S. F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 05/2015

O presente edital divulga a relação dos candidatos considerados aptos para concorrer à função de Articulador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, pública o Edital 05/2014 que divulga a relação dos candidatos considerados aptos para concorrer à função de Articulador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2016, a saber:

1.1 EMEF 15 DE OUTUBRO

1.1.1 Professor Efetivo c/ Licenciatura Plena em Letras (25 horas).

PROFESSOR: LÍNGUA PORTUGUESA	N° PONTOS
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	68,27

1.1.2 Professor Efetivo c/ Licenciatura Plena em Matemática (25 horas)

PROFESSOR: MATEMÁTICA	N° PONTOS
NÃO HOUVE CONTAGEM DE INSCRIÇÃO	****

1.1.3 Professor Efetivo c/ Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas)

PROFESSOR: PEDAGOGIA	N° PONTOS
THIARA DA SILVA NUNES	31,70

1.2 EMEF GERMANO LAZARETTI

1.2.1 Professor Efetivo c/ Licenciatura Plena em Pedagogia (25 horas).

PROFESSOR: PEDAGOGIA	N° PONTOS
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	113,00
SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 93/2004	95,00
SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 52/2009	92,50
DIONE PEREIRA BEZERRA	72,20
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	68,00
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 216/2014	65,00

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2015.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

SUZANA S. F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / FABIANA SATURNINO DA SILVA / CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 04/2015

O presente edital divulga a Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e ADI's do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, publica o Edital Nº 04/2015 que divulga a Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2016, a saber:

1 CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO

1.1 PROFESSOR EFETIVO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	90,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	JANE REGINA PIZZI CELSO – Portaria nº 64/2010	86,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	JANE REGINA PIZZI CELSO – Portaria nº 10/2014	83,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	66,06	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	MARINES DA SILVA VARGAS	65,10	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	DAYANE MIRANDA ROMEIRA	36,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	32,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
8º	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	31,15	-.-.-.-.-.-.-.-.-
9º	JACIRA TOLIN MACHADO	31,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
10º	MARIA DO CARMO SOUZA	30,15	-.-.-.-.-.-.-.-.-
11º	FABIANA SATURNINO DA SILVA	30,00	*Maior tempo de serviço na Rede Mun. de Ensino de Campos de Júlio
12º	KÊNIA APARECIDA DA SILVA DE MORAIS	30,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
13º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	26,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-
14º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	26,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
15º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	25,44	-.-.-.-.-.-.-.-.-
16º	CÉLIA ALVES DE SOUZA	25,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-
17º	THIARA DA SILVA NUNES	22,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

18º	IVANICE ELLVANGER CHALITO	21,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
19º	VERA LUCIA PINHEIRO	21,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

1.2 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVO:

ADI	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	CRISTIANI SANTOS SILVA	37,87	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	34,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	31,39	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	20,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	MARIA HELENA DA SILVA	19,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-

2 EMEF ELIZA K. TOMÉ

2.1 PROFESSOR EFETIVO RESIDENTE NO CAMPO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	MARLI TERESINHA MAITO TOME – Portaria nº 87/2004	114,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	EVANIR COSTA COMIRAN – Portaria nº 67/2010	72,22	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	GISLAINE ORTOLAN – Portaria nº 104/2004	69,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	GISLAINE ORTOLAN – Portaria nº 129/2010	66,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	EVANIR COSTA COMIRAN – Portaria nº 176/2013	59,82	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	51,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

2.2 PROFESSOR EFETIVO NÃO RESIDENTE NO CAMPO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	MAURO FLAVIO DE SOUZA	66,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	CARLINA DOS SANTOS CRUZ	18,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	DELOIR JOSÉ MORAIS	73,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (INGLÊS)	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	35,44	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	NÃO HOUVE CONTAGEM DE PONTOS	***	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	ESTÉLLA MARI DANELUZ – Portaria nº 63/2006	77,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	FERNANDO ALVES DA SILVA – Portaria nº 95/2008	59,36	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	GERALDA PEREIRA	44,28	

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	NÃO HOUVE CONTAGEM DE PONTOS	***	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	PAULO VICTOR DA ROSA	47,48	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	40,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	LEANDRO DE SOUZA MESSIAS	35,30	-.-.-.-.-.-.-.-.-

3 CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

3.1 PROFESSOR EFETIVO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUSA	108,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	97,70	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE	94,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	LENILZA INÁCIO	90,62	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	DAYANE MIRANDA ROMEIRA	89,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	JACIRA TOLIN MACHADO	89,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	84,38	-.-.-.-.-.-.-.-.-
8º	FABIANA SATURNINO DA SILVA	81,30	-.-.-.-.-.-.-.-.-
9º	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	75,15	-.-.-.-.-.-.-.-.-
10º	IVANICE ELLVANGER CHALITO	73,70	-.-.-.-.-.-.-.-.-
11º	KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	70,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
12º	MARIA DO CARMO SOUZA	69,90	-.-.-.-.-.-.-.-.-
13º	VERA LUCIA PINHEIRO	64,72	-.-.-.-.-.-.-.-.-
14º	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA	64,70	-.-.-.-.-.-.-.-.-
15º	JANET MIRANDA DE CAMPOS	60,70	-.-.-.-.-.-.-.-.-
16º	TATIANE PINHEIRO DA SILVA	48,05	-.-.-.-.-.-.-.-.-
17º	ZULEIDE APARECIDA MICHELS	47,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
18º	FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	43,44	-.-.-.-.-.-.-.-.-
19º	CÉLIA ALVES DE SOUZA	42,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-
20º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	36,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

3.2 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVO:

ADI	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	LISIANE DA SILVA MENDES	80,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	74,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	LENILZA INACIO	70,34	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGNHAGO	61,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	LEILA PAULUS BORGES	57,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	VIVIANE DA SILVA MENDES	54,10	-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	52,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
8º	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	50,81	-.-.-.-.-.-.-.-.-
9º	MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	48,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
10º	MARIA HELENA DA SILVA	47,34	-.-.-.-.-.-.-.-.-

11º	CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	46,25	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
12º	GISELE VITORIANO LIDORIO	44,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
13º	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	42,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
14º	GILZA MARIA DOS SANTOS	42,02	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
15º	ELIANE MARTINS MEDEIROS	36,82	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
16º	TATIANE MARTA LUIZ	34,02	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
17º	ROSANA GOMES DE BRITO	31,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

4 EMEF 15 DE OUTUBRO

4.1 PROFESSOR EFETIVO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MÁRIO MARCIO RIBEIRO – Portaria nº 56/2002	85,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – Portaria nº 93/2008	81,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – Portaria nº 100/2008	68,27	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU	62,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	MÁRIO MARCIO RIBEIRO – Portaria nº 131/2010	61,30	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS (INGLÊS)	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	31,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	VÂNIA LUCIA PICCIUTO	81,12	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	CLAUDIA MONEZ CHAGAS	61,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MAUROCIR SILVA	81,90	*Maior Tempo de serviço na Rede Mun. de Ensino
2º	ZILDA DE OLIVEIRA	81,90	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	ROSENILDA SILVA ARAUJO	73,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	ESTÉLLA MARI DANELUZ – Portaria nº 91/2004	62,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	ADIR FERNANDES DE BARROS	38,53	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	FERNANDO ALVES DA SILVA – Portaria nº 101/2004	67,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	GERALDA PEREIRA	64,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	54,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	45,30	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	PAULO VICTOR DA ROSA	39,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO:	**N° PONTOS**	**DESEM-**

PROFESSOR DE INFORMÁTICA		**PATE**	
1º	LEANDRO DE SOUZA MESSIAS	44,10	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – Portaria nº 130/2010	82,64	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	CELITA DONAT– Portaria nº 113/2008	36,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	35,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	CELITA DONAT– Portaria nº 131/2011	33,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	THIARA DA SILVA NUNES	31,70	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	VERA LUCIA PINHEIRO	20,22	-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	7,85	-.-.-.-.-.-.-.-.-

5 EMEF GERMANO LAZARETTI

5.1 PROFESSOR EFETIVO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**OPÇÃO P/ ATRIBUIR**	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – Portaria nº 37/2002	Sala de Recursos Multifunc.	120,56	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	GREICI AMANN – Portaria nº 89/2004	-.-.-.-.-.-.-.-.-	120,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	ELIZANDRA RAMPANELLI	Continuidade PACTO	119,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-
4º	GREICI AMANN – Portaria nº 60/2006	-.-.-.-.-.-.-.-.-	118,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-
5º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – Portaria nº 116/2008	-.-.-.-.-.-.-.-.-	115,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-
6º	HELENA PAVLAK ZUCATTO – Portaria nº 90/2004	-.-.-.-.-.-.-.-.-	115,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
7º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – Portaria nº 58/2008	Sala de Recursos Multifunc.	114,48	-.-.-.-.-.-.-.-.-
8º	MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	Sala de Recursos Multifunc.	113,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
9º	HELENA PAVLAK ZUCATTO – Portaria nº 96/2008	-.-.-.-.-.-.-.-.-	107,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
10º	LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS - CONTINUIDADE PACTO	Continuidade PACTO	105,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-
11°	JOSEANE LUIZ – Portaria nº 59/2008	Continuidade PACTO	104,56	-.-.-.-.-.-.-.-.-
12º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – Portaria nº 63/2010	-.-.-.-.-.-.-.-.-	103,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
13º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – Portaria nº 83/2004	-.-.-.-.-.-.-.-.-	103,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
14º	CRISELDA SELZLER KLAHOLD	Continuidade PACTO	102,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
15º	JOSEANE LUIZ – Portaria nº 88/2004	Sala de Recursos Multifunc.	100,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
16º	IRONE SALETE DA SILVA VERDI	-.-.-.-.-.-.-.-.-	99,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-
17º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – Portaria nº 57/2009	-.-.-.-.-.-.-.-.-	98,90	-.-.-.-.-.-.-.-.-
18º	CELITA DONAT – Portaria nº 113/2008	Sala de Recursos Multifunc.	98,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
19º	MARLENE SILVA PANHOSATTO	Continuidade PACTO	97,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
20º	CELITA DONAT – Portaria nº 131/2011	Sala de Recursos Multifunc.	96,88	-.-.-.-.-.-.-.-.-

21º	SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 93/2004	Sala de Recursos Multifunc.	95,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
22º	ERENIR DA COSTA DA SILVA – Portaria nº 74/2010	-.-.-.-.-.-.-.-.-	94,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
23º	SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 52/2009	Sala de Recursos Multifunc.	92,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
24º	LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	Sala de Recursos Multifunc.	92,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
25º	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	-.-.-.-.-.-.-.-.-	91,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
26º	MARIA NUNES FREIRE – Portaria nº 81/2004	-.-.-.-.-.-.-.-.-	85,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
27º	CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	Continuidade PACTO	84,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-
28º	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	Continuidade PACTO	82,08	-.-.-.-.-.-.-.-.-
29º	DIANE MÁRCIA BORGES CHAGAS	-.-.-.-.-.-.-.-.-	81,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
30º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	Continuidade PACTO	79,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
31º	ROZECREI ROSA	-.-.-.-.-.-.-.-.-	78,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
32º	MARIA NUNES FREIRE – Portaria nº 47/2013	-.-.-.-.-.-.-.-.-	76,30	-.-.-.-.-.-.-.-.-
33º	ERENIR DA COSTA DA SILVA – Portaria nº 37/2014	Continuidade PACTO	74,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
34º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS – Portaria nº 62/2010 - Sala de Recursos Multifuncional	Continuidade PACTO	73,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
35º	DIONE PEREIRA BEZERRA	-.-.-.-.-.-.-.-.-	72,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-
36º	EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	-.-.-.-.-.-.-.-.-	69,56	-.-.-.-.-.-.-.-.-
37º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	Continuidade PACTO	69,28	-.-.-.-.-.-.-.-.-
38º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	-.-.-.-.-.-.-.-.-	68,00	*Maior tempo de serviço na Unid. Escolar
39º	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA - ARTICULADOR	-.-.-.-.-.-.-.-.-	68,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
40º	QUEILA MATHEUS – Portaria nº 69/2010	-.-.-.-.-.-.-.-.-	67,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
41º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS – Portaria nº 81/2014 - Sala de Recursos Multifuncional	Continuidade PACTO	65,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
42º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 94/2010	Sala de Recursos Multifunc.	65,00	*Maior tempo na Rede Mun. De Ensino
43º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 216/2014	Sala de Recursos Multifunc.	65,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
44º	QUEILA MATHEUS – Portaria nº 173/2013	-.-.-.-.-.-.-.-.-	61,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
45º	ABDO EL KADRI – Portaria nº 49/2009	Sala de Recursos Multifunc.	48,40	-.-.-.-.-.-.-.-.-
46º	ABDO EL KADRI – Portaria nº 95/2010	Sala de Recursos Multifunc.	47,10	-.-.-.-.-.-.-.-.-
47º	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – Portaria nº 130/2010	-.-.-.-.-.-.-.-.-	41,72	-.-.-.-.-.-.-.-.-
48º	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUSA	-.-.-.-.-.-.-.-.-	35,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-
49º	DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE	-.-.-.-.-.-.-.-.-	34,30	-.-.-.-.-.-.-.-.-
50º	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	-.-.-.-.-.-.-.-.-	33,50	-.-.-.-.-.-.-.-.-
51º	VERA LUCIA PINHEIRO	-.-.-.-.-.-.-.-.-	23,00	-.-.-.-.-.-.-.-.-
52º	CARLINA DOS SANTOS CRUZ – Portaria nº 184/2013	-.-.-.-.-.-.-.-.-	22,80	-.-.-.-.-.-.-.-.-
53º	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	-.-.-.-.-.-.-.-.-	17,60	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO	**OPÇÃO P/ ATRIBUIR**	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – Portaria nº 80/2004	Sala de Recursos Multifunc.	87,55	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	73,28	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	PAULO HELDER MARTINS LEITE	54,92	-.-.-.-.-.-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MARLEI JUNGES	71,62	-.-.-.-.-.-.-.-.-
2º	ROMEU PEREIRA FÉLIX	63,16	-.-.-.-.-.-.-.-.-
3º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	49,20	-.-.-.-.-.-.-.-.-

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2015.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

SUZANA S. F. BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051.2015

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 18/12/2015 á16/12/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - ESCOLA GERMANO LAZARETTI

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2016 / EMEF GERMANO LAZARETTI

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 a 19 - Férias coletivas
20 - Retorno das férias
20 a 22 - Planejamento
25 a 29 - Semana Pedagógica

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

17 Dias Letivos
Letivo
02-Inicio Ano Letivo/Inicio 1º Bimestre
08 a 10-Recesso Esc./Carnaval

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 Dias Letivos
24-Recesso Esc./25-Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 Dias Letivos
21-Tiradentes/ 22-Recesso Esc.
29-Término do Bimestre
29-Interclasse

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 Dias letivos
02-Início do 2º Bimestre
05-Apresentação Dia das Mães
26-Corpus Christi/Recesso Esc.

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

10 Dias letivos
02-Festa Junina
08- Término 2º Bimestre
11-Início 3º Bimestre
15 a 29-Férias Escolares

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 Dias letivos
11-Interclasse
12-Apresentação Dia dos Pais

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 Dias letivos
07-Independência do Brasil
15 e 16-Festival
30-Término do 3º Bimestre
30-Feira de Ciências

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 Dias letivos
03-Início 4º Bimestre
04 e 05-Seminário da Educ. Infantil
12-Dia da Criança
27-Miss e Mister
28-Dia do Servidor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Dias letivos
02-Finados
07 a 11-Gincana Escolar
15-Proclamação da República
25-Etapa Munic. Mostra Cultural
27-Dia da Padroeira
28-Aniversário do Município

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 Dias Letivos
09-Formatura Pré Escolar
16-Término Bimestre/Ano Letivo

Início Ano Letivo
Término Ano Letivo
Início Bimestre
Término Bimestre
Feriado
Férias
Festividades
PME/Planejamento

1º Bimestre	*56*	*dias*
2º Bimestre	*48*	*dias*
3º Bimestre	*48*	*dias*
4º Bimestre	*50*	*dias*
TOTAL	202	Dias

Homologado em: ___/___/___

Suzana da Silva Farias Barbiero
Secretária Municipal de Educação

_____
Diretor (a)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2016 - ESCOLA 15 DE OUTUBRO

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2016 / EMEF 15 DE OUTUBRO

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 a 19-Férias coletivas
20-Retorno das férias
20 a 22-Planejamento
25 a 29-Semana Pedagógica

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

17 Dias Letivos
Letivo
02-Inicio Ano Letivo/Inicio 1º Bimestre
08 a 10-Recesso Esc./Carnaval
15-Reunião com Pais

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

21 Dias Letivos
24-Recesso Esc./25-Paixão de Cristo

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 Dias Letivos
21-Tiradentes/ 22-Recesso Esc.
29-Término do Bimestre
29-II Fest 15

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 Dias letivos
02-Início do 2º Bimestre
12 e 13-Apresentação Dia das Mãe:
26-Corpus Christi/Recesso Esc.

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

10 Dias letivos
02-Festa Junina
08-Término 2º Bimestre
11-Início 3º Bimestre
15 a 29-Férias Escolares

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 Dias letivos
09 e 10-Apresentação Dia dos Pais
11-Interclasse
26-Feira de Ciências

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 Dias letivos
07-Independência do Brasil
23-Miss e Mister
30-Término do 3º Bimestre

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 Dias letivos
03-Início 4º Bimestre
03 a 07-Gincana Escolar
04 e 05-Seminário da Educ. Infantil
12-Dia da Criança
28-Dia do Servidor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

18 Dias letivos
02-Finados
15-Proclamação da República
18-Sarau
25-Etapa Munic. Mostra Cultural
27-Dia da Padroeira
28-Aniversário do Município

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 Dias Letivos
16-Término Bimestre/Ano Letivo

Início Ano Letivo
Término Ano Letivo
Início Bimestre
Término Bimestre
Feriado
Férias
Festividades
PME/Planejamento

1º Bimestre	*56*	*dias*
2º Bimestre	*48*	*dias*
3º Bimestre	*48*	*dias*
4º Bimestre	*50*	*dias*
TOTAL	202	Dias

Homologado em: ___/___/___

Suzana da Silva Farias Barbiero
Secretária Municipal de Educação

_____
Diretor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 453/2015

DECRETO Nº 453/2015 _____ DE: 16/12/2015

"ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO E RECESSO FUNCIONAL EM DIAS ESPECÍFICOS DOS MESES DE DEZEMBRO/2015 E JANEIRO/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO que os meses de Dezembro/2015 e Janeiro/2016 é período de férias escolares;

CONSIDERANDO que muitos servidores já têm programadas suas férias no mesmo período;

CONSIDERANDO que há uma diminuição natural na procura dos serviços da Prefeitura, ocasionada pela saída de muitos munícipes da cidade;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido RECESSO FUNCIONAL, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte do dia 22 de Dezembro de 2015 a 04 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º. Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Tributos, Departamento de Licitações, Secretaria de Obras, Tesouraria, Posto do SEFAZ, Agência Municipal de Trânsito- DETRAN, Secretaria de Saúde, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Contabilidade.

Artigo 3º. As Secretarias e demais repartições que continuarão em funcionamento terão o horário de expediente normalmente, e caso não haja prejuízo na execução dos serviços, bem como poderão elaborar escala de horários de serviços entre seus respectivos servidores, comunicando o Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º. No dia 04 de Janeiro de 2016 será restabelecido o expediente normal de todos os serviços e setores.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 16 de Dezembro de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2015, **firmado com a empresa AM DA COSTA SILVA-ME para a execução de obras de Construção da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT..**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 128/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **150 (cento e cinquenta) dias.**

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 31/03/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da falta de aterramento do local a ser executada a obra por parte da Municipalidade, o que causou atraso no cronograma de execução (justificativa anexa).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 19 de Outubro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 453/2015 de 20/08/2015

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2016			
Especificação	***Realização***	***Fonte de Recurso***	
Executado	***%***	***Á Executar***	***%***

Sistema de Abastecimento de Água **TP 007/2007 R$ 367.805,00 Obs: Obra Paralisada, em processo judicial na 3ª Vara Federal N. 27065-20. 2010.4.01.3600**	288.000,00	78,30%	79.805,07	21,70%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Escola Municipal Rural **TP 006/2014 R$ 919.340,51**	0,00	0,00%	919.340,51	100,00%	FNDE
Pavimentação Asfáltica **TP 016/2012 R$ 330.242,32**	326.382,23	98,83%	3.860,09	1,17%	SETPU
Lama Asfáltica **TP 011/2011 R$ 206.461,48**	100.226,28	48,53%	106.235,20	51,47%	SETPU
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 R$ 3.635.586,55**	946.512,08	26,03%	2.689.074,47	73,97%	Funasa
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal **CP 002/2011 R$ 3.294.733,41**	1.647.366,70	50,00%	1.647.366,71	50,00%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Quadra Escolar Coberta c/Vestiários **TP 03/2014 R$ 499.660,51**	140.792,07	28,18%	358.868,44	71,82%	FNDE
Construção de Creche **Contrato n.º 50/2014 R$ 1.739.270,34**	0,00	0,00%	1.739.270,34	100,00%	FNDE
Construção de Mini Estádio **TP 02/2014 R$ 298.924,28**	68.370,14	22,87%	230.554,14	77,13%	Ministério Esportes
Construção Escola Mun. Castanheira **TP 04/2014 R$ 979.858,66**	197.549,48	20,16%	782.309,18	79,84%	FNDE
Construção Escola Mun. Pd José Alencar **TP 05/2014 R$ 832.271,10**	153.656,33	18,46%	678.614,77	81,54%	FNDE
Reforma Prédio Prefeitura (nova) **C/C 02/2014 R$ 86.945,33**	21.325,48	24,53%	65.619,85	75,47%	Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.173/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS,** CNPJ: 20.081.298/0001-19, representado pelo Sr**. AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 18033415 SSP/MT e CPF nº. 798.259.826-91, residente e domiciliado na Rua, 01 Quadra 01-Bairro: Adolfo Koberstain - Chapada dos Guimarães-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal. .1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 10/12/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 29/10/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de Outubro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

AILTON RODRIGUES DOS SANTOS

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58 e Inscrição Estadual n.º 10.235.208-9 estabelecida a Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, LT. 07, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº Alessandro Martins Miguel, portador do CIRG n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF n.º 788.729.281-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
3	159	PC	Adaptador soldável 60x2"	KRONA	9,18	1.459,62
4	115	UNID	Adesivo plástico p/tubos 175g	KRONA	12,22	1.405,30
5	129	UNID	Adesivo plástico p/tubos 75g	KRONA	4,40	567,60
6	179	UNID	Adesivo silicone transparente 280g	BRASCOLA	16,45	2.944,55
7	130	UNID	Adesivo veda calha alumínio 300ML	SILOC	16,35	2.125,50
11	808	UNID	Bucha Plástica 06	R FABRIIL	0,07	56,56
12	760	UNID	Bucha Plástica 10	R FABRIIL	0,08	60,80
13	50	UNID	Caixa D'Água 500lts	FORT LEV	242,64	12.132,00
20	49	UNID	Cavadeira artic. Light c/cabo	PANDOLFO	70,26	3.442,74
24	73	UNID	Colher de pedreiro 8"	TRAMONTINA	16,46	1.201,58
25	183	UNID	Coluna branca	LOGASA	58,03	10.619,49
26	1393	METRO	Mangueira corrugada amarela	PLASBOHN	0,85	1.184,05
32	290	UNID	Curva curta esgoto 100 mm	KRONA	8,00	2.320,00
34	109	UNID	Disjuntor bipolar 16 amp	SOPRANO	25,00	2.725,00
35	127	UNID	Disjuntor bipolar 20 amp	SOPRANO	25,00	3.175,00
38	120	UNID	Disjuntor bipolar 80 amp	SOPRANO	41,00	4.920,00
45	100	UNID	Enxada larga 2.0 com cabo	PANDOLFO	35,68	3.568,00
46	58	UNID	Enxadão estreito c/cabo	PANDOLFO	33,87	1.964,46
47	74	UNID	Extensão 5mts	VOLTIM	19,50	1.443,00
57	940	METRO	Fio solido de 4mm	CORFIO	1,74	1.635,60
58	840	METRO	Fio solido de 6mm	CORFIO	2,59	2.175,60
60	630	UNID	Fita crepe 48x50	ADERE	6,78	4.271,40
62	228	UNID	Fita isolante 19mmx10mts	SOPRANO	2,49	567,72
67	254	UNID	Joelho esgoto 100 mm	KRONA	4,00	1.016,00
68	244	UNID	Joelho esgoto 150 mm	KRONA	36,50	8.906,00
69	1570	UNID	Lâmpada econômica 25w127	AVANT	10,30	16.171,00
74	119	UNID	Lavatório branco	LOGASA	71,58	8.518,02
77	740	UNID	Lixa p/ferro 80	NORTON	2,00	1.480,00
78	760	UNID	Lixa p/massa 80	NORTON	0,90	684,00
79	2310	METRO	Lona Preta 6mt larg. 100micra (o metro)	POLILONAS	4,43	10.233,30
82	1424	METRO	Mangueira cristal 1/2x2,0mm	UNIFORTE	1,95	2.776,80
83	252	UNID	Mangueira jardim 20mt	UNIFORTE	33,00	8.316,00
89	17	UNID	Padrão concreto completo com caixa de policarbonato 6mts bifásico	ENERGISA	1.699,97	28.899,49
90	4990	UNID	Parafuso Frances 1/4" x 2"	CISER	0,47	2.345,30
92	5100	UNID	Parafuso Phillips 3,5x3cm	CISER	0,07	357,00
97	83	UNID	Pia sintética 1,20 x 0,50	VERSÁTIL	73,00	6.059,00
98	81	UNID	Pia sintética 160 x 0,50	VERSÁTIL	185,00	14.985,00
102	525	UNID	Prego 18x30	GERDAU	8,80	4.620,00
103	547	UNID	Reator vapor metálico 400w	JRC	90,00	49.230,00
106	121	UNID	Registro de gás	ALIANÇA	20,80	2.516,80
109	138	UNID	Registro soldável c/união 50 mm	KRONA	23,00	3.174,00
116	233	UNID	Serra Ferro	STARRET	4,28	997,24
117	216	UNID	Sifão sanfonado duplo	KRONA	16,00	3.456,00
122	59	UNID	Tanque Sintético duplo 1,10x0,55	VERSÁTIL	148,00	8.732,00

123	59	UNID	Tanque Sintético duplo 1,38x0,69	VERSÁTIL	329,84	19.460,56
130	476	UNID	Tinta látex acrilico18L Diversas Cores	LUZTOL	252,42	120.151,92
137	500	UNID	Tubo esgoto 100 mm	DURO PVC	49,50	24.750,00
138	480	UNID	Tubo esgoto 150 mm	DURO PVC	139,00	66.720,00
140	410	UNID	Tubo soldável 50 mm	DURO PVC	50,00	20.500,00
142	410	UNID	União soldável 25 mm	KRONA	4,70	1.927,00
144	360	UNID	Válvula lavatório branca longa	KRONA	3,56	1.281,60
145	338	UNID	Vaso sanitário grande	LOGASA	111,20	37.585,60
148	61	UNID	Veneziana c/grade 1,00x1,20x12	AÇONOBRE	239,00	14.579,00
149	55	UNID	Vitro de correr c/grade 1,00x1,20,20x12	AÇONOBRE	229,00	12.595,00
150	370	UNID	Massa Corrida Acrílica (balde 18 litros)	LUZTOL	119,68	44.281,60
152	420	UNID	Tinta Latex PVA (balde 18 litros)	LUZTOL	108,00	45.360,00
157	258	UNID	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (50mm)	SOPRANO	28,30	7.301,40
164	678	ROLO	Mangueira p/jardim 30 mts	UNIFORTE	53,47	36.252,66
169	300	UNID	União Mangueira	REBOUÇAS	1,97	591,00
170	153	UNID	Cabo Flexivel de 2,5 mm² (rolo de 100 mt)	LUZZANO	94,00	14.382,00
175	676	UNID	Interruptor 2 teclas simples	PLUZIE	10,77	7.280,52
177	117	UNID	Caixa de Passagem Elétrica 4 x 2 (metálica)	PLASMAR	1,80	210,60
179	109	UNID	Arame Galvanizado nº 16 Kg	GERDAU	12,90	1.406,10
180	492	UNID	Arruela Lisa 5/16	CISER	0,10	49,20
182	102	UNID	Base p/ Rele BR-E 1,5 VA	TECNOWATT	11,90	1.213,80
183	129	UNID	Cabeçote de Aluminio 1.1/2"	FUNDIPEÇAS	6,90	890,10
184	134	UNID	Cabeçote aluminio 3/4"	FUNDIPEÇAS	2,40	321,60
185	1168	UNID	Cabo Flexivel 1.5 mm² 750V	LUZZANO	0,70	817,60
188	1028	UNID	Cabo Flexivel 2,5 mm² 750V	LUZZANO	0,90	925,20
189	1028	UNID	Cabo Flexivel 4.0 mm² 750V	LUZZANO	1,60	1.644,80
193	204	UNID	Disjuntor 3 x 40 A	SOPRANO	68,44	13.961,76
196	451	UNID	Eletroduto PVC Rigido 1" x 3 mts	INPOL	9,90	4.464,90
197	247	UNID	Eletroduto PVC Rigido 3/4" x 3 mts	INPOL	6,80	1.679,60
199	222	UNID	Fita Isolante 19 mm² x 20 m	SOPRANO	3,90	865,80
206	523	UNID	Mangueira Lisa 1.1/4" x 3,0 mm² Preta	ALIANÇA	3,00	1.569,00
207	222	UNID	Reator Vapor Sodio/Metalico 400 W Externo	JRC	105,00	23.310,00
TOTAL: Setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos	**R$ 777.768,44**					

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/12/2015 até 17/12/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015** a proposta da empresa **Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Delvalle Materiais Elétricos Ltda ME

Alessandro Martins Miguel /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59 e Inscrição Estadual n.º 13.345015-5 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1443, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº **Ronaldo Mioto**, portador do CIRG n.º 745.087 SSP/MT e CPF n.º 488.584.041-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia lavada media	1695	M	Tonelada	57,00	R$ 96.615,00
2	Argamassa 20kg	690	UNID	Fortaleza	15,90	R$ 10.971,00
3	Cadeado com Corpo em Latão e Trava em Aço Cromado (25mm)	260	UNID	Soprano	12,00	R$ 3.120,00
4	Caixa p/ Padrão Polifásica MPF/MT	86	UNID		98,00	R$ 8.428,00
5	Cal hidratada 20kg	1596	SAC	Usical	12,60	R$ 20.109,60
6	Cal pintura 8kg	2746	SAC	Usical	10,50	R$ 28.833,00
7	Cal virgem 20kg	1955	SAC	Usical	16,00	R$ 31.280,00
8	Carrinho de mão	64	UNID	Fisher	100,00	R$ 6.400,00
9	Chave de Fenda	100	UNID	Tramontina	4,00	R$ 400,00
10	Chave Philips	82	UNID	Tramontina	4,50	R$ 369,00
11	Cimento CP II 50kg	3912	SAC	Itau	34,00	R$ 133.008,00
12	Cola Adesiva Instantânea	251	UNID	Locktit	5,40	R$ 1.355,40
13	Cumeira de barro colonial	700	UNID		3,50	R$ 2.450,00
14	Cumeira p/ telha de 4mm (par)	550	UNID	Eternit	12,30	R$ 6.765,00
15	Cumeira p/ telha 5mm	600	UNID	Eternit	39,40	R$ 23.640,00
16	Ferro 5/16	735	BARRA	Gerdau	31,00	R$ 22.785,00
17	Ferro CA 60 4.2"	710	BARRA	Gerdau	7,50	R$ 5.325,00
18	Fita Dupla Face 3 MT	935	UNID	3M	3,50	R$ 3.272,50
19	Forro PVC 0,20 x8mm branco 7mts	2500	METRO	Forteplast	17,30	R$ 43.250,00

20	Fundo preparador parede 18L	264	GALÃO	Granfinalle	102,00	R$ 26.928,00
21	Lima moto serra 8x7/32	51	UNID	KF	5,70	R$ 290,70
22	Mangueira Emborrachada 3/4	1740	METRO	Irirá	2,20	R$ 3.828,00
23	Massa acrílica 20kg	175	GALÃO	Granfinalle	43,40	R$ 7.595,00
24	Pedra brita	1048	METRO		122,00	R$ 127.856,00
25	Pedrisco	780	METRO		122,00	R$ 95.160,00
26	Perfil PVC "H"	380	UNID	Forteplast	19,80	R$ 7.524,00
27	Piso 45x45 Pi4/Pi2	3900	UNID	Vista Bella	16,45	R$ 64.155,00
28	Porta sanfona da 2,10x0,80	125	UNID	Duda	105,00	R$ 13.125,00
29	Registro soldável c/união 25 mm	138	UNID	Viqua	9,80	R$ 1.352,40
30	Rolo de lã 5cm	228	UNID	Atlas	5,00	R$ 1.140,00
31	Telha 4mm 2,44x0,50	2555	UNID	Eternit	18,00	R$ 45.990,00
32	Telha 5mm 2,44x1,10	1560	UNID	Eternit	54,72	R$ 85.363,20
33	Tijolo 6 furos	171000	UNID		0,49	R$ 83.790,00
34	Torneira de pia	320	UNID	Viqua	22,00	R$ 7.040,00
35	Treliça 6,3/4,2 12m H8	270	METRO	Gerdau	58,90	R$ 15.903,00
36	Tubo soldável 25 mm	866	UNID		13,00	R$ 11.258,00
37	Tubo soldável 60 mm	415	UNID		64,00	R$ 26.560,00
38	União soldável 50 mm	410	UNID		21,90	R$ 8.979,00
39	Veda rosca	480	UNID		2,00	R$ 960,00
40	Vedacit 18Lt	353	UNID	otto	120,00	R$ 42.360,00
TOTAL		R$ 1.125.533,80				

R$ 1.125.533,80 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e três mil e oitenta centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/12/2015 até 17/12/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Ronaldo Mioto/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13.200164-0 estabelecida a Avenida Frei Coimbra, nº 500, Jd. Novo Horizonte, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu representante o Srº **Valdir Hilário Da Cruz**, portador do CIRG n.º 646.107 SSP/MT e CPF n.º 459.582.541-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITENS	DESCRIÇAO	UND	QT.	MARCA	VL. UNT(R$)	VL. TOTAL(R$)
1	ADAPTADOR CAIXA ÁGUA 25MM	PC	187	KRONA	8,50	1.589,50
2	ADAPTADOR CAIXA ÁGUA 50MM	PC	182	KRONA	17,70	3.221,40
8	AGUARRÁS 5LT	UNID	299	FORTS	39,00	11.661,00
14	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	UND	117	EMAVE	180,00	21.060,00
15	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	396	ALUMASA	23,00	9.108,00
21	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UND	74	ZAGONEL	40,00	2.960,00
22	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	UND	73	ZAGONEL	40,00	2.920,00
27	CORDA 10MM	MT	440	W.K	1,40	616,00
28	CORDA 8MM	MT	440	W.K	1,20	528,00
36	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UND	117	SOPRANO	25,00	2.925,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	UND	117	SOPRANO	40,00	4.680,00
43	DOBRADIÇA PORTA 3.1/2"	UND	600	MERKEL	2,50	1.500,00
44	COLA DUREPOX 100GR	UND	129	ENHEL	5,80	748,20
48	FECHADURA BANHEIRO	UND	152	SOPRANO	25,00	3.800,00
49	FECHADURA EXTERNA	UND	284	SOPRANO	30,00	8.520,00
54	FIO CABO SÓLIDO 10 MM	UND	890	MEGA	4,80	4.272,00
55	FIO CABO SÓLIDO 2,5 MM	UND	1.690	MEGA	0,95	1.605,50
59	FIO TELEFONE TORCIDO	UND	1.040	MEGA	0,49	509,60
61	FITA CREPE 25X50	UND	1.066	3M	4,80	5.116,80
66	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1.015	PLUZIE	3,80	3.857,00
71	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20	UND	990	AHIA	5,90	5.841,00
72	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	990	BLUMENAL	5,90	5.841,00
76	LIMA PARA ENXADA 8'	UND	160	LS	12,50	2.000,00
80	LUMINÁRIA COMPLETA 2X40	UND	234	INDUTEN	75,00	17.550,00
84	MANGUEIRA PAD	MT	1.060	TIGRE	3,40	3.604,00
86	MASSA P/CALAFETAR 350GR	UND	278	DUM DUM	11,50	3.197,00
88	PADRÃO CONCRETO COMPLETO COM CAIXA DE POLICARBONATO 6MTS MOFÁSICO	UND	26	3M	1.100,00	28.600,00
91	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO 5/16X110	UND	5.170	CISER	0,59	3.050,30
93	PARAFUSO SEXTAVADO	UND	5.030	CISER	0,25	1.257,50
101	PREGO 17X27	UND	635	BELGO	8,60	5.461,00
102	REFLETOR 400 W E-40 RETANGULAR	UND	218	OLIVO	62,90	13.712,20
104	REFLETOR P/ LÂMPADA 250W E40	UND	266	OLIVO	54,00	14.364,00
105	REFLETOR P/ LÂMPADA 400W E40	UND	266	OLIVO	62,00	16.492,00
107	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	118	KRONA	45,00	5.310,00
110	REJUNTE 1KG PRETO	UND	1.200	COLAFIX	3,40	4.080,00
112	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	UND	218	COMPEL	3,50	763,00

115	ROLO DE TEXTURA 23CM	UND	208	COMPEL	29,00	6.032,00
118	SIFÃO UNIVERSAL	UND	266	KALA	6,50	1.729,00
119	SOQUETE SIMPLES	UND	773	DECORLUX	2,39	1.847,47
120	SOQUETE PLAFON BRANCO	UND	703	AMERITRON	3,80	2.671,40
127	THINER 5LT	UND	485	FORTS	40,00	19.400,00
131	TINTA ESMALTE 3.600 DIVERSAS CORES	UND	433	FORTS	50,00	21.650,00
132	TINTA ESMALTE 18L DIVERSAS CORES	UND	415	FORTS	245,00	101.675,00
151	TINTA ACRÍLICA (BALDE 18 LITROS)	UND	397	NEOVINIL	141,00	55.977,00
153	TINTA ESMALTE (BALDE 18 LITROS)	UND	450	NEOVINIL	163,51	73.579,50
155	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO 3,6 LITROS)	UND	405	EUCALAR	55,00	22.275,00
161	MANGUEIRA 3/4 PRETA	MT	749	RELUFLEX	2,10	1.572,90
162	MANGUEIRA 1 POLEGADA	MT	715	RELUFLEX	2,50	1.787,50
165	LIXA 150	UND	490	3M	0,99	485,10
166	LIXA 100	UND	500	3M	0,99	495,00
167	LIXA 220	UND	500	3M	0,99	495,00
168	LIXA 320	UND	500	3M	0,99	495,00
172	CABO FLEXIVEL DE 6,0 MM (ROLO DE 100 MT)	UND	142	MEGA	245,00	34.790,00
173	LUMINÁRIA 2X40 COMPLETA COM LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	216	INDUTEM	77,00	16.632,00
176	TOMADA SIMPLES (20 AMPERES)	UND	750	PLUZIE	4,60	3.450,00
178	LAMPADA ECONOMICA 15W/220V	UND	756	AVANT	8,90	6.728,40
181	BARRA DE ROSCA 5/16" X 1000 MM	UND	214	CISER	3,90	834,60
187	CABO FLEXIVEL 16 MM² 0.6/1 KV	UND	1.038	NEXTRON	8,40	8.719,20
195	DISJUNTOR DIN 2 X 25 CURVA C 10 KA	UND	193	SOPRANO	31,00	5.983,00
198	FITA ALTA FUSÃO 19 MM² X 10 M	UND	218	3M	22,90	4.992,20
201	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	UND	320	AIHA	42,90	13.728,00
210	CURVA PVC 90º 1.1/2”	UND	226	KRONA	4,70	1.062,20
209	RELE FOTO-ELÉTRICO FL 02/NF 220 V	UND	209	EXATRON	25,00	5.225,00

TOTAL: R$ 636.632,47 (Seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/12/2015 até 17/12/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME Valdir Hilário Da Cruz /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 13.122.695-9 estabelecida a Avenida Fernando Correa Da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Srª **Maristela Santos Brito Mendonça**, portadora do CIRG n.º 0430145-5 SSP/MT e CPF n.º 329.454.851-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Disjuntor bipolar 100 amp	SOPRANO	100	UNID	R$ 39,00	R$ 3.900,00
39	Disjuntor unipolar 16 amp	SOPRANO	120	UNID	R$ 6,80	R$ 816,00
40	Disjuntor unipolar 25 amp	SOPRANO	120	UNID	R$ 6,80	R$ 816,00
41	Disjuntor unipolar 30 amp	SOPRANO	120	UNID	R$ 6,80	R$ 816,00
42	Disjuntor unipolar 50 amp	SOPRANO	130	UNID	R$ 6,80	R$ 884,00
53	Fio cabo PP 2x2,5mm	NEXTRON	1.540	BARRA	R$ 2,40	R$ 3.696,00
56	Fio paralelo 2x2.5mm	NEXTRON	1.540	METRO	R$ 2,30	R$ 3.542,00
65	Interruptor externo c/tomada	WALMA	1.080	UNID	R$ 6,50	R$ 7.020,00
70	Lâmpada econômica 20w220	EMPALUX	1.190	UNID	R$ 9,40	R$ 11.186,00
73	Lâmpada vapor metálico 400w e-4	FLC	748	UNID	R$ 54,90	R$ 41.065,20
81	Luminária emergencia de energia 30 LEDS	EMPALUX	224	UNID	R$ 48,00	R$ 10.752,00
133	Tomada dupla 10A	WALMA	270	UNID	R$ 10,40	R$ 2.808,00
134	Tomada modular para telefone	CEWP	213	UNID	R$ 3,80	R$ 809,40
171	Cabo Flexivel de 4,0 mm² (rolo de 100 mt)	NEXTRON	143	UNID	R$ 159,00	R$ 22.737,00
174	Interruptor 1 tecla simples	WALMA	678	UNID	R$ 5,70	R$ 3.864,60
186	Cabo Flexivel 10,0 mm²	NEXTRON	1.218	UNID	R$ 4,60	R$ 5.602,80
191	Conector p/ Haste Terra Reforçado	INTELLI	123	UNID	R$ 3,40	R$ 418,20
192	Curva PVC 90° 3/4"	HIDROSSOL	224	UNID	R$ 2,80	R$ 627,20
194	Disjuntor 3 x 60 A	SOPRANO	193	UNID	R$ 95,00	R$ 18.335,00
200	Haste p/ Aterramento 5/8" x 2,4 mts	INTELLI	181	UNID	R$ 23,90	R$ 4.325,90
202	Lampada Vapor Metalico 400 W Tubular E-40	FLC	302	UNID	R$ 59,90	R$ 18.089,80
203	Luva PVC 3/4"	TRAVESSONI	282	UNID	R$ 0,95	R$ 267,90
204	Luva PVC 1"	TRAVESSONI	282	UNID	R$ 1,15	R$ 324,30
205	Luva PVC 1.1/2"	TRAVESSONI	237	UNID	R$ 2,95	R$ 699,15
TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 163.402,45**					

Total: 163.402,45 (Cento e sessenta e três mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/12/2015 até 17/12/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015** a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Maristela Santos Brito Mendonça/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

GABINETE DO PREFEITO
2° EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto a Secretaria de Fazenda os fornecedores abaixo citados para tratar de assuntos de seu interesse no prazo de 08 dias a contar da publicação:

01.721.235/0001-35	A. L. ALBERTON
01.671.955/0001-33	A. R. FARIAS E CIA LTDA-ME
07.216.008/0001-39	ABILIO DUTRA- ME
00.808.954/0001-25	ADEMAR MARINA
05.023.681/0001-27	ADEMIR MULLER E CIA LTDA- ME
05.161.639/0001-72	ADILSON GHISI - ME
13.934.050/0001-98	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA
26.804.377/0001-97	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.
37.444.320/0001-40	AGILIZE SERV. DE ENTR. E TRANSPORT. ROD. LTDA
15.534.750/0001-10	AGNE MONTEBELLO GAYA BORSARI
254.610.951-00	AGOSTINHO PORFIRO
07.151.201/0001-39	AGUA DA VIDA COPIAS ALUG. E MANUT. DE MAQ. LTDA ME
57.287.955/0001-99	AGUAS DE CLAUDIA
06.274.758/0001-02	AGUAS DE CLAUDIA LTDA
37.525.771/0007-06	AGUILERA AUTO PECAS LTDA.
15.209.650/0001-19	ALVES NETO COSTA LTDA - ME
07.489.111/0001-52	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
08.644.920/0001-54	ASSOC. MATOGROSSENSE DE PREV. ASSIS. E REAB. DOS
12.893.007/0001-69	ASSOCIACAO ESTUDANTES DO TRANSP. COLETIVO CLAUDIA
09.383.948/0001-48	ATAME POS GRADUACAO E CURSOS LTDA.
00.839.039/0001-05	ATAME-ASSES.CONSULT. E PLANEJ.LTDA
07.624.132/0001-33	AVM VIAGENS E TURISMO LTDA ME
759.490.751-53	BELONILDA ALVES DE LIMA
10.656.468/0001-92	BERNARDO VIDAL CONSULTORIA LTDA
03.512.021/0001-84	BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA

340.364.151-15	BRIGITTE WALTRAUD FRICK
05.638.916/0001-95	CARIMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.
05.259.703/0001-52	CARPELLO IND. COM . ALIMENTOS
15.188.480/0001-33	CASA DA CONST COM DE MATS P/ CONST LTDA EPP
07.770.350/0001-86	CASA DE AMPARO A FAMILIA - CAFICA
12.279.940/0001-40	CASAVITTA CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPU.LTDA ME
07.809.895/0001-59	CENTRO DE CIRURGIA SINOP LTDA
08.722.249/0001-12	CENTRO DE PNEUMOLOGIA E ENDOC. DE SINOP LTDA
02.964.842/0001-99	CENTRO INTEGRADO DE NEUROLOGIA E PSICOLOGIA LTDA
09.255.903/0001-98	CENTROESTE AMBIENTAL COL. TRANSPORTE LIMP. URBANA
06.060.318/0001-44	CHURRASCARIA RENASCER LTDA ME
11.894.800/0001-10	CICERA INFORMATICA LTDA - ME
15.077.913/0001-83	CLEDERSON BRUSCO ME
01.240.677/0003-21	CLINICA DIETETICA LTDA
06.126.358/0001-41	CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DO MT. LTDA ME
02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA
00.832.086/0001-19	CONS.INTERMUNIC.SAUDE R.TELES PIRES
00.522.460/0001-80	CONSTRUTORA CAMERA LTDA
26.601.047/0001-02	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
00.951.459/0002-51	COPACEL IND. E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA
36.894.301/0001-53	COSEMS CONS SECRET. MUNIC. DE SAUDE DE MT
07.403.139/0001-25	D.B. RODRIGUES CIA LTDA
02.722.951/0001-08	DARCI ORLANDO STACHAK
733.770.319-87	DEJAIR SANTOS
36.900.926/0001-80	DENTAL CENTRO OESTE LTDA.
17.195.602/0001-44	DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172
01.840.707/0003-30	DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.
05.497.010/0001-06	E DOS SANTOS PORFIRO MOTOS- ME
14.757.887/0001-71	E. T BOKORNI TRANSPORTE ME
87.987.863/0001-82	ECOPLAN MINERACAO LTDA.
17.013.742/0001-54	EDSON RODRIGUES CORREIA - 80423817949
452.033.421-72	EDVALDO DA SILVA PALMA
15.075.045/0001-00	ELIANE APARECIDA CORREA 90198396191
044.696.501-45	ELIANE DA SILVA
05.738.998/0001-40	ELOFORTE COMERCIO E REP DE MATERIAIS ELETRICOS LTD
36.876.258/0001-01	EMERSON DISTEFANO RIBEIRO
552.000.959-72	EMILIO ALVES DOS SANTOS
72.189.988/0005-13	EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA.
04.284.282/0003-19	EXTRA CAMINHOES LTDA
09.652.450/0001-33	F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
09.652.450/0002-14	F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. - EPP
05.926.094/0001-48	F. FORMIGONI - ME
05.877.748/0001-90	F.A. DE ANDRADE DA SILVA CIA LTDA-ME
15.019.438/0001-99	FABIO AUGUSTO HATJE - COMERCIO ME
06.153.543/0001-25	FIEL FIEL LTDA - ME
12.491.923/0001-72	FORCA SERVICOS ELETRICOS LTDA
04.940.426/0001-86	G.H.P. ANALISES E PATOLOGIA CLINICA LTDA - EPP
03.074.709/0001-20	GAZAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
821.175.431-20	GENECIR CATARINA RODRIGUES
03.449.844/0001-02	GERACAO 2000 CALCADOS CONF. MAT. ESPORT. LTDA EPP
02.324.843/0001-79	HENRIQUE DESTEFANI CIA. LTDA.
13.994.852/0001-93	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME
24.964.140/0001-48	IMPORPECAS CUIABA COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA
87.677.860/0010-33	IND DE CALCARIOS CACAPAVA LTDA-MT
02.675.935/0001-01	INDUSTRIA DE CERAMICA PALMITAL LTDA
07.637.844/0001-97	INEX TECN. E DES. DE SOLUCOES DE INTER. LTDA - ME
90.909.631/0001-10	INSTRAMED IND MEDICO HOSPITALAT LTDA
12.538.602/0001-86	J A DE OLIVEIRA PINTO CIA LTDA
535.876.421-68	JOAO CARLOS ORTIZ
01.484.668/0001-14	JOAO MARCOS DE MELO ME
476.507.109-04	JOSE BATISTA PALHARIM
24.973.521/0001-93	JOSE CAETANO AMARAL
283.505.299-20	JOSE CAETANO AMARAL
26.790.584/0001-30	JOSE CARLOS BRITO- ME
285.091.619-68	JUARES PETRAZZINI
02.725.584/0001-98	JULIANA BRANDAO
08.296.835/0001-42	JUNIOR TRANS. DE CARGAS COM. DE PNEUS E ACES. LTDA
03.152.389/0001-89	KOCZINSKI ELETROTECNICA LTDA
10.193.882/0001-02	L. DE OLIVEIRA ME
01.987.957/0001-36	LENZ E LENZ LTDA ME
453.027.581-72	LEONILDA GERMANO ROSA
08.876.929/0001-90	LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
33.026.188/0001-04	LIVRARIA MARAVILHA LTDA.
12.237.670/0001-05	LUIZ AKERLEY DA COSTA
07.327.223/0001-07	M A GITIMAYER DIAS LTDA
11.005.079/0001-60	M A PAGLIARINI MEDEIROS GRAFICA - ME
04.479.175/0001-84	M.MIGLIORINI RANGEL LTDA
600.575.211-15	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
05.892.902/0001-01	MARCELO DIAS MACHADO - ME
08.787.523/0001-31	MARCIO DE A OLIVEIRA CIA LTDA
802.887.151-87	MAURILIO RAIMUNDO DOS SANTOS
04.576.775/0001-60	MIGLIORINI MIGLIORINI LTDA.
11.536.821/0001-63	MINERACAO CAIABI LTDA - ME
09.318.068/0001-98	MRM SOLUCOES AMBIENTAIS S/S LTDA
08.839.444/0001-27	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA- ME
430.068.921-00	NEI DA SILVA PALMA
175.620.749-68	NELSON CORA
08.681.002/0001-03	NELSON TUCHINSKI JUNIOR- ME
572.313.381-00	NEULY DE OLIVEIRA ANDRADE DE MORAIS
07.024.176/0001-22	NEULY DE OLIVEIRA ANDRADE MORAIS
05.454.961/0001-90	NILDO BARROS DE MOURA
77.970.945/0001-60	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.
05.958.757/0001-06	P C SANTOS MACHADO E CIA LTDA.
04.588.420/0001-91	PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
00.975.471/0001-15	PASTORAL DA CRIANCA

01.963.113/0001-55	PAULINI E CIA LTDA ME
32.987.802/0001-23	PETRUCCI DAL MORO LTDA.
12.602.455/0001-66	PINEZE CIA LTDA EPP
01.976.860/0001-28	PNEUS VIA NOBRE LTDA
01.976.860/0028-48	PNEUS VIA NOBRE LTDA
04.770.552/0001-30	PRHIMEL ELETRICA E HIDRAULICA LTDA EPP
07.220.524/0001-37	PROMED COM. PRODUTOS ORTO
26.787.432/0001-88	RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA.
05.901.771/0002-54	RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LIMITADA
10.404.561/0001-00	RETIFICA DE MOTORES CENTRO OESTE LTDA
09.373.941/0001-45	RH AUTO PECAS E MECANICA LTDA
06.301.399/0001-27	RJ HOSPITALAR LTDA
790.142.161-49	ROBERTO PAULO BREMBATI
09.400.689/0001-16	ROPELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
10.478.258/0001-51	ROSSANA KOTECKI ME
09.544.657/0001-94	ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
09.614.083/0001-83	S.K.Y.D. DOS SANTOS
10.876.277/0001-36	SANTIAGO COM. DE MAQ AGRICOLOAS LTDA
14.421.664/0001-39	SINOCENTER SERV EM BOMBAS INJETORAS DIESEL LTDA-ME
07.809.456/0001-46	SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
04.391.194/0001-54	SINOPECAS RETIFICA DE MOTORES LTDA.
14.382.639/0001-93	SINOPEL PAPELARIA LTDA EPP
70.490.552/0001-00	SOKOLOVSKI MADEIRAS LTDA - EPP
08.784.263/0001-40	SOMA COMERCIO CONS. E GESTAO AGROP. LTDA ME
00.995.371/0001-50	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
33.681.255/0001-16	TAMOIO DIESEL MECANICA LTDA.
05.825.100/0001-70	TATIANA ASSMANN MEINERZ me
91.088.328/0019-96	TERRA NETWORKS BRASIL S/A.
13.675.720/0001-07	TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - E
07.825.121/0001-11	TRANS GATO LTDA-ME
02.891.305/0001-66	TRANSCARIBE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
05.464.895/0001-39	TRANSETE TRANSPORTE SEGUROS LTDA.
05.295.420/0001-66	TRANSPORTES ROSA LTDA
37.499.944/0001-65	UNDIME-UNIAO NAC.DIRIGENTES M.EDUC.
26.581.215/0001-37	VALDIR RUELIS
13.357.813/0001-85	VANDERLEI MEDEIROS 02150283921
00.335.836/0001-47	VERMELHINHO COPIAS SERVICOS LTDA.
09.552.818/0001-91	VIACAO ROSA LTDA - EPP
05.531.402/0001-36	VICTOR E QUINELATO LTDA ME
01.327.048/0001-71	VILSON VIGOLO-ME
02.593.711/0001-42	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
04.914.746/0001-61	WALDERSON RODRIGUES DE SOUZA
10.269.578/0003-63	WIDAL e MARCHIORETTO LTDA

Cláudia-MT, 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CLASE E CAIRES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22. 505.999/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 13.579606-7 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1397, Sala 02, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Srº **Edson Matias Clase**, portador do CIRG n.º 15762882 SSP/MT e CPF n.º 020.588.441-57, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca/Fab	Valor Unitário	Valor Total
87	Massa corrida PVA 18L	394	UNID	linercryl	22,00	8.668,00
111	Rolo de espuma 5cm com cabo	278	UNID	atlas	3,25	903,50
114	Rolo de lã externa 23cm	238	UNID	atlas	11,60	2.760,80
126	Textura acrílica 20kg	429	UNID	LINERCRYL	53,00	22.737,00
129	Tinta látex acrilico18L cor branca	465	UNID	LINERCRIL	115,00	53.475,00
154	Selador Acrílico (18 litros)	380	UNID	NORTHVINIL	66,50	25.270,00
TOTAL		**R$ 113.814,30**				

TOTAL: R$ 113.814,30 (Cento e treze mil e oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 18/12/2015 até 17/12/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015** a proposta da empresa **CLASE E CAIRES LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

CLASE E CAIRES LTDA ME

Edson Matias Clase /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:EDER NATALÍCIO WENTZ

CPF: 980.578.551-34

_____

NOME: TANIA BORGES ARAUJO

CPF: 020.862.761-84

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. Esdra Nunes de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação do Show da Dupla Maicow & Matheus e DJ Adolfo para apresentação de show e musica eletrônica no Réveillon, virada do ano 2015/2016 no Município de Cláudia - MT, através da Empresa **Giseli Ferreira Da Cruz ME,** inscrita no CNPJ nº **13. 841.921/0001-29**, estabelecida na Rua Ilsa Ferreira De Morais, n.º 426, bairro Campo Verde, cidade de Sinop/MT, no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Dispensa de Licitação, forte no art. 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/94 e art. 2º da lei municipal 581/2015,, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, do referido diploma legal.

Cláudia - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 282/GP/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 282/GP/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado, NOMEIA Membros da Comissão do Processo Seletivo, e dá outras providências."

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 608 de 27 de novembro de 2014 e demais legislação pertinente a matéria e,

Considerando a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos,

Com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com vigência para o exercício de 2016.

Art. 2º.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, integrada aos seguintes Membros; 1- PRESIDENTE - ARAMADSON BARBOSA DA SILVA (MATRICULA Nº. 008315) 2- MEMBRO - CERES REGINA BORGES BAHLS (MATRICULA Nº. 002028) 3- MEMBRO - ELVIRA MUND (MATRICULA Nº. 000919) 4- MEMBRO - KARLA SILVEIRA BARBOSA (MATRICULA Nº. 006573 Parágrafo Único: A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital do respectivo Processo Simplificado e das demais legislações pertinentes a matéria. Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrária.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES STHYRMER

SUBSECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 268/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/12/2015 a 16/01/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 032/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 804426/2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA, PROCESSO N° 2628.1019072-89/2014 E PROPOSTA N° 025422/2014. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.** Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de Janeiro de 2016 às 09h00min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com,** ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00-min horas.

Colniza – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. n° 347/GP/2014

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 279/GP/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 279/GP/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Exonera por

falecimento

do quadro de Servidores do município de Colniza/MT, o Senhor Ricardo Silva Acosta, efetivo no Cargo de Professor de Geografia, 20 horas, matrícula nº. 006499, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 09 de dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES STHYRMER

SUBSECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 268/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/12/2015 a 09/12/2016

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, *RESOLVE* divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, assistência social e saúde, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria, exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 499/2011, 500/2011, 501/2011, 502/2011, 608/2014 e 639/2015 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS -

VENCIMENTO INICIAL

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOCAL DE TRABALHO: ÁREA URBANA)					
Cargo/Função	*Vagas*	*PNE*	*Total de Vagas*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento (R$)*	*Escolaridade*
Agente Administrativo	*004*	**-**	**004**	**40 horas**	**834,49**	**Nível Médio e curso de Informática.**
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar (Merendeira)	*007*	**-**	**007**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (Limpeza)	*008*	**-**	**008**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional (Vigilante)	*008*		**008**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional (Motorista de Veículos Pesados)	*012*	**001**	**013**	**40 horas**	**1.206,44**	**Alfabetizado + CNH na Categoria "D".**
Professor – Nível Médio (Magistério)	*CR*	**-**	**CR**	**40 horas**	**1.917,78**	**Certificado de Conclusão curso de Magistério.**
Professor – Nível Superior (Educação Física)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física.**
Professor – Nível Superior (Pedagogo)	*018*	**002**	**020**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia.**
Professor – Nível Superior (Área de Linguagem)	*003*	**-**	**003**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras.**
Professor – Nível Superior (Ciências)	*003*	**-**	**003**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências Naturais, Física, Química e Biologia.**
Professor – Nível Superior (Geografia)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Geografia.**
Professor – Nível Superior (Matemática)	*003*	**-**	**003**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática.**
Técnico de Desenvolvimento Infantil/ TDI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	*038*	**004**	**042**	**40 horas**	**845,71**	**Ensino Médio.**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DO GUARIBA A 150 KM DA SEMEC)					
Cargo/Função	*Vagas*	*PNE*	*Total de Vagas*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento (R$)*	*Escolaridade*
Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (Merendeira)	*001*	**-**	**001**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (Limpeza)	*001*	**-**	**001**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional Vigilante	*002*	**-**	**002**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Técnico Administrativo Educacional Agente Administrativo	*CR*	**-**	**CR**	**40 horas**	**834,49**	**Nível Médio e curso de Informática.**

Professor – Nível Médio (Magistério)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	**958,89**	**Certificado de Conclusão curso de Magistério.**
Professor – Nível Superior (Pedagogo)	*009*	**001**	**010**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia.**
Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	*004*	**-**	**004**	**40 horas**	**845,71**	**Ensino Médio Completo.**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOCAL DE TRABALHO: LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS A 350 KM DA SEMEC)					
Cargo/Função	*Vagas*	*PNE*	*Total de Vagas*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento (R$)*	*Escolaridade*
Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (Merendeira)	*001*	**-**	**001**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)	*001*	**-**	**001**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional Vigilante	*002*	**-**	**002**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	*001*	**-**	**001**	**40 horas**	**845,71**	**Ensino Médio Completo.**
Professor – Nível Superior (Português)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras.**
Professor – Nível Médio (Magistério)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	**958,89**	**Certificado de Conclusão curso de Magistério.**
Professor – Nível Superior (Matemática/Ciências)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Geografia/História (Aréa das Ciências Sociais)	*001*	**-**	**001**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Pedagogo)	*004*	**-**	**004**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOCAL DE TRABALHO: LOCAL DE TRABALHO: VAGAS PARA ZONA RURAL E PROJETO VIVENDO O SABER)					
Cargo/Função	*Vagas*	*PNE*	*Total de Vagas*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento (R$)*	*Escolaridade*
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	*006*	**-**	**006**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	*006*	**-**	**006**	**40 horas**	**834,49**	**Ensino Fundamental.**
Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	*CR*	**-**	**CR**	**40 horas**	**845,71**	**Ensino Médio Completo.**
Professor– Nível Médio (Magistério)	*CR*	**-**	**CR**	**40 horas**	**1.917,78**	**Certificado de Conclusão curso de Magistério.**
Professor – Nível Superior (Pedagogo)	*041*	**004**	**045**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Português)	*003*	**-**	**003**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Inglês, Arte e Educação Física)	*003*	**-**	**003**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências)	*004*	**-**	**004**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (História/Geografia e Ciências Sociais)	*004*	**-**	**004**	**20 horas**	1.438,34	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências)	*008*	**-**	**008**	**40 horas**	2.876,67	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Português ou Inglês)	*008*	**-**	**008**	**40 horas**	2.876,67	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
Professor – Nível Superior (Ciências Sociais, História, Geografia, Educação Física ou Arte)	*008*	**-**	**008**	**40 horas**	2.876,67	**Curso Superior Completo de Licenciatura Plena.**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargo/Função	*Vagas*	*PNE*	*Total de Vagas*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento (R$)*	*Escolaridade*
Enfermeiro (Samu)	*003*	**-**	**003**	**40 horas**	*2.950,02*	*Superior* Completo de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MT.

Motorista de Veículo Pesados (Samu)	*002*	**-**	**002**	**40 horas**	**1.206,44**	**Alfabetizado + CNH na Categoria "D".**
Total de Vagas	233	012	245			

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: 1ª etapa - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; 2ªEtapa - prova de títulos para todos os cargos, de caráter apenas classificatório; 3ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.

1.1.2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através do decreto nº 282/GP/2015 de 14 de dezembro de 2015.

1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Colniza/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7. Os candidatos classificados de nível superior e/ou técnico, quando da contração deverão apresentar o registro do órgão de classe competente, quando for o caso.

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 21/12/2015 até as 23h59min do dia 11/01/2016, no site: www.exataplanejamento.com.br.

3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital. Será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (www.exataplanejamento.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Colniza- MT.

b) Cadastrar-se, no período entre 00h00min do dia 17/12/2015 às 23h00min do dia 11/01/2016, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A Prefeitura Municipal de Colniza e a empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso classificado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.11.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.11.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da EXATA PLANEJAMENTO (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Colniza e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado neste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da EXATA PLANEJAMENTO, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Púbico e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia 13/01/2016, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida Tarumã, 116 - Centro - Colniza/MT - CEP: 78.335-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de 13/01/2016.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia 13/01/2016, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de 13/01/2016.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Específica	10	05	50
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.1.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 10% (dez por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Colniza/MT, com data também inicialmente prevista para o dia 24/01/2016 (domingo), com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:

5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, para os cargos de nível superior e magistério, de caráter classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos deverão ser entregues do dia 21/12/2015 ao dia 11/01/2016, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço Rua das Bromélias, s/n. – Centro em Colniza – Mato Grosso, ou enviados via Sedex com (AR) Aviso de Recebimento até o dia 13/01/2016 para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida Bromélias, 116 - Centro - Colniza/MT (SEMEC) - CEP: 78.335-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de 13/01/2016. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.

5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos de Cada Título Avaliado	Comprovação	Pontuação Máxima na Prova de Títulos
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	03 (três) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Cursos de formação continuada.	05 (cinco) pontos.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos, sendo 0,5 (meio) ponto para 40 horas. Considerar apenas dos últimos 03 anos.	20 (vinte) pontos.
Experiência profissional no cargo, sendo computado 0,50 (meio) ponto por ano. Obs: O Tempo de serviço no cargo pelo qual está concorrendo, por ano comprovado, desprezando as frações.	05 (cinco) pontos.	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido em papel timbrado.	20 (vinte) pontos.

*Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS

6.1.Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2.O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de títulos (se houver) e obtiver o mínimo de 10% (dez por cento) de aproveitamento no mínimo na prova objetiva.

7.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior nota na Prova de Matemática;

d) Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site www.exataplanejamento.com.br, a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site www.exataplanejamento.com.bre enviados para o email: exata@exataplanejamento.com.br.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e outros diversos.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da 4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país;

17. Número de Conta Bancaria e Agência do Banco do Brasil para crédito salário.

b) Original:

17. Foto 3X4 (atual);

18. Certidão de Antecedentes Criminais;

19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração para IRFF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

24.CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por contrato de trabalho por tempo determinado.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal ou pelo prazo de afastamento ou validade do programa ou convênio.

9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Colniza, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.exataplanejamento.com.br.

9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento.

9.13. Os resultados divulgados no site:www.exataplanejamento.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativos, porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.14. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Colniza e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal (Avenida Tarumã, 116 - Centro **- Colniza/MT** - Centro e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte deste Edital os anexos I a VII.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Colniza (MT), 18 Dezembro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS ELVIRA MUND

Membro Secretária

KARLA SILVEIRA BARBOSA

Suplente

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL

_Apoio Administrativo Educacional - (Vigilante)

_Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura (Limpeza)

_Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Veículos Pesados.

_Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar (Merendeira)

_Motorista de Veículos Pesados (SAMU).

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Apoio Administrativo Educacional - (Vigilante), Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura (Limpeza), Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Veículos Pesados, Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar (Merendeira)**: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Veículos Pesados:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista de Veículos Pesados (SAMU): Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito; Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192. **Conhecimentos específicos:** Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena).

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO.

_Agente Administrativo.

_Professor – Nível Médio (Magistério).

_Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO. TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO. TÉCNICO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números

fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Médio (Magistério): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. A nova LDB. Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Educação e sociedade. As funções sociais da escola no mundo contemporâneo. Os fundamentos filosóficos da educação. Tendências Pedagógicas. Visão Histórica da Educação no Brasil. Teorias de Aprendizagem e desenvolvimento Humano. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental; Alfabetização Matemática. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental. Gestão democrática. Autonomia. A relação professor/aluno. O Estatuto da Criança e do Adolescente. A escola e seus sujeitos. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Cotidiano escolar. Conhecimentos Específicos e Didáticas Específicas das áreas dos conhecimentos curriculares do Ensino Fundamental. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa. Observação, registro e avaliação no ensino fundamental. Avaliação contínua por portfólios.

_Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_enfermeiro.

_Professor – Nível Superior – (Geografia/História (Aréa das Ciências Sociais)

_Professor – Nível Superior - (Pedagogo)

_Professor – Nível Superior (Área de Linguagem)

_Professor – Nível Superior (Ciências)

_Professor – Nível Superior (Educação Física)

_Professor - Nível Superior (EJA - Noturno)

_Professor – Nível Superior (Geografia)

_Professor – Nível Superior (Historia Geografia, Educação Física ou Artes)

_Professor – Nível Superior (História/Geografia)

_Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística)

_Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física)

_Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências)

_Professor – Nível Superior (Matemática)

_Professor – Nível Superior (Pedagogo)

_Professor – Nível Superior (Português ou Inglês)

_Professor – Nível Superior (Português)

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE enfermeiro (samu): Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo; Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, epidemiologia do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular; Atendimento de urgência e emergência frente a distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos, psiquiátricos; Traumatismos não-intencionais, violência e suicídios; Atendimento ao trauma de face e pescoço, crânio encefálico, de coluna, músculo-esquelético, torácico, abdominal, da pelve; Agentes físico- químicos e trauma; Suportes básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes; Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas; Princípios gerais de biossegurança; Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS); Pacto pela Saúde, Programa Nacional de Imunização (PNI); acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Criança e do Trabalhador; saúde do idoso; Enfermagem em Saúde Mental: integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos; Enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo de útero e de mama; ciclo grávido-puerperal; mortalidade materna; assistência ginecológica; planejamento familiar; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências obstétricas; Enfermagem em pediatria: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; saúde do adolescente; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância; Enfermagem em neonatologia: assistência de enfermagem ao recém-nato à termo; aleitamento materno; assistência de enfermagem ao recém-nato de risco; reanimação neonatal; icterícia/fototerapia; oxigenioterapia; transporte do recém-nato de risco. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior – (Geografia/História (Aréa das Ciências Sociais):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior - (Pedagogo): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Área de Linguagem):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da

Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Ciências):** Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Planta e; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. História da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Educação Física):** Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor - Nível Superior (EJA - Noturno):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Geografia História - Área das Ciências Sociais):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Geografia):** Integração entre sociedade e natureza no espaço imediato de vida do aluno: As transformações desse espaço, via trabalho, considerando o aproveitamento político-econômico dos elementos naturais. A produção do Espaço Geográfico Brasileiro: O processo de industrialização na produção do espaço urbano, suas implicações na produção do espaço rural e na sociedade. O processo de produção do espaço geográfico brasileiro: A regionalização como resultado da apropriação econômico-social politicamente diferenciada.

Os grandes conjuntos regionais: Centro-sul, Nordeste e Amazônia: O processo de industrialização, a produção do espaço urbano-rural e suas interações; A questão da terra; O problema do abastecimento; Os problemas urbanos e rurais; A realidade social nordestina. A relação sociedade/natureza no mundo contemporâneo: A apropriação diferenciada dos fatores de produção, a divisão internacional do trabalho e a construção de um espaço mundial também diferenciado. O mundo capitalista subdesenvolvido: As relações de dependência de tecnologia e de capitais; A urbanização e as alterações na relação cidade-campo; A questão ambiental. O mundo da economia planificada: A abordagem das relações políticas, econômicas e sociais; A produção do espaço urbano industrial; A produção do espaço agrário; A crise do socialismo; A transformação do leste europeu; A criação da comunidade dos Estados Independentes; A apropriação e a desagregação da natureza. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Ciências Sociais, História e Geografia):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Historia, Geografia, Educação Física ou Artes):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE **Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências): Matemática Aplicada à Realidade - Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: Ponto, reta, plano; semi-reta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento

na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Matemática): Matemática Aplicada à Realidade - Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: Ponto, reta, plano; semi-reta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Colniza; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DEProfessor – Nível Superior (Português): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. História da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. Noções gerais e práticas de gramática. Conhecimentos básicos de informática.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor – Nível Superior (Português ou Inglês): Legislação Educacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os processos pedagógicos e o professor como profissional reflexivo. Os desafios da docência na sociedade do conhecimento. Prática Pedagógica: o professor em relação a si mesmo e o seu papel docente; o professor em relação ao aluno; o professor em relação sociedade e a escola; o professor como intelectual reflexivo e transformador. Competências e habilidades na ação docente. Competências para ensinar e para aprender. Habilidades didáticas para ação docente. Os desafios do paradigma emergente e a ação docente. Educação e Inclusão. Currículo escolar – formação do humano. Currículo por competência. Autonomia cognitiva e moral. Linguagem na escola. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Reorganização do Ensino – tempo e espaços. A escola e seus sujeitos. A relação professor/aluno. Aprendizagem colaborativa baseada em projetos. Contratos didáticos num paradigma emergente ou plano consensual de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem: diagnóstica, somativa, formativa e a avaliação contínua por portfólios. Projeto Político Pedagógico. Planejamento Participativo. Plano de Aula. Gestão democrática. Autonomia Pedagógica da Escola. História da Supervisão Pedagógica no Brasil. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Relação entre Supervisor Pedagógico X Professores. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas. Planejamento como instrumento da praxis pedagógica: níveis de planejamento. Plano de ensino-aprendizagem: estrutura, seleção, criação, organização dos conteúdos e da metodologia. Relação professor aluno. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. Avaliação escolar: finalidade, avaliação x concepção de educação. A didática em diferentes correntes pedagógicas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96). O professor como sujeito histórico de transformação. A construção do conhecimento x postura do professor. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas. Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. A elaboração do currículo e as concepções curriculares. Ética profissional. Compreensão de texto literário ou informativo. Noções gerais e práticas de gramática. Métodos e abordagens de ensino de língua inglesa e os PCNs. O ensino da leitura em língua inglesa. INGLÊS: Interpretationof test. Simple Present Tense, Present Continuous, Past Simple, Past Continuous, Present Perfect, Past Perfect, Future Tense, Modal Verbs, Passive Voice, Conditionals, Reported Speech, Gerund and Infinitive, Genitive Case, Nouns, Pronouns, Prepositions, Adjectives, Adverbs, Linking Words, Phrasal Verbs. Gêneros textuais e domínio discursivo: 1. Contexto de produção, circulação e recepção textual. 2. Texto, textualidade e textualização. 3. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, de relato, expositivo, injuntivo e argumentativo (organização textual, fases ou etapas, coesão verbal e nominal, conexão textual, organização linguística dos enunciados) 4. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização e argumentatividade, marcas de subjetividade. 5. Suportes textuais (organização, público -alvo, credibilidade). 6. Perigrafia de livros literários e não-literários.

7. Variedade linguística. 8. Língua falada e escrita. 9. Interação literária. 10. O ensino de literatura na escola. 11. Práticas de letramento escolar: leitura e de produção textual. 12. Estratégias e habilidades em leitura e escrita. Conhecimentos básicos de informática.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2015

Colniza - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, TODOS AUTENTICADOS, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo	
Avaliação de Títulos	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)			
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)			
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)			
Cursos de Capacitação Profissional			
Experiência Profissional (Tempo de Serviço)			
Total de Pontos (Deferidos)			

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Colniza/MT, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

Colniza, _____de _____ de.....

_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_Agente Administrativo: Executar atividades de apoio administrativo; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que esta designado; elaborar relatórios; proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas as áreas de planejamento; elaborar pareceres instrutivos; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.

_Apoio Administrativo Educacional - (Vigilante): Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

_Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura (Limpeza): Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

_Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar (Merendeira): Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

_enfermeiro (samu): Elaborar e executar normas e rotinas; Planejar e executar reciclagem e treinamentos; Controlar e realizar remanejamentos de funcionários nas unidades; Elaborar relatórios mensais; Manter contatos com órgãos ligados à saúde; Identificar as necessidades de enfermagem, realizando

entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar planos de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, determinando a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar tarefas de: a) Administração de sangue e plasma; b) Controle da pressão venosa; c) Monitoração e aplicação de respiradores artificiais; d) Prestação de cuidados de conforto; e) Movimentação ativa, passiva e de higiene pessoal; f) Aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos; Realizar reuniões semanais com as enfermeiras responsáveis; Realizar reuniões mensais com as técnicas de enfermagem; Avaliar e executar programa de saúde do escolar; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente e o ambiente, assegurando maior eficiência na realização de exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, obtendo subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, atenuando as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, obtendo sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, evitando secreções e melhorando a aparência do cadáver; Executar trabalhos específicos em equipes multidisciplinares, assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando programas e projetos e desenvolvendo pesquisas; Implantar normas e medidas de proteção, orientando sua aplicação, evitando acidentes; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis nos programas de vigilância epidemiológica; Executar programas de Prevenção do Tracoma: realizar exames oculares e preenchimento de FAA, realizar exames em crianças de idade escolar nas EMEIS; orientação aos familiares e funcionários sobre o Tracoma; Controlar os pedidos de materiais das unidades; Realizar controle de escala de férias e folgas; Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar a Campanha Nacional de Multivacinação; Fazer visitas domiciliares, exames de pezinho, orientações, etc; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Executar política de saúde pública que atendam a saúde individual e familiar da população; Realizar supervisão nas Unidades Básicas de Saúde: Conferir fichas de registro e carteiras de vacinação; Controle de temperaturas de geladeiras de vacinas; Verificar técnicas de aplicação de vacina, aplicação de injeção, preparar inalação, preparo e esterilização de materiais, testes do pezinho, pré e pós consulta, medir e pesar crianças, etc; Controlar e administrar o pessoal que estiver sob sua responsabilidade; Programar e realizar as visitas domiciliares; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Executar serviços afins.

_Motorista de Veículos Pesados: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

_Motorista de Veículos Pesados (samu): Verificar nível de óleo do motor; Verificar parte elétrica: faróis, buzinas e lanternas; Verificar sistema de freios, abastecimento do veículo, pneus, água no radiador, correias, extintor, chave de rodas, macaco, controle do vencimento da troca de óleo (etiqueta), documentação do veículo, etc, providenciando os reparos necessários; Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, garantindo a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; Fazer relatórios diários das condições do veículo que esteve sob sua responsabilidade; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa; Preencher ficha de Controle de Tráfego de Veículos (quilometragem de partida e retorno/locais que visitou, abastecimento, picote de saída e retorno em relógio datador); Montar relatório constando à situação em se encontra o veículo apontando as anormalidades que se apresentarem e encaminhar periodicamente aos superiores hierárquicos; Estar com a carteira nacional de habilitação (CNH) regularizada dentro das normas legais vigentes e, sempre que houver alterações, apresentar cópia aos superiores hierárquicos e ao Departamento de Pessoal; Apresentar a carteira nacional de habilitação (CNH) com categoria compatível ao tipo de veículo que estiver conduzindo, alertando os superiores hierárquicos quando não forem competentes para tal; Ser responsável por conduzir veículo incompatível com a categoria da CNH, arcando com todas as consequências que se apresentarem; Examinar as ordens de serviço, os horários, os números de viagens e de outras instruções, para programar suas tarefas; Efetuar entrega dos expedientes e documentos diversos da unidade onde prestar serviços; Auxiliar o pessoal responsável pelo carregamento, carga e descarga que estiverem sob o domínio de seu veículo.

_Professor – Nível Médio (Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor – Nível Superior (EJA - Noturno); Professor – Nível Superior (Área de Linguagem); _Professor – Nível Superior (Ciências); _Professor – Nível Superior (Educação Física); Professor – Nível Superior (Geografia História - Área das Ciências Sociais); Professor – Nível Superior (Geografia); Professor – Nível Superior (História e Geografia); Professor – Nível Superior (Ciências Sociais, Historia, Geografia, Educação Física ou Artes); Professor – Nível Superior (Inglês Educação Física ou Artística); Professor – Nível Superior (Inglês, Artes e Educação Física); Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências); Professor – Nível Superior (Matemática); Professor – Nível Superior (Pedagogo); Professor – Nível Superior (Pedagogo); Professor – Nível Superior (Pedagogo); Professor – Nível Superior (Português ou Inglês); Professor – Nível Superior (Português): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administra-

tivas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: **S**uas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de_____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, Edital nº 001/2015, o Sr. (a)._____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Colniza - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Resposta do Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
18/ 12/ 2015	16h00min	Publicação da íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT ewww.exataplanejamento.com.br

21/12/2015 a 11/01/2016	Início às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo Seletivo Simplificado.	www.exataplanejamento.com.br
21/12/2015 a 11/01/2016	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Colniza/MT
14/01/2016	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
18/01/2016	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
24/01/2016	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT, Diário Oficial do Município de Colniza/MT e www.exataplanejamento.com.br
25/01/2015	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
04/02/2016	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos e do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
08/02/2016	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas e de títulos e do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT, diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
09/02/2015	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Colniza/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 284/GP/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 284/GP/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre recesso nas repartições Públicas Municipais de Colniza e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2015 a 24 de janeiro de 2016 são comemoradas as festividades Natalinas e de Ano Novo, período esse dedicado à confraternização de toda a sociedade e também quando as atividades administrativas sofrem naturalmente uma redução significativa; e **Considerando** aindaser usual declarar a suspensão das atividades da Administração Pública Municipal e levando em consideração que nesse período a interrupção não representará prejuízo à continuidade administrativa e ao encerramento do exercício financeiro/2015 e tão pouco o planejamento e abertura da dotação orçamentária do exercício fiscal de 2016;

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado recesso nas repartições Públicas Municipais de Colniza/MT, do dia 22 de dezembro de 2015 até o dia 24 de janeiro de 2016.

§ 1º - Permanecerão em funcionamento ao público nesse período, os serviços municipais considerados essenciais como: Atendimento no Hospital Municipal André Maggi, Postos de Saúde, Vigilância Sanitária, Abastecimento de Água e de Limpeza Urbana, Sefaz, Farmácia Básica e Programas e Projetos em andamento nas Secretarias afins.

§ 2º - O Departamento de Tributação permanecerá em funcionamento até o dia 30 de dezembro de 2015, entrando em recesso a partir de 02 à 24 de janeiro de 2016.

§ 3º - Os Secretários Municipais e seus departamentos deverão manter sobre aviso nos setores e/ou departamentos considerados essenciais e continuados. Ficando a critério de cada Secretaria Municipal definir as atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta através de escala de trabalho específico.

§ 4° - A Administração Pública Municipal voltará às atividades na segunda-feira, dia 25 de janeiro de 2016 somente para expediente interno, sem atendimento ao público, até que se faça a abertura do orçamento e ajustes para o início do exercício de 2016.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de dezembro de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES STHYRMER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/12/2015 a 27/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA DO ADITIVO 275/2015

Foi publicado no dia 26 de Novembro de 2015, na página 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 275/2015

Onde se lê:

Foi publicado no dia 26 de Novembro de 2015, na página 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 275/2015

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 275/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015 E ADITIVO Nº 202/2015

DATA: 06/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

***CONTRATADA*:IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

OBJETO prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2015, referente prestação de serviços de confecção de camisetas tipo promocional para divulgação de eventos atendendo diversas Secretarias, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 26/11/2015 até 26/03/2016 ou até o esgotamento dos serviços.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 275/2015 Contrato de prestação de serviços nº 063/2015

DATA: 06/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MILANI & MACHADO LTDA - ME

OBJETO: a anulação parcial do saldo de empenho do contrato de Execução de Obras nº 063/2015, referente a Execução de obra para Implantação do Terminal Rodoviário Interestadual de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 787655/2013/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1006604-34/2013, no valor de R$228.786,76(duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente ao exercício de 2015, em virtude do encerramento do exercício, devendo ser reempenhado no exercício de 2016.

DOTAÇÃO: 09.02.1.227.44.90.51 (775)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 45/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 270 dias; Vigência: 19/12/2015 a 14/09/2016; Contratada: Monte Sião Construtora Ltda. EPP; Data: 18/12/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 695/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 695/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 633/2014- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015, ATÉ O LIMITE DE 20% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2015, conforme Lei Municipal n. 633/2104, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2015.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2015 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PARA QUALIFICAÇÃO - CLEONILDE RIBEIRO

Portaria nº 223/2015 de 15 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença remunerada para qualificação Profissional conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 052 a servidora CLEONILDE RIBEIRO DE SOUZA efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, matricula 001100 – Lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer /Escola Municipal Vida e Esperança, no período de janeiro a março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Portaria nº 225/2015 de 16 de Dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO MEDIANTE TERMO DE CEDENCIA ENTRE OS ORGAOS PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E INSTITUTO NACIONAL E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO;

TERMO DE CEDENCIA DE 23/11/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Ceder por tempo indeterminado para o INSTITUTO NACIONAL E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA com ônus para o município de CONFRESA-MT o servidor o Sr. ARISMAR RIBEIRO BRITO, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, Matricula 012035, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 696/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 696/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS NO PPA-2016/2017 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 567/2013, abrangendo o período de 2016 a 2017, os programas a seguir, detalhados pelos Anexo I integrante desta Lei .

Art. 2º. Ficam acrescidos os valores nas Metas financeiras definidas no Anexo I integrante a esta Lei, no Plano Plurianual de 2016 aprovado pela Lei Municipal nº 567/2013, abrangendo o período de 2016 a 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Portaria nº 224/2015 de 16 de Dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 16/12/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/01/2016 a 14/04/2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. ANDIELE ESTEVAO SPANHOLLO, matricula 011925, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT D lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Portaria nº 223/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEY RAMOS FARIAS, matricula 010235, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 29/07/2011	01/01/2016 A 30/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA Nº. 205/2015

PORTARIA Nº. 205/2015

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 89 da Lei Complementar n° 001/2001, ao servidor **WILIMAR GUSE**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, portador

da Cédula de Identidade sob nº 614.531-0 SESP/SC e do CPF nº 351.776. 329-20, matrícula nº540, pelo período de 90 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MOTONIVELADORAS, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 18 de dezembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CONTRATOS
PORTARIA Nº 208/2015

PORTARIA Nº 208/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **131/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 207/2015

PORTARIA Nº 207/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **130/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PORTARIA Nº 206/2015

PORTARIA Nº 206/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **129/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATOS
COMISSÃO DE REVISÃO E REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA Nº 209/2015

"ConstituiComissão de Revisão e Reformulação do Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista D'oeste e dá outras Providências."

O Prefeito de Conquista D'Oeste, **WALMIR GUSE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de rever o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica;

Considerandoque os servidores municipais têm o direito de acompanhar a elaboração do Plano, como alvo e interessados diretos da sua repercussão;

Considerandoque a transparência e a democracia são princípios norteadores da Administração Pública e, de modo especial, da atual Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Paritária para elaboração de proposta de reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista D'Oeste, com a seguinte composição:

I – Pelos servidores da Educação:

a) Sérgio Beck de Oliveira (Titular);

b) Rose Meire Valderrama da Silva (Titular);

c) Ilza Aparecida Binda (Titular);

d) Jucilene Ribeiro de Veiga André (Titular)

e) Célia Romualdo da Costa Reis (Suplente);

f) Elissandra Orlando Rodrigues (Suplente);

g) Irene de Souza Gonçalves Paes (Suplente);

h) Willan Flagner de Oliveira (Suplente).

II – Pela Administração:

a) Laquimê Nunes Pereira Guse (Titular);

b) Audeir Carlos Barros André (Titular);

c) Luciana Dorriguette de Oliveira (Titular);

d) Cláudia Neumann de Almeida (Titular);

e) Hélio José Garcia Mendes (suplente);

f) Warlei Adriano dos Santos (Suplente);

g) Dorvalina Nunes (Suplente);

h) Maria Conceição de Freitas (Suplente).

Parágrafo único. Ficam designados os servidores Laquimê Nunes Pereira Guse e Rose Meire Valderrama da Silva para exercer, respectivamente os cargos de Presidente e Vice-presidente da Comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I - acompanhar o processo de revisão/elaboração do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica;

II - coordenar a aplicação de questionários junto ao quadro de servidores comissionados, efetivos e contratados e à pesquisa salarial regional;

III - colaborar com estudos técnicos e sugestões que digam respeito à revisão/ elaboração do novo Plano;

IV - atuar como intermediária entre a Administração Municipal e os servidores no encaminhamento das discussões relativas ao Plano;

V - verificar junto aos órgãos municipais competentes o impacto orçamentário-financeiro do plano proposto;

VI - aprovar a versão preliminar do anteprojeto do novo Plano;

VII – encaminhar oficialmente a versão preliminar do anteprojeto do novo Plano e Relatório dos trabalhos realizados ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos referidos na presente portaria.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 903/2015

LEI N° 903/2015

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 33.263.648,00 (Trinta e tres milhões, duzentos e sessenta e tres mil e seiscentos e quarenta e oito reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Liquida de R$ 29.973.318,00 (Vinte e Nove milhões, Novecentos e Setenta três mil, trezentos e dezoito reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu- PREVI COTRI, Autarquia com personalidade jurídica própria, no valor de R$ 1.510.000,00 (Um milhão, Quinhentos e dez mil reais) .

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	**RECEITAS CORRENTES.....**	**R$ 27.001.680,00**
1.1	Receita Tributária.....	R$ 1.708.000,00
1.2.	Receita de Contribuições.....	R$ 50.000,00

1.3	Receita Patrimonial.....	R$ 284.000,00
1.6.	Receita de Agropecuária.....	R$ 22.000,00
	Receita de Serviços	R$ 5.000,00
1.7.	Transferências Correntes.....	R$ 24.792.680,00
1.9.	Outras Receitas Correntes.....	R$ 140.000,00
09.	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**	R$ 3.290.330,00
2.	**RECEITAS DE RECEITAS DE CAPITAL**	**R$ 1.461.638,00**
2.4	Transferência Capital	**R$ 1.461.638,00**
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 28.463.318,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1	**RECEITAS CORRENTES.....**	**R$ 1.510.000,00**
1.1.	Receita de Contribuições.....	R$ 650.000,00
1.3	Receita Patrimonial.....	R$ 859.000,00
1.9.	Outras Receitas Correntes.....	R$ 1.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.510.000,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a Descriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.01	CÃMARA MUNICIPAL	R$ 1.266.000,00
02.001	EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 624.450,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$ 186.000,00
04.001	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	R$ 735.000,00
05.001	SECRETARIA UM. DE FINANÇAS	R$ 1.519.899,14
06.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 9.448.868,42
07.001	SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	R$ 6.742.000,00
08.001	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.	R$ 1.267.243,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R$ 3.319.000,00
10.001	SECREC. DE ESPORTE TURISMO E LAZER	R$ 346.500,00
11.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	R$ 1.510.000,00
12.001	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOC. AGRIC.	R$ 1.209.000,00
13.001	SECRETARIA DE DE MEIO AMBIENTE	R$ 1.799.357,04
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 569.266,36
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 29.973.318,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 -	LEGISLATIVA	R$ 1.266.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.036.450,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.267. 243,00
09-	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 1.510.000,00
10 -	SAÚDE	R$ 6.047.000,00
12 -	EDUCAÇÃO	R$ 9.440.868,42
13 -	CULTURA	R$ 8.000,00
15 -	URBANISMO	R$ 1.365.000,00
17 -	SANEAMENTO	R$ 695.000,00
18-	GESTAO AMBIENTAL	R$ 1.528.357,04
20 -	AGRICULTURA	R$ 1.480.000,00
25 -	ENERGIA	R$ 320.000,00
26 -	TRANSPORTE	R$ 1.634.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	R$ 346.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 459.633,18
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 569.266,36
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 29.973.318,00**
3 – POR SUBFUNÇÕES		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.031 –	Ação Legislativa.....	R$ 1.266.000,00
04.122 –	Administração Geral.....	R$ 1.939.450,00
04.125	Normatização e Fiscalização	R$ 47.000,00
04.129	Administração de Receita	R$ 50.000,00
08.241 -	Assistência ao Idoso	R$ 170.000,00
08.243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$ 141.000,00
08.244 –	Assistência Comunitária	R$ 956.243,00
09.271-	Previdência do Regime Estatuário....	R$ 1.510.000,00
10.122	Administração Geral	R$ 1.762.000,00
10.301 -	Atenção Básica	R$ 3.515.000,00
10.302 –	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R$ 538.000,00
10.303-	Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 180.000,00
10.305-	Vigilância Epidemiológica	R$ 52.000,00
12.361 –	Ensino Fundamental	R$ 9.050.868,42
12.365 -	Educação Infantil	R$ 385.000,00
12.367	Educação Especial	R$ 5.000,00
13.392	Administração Geral.....	R$ 8.000,00

15.451	Infra Estrutura Urbana	R$ 1.135.000,00
15.452 -	Serviços Urbanos	R$ 230.000,00
17.512 –	Saneamento Básico Urbano	R$ 695.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 10.000,00
18.542	Controle Ambiental	R$ 1.118.357,04
18.543	Recuperação de Areas Degradadas	R$ 400.000,00
20.122	Administração Geral	R$ 752.000,00
20.605	Abastecimento	R$ 35.000,00
20.606	Extensão Rural	R$ 355.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	R$ 338.000,00
25.752	Energia Elétrica	R$ 320.000,00
26.122	Administração Geral.....	R$ 1.634.000,00
27.122	Administração Geral	R$ 316.500,00
27.812	Desporto Comunitário.....	R$ 30.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	R$ 459.633,18
99.999 -	Reserva de Contingência.....	R$ 569.266,36
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 29.973.318,00**
5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3	DESPESAS CORRENTES	20.955.683,18
4	DESPESAS DE CAPITAL	**6.938.368,46**
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.266,36
	TOTAL DA DESPESA	**28.463.318,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3	DESPESAS CORRENTES	1.429.800,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.200,00
	TOTAL DA DESPESA	**1.510.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere os incisos V e VI, do Art.167º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e fica autorizado a realização de concurso publico municipal e processo seletivo para contratação dos servidores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6° Realização de concurso público e processo seletivo, visando o preenchimento das vagas necessárias ao bom atendimento do serviço público

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 079/2015

Aos dezoito dia do mês de Dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015, PROCESSO Nº 066/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93** localizada na Avenida 20 de Dezembro s/n, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015, PROCESSO Nº 079/2015**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICAR MOTORES DE ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICAR MOTORES DE ONIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93, apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO ENCAMISAR CILINDROS PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	6	SRV	R$ 106,00	R$ 636,00
2	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	6	SRV	R$ 106,00	R$ 636,00
3	PLAINAR FACE BLOCO PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 410,00	R$ 410,00
4	MANDRILHAR MANCAIS PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 570,00	R$ 570,00
5	EMBUCHAR COMANDO PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 188,67	R$ 188,67
6	MANDRILHAR BUCHA COMANDO PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 263,33	R$ 263,33

7	MANDRILHAR FERRO BIELA PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	4	SRV	R$ 69,33	R$ 277,32
8	EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA BIELA PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	4	SRV	R$ 65,67	R$ 262,68
9	PLAINAR CABECOTE PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 367,00	R$ 367,00
10	RETIFICAR SEDES PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	12	SRV	R$ 17,67	R$ 212,04
11	RETIFICAR VALVULAS PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	12	SRV	R$ 17,67	R$ 212,04
12	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	12	SRV	R$ 13,50	R$ 162,00
13	SUBSTITUIR GUIAS VALVULAS PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	12	SRV	R$ 13,17	R$ 158,04
14	MONTAGEM DO MOTOR PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00
15	DESMONTAGEM DO MOTOR PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 185,00	R$ 185,00
16	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR COMPLETO PLACA JYU 8067 MOTOR OM-	1	SRV	R$ 201,67	R$ 201,67
17	PINTURA MOTOR PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 110,67	R$ 110,67
18	TIRAR MOTOR E INSTALAR PLACA JYU 8067 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
19	SERVICOS DE BOMBA E BICOS INJETORES PLACA JYU 8067 MOTOR OM	1	SRV	R$ 690,00	R$ 690,00
20	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM	1	SRV	R$ 670,00	R$ 670,00
21	SERVICO ENCAMISAR CILINDROS ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-3	6	SRV	R$ 106,00	R$ 636,00
22	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-	6	SRV	R$ 106,00	R$ 636,00
23	PLAINAR FACE BLOCO ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 418,33	R$ 418,33
24	MANDRILHAR MANCAIS ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 577,00	R$ 577,00
25	EMBUCHAR COMANDO ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 188,67	R$ 188,67
26	MANDRILHAR BUCHA COMANDO ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 263,33	R$ 263,33
27	MANDRILHAR FERRO BIELA ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	6	SRV	R$ 69,33	R$ 415,98
28	EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA BIELA ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR	6	SRV	R$ 65,50	R$ 393,00
29	PLAINAR CABECOTE ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 367,00	R$ 367,00
30	RETIFICAR SEDES ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	12	SRV	R$ 17,67	R$ 212,04
31	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-	12	SRV	R$ 13,50	R$ 162,00
32	SUBSTITUIR GUIAS VALVULAS ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	12	SRV	R$ 13,00	R$ 156,00
33	POLIR COMANDO ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 93,33	R$ 93,33
34	MONTAGEM DO MOTOR ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 1.486,00	R$ 1.486,00
35	DESMONTAGEM DO MOTOR ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 185,00	R$ 185,00
36	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR COMPLETO ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOT	1	SRV	R$ 201,67	R$ 201,67
37	PINTURA MOTOR ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 110,67	R$ 110,67
38	TIRAR MOTOR E INSTALAR ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 1.018,00	R$ 1.018,00
39	REVISAO BOMBA DE OLEO ONIBUS PLACA LAJ 9684 MOTOR OM-366	1	SRV	R$ 346,67	R$ 346,67
40	SERVICOS DE BOMBA E BICOS INJETORES ONIBUS PLACA LAJ 9684 MO	1	SRV	R$ 677,00	R$ 677,00
41	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4	1	SRV	R$ 1.119,00	R$ 1.119,00
42	PLAINAR FACE BLOCO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 510,00	R$ 510,00
43	MANDRILHAR MANCAIS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 695,00	R$ 695,00
44	EMBUCHAR COMANDO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 221,00	R$ 221,00
45	MANDRILHAR BUCHA COMANDO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 456,00	R$ 456,00
46	EQUALIZAR ALT. CAMISA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	4	SRV	R$ 121,33	R$ 485,32
47	MANDRILHAR FERRO BIELA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	2	SRV	R$ 217,33	R$ 434,66
48	EMBUCHAR MANDRILHAR BUCHA BIELA PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12	2	SRV	R$ 162,33	R$ 324,66
49	PLAINAR CABECOTE PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	3	SRV	R$ 93,33	R$ 279,99
50	RETIFICAR SEDES PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	6	SRV	R$ 31,67	R$ 190,02
51	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4	6	SRV	R$ 29,67	R$ 178,02
52	SUBSTITUIR GUIAS VALVULAS PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	6	SRV	R$ 30,33	R$ 181,98
53	MONTAGEM DO MOTOR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
54	DESMONTAGEM DO MOTOR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 214,67	R$ 214,67
55	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR COMPLETO PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM	1	SRV	R$ 214,67	R$ 214,67
56	PINTURA MOTOR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 144,67	R$ 144,67
57	TIRAR MOTOR E INSTALAR PLACA OAZ 0411 MOTOR MWM X12/4 EL	1	SRV	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
	VALOR TOTAL				R$ 26.880,81

Valor da proposta apresentada pela empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93** é de **R$ 26.880,81 (Vinte e Seis mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)**, validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 06 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departameto de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de

prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 C**aberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **§ 1º** art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do serviço registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 051/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Amanda da Silva Braga

Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

RETIFICADORA JUINA LTDA EPP ,

CNPJ: 24.748.436/0003-93

Guilherme Pedroso Hoffmann

Representante Legal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

Processo nº 070/2015

Modalidade e tipo da licitação: **CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL**

Senhor licitante o PROCESSO DE CONCORRÊNCIA 003/2015 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - **Nº 003/2015,** visando contratação de:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014".**

Fica marcada a abertura para o dia 26 de Janeiro de 2016.

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 18 de Dezembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RDC Nº 002/2015

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE RDC- **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRAÇÃO**, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E : RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ARIRANHA COM TABULEIRO DE 100 M2, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação A Lei 12.462/2011, o Decreto Municipal 1000/2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 08 (oito) de Fevereiro de 2016, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,(Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 18 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213-15

PORTARIA Nº. 213/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **01/12/2015 A 30/12/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos servidores desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Getúlio Lopes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	01/01/2014 a 01/01/2015
Adriano Martins de Oliveira	Chefe de Divisão	11/11/2014 a 11/11/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Marcos Roberto Franco	Agente Fiscal Tributário	01/02/2014 a 01/02/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Neide de Fátima Savazi Salmazo	Técnica em Enfermagem	02/07/2014 a 02/07/2015
Rosilda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2014 a 12/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217-15

PORTARIA Nº. 217/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **10/12/2015 A 08/01/2016** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos servidores desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Jussara dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2014 a 23/10/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215-15

PORTARIA Nº. 215/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **07/12/2015 A 05/01/2016** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos servidores desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Vanuza Aparecida Neves Cardoso	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2014 a 23/10/2015
Maria Gorete Jacinto Franco Silva	Auxiliar de Enfermagem	11/06/2014 a 11/06/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214-15

PORTARIA Nº. 214/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **04/12/2015 A 02/01/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos servidores desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Heliete Rodrigues Batista	Chefe de Departamento	02/01/2014 a 02/01/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Liliane Aparecida da Silva	Chefe de Divisão	07/03/2014 a 07/03/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212 -15

PORTARIA Nº. 212/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “ADEILSON DOMINGOS DA SILVA” DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADEILSON DOMINGOS DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado por força da Portaria n.º 167/2014 de 03 de Novembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia de Dezembro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216-15

PORTARIA Nº. 216/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "DILEUZA SOLEDADE DE OLIVEIRA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **DILEUZA SOLEDADE DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 952.465– SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 615.944.231.72, **Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) anos,** *sem remuneração*, com inicio a contar de ***09 de Dezembro de 2015 a 09 de Dezembro de 2017***, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219-15

PORTARIA Nº. 219/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **17/12/2015 A 15/01/2016** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos servidores desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Paulo Cezar Oliveira Mendes	Secretário Municipal de Administração	19/02/2014 a 19/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218-15

PORTARIA Nº. 218/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **15/12/2015 A 13/01/2016** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos servidores desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Maria de Nazareth Machado Pereira Gonçalves	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2014 a 23/10/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolução Simplificada para Publicação

Integra disponível em www.denise.mt.gov.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2016, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 002, DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. José Pedro Dos Santos Neto, **Controlador Interno** do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2016.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Denise-MT, 17 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO

Controlador Interno Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 430/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 430/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CARGA DE MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2015, COMPREENDENDO BENS CADASTRADOS OU NÃO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DA LEI N. 4.320/64 E EM ESPECIAL ÀS NORMATIZAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.** Contratado: **ROGERIO GONÇALVES DE JESUS** ASS: 18/12/2015 – Valor global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil Reais). Unidades Orçamentárias: 693 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Proj. Ativ.: 2.044;. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 18 de Dezembro de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 428/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 428/2015 - CONTRATADA: ROZILENE JOSÉ BARBOSA – OBJETO: O presente contrato tem como a contratação da servidora com o cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada no **Pronto Atendimento,** devido a necessidade para substituir férias e posteriormente aposentadoria da Servidora Mari Conceição da Silva. A vigência deste contrato tem início em 16/12/2015 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento - 2024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 16 de dezembro de 2015

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.093/2015

Dá nova redação ao art. 13 da Lei Municipal nº 528/2003, e revoga seu respectivo parágrafo único, e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 13 da Lei Municipal nº 528/2003, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 13 *– Fica vedada a transferência, locação ou qualquer outra forma de cedência do imóvel objeto deste programa, no período de 05 (cinco) anos, contados da data do termo de posse, expedido pelo município ou reconhecido por Decreto Municipal, devendo esta vedação constar do documento como cláusula obrigatória.*

§1º *– Permitir-se-á, dentro do prazo de (05) cinco anos a transferência por herança ou sucessão e, ainda:*

I - a venda ou locação para custear tratamento de saúde em razão de doença grave do beneficiário ou de seu dependente;

II – a locação em razão da necessidade de afastamento do município por prazo superior a 06 (seis) meses para tratamento de saúde do beneficiário ou de seu dependente;

III – a oneração do imóvel para fins de financiamento, desde que o valor seja investido no próprio imóvel.

§2º *– Para fins de que trata o parágrafo anterior, deverá ser encaminhado requerimento ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, devidamente instruído com documentos que comprovem, no caso do inciso I a existência de doença grave e no caso do inciso II a necessidade de afastamento do município para tratamento de saúde pelo prazo estabelecido, a fim de que seja justificada e autorizada a venda, locação, transferência ou cedência do imóvel. No caso do inciso III o beneficiário deverá encaminhar ao referido Conselho o contrato de financiamento, para ciência e fiscalização acerca dos investimentos provenientes do financiamento.*

§3º – *O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social deverá deliberar acerca do requerimento no prazo máximo de 30(trinta) dias, da data do seu protocolo, sob pena de incorrer em autorização tácita.*

§4º - *O descumprimento do disposto no caput e parágrafos anteriores, acarretará anulação do ato e o retorno do bem ao patrimônio do Município, independente de indenização pelas benfeitorias, bem comoimpedirá que o beneficiário participe de outro programa habitacional gerido pelo município.*

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de dezembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.098/2015

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.085/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a descrição do Lote 72 do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.085/2015 passando a vigorar com a seguinte redação.

72. *Lote de terreno urbano nº.* ***16*** *da quadra* ***"01"****, com uma área de* ***240,00*** *m², situado no Bairro Buriti (Desmembramento "Buriti") Rua dos Esportes, a ser desmembrado da* ***matrícula nº 23.760****; no valor de R$ 48,47/m² (quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por metro quadrado de área de terreno, totalizando o valor de* ***R$ 11.632,80 (ONZE MIL E SEICENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 163/2015

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as previsões do artigo 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, donde se extrai a exigência de prévia aprovação em

concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que nos termos da Súmula nº 685 do STF,"*É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido";*

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, os servidores concursados para cargos de nível fundamental, então extintos, deveriam ser enquadrados no cargo de Apoio Administrativo Educacional, que prevê o mesmo nível de formação educacional;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT, que concluiu que, com a edição da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT, foram indevidamente enquadrados como Técnico Administrativo Educacional, cujo ingresso exige formação em nível médio;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a teor da Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que os enquadramentos de alguns servidores para o cargo de Técnico Administrativo Educacional são ilegais e, portanto nulos, pois foram investidos originariamente em cargos de ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT, elaborado no dia 15 de dezembro de 2015, cuja Cláusula Primeira obriga o Município a reenquadrar todos os servidores concursados para cargos de nível fundamental, que atualmente estejam ocupando cargo que exige formação em nível médio ou superior, incluindo ANTONINO DE SOUZA, ELZA LINA PEREIRA DA SILVA, HOZANA MACHADO MENDES, MARIA DO ROSÁRIO ROSA, NEIDE DE OLIVEIRA PIRES, OSVANIL DIAS DA SILVA, ROSIMEIRE LUZIA CAPELETTO e TEREZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam anulados os atos administrativos que enquadraram os servidores abaixo relacionados para o cargo de Técnico Administrativo Educacional:

ANTONINO DE SOUZA – Matrícula nº 499

RG nº 286799/SSP-MT

CPF nº 206.732.721-68

ELZA LINA PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 525

RG nº 286943/SSP-MT

CPF nº 535.285.221-00

HOZANA MACHADO MENDES – Matrícula nº 530

RG nº 741217/SSP-MT

CPF nº 486.872.351-00

MARIA DO ROSÁRIO ROSA – Matrícula nº 722

RG nº 741107/SSP-MT

CPF nº 459.940.721-68

NEIDE DE OLIVEIRA PIRES – Matrícula nº 727

RG nº 10148329/SJ-MT

CPF nº 571.655.301-00

OSVANIL DIAS DA SILVA – Matrícula nº 752

RG nº 624527/SSP-MT

CPF nº 502.534.411-53

ROSIMEIRE LUZIA CAPELETTO – Matrícula nº 1033

RG nº 893683/SSP-MT

CPF nº 531.839.591-00

TEREZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA – Matrícula nº 287

RG nº 2069695/SJ-MT

CPF nº 326.087.641-34

Art. 2º - Os servidores mencionados no artigo 1º ficam reenquadrados no cargo de Apoio Administrativo Educacional, compatível com o nível de formação exigido aos cargos de origem dos mesmos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar as progressões funcionais de CLASSE e NÍVEL daqueles servidores.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá, ainda, averiguar, constantemente, os casos de servidores concursados para cargos de um nível de formação, que atualmente estejam ocupando cargo que exige formação diversa e, ao mesmo tempo, tomar as providências necessárias ao regular reenquadramento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor no dia 01º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.096/2015

Declara como de área de Especial Interesse Social, o Loteamento Porto Seguro e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como Área de Especial Interesse Social, destinada à habitação popular de baixa renda, o loteamento Porto Seguro, no município de Diamantino/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2015

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ALINE ANDRADE BORGES,** contados a partir de 05/12/2015 a 01/06/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 079/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **KELIA ANACLETO DE ABREU** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/06/2010 a 01/06/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio á senhora Kelia Anacleto de Abreu, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a serem usufruídas no período de **09/12/2015 a 07/03/2016.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODOVIA MT 010 DO KM 0,00 A KM 24,00, CONFORME CONVENIO 003/2015/SINFRA-MT**. Detentor: **INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME** ASS: 30/11/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 30 de Novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CEL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/02/2016** ***às 13*****h00-min**, Licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA tipo "Melhor técnica", cujo objetivo é: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL (TAXI) NA MODALIDADE CONVENCIONAL.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 18 de Dezembro de 2015.

_____

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CEL

SETOR JURÍDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 429/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A COOPERCAETÉ – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO.

De um lado como **PRIMEIRO COOPERANTE**,o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa sita à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 015.121.841-28, residente e domiciliado neste município, e, de outro lado como **SEGUNDA COOPERANTE**, a **COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu presidente, Sr. **MANOEL LUIZ DEL FIOL,** RG nº 16.259.006 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 475.679.605-63, residente e domiciliado neste município, resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma da autorização legislativa externada com a Lei Municipal nº 1.094/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- A cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de serviços destinados a auxiliar o produtor rural, no processo de gradagem e roçagem de sua propriedade, conforme necessidade, através da disponibilização de maquinários pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** e operacionalização pela **SEGUNDA COOPERANTE**.

1.2.-Os maquinários a serem disponibilizados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** são os seguintes:

I.- TRATOR AGRÍCOLA MARCA/MODELO AGRALE 5754, LAVOURA, SUPER REDUTOR, 4X4 DE 75 CV, PRODUTO NOVO COD FINAME 3061485, MOTOR B1N490396, COR VERMELHA, CONTROLE REMOTO DUPLO RODADO 124X24R1-184X30R1, CHASSI A1G13A-A2HF0001159, LEVANTE HIDRÁULICO 3 PONTOS, DIRECÃO HIDROSTÁTICA COM PLATAFO RMA E PROTECÃO CONTRA CAPOTAMENTO TDP, adquirido através Ata de Registro de Preços nº 27/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 22/2015;

II.- TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 75 CV, 8 MARCHAS, PNEU, proveniente do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA e Contrato nº 207/2014 (Pregão Presencial nº 22/2014).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1.-Compete ao **PRIMEIRO COOPERANTE**:

I.- Disponibilizar e dar manutenção nos maquinários acima descritos;

II.- Cadastrar os produtores rurais conforme solicitação de serviço;

III.- Autorizar o uso dos maquinários disponibilizados;

IV.- Fiscalizar a fiel execução dos objetivos do termo de cooperação, verificando, ainda, o funcionamento dos tratores, de forma a evitar prejuízos e deteriorações.

2.2.- Compete à **SEGUNDA COOPERANTE**:

I.- Fazer a gestão dos maquinários disponibilizados;

II.- Indicar e manter, no mínimo, 03 (três) cooperados qualificados para operar os maquinários, sendo que os mesmos deverão receber por hora trabalhada diretamente do produtor beneficiado pelo serviço;

III.- Auxiliar no desempenho das atividades desenvolvidas;

IV.- Conservar e guardar os tratores, comprometendo-se a devolvê-los ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, findo o prazo de vigência da cooperação;

V.- Disponibilizar local adequado para o armazenamento dos maquinários;

VI.- Comunicar, imediatamente, o **PRIMEIRO COOPERANTE**, acerca de todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra os maquinários;

VII.- Defender a posse das referidas máquinas.

2.3.-Para efeito do inciso II, do item 2.2, o valor da hora trabalhada não poderá ultrapassar R$ 15,00 (quinze reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1.- À **SEGUNDA COOPERANTE** é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcialmente ou integralmente, os bens móveis descritos na Cláusula Primeiro, objeto deste Termo.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1.- A **SEGUNDA COOPERANTE** não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

4.2.- Por outro lado, é de inteira responsabilidade da **SEGUNDA COOPERANTE** a utilização dos bens disponibilizados, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.- O presente **TERMO** terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

6.1.- É atribuído ao **PRIMEIRO COOPERANTE** as seguintes prerrogativas:

I.- Modificar unilateralmente o termo de cooperação para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina;

II.- Rescindir unilateralmente o termo de cooperação, independente de pagamento de multa, ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas clausulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações da **SEGUNDA COOPERANTE**;

b) Razões de interesse público de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução da cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

7.1.- A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede administrativa deste Município, no endereço indicado preambularmente, mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos compromissados, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Diamantino-MT, 18 de dezembro de 2015.

COMODANTE: JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

COMODATÁRIA: MANOEL LUIZ DEL FIOL

Presidente da COOPERCAETE

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2015 – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Detentor: **CONSTRUTORA R D EIRELI EPP** ASS: 07/12/2015 – referente ao acréscimo sobre o valor original do contrato de **R$ 109.299,26** (Cento e nove mil e duzentos e noventa e nove Reais e vinte e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 07 de Dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.097/2015

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de DIAMANTINO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016; estima a Receita em R$ 69.062.383,53 (Sessenta e nove milhões, sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) e fixa a Despesa em R$ $ 69.062.383,53 (Sessenta e nove milhões, sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) , discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	
RECEITAS	69.062.383,53
RECEITAS CORRENTES	58.941.855,54
RECEITAS DE CAPITAL	10.120.527,99
RECEITA LIQUIDA:	**69.062.383,53**

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislação	3.315.357,00
04- Administração	18.122.214,24
08 - Assistência Social	5.114.740,00
10 – Saúde	16.882.890,78
12 – Educação	16.866.865,51

13 – Cultura	538.804,00
15 – Urbanismo	2.835.220,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	183.150,00
18 - Gestão Ambiental	228.850,00
20- Agricultura	515.000,00
22 - Indústria	0,00
23- Comércio e Serviços	140.320,00
26 – Transporte	436.480,00
27 - Desporto E Lazer	3.082.492,00
Total Geral:	**69.062.383,53**

POR SUBFUNCOES	
031-Ação Legislativa	3.315.357,00
122-Administração Geral	13.366.864,49
123-Administração Financeira	6.840.435,75
126 - Tecnologia da Informatização	0,00
128 - Formação de recursos humanos	55.604,00
241 - Assistência ao idoso	99.540,00
242 -Assistência ao portador de deficiência	350.000,00
243 - Assistência a criança e ao adolescente	334.650,00
244 - Assistência comunitária	4.155.170,00
301 - Atenção Básica	5.815.680,78
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.528.000,00
303 - Suporte profilático e terapêutico	620.000,00
304 - Vigilância Sanitária	226.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	743.900,00
306 - Alimentação e nutrição	65.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.782.633,84
364 - Ensino Superior	439.796,00
365 - Educação Infantil	5.626.545,67
366 - Educação de Jovens e Adultos	16.590,00
367 - Educação Especial	1.300,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	93.820,00
392 – Difusão Cultural	386.984,00
451 - Infra-estrutura urbana	2.195.220,00
482 - Habitação urbana	0,00
512 - Saneamento básico urbano	183.150,00
541-Preservação e conservação ambiental	73.210,00
542-Controle ambiental	120.640,00
544 - Recursos Hídricos	35.000,00
602- Promoção da produção animal	60.000,00
605-Abastecimento	280.000,00
692-Comercialização	50.000,00
695-Turismo	90.320,00
752-Energia Elétrica	640.000,00
782-Transporte Rodoviário	388.480,00
812– Desporto comunitário	1.292.810,00
813–Lazer	1.789.682,00
TOTAL	**69.062.383,53**

POR PROGRAMA		
0001	Administração Legislativa	3.315.357,00
0002	Gestão Político Administrativo	12.286.184,49
0003	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	455.000,00
0004	Jogue Limpo com Diamantino	120.640,00
0005	Atividades Recreativas	50.000,00
0006	Viveiro de Mudas	23.210,00
0007	Desenvolvimento do Comercio e Indústria	50.000,00
0008	Cidade Bonita e Saudável	2.166.250,00
0009	Malha Viária Urbana	515.000,00
0010	Gestão de Sistema de Infra-Estrutura Urbana	153.970,00
0011	Transito Racional	232.400,00
0012	Morar Melhor	280.000,00
0013	Malha Viaria Rural	388.480,00
0014	Desenvolvimento Econômico Social	726.540,00
0015	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	183.150,00
0016	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	8.480.837,84
0017	Sistema de Ensino Aprende Brasil	14.000,00
0018	Salas Multifuncionais	5.000,00
0019	Laboratórios de Informática	11.500,00
0020	Sonoplastia do Auditório	15.000,00
0021	Biblioteca municipal	23.000,00
0024	Apoio ao Professor	9.500,00
0025	Articulação Integrada de Conteúdo	7.000,00
0026	Inclusão	31.000,00
0027	Formação Continuada	15.250,00
0028	UAB	435.000,00
0029	Apoio Educacional	1.753.458,00
0031	Combate as carências Nutricionais	684.088,00
0032	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	5.364.545,67
0033	Sistema Cultural de Diamantino	533.804,00
0034	Manutenção e Revitalização da Educação de Jovens e Adultos – EJA	16.590,00
0035	Manutenção e Revitalização da Educação Especial	1.300,00
0036	Manutenção e Revitalização da Educação Ensino Superior	4.796,00
0037	Gestão SUS	903.310,00
0038	Educação Permanente	46.000,00
0039	Adequações e Readequações da Rede Física	90.000,00
0040	Assistência de Media Alta Complexidade	8.528.000,00
0041	Vigilância em Saúde	969.900,00
0042	Atenção Básica Saúde	5.725.680,78
0043	Assistência Farmacêutica	620.000,00
0044	Manutenção e Modernização do Ambiente Administrativo	3.638.732,00
0045	Atenção à Comunidade Municipal	100.910,00
0046	Atenção à Comunidade em Situação de Vulnerabilidade Social	261.050,00
0047	Atenção à Família Situação de Vulnerabilidade Social, decorrência de falta de alimentos	83.820,00
0048	Atenção à Criança e ao Adolescente	183.850,00
0049	Apoio a Pessoa Idosa	39.540,00
0050	Atenção Básica à Família	170.000,00
0051	Atenção ao Portador de Deficiência	350.000,00
0052	Atividade do Conselho Tutelar	150.000,00
0053	Gestão do Sistema de Assistência	370.120,00
0054	Atividades com as Associações Comunitárias e Conselhos Municipais	51.060,00
0055	Atenção ao Esporte e Lazer	987.810,00
0056	Implantação de Escolinhas de Iniciação e Treinamento Esportivo	280.000,00
0057	Sistema Turístico do Município	500.240,00
0058	Desenvolvimento Turístico	90.320,00
0059	Treinamento de Pessoal	55.604,00
0060	Organização e Modernização Administrativo	2.965.650,00
0061	Gestão Financeira	957.200,00

0062	Equilíbrio Fiscal	2.172. 935,75
0063	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho)	218. 000,00
0064	CREAS	105.. 000,00
0065	CO Financiamento MDS/CRIANÇAS/ADOLESCENTE	45. 000,00
0066	PETI	105. 800,00
0067	Desenvolver Atividades do Lar São Roque	60. 000,00
0068	Beneficiamento do Leite	25. 000,00
0072	Desenvolvimento Psicultura	60. 000,00
	TOTAL	**69.062. 383,53**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	61.159.281,62
Pessoal e Encargos Sociais	34.597.096,78
Juros e Encargos Da Divida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	26.542.184,84
Despesas de Capital	6.959.790,00
Investimentos	5.463.590,00
Amortização da Divida	1.496.200,00
Reserva de Contingência	943.311,91
Reserva de Contingência	943.311,91
Total Geral:	**69.062.383,53**

ÓRGÃO	
01.00 - Câmara Municipal	3.315.357,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	1.547.841,00
03.00 - Sec. Munic. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente.	2.353.402,49
04.00 - Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Públicos.	8.055.401,00
05.00 - Sec. Munic. de Educação E Cultura	17.405. 669,51
06.00 - Sec. Munic. de Saúde de Vigilância Sanitária	16.882. 890,78
07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.114.740,00
08.00 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer E Turismo	3.758.052,00
09.00 - Secretaria Municipal de Administração	3.728.704,00
10.00 - Secretaria Municipal de Finanças	6.900.325,75
Total Geral:	**69.062.383,53**

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recurso entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.094/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Cooperação Técnica, por termo, com a Coopercaeté – Cooperativa de Agricultores Independentes de Mato Grosso e dá outras providências

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Cooperação Técnica, por termo, com a **COOPERCAETÉ – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, conforme minuta anexa.

§1º A cooperação tratada no caput tem por finalidade o desenvolvimento de serviços destinados a auxiliar o produtor rural, no processo de gradagem e roçagem de sua propriedade, conforme necessidade, através da disponibilização de maquinários pelo **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** e operacionalização pela **COOPERCAETÉ.**

§2º Os maquinários a serem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** são os seguintes:

I.- TRATOR AGRÍCOLA MARCA/MODELO AGRALE 5754, LAVOURA, SUPER REDUTOR, 4X4 DE 75 CV, PRODUTO NOVO COD FINAME 3061485, MOTOR B1N490396, COR VERMELHA, CONTROLE REMOTO DUPLO RODADO 124X24R1-184X30R1, CHASSI A1G13A-A2HF0001159, LEVANTE HIDRÁULICO 3 PONTOS, DIRECÃO HIDROSTÁTICA COM PLATAFO RMA E PROTECÃO CONTRA CAPOTAMENTO TDP, adquirido através Ata de Registro de Preços nº 27/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 22/2015;

II.- TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 75 CV, 8 MARCHAS, PNEU, proveniente do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA e Contrato nº 207/2014 (Pregão Presencial nº 22/2014).

Art. 2º.Compete ao **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**:

I.- Disponibilizar e dar manutenção nos maquinários acima descritos;

II.- Cadastrar os produtores rurais conforme solicitação de serviço;

III.- Autorizar o uso dos maquinários disponibilizados;

IV.- Fiscalizar a fiel execução dos objetivos do termo de cooperação.

Art. 3º. Compete à **COOPERCAETÉ**:

I.- Fazer a gestão dos maquinários disponibilizados;

II.- Indicar e manter, no mínimo, 03 (três) cooperados qualificados para operar os maquinários, sendo que os mesmos deverão receber por hora trabalhada diretamente do produtor beneficiado pelo serviço;

III.- Auxiliar no desempenho das atividades desenvolvidas;

IV.- Conservar e guardar os tratores, comprometendo-se a devolvê-los ao **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, findo o prazo de vigência da cooperação;

V.- Disponibilizar local adequado para o armazenamento dos maquinários;

VI.- Comunicar, imediatamente, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, acerca de todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra os maquinários;

VII.- Defender a posse das referidas máquinas.

Parágrafo Único Para efeito do inciso II, o valor da hora trabalhada não poderá ultrapassar R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4º. A vigência do termo de cooperação, autorizado por esta Lei, se dará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade da **COOPERCAETÉ** a utilização dos bens disponibilizados, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º. O não cumprimento, por parte da **COOPERCAETÉ**, de quaisquer das obrigações impostas por esta lei e pelo instrumento contratual e/ou demais normas atinentes, ensejará, automaticamente, a rescisão contratual e consequentemente a devolução dos maquinários, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de dezembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A COOPERCAETÉ – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO.

De um lado como **PRIMEIRO COOPERANTE**,o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede administrativa sita à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 015.121.841-28, residente e domiciliado neste município, e, de outro lado como **SEGUNDA COOPERANTE**, a **COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.553/0001-58, com sede à Rodovia Senador Roberto Campos, s/n, KM 2,5, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representada por seu presidente, Sr. **MANOEL LUIZ DEL FIOL,** RG nº 16.259.006 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 475.679.605-63, residente e domiciliado neste município, resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- A cooperação tem por finalidade o desenvolvimento de serviços destinados a auxiliar o produtor rural, no processo de gradagem e roçagem de sua propriedade, conforme necessidade, através da disponibilização de maquinários pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** e operacionalização pela **SEGUNDA COOPERANTE**.

1.2.-Os maquinários a serem disponibilizados pelo **PRIMEIRO COOPERANTE** são os seguintes:

I.- TRATOR AGRÍCOLA MARCA/MODELO AGRALE 5754, LAVOURA, SUPER REDUTOR, 4X4 DE 75 CV, PRODUTO NOVO COD FINAME 3061485, MOTOR B1N490396, COR VERMELHA, CONTROLE REMOTO DUPLO RODADO 124X24R1-184X30R1, CHASSI A1G13A-A2HF0001159, LEVANTE HIDRÁULICO 3 PONTOS, DIRECÃO HIDROSTÁTICA COM PLATAFO RMA E PROTECÃO CONTRA CAPOTAMENTO TDP, adquirido através Ata de Registro de Preços nº 27/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 22/2015;

II.- TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 75 CV, 8 MARCHAS, PNEU, proveniente do Contrato de Repasse nº 1002414-50/2012/MAPA e Contrato nº 207/2014 (Pregão Presencial nº 22/2014).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1.-Compete ao **PRIMEIRO COOPERANTE**:

I.- Disponibilizar e dar manutenção nos maquinários acima descritos;

II.- Cadastrar os produtores rurais conforme solicitação de serviço;

III.- Autorizar o uso dos maquinários disponibilizados;

IV.- Fiscalizar a fiel execução dos objetivos do termo de cooperação, verificando, ainda, o funcionamento dos tratores, de forma a evitar prejuízos e deteriorações.

2.2.- Compete à **SEGUNDA COOPERANTE**:

I.- Fazer a gestão dos maquinários disponibilizados;

II.- Indicar e manter, no mínimo, 03 (três) cooperados qualificados para operar os maquinários, sendo que os mesmos deverão receber por hora trabalhada diretamente do produtor beneficiado pelo serviço;

III.- Auxiliar no desempenho das atividades desenvolvidas;

IV.- Conservar e guardar os tratores, comprometendo-se a devolvê-los ao **PRIMEIRO COOPERANTE**, findo o prazo de vigência da cooperação;

V.- Disponibilizar local adequado para o armazenamento dos maquinários;

VI.- Comunicar, imediatamente, o **PRIMEIRO COOPERANTE**, acerca de todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra os maquinários;

VII.- Defender a posse das referidas máquinas.

2.3.-Para efeito do inciso II, do item 2.2, o valor da hora trabalhada não poderá ultrapassar R$ 15,00 (quinze reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1.- À **SEGUNDA COOPERANTE** é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcialmente ou integralmente, os bens móveis descritos na Cláusula Primeiro, objeto deste Termo.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1.- A **SEGUNDA COOPERANTE** não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

4.2.- Por outro lado, é de inteira responsabilidade da **SEGUNDA COOPERANTE** a utilização dos bens disponibilizados, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.- O presente **TERMO** terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

6.1.- É atribuído ao **PRIMEIRO COOPERANTE** as seguintes prerrogativas:

I.- Modificar unilateralmente o termo de cooperação para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina;

II.- Rescindir unilateralmente o termo de cooperação, independente de pagamento de multa, ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas clausulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações da **SEGUNDA COOPERANTE**;

b) Razões de interesse público de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução da cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

7.1.- A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede administrativa deste Município, no endereço indicado preambularmente, mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos compromissados, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Diamantino-MT, ____de _____ de 201___.

COMODANTE: JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

COMODATÁRIA: MANOEL LUIZ DEL FIOL

Presidente da COOPERCAETE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 009/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 009/2015**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de muro e de Dreno nas Escolas Infantis do Bairro Jd. Alvorada e Bairro Centro, no município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82**,** totalizando **R$ 82.496,86** (Oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis Reais e oitenta e seis centavos).

Diamantino - MT, 18 de Dezembro de 2015.

_____

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2015

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 020/2013, que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo II – Tabela I e o Anexo III – Tabela II, ambos da Lei Complementar nº 20/2013, que passam a vigorar conforme anexos.

Art. 2º - Ficam criados o Anexo XVI – Tabelas XV, XVI e XVII, e o Anexo XVII, na Lei Complementar nº 20/2013, na forma dos anexos.

Art. 3º - Ficam alterados o §1º do art. 162, o §1º do art. 216, o caput do art. 217, o art. 219, e o caput do art. 226, todos da Lei Complementar nº 20/2013, passando a vigorar com as respectivas redações:

*"**Art. 162** - (Omissis)*

§ 1º O imposto devido na forma deste artigo, será calculado por estimativa tendo por base o Anexo XVI – Tabelas XV, XVI e XVII, e Anexo XVII.

(...)

***Art. 216** - (Omissis)*

(...)

§ 1º - Os valores venais que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto serão apurados e atualizados anualmente pelo Executivo Municipal, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam ou outro investimento que vier incidir sobre o imóvel, bem como, o preço corrente no mercado.

(...)

***Art. 217** - A apuração do valor venal dos imóveis será realizada com base em Planta Genérica de Valores, instituída por Lei Complementar.*

(...)

***Art. 219** - O Imposto será pago em cota única ou em até 3 (três) parcelas de janeiro a dezembro do exercício financeiro, definidas em regulamento a critério da Administração Pública Municipal, sendo que nenhuma parcela poderá ser menor de que 01 (uma) UPFD.*

§1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

§2º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até o vencimento:

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única ou parcelado até a data do vencimento, para o imóvel possuidor de calçada pavimentada (passeio público);

§3º - O contribuinte, cujo imóvel estiver contemplado com pavimentação asfáltica, calçamento ou meio-fio e sarjetas, e não possuir calçada pavimentada (passeio público), será penalizado com o acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor de seu IPTU.

§4º - Caso o contribuinte citado no §3º comprove a execução da calçada, a punição será excluída, assim como ele será beneficiado com o desconto tratado no §2º, alínea 'b'."

(...)

***Art. 226** - Quando se tratar de imóvel rural, ou direito a ele relativo a base de cálculo é o valor pactuado no negócio jurídico ou valor venal atribuído ao imóvel, se este for maior, conforme o Anexo III - Tabela II deste Código, que poderá ser atualizada anualmente a critério do Município.*

Art. 4º - Fica revogado o art. 163 da Lei Complementar nº 20/2013.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO -IPTU		
item	**Descrição**	**Alíquota**
01	Imposto Predial Urbano	0,2 %
02	Imposto Territorial Urbano	0,5 %

ANEXO III

TABELA II

Base de cálculo para compra de imóveis rurais Valores por hectare (há) – R$		
Tipo de Área	**Localização**	

Posto Gil Estivado	N. Diamantino Sumidouro Parecis Rod. BR-163	Deciolândia	Caetano Dias Sucuruína	Rod. MT-010	
01. Área com cobertura vegetal original					
a) mata pesada / densa	1.944,00	2.138,40	2.138,40	1.944,00	2.352,24
b) mata leve / cerrado	2.052,00	2.268,00	2.268,00	2.052,00	2.494,80
c) cerrado leve /campo	2.160,00	2.376,00	2.376,00	2.160,00	2.613,60
02. Área desmatada ocupada					
a) com seringal	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	8.553,60
b) com canavial	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	11.880,00
03. Área mecanizada para lavoura					
a) com solo não corrigido	6.912,00	7.776,00	7.776,00	6.912,00	8.553,60
b) com solo parcialmente corrigido	8.856,00	10.800,00	10.800,00	8.856,00	11.880,00
c) com solo totalmente corrigido	11.016,00	11.664,00	11.664,00	11.016,00	12.830,40
04. Área não destocada	3.888,00	4.320,00	4.320,00	3.888,00	4.752,00
05. Área de pastagem					
a) mecanizada	5.400,00	5.832,00	5.400,00	5.832,00	6.415,20
b) em toco	3.888,00	4.752,00	4.752,00	3.888,00	5.227,20
c) em capoeira	3.456,00	4.665,00	4.665,00	3.456,00	5.131,50

ANEXO XVI

TABELAS XV, XVI e XVII

PARÂMETROS PARA APURAÇÃO DO ISSQN PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

TABELA XV PADRÃO RESIDENCIAL NORMAL	
CASA CONSTRUÍDA COM ATÉ 70 M²	13,50 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 71 ATÉ 100M²	14,50 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 101 ATÉ 150M²	15,50 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 151 ATÉ 200M²	16,40 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 201 ATÉ 250M²	16,90 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 251 ATÉ 300M²	17,40 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA ACIMA DE 301M²	17,86 UPFD/M²

TABELA XVI PADRÃO RESIDENCIAL ALTO	
CASA CONSTRUÍDA COM ATÉ 70 M²	15,50 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 71 ATÉ 100M²	16.70 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 101 ATÉ 150M²	17,80 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 151 ATÉ 200M²	18,85 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 201 ATÉ 250M²	19,40 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA DE 251 ATÉ 300M²	19,40 UPFD/M²
CASA CONSTRUÍDA ACIMA DE 301M²	20,50 UPFD/M²

TABELA XVII PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO ARQUITETÔNICO	0,82 UPFD/M²

ANEXO XVII

DESCRIÇÃO DOS PADRÕES RESIDENCIAIS

I.- PADRÃO RESIDENCIAL NORMAL

ARQUITETURA: Simples

ACABAMENTO EXTERNO: Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalentes, na principal.

ESTRUTURA: Simples de concreto e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, revestidas interna e externamente.

ESQUADRIAS: Madeira, ferro e ou de alumínio de padrão popular.

COBERTURA: Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira com forro**.**

ÁREA EXTERNA: Sem tratamentos especiais, eventualmente pisos cimentados ou revestidos com caco de cerâmica ou cerâmica comum.

CARACTERÍSTICAS: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos econômicos e simples.

ÁREA E PREÇO: Vide Anexo XVI - Tabela XV.

II.- PADRÃO RESIDENCIAL ALTO

ARQUITETURA: Projeto arquitetônico planejado no tocante aos detalhes personalizados nas fachadas.

ACABAMENTO EXTERNO: Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente.

ESTRUTURA: Mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente.

ESQUADRIAS: Madeira estruturada, ferro e ou de alumínio caracterizadas por trabalhos e projetos especiais.

COBERTURA: Em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de cerâmica, com forro na própria laje, gesso ou madeira. Cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira ou lajes maciças impermeabilizadas com proteção térmica**.**

ÁREA EXTERNA: Ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotadas de piscina ou churrasqueira.

CARACTERÍSTICAS: É predominante a utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sobre encomendas.

ÁREA E PREÇO: Vide Anexo XVI - Tabela XVI.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2015

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus fatores corretivos e da formula de cálculo para o lançamento dos impostos de competências do Município de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A planta genérica de valores é o instrumento técnico do Sistema Tributário Municipal – STM, que estabelecerá os valores venais unitários de terrenos e de edificações localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos de competência do município de Diamantino.

Art. 2º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregadas com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente à área urbana, de expansão urbana, bem como, as fórmulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 3º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior, servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto sobre Transmissão *"inter vivos"* de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

III - Desapropriação;

IV - Contribuição de Melhoria.

Art. 4º - A incidência do imposto independe:

I - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 5º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos, *"intervivos"* ou *"mortis causa"*.

Art. 6º - Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida em Lei Municipal, observada o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incide também sobre imóveis localizados em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e/ou em área rural, mesmo que localizados fora dos requisitos mínimos definidos nos termos do caput deste artigo e que se enquadrarem aos incisos, que seguem:

I - os loteamentos aprovados pelo órgão competente, que seja destinada a habitação, indústria ou ao comércio;

II - o imóvel que se destinar a residência de recreio ou lazer, independentemente de sua dimensão.

§ 2º - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que, sua atividade esteja regularizada no órgão competente e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

Art. 7º - Esta planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam ou outro investimento que vier incidir sobre o imóvel, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos de atualização prevista no caput deste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, podendo ser aplicado até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro e por decreto do Executivo Municipal, tendo como base o indexador estabelecido pelo Código Tributário do Município e em observância da aplicabilidade do principio da retroatividade.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 8º - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI	**=**	**VVT + VVE**
onde:		
VVI	**=**	Valor Venal do Imóvel
VVT	**=**	Valor Venal do Terreno
VVE	**=**	Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II

DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 9º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se:

a) sem edificação;

b) em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

e) construção inferior a 7% (sete por cento) da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 10 - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

VT = AT x VM²T x FCST x FCT x FCP x (CCFL + P + A + C + I + G + U + S + T + E)

onde:

VT	=	Valor venal do terreno;
VM²T	=	Valor do metro quadrado do terreno;
AT	=	Área do terreno;
FCST	=	Fator Corretivo da Situação do Terreno na Quadra;
FCT	=	Fator de Corretivo da Topografia;
FCP	=	Fator de Corretivo da Pedologia;
CCFL	=	Coeficiente Corretivo fixo do Logradouro;
P	=	Coeficiente corretivo de pavimentação no logradouro;
A	=	Coeficiente corretivo de água no logradouro;
C	=	Coeficiente corretivo de coleta de lixo no logradouro;
I	=	Coeficiente corretivo de rede ou iluminação no logradouro;
G	=	Coeficiente corretivo de galeria pluvial no logradouro;
U	=	Coeficiente corretivo de limpeza publica no logradouro;
S	=	Coeficiente corretivo de guias sarjetas no logradouro;
T	=	Coeficiente corretivo de rede de telefone no logradouro;
E	=	Coeficiente corretivo de esgoto no logradouro.

a) O valor de metro quadrado do terreno - **VM²T** será obtido através de Padrão de Localização, de acordo com Tabela I de valores de terreno, que segue:

TABELA I TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO EM QUANTIDADE DE UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE DIAMANTINO.		
DIAMANTINO "VELHO"		
N° ORD	**DESCRIÇAO POR PERIMENTRO**	**QUANT. UPFD**
1. 1.1- 1.1.1- 1.1.2	**BAIRRO: CENTRO** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Iniciando sentido horário da Av. Diamantino com o cruzamento da Rua Desem. J.P.F. Mendes, desta seguindo a Rua Almirante Batista das Neves, desta seguindo a continuidade da Travessa Comendador Henrique até a ponte, desta seguindo todo o curso do Córrego Ribeirão do Ouro até encontrar com a Rua Sebastião M. Regis, encontrando e seguir a Rua Desem. J.P.F Mendes, desta seguindo Av. Mário F. Mendes e seguindo a Av. Diamantino ao encontro da Rua Desemb. J.P.F. Mendes. **SETOR FISCAL "B":** Sentido Horário, iniciando da Rua Sebastião M. Regis, seguindo o Córrego Ribeirão do Ouro até o cruzamento da Rua Rui Barbosa, seguindo a Rua Desemb. J.P.F. Mendes até no cruzamento com a Rua Sebastião M. Regis.....	3,668 2,934
2. 2.1- 2.1.1- 2.1.2 – 2.1.3 -	**BAIRRO: PEDREGAL** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciando da Travessa Comendador Henrique, seguindo a serra até com o cruzamento da Rua "P", desta seguindo da Avenida Colina Azul, seguindo toda a Rua "10", seguindo parte da Avenida José Cruz até o encontro com a Av. Diamantino. **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, do cruzamento da Rua "P", seguindo a serra, cortando imaginariamente a quadra "5" em direção a Rua Projetada, desta seguindo a Avenida José Cruz, seguindo toda a Rua Antônio Crescêncio, parte da Avenida Colina Azul e até o cruzamento da Rua "P". **SETOR FISCAL "C":** Iniciando da serra, cortando imaginariamente a quadra "5" em direção a toda Rua Projetada e as demais partes do Bairro Pedregal.	1,834 1,467 1,100
3. 3.1 – 3.1.1 – 3.1.2 – 3.1.3 -	**BAIRRO: DA PONTE** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A"** No sentido horário, iniciando do cruzamento da Travessa Comendador Henrique seguindo a Avenida Municipal, desta seguindo a Rua Margarida dando continuidade pela Rua Frei Manoel, seguindo a Rua Padre Paulino, desta seguindo Rua São Joaquim, com a continuidade a Rua Urbano R. Fontes e em seguida a Travessa Comendador Henrique terminando no encontro com a Avenida Municipal **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, iniciando da Travessa Comendador Henrique, seguindo o Rio Diamantino até o cruzamento com a Rua Frei Manoel e seguindo esta até o cruzamento com a Rua Margarida, desta seguindo Av. Municipal até encontrar com a Travessa Comendador Henrique. **SETOR FISCAL "C":** Iniciando da parte da Rua Frei Manoel, seguindo parte da Rua Padre Paulino divisa com os Setores Fiscais A e B, acompanhando o Córrego Popino e demais parte do bairro da ponte	2,201 1,760 1,320
4. 4.1 – 4.1.1 – 4.1.2 – 4.1.3 -	**BAIRRO: JARDIM GUARANÁ** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Da Avenida Diamantino em toda a sua extensão limitando-se com o Bairro Centro, seguindo parte da Avenida Mário F. Mendes até a Rua Lucivalter de Almeida Queiroz até a Rua Francisca T. da Silva seguindo até a serra, desta seguindo a Travessa Comendador Henrique até no cruzamento com a Avenida Diamantino. **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, Iniciando da serra, seguindo a Rua dos Estudantes, desta seguindo a rua 18, desta seguindo do até a serra. **SETOR FISCAL "C":**	2,017 1,614 1.210

	Sentido horário, iniciando do cruzamento da Rua 18 com a Rua dos Estudantes, desta até a Rodovia – MT 240, seguindo a serra até encontrar com a Rua 18.	
5. **5.1 –** **5.1.1 –** **5.1.2 –** **5.1.3 -**	**BAIRRO: JARDIM BURITI** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciando Avenida Mário F. Mendes, seguindo pela Rua Buriti, passando por trás Autódromo, seguindo a Rua dos Estudantes até na serra. **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, iniciando da serra, seguindo toda Rua dos Estudantes, desta seguindo a Rua 18, finalizando com o acompanhamento até na serra. **SETOR FISCAL "C":** Sentido horário, iniciando a Rua 18, seguindo a Rua Estudante, desta seguindo a Rodovia MT – 240 até na serra	2,292 1,834 1.100
. **6.** **6.1 –** **6.1.1 -**	**BAIRRO: CÉLIA REGINA** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciando da serra, seguindo Rodovia – MT 240, desta seguindo a Avenida "B", em seguida a Avenida Mário F. Mendes até encontra com a serra.	1,375
7. **7.1-** **7.1.1 -**	**BAIRRO: ELDORADO** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciado pela Rua Projetada, desta seguindo a serra até a Av. Mário F, Mendes, desta seguindo pela Rua Desemb. J. P. F. Mendes até encontra com a Rua Projetada.	3,209
8. **8.1 –** **8.1.1 –** **8.2 –**	**BAIRRO: BELA VISTA** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciando no final da Rua "E", desta seguindo a serra até a Rua Projetada, desta seguindo parte da Rua Desemb. J. P. F. Mendes, desta seguindo parte da Rua Rui Barbosa, desta seguindo pela Rua "A", desta toda Rua "E". **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, iniciando da Rua Rui Barbosa, desta seguindo o Córrego Ribeirão do Ouro, desta seguindo terra de propriedade de Demetrio Muniz até limite com a Rua "E", desta em toda a sua extensão com continuidade na Rua "A".	2,751 2,201
9. **9.1 –** **9.1.1 -**	**BAIRRO: SÃO BENEDITO** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. Sentido horário, iniciando do cruzamento com Rua Frederico P. da Costa, desta seguindo a Rua Francisco Ferreira Mendes, desta seguindo Rua Rui Barbosa ate cruzamento do rio beirão do ouro.	2.751
10. **10.1 –** **10.1.1-**	**BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Todo o bairro.	1,834
11. **11.1 -** **11.1.1**	**BAIRRO: COHAB MURUMBI** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Todo o Bairro .	2,751
12. **12.1 –**	**BAIRRO: POSTO DO GIL** Todo Bairro.	0,928
13. **13.1 –**	**BAIRRO: DECIOLÂNDIA** Todo Bairro.	1,100
NOVO DIAMANTINO		
N° ORD	**DESCRIÇAO POR PERIMENTRO**	**QUANT. UPFD**
1. **1.1 –** **1.1.1 -**	**BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciada da Rodovia Senador Roberto Campos, partindo da CESITEC, seguindo até o cruzamento da Rua Padre José Moura e Silva, desta até a serra e areal rural.	3,668
2. **2.1 –** **2.1.1 -** **2.1.2 -**	**BAIRRO: JARDIM ALVORADA** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Iniciando sentido horário da Rua Padre José Moura e Silva, seguindo pela Rodovia Senador Roberto Campos até o cruzamento com a BR 364, seguindo a Rua Cuiabá, seguindo a Maceió, seguindo a até Rua Belo Horizonte, desta seguindo a Rua Campo Grande margeando o limite da área da área, desta seguindo a Rua Padre José Moura e Silva. **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, iniciando na BR 364, seguindo pela Rua Cuiabá, desta seguindo pela Rua Maceió, seguindo pelo um ponto até a Rua Campo Grande.	3,668 2,292
3. **3.1 –** **3.1.1 -** **3.1.2 -**	**BAIRRO: NOVO DIAMANTINO** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciando Rua Alexandrina Ribeiro Dallagnol, desta seguindo até a Av. Padre Edgar Schndt, seguindo a Av. das Palmeiras até a BR 364, desta segue a Rodovia Senador Roberto Campos até o encontro com a Av. Ministro Gilmar Mendes. **SETOR FISCAL "B":** Sentido horário, iniciando pela BR 364, desta seguindo pela Av. das Palmeiras, seguindo parte da Av. Padre Edgar Schndt, desta a Rua Alexandrina Ribeiro Dallagnol, seguindo a Av. Dom Alonso até a Rua Aquidauana, seguindo a Rua Pau Brasil, desta segue para Rua Maringá, seguindo a Rua das Pitangueiras, seguindo esquerda a Rua Petrolina, desta a Av. Dom Alonso até a BR 364.	3,668 2,751
4. **4.1 –** **4.1.1 -**	**BAIRRO: BOM JESUS** Quanto na divisa do Setor Fiscal constar valores diferentes, aplicar o de maior valor. **SETOR FISCAL "A":** Sentido horário, iniciado pela Perimetral João Batista Gaino, seguindo pela Av. Dom Alonso, seguindo até Rua Petrolina, desta até a Rua Pitombeira, seguindo a Maringá, desta até a Rua "3", desta até a Rua Aquidauana, desta continua Av. Dom Alonso até a Rua Alexandrina Dallagnol, desta até a Av. do Aeroporto, finalizando na Perimetral João Batista Gaino.	2,567

b) A área do terreno, referida pela sigla "**AT**", será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

c)Fatores Corretivos: da Pedologia referida pela sigla "**FCP**"; Situação, referido pela sigla "**FCST**" e Topografia, referida pela sigla "**FCT**", consistem em graus atribuídos aos terrenos. O seu valor será obtido através da Tabela II, que segue:

TABELA II	

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO					
PEDOLOGIA	**CCT**	**SITUAÇÃO**	**CCT**	**TOPOGRAFIA**	**CCT**
ALAGADO	**0,70**	MEIO DE QUADRA	**1,00**	PLANO	**1,00**
INUNDAVEL	**0,80**	ESQ. + DE UMA FRENTE	**1,10**	ACLIVE	**0,90**
FIRME	**1,00**	ENCRAVADO.	**0,70**	DECLIVE	**0,80**
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	**0,90**	GLEBA	**1,00**	IRREGULAR.	**0,70**

d)Os coeficientes corretivos do terreno referente às siglas: **CCFL**, **P, A, C, I, G, U, S, T e E,** consistem em grau atribuído ao imóvel. O seu valor será obtido através da Tabela III, que segue:

TABELA III TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS DE LOGRADOURO								
DESCRIÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NÃO**
COEF. CORR. FIXO	1.00		ILÚMINAÇÃO PUBLICA.	0,018	0,00	REDE DE TEL.	0,014	0,00
PAVIMENTAÇÃO	0,020	0,00	GALERIA PLUVIAL.....	0,017	0,00	REDE DE ESG.	0,016	0,00
ÁGUA	0,018	0,00	LIMPEZA URBANA.....	0,016	0,00			
COLETA DE LIXO	0,017	0,00	GUIAS E SARJETAS	0,014	0,00			

Art. 11 - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I - Ao da face de quadra onde situado o imóvel;

II - No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III - No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terão os seus valores unitários de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra mais próxima existente e de maior valor na referida tabela.

SEÇÃO III

DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 12 - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 9º desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

Art. 13 - O valor do metro quadrado da Edificação **"VM²E"**, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação de madeira ou alvenaria, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

VVE	**=**	**VM²E x AE x FCEC**
onde:		
VVE	**=**	**Valor Venal da Edificação**
VM²E	**=**	**Valor do Metro Quadrado da Edificação**
AE	**=**	**Área da Edificação**
FCEC	**=**	**Fator Corretivo do Estado de Conservação**

Art. 14 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pelo tipo da construção de Alvenaria ou Madeira: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura da construção, estrutura da cobertura, instalação sanitária, instalação elétrica, parede, cobertura, esquadria/porta, esquadria/janela e área de lazer serão encontrados no cadastro fiscal imobiliário do Município por meio do documento "BCI – Boletim do Cadastro Imobiliário", e de acordo com a Tabela IV, que segue:

TABELA IV VALOR DO M² DE EDIFICAÇÃO POR QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS.					
FAIXA DE PONTOS POR QUANTIDADE DE UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE DIAMANTINO POR M² EDIFICAÇÃO					
RELAÇÃO DE VALORES POR FAIXA DE PONTOS EM QUANTIDADE DE UPFD					
FAIXA DE PONTOS	**QUANTIDADE DE UPFD**		**FAIXA DE PONTOS**	**QUANTIDADE DE UPFD**	
00 A 50	**6,761**		**163 A 178**	**21,972**	
51 A 66	**8,452**		**179 A 194**	**24,170**	
67 A 82	**10,565**		**195 A 210**	**26,586**	
83 A 98	**11,700**		**211 A 226**	**29,245**	
99 A 114	**13,206**		**227 A 242**	**32,170**	
115 A 130	**16,508**		**243 A 258**	**35,139**	
131 A 146	**18,159**		**259 A ACIMA**	**38,925**	
147 A 162	**19,975**				
PONTOS POR CARACTRISTAS DA EDIFICAÇÃO					
CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA		CONSTRUÇÃO DE MADEIRA			
COMPONENTES BÁSICOS DE EDIFICAÇÕES DE ALVENÁRIA OU MADEIRA					

PISO	**PONTOS**		FORRO	PONTOS		
ALV.	**MAD.**			**ALV.**	**MAD.**	
TERRA BATIDA	00	00		SEM	00	00
CIMENTO	09	07		MADEIRA	20	15
CERÂMICA/MOSAICO DE 2ª	13	10		ISOPOR	11	08
MATERIAL PLÁSTICO	20	16		GESSO	15	11
CERÂMICA/MOSAICO DE 1ª	25	20		LAJE	30	22
ESPECIAL	30	24		PVC	13	10
			ESPECIAL	35	26	
REVESTIMENTO EXTERNO	**PONTOS**		**REVESTIMENTO IN-TERNO**	**PONTOS**		
ALV.	**MAD.**			**ALV.**	**MAD**	
SEM	04	02		**SEM**	04	02
REBOCO	06	04		REBOCO	05	04
PINTURA SIMPLES/CAIAÇÃO	08	06		SIMPLES/CAIA-ÇÃO	08	06
PINTURA LÁTEX	12	09		PINTURA LÁ-TEX	12	09
PINTURA LÁTEC C/ MASSA	18	14		PINTURA LÁ-TEC C/ MASSA	18	14
ESPECIAL	20	16		ESPECIAL	20	16
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS		ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS		
ALV.	**MAD.**			**ALV.**	**MAD.**	
SEM	00	00		ADOBE / MA-DEIRA RUSTI-CA	06	04
EXTERNA	03	02		MADEIRA DE PRIMEIRA	10	08
INTERNA SIMPLES	06	04		ALVENARIA	12	10
MAIS DE UMA INTERNA	12	08		CONCRETO	28	23
INTERNA COMPLETA	20	16		METÁLICA	25	20
PAREDES	PONTOS		ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS		
ALV.	**MAD.**			**ALV.**	**MAD.**	
SEM	00	00		MADEIRA SIM-PLES	06	04
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	06		MADEIRA DE PRIMEIRA	12	09
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	08		CONCRETO	20	16
ALVENARIA	12	10		METÁLICA	23	18
CONCRETO	25	20		ESPECIAL	28	22
METÁLICA	20	16				
COBERTURA	PONTOS		INSTALAÇÃO ELETRICA	PONTOS		
ALV.	**MAD.**			**ALV.**	**MAD.**	
CIMENTO AMIANTO	05	04		SEM	00	00
TELHA DE BARRO	12	09		EXTERNA	06	04
TELHA DE BARRO ENVERNIZADA	16	12		EMBUTIDA	10	08
TELHA DE CIMENTO	14	11				
METALICA	10	08				
LAJE	18	14				
ESPECIAL	20	16				
ESQUADRIA/PORTA	PONTOS		ESQUADRIA/JA-NELA	PONTOS		
ALV.	**MAD.**			**ALV.**	**MAD.**	
MADEIRA DE SEGUNDA	04	02		MADEIRA DE SEGUNDA	04	02
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	09		MADEIRA DE PRIMEIRA	12	09
MADEIRA ARTESANAL	15	11		MADEIRA AR-TESANAL	15	11
FERRO DE PRIMEIRA	12	09		FERRO DE PRI-MEIRA	12	09
FERRO DE SEGUNDA	11	10		FERRO DE SE-GUNDA	11	10
ALUMÍNIO	20	16		ALUMÍNIO	20	16

ÁREA DE LAZER	PONTOS	
ALV.	**MAD.**	
PISCINA DE: SEM ATÉ 20.000LITROS ACIMA DE 20.000LITROS		
00	00	
25	19	
50	38	
SAUNA	35	26
OUTROS	50	38

a) A área da edificação, referido pela sigla “**AE**”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) O fator corretivo do Estado da Construção, referido pela sigla **"FCEC"**, consiste em um grau atribuído a construção, de acordo com a sua conservação. O seu valor será obtido através da subtabela II-I, que segue:

SUBTABELA IV-I ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**FATOR CORRETIVO**
NOVA/ÓTIMA	1,10
BOM	1,00
REGULAR	0,90
RUIM	0,80

Art. 15 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

FI	=	**AC X AT ATC**
onde:		
FI	=	Fração Ideal
AC	=	**Área Construída**
AT	=	**Área do Terreno**
ATC	=	**Área Total da Construção**

Art. 16 - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares, se necessárias, à execução desta Lei Complementar.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entrará em vigor no exercício financeiro seguinte ao da sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.095/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à Energisa S/A e a dar em pagamento. como parte do débito, rede elétrica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos oriundos do consumo de energia elétrica e objetos das Execuções Judiciais em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de Diamantino/MT sob os nºs 447-88.2003.811.0005 (Cód. 16781), 878-30.2000.811.0005 (Cód. 10908), 880-97.2000.811.0005 (Cód. 10910) e 1297-16.2001.811.0005 (Cód. 13346), vencidos entre maio de 1999 e janeiro de 2003, junto à concessionária de energia elétrica, ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a dar como parte do pagamento dos débitos tratados no artigo 1º, a extensão de 3,08Km de rede de baixa tensão e de 02 (dois) postos de transformação de 75KVA – 13,8KV, do loteamento Porto Seguro, no valor de R$157. 720,55 (cento e cinqüenta e sete mil setecentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art.3º. O débito confessado pelo Executivo Municipal perfaz o montante de R$ 2.769.288,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, e duzentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único. O valor do débito confessado será diluído em 120 (cento e vinte) parcelas, entre os anos de 2016 e 2025, com gradação anual, acrescidas de juros moratórios e correção monetária que, ao final, totaliza o valor de R$ 3.689.372,88 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais, e oitenta e oito centavos), na forma da proposta de acordo adiante reproduzida:

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO – PAGAMENTO PARCELA ESCALONADA	

FORMA DE PAGAMENTO	ANO	QDT PARCELAS	VALOR DA PARCELA	TOTAL ANUAL
2016	12	15.000,00	180.000,00	
2017	12	18.000,00	216.000,00	
2018	12	21.000,00	252.000,00	
2019	12	24.000,00	288.000,00	
2020	12	27.000,00	324.000,00	
2021	12	30.000,00	360.000,00	
2022	12	35.000,00	420.000,00	
2023	12	40.000,00	480.000,00	
2024	12	45.000,00	540.000,00	
2025	12	52.447,74	629.372,88	
TOTAL DA DIVIDA	**3.689.372,88**			

Art. 4º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de dezembro de 2015

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.444/2015 DE 14 DE DEZEMBRO 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

especialmente pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Dom Aquino para o Exercício de 2016, descriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em **R$ 22.154.977,60 (Vinte e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta a sete reais e sessenta centavos)** deduzidas às contribuições para formação do FUNDEB, no valor de **R$ 2.484.977,60 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro, novecentos e setenta a sete reais e sessenta centavos),** fica a receita liquida estimada em **R$ 19.670.000,00 (Dezenove milhões seiscentos e setenta mil reais)** e fixa Despesa em **R$ 19.670.000,00 (Dezenove milhões seiscentos e setenta mil reais).**

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA POR FONTES CONSOLIDADO 19.670.000,00

RECEITAS CORRENTES	18.698.781,60
RECEITA TRIBUTARIA	938.927,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.924,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.126,00
RECEITA DE SERVIÇOS	779.963,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.047.162,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	267.657,00
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.484.977,60)
RECEITAS DE CAPITAL	971.218,40
ALIENAÇÃO DE BENS	21.218,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00

RECEITA POR FONTES POR UNIDADE GESTORA 19.670.000,00

RECEITAS CORRENTES	18.698.781,60
RECEITA TRIBUTARIA	938.927,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	122.924,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.126,00
RECEITA DE SERVIÇOS	779.963,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.047.162,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	267.657,00
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.484.977,60)
RECEITAS DE CAPITAL	971.218,40
ALIENAÇÃO DE BENS	21.218,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00

INTERFERÊNCIAS FINAN. RECEBIDAS POR UNID. GESTORA 895. 800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 895.800,00

Transferências de Cotas financeiras recebidas 895.800,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADA 19.670. 000,00

DESPESAS CORRENTES	17.744. 112,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.473.336,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.270.776,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.775.887,33
INVESTIMENTOS	1.553.750,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	222.137,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO – CONSOLIDADO

0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	895. 800,00
0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.668. 087,44
0035.	TRANSPORTE ESCOLAR	642. 445,00
0036.	MERENDA ESCOLAR	101. 051,00
0037.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	545. 514,64
0044.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	44.496,00
0048.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	82.607,05
0049.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.336,00
0060.	URBANISMO	567. 730,27
0064.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	280. 191,23
0072.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	113. 578,00
0075.	ATENCAO BASICA	2.083. 003,80
0076.	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	47.279,00
0079.	VIGILÂNCIA EM SAUDE	158. 565,00
0080.	SANEAMENTO BÁSICO	447. 318,00
0083.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	212. 149,80
0090.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	214. 462,00
0096.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204. 539,12
0102.	ESTRADAS VICINAIS	1.042. 414,50
0117.	MANUTENÇÃO COM O TURISMO	21.012,48
0122.	CONSÓRCIO INTERM. DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	28.827,00
0140.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	604. 168,00
0143.	APOIO AO PRODUTOR	41.187,00
0144.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.431. 481,67
0145.	MANUT. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E LOG. PUBLICOS	101. 000,00
0146.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	794. 756,00
0150.	OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA	100. 000,00
9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150. 000,00

Artigo 4º - O orçamento da Seguridade Social do município de Dom Aquino é de **R$ 6.049.159,72 (seis milhões, quarenta e nove mil, cento e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos),** assim distribuídos por área:

08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL.	4.630.158,60
10.	SAÚDE	1.419.001,12

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando, como fonte de recursos, a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação de convênios, se a execução orçamentária superar, por rubrica, a previsão original, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Exe-

cutivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino,em 14 de dezembro de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 063/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 063/2015

DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **ALINE ANACLETO BORGES**

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR: R$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE

MONITORA SOCIAL CASA LAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 30-2015

PORTARIA Nº. 30/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado recesso administrativo na Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no período de 21 de dezembro de 2015 à 03 de Janeiro de 2016, excetuados os serviços essenciais de contabilidade e licitação.

Artigo 2º - No período compreendido entre os dias mencionados no artigo anterior, não haverá atendimento ao público.

Parágrafo Único – O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos serviços essenciais de contabilidade e licitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2015, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 194/2015, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio administrativo Educacional pertencentes ao quadro efetivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2016 e demais providências".

O PREFEITO Municipal de Figueirópolis D´Oeste no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB;

Considerando as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da educação de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas do professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivados e estabilizados na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

Art. 2°. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. A ficha de pontuação/classificação, o quadro de pessoal da unidade de escolar após conclusão, deverão ser afixados na escola, em local público de fácil acesso.

Art. 4°. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1°. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes a formação profissional no CADASTRO DO SERVIDOR e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2°. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do ¨campo¨ relativo a habilitação, observando que:

a. Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b. Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c. No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação;

d. Para efeito do exposto neste artigo a ficha de contagem de pontos consta no s anexos I e II desta Portaria.

Art. 5°. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 6°. Para efeito de atribuição quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas em Lei não deverão ser consideradas como faltas.

§ 1°. Quando os professores apresentarem atestados médicos de (até três dias) ou tiverem suas faltas justificadas não os exime de reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno;

§ 2°. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de Assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

Art. 7°. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitida alteração ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I – se professor, observar o item 4 - ¨Opção de Atribuição¨ - constante na ficha de contagem de pontos, não sendo permitido optar por outra habilitação após confirmação a assinatura da ficha;

II – se servidor da área administrativa, observar o item 4 ¨Opção para a Função que concorre¨ constante na ficha de contagem de pontos (assinalar apenas uma opção) não sendo permitido optar por outra função após confirmação e assinatura na ficha.

Art. 8°. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem crescente de acordo com a apuração obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo maior de serviço na unidade escolar;

II – tempo maior de serviço na rede Municipal de Ensino/Figueirópolis D´Oeste-MT**;**

III – maior idade.

Art. 9°. Conforme disposto na Lei nº. 521/2011, artigo 38, será atribuída hora atividade correspondente a 10 (dez) horas semanais ao professor efetivo em regência de sala de aula.

Art. 10. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais com contrato temporário para exercer o cargo de professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação da pontuação dos classificados constantes no cadastro do teste seletivo da Prefeitura Municipal.

Art. 11. No caso dos Monitores Escolares, estes serão admitidos com contratos temporários, obedecendo a ordem de classificação constante no teste seletivo da Prefeitura Municipal, tendo em vista que no quadro dos profissionais da educação municipal ainda não consta profissional efetivo para este cargo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá montar a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime de jornada de trabalho para as unidades escolares que será composta de:

I – diretor (a) da escola;

II – secretário (a) escolar;

III - um presidente dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares;

IV – 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos, sendo 01 professor, 01 Técnico Administrativo Educacional e 01 Apoio administrativo Educacional.

Parágrafo Único: Após a formação da Comissão de Atribuição, os membros indicarão a data e horária das etapas das atribuições.

Art. 13. A Comissão de Atribuição deverá realizar o estudo desta portaria antes do início da contagem de pontos para a atribuição da jornada de trabalho.

Parágrafo único – se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral dos classificados.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

ETAPAS E FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 14. A PRIMEIRA ETAPA seguirá data e horário estipulado quando da formação da Comissão de atribuição observando as seguintes fases:

I – 1ª Fase – atribuição aos professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optarem por **atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.**

II – 2ª Fase – aos professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optarem por **atribuição na nova habilitação** isto é **habilitação adquirida ao posterior ao concurso e/ou enquadramento;**

Art. 15. A SEGUNDA ETAPA terá somente uma fase com a atribuição do regime/jornada de trabalho para os técnicos administrativos educacionais e apoio administrativo educacional efetivos e/ou estabilizados lotados nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação para os cargos/funções aos quais concorrem.

Art. 16. Caso haja eleição para a função de Coordenador Pedagógico este deverá ser atribuído primeiramente em sala de aula, e somente depois serão atribuídos na função de Coordenador, possibilitado sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, na falta deste por contrato temporário).

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe e/ou aula, regime/jornada de trabalho, que consta desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirrópolis D´Oeste-MT, 15 de dezembro de 2015.

Lino Cupertino

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 55 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N. 55 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPOE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO À REALIZAR-SE DO DIA 21 DE DEZEMBRO AO DIA 03 DE JANEIRO”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT e

CONSIDERANDO às festividades Natalina e de Ano Novo, período em que se reúnem familiares e passa a confraternização de toda a sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT, no período de 21 de dezembro 2015 à 03 de Janeiro de 2016, excetuados os serviços essenciais de contabilidade, licitação, assistência social, saúde, limpeza pública e vigilância.

Art. 2º. No período compreendido entre os dias mencionados no artigo anterior, não haverá atendimento ao público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos serviços essenciais de contabilidade, licitação, assistência social, saúde, limpeza pública e vigilância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT, 14 de Dezembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO PREGÃO 41

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015**, na sessão realizada no dia **16/12/2015**, não houve nenhuma empresa interessada foi **DECLARADO DESERTO.**

Gaúcha do Norte -MT, 16 de Dezembro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 614/2015 de 18/12/2015.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO CLAUDENIR DE FATIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **CLAUDENIR DE FATIMA DA SILVA,** matrícula Nº 126, portadora do RG: 524278 SSP/MT e CPF: 363.052.191-68, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR Nº 036/2015, de 01 de dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00982P, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 891/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2015 DE 17/12/2015.

PORTARIA Nº 608/2015 de 17/12/2015.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 293/2015 DE 10/03/2014, QUE CONCEDE AFASTAMENTO AO PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - RETIFICAR a Portaria Nº 293/2014, que **CONCEDE** afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, ao Senhor **PEDRO PAULO BORRÉ**, cargo efetivo de **PROFESSOR**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 4018621451 SSP/RS e do CPF N° 371.948.600-15, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, nos termos do art. 119, inciso I da Lei 187/2011.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2014,** revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 293/2014 de 10/03/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (Dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/12/2015.

NP 884/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 617/2015 DE 18/12/2015

PORTARIA N° 617/2015 de 18/12/2015

"CONSTITUI COMISSÃO DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Leilão:

PRESIDENTE	BENEDITO ANTÔNIO DE SOUZA
SECRETÁRIO	MARCIO OLIVEIRA DE ASSIS
MEMBRO	FERNANDA GARDIN DE MELLO
MEMBRO	VANESSA SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO	JONAS JOSUÉ LEAL
MEMBRO	ROGÉRIO OSMAR WUADEN
MEMBRO	DIONALDI DE SOUZA
MEMBRO	CELSO HILLESHEIN
MEMBRO	LADISLAU GUERREIRO CAMPOS
MEMBRO	JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA
MEMBRO	MAYCON RODRIGO DE SOUZA
MEMBRO	SIMONE MACIEL DE ALENCAR
MEMBRO	JOSÉ ROBERTO LEMOS BRITO
MEMBRO	EMA MEURER

Art. 2° - São atribuições do Presidente da Comissão de Leilão:

I – indicar o leiloeiro;

II – verificar a regularidade do procedimento administrativo;

III – coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pela Comissão de Leilão, do Avaliador e do Leiloeiro;

IV – decidir, em única instância, todos os incidentes e representações decorrentes da deflagração do procedimento administrativo, excetuadas as atribuições específicas da Secretária de Administração e Finanças, quando distinto;

V – representar à Secretaria de Administração e Finanças na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades;

Art. 3° - São atribuições dos membros da Comissão de Leilão, independentemente das atribuições inerentes ao seu Presidente:

I – auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;

II – fiscalizar os trabalhos do Avaliador e do Leiloeiro;

III – representar à Secretaria de Administração e Finanças na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades.

Art. 4° – São atribuições do Secretário da Comissão de Leilão:

I – elaborar todas as atas e demais procedimentos previstos nesta Portaria;

II – arquivar, em pasta própria, todos os documentos referentes à realização do procedimento administrativo, inclusive os que precederam à venda em hasta pública;

III – receber e conferir a prestação de contas realizada pelo leiloeiro, submetendo-a a apreciação da Comissão de Leilão;

Art. 5° – O Presidente da Comissão de Leilão designará perito avaliador, preferencialmente com conhecimento na área, com atribuições específicas para avaliar os bens a serem leiloados.

§ 1º – A designação será realizada através do firmamento de termo de compromisso.

§ 2º – O perito avaliador que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à administração pública, ficando inabilitado, por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias, independentemente das sanções previstas em lei penal.

§ 3º – O perito avaliador não poderá ser membro da Comissão de Leilão.

Art. 6° – O perito avaliador tem o dever de cumprir o ofício, no prazo assinalado pelo Presidente da Comissão de Leilão, empregando toda a sua diligência.

Art.7° – O perito avaliador deverá:

I – descrever detalhadamente as condições dos bens à serem leiloados, com indicação do estado em que se encontra, inclusive ilustrando com fotografias;

II – indicar o valor de avaliação dos bens.

Art. 8° – As vendas dos bens em hasta pública serão realizadas através da designação do leiloeiro.

Art. 9° – O Leiloeiro deverá ser:

I – pessoa idônea para exercício do mister, mediante termo de compromisso/ou

II – membro da Comissão de Leilão.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 894/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
GANHADORES DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2015

GANHADORES DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2015

1° PREMIO: 01 (UMA) MOTOCILCLETA 125 cc ZERO KILOMETRO

GANHADOR: AIRTON ÁVILA

IMÓVEL: 1867 LOTE: 04 QUADRA: 33 BAIRRO: CENTRO

2º PREMIO: 01 (UM) TELEVISOR LCD 40'

GANHADOR: OSVALDO LUIZ DOS SANTOS

IMÓVEL: 4068 LOTE: 27 QUADRA: 14 BAIRRO: AEROPORTO

3º PREMIO: 01 (UM) TELEVISOR LCD 40'

GANHADOR: MARIA RAFIN PEREIRA

IMÓVEL: 69100 LOTE: 11 QUADRA: 56 BAIRRO: CENTRO

4º PREMIO: 01 (UM) TELEVISOR LCD 40'

GANHADOR: MARIA CIOLANI COUTINHO DA SILVA

IMÓVEL: 7569 LOTE: 11 QUADRA: 01-A BAIRRO: PARQUE DO LAGO

5º PREMIO: 01 (UM) FOGÃO (04 BOCAS)

GANHADOR: SOTERO AQUINO MINETTO

IMÓVEL: 1803 LOTE: 01 QUADRA: 28 BAIRRO: CENTRO

6º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: VILMAR SCANDOLARA

IMÓVEL: 3302 LOTE: 09 QUADRA: 165 BAIRRO: 13 DE MAIO

7º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: SHIZUKA TOMINAGA MAEGAKI

IMÓVEL: 5975 LOTE: 04 QUADRA: 152 BAIRRO: CIDADE NOVA

8º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: PEDRO DE SOUZA

IMÓVEL: 4941 LOTE: 02 QUADRA: 05 BAIRRO: JARDIM VITÓRIA

9º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: HILTON FERREIRA DA SILVA

IMÓVEL: 4307 LOTE: 13 QUADRA: 17 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO

10º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: JORGE MARTINS DE MELO

IMÓVEL: 1635 LOTE: 32-A QUADRA: 196 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

11º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: JUVINA GOMES DE OLIVEIRA

IMÓVEL: 646 LOTE: 08 QUADRA: 116 BAIRRO: CIDADE NOVA

12º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: JOÃO LILI DOS SANTOS

IMÓVEL: 3748, 17188 LOTE: 07-A QUADRA:195 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

13º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: LEONARDO LEWIEN

IMÓVEL: 183 LOTE: 01 QUADRA: 85 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

14º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: HIROSHI MAEGAKI

IMÓVEL: 2061 LOTE: 12 QUADRA: 31 BAIRRO: CENTRO

15º PREMIO: 01 (UMA) BICICLETA 18 MARCHAS

GANHADOR: SILVIA HELENA BORGES

IMÓVEL: 16401 LOTE: 16 QUADRA: 01 BAIRRO: BOA ESPERANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 615/2015 de 18/12/2015.

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO IZABEL DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **IZABEL DA COSTA** matrícula Nº 98, portadora do RG: 0207001-4 SSP/MT e CPF: 877.916.841-87, do Cargo **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR Nº 037/2015, de 01 de dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00101P, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 892/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2015 DE 17/12/2015

DECRETONº 051/2015 de 17/12/2015

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELOPRESENTEDECRETO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ARTIGO 115 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 97 DA LEI FEDERAL Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam atualizados os valores unitários por metro quadrado de terreno constante na Planta Genérica de Valores do Município de Guarantã do Norte-MT, para o exercício de 2016.

ARTIGO 2º - Em decorrência da atualização estabelecida no artigo 1º deste decreto, a listagem e a tabela nele referidas passam a vigorar na forma do disposto no Anexo Único, incluso, que é parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete e dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/12/2015.

NP 883/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

ANEXO ÚNICO

TABELAS E PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Tabela I

Para Cálculo do m² de Construção

Tipo da Construção/Estado de conservação	VM2p
Alvenaria Tipo 1 (ótimo)	R$ 100,00
Alvenaria Tipo 2 (bom)	R$ 90,00
Alvenaria Tipo 3 (regular)	R$ 80,00
Madeira Tipo 1 (ótimo)	R$ 70,00
Madeira Tipo 2 (bom)	R$ 60,00
Madeira Tipo 3 (regular)	R$ 50,00
Construção Precária	R$ 40,00

Tabela II

Para Cálculo do m² de Terreno (exceto bairro setor industrial)

LOCALIZAÇÃO	QUADRAS E LOTES	VM2t
CENTRO	Quadras 03 à 24, 28 à 33, lotes 01 à 04 e 08 da quadra 34, lotes 01 e 02 quadra 35, lotes 01 ao 09 das quadras 39 e 40, quadras 41 à 43 e lotes 01 ao 09 das quadras 44, 45, 46 e lotes 1 e 18 da quadra 57	R$ 70,00
CRISTO REI, JD. NOVO HORIZONTE, JD. VITÓRIA, JD. GUARANORTE, JD. GUARANORTE II, JD. SÃO LOURENÇO, JD. AEROPORTO E BAIRRO BOA ESPERANÇA.	Todos os lotes com frente para Av. José Nelson Coutinho e Av. das Laranjeiras.	R$ 70,00
CENTRO E CIDADE NOVA	Todos os lotes com frente para a Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. Sem. Jonas Pinheiro da Silva, Rua Pioneiro Genésio Minetto, Cajueiros, Castanheiras, Cedros e Flamboyantes, Pequizeiros das quadras 44 à 49, 51 à 57, 60 à 66, 68 à 80, 86 à 100, 103 à 115, 175, e 118 à 124.	R$ 40,00

CENTRO	Lotes das quadras 34, 35, 37 e 38 c/ frente para a Rua Cambará, lotes das quadras 37 à 40, 47 à 49 c/ frente para a Av. Jequitibá, lotes 34 à 38 c/ frente p/ a Tv. Sapucaia e Rua das Amendoeiras, lotes das quadras 50 à 57, 60 à 80.	R$ 30,00
CIDADE NOVA	Lotes das 86 à 100, 113 à 115, 175, 116 à 118 c/ frente p/ Rua das Amendoeiras, Av. Inharé, Angelim, Magnólia, Tv. Louveiras, Palmeiras Pinheiros, Angicos, Faveiros, Av. Embaré, Rua das Paineiras, Cajarana, Tv. Ébanos, Jaracatiá, Bálsamos, Marumas, Orquídeas e Rua dos Ciprestes, todos lotes das quadras 129 à 159, 162 à 174.	R$ 20,00
RESIDENCIAL 13 DE MAIO	Quadras 176 à 194	R$ 10,00
JARDIM AEROPORTO	Todos os lotes	R$ 10,00
COTREL	Todos os lotes	R$ 15,00
OURO VERDE	Todos os lotes	R$ 10,00
MARANATA	Todos os lotes	R$ 8,00
HORIZONTE I E CRISTO REI	Todos os lotes	R$ 20,00
HORIZONTE II, JD. VITÓRIA, GUARANORTE I e II e III	Todos os lotes	R$ 25,00
ARAGUAIA I, II e III, SETE DE SETEMBRO	Todos os lotes	R$ 30,00
SÃO LOURENÇO	Todos os lotes	R$ 15,00
RES. PQ. DO LAGO	Todos os lotes	R$ 20,00
PALMEIRAS	Todos os lotes	R$8,00
SANTA MARTA	Todos os lotes	R$6,00
ALBINO MENEGUETTI ECKO PARCK, RIO DE JANEIRO CIDADE JARDIM	Todos os lotes	R$ 25,00
DISTRITO INDUSTRIAL	Frente Com BR	R$ 50,00
DISTRITO INDUSTRIAL	Todos os lotes	R$ 20,00
CHACARÁS RECREIO	Todas Localidades	R$ 5,00
DEMAIS LOCALIZAÇÕES	Quadras e lotes não especificados	R$ 30,00

Tabela III

Para Cálculo do m² de Terreno do Bairro Setor Industrial

LOGRADOURO	QUADRA	LOTE	VM2t
Rua Pioneiro José Nelson Coutinho e Av. Guarantã	01 e 02	01 à 06	R$ 50,00
Rua das Sucupiras, Rua dos Tamburis, Rua das Perobas	25 e 26	01 à 12	R$ 15,00
Av. Guarantã	27	01 à 04	R$ 35,00
Rua Osvaldo Mariano de Souza	27	05 à 08	R$ 18,00
Av. Guarantã	58	01 à 11	R$ 35,00
Rua Osvaldo Mariano de Souza e Rua da Saudade	58	10, 12 à 22	R$ 18,00
Rua das Perobas, Rua da Saudade, Av. Maricá, Rua dos Buritis, Rua dos Sapotis, Rua dos Oitis, Rua dos Muricis e Rua dos Itajaís	59, 84, 101, 126, 127 e 161	01 à 12	R$ 10,00
Av. Guarantã	81	01 à 11	R$ 25,00
Rua das Pindaíbas	81	12 à 22	R$ 15,00
Rua Osvaldo Mariano de Souza e Trav. Dos Araçás	82	01 à 22	R$ 15,00
Av. Guarantã e Rua Araucárias	85	01 à 09	R$ 25,00
Rua das Araucárias	85	10 à 18	R$ 15,00
Av. Guarantã	102	01 à 09	R$ 25,00
Rua dos Eucaliptos	102 a 125	10 à 18	R$ 15,00
Av. Guarantã	125	01 à 09	R$ 25,00
Av. Guarantã	128	01 à 09	R$ 25,00
Rua dos Eucaliptos	128	10 à 18	R$ 15,00
Av. Guarantã	160	01 à 07	R$ 20,00
Rua dos Bacoparis	160	08 à 14	R$ 15,00
Av. Guarantã	195	01 à 06	R$ 18,00
Rua dos Bacoparis	195	07 à 12	R$ 15,00
Rua dos Itajaís e Rua do Comercial	196	Todos os lotes	R$ 10,00

* As subdivisões dos lotes obedecerão aos valores dos lotes originais.

REGULAMENTO PARA COBRANÇA DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS).

TABELA DE VALORES VENAIS POR HECTARES PARA CÁLCULO.

LOCALIDADES	VALOR TERRA BRUTA	VALOR TERRA DESMATADA	VALOR ÚNICO
Gleba Aleluia (45) Da Rod Br 163 perímetro urbano rio B. Norte	R$ 800,00	R$ 1.200,00	
PAC Peixoto de Azevedo Módulo 1 e 2 Cotrel Santo Antônio/ Linha Fogo/ Barragem	R$ 1. 000,00	R$ 1.500,00	
Gleba Fraternidade Rod 163 perímetro urbano até entrada Santo Antônio. Rod 163 da entrada Santo Antônio até divisa Matupá.			R$ 5. 000,00
Gleba Fraternidade Rod 163 perímetro urbano até entrada do 45. Da entrada do 45 até o posto fiscal.			R$ 1. 500,00
Gleba Fraternidade Do posto fiscal até a divisa c/ estado do Pará e Serra do Cachimbo.			R$ 800,00
Vale do XV	R$ 800,00	R$ 1.500,00	
Páscoa I e II			R$ 2. 000,00
Páscoa III e IV	R$ 800,00	R$ 1.500,00	
Gleba São José Ipê Amarelo/ Páscoa VI	R$ 700,00	R$ 1.200,00	
Gleba Redenção Do 38 entrada São Camilo e Bom Jesus. Linha 38 São Camilo até Sol Nascente (Nilton)	R$ 700,00	R$ 1.500,00	
Linha 27 Até Pé da Serra	R$ 700,00	R$ 1.500,00	
Linha 27 Pé da Serra até Progresso/ Sociedade/Murrinha até Horizonte II	R$ 600,00	R$ 1.000,00	
Gleba Iriri Área de Expansão	R$ 800,00	R$ 1.300,00	
Gleba Horizonte	R$ 500,00	R$ 1.000,00	

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2015 DE 16/12/2015

DECRETONº 050/2015 de 16/12/2015

"AUTORIZA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES INSCRITOS NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no*

Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar *Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*: "Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)*

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

Considerando a necessidade de regulamentar o cancelamento dos Não Processados junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT;

Considerando a exposição de motivos apresentada pelo setor de Contabilidade desta Prefeitura pertinente à regularização e adequações necessárias na apresentação do Balanço do Município relativo ao exercício de 2015 a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as disposições da Resolução Normativa nº 11/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as recomendações do Sistema de Controle Interno quanto aos restos a pagar de exercícios anteriores inscritos na dívida flutuante;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças fez os devidos levantamentos e apurações de todos os empenhos inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores com a finalidade de fazer uma distinção entre aqueles que derivam de despesas processadas e despesas não processadas, verificou a possibilidade de baixa de restos a pagar, verificou a confiabilidade daqueles que estão como processados, se realmente aquele bem ingressou, se aquele serviço foi prestado, e aí, sim, ter a convicção daquilo que se vai pagar.

CONSIERANDO o interesse publico de alta relevância, devidamente justificados e exarados nos autos do processo administrativo, por determinação da Prefeita Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, através do Setor de Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar atinentes a despesas não processadas de fornecedores do Poder Executivo, por ausência de implementos de condições de suas realizações.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica assegurado à empresa o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa,conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 881/2015

LOURIVAL FRANSCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2015 DE 17/08/2015.

PORTARIA Nº 399/2015 de 17/08/2015.

"CONCEDE AFASTAMENTO A OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, ao Senhor **LUIZ BRANCO**, cargo efetivo em **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 37558214 SJ/MT e do CPF N° 490.865.109-49, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/08/2015.

NP 605/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2015 DE 17/08/2015.

PORTARIA Nº 400/2015 de 17/08/2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **ROSANGELA RODRIGUES**, portadora do RG Nº 1682480-6 SSP/MT e do CPF N° 737.292.211-91**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/08/2015.

NP 606/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2015 DE 17/08/2015.

PORTARIA Nº 401/2015 de 17/08/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, as servidoras abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**REGIANE DO AMARAL MARQUES PEREIRA**
CARGO:	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Período de:	**17/08/2015 A 15/09/2015 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/04/2014 A 16/04/2015**

SERVIDORA:	**TATIANE MARQUES DA COSTA**
CARGO:	**AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS**
Período de:	**17/08/2015 A 31/08/2015 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/03/2014 A 09/03/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/08/2015.

NP 607/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 609/2015 de 18/12/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**15/12/2015 A 13/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/11/2014 A 17/11/2015**

SERVIDORA:	**MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**15/12/2015 A 13/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/11/2014 A 17/11/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 886/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 610/2015 de 18/12/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**ROSIANE GONÇALVES CARNIO**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**17/12/2015 A 15/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**18/04/2014 A 18/04/2015**

SERVIDORA:	**MARIA HELENA SILVA ANDRADE**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**17/12/2015 A 31/12/2015 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/04/2013 A 05/04/2014**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 887/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 611/2015 de 18/12/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**JULIANO APARECIDO BOCCHIO**
CARGO:	**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**
Período de:	**18/12/2015 A 16/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/04/2011 A 01/04/2012 (10 DIAS)** **04/04/2012 A 01/04/2013 (20 DIAS)**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 888/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 612/2015 de 18/12/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, A Senhora **DALVANICEPINHEIRO DA SILVA,** matricula funcional Nº 4738, brasileira, portadora do RG Nº 70457 SSP/MT e do CPF Nº 382.859.162-00, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 889/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2015 DE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 613/2015 de 18/12/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**JACKQUELINE SAMANIEGO MIOTO**
CARGO:	**NUTRICIONISTA**
Período de:	**16/12/2015 A 14/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2013 A 02/04/2014 (20 DIAS)** **02/04/2014 A 02/04/2015 (10 DIAS)**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP 890/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 049/2015

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Sr. Mirian da Silva Mello, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2015, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR ZERO KM, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, COMO VISITAS DOMICILIARES E TAMBÉM REALIZAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ONDE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS obteve como resultado uma licitação DESERTA. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 17 de Dezembro de 2015.

Mirian da Silva Mello/Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1360/15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1360/15

DE 17 de dezembro de 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta, no valor de R$ 46. 952.204,06 (Quarenta e seis milhões novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quatro reais e seis centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta, no valor de R$ 25.647.795,94 (Vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° - O orçamento fiscal do Município de Guarantã do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ 78.800.878,02 (Setenta e oito milhões oitocentos mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos), que depois de deduzidos R$ 6.200.878,02 (Seis milhões duzentos mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos) que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R$72.600. 000,00(Setenta e dois milhões e seiscentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR	
Receitas Correntes	**R$**	**60.035.981,69**
Receita Tributaria	R$	5.072.300,51
Receita de Contribuições	R$	2.866.000,00
Receita Patrimonial	R$	3.429.006,44
Transferências Correntes	R$	62.322.531,72
Outras Receitas Correntes	R$	704.933,60
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	-6200.878,02
Receita Correntes - Intra orçamentária	**R$**	**3.011.000,00**
Receitas de Contribuições	R$	3.011.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**1.395.105,75**
Alienação de Bens	R$	125.000,00
Transferência de Capital	R$	1.270.105,75
Total Geral	**R$**	**72.600.000,00**

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 72.600.000,00 (Setenta e dois milhões e seiscentos mil reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei.

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR	
Despesas Correntes	**R$**	**60.035.981,69**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	39.021.922,71
Outras Despesas Correntes	R$	20.851.058,98
Despesas de Capital	**R$**	**7.529.614,31**
Investimentos	R$	5.509.614,31
Amortização da Divida	R$	2.020.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**1.000.000,00**
Reserva do R.P.P.S.	**R$**	**4.147.404,00**
Total Geral	**R$**	**72.600.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**65.100.000,00**
Câmara Municipal.	R$	2.600. 000,00
Gabinete da Prefeita.	R$	1.214. 000,00
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.	R$	8.002. 000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.	R$	22.382. 620,06
Secretaria Municipal de Saúde	R$	20.319. 699,95
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$	5.027. 980,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.975. 499,99
Secretaria Municipal de Agricultura Tur. e Meio Ambiente	R$	1.872. 200,00
Secretaria Municipal de Gov. e Art. Institucional	R$	741.000,00
Secretaria Municipal de Cidades	R$	965.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R4**	**7.500.000,00**
Fundo Mun. Previdência Social dos Serv.de Guarantã do Norte	R$	7.500. 000,00
TOTAL	**R$**	**72.600.000,00**

III – POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR	
01 Legislativa	R$	2.600.000,00
04 Administração	R$	10.407.980,00
08 Assistência Social	R$	1.975.499,99
09 Previdência Social	R$	3.352.596,00
10 Saúde	R$	20.319.699,95
11 Trabalho	R$	650.000,00
12 Educação	R$	20.795.105,75
13 Cultura	R$	1.167.514,31
15 Urbanismo	R$	545.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	10.000,00
20 Agricultura	R$	1.141.200,00
22 Industria	R$	11.000,00
25 Energia	R$	1.127.000,00
26 Transporte	R$	860.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	420.000,00
28 Encargos Especiais	R$	2.020.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	5.197.404,00
Total Geral	**R$**	**72.600.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÕES	VALOR	
031 Ação Legislativa	R$	2.600.000,00
121 Planejamento e Orçamento	R$	418.000,00
122 Administração Geral	R$	6.136.975,00
123 Administração Financeira	R$	4.317.000,00
126 Tecnologia da Informação	R$	43.000,00
182 Defesa Civil	R$	710.000,00
241 Assistência ao Idoso	R$	100.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	223.000,00
244 Assistência Comunitária	R$	1.552.499,99
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	3.352.596,00
301 Atenção Básica	R$	12.161.313,85
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	7.153.183,17
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	309.159,78
304 Vigilância Sanitária	R$	177.048,15
305 Vigilância Epidemiológica	R$	352.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	530.000,00
331 Proteção ao Trabalho	R$	650.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	16.797.905,75
364 Ensino Superior	R$	380.000,00
365 Educação Infantil	R$	3.072.200,00
367 Educação Especial	R$	15.000,00
392 Difusão Cultural	R$	1.167.514,31
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	1.672.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	780.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	10.000,00
692 Comercialização	R$	60.200,00
782 Transporte Rodoviário	R$	150.000,00
812 Desporto Comunitário	R$	420.000,00
841 Refinanciamento da Divida Interna	R$	2.020.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	5.147.404,00
606 Extensão Rural	R$	47.000,00

608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	65.000,00
662 Produção Industrial	R$	10.000,00
TOTAL	**R4**	**72.600.000,00**

V – POR PROGRAMAS:

PROGRAMA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0001	Gestão e Manutenção Processo Legislativo	R$ 2.600.000,00
0002	Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$ 1.214.000,00
0004	Gestão de Politica de Planejamento	R$ 741.000,00
0005	Gestão de Politica de Planejamento da Sec. de Coordenação e Finanças	R$ 4.267.000,00
0006	Cidadania Tributaria e Consciência Fiscal	R$ 65.000,00
0007	Operações Especiais	R$ 2.670.000,00
0009	Gestão de Politica de Agricultura	R$ 1.141.200,00
0012	Gestão De Politica De Meio Ambiente	R$ 10.000,00
0013	Gestão Da Secretaria Municipal De Cidades	R$ 965.000,00
0016	Gestão Da Politica Da Secretaria De Saúde	R$ 12.301.459,18
0017	Infra Estrutura a Serviço do Desenvolvimento	R$ 540.000,00
0022	Atenção Básica	R$ 6.181.654,56
0023	Assistência Farmacêutica	R$ 309.159,78
0026	Gestão da Politica de Obras e Infra Estrutura	R$ 5.737.980,00
0029	Gestão da Politica da Secretaria de Assistencia Social	R$ 1.410.000,00
0030	Fortalecimento dos Serviços do SUAS	R$ 393.499,99
0032	Gestão da Politica de Benefícios da Previguar	R$ 3.352.596,00
0033	Fomento a Cultura	R$ 1.167.514,31
0035	Gestão de Politica do Ensino Superior	R$ 380.000,00
0036	Gestão Politica do Ensino Especial	R$ 15.000,00
0037	Gestão de Politica do Ensino Fundamental	R$ 2.745.000,00
0038	Gestão de Politica da Educação Básica	R$ 15.560.000,00
0039	Gestão de Politica do Ensino Infantil	R$ 660.000,00
0045	Apoio ao Desporto e Lazer	R$ 420.000,00
0075	Gestão de Politica da Industria	R$ 11.000,00
0091	Criança e Adolescentes	R$ 172.000,00
1123	MAC	R$ 810.378,28
1127	Vigilância em Saúde	R$ 177.048,15
1162	Merenda Escolar	R$ 530.000,00
1401	Gestão De Política Do Transporte Escolar	R$ 905.105,75
9997	Reserva do RPPS	R$ 4.147.404,00
9999	Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
	TOTAL	**R$ 72.600.000,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 25.647.795,94 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**	
Saúde	R$	20.319.699,95
Assistência	R$	1.975.499,99
Sub Total	**R$**	**22.295.199,94**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**	
Previdência Social	R$	3.352.596,00
Sub Total	**R$**	3.352.596,00
Total Geral	**R$**	**25.647.795,94**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I – até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2015.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, caso não haja a necessidade de utilização da reserva de contingência para atender os riscos fiscais, utiliza-la para à abertura de créditos suplementares.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, dezessete dias do de dezembro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 885/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2015 DE 14/12/2015

DECRETONº 049/2015 de 14/12/2015

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 572 – E DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO CIDADE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **OBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.903.108/0001-64, com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, n.º 851, Sala 02, Centro, Guarantã do Norte-MT;

CONSIDERANDO - que o imóvel sob a Matrícula n.º 7036, LOTE 572 - E com área de 25,0003 ha, registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em nome de **OBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 21.903.108/0001-64;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento CIDADE JARDIM;

CONSIDERANDO que esta municipalidade concorda com a distribuição da Área Pública Municipal e Áreas Verdes, apresentada no plano de loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO CIDADE JARDIM**, localizado na GLEBA BRAÇO SUL – SETOR 1, LOTE 572-E com área de 25,0003 ha de propriedade da empresa **OBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.903.108/0001-64, com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, n.º 851, Sala 02, Centro, Guarantã do Norte-MT, imóvel registrado sob as matrícula nº 7036, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica da Engenheira Ana Elza Dalla Roza, registrada sob CREA:RN nº 1212327136 e ART 2281124, e Engenheiro Marcos Algusto da Silva Filho registrado sob CREA:MT nº 018503 e ART 2278153 e 2278166, e Engenheiro Milton Maia Junior registrado sobre o CREA:MT 025369 ART 2145238 devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 25,0003 ha ou 250.0002,71 m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 321 lotes residenciais e comerciais, distribuídos em 25 quadras, alimentadas por 3 (três) logradouros de acesso pela Rua das Palmas, Rua Açaí e Rua Pupunha área institucional, área verde e área de preservação permanente com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I	Área habitacional	139.982,74m²	58,51%
II	Área de vias públicas	63.042,73m²	26,35%
III	Área verde	29,925,41m²	12,50%
IV	Área institucional	5.997,62²	2,50%
V	Área de preservação permanente I e II	10.761,54m²	4,50%
VI	Área Sanitária	292,67m²	0,12%
VII	Total de área Loteável	239.241,16	100%
VIII	Total da área com APP	250.002,71m²	

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, pavimentação das vias de circulação, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Ao empreendedor compete a execução da rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou pela concessionária de rede coletora, e quando necessário das estações elevatórias;

b) Fica por responsabilidade exclusiva do Poder Público, ou concessionária, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema.

c) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial e comercial.

Artigo 6º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, além da área correspondente à preservação permanente com 10.761,54m², área verde com 29.925,41m², área institucional com 5.997,62m² e área de vias públicas com 63.042,73m² totalizando 109.727,30m².

Artigo 7º - O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso (anexo 1) firmado entre o Empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, MT, e arquivado na Secretaria Municipal da Cidade.

Artigo 8º - Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal 002/88, a **OBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.108/0001-64, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Artigo 9º - Os prazos estabelecidos neste decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 10º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 11° - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 364m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 14,00m (quatorze metros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 12° - Fica denominado de RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, o loteamento que trata o artigo 1º, estando dispensado da denominação de Vila, Jardim ou Parque, determinado na Lei Municipal 02/1988, alterada pela Lei Municipal nº 203/1997.

Artigo 13°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 043/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 872/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE SE OBRIGA O LOTEADOR.

I – Partes, Fundamental Legal, Local e Data.

01. Partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, neste termo simplesmente nomeada Prefeitura, representada por sua Prefeita Municipal, Sandra Martins e por outro lado, a empresa **OBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 21.903.108/0001-64, com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, n.º 851, Sala 02, Centro, Guarantã do Norte-MT, responsável pelo Loteamento Cidade Jardim. 02. Fundamento Legal: Este termo de compromisso tem seu fundamento legal os artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº02/88 de março de 1988, de Parcelamento do Solo. 03. Local e Data: Lavrado e assinado aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2015, no Paço Municipal à Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT.

II – Finalidade e Objeto.

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado. 05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Cidade Jardim. **III – Obrigações e Prazos.** 06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a: a) Executar, no prazo de 02 (dois) anos o projeto aprovado de infraestrutura urbana. b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços. c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, no mínimo em toda a extensão da quadra onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes. d) Requerer, contando da data do Decreto a aprovação para execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias. e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeita-lo-á a multa no valor de 20 UPFG, por dia útil de atraso seguinte. f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV – Garantias.

Em garantia das obrigações ora assumidas, o LOTEADOR dá, em HIPOTECA de primeiro grau e sem concorrência com terceiros, os imóveis denominada quadra 23 e quadra 25, no valor de R$ 3.369.783,70 (três milhões trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). A garantia ora oferecida, será devidamente constituída através de Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT.

V – Eficácia, Validade e Revogação.

07. Eficácia e validade: O presente termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente da Prefeitura e terá encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes. 08. Revogação: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Decreto de Licença para a execução das obras constantes do seu projeto. E reversão transferência da hipoteca citado em IV.

VI – Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Guarantã do Norte – MT. 10. Encerramento: E por estarem acordos, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, 14 de dezembro de 2015.

Município de Guarantã do Norte	Loteador

Testemunha	Testemunha

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Senhora Janete Rodrigues dos Santos Alves, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 047/2015, obteve o seguinte resultado:

A empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** foi vencedora para os seguintes itens: 26, 30, 39, 44, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 71, 72, 79, 80, 82, 137, 140, 151, 165, 168, e 198 com valor global de R$: 121.481,80 (cento e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). A empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME** foi vencedora para os seguintes itens, 27, 35, 40, 42, 45, 47, 61, 62, 73, 77, 78, 89, 91, 95, 106, 107, 112, 113, 118, 129, 131, 159, 166, e 184 com o valor global de R$: 220.253,20 (duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora para os seguintes itens: 01, 08, 09, 13, 19, 22, 34, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 99, 109, 111, 119, 121, 122, 130, 132, 139, 142, 145, 149, 152, 153, 162, 163, e 172 com valor global de R$: 74.249,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais). A empresa **DELTA MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora para os seguintes itens: 11, 12, 18, 23, 28, 37, 49, 58, 68, 75, 81, 85, 90, 94, 96, 97, 98, 117, 123, 124, 127, 128, 133, 136, 141, 157, 164, 167, 171, 174, 175, 176, 185, 193, 197, e 199, com valor global de R$: 306.386,98 (trezentos e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os itens 02, 14, 17, 24, 29, 33, 38, 46, 48, 60, 74, 83, 84, 86, 88, 93, 102, 114, 115, 125, 126, 134, 135, 143, 144, 147, 150, e 170 com valor global de R$: 233.769,00 (duzentos e trinta e três mil setecen-

tos e sessenta e nove mil reais). A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP** foi vencedora para os seguintes itens: 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 200, 201, e 202 com o valor global de R$: 79.786,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais). A empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICO LTDA** sagrou- se vencedora para os seguintes itens 154, 155, 156, e 158 com valor global de R$: 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais). A empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP** sagrou-se vencedora para os itens 31, 36, 105, 116, 120, 148, 173, e 196 com valor global de R$: 80.302,20 (oitenta mil trezentos e dois reais e vinte centavos) e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 103, 104, 138, 169 com valor global de R$: 31.048,00 (trinta e um mil e quarenta e oito centavos).

O valor global dos itens vencedores foi de R$ 1.344.176,18 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e dezoito centavos)

O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 16 de Dezembro de 2015.

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 SRP

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 059/2015 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mirian da Silva Mello torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 059/2015-SRP, obteve o seguinte resultado:

*A empresa **R. C. MACCARI – ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10 e 11. O valor global de R$ 176.391,25 (cento e setenta e seis mil e trezentos e noventa e um reais e vinte cinco centavos).*

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 18 de Dezembro de 2015.

Mirian da Silva Mello

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2015 DE 18/12/2015

PORTARIA Nº 616/2015 de 18/12/2015

"EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO A SENHORA ROSA NILDA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1°, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO UNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

CONSIDERANDO A APOSENTADORIA POR IDADE, FIXADA PELA PORTARIA Nº 038/2015, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2376 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **ROSA NILDA CAMPOS**, matrícula nº 180, com cargo efetivo de Copeira, Classe "A", nível "23", lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 038/2015, de 01 de dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.02.00100P, e declarar o cargo vago.

Art. 2 °- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015,** revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/12/2015.

NP893/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Considerando a justificativa apresentada favorável a prorrogação de prazo contratual por mais doze meses.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação contratual por termo aditivo do contrato em questão até o limite permitido por lei, autorizamos o 1º Termo Aditivo Contratual.

Devolvo o presente processo para as providencias e oficie-se ao Contratado, informando-o da decisão e formalize o respectivo Termo Aditivo para assinatura, publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 008/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	IVONETE DE JESUS SERAFIM	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	9,0	1º	AP
13	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG [1]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	2º	OC
05	SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI [2]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	3º	OC
04	DILVA MARIA ZINI [3]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	4º	OC
15	EVERTON FELIPE DA SILVA SOUZA [4]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	5º	OC
07	CRISTIANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8,0	6º	OC
26	ADRIELE ANDREIZE DA SILVA [5]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,5	7º	OC
18	LUCAS TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,5	8º	OC
08	LIDIANE CRISTINA SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,0	9º	OC
06	CLAUDIA ALVES DA SILVA [6]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,5	10º	OC
01	JOSILENE SILVA MOTA VELOSO [7]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,5	11º	OC
16	CLEITON STRADA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	6,5	12º	OC
22	LUCIMAR PASTORIO [8]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,5	13º	OC
14	ELIANE APARECIDA SEVERO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,5	14º	OC
23	CRISTIANE ROSA DA SILVA [9]	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	15º	OC
19	CLAUDETE PRESTES XAVIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	5,0	16º	OC
03	FATIMA ROZANE MORETTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	4,5	-	DC
24	ROSA MARIA DE ARAGAO ARRUDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	3,5	-	DC
02	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
10	ALINE GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS PASQUALI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
11	LAUANA EVA LETREILLE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
12	ANGELA ARAUJO BRITO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
17	PAULO VELOZO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
20	OLIVAN DELAPRIA FOSCHIERA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
21	MATEUS CECHETTI ZANATTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC
25	IZABEL LEAL DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	-	-	NC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2015, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

[1] Empate na nota geral entre a 2ª e 3ª colocadas; desempate entre a 2ª e3ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[2] Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘b’ do Edital de Abertura.

[3] Empate na nota geral entre a 4ª e 5ª colocadas; desempate entre a 4ª e 5ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘b’ do Edital de Abertura.

[4] Empate na nota geral entre a 5ª e 6ª colocadas; desempate entre a 5ª e 6ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[5] Empate na nota geral entre a 7ª e 8ª colocadas; desempate entre a 5ª e 6ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[6] Empate na nota geral entre a 10ª e 11ª colocadas; desempate entre a 10ª e 11ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[7] Empate na nota geral entre a 11ª e 12ª colocadas; desempate entre a 11ª e 12ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[8] Empate na nota geral entre a 13ª e 14ª colocadas; desempate entre a 13ª e 14ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

[9] Empate na nota geral entre a 15ª e 16ª colocadas; desempate entre a 15ª e 16ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea ‘a’ do Edital de Abertura.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2015

Portaria nº 038/2015

“Institui a Comissão de Reavaliação de bens móveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte o Exercício de 2015”.

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Comissão de Reavaliação de bens móveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte para o exercício de 2015, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Francieli Baldin Roveda

Secretária: Rosângela Grisa Grabovski

Membro: Ariany Caetano Andrade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 18 de dezembro de 2015.

Registre-se e afixe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 027/2014 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI, Objeto: Fica alterado a Cláusula Segunda do Contrato nº 027/2014, O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato e execução da obra firmada entre as partes em 02/07/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 06/06/2016. Assinatura: 17 de Dezembro de 2015. JOÃO ANTONIO VIEIRA - Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 078/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 380/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei n§ 363/2014 - Or‡amento Programa para o Exerc¡cio Financeiro de 2014, no valor de at, R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) nos termos do Artigo 43, Par grafo 1§, Inciso III da Lei Federal n§. 4.320/64, para refor‡o das Dota‡äes

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0002.1063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 21.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 38.500,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 38.500,00

Artigo 2§ - Para dar Cobertura aos Cr,ditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serÆo utilizados os recursos …queles mencionados no Inciso III do õ1§ do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anula‡Æo parcial ou total das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0002.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 38.500,00

Sub-Total:R$ 38.500,00

Total Parcial Reduzido: R$ 38.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 17 de Dezembro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 380/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei n§ 363/2014 - Or‡amento Programa para o Exerc¡cio Financeiro de 2014, no valor de at, R$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais) nos termos do Artigo 43, Par grafo 1§, Inciso III da Lei Federal n§. 4.320/64, para refor‡o das Dota‡äes

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0002.1063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 42.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 77.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 77.000,00

Artigo 2§ - Para dar Cobertura aos Cr,ditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serÆo utilizados os recursos …queles mencionados no Inciso III do õ1§ do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anula‡Æo parcial ou total das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0002.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 77.000,00

Sub-Total:R$ 77.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 77.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 17 de Dezembro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 020/2015

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Celeni Gehm**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **01/04/2014 a 31/03/2015, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, do dia 14/12/2015 a 23/12/2015, e gozo de 20 (vinte) dias sendo do dia 24/12/2015 a 12/01/2016.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 14 dias do Mês de dezembro de 2015.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 022/2015

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **06/05/2014 a 05/05/2015, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, do dia 14/12/2015 a 23/12/2015, e gozo de 20 (vinte) dias sendo do dia 24/12/2015 a 12/01/2016.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 14 dias do Mês de dezembro de 2015.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 021/2015

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **01/04/2014 a 31/03/2015, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, do dia 14/12/2015 a 23/12/2015, e gozo de 20 (vinte) dias sendo do dia 24/12/2015 a 12/01/2016.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 14 dias do Mês de dezembro de 2015.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 019/2015

Sumula "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Elaine Carla da Silva**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **10/01/2014 a 09/01/2015, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, do dia 14/12/2015 a 23/12/2015, e gozo de 20 (vinte) dias sendo do dia 24/12/2015 a 12/01/2016.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhangá - MT, 14 de Dezembro de 2015.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO 008/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007925/2013-12 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014 – FNDE para aquisição de BRINQUEDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão Ata de Registro de Preços de Processo Administrativo nº 23034.007925/2013-12 e do Pregão Eletrônico nº 035/2014, oriundos do FNDE, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a aquisição de **Brinquedos** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaúba – MT**. Os recursos são provenientes de convênios e do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT., em 02 de Dezembro de 2015.

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1106/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 08 QUADRA 03**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **EDSON ANTONIO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF Nº.003.353.651-16, com a finalidade de instalação de **CULTIVAR HORTALICAS DIVERSAS.**

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1105/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 09 QUADRA 03**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **ISMAEL DA COSTA RODRIGUES**, inscrito no CPF Nº. 044.915.321-50, com a finalidade de instalação de **CULTIVAR HORTALICAS DIVERSAS**.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1104/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 07 QUADRA 02**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **ADEMIR DA GUIA DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº.439.569.121-87, com a finalidade de instalação de **PLANTAÇÃO FRUTIFERAS DIVERSAS.**

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e

cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1103/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 08 QUADRA 02**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **HEDER DIEGO GOMES FERREIRA**, inscrito no CPF Nº.042.520.851-60, com a finalidade de Instalação de Plantio de Hortaliças e Criação de Frangos.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 053/2014

Segundo termo Aditivo do Contrato: nº 053/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Ferreira Junior Engenharia LTDA

Objeto:Prorrogação por 240 (duzentos e quarenta) dias no prazo de vigência e prazo de Execução do Contrato Administrativo 053/2014 para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais de interesse social para o Núcleo Habitacional "Jardim Vitória II" no Município de Itaúba, proveniente do Programa de Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas da Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado das Cidades.

Data de assinatura: 15/10/2015

Vigência: 20 de outubro de 2015 á 16 de junho de 2016

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 054/2014

Segundo termo Aditivo do Contrato: nº 054/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Ferreira Junior Engenharia LTDA

Objeto:Prorrogação por 270 (duzentos e setenta) dias no prazo de vigência e prazo de Execução do Contrato Administrativo 054/2014 para construção da Indústria de Beneficiamento de Castanha do Brasil do Município de Itaúba -MT.

Data de assinatura: 15/12/2015

Vigência: 19 de dezembro de 2015 á 13 de setembro de 2016

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2014

Terceiro termo Aditivo do Contrato: nº 058/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Ferreira Junior Engenharia LTDA

Objeto:Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias no prazo de vigência e prazo de Execução do Contrato Administrativo 058/2014 para o prosseguimento das obras na Reforma do Centro Múltiplo Uso Central de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 15/12/2015

Vigência: 01 de janeiro de 2015 á 30 de junho de 2016

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 060/2014

Terceiro termo Aditivo do Contrato: nº 060/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto:Prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias no prazo de vigência e prazo de Execução do Contrato Administrativo 060/2014 para aquisição

de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Data de assinatura: 15/07/2015

Vigência: 01 de agosto de 2015 á 28 de dezembro de 2015.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 51/2015

SÚMULA: "DECRETA RECESSO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente estabelecido o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal, no período de **21 de dezembro de 2015 à 04 de janeiro de 2016** da seguinte forma:

§ 1º - Não haverá atendimento ao público no período mencionado no caput do presente artigo, sendo que o horário de trabalho interno será de segunda a sexta-feira das **07h00min** às **11h30min**.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Farmácia Básica e o Laboratório de Análises Clinicas, atenderão em regime de sobre aviso.
'

§ 4º - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos adotará no período de **21 de dezembro de 2.015 a 04 de janeiro de 2. 016**, o regime de sobreaviso;

Art. 2º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais da Administração Pública, tais como coleta de lixo domiciliar, distribuição e fornecimento de água, os serviços de saúde prestados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, Departamento de Compras Públicas e Licitações, entre outros, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

Art. 3º - Não Haverá expediente nos dias **24, 25, e 31** de dezembro de 2015 e no dia **01** de janeiro de 2016 **para os órgãos municipais alcançados por força deste Decreto;**

Art. 4º - Na Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF., não haverá expediente entre os dias **21 de dezembro de 2015 e 04 de janeiro de 2. 016,** sendo que o atendimento normal ao público será transferido para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE (17) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/12/2015 À 17/01/2016.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2015

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO, USADO, DO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, SENDO TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR, ATLETAS E MUNÍCIPES EM GERAL, para o Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 05 de janeiro de 2016 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT ou pelo portal eletrônico www.itauba.mt.gov.br na aba do Portal da Transparência, pelo e-mail Licitaçãoitauba@gmail.com. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min entre os dias 21 e 23/12/2015 e 29 a 30/12/2015.

Itaúba – MT, 18 de dezembro de 2015.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 52/2015

SÚMULA: "DECRETA RECESSO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Itaúba – MT, no período compreendido entre os dias 05 de Janeiro de 2016 á 31 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º - Entre os dias 05/01/2016 à 31/01/2016 o expediente do funcionalismo público será interno, objetivando o encerramento do exercício financeiro e fiscal e medidas de controle interno para abertura de novo exercício.

Artigo 3º Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais da Administração Pública, tais como coleta de lixo domiciliar, distribuição e fornecimento de água, os serviços de saúde prestados pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, Departamento de Compras Públicas e Licitações, entre outros, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

Parágrafo Único: O horário de atendimento e funcionamento ao público na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Básico e seus órgãos, inclusive no PSF Central será das 07:00 horas as 12:00 horas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/12/2015 À 17/01/2016.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Previdenciário do PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n o 791, de 08 de julho de 2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião realizada em 10 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1° O PREVI-ITAÚBA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúba/MT, 10 de dezembro de 2015.

PATRICIA KELY JABLONSKI

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

PREVI-ITAUBA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2016

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVI-ITAUBA - Fundo Municipal de Previdência Social de Itaúba/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.693.131/0001-06, sediado à Av. Tancredo Neves, 799, nesta cidade comarca de Itaúba/MT, CEP. 78510-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do PREVI-ITAUBA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RRPS deverá instituir o Comitê de Investimentos, quando o volume de recursos financeiros previdenciários, for igual ou superior a R$ 5.000. 000,00 (cinco milhões de reais) contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1] , constituído por ato e com regimento interno próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2015 em 14,25 por cento, em face de uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 9,46%; e a projeção para 2016 é de uma redução na taxa básica de juros para 12,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/09/2015.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2016.

SELIC Anual 2014-2015:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2015, somou 9,52%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2015 o índice alcançou a maior alta em quase 20 anos.

Cenário 2015/2016:

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2015 de 9,46 por cento e para 2016 de 5,87 por cento, revelando diminuição nas projeções.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo nos dois primeiros trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa é de que o índice se mantenha negativo próximo a -1,00 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2015/2016)

A taxa de câmbio superou as expectativas e no final de 2015 alcançou o valor de R$ 3,95. Para 2016 a expectativa é de aumento para R$ 4,00.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2015 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2016 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e por para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, "a" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	Até 100%
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, "b" - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	Até 0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	Até 80%
Fundo de Índice Renda Fixa *Art. 7º, III, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	Até 30%
Cotas de Fundos de Índices *Art. 7º, IV, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" *Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	Até 5%
Poupança *Art. 7º, V, "a"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	Até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas *Art. 7º, V, "b"- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma ocompromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Itaúba-MT, 10 de dezembro de 2015.

CARINE CANDIDA BLOCK

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

AVISO DE ADESÃO 007/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007925/2013-12 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014 – FNDE para aquisição de BRINQUEDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão Ata de Registro de Preços de Processo Administrativo nº 23034.007925/2013-12 e do Pregão Eletrônico nº 035/2014, oriundos do FNDE, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a aquisição de **Brinquedos** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itaúba – MT**. Os recursos são provenientes de convênios e do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT., em 02 de Dezembro de 2015.

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1111/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 10 E 11 QUADRA 05 A**, Setor "B", Bairro Cidade alta em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **JULIO CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº395.205.101-25 E RG. Nº 17R 2429021-SSP/SC com a finalidade de Ampliação de Mercado e Residencia.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1110/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 08 QUADRA 04**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **ORIVAL LEMES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº212.912.689-87 com a finalidade de instalação de PRODUZIR **PRODUTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.**

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1109/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 09 QUADRA 04**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **FRANCISCA MORAES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº438.352.362-53 com a finalidade de instalação de **IMPLANTAÇÃO DE HORAS.**

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1108/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 06 QUADRA 03**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **CELSO JUNIOR STADNIK**, inscrito no CPF Nº.044.912.771-09 com a finalidade de instalação de HORTIFRUTIGRANJEIRO**.**

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1102/2015

SÚMULA: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências*".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 06 QUADRA 02**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome da **ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº.580.816.901-15, com a finalidade de Instalação de uma Granja de Suínos e Frangos.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1101/2015

SÚMULA: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.*".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 09 QUADRA 02**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome da **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA**, inscrita no CNPJ.nº03 1274130001-29, com a finalidade de construção de uma casa de apoio.

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratadas: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME;

VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA;

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Contratação de Empresas para Registro de Preços para Futura e Eventual

Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Veículos, Caminhões e Ônibus da

Frota Municipal, para as Secretarias Municipais, em atendimento a Secretaria de

Gestão Pública do Município de Itaúba - MT, conforme especificado nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.**

Data de assinatura: 08/12/2015 **Vigência**: 08 de dezembro de 2015 á 08 de dezembro de 2016.

Ata de registro de preço por maior desconto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1107/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Doação de Lotes pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do Patrimônio Público e doar o imóvel denominado como **LOTES 07 QUADRA 03**, Setor "Setor Industrial" em Itaúba/MT, pertencente ao patrimônio público municipal em nome de **EDIR FERREIRA**, inscrito no CPF Nº.340. 370.201-49 com a finalidade de instalação de **PRODUZIR FRUTAS E LEGUMES E FRANGO CAIPIRA.**

§ 1º - Para emissão do alvará de construção, o beneficiário deverá apresentar, no mínimo, a Planta baixa da obra, a qual deverá ser edificada em alvenaria.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à pessoa de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica esta municipalidade, autorizado a reverter o imóvel para o poder público, caso não iniciar as obras de construção em 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei e/ou a não conclusão da obra no prazo de 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITUR A MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/12/2015 a 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. "SUBSTITUI A PRESIDENTE E UM MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR T

PORTARIA N° 266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Substitui a Presidente e um Membro da COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO em razão de Férias Regulares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação e;

CONSIDERANDO, a concessão por meio da Portaria 256/2015, de Férias Regulares por meio da Portaria 256/2015, a Servidora **Ana Maria Moraes e Souza, presidente** e a Servidora **Rosangela Carvalho Frederico, membro** da referida Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir a Presidente e um Membro da C*OMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO*, a qual seguirá com a seguinte composição:

DIOGO PEREIRA FERREIRA Matrícula : 1186 Agente Administrativo CPF/MF: 027.671.401-60 Presidente **MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES** Matrícula: 270 Professor Nível II CPF/MF: 411.425.601-63 Membro **MARCELO FIANCO** Matrícula: 900 Agente Administrativo CPF/MF: 883.369.561-15 Membro

ELIANE NEUBERT

Auxiliar Administrativo CPF-MF: 029.728.061-90 Membro **MONICA ELIZA GOBBI** Matrícula: 695 Agente Administrativo CPF/MF: 019.401.911-06 Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2016.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGA GABARITO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 17 de dezembro de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

GABARITO

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E B B A B C

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E B A A C A

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E C D C A C

Nº QUESTÃO	COLETOR DE LIXO			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E C D D A E

Nº QUESTÃO	INSEMINADOR DE ANIMAIS			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E E D B B A

Nº QUESTÃO	MECANICO NIVEL I			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E A C C B B

Nº QUESTÃO	MECANICO NIVEL II			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E C B B B C

Nº QUESTÃO	MOTORISTA			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E C C C D D

Nº QUESTÃO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E D A C B D

Nº QUESTÃO	SEERVENTE DE PEDREIRO			
PORTUGUÊS	MATEMATICA	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4	5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5 1 2 3 4 5
ALTERNATIVA	B	A	C	D B B A B C D D C B A E C B D C B

NÍVEL MÉDIO

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	B	C	D A D B C C D A D B D B D D D C B B **D** B D A D C A B C B

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS	
1	2	3	4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10
ALTERNATIVA	B	C	D A D B C C D A D B D B D D D C B B B D A D C A C A D A

Nº QUESTÃO	TECNICO EM AGROPECUARIA	
PORTUGUÊS	CON. GERAIS	CON. ESPECIFICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	B	C	D	A	D	B	C	C	D	A	D	B	D	B	D	D	D	C	B	B	C	C	D	A	B	A	E	C	E	**D**

Nº QUESTÃO	**TECNICO EM ENFERMAGEM**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ALTERNATIVA	B	C	D	A	D	B	C	C	D	A	D	B	D	B	D	D	D	C	B	B	D	A	C	A	E	D	C	C	D	D

Nº QUESTÃO	**TECNICO EM RAIO X**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	B	C	D	A	D	B	C	C	D	A	D	B	D	B	D	D	D	C	B	B	C	B	A	D	E	**NULA**	A	A	C	**NULA**

NÍVEL SUPERIOR

Nº QUESTÃO	**ENGENHEIRO AGRONÔMO**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	E	C	D	A	A	**D**	B	C	D	A

Nº QUESTÃO	**FARMACEUTICO**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	B	A	D	C	E	A	B	D	B	C

Nº QUESTÃO	**MEDICO PSF/HOSPITAL**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	D	D	D	C	D	C	D	B	D	D

Nº QUESTÃO	**NUTRICIONISTA**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	A	B	A	C	D	B	D	C	D	D

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	A	D	A	D	C	C	B	A	D	D

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II AREA DE LINGUAGEM**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	**A**	B	D	D	B	**B**	C	A	D	C	B

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II AREA DE MATEMATICA**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	B	E	A	D	B	A	D	C	B	B

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	A	B	C	D	A	E	A	D	D	B

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II AREA DE PEDAGOGIA I AO V ANO**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**E**	D	B	D	D	D	D	D	C	D	E	E	D	D	A	B	C	D

Nº QUESTÃO	**PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA**																													
PORTUGUÊS	**CON. GERAIS**	**CON. ESPECIFICOS**																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ALTERNATIVA	D	C	**NULA**	B	E	A	D	C	B	A	A	A	**A**	D	B	D	D	D	D	D	A	D	B	B	D	D	E	B	C	C

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto a divulgação do gabarito preliminar pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Alison Lucas Lorenzon	Técnico em Agropecuária	Questão 02 – Conhecimentos específicos	O candidato argumenta que a questão não está prevista no conteúdo programático do cargo.	INDEFERIDO. A questão cabe no edital, haja vista que a escolha de espécies animais destinadas à corte entram no item "projetos agropecuários" e, por definição do dicionário clássico de língua portuguesa, de Francisco da Silveira Bueno (1986), entende-se por agropecuária: Atividade que objetiva a criação de gado para fins de abastecimento, com finalidades econômicas.
Alison Lucas Lorenzon	Técnico em Agropecuária	Questão 10 – Conhecimentos específicos	O candidato argumenta que a alternativa "D" é a alternativa correta.	DEFERIDO, altera-se o gabarito preliminar. Acata-se o argumento do candidato, sendo correta a alternativa "D) Água, cal e Sulfato de cobre".
Alison Lucas Lorenzon	Técnico em Agropecuária	Questão 06 – Conhecimentos gerais	O candidato argumenta que a alternativa "E" é a alternativa correta.	INDEFERIDO. Os sistemas de produção agropecuários predominantes na agricultura familiar possuem características com menor impacto ambiental quando comparado aos outros modelos. Contudo, ainda que o impacto seja menor, o uso dos recursos não garante, em todos os casos nas frentes de expansão, a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, além da manutenção da biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável, conforme o enunciado da questão preconiza.
Daiane Cortez	Auxiliar de Educação Infantil	Questão 01 – Conhecimentos específicos	A candidata alega que a alternativa correta é a "D"	DEFERIDO. Considerando os argumentos da candidata, altera-se o gabarito oficial da alterativa "A" para a "D".
Edimarcio Muniz Pereira	Não preencheu	Questão 03 – Conhecimentos Gerais	O candidato argumenta que a alternativa correta é a "E".	DEFERIDO. Altera-se o gabarito preliminar. Acata-se o argumento do candidato, uma vez que os motivos da invasão, apresentados na sua justificativa, se sobrepõem ao argumento do isolamento apresentado no gabarito oficial. Portanto, altera-se a resposta da questão 03 da prova de Conhecimentos Gerais para a alternativa E.
Edimarcio Nunes Pereira	Professor Nível II - Ciências Humanas	Questão 07 – Língua Portuguesa	O candidato alega que a alternativa correta é a "C" e não a "D" (Gabarito)	INDEFERIDO, considerando que pronome oblíquo não desempenha papel sintático de sujeito operacional, portanto, não se pode usar "eu" mas "mim". Os pronomes "eu" e "tu" são sempre retos. Os outros podem ser retos ou oblíquos.
Ellen Zandonadi Rodrigues	Auxiliar de Educação Especial	Questão 09 – Conteúdos Específicos	A candidata argumenta que a alternativa correta não condiz com a resposta.	INDEFERIDO. Conforme o Art. 2º e seu Parágrafo Único do ECA (Lei 8. 068, de 13 de junho de 1990), a alternativa correta é a "D", uma vez as alternativas "a", "b" e "c" existe os termos limitantes ("apenas" e "nunca"), ao contrário da alternativa "D" que está coerente com o parágrafo único do artigo citado: "Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade."
Giovanna K. R. Monteiro de Oliveira	Auxiliar de Educação Especial	Questão 09 – Conteúdos Específicos	A candidata argumenta que as alternativas "A", "B" ou "C" estão corretas.	INDEFERIDO. Conforme o Art. 2º e seu Parágrafo Único do ECA (Lei 8. 068, de 13 de junho de 1990), a alternativa correta é a "D", uma vez as alternativas "a", "b" e "c" existe os termos limitantes ("apenas" e "nunca"), ao contrário da alternativa "D" que está coerente com o parágrafo único do artigo citado: "Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade."
Jaqueline Patrícia de Lima	Farmacêutico	Questão 04 – Conhecimentos Gerais	A candidata argumenta que a questão não é pertinente aos conteúdos programáticos relacionados no Edital.	INDEFERIDO. Pois a questão nº 04 de conhecimento refere-se a conteúdo do Mato Grosso, sendo contemplada perfeitamente no Edital de Abertura 001/2015.

Juliana Nunes de Oliveira Dias	Engenheiro Agrônomo	Questão 06 – Conhecimentos específicos	O candidato argumenta que a alternativa "D" é a alternativa correta.	DEFERIDO, altera-se o gabarito preliminar. Acata-se o argumento do candidato, sendo correta a alternativa "D) Sistema Barreirão e Santa fé
Juliana Nunes de Oliveira Dias	Engenheiro Agrônomo	Questão 07 – Língua Portuguesa	O candidato alega que a alternativa correta é a "E" e não a "D" (Gabarito)	INDEFERIDO, considerando que pronome oblíquo não desempenha papel sintático de sujeito operacional, portanto, não se pode usar "eu" mas "mim". Os pronomes "eu" e "tu" são sempre retos. Os outros podem ser retos ou oblíquos.
Laureana P. de Azevedo	Professor Nível II - Ciências da Natureza	Questão 03 – Conhecimentos Gerais	O candidato argumenta que a alternativa correta é a "E".	DEFERIDO. Altera-se o gabarito preliminar. Acata-se o argumento da candidata, uma vez que os motivos da invasão, apresentados na sua justificativa, se sobrepõem ao argumento do isolamento apresentado no gabarito oficial. Portanto, altera-se a resposta da questão 03 da prova de Conhecimentos Gerais para a alternativa E.
Laureana P. de Azevedo	Professor Nível II - Ciências da Natureza	Questão 07 – Conhecimentos Específicos	A candidata argumenta que a alternativa correta é a "C".	INDEFERIDO.Em relação à questão interposta, a atividade de ensino, via de regra, não é compreendida como trabalho. Reduzida a uma atividade individual do professor, circunscrita à sala de aula e às interações com os alunos, ela é comumente abordada, nas pesquisas educacionais, como uma "atividade que se praticaria sem ferramentas, fora de qualquer tradição profissional" (AMIGUES, 2004, p.45), recorte extraído de: AMIGUES, René. Trabalho do professor e trabalho de ensino. In: MACHADO, Ana Rachel. O ensino como trabalho: uma abordagem discursiva. Londrina: Eduel, 2004. O recorte em epígrafe traz a visão do aluno, referente ao trabalho do professor segundo o qual afirma que "atividade de ensino é uma prática sem ferramentas, fora de qualquer tradição profissional". O que reforça que todas alternativas propostas na questão nº 7 estão incorretas, com exceção da alternativa "E".
Laureana P. de Azevedo	Professor Nível II - Ciências da Natureza	Questão 07 – Língua Portuguesa	O candidato alega que a alternativa correta é a "C" e não a "D" (Gabarito)	INDEFERIDO, considerando que pronome oblíquo não desempenha papel sintático de sujeito operacional, portanto, não se pode usar "eu" mas "mim". Os pronomes "eu" e "tu" são sempre retos. Os outros podem ser retos ou oblíquos.
Luciana Guimarães Sobrinho	Auxiliar de Educação Especial	Questão 09 – Conteúdos Específicos	A candidata argumenta que as alternativas "A" e "D" estão corretas.	INDEFERIDO. Conforme o Art. 2º e seu Parágrafo Único do ECA (Lei 8. 068, de 13 de junho de 1990), a alternativa correta é a "D", uma vez as alternativas "a", "b" e "c" existe os termos limitantes ("apenas" e "nunca"), ao contrário da alternativa "D" que está coerente com o parágrafo único do artigo citado: "Nos casos expressos em Lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade."
Normando do José da Silva	Professor Nível II Ciências Humanas	Questão 06 – Língua Portuguesa	O candidato alega que a alternativa correta é a "E" e não a "A"	INDEFERIDO. No caso, trata-se de saber se a palavra é ou não oxítona, e a mesma é. Não tem origem em nosso vernáculo mas é adotada como outras de origem estrangeira, inclusive em decorrência de ser nome, compondo os dicionários adotados no Brasil. No caso, é adjetivo de dois gêneros e substantivo masculino.
Rafaela da Silva Cortês	Professor Nível II - Área de Linguagem	Questão 03 – Língua Portuguesa	A candidata alega que a alternativa correta é a "C" e não a "E" (Gabarito)	DEFERIDO. Porém ambas as alternativas estão corretas: "C" e "E", o enunciado redigido permitiu ambas as opções, sendo portanto anulada esta questão.
Rafaela da Silva Cortês	Professor Nível II - Área de Linguagem	Questão 07 – Língua Portuguesa	A candidata alega que a alternativa correta é a "C" e não a "D" (Gabarito)	INDEFERIDO, considerando que pronome oblíquo não desempenha papel sintático de sujeito operacional, portanto, não se pode usar "eu" mas "mim". Os pronomes "eu" e "tu" são sempre retos. Os outros podem ser retos ou oblíquos.
Rafaela da Silva Cortês	Professor Nível II - Área de Linguagem	Questão 01 – Conhecimentos específicos	A candidata alega que a alternativa correta é a "A" e não a "E" (Gabarito)	DEFERIDO, considerando que o enunciado não foi suficientemente incisivo.
Rosimeire de Souza	Técnico em Raio X	Questão 10 – Conhecimentos específicos	O candidato alega corretamente que não consta nos conteúdos programáticos questões pertinentes ao código de ética profissional dos tec. em radiologia.	DEFERIDO. Anula-se a questão.

Rosimeire de Souza	**Técnico em Raio X**	**Questão 01 – Conhecimentos específicos**	**O candidato alega que o gabarito preliminar aponta a letra "c" como a correta porém à luz da teoria da ciência existem dois fatores de exposição que controlam a densidade da imagem por controle direto do raio-x a "MAS" assim como a distância do paciente do raio-x. Alegando que a questão está incompleta.**	**INDEFERIDO. Diante da argumentação da candidata, leia-se que a segunda frase do enunciado da questão está grafado "fator" e não "fatores" como apresentado pelo candidato.**
Rosimeire de Souza	**Técnico em Raio X**	**Questão 06 – Conhecimentos específicos**	**A candidata alega que o efeito anódino é muito diferente de efeito anódico, o primeiro se refere as dores e o outro aos raios-x.**	**DEFERIDO. Considerando que existe uma diferença entre os dois termos "anódino" e "anódico". Segundo o tratado de técnicas radiológicas 4ª edição, o efeito anódico, descreve como um fenômeno na qual a intensidade da radiação emitida da extremidade do catodo do campo de raios-x é maior do que aquela na extremidade do anodo. Anula-se a questão.**
Taliana Aparecida Mota da Silva	**Nutricionista**	**Questão 07 – Língua Portuguesa**	**A candidata alega que a alternativa correta é a "C" e não a "D" (Gabarito)**	**INDEFERIDO, considerando que pronome oblíquo não desempenha papel sintático de sujeito operacional, portanto, não se pode usar "eu" mas "mim". Os pronomes "eu" e "tu" são sempre retos. Os outros podem ser retos ou oblíquos.**
Wélida Pereira de Souza	**Professor Nível II - Área de Linguagem**	**Questão 03 – Língua Portuguesa**	**A candidata alega que a alternativa correta é a "C" e não a "E" (Gabarito)**	**DEFERIDO. Porém ambas as alternativas estão corretas: "C" e "E", o enunciado redigido permitiu ambas as opções, sendo, portanto, anulada esta questão.**
Wélida Pereira de Souza	**Professor Nível II - Área de Linguagem**	**Questão 07 – Língua Portuguesa**	**A candidata alega que a alternativa correta é a "C" e não a "D" (Gabarito)**	**INDEFERIDO, considerando que pronome oblíquo não desempenha papel sintático de sujeito operacional, portanto, não se pode usar "eu" mas "mim". Os pronomes "eu" e "tu" são sempre retos. Os outros podem ser retos ou oblíquos.**
Wélida Pereira de Souza	**Professor Nível II - Área de Linguagem**	**Questão 05 – Conhecimentos específicos**	**A candidata alega que a alternativa correta é a "B" e não a "A" (Gabarito)**	**DEFERIDO, considerando erro de digitação ao inserir a alternativa no Gabarito.**
Wélida Pereira de Souza	**Professor Nível II - Área de Linguagem**	**Questão 01 – Conhecimentos específicos**	**A candidata alega que a alternativa correta é a "A" e não a "E" (Gabarito)**	**DEFERIDO, considerando que o enunciado não foi suficientemente incisivo.**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos contra o gabarito, na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 004/2015.

Itiquira-MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 005/2015 para "Contratação da empresa**A. ALVES GODINHO NETO EIRELI, CNPJ: 21.575.819/0001-57,** para realização de Shows Artísticos durante as comemorações alusivas ao **Natal de Luzes e Reveillon da Cidade de Jaciara/MT,** nos dias 30 e 31 de dezembro de 2015, sendo realizadas um total de 03 (três) apresentações, sendo 01 apresentação com a BANDA TEMPERÔ, 01 apresentação com o grupo ALLAN E BANDA, 01 apresentação com a BANDA SERTANEJA PADRE PERIQUITO, ambas as apresentações serão de 02:00 h (duas horas) de duração cada**,** ao valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,** sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 18/12/2015.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI N° 1.692/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015. REVISÃO PLANO PLURIANUAL - PPA 2016

Lei 1.692/2015, de 09 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI NR. 1.561 DE 19.11.2013, PROPONDO A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Altera a redação do Art. 5º da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º - Para a projeção da receita do exercício de 2016 foi considerada o indicador de inflação IGP-DI estimado em 5,59%. (cinco vírgula seis por cento) mais a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) – União de 1% (um por cento)".

Art. 2º**.** Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17, pelo Anexo I desta Lei, especificamente para o exercício de 2016.

Art. 3º**.** Altera o Anexo III – Relação de Programas da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17, pelo Anexo III desta Lei, especificamente para o exercício de 2016.

Art. 4º**.** Altera o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17, pelo Anexo IV desta Lei, especificamente para o exercício de 2016.

Art. 5º**.** Altera o Anexo V – Síntese das Ações por função e subfunção da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17, pelo Anexo V desta Lei, especificamente para o exercício de 2016.

Art. 6º**.** O artigo e os anexos a serem alterados da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º**.** Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 1.561 de 19 de novembro de 2013, Plano Plurianual PPA – 2014/17.

Art. 8º**.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI N° 1.696/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016

LEI 1.696/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública Municipal e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2014/2017, e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nºs 448, de 13 de setembro de 2002, e 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2016:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6;

VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Se-

cretaria Municipal de Planejamento até 01 de agosto, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente ajustes na classificação funcional.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º Se até o final do 2º quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada conforme disposto no parágrafo anterior, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18. Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante o departamento de Contabilidade, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 19. Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras;

c) – outras despesas correntes;

d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 21. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);

II – destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os percentuais previstos no Art. 20, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso II do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, III e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais a que se refere o Art. 21 desta lei deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 25. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2016, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 28. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 29. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2016 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 30. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 31. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 32. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerão de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 36. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 37. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas; **b)** descumprimento injustificado do objeto de convênios; **c)** desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; **d)** ocorrência de dano ao erário; ou **e)** Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 39. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 41. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2016, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§ 2º - O relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 43. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária para 2016 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 45. Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.695/15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2016

LEI Nº 1.695/15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCICIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jaciara para o exercício financeiro do ano 2016, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros das dotações e discriminativo das receitas, bem como tabelas explicativas, integrantes desta Lei, estima a receita bruta em **R$ 67.497.508,48** (sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), deduzidas as contribuições ao FUNDEB, no valor de **R$ 5.578.952,31** (cinco milhões quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e um centavos), fica a receita total líquida estimada em **R$ 61.918.556,17** (sessenta e um milhões novecentos e dezoito mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos), sendo: destinado a administração direta o montante de **R$ 55.844.356,17** (cinqüenta e cinco milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos) e a administração indireta o valor de **R$ 6.074.200,00** (seis milhões setenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

a)	**RECEITA CONSOLIDADA**	
1	**Receitas Correntes**	**59.368.556,17**
1.1	Receitas Tributárias	7.939.390,48
1.2	Receita de Contribuições	2.799.197,93
1.3	Receita Patrimonial	1.917.842,93
1.4	Receita de Serviços	2.714.725,69
1.5	Transferências Correntes	45.637.806,84
1.6	Outras Receitas Correntes	1.494.344,61
1.7	Receitas Correntes de Contribuição Intra - Orçamentária	2.244.200,00

1.8	Dedução p/ Formação do FUNDEB	-5.578.952,31
2	**Receitas de Capital**	**2.550.000,00**
2.1	Alienação de Bens	200.000,00
2.2	Transferência de Capital	100.000,00
2.3	Transferência de Convênios	2.250.000,00
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**
a)	**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
1	**Receitas Correntes**	**53.294.356,17**
1.1	Receitas Tributárias	7.939.390,48
1.2	Receita de Contribuições	863.197,93
1.3	Receita Patrimonial	405.342,93
1.4	Receita de Serviços	2.714.725,69
1.5	Transferências Correntes	45.637.806,84
1.6	Outras Receitas Correntes	1.312.844,61
1.7	Dedução p/ Formação do FUNDEB	-5.578.952,31
2	**Receitas de Capital**	**2.550.000,00**
2.1	Alienação de Bens	200.000,00
2.2	Transferência de Capital	100.000,00
2.3	Transferência de Convênios	2.250.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**55.844.356,17**
b)	**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	
1	**Receitas Correntes**	**6.074.200,00**
1.1	Receita de Contribuições	1.936.000,00
1.2	Receita Patrimonial	1.512.500,00
1.3	Outras Receitas Correntes	181.500,00
1.4	Contribuição Patronal Previdenciária	2.299.000,00
1.5	Receitas Intra-Orçamentárias	145.200,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**6.074.200,00**
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e, terá o seguinte desdobramento:

I -	**Categoria Econômica**	
	Consolidado	
3	Despesas Correntes	55.151.432,17
4	Despesa de Capital	5.632.810,44
9	Reserva Legal RPPS	601.370,00
9	Reserva de Contingência	532.943,56
	TOTAL	**61.918.556,17**
	Executivo	
3	Despesas Correntes	47.450.723,79
4	Despesa de Capital	5.400.460,44
9	Reserva de Contingência	532.943,56
	TOTAL	**53.384.127,79**
	Legislativo	
3	Despesas Correntes	2.320.228,38
4	Despesa de Capital	140.000,00
	TOTAL	**2.460.228,38**
	Administração Indireta	
3	Despesas Correntes	5.380.480,00
4	Despesa de Capital	92.350,00
9	Reserva Legal RPPS	601.370,00
	TOTAL	**6.074.200,00**
II-	**Grupo de Natureza**	
	Consolidado	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	35.377.941,72
3.2	Juros e Encargos da Dívida	116.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.657.390,45
4.4	Investimentos	4.811.050,00
4.6	Amortização da Dívida	821.760,44
9.9	Reserva Legal RPPS	601.370,00
9.9	Reserva de Contingência	532.943,56
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**
	Administração Direta	
	Executivo	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	28.500.302,72
3.2	Juros e Encargos da Dívida	116.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	18.834.321,07
4.4	Investimentos	4.578.700,00
4.6	Amortização da Dívida	821.760,44

9.9	Reserva de Contingência	532.943,56
	TOTAL GERAL	**53.384.127,79**
	Legislativo	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.722.159,00
3.3	Outras Despesas Correntes	598.069,38
4.4	Investimentos	140.000,00
	TOTAL GERAL	**2.460.228,38**
	Administração Indireta	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	5.155.480,00
3.3	Outras Despesas Correntes	225.000,00
4.4	Investimentos	92.350,00
9.9	Reserva Legal	601.370,00
	TOTAL GERAL	**6.074.200,00**
III-	**Despesas por Órgão do Governo**	
01	Gabinete do Prefeito	1.783.289,38
02	Secretaria Municipal de Planejamento,Desenv Econ, Ind Com	928.650,19
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.859.151,88
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto	16.001.543,26
05	Secretaria Municipal de Governo	307.042,14
06	Secretaria Municipal de Infra-estrutura	10.084.800,40
07	Secretaria Municipal de Saúde	16.163.814,54
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	1.473.685,56
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.249.206,88
10	Reserva de Contingência	532.943,56
11	Prev - Jaci	6.074.200,00
12	Câmara Municipal	2.460.228,38
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**
IV-	**Despesa por Função**	
01	Legislativa	2.460.228,38
04	Administrativa	6.007.954,80
06	Segurança Pública	2.100,00
08	Assistência Social	2.147.206,88
09	Previdência Social	4.835.738,00
10	Saúde	16.163.814,54
12	Educação	14.867.479,49
13	Cultura	301.980,83
14	Direitos da Cidadania	90.000,00
15	Urbanismo	6.858.262,80
16	Habitação	102.000,00
17	Saneamento	3.162.239,88
18	Gestão Ambiental	650.711,14
19	Ciência e Tecnologia	2.000,00
20	Agricultura	422.269,86
23	Comércio e Serviços	396.704,56
26	Transporte	64.297,72
27	Desporto e Lazer	645.651,29
28	Encargos Especiais	1.603.602,44
99	Reserva de Contingência	1.134.313,56
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**
V-	**Despesa por Subfunção**	
031	Ação Legislativa	2.460.228,38
121	Planejamento e Orçamento	954.215,25
122	Administração Geral	4.846.519,10
124	Controle Interno	85.188,80
128	Formação de Recursos Humanos	47.000,00
182	Defesa Civil	2.100,00
241	Assistência ao Idoso	94.713,04
242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.440,38
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	371.327,28
244	Assistência Comunitária	1.666.726,18
272	Previdência do Regime Estatutário	4.835.738,00
301	Atenção Básica	7.468.400,97
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.520.699,21
303	Suporte Profilático e Terapêutico	470.000,00
304	Vigilância Sanitária	227.219,48
305	Vigilância Epidemiológica	418.044,12
306	Alimentação e Nutrição	573.280,50
361	Ensino Fundamental	7.531.017,42
365	Educação Infantil	6.580.803,74
367	Educação Especial	335.860,24
392	Difusão Cultural	300.980,83
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	654.374,73

452	Serviços Urbanos	6.199.888,07
481	Habitação Rural	1.000,00
482	Habitação Urbana	101.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	3.162.239,88
541	Preservação e Conservação Ambiental	226.711,14
542	Controle Ambiental	404.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
571	Desenvolvimento Científico	2.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	345.169,86
602	Promoção da Produção Animal	49.000,00
605	Abastecimento	8.000,00
606	Extensão Rural	20.100,00
695	Turismo	396.704,56
782	Transporte Rodoviário	64.297,72
811	Desporto de Rendimento	642.651,29
812	Desporto Comunitário	1.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	971.860,44
846	Outros Encargos Especiais	631.742,00
999	Reserva de Contingência	1.134.313,56
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**
VI-	**Despesa por Programa do Governo**	
0001	Ação Legislativa	2.460.228,38
0002	Ação Administrativa	2.082.231,52
0003	Gestão Pública Responsável	3.856.151,88
0004	Desenvolvimento de Recursos Humanos	47.000,00
0006	Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	396.704,56
0007	Agricultura Sustentável	422.269,86
0008	Preservação Ambiental	650.711,14
0009	Gestão Eficiente do SUS	2.775.719,60
0010	Programa de Atenção Básica	4.715.081,37
0011	Programa de Média e Alta Complexidade Assistencial	7.790.749,97
0012	Assistência Farmacêutica	230.000,00
0013	Vigilância em Saúde	645.263,60
0014	Esporte e Ação	643.651,29
0015	Manutenção e Desenvolv. da Educação Fundamental	6.164.243,27
0016	Desenvolvimento Cultural	300.980,83
0017	Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	6.171.952,54
0018	Jaciara Pavimentada	548.174,73
0020	Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	64.297,72
0021	Gestão de Recursos Hídricos	3.162.239,88
0022	Trânsito Seguro	134.135,53
0023	Morar Bem - Programa de Habitação de Interesse Social	102.000,00
0024	Gestão da Política de Assistência Social	894.550,25
0025	Segurança Comunitária	2.100,00
0026	Gestão Política do Prev - Jaci	5.472.830,00
0027	Alimentação Escolar	543.229,74
0028	Planejamento com Responsabilidade e Transparência	923.650,19
0029	Educação Infantil - UMEI	5.773.630,49
0030	Programa Transporte Escolar	2.263.947,40
0032	Gestão Social da Proteção Básica	715.434,61
0033	Gestão Social da Proteção Especializada	530.222,02
0034	Educação Especial	300.860,24
0999	Reserva de Contingência	1.134.313,56
	TOTAL GERAL	**61.918.556,17**

Art. 4º O Orçamento da Autarquia Previdenciária Municipal será aberto por Decretos do Executivo Municipal.

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R$ 23.146.759,42 **(vinte e três milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

Órgão	Descrição	Valor
08	Secretaria Municipal de Saúde	16.163.814,54
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.147.206,88
21	PrevJaci - RPPS – Previdência Social	4.835.738,00
	TOTAL	**23.146.759,42**
I-	**Categoria Econômica**	
	Consolidado	
3	Despesas Correntes	22.680.359,42
4	Despesas de Capital	466.400,00
	TOTAL	**23.146.759,42**
II-	**Grupo de Natureza**	
	Consolidado	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	16.818.503,07

3.3	Outras Despesas Correntes	5.861.856,35
4.4	Investimentos	466.400,00
	TOTAL	**23.146.759,42**
III-	**Despesas por Órgão do Governo**	
08	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	16.163.814,54
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.147.206,88
21	Previ - Jaci - Fundo Municipal do Servidor Municipal	4.835.738,00
	TOTAL	**23.146.759,42**

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.

Art. 7º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DEZEMBRO DE 2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 132/2015

DECRETO Nº. 132 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou a candidata aprovada no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 115/2015 de 18/11/2015.

DECRETA:

Art. 1º- **Tornar** sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada que não tomara posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 115/2015 de 18/11/2015.

CARGO: NUTRICIONISTA	NIVEL	GRAU	
1	ISABELE BERNARDELLI NUNES	01	I

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 18 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO MÊS DE NOVEMBRO.

Extrato de Contrato nº. 196/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: **CAMPOS E BUENO E ALMEIDA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Srº. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: Pregão n. 52/2015.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Locação De Máquinas Pesadas Do Tipo Moto Niveladora e Caminhão Meloso Com Motorista Devidamente Habilitado Para Auxiliar Os Serviços De Manutenção De Vias Não Pavimentadas Na Zona Rural Do Município, Para Atender A Secretaria Municipal De Serviços Rurais.

Valor Global: R$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)

Assinatura em: 27/11/2015

Vencimento em: 31/12/2015

Extrato de Contrato nº. 197/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: M. S. DIAGNOSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 00.970.175/0003-93, localizada AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO N° 284, BAIRRO: AREAO, CEP 78.010-308 – FONE: 65 3661-2938, neste ato representada pelo Srº. VALTER BRUNO, portador do RG: 1410556-3 SSP/SP e CPF: 068.507.058-14.

Processo: Dispensa n. 35/2015.

Objeto: AQUISICAO DE ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTOMATICO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

Valor Global: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Assinatura em: 24/11/2015

Vencimento em: 31/12/2015

Extrato de Contrato nº. 198/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: W. S. CAVALLARI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.115.168/0001-05, localizada à Rua Rio Branco, 625-E, Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-3786, E-mail: salvador.eng@terra.com.br no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada pelo seu pro-

prietário o Sr. Wirlisbeste Salvador Cavallari, portador da Carteira de Identidade CREA/MT 7.142/D e CPF: 361.383.711-00.

Processo: Dispensa n. 36/2015.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE ELÉTRICOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E REBAIXAMENTO DE REDE PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO/FAZ. MONTE AZUL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 17.115,66 (dezessete mil cento e quinze reais e sessenta e seis centavos)

Assinatura em: 10/11/2015

Vencimento em: 31/12/2015

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.013/2015

Decreto nº 1.013, de 17 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização das provas objetivas e provas práticas com base nas exigências estabelecidas no Edital nº 004/2015.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica Homologado o Resultado Final das provas objetivas e prova prática do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, conforme relatório de notas com a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

CARGO: MOTORISTA ZONA RURAL - (D OU E)

	CANDIDATO	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	FABIO JUNIOR ALVES TEIXEIRA	625	1320402-5 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5		APROVADO
2	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	5	3418180-2 SSP/PR	5,0	4,0	1,0	2,5	2,0	1,0	5,5		APROVADO
3	FRANCISCO R. DE LIMA NETO	1	050148 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	3,5		CLASSIFICADO
4	SEBASTIAO ALVES	312	07516966-50 SSP/BA	1,0	3,0	2,0	0,5	1,5	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
5	ODAIR SMITH	489	1281701-5 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0		DESCLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA ZONA URBANA (CNH D OU E)

	CANDIDATO	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	JOÃO TORRES DELGADO	195	491085 SSP/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0	Idade	APROVADO
2	JAIRO KANAME HATA	239	6072557-8 SSP/PR	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0		APROVADO
3	MARCIO APARECIDO PEREIRA	298	1142424-9 SJ/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0		CLASSIFICADO
4	EDMAR RODRIGUES	122	1688810-3 SSP/MT	5,0	5,0	3,0	2,5	2,5	3,0	8,0		CLASSIFICADO
5	MARCOS MEDEIROS DOS REIS	303	1097320-6 SJ/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	Idade	CLASSIFICADO
6	WEDER RAFAEL PEREIRA MORAES	109	1335950-9 SSP/MT	2,0	5,0	3,0	1,0	2,5	3,0	6,5		CLASSIFICADO
7	SILVIO MARCOS DO NASCIMENTO	426	1392728-0 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0		CLASSIFICADO
8	SIDNEI APARECIDO AIOLFI	332	1101003-7 SJ/MT	3,0	5,0	2,0	1,5	2,5	2,0	6,0		CLASSIFICADO
9	ADILSON CESARIO BRITO	134	1183899-0 SSP/MT	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5		DESCLASSIFICADO
10	ROBERTO ANTONIO R. RESENDE	178	914983 SSP/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0		DESCLASSIFICADO
11	SILVANY LOPES DE FREITAS	604	2948327 SSP/PA	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5		DESCLASSIFICADO
12	REGINALDO DE OLIVEIRA MORAIS	168	1298668-2 SSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5		DESCLASSIFICADO
13	JOSE ROBERTO BORGES ARAGAO	3	22663010-9 SSP/SP	1,0	4,0	4,0	0,5	2,0	4,0	6,5		DESCLASSIFICADO
14	ROGNER DE ANDRADE SATELES	429	1893983-0 SSP/MT	2,0	5,0	3,0	1,0	2,5	3,0	6,5		DESCLASSIFICADO

15	VALDEMAR DE OLIVEIRA	581	1588793-6 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0		DESCLASSIFICADO
16	LEANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA	70	1714784-0 SSP/MT	3,0	3,0	2,0	1,5	1,5	2,0	5,0		DESCLASSIFICADO
17	MARIA APARECIDA BARBOZA	114	21159317 SSP/SP	4,0	4,0	1,0	2,0	2,0	1,0	5,0		DESCLASSIFICADO
18	JAIME GONÇALVES DE FARIAS	229	1705784 SSP/PR	3,0	2,0	1,0	1,5	1,0	1,0	3,5		DESCLASSIFICADO
19	EZEQUIEL RODRIGUES PEREIRA	74	1113464-0 SJ/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
20	JOAO CARLOS GONÇALVES PERES	276	0452666-0 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
21	LUCIENE FERREIRA DE JESUS	131	1548381-9 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
22	ODAIR SMITH	489	1281701-5 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
23	RENATO FERREIRA DE ALMEIDA	95	1897458-9 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
24	VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	171	1364846-2 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE

CARGO: TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	CLASSIFICADO	DESEMPATE
1	DIANE MAIRA S. DE M. NOGUEIRA	250	2850127-6 SSP/MT	5,0	5,0	5,0	2,5	2,5	5,0	10,0	APROVADO	IDADE
2	GETULIO DE OLIVEIRA	461	1612038-8 SSP/MT	5,0	5,0	5,0	2,5	2,5	5,0	10,0	CLASSIFICADO	
3	ROSEANE SOUZA DA SILVA	172	1838345-9 SSP/MT	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	CLASSIFICADO	
4	DIOGO BUCHE DE LIMA	563	13497043-0 SSP/PR	5,0	3,0	5,0	2,5	1,5	5,0	9,0	CLASSIFICADO	
5	RAQUEL GARCIA DE SOUZA	93	1909644-5 SSP/MT	2,0	5,0	5,0	1,0	2,5	5,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
6	IZAC BORGES DA COSTA	417	2154713-0 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
7	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	442	2484207-9 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
8	ZELIA GOMES PEREIRA	150	1124157-8 SJ/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
9	WAGNER KANHISARES PEREIRA	363	1934656-5 SSP/MT	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
10	DENIZE RODRIGUES PREGUIÇA	130	2406820-9 SEJUSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
11	MARCELO AUGUSTO C. DA SILVA	8	2570939-9 SEJUSP/MT	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
12	JAQUELINE SACHETTI FACHIN	582	2508815-7 SJSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
13	ALINE DE SOUZA BANOWSKI	215	1741623-0 SSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO	
14	JULIANO DE SOUZA TAVARES	383	2033928-3 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
15	ROSANGELA FRANCISCA S. PEREIRA	173	1844818-6 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
16	RAFAELA DAMASCENO S. BARALDI	407	2036157-2 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
17	MEIRIELI DA COSTA	507	2064406-0 SSP/MT	5,0	3,0	4,0	2,5	1,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
18	JAILSON MENEZES ARAUJO	183	6748431 SSP/PA	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
19	VIVIANE DOS SANTOS F. COUTINHO	85	2528751-6 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
20	DAIANE PEREIRA DA SILVA	422	2272131-2 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
21	RUBIA APARECIDA F. BUENO	439	2625084-5 SJ/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	
22	ADILSON CARDOSO PEREIRA	584	1417265-8 SSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
23	PRISCILA FERREIRA BARRETO	622	29797549-3 SSP/SP	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
24	CRISLAINE R. DE OLIVEIRA	330	2570948-8 SEJUSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
25	VALÉRIA DAYANNA LACERDA BIDOIA	431	2908646-9 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
26	THAIS PENHA DA SILVA	185	2373146-0 SJSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
27	LUCICLEIA DE LIMA	156	2623305-3 SJSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
28	THAYNARA STEPHANIE F.MACIEL	522	2297146-7 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
29	JULIO CESAR BALMANT DA SILVA	169	2112409-4 SSP/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	CLASSIFICADO	
30	ELAINE CRISTINA AQUINO	231	1757517-6 SJ/MT	1,0	3,0	5,0	0,5	1,5	5,0	7,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO

31	GEISIANE DA SILVA MARTINS	67	7400603 SSP/SC	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
32	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	210	2346959-5 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
33	APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	227	2701598-0 SSP/MT	5,0	3,0	3,0	2,5	1,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
34	CRISTIANO MAGALHÃES	521	2014638-8 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
35	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	634	24670944 SJMT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	
36	ANA PAULA PISSINI	375	8136020-0 SSP/PR	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
37	TEREZA APARECIDA A. TEIXEIRA	89	1331786-5 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
38	SILMARA TOSCANO	630	1710111-5 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
39	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	628	1651130-1 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
40	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	340	2267089-0 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
41	KARINA FREITAS DE SOUZA	176	2435434-1 SJ/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
42	RAPHAEL VESCO PISTORE	319	25244086 SJMT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
43	PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA	523	2463974-5 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
44	MARIA NUBIANE SANTOS SANTANA	434	2338893-5 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	
45	ROSANGELA PELEGRINI SANTOS	238	1515165-4 SSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
46	SIDNEY MENEGON DE ARRUDA	594	2435419-8 SJSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
47	ELENICE DINIZ TEIXEIRA	311	1183917-1 SJ/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
48	GISLAINE ASSUNÇÃO FRIZERA	248	2308075-2 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
49	BRUNA ALEXANDRE	267	2032436-7 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	
50	PATRICIA PADILHA	390	1905489-0 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
51	MILENA SOUZA FELIX	179	2619660-3 SSP/MT	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
52	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	485	2178793-0 SJSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
53	LETICIA FRANCISCHINI TONDIM	274	2666915-3 SEJUSP/MT	2,0	5,0	2,0	1,0	2,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
54	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	265	2495935-9 SSP/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	CLASSIFICADO	
55	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	376	1018287-0 SJ/MT	0,0	4,0	3,0	0,0	2,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
56	FRANCIELLE DE OLIVEIRA	148	2076823-0 SSP/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
57	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	282	2178703-4 SSP/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
58	ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN	273	14466716 SSPMT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
59	LARA KATIUCIA RIBEIRO	45	1605822-4 SSP/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
60	MARLEI SOARES RECH	410	2324588-3 SSP/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
61	RENATO DA SILVA	528	2439735-0 SJ/MT	5,0	3,0	1,0	2,5	1,5	1,0	5,0	CLASSIFICADO	
62	ERICA CALURA DOS SANTOS	380	2267326-1 SSP/MT	1,0	2,0	3,0	0,5	1,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
63	LEILA SANTOS DE SOUZA	99	1710094-1 SSP/MT	3,0	2,0	2,0	1,5	1,0	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
64	KATIA LETICIA C. DA SILVA	454	2463997-4 SSP/MT	1,0	3,0	2,0	0,5	1,5	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
65	RAQUEL COVALSKI MARIANO	19	1183802-7 SJ/MT	1,0	3,0	2,0	0,5	1,5	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
66	ANA PAULA MEDEIROS	549	1911708-6 SSP/MT	1,0	2,0	1,0	0,5	1,0	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO	
67	CLAUDETE DE FATIMA DA S. SARTORI	94	0948430-2 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
68	DAIANE MARA DA SILVA	503	2308193-7 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
69	DOUGLAS GEOVANNI C. DE SOUZA	500	1693342-7 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
70	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	218	1802227-8 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
71	FABIELI RODRIGO DE SOUZA	333	2604140-5SEJUSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
72	GIDEÃO DA SILVA	602	2007999-0 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
73	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	490	2524412-4 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
74	TATIANA BRUNA DE LIMA	601	2233605-2 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	

75	TAYNARA MOTA DA SILVA	550	2028487-0 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE		
76	TEJANIRA SILVA BARBOSA	263	3555734 PC/PR				0	0	0,0	0,0	AUSENTE		
77	WEVERTON GREIN DO NASCIMENTO	405	2419529-4 SJ/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE		

CARGO: TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	CLASSIFICADO	DESEMPATE
1	DANIELE APARECIDA DE B. BORCHARDT	595	1663118-8 SJSP/MT	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0	APROVADO	IDADE
2	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	235	228441-0 SSP/MT	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0	APROVADO	ESPECIFICO
3	NILZA LUCAS DOS SANTOS XAVIER	26	1216355-4 SSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
4	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	102	2173178-0 SSP/MT	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
5	SUELLEN DA SILVA SOUZA	585	2171555-6 SSP/MT	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
6	REBECA DE SOUZA BARROS	542	2006009197664 SSP/CE	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
7	NATIELI DA COSTA CARVALHO	300	2440518-3 SEJUSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO	IDADE
8	FERNANDA MARIA VOLPATO	391	2642191-7 SJ/MT	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO	
9	MARILDA DA SILVA D. APOLINÁRIO	520	1665958-9 SJSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
10	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	409	2097282-2 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
11	FRANCIELE LUCIA DE JESUS	157	2301971-9 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
12	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	381	2373114-1 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
13	DAIANE MAGALHAES CASTAO	110	2586349-5 SEJUSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
14	RENATA DILENBURG DELGADO	118	2557865-0 SEJUSP/MT	5,0	3,0	4,0	2,5	1,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
15	CLEITON DE LIMA	466	2207103-2 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
16	ELIANE TEREZINHA KLEIN	240	1035482-4 SJ/MT	5,0	5,0	3,0	2,5	2,5	3,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
17	PRISCYLA MARTINS HORNICH	83	2347812-8 SSP/MT	5,0	5,0	3,0	2,5	2,5	3,0	8,0	CLASSIFICADO	IDADE
18	DAIANE NASCIMENTO DA SILVA	635	2322129-1 SSP/MT	5,0	5,0	3,0	2,5	2,5	3,0	8,0	CLASSIFICADO	
19	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	51	1930491-9 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
20	NAYARA COMPAGNONI TOSSI	129	2190539-8 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
21	JESSICA TORRES	138	2298561-1 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
22	DIELDA SANTANA	346	2319172-4 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
23	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	141	2531740-7 SEJUSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
24	JUDITE DE SOUZA BREVE	310	2788303-5 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
25	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	254	1018358-2 SJ/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
26	GESSICA MAIARA M. SANTOS BRIULA	464	2513204-0 SJSP/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
27	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	353	2588781-5SJ/MT	4,0	5,0	3,0	2,0	2,5	3,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
28	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	205	2672279-8 SEJUSP/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	CLASSIFICADO	IDADE
29	THAIS KARLA COSTA DA SILVA	529	2834787-0 SSP/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	CLASSIFICADO	
30	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	475	1493657-7 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
31	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	573	1464820-2 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
32	LUCELIA CAETANO FERNANDES	66	1856580-8 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
33	EIDVANIA BERTONCELO MARTINS BRASIL	149	2064415-9 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
34	MAIZA BRITO RAIMUNDO	624	2298452-6 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
35	ANGELICA ALVES DA SILVA	304	2373149-4 SEJUSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
36	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	280	2161084-3 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
37	GESSICA ALINE MOURA PEREIRA	420	10704073-0 SSP/PR	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
38	RODRIGO BORDINHÃO	174	2308003-5 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE

39	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	37	2588764-5 SEJUSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
40	ELIZANDRA DA SILVA	287	1434730-0 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
41	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	79	1819844-9 SSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
42	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	428	1894593-7 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
43	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	336	1417288-7 SSP/MT	5,0	3,0	3,0	2,5	1,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
44	GREICIELLY AZEVEDO SILVA	425	2135102-3 SSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
45	ESTER RODRIGUES DA SILVA	88	2467683-7 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
46	MONIQUE GONÇALVES MORAES	598	2412400-1 SJSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
47	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	206	2654977-8 SJ/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
48	MARINAIRA FERNANDA DE SOUZA	226	2517614-5 SJ/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
49	KARINY ANANIAS	606	2627035-8 SJSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
50	ERICA PISTORE	317	2655010-5 SEJUSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
51	ANGELA LUCIA WIEBBELLING	460	2412396-0 SJSP/MT	5,0	3,0	3,0	2,5	1,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	IDADE
52	ELAINE PEREIRA DE SOUSA	182	7879137 SSP/PA	5,0	3,0	3,0	2,5	1,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO	
53	ARTERNISIA DA SILVA REIS	275	1434718-0 SSP/MT	1,0	4,0	4,0	0,5	2,0	4,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
54	DANIELI COUTINHO TOBIAS	47	42921361-X SSP/SP	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
55	FRANCIELI DAMASCENO DOS SANTOS	548	2114449-4 SSP/MT	1,0	4,0	4,0	0,5	2,0	4,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
56	VANESSA ROCHA DE ARAUJO	629	2671403-5 SJSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
57	JULIANA COSTA WATHIER	357	2674898-3 SJ/MT	3,0	2,0	4,0	1,5	1,0	4,0	6,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
58	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	84	1239809-8 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
59	SANDRA IANKE	58	1477409-7 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
60	TANIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	399	1596493-0 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
61	SILVANÉIA BARBOSA LOBO	535	1271225-6 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
62	LEIA CASSIA GALETTI	29	44060385-7 SSP/SP	2,0	5,0	3,0	1,0	2,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
63	IZADORA DELGADO DA SILVA	46	2267556-6 SSP/MT	2,0	5,0	3,0	1,0	2,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
64	OSILENE BIZERRA DE ALENCAR	369	1786644-8 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
65	LUZIA GONÇALVES PEREIRA	217	1838072-7 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
66	MARCILENE DOS SANTOS	98	1973546-4 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
67	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	251	2419357-7 SEJUSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
68	ROSANGELA DE MORAIS SILVA	167	2067075-3 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
69	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	222	2768975-1 SSP/MT	2,0	5,0	3,0	1,0	2,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
70	FRANCELISSE SENAIR SOUZA SILVA	458	2873400-9 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
71	MARKELLY BIANNK F. BARBOSA JARDIM	632	2083290-7 SSP/MT	4,0	5,0	2,0	2,0	2,5	2,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
72	ALINE GRACIELE EXPERDIAO LOPES	76	2466805-2 SSP/MT	4,0	5,0	2,0	2,0	2,5	2,0	6,5	CLASSIFICADO	IDADE
73	LUCIMAR BEGNINI BAGINSKI	609	2897226-0 SSP/MT	4,0	5,0	2,0	2,0	2,5	2,0	6,5	CLASSIFICADO	
74	VALERIA MARQUES RICARDO LUDKE	86	1734301-1 SSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
75	ALINE LEITE DE CAMARGO	356	1938794-6 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
76	CLAUDIA COSTA MIRANDA	569	2528541-6 SJ/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
77	MARIA DO NASCIMENTO	494	1602393-5 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
78	MARLICE RUPOLO	230	1066180-8 SJ/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
79	EUDES HONORIO LEMUNIER	31	1386240-5 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
80	SONIA BEATRIZ HAUSCHILD	328	17797004 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
81	NOELI CASSIA GUIMARAES	82	1417281-0 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE

82	REGIANE DA SILVA MARTINS	154	1748123-6 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
83	MARCIA QUITERIA SANTOS RODRIGUES	335	3262194-9 SSP/SE	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
84	ADRIANA CAVALCANTE DE SANTANA	325	1922373-0 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
85	CRISTINA FERREIRA PEREIRA	121	2089541-0 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
86	DEYZIANE APARECIDA RODRIGUES	327	2136397-8 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
87	CLAUDEMIR MENDES DA SILVA	586	2272084-7 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
88	MARCIA APARECIDA PEREIRA	63	2134812-0 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
89	LADY ADLINAV RAMOS ALVES	270	2355356-1 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
90	ERICA DA SILVA XAVIER	233	2604242-8 SJ/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
91	SABRINA GABRIELA C. DA SILVA	450	2629148-7 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
92	KEILA SABRINA FERNEDA	337	2785655-0 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
93	ROSILMA MARTINS PEREIRA	175	940319 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
94	RENATA CRISTINA GATIS RISTER	23	26646893-7 SSP/SP	4,0	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
95	REGIANE VIEIRA BARBOZA	502	9192637-7 SSP/PR	4,0	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
96	MARIA NEUSA DE SOUZA	607	1766234-6 SJSP/MT	4,0	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
97	ADRIANA BUFALO	196	1711168-4 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
98	JUSILENE COSTA DE MELO	4	1755353-9 SEJUSP/MT	3,0	5,0	2,0	1,5	2,5	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
99	DENIZE NARCISO DA SILVA	589	2247426-9 SSP/MT	3,0	5,0	2,0	1,5	2,5	2,0	6,0	CLASSIFICADO	IDADE
100	JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA	103	2010871-0 SSP/MT	5,0	3,0	2,0	2,5	1,5	2,0	6,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
101	SIRLENE DE ANDRADE CAMARGO	61	826929 SSP/MT	5,0	5,0	1,0	2,5	2,5	1,0	6,0	CLASSIFICADO	
102	SILVANA MARIA DA SILVA	374	0875264-8 SSP/MT	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
103	NEIDI APARECIDA PEREIRA	36	15490823 SEJUSP/MT	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
104	DILEUSA MAGALHAES	295	1316879-7 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
105	CLEIDE DE FREITAS MORAES	22	1436472-7 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
106	AMANDA ROSA DE SOUZA	64	2178588-0 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
107	FABIANA STEINHAUSER PAREDES	562	2523676-8 SJSP/MT	3,0	2,0	3,0	1,5	1,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
108	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA	257	2403000-7 SEJUSP/MT	3,0	2,0	3,0	1,5	1,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
109	BEATRIZ MAIRA BOTELHO	463	2475891-4 SJSP/MT	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO	
110	ELISA MARIA RODRIGUES	482	2057162-3 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
111	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	133	1536035-0 SSP/MT	2,0	5,0	2,0	1,0	2,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
112	KATYA RODRIGUES DOS SANTOS	387	1151469-8 SJ/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
113	ROSANGELA LIMA DE SOUZA	255	1962802-1 SSP/MT	2,0	5,0	2,0	1,0	2,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
114	CECÍLIA GOMES DA SILVA	220	001353824 SSP/MS	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
115	ELINEIDE ALVES NUNES	627	2218944-0 SSP/MT	2,0	5,0	2,0	1,0	2,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
116	DAMARIA SANTOS DE C. DO NASCIMENTO	415	1670109-7 SSP/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
117	KASSIANA DOS SANTOS BRAGA	424	2307796-4 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	IDADE
118	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	33	48150758-9 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	CLASSIFICADO	
119	MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS	105	1586083-3 SSP/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
120	VALERIA DOS SANTOS SILVA	214	2817020-2 SSP/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
121	DALVA CORDEIRO BORDINHAO	246	1324754-9 SSP/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
122	ROSILDA CIRIACO	139	1161340-8 SJ/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
123	ANDREIA DIAS TEIXEIRA	299	1996466-8 SSP/MT	3,0	3,0	2,0	1,5	1,5	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
124	LUZIA DA SILVA	623	1653459-0 SJSP/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE

125	RAQUEL DOS REIS SILVA	557	1888897-6 SSP/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
126	SILVANA ALVES DA SILVA	115	1921280-1 SSP/MT	3,0	3,0	2,0	1,5	1,5	2,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
127	BIANCA DE SOUZA SILVA	555	47383763-8 SSP/SP	4,0	2,0	2,0	2,0	1,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO	ESPECIFICO
128	BENEIDE MENDES DA SILVA	524	1147654-0 SJ/MT	4,0	4,0	1,0	2,0	2,0	1,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
129	ADRIANA CRISTINA CANDIDO	546	1693256-7 SSP/MT	4,0	4,0	1,0	2,0	2,0	1,0	5,0	CLASSIFICADO	IDADE
130	MAYARA CRISTINA CAMPOS	486	2331794-9 SSP/MT	4,0	4,0	1,0	2,0	2,0	1,0	5,0	CLASSIFICADO	
131	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	362	2060226-0 SSP/MT	3,0	4,0	1,0	1,5	2,0	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
132	CARLA FURLANETO	596	1059773-5 SJ/MT	3,0	4,0	1,0	1,5	2,0	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
133	DAIANE RUPOLO DA CUNHA SOKOLOWSKI	283	2232626-0 SSP/MT	1,0	4,0	2,0	0,5	2,0	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
134	FABIELE ANDRADE RUPULO	552	2391043-7 SJSP/MT	3,0	4,0	1,0	1,5	2,0	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
135	IRIS APARECIDA DA SILVA	49	1150086-7 SJ/MT	1,0	4,0	2,0	0,5	2,0	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
136	JESSICA FERNANDA KLEIN	241	2659948-1 SJ/MT	3,0	2,0	2,0	1,5	1,0	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
137	LUZIA FERREIRA BERTO	588	1215209-9 SJ/MT	4,0	3,0	1,0	2,0	1,5	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
138	MARIA AMÉLIA FERREIRA	498	879867 SSP/MT	1,0	4,0	2,0	0,5	2,0	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
139	MARIA APARECIDA FERNANDES BRASIL	42	1151471-0 SSP/MT	3,0	4,0	1,0	1,5	2,0	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
140	MARINA TEIXEIRA	277	252875559 SE-JUSP/MT	2,0	3,0	2,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
141	MARINES JANICE AREND	13	9518285-2 SSP/PR	3,0	4,0	1,0	1,5	2,0	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
142	MARINETE APARECIDA BROTO	578	15379295 SSP/SP	2,0	3,0	2,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
143	NEREIDE NEVES	32	1546442-3 SSP/MT	2,0	1,0	3,0	1,0	0,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
144	ROSILAINE LIMA DE JESUS	151	2780447-0 SSP/MT	2,0	3,0	2,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
145	VANIA NERY MIRANDA	534	1520775-7 SSP/MT	2,0	3,0	2,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
146	RUBIANA MARIA PEREIRA	414	8300570 SDS/PE	3,0	2,0	2,0	1,5	1,0	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
147	ALINE DE MELO SOUZA	224	2121045-4 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
148	CLAUDIANE CHOZEMPA	505	1734348-8 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
149	FREYDA DO CARMO DA SILVA	605	24737142003-5 SJSP/MA	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
150	MARCIA RIBAS	451	9262442-0 SSP/PR	2,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
151	MARIA IRACI MALAQUIAS	551	3612840-2 SSP/PR	3,0	3,0	1,0	1,5	1,5	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
152	PATRICIA DELGADO FRISKE	372	2178562-7 SSP/MT	1,0	3,0	2,0	0,5	1,5	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
153	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	331	1888861-5 SSP/MT	2,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
154	VALNICE DE CARVALHO SANTOS	462	0804999-8 SJSP/MT	3,0	3,0	1,0	1,5	1,5	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
155	WESLEY DE JESUS CASSIANO	124	2679536-1 SE-JUSP/MT	2,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
156	ANDREIA ARAUJO SOARES	228	2127615-3 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
157	EVANILDA BARBOSA DE OLIVEIRA MAZELI	128	576762 SE-JUSP/MS	2,0	1,0	2,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
158	JOSERLI LOPES	553	2942644-8 SSP/MT	2,0	1,0	2,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
159	LUCIANA AP. ONORO DOS SANTOS	144	2421895-2 SSP/MT	4,0	1,0	1,0	2,0	0,5	1,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
160	MICHELE APARECIDA BARBOSA	225	2419356-9 SSP/MT	2,0	3,0	1,0	1,0	1,5	1,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
161	MONICA NATALIA DA SILVA PALHETA	517	5881957 PC/PA	3,0	2,0	1,0	1,5	1,0	1,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
162	PATRICIA MARTINS HORNICH	315	1841701-9 SSP/MT	1,0	2,0	2,0	0,5	1,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
163	VANESSA PIMENTEL	65	2366879-2 SE-JUSP/MT	1,0	4,0	1,0	0,5	2,0	1,0	3,5	DESCLASSIFICADO	
164	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	544	1434634-6 SSP/MT	1,0	2,0	1,0	0,5	1,0	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO	
165	IRENE CLAUDIA KUNJAJUP	194	1903039-8 SSP/MT	1,0	4,0	0,0	0,5	2,0	0,0	2,5	DESCLASSIFICADO	
166	ZINEIDE FELIX DA PAZ	323	1027372-7 SE-JUSP/MT	0,0	3,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,5	DESCLASSIFICADO	
167	ALESSANDRA GRAEBIN F. DE SANTANA	294	2173220-5 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
168	CARMEN CANDIDO	17	17167732 SSP/SP				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	

169	CELIA MADALENA RODRIGUES MEDEIROS	162	1324794-8 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
170	CRISTINA DAIANE ARMIN	487	2103967-4 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
171	DENISE BORGES	615	1750850-9 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
172	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	396	2173137-3 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
173	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	518	2366887-3 SJSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
174	FRANCIELLY SOARES FIGUEIREDO	382	1906081-5 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
175	GISELE APARECIDA CALMON	352	1417150-3 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
176	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	164	1578889-0 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
177	HILDA DA SILVA	341	1346062-5 SJ/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
178	INDIANARIA ERODILTES ANDRADE	198	1728802-9 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
179	JANDIRA CARNEIRO COSTA	234	1047666-0 SJ/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
180	KEILA PAULA DA SILVA	181	2267616-3 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
181	LAIS NARA COSTA DA SILVA	568	2337032-7 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
182	LETICIA MICHELI KAMINSKI	398	2482401-1 SJ/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
183	MARLENE TEIXEIRA	322	1434716-4 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
184	QUEILA VIOLADA	419	1246499-6 SJ/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
185	ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN	273	1446671-6 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
186	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	634	2467094-4 SJSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
187	ROZI MARCIA APARECIDA TEIXEIRA	120	1862581-1 SEJUSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
188	SIMONE ALVES DA SILVA	385	1459841-8 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
189	SIRLETE DA CONCEIÇÃO MOREIRA	201	1691763-4 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
190	SUELENE HEITMANN	266	11600261 SSP/SP				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	
191	VIVIANE RIBEIRO MARTINS	408	2207028-1 SSP/MT				0	0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	IVANI CAIRES	469	1582513-2 SSP/MT	5,0	5,0	5,0	2,5	2,5	5,0	10,0	IDADE	APROVADO
2	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA	108	1434512-9 SSP/MT	5,0	5,0	5,0	2,5	2,5	5,0	10,0		APROVADO
3	JOVENITA DE SOUZA	48	345614 SSP/MS	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	IDADE	APROVADO
4	IZABEL CAIRES	309	1417179-1 SSP/MT	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	IDADE	APROVADO
5	ANA PAULA RESENDE	140	36064323-1 SSP/SP	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	IDADE	APROVADO
6	LUCILIA CRISTINA DA SILVA	216	1834004-0 SSP/MT	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	IDADE	APROVADO
7	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	170	14741093 SSP/MG	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	IDADE	APROVADO
8	JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	412	2015866-1 SSP/MT	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5	IDADE	APROVADO
9	EDUARDO DA SILVA COLINSQUE	199	2087278-0 SSP/MT	4,0	5,0	5,0	2,0	2,5	5,0	9,5		APROVADO
10	MARLENE LOURENÇO SARTORI	343	1246471-6 SSP/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0	IDADE	APROVADO
11	MARINETE CORREA DOS SANTOS	213	1485220-9 SSP/MT	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0	IDADE	APROVADO
12	DALINE BEGNINI	597	2331682-9 SSP/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0	IDADE	APROVADO
13	JOSÉ HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	536	2171594-7 SSP/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0	IDADE	APROVADO
14	NATHALHA PRINCY DA ROCHA	560	2730109-5 SSP/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0	IDADE	APROVADO
15	SELMA PEREIRA	354	2242435-0 SSP/MT	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0	IDADE	CLASSIFICADO
16	GIOVANA DA SILVA REIS	432	2466814-1 SSP/MT	5,0	3,0	5,0	2,5	1,5	5,0	9,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
17	SANDRA APARECIDA DA SILVA	127	1417383-2 SSP/MT	5,0	5,0	4,0	2,5	2,5	4,0	9,0		CLASSIFICADO
18	MARIA APARECIDA ROCHA	338	1311045-4 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO

19	ROSIMEIRE RODRIGUES CRUZ	491	1653529-4 SJ/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
20	VALDINÉIA MATHIAS DO SANTOS	512	1094172-0 SJ/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
21	ELIANE RAZINE GOBATO	614	1620494-8 SSP/MT	2,0	5,0	5,0	1,0	2,5	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
22	LUCYLEIDE CRISTINA G. DOS SANTOS	301	1615068-6 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
23	FRANCISLENE FLORES DOS SANTOS	43	13774539 SSP/MG	2,0	5,0	5,0	1,0	2,5	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
24	VALDINEIA DO NASCIMENTO	147	1717739-1 SSP/MT	2,0	5,0	5,0	1,0	2,5	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
25	LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	155	1529309-2 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
26	ELIS KARINA CANDIDO DA CRUZ	41	2104819-3SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
27	POLIANI MACHADO DA COSTA	423	2060206-5 SSP/MT	2,0	5,0	5,0	1,0	2,5	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
28	ULIANE CRIS BELARMINO DOS SANTOS	78	2161145-9 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
29	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA PAVÃO	631	2698360-5 SJSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
30	CRISTINA BEGNINI BAGINSKI	579	2965001-1 SSP/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
31	MARIA CICERA DAS NEVES	388	425 894 SSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
32	ELIZIANE Apa. DA R. BRAITBACH	481	1015150-8 SJ/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5		CLASSIFICADO
33	CLARICE PEREIRA	583	689266 SSP/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
34	CLEUZA ROSA DE SOUZA	60	1310986-3 SSP/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
35	LOURENÇA DE FIGUEIREDO	117	1025142-1 SJ/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
36	EDNEIA DA SILVA SANTOS	163	1147675-3 SJ/MT	3,0	3,0	5,0	1,5	1,5	5,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
37	ROSANGELA DA SILVA	285	1215928-0 SJ/MT	1,0	5,0	5,0	0,5	2,5	5,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
38	DEBORAH ALVES DE SOUZA	313	2080657-4 SSP/MT	4,0	2,0	5,0	2,0	1,0	5,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
39	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	476	2097278-4 SSP/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
40	ELIENE MENEZES DE ARAUJO	467	3563136 SSP/PA	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
41	MARILEUZA CEARA	384	1594387-9 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
42	IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO	457	2138485-1 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
43	ELIANE VICENTE DA SILVA	187	1644019-6 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
44	ALEXANDRA PATRICIA DOS SANTOS	50	2036272-2 SEJUSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
45	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	348	2076844-3 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
46	RENATA WELLMAN CARVALHO	306	2440555-8 SEJUSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
47	ANNA KAROLYNA J. DOS SANTOS	180	2440520-5 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	IDADE	CLASSIFICADO
48	SCARLLATH MORAIS LOPES	393	2299888-8 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0		CLASSIFICADO
49	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	69	1324013-7 SEJUSP/MT	2,0	3,0	5,0	1,0	1,5	5,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
50	SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	77	1159439-0 SEJUSP/MT	2,0	3,0	5,0	1,0	1,5	5,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
51	SUELI JESUS COSTA	253	22072675 SSP/MT	2,0	3,0	5,0	1,0	1,5	5,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
52	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	112	1215856-9SJ/MT	2,0	3,0	5,0	1,0	1,5	5,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
53	CLAUDINEIA M. DE BITTENCOURT	515	1837654-1 SSP/MT	3,0	2,0	5,0	1,5	1,0	5,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
54	REGINA DOS SANTOS COSTA	142	28590145-6 SEJUSP/MT	1,0	4,0	5,0	0,5	2,0	5,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
55	MARIA APARECIDA M. G. DE SOUZA	258	2383383-1 SEJUSP/MT	2,0	3,0	5,0	1,0	1,5	5,0	7,5	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
56	MARIA DE LOURDES O. DA SILVA	245	2776057-0 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
57	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	271	1598709-4 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
58	VERA DE OLIVEIRA MORAES	394	1215259-5 SSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
59	MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA	104	0670548-0 SEJUSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
60	CELIA DA SILVA RIBEIRO	616	1215643-3 SJ/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
61	MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS	471	956182 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO

62	SUZANA AUGUSTA DIONISIO	371	1920852-9 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
63	SUZELAINE CRISTINA F. DE SOUZA	125	33620714-1 SSP/SP	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
64	MARIA LUCELIA DOS SANTOS FANTIN	9	1417099-0 SSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
65	ZENAIDE COSTA DE S. DOS SANTOS	565	1897139-3 SSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
66	CRISTIANA CARDOSO BRITO	232	1907718-1 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
67	DAIARA ALINI SILVA DE ANDRADE	57	2139857-7 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
68	MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO	513	2200291-0 SSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
69	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	132	1970029-6 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
70	GLEICE CRISTINA DE BRITO	592	2454655-0 SJSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
71	VALERIA GREIN	113	2297300-1 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
72	MARCELLA PORTO DE LUCENA	100	2415210-2 SEJUSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
73	ADRIANA OLIMPIO DE FARIAS	219	2702227-7 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
74	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	324	2455272-0 SEJUSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
75	SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	243	15297035-57 SSP/BA	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
76	VANESSA CATARINA BERTO	292	2789722-2 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
77	FRANCIELLE CAROLINE S. DE OLIVEIRA	14	2308285-2 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
78	VANESSA SMITH BENFICA	473	2546087-0 SJSP/MT	2,0	5,0	4,0	1,0	2,5	4,0	7,5	IDADE	CLASSIFICADO
79	FRANCIELI MOREIRA DE CARVALHO	526	57963370-6 SSP/SP	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
80	ADRIANA DA COSTA RODRIGUES	268	2664263-8 SEJUSP/MT	4,0	5,0	3,0	2,0	2,5	3,0	7,5		CLASSIFICADO
81	VERENISE PAZA	495	532535 SSP/RO	0,0	4,0	5,0	0,0	2,0	5,0	7,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
82	MARINA PEREIRA DA SILVA	446	2008336-0 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
83	MARIA MADALENA DOS S. MOURA	561	2123232-6 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
84	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	279	1335881-2 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
85	TATIANE DE PAULA SILVA	208	1417390-5 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
86	MARLENE ALVES DE SOUZA	397	1417274-7 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
87	ELISANGELA R. DOS S. DA ROCHA	543	1519100-1 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
88	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	320	2076190-2 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
89	PATRICIA FERREIRA	618	2324565-4 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
90	JULIANA NUNES PEDRO	307	001745447 SEJUSP/MS	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
91	PATRICIA PEREIRA GUERRA	143	1965918-0 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
92	LUCIANA ERLICH CRISTOFOLI	488	2301978-6 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
93	THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS	111	2080548-9 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
94	ADRIANA CAVALCANTE	445	001130439 SSP/MS	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
95	ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS	334	2897230-9 SSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
96	JULIA DARCK DA SILVA RIBEIRO	418	1794545-3 SJ/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
97	ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ	153	1824190-5 SSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	IDADE	CLASSIFICADO
98	JOSIANE DOS SANTOS NORONHA	137	2734545-9 SSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0		CLASSIFICADO
99	ANA ROMELIA C. DOS SANTOS	6	807917 SSP/MT	2,0	1,0	5,0	1,0	0,5	5,0	6,5	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
100	CREUSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	244	434102 SSP/MT	1,0	4,0	4,0	0,5	2,0	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
101	MARIA DA PAIXAO MORAES DA SILVA	20	1298617-8 SSP/MT	3,0	2,0	4,0	1,5	1,0	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
102	MARIA APARECIDA DIAS	186	0805045-7 SJSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
103	CELIA DE CARVALHO	612	1762919-5 SJSP/MT	3,0	2,0	4,0	1,5	1,0	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
104	IZABEL ROSA DE MELO	347	1417525-8 SSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO

105	ANTONIA SOUZA SILVA	339	07298246-24 SSP/BA	3,0	2,0	4,0	1,5	1,0	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
106	ANDREIA MARQUES RICARDO	437	1680351-5 SSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
107	APARECIDA ROSA DA SILVA	136	1417080-9 SSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
108	RUBIANA SOUZA DA SILVA	252	1582486-1 SSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
109	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	329	1653630-4 SEJUSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
110	CLEIDINEIA FERREIRA L. DA SILVA	259	2368577-8 SSP/MT	3,0	2,0	4,0	1,5	1,0	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
111	ANDRIELI APARECIDA DA SILVA	447	2408233-3 SSP/MT	4,0	1,0	4,0	2,0	0,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
112	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	10	2685896-7 SEJUSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
113	MONICA ARAUJO ANDRADE	106	2711659-0 SSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
114	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA	52	4980862-3 SSP/PR	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
115	FRANCINETE MIRIAN DE LIMA	430	1662817-9 SSP/MT	5,0	2,0	3,0	2,5	1,0	3,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
116	APARECIDA PEREIRA DE MATOS	278	1118583-0 SSP/MT	2,0	5,0	3,0	1,0	2,5	3,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
117	FRANCIELE CRISTINA B. CARNEIRO	96	2753170-8 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5	IDADE	CLASSIFICADO
118	TATIANE CRISTINA DIAS	401	2531734-2 SSP/MT	3,0	4,0	3,0	1,5	2,0	3,0	6,5		CLASSIFICADO
119	ROSANA LOPES RODRIGUES	440	21681725 SSP/SP	3,0	1,0	4,0	1,5	0,5	4,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
120	ELIANE ELENA FERREIRA	203	1938785-7 SSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
121	VALERIA LUCIA JESUS OLIVEIRA	44	1734344-5 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
122	ROSELI DOSALINA BERTO	289	1997206-7 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
123	ELISANGELA ALINE BUFOLO	197	1899613-2 SSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
124	SUELI VALENTIM BASSIQUETE	73	1216154-3 SJ/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
125	CELIA ARAUJO DOS SANTOS	413	1401986-8 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
126	LUCILENE FERREIRA L. DE CARVALHO	504	1653448-4 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
127	ATENISIA P. DE O. FRANCESCHINI	145	1462542-3 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
128	LEIDYLAINE DA SILVA C. BARROS	165	2588803-0 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
129	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARIA	16	1842636-0 SSP/MT	1,0	5,0	3,0	0,5	2,5	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
130	ELEN KELEN BISPO	433	2080648-5 SSP/MT	3,0	5,0	2,0	1,5	2,5	2,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
131	SUELDA RICETO DOS SANTOS	221	2329831-6 SJ/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
132	VANDERLEIA DA SILVA SOUZA ALVES	190	2314251-0 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	IDADE	CLASSIFICADO
133	DANIELY PROCOPIO MELO DE JESUS	15	2595841-0 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
134	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	297	1779482-0 SEJUSP/MT	3,0	5,0	2,0	1,5	2,5	2,0	6,0		CLASSIFICADO
135	VANDELICE BENTO DA SILVA	39	1515067-4SSP/MT	1,0	2,0	4,0	0,5	1,0	4,0	5,5	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
136	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	159	468723 SSP/RO	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
137	CLEIDINEIA PINHEIRO	633	25113922-0 SSP/SP	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
139	MARIA ELIENE BRAZ	261	1680008-7 SSP/MT	3,0	2,0	3,0	1,5	1,0	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
140	CLAUDILENE DE SOUZA LAGE	438	1174484-7 SJ/MT	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
141	IVONETE CAETANO DE ANDRADE	207	1502877-1 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
142	CLAUDINEIA RODRIGUES DA LUZ	54	1772608-5 SEJUSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
143	LUZIANE FLOR DA SILVA	516	1403673-8 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
144	FABIANA MARTINS	576	2178882-0 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
145	ELIANE DIAS DOS SANTOS	326	2080661-2 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
146	ANGESCA LEINY DA SILVA SANTOS	448	10575050-1 SSP/PR	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
147	JUCIANA DE OLIVEIRA	577	2493466-6 SJSP/MT	1,0	4,0	3,0	0,5	2,0	3,0	5,5	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
148	CELIA APARECIDA TELES DE BRITO	291	1311002-0 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO

149	ROSANA DA SILVA	496	2080660-4 SSP/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
150	JUCILENE DE SOUZA SANTOS	204	1714846-4 SSP/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
151	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	527	2659772-1 SSP/MT	2,0	5,0	2,0	1,0	2,5	2,0	5,5		CLASSIFICADO
152	CLAUDETE ROMUALDO DE OLIVEIRA	406	2990925-2 SSP/MT	2,0	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0	5,0		CLASSIFICADO
153	MARLI BARBOSA DA SILVA	444	1215182-3 SSP/MT	2,0	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0	5,0	IDADE	CLASSIFICADO
154	EUNICE DE OLIVEIRA	497	1094651-9 SJ/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	IDADE	CLASSIFICADO
155	MARLENE BENTO DA SILVA	24	1215807-0 SJ/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	IDADE	CLASSIFICADO
156	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	247	2314253-7 SSP/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	IDADE	CLASSIFICADO
157	QUELI DA CUNHA CORREIA	211	2013786-9 SJSP/MT	1,0	3,0	3,0	0,5	1,5	3,0	5,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
158	IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA	200	1058081-6 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	2,0	1,0	2,0	5,0	IDADE	CLASSIFICADO
159	MARIA DE FATIMA SOUZA FOLHA	316	0816853-9 SEJUSP/MT	2,0	4,0	2,0	1,0	2,0	2,0	5,0	ESPECIFICO	CLASSIFICADO
160	ANA BATISTA CARNEIRO	92	1903002-9 SSP/MT	3,0	5,0	1,0	1,5	2,5	1,0	5,0	IDADE	CLASSIFICADO
161	ELOISA DOS SANTOS SANCHES	610	2597836-5 SJSP/MT	3,0	5,0	1,0	1,5	2,5	1,0	5,0		CLASSIFICADO
162	DENIZE DA SILVA VIEIRA	321	2498208-3 SSP//MT	1,0	4,0	2,0	0,5	2,0	2,0	4,5		DESCLASSIFICADO
163	MARTA BARBOSA DOS SANTOS	480	2004845-9 SSP/MT	0,0	3,0	3,0	0,0	1,5	3,0	4,5		DESCLASSIFICADO
164	ANDRIANE RECH	483	2419360-7 SJSP/MT	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
165	JULIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	193	2627010-2 SSP/MT	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
166	LUCILENE CARVALHO DA SILVA	236	2531737-7 SJ/MT	1,0	3,0	2,0	0,5	1,5	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
167	NEDINA FERREIRA DA SILVA	477	1637981-0 SSP/MT	0,0	4,0	2,0	0,0	2,0	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
168	MARIA DOS SANTOS BATISTA	449	1324053-6 SSP/MT	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
169	SOLANGE ALVES DE SOUZA	421	1417136-8 SSP/MT	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0		DESCLASSIFICADO
170	CLEUZA DE FATIMA DA COSTA	571	1234347-1 SJSP/MT	1,0	2,0	2,0	0,5	1,0	2,0	3,5		DESCLASSIFICADO
171	MARCIANE GOUVEIA	468	6711636-4 SSP/PR	1,0	1,0	2,0	0,5	0,5	2,0	3,0		DESCLASSIFICADO
172	DIVINA DE OLIVEIRA	436	1311037-3 SSP/MT	1,0	4,0	0,0	0,5	2,0	0,0	2,5		DESCLASSIFICADO
173	GRACIELI SANTOS SILVA	81	1736270-9 SSP/MT	1,0	2,0	1,0	0,5	1,0	1,0	2,5		DESCLASSIFICADO
174	NOECI ANA FERRAZ	472	1401139-5 SSP/MT	0,0	1,0	2,0	0,0	0,5	2,0	2,5		DESCLASSIFICADO
175	ALESSANDRA COSTA BRAVO	591	1447419-0 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
176	BRUNA PEREIRA DE ANDRADE	531	29825965-5 SSP/SP				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
177	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	351	1906085-8 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
178	DAYANE CRISTINA DOS S. SILVA	55	1755325-3 SEJUSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
179	ELIANE MARIANO DA SILVA	590	2001853-3 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
180	ELIETE LORETTO DE ARAUJO	80	1879095-0 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
181	GRACIANE TRINDADE DOS SANTOS	453	1581022-4 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
182	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	611	001463585 SSP/MS				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
183	MARCELO HENRIQUE Z. DOS SANTOS	532	2402912-2 SJSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
184	MARIA DE FATIMA DESANJIACOMO	470	1490874-3 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
185	MARIA DE FATIMA R. DA COSTA	308	774512 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
186	NILZA DE OLIVEIRA DIAS	107	1586531-2 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
187	RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO	600	1215876-3 SJ/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
188	ROSELI APARECIDA DE PAULA	492	1218348-2 SJ/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
189	THAILANA BARBOSA DE ALMEIDA	564	2769283-3 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
190	THAIS THAMIRIS R.DOS SANTOS	530	1969848-8 SSP/MT				0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	RESULTADO	DESEMPATE
1	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	264	302402 SSP/MT	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0	Aprovado	Idade
2	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO	284	2076204-6 SSP/MT	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0	Aprovado	Idade
3	VALDIRENE ALMEIDA BARROS DE SOUZA	452	884267 SJ/MT	5,0	5,0	4,0	2,5	2,5	4,0	9,0	Aprovado	Específico
4	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS	269	00115929 SSP/MS	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	Aprovado	Idade
5	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	11	1417337-9 SEJUSP/MT	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	Aprovado	Idade
6	VALERIA DE ARAUJO CARNEIRO	38	1417356-5 SSP/MT	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	Aprovado	Idade
7	MAIQUELE DUARTE DOS SANTOS	237	1837925-7 SSP/MT	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	Aprovado	Idade
8	SIDINEI CONCEIÇÃO CASTÃO	386	1973308-9 SSP/MT	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	Aprovado	Idade
9	ADRIANA GUILHERME DA ROCHA	188	1781249-6 SSP/MT	5,0	4,0	4,0	2,5	2,0	4,0	8,5	Aprovado	Idade
10	CASSIUS CLEY FERREIRA	455	1905334-7 SSP/MT	4,0	5,0	4,0	2,0	2,5	4,0	8,5	Aprovado	Idade
11	ROSIANE DE OLIVEIRA LIMA	28	1310957-0 SSP/MT	4,0	2,0	5,0	2,0	1,0	5,0	8,0	Classificado	Idade
12	DANIEL ALVES DE SOUZA	360	1813480-7 SSP/MT	4,0	2,0	5,0	2,0	1,0	5,0	8,0	Classificado	Idade
13	MICHELI CARVALHO BORGES	443	2060993-0 SSP/MT	3,0	3,0	5,0	1,5	1,5	5,0	8,0	Classificado	Idade
14	EZEQUIEL LENADRO DA SILVA	620	2173222-1 SSP/MT	3,0	3,0	5,0	1,5	1,5	5,0	8,0	Classificado	Idade
15	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	541	001400677 SSP/MS	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	Classificado	Idade
16	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	97	1417114-7 SSP/MT	4,0	4,0	4,0	2,0	2,0	4,0	8,0	Classificado	Idade
17	CARLOS ALVES NUNES	617	2173135-7 SSP/MT	5,0	3,0	4,0	2,5	1,5	4,0	8,0	Classificado	Idade
18	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	34	2391017-8 SEJUSP/MT	5,0	5,0	3,0	2,5	2,5	3,0	8,0	Classificado	Especifico
19	TEREZINHA LEZZO ESTEVAM	566	2329849-9 SSP/MT	3,0	2,0	5,0	1,5	1,0	5,0	7,5	Classificado	Idade
20	MARCIO ANDRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	56	1568513-6 SSP/MT	3,0	2,0	5,0	1,5	1,0	5,0	7,5	Classificado	Idade
21	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA	474	1287031-5 SSP/MT	3,0	2,0	5,0	1,5	1,0	5,0	7,5	Classificado	Idade
22	OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO	370	1546188-2 SJ/MT	3,0	2,0	5,0	1,5	1,0	5,0	7,5	Classificado	Especifico
23	VERA LUCIA DOMINHAKI	314	260122 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	Classificado	Idade
24	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	556	16658495-2 SSP/SP	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	Classificado	Idade
25	ELANIA MARIA DOS SANTOS	365	1159775-5 SJ/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5	Classificado	Idade
26	ANGELA MARIA MEIRELLES	249	1124153-5 SJ/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	Classificado	Idade
27	LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA	358	1324194-0 SSP/MT	5,0	2,0	4,0	2,5	1,0	4,0	7,5	Classificado	Idade
28	CLEBER BORGES DOS SANTOS	626	1719713-9 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	Classificado	Idade
29	GISELE APARECIDA PROCOPIO	540	2050923-5 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	Classificado	Idade
30	DAIANE DE SOUZA ANTONIO	123	1970528-0 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	Classificado	Idade
31	JOANIELE PEDRO DA SILVA	262	2413515-1 SEJUSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5	Classificado	Especifico
32	JOCELY GOMES DA SILVA	525	1271222-1 SSP/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	Classificado	Idade
33	MIRIAM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	90	1809971-8 SSP/MT	5,0	4,0	3,0	2,5	2,0	3,0	7,5	Classificado	
34	WALDENOR DA SILVA	272	382635 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	Classificado	Idade
35	GENECI PAULINO BUENO	25	594692 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	Classificado	Idade
36	MARIA APARECIDA DA SILVA	256	1650530-1 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	Classificado	Idade
37	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	533	1176175-0 SJ/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	Classificado	Idade
38	NAPAULA CELESTINA PEREIRA ALENCAR	377	1782147-9 SJ/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	Classificado	Idade
39	ELAINE DE POLIO	146	1449933-9 SSP/MT	2,0	4,0	4,0	1,0	2,0	4,0	7,0	Classificado	Idade
40	RADMAS CAPELETI	389	1516176-5 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	Classificado	Idade
41	JULIANA PEREIRA DA SILVA	126	1680019-2 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	Classificado	Idade
42	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	288	1897080-0 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	Classificado	Idade
43	JAQUELINE PORTES SOARES	411	1932134-1 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	Classificado	Idade

44	SUELI MUNIS DA SILVA	302	1662654-0 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	Classificado	Idade
45	ROSELENE MAGALHAES CASTAO	242	2083678-3 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	Classificado	Idade
46	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	538	2410782-4 SSP/MT	3,0	3,0	4,0	1,5	1,5	4,0	7,0	Classificado	Idade
47	TAYNARA SANTOS RODRIGUES	506	1879952-3 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0	Classificado	Especifico
48	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	260	1200430-8 SJ/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	Classificado	Idade
49	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	189	32794123-6 SSP/SP	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0	Classificado	Idade
50	FABIO RICARDO LUDKE DOS SANTOS	459	1815756-4 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	Classificado	Idade
51	AMANDA BEZERRA	75	2330114-7 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	Classificado	Idade
52	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	501	2366904-7 SJSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0	Classificado	
53	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	116	1298775-1 SSP/MT	4,0	1,0	4,0	2,0	0,5	4,0	6,5	Classificado	Idade
54	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	514	1780686-0 SJSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5	Classificado	Idade
55	EDSON ALVES DA SILVA	580	1782166-5 SJSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
56	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	373	1417184-8 SJ/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
57	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	12	2134938-0 SEJUSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
58	LUCIANA SANTANA MARIM	456	884253 SJ/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
59	MESIAS BATISTA SANTOS LOPES	361	1386334-7 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
60	DIEGO DE ALMEIDA	403	2115899-1 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
61	DIELY DE ALMEIDA	286	2120325-3 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	Idade
62	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	166	19723318 SSPMT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5	Classificado	
63	LUCIA TONDIM GARCIA	2	21907173 SEJUSP/SP	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
64	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	290	596436 SSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
65	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES	192	1480325-9 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	Classificado	Idade
66	GIOVANO GOTARGO	367	8.359.330-0 SSP/PR	3,0	1,0	4,0	1,5	0,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
67	ILMA RODRIGUES DE SOUZA	35	1417125-2 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	Classificado	Idade
68	RITA DE CASSIA BISCA	152	8535693-3 SSP/PR	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	Classificado	Idade
69	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA	184	1594687-8 SSP/MT	3,0	1,0	4,0	1,5	0,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
70	ADELAINE TABORDA SOUZA	87	1995349-6 SSP/MT	3,0	1,0	4,0	1,5	0,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
71	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	53	1945282-9 SSP/MT	1,0	3,0	4,0	0,5	1,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
72	LETICIA DAHIANE BERTON	71	2301600-0 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	Classificado	Idade
73	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	119	2190542-8 SSP/MT	3,0	1,0	4,0	1,5	0,5	4,0	6,0	Classificado	Idade
74	EDILAINE ALVES MIGUEL	435	2076630 SSP MT	0,0	4,0	4,0	0,0	2,0	4,0	6,0	Classificado	
75	ELEUSA ACIOLI SILVA	519	1502867-4 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	Classificado	Idade
76	CELINA DA SILVA REIS	161	1434743-1 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	Classificado	Idade
77	GEISE CRISTIANE WONS	318	9254363-3 SSP/PR	4,0	2,0	3,0	2,0	1,0	3,0	6,0	Classificado	Idade
78	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	349	1373553-5 SSP/MT	4,0	2,0	3,0	2,0	1,0	3,0	6,0	Classificado	Idade
79	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	575	1401957-4 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	Classificado	Idade
80	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	305	1801110-1 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	Classificado	Idade
81	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	209	1884470-7 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	Classificado	Idade
82	ELIANE ALVES CAMPOS	135	1996463-3 SSP/MT	4,0	2,0	3,0	2,0	1,0	3,0	6,0	Classificado	Idade
83	GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	379	1750819-3 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0	Classificado	Idade
84	MARILZA FERREIRA REZENDE	613	2455213-5 SJSP/MT	4,0	2,0	3,0	2,0	1,0	3,0	6,0	Classificado	Idade
85	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	158	2025438-5 SSP/MT	4,0	2,0	3,0	2,0	1,0	3,0	6,0	Classificado	Especifico
86	RICARDO VOLPATO	574	1939915-4 SSP/MT	4,0	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	6,0	Classificado	

87	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	223	2207108-3 SSP/MT	2,0	1,0	4,0	1,0	0,5	4,0	5,5	Classificado	Especifico
88	ADRIANA BRIZOLLA	619	1413708-9 SSP/MT	3,0	2,0	3,0	1,5	1,0	3,0	5,5	Classificado	Idade
89	ADRIANA VENTURA SIMAO	293	1371095-8 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5	Classificado	Idade
90	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	191	1832906-3 SSP/MT	4,0	1,0	3,0	2,0	0,5	3,0	5,5	Classificado	Idade
91	DAIANE ADRIELI FIGUEIREDO	7	1788681-3 SEJUSP/MT	3,0	2,0	3,0	1,5	1,0	3,0	5,5	Classificado	Especifico
92	JOICE TEODORO DE ASSUNÇAO	59	1013161-2 SJ/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	Classificado	Idade
93	EDINEIDE ALVES NUNES	567	2484206-0 SJSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	Classificado	
94	MARCIANA DE PAULA	101	1096391-0 SJ/MT	2,0	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0	5,0	Classificado	Idade
95	STEFANIA RAFAELA DA SILVA	427	1393616-8 SSP/MT	2,0	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0	5,0	Classificado	Idade
96	VALDIRENE DA SILVA MAGALHÃES	177	1323888-4 SJSP/MT	2,0	2,0	3,0	1,0	1,0	3,0	5,0	Classificado	Especifico
97	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	21	1434741-5 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	2,0	1,0	2,0	5,0	Classificado	Idade
98	SILVANA APARECIDA CARDOSO	212	2272073-1 SSP/MT	4,0	2,0	2,0	2,0	1,0	2,0	5,0	Classificado	
99	EMILY DUARTE RAMOS	603	1844311-7 SSP/MT	4,0	3,0	1,0	2,0	1,5	1,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
100	ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA	572	1713197-9 SSP/MT	3,0	0,0	3,0	1,5	0,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
101	VALERIA FRANCISCHINI	478	25509795-5 SSP/SP	2,0	1,0	3,0	1,0	0,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO	
102	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	404	1126111 SSDC/RO	3,0	1,0	2,0	1,5	0,5	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
103	ANDERSON APARECIDO VOLPATO	621	2173204-3 SSP/MT	2,0	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
104	CLAUDINEIA MENDES DA SILVA	587	1762885-7 SJSP/MT	4,0	2,0	1,0	2,0	1,0	1,0	4,0	DESCLASSIFICADO	
105	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	30	2103600-4 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
106	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	160	0691261-3 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
107	WESLEY MANUEL DA SILVA	296	1449792-1 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	
108	SONIA REGINA LOURENÇO SANTOS	499	0496956-1 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE	

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL E.M. GAIROVA

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	CRISTIANE FRIZZERA	416	20361203 SSP/MT	4,0	5,0	4,0	2	2,5	4,0	8,5		APROVADA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. GAIROVA

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	LUZINETE LIMA SAMPAIO	508	1478947-7 SSP/MT	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0		APROVADA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL BAIRRO MACHADO

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	511	2298628-6 SSP/MT	2,0	4,0	3,0	1,0	2,0	3,0	6,0		APROVADA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. BAIRRO MACHADO

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	THAISA PIMENTEL ALVES	545	2406792-0 SSP/MT	3,0	5,0	4,0	1,5	2,5	4,0	8,0		**APROVADA**
2	MARIA APARECIDA G. GIMENES	202	1423591-9 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5		**CLASSIFICADA**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL E. NOSSA SENHORA DE LURDES (AGROSAN)

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	493	1562465-0 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0		APROVADA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E. NOSSA SENHORA DE LURDES (AGROSAN)

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	JULIANA IGNACIO SOARES	281	20048386 SSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0		APROVADA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	ROSIMEIRE DAMIN	378	1662694-0 SJ/MT	3,0	3,0	5,0	1,5	1,5	5,0	8,0		**APROVADA**
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. RENASCER (BANCO DA TERRA)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIÃO	547	0817572-1 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5		APROVADO
2	SELMA GONÇALVES DE FARIAS	18	1417381-6 SSP/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5		CLASSIFICADA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. RENASCER (BANCO DA TERRA)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	LEDIANE MARIA DE SOUSA	484	2447031-7 SJSP/MT	3,0	5,0	3,0	1,5	2,5	3,0	7,0		**APROVADA**
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. SANTA CLARA												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	SIMONE BRIZOLLA	608	13986481 SSP/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0		APROVADA
2	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	465	771884 SSP/MT	4,0	3,0	3,0	2,0	1,5	3,0	6,5		CLASSIFICADA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. SANTA CLARA												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	MARIA APARECIDA CLAUDINO	570	1074543-2 SJ/MT	3,0	2,0	4,0	1,5	1,0	4,0	6,5		**APROVADA**
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M. TANCREDO NEVES												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	LUZIA SCHMOELER BATISTA	636	1459889-2 SSP/MT	4,0	3,0	4,0	2,0	1,5	4,0	7,5		**APROVADA**
2	SÔNIA MARIANO FERREIRA	27	1714802-2 SSP/MT	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5		CLASSIFICADA
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL E.M. ELLEM BUCKUP												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	SUELI ALVES DA SILVA	342	1605437-7 SSP/MT	3,0	3,0	1,0	1,5	1,5	1,0	4,0		**DESCLASSIFICADO**
CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL RUI BARBOSA (CATUAI)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	ANDREIA NEVES BARROS	479	5712506 PC/PA	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0		APPROVADA
2	SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI	510	1142387-0 SSP/MT	3,0	3,0	5,0	1,5	1,5	5,0	8,0		CLASSIFICADA
3	MARA DE ARAUJO VEIGA	91	10220005-5 SESP/PR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL RUI BARBOSA (CATUAI)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	IRACI DOS SANTOS DA SILVA	62	1717842-8 SSP/MT	4,0	4,0	5,0	2,0	2,0	5,0	9,0		**APROVADO**
2	CLEITON PEREIRA FARIAS	509	2159688-3 SSP/MT	4,0	4,0	3,0	2,0	2,0	3,0	7,0		**CLASSIFICADO**
CARGO: PROFESSOR NÍVELSUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	441	4676304-0 SSP/PR	3,0	5,0	5,0	1,5	2,5	5,0	9,0		APROVADA
2	ELAINE CRISTINA DA SILVA	40	33815370-6 SSP/SP	3,0	3,0	3,0	1,5	1,5	3,0	6,0		CLASSIFICADA
3	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	368	569356 SSP/MS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		AUSENTE
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE CON. - ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARAORTE)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**
1	ROBERTO TEODORO SOUTO	392	1456042-9 SSP/MT	4,0	2,0	4,0	2,0	1,0	4,0	7,0		APROVADO
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE)												
	Candidato	**Inscr.**	**RG**	**CB**	**CG**	**CE**	**CB**	**CG**	**CE**	**TG**	**DESEMPATE**	**RESULTADO**

1	LURDES SOARES	72	1921138-4 SSP/MT	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	IDADE	APROVADA
2	MARIA CASSIA SOARES	366	2629988-7 SSP/SE	4,0	3,0	5,0	2,0	1,5	5,0	8,5	IDADE	CLASSIFICADO
3	FABIANA JERONIMO DA SILVA	355	1921167-8 SSP/MT	2,0	4,0	5,0	1,0	2,0	5,0	8,0	C. ESPECIFICO	CLASSIFICADO
4	ANA MARIA RODRIGUES BELO	359	2317291-6 SSP/MT	5,0	3,0	4,0	2,5	1,5	4,0	8,0	C. ESPECIFICO	CLASSIFICADO
5	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	599	1310928-6 SSP/MT	3,0	4,0	4,0	1,5	2,0	4,0	7,5		CLASSIFICADO
6	NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI	593	2605000-5 SJSP/MT	3,0	4,0	2,0	1,5	2,0	2,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO
7	ANA PAULA FERREIRA BELO	364	2074187-1 SSP/MT	4,0	3,0	2,0	2,0	1,5	2,0	5,5	IDADE	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO- ZONA RURAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE)

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
2	LAURA PAULINA LABREA MUNHOZ DE OLIVEIRA	539	5109700-9 SSP/PR	2,0	3,0	4,0	1,0	1,5	4,0	6,5		APROVADO
1	SILVIA HELENA REZENDE	345	1015157-5 SJ/MT	2,0	3,0	3,0	1,0	1,5	3,0	5,5		APROVADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E.M FRANCISCO SAMPAIO

	Candidato	Inscr.	RG	CB	CG	CE	CB	CG	CE	TG	DESEMPATE	RESULTADO
1	LUCIANA JERONIMO DA SILVA	395	1151503-1 SJ/MT	3,0	4,0	5,0	1,5	2,0	5,0	8,5		APROVADA
2	NILVA CESAR PEREIRA	350	1485268-3 SSP/MT	2,0	2,0	4,0	1,0	1,0	4,0	6,0	C. ESPECIFICO	CLASSIFICADA
3	TATIANE JERONIMO DA SILVA	400	1921164-3 SSP/MT	4,0	2,0	3,0	2,0	1,0	3,0	6,0		CLASSIFICADA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.016/2015

Decreto nº 1.016, de 17 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a atualização da UPFM para 2016.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em R$ 28,00 (vinte e oito reais), de acordo com o IGP-M (FGV) para o exercício de 2016.

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2016.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 119/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 119/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 119/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 119/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO

, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, RESOLVE registar os preços da empresa: BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.548.423/0001-79, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 2.329-S, Bairro: Setor de Chácaras - Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Antonio Pedro Bernardi, brasileiro, portador do RG: 671.539 SSP/MT e CPF 446.994.921-34, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o *REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBA E BICOS INJETORES E HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS*, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 119/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE 55:

PATRIMONIO 8143 - SECRETARIA DE URBANISMO

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2645

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93125	H Bomba DH Toyota 14B	Und	01	1.300,00	1.300,00	
02	93123	H Oleo ATF A	Und	01	20,00	20,00	
03	93126	H Reparo BBA	Und	01	80,00	80,00	
04	93128	H Reparo da Cx. de Direção Toytota Bandeirantes	Und	01	310,00	310,00	
05	93127	H Rolamento Agulha	Und	02	200,00	400,00	
06	93124	H Sem Fim	Und	01	1.250,00	1.250,00	
VALOR TOTAL: 3.360,00							

PATRIMONIO 8143 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2646

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93129	Troca de Rep. Cx. de Direção	Und	01	350,00	350,00	
02	93130	Troca de Rep. Da Bomba	Und	01	150,00	150,00	
VALOR TOTAL: 500,00							
VALOR TOTAL DO LOTE: 3.860,00							

LOTE 56:

PATRIMONIO 15274; 890; 15275; 21629 - SECRETARIA DE URBANISMO

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2647

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93135	H Arruela Servocom	Und	08	75,00	600,00	
02	93131	H Bomba Hidraulica da Direcao	Und	04	1.300,00	5.200,00	
03	93133	H Bomba Hidraulica do Caçamba	Und	04	1.800,00	7.200,00	
04	93134	H Filtro Hidraulico	Und	04	18,00	72,00	
05	93123	H Oleo ATF A	Und	12	20,00	240,00	
06	93132	H Reparo Cx. Direção ZF 8097. 698.810	Und	04	320,00	1.280,00	
07	93136	H Reparo da Bomba de Direção	Und	04	80,00	320,00	
08	93138	H Reparo da Bomba do Caçamba	Und	04	90,00	360,00	
09	93137	H Reparo de Pistão do Caçamba	Und	08	130,00	1.040,00	
10	93139	H Rolamento Tampa Carcaça cx. 8097	Und	08	220,00	1.760,00	
11	93124	H Sem Fim	Und	04	1.250,00	5.000,00	
VALOR TOTAL:.....23.072,00							

PATRIMONIO 15274; 890; 15275; 21629 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2648

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93140	Mão de Obra BBA Hid. Do Caçamba	Und	04	220.00	880,00	
02	93141	Mão de Obra de troca de Reparo BBA Direcao	Und	04	150,00	600,00	
03	93143	Mão de Obra de troca de Reparo Cx. de Direção	Und	04	350,00	1.400,00	
04	93142	Mão de Obra Troca de Rep. Pistão Caçamba	Und	08	180,00	1.048,00	
VALOR TOTAL:.....3.928,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....27.000,00							

LOTE 57:

PATRIMONIO 20.086 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2653

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA

01	93152	Mão de Obra da Bomba	Und	02	250,00	500,00	
02	93153	Mão de Obra de Pistão	Und	09	200,00	1.800,00	
03	93154	Mão de Obra do Comando	Und	01	1.200,00	1.200,00	
VALOR TOTAL:.....3.500,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....3.500,00							

LOTE 58:

PATRIMONIO 13.709 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2655

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93153	Mão de Obra de Pistão	Und	04	750,00	3.000,00	
02	93154	Mão de Obra do Comando	Und	01	2.500,00	2.500,00	
VALOR TOTAL:.....5.500,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....5.500,00							

LOTE 59:

PATRIMONIO 12932 - SECRETARIA DE URBANISMO

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2656

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93164	H Bomba da Direção	Und	01	1.800,00	1.800,00	
02	93163	H Bomba da Lamina	Und	01	2.100,00	2.100,00	
03	93165	H Reparo BBA da Lamina	Und	01	180,00	180,00	
04	93156	H Reparo Comando Hidraulico Traseiro	Und	01	900,00	900,00	
05	93162	H Reparo Comando Pistão de Inclinação	Und	02	210,00	420,00	
06	93166	H Reparo Pistão levante	Und	02	200,00	400,00	
07	93161	H Reparo Pistão Traseiro	Und	04	220,00	880,00	
08	92158	Oleo HAV 5W30 Sintetico 1lt.	Und	01	20,00	20,00	
VALOR TOTAL:.....6.700,00							

PATRIMONIO 12932 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVICOS HIDRAULICOS / PED. 2658

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93172	Mão de Obra da Bomba da Lamina e Direção	Und	02	300,00	600,00	
02	93167	Mão de Obra do Comando da Lamina	Und	01	450,00	450,00	
03	93169	Mão de Obra do Comando Traseiro	Und	01	900,00	900,00	
04	93171	Mão de Obra do Pistão de Inclinação	Und	02	250,00	500,00	
05	93170	Mão de Obra do Pistão do Levante	Und	02	250,00	500,00	
06	93168	Mão de Obra do Pistão Traseiro	Und	04	150,00	600,00	
VALOR TOTAL:.....3.550,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....10.250,00							

LOTE 60:

PATRIMONIO 15270 - SECRETARIA DE URBANISMO

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULIVOS / PED. 2660

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93176	H Reparo Hidrostatica	Und	01	320,00	320,00	

PATRIMONIO 15270 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2661

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93192	Mão de Obra de Manutenção da Bomba Hidraulica	Und	02	750,00	1.500,00	
02	93197	Mão de Obra de Troca de Rep. HIdrostatica (orbitrol)	Und	01	450,00	450,00	
03	93193	Mão de Obra de Troca de Rep. Pistão de Direção	Und	02	190,00	380,00	
04	93195	Mão de Obra de Troca de Rep. Pistão de Inclinação	Und	01	200,00	200,00	
05	93194	Mão de Obra de Troca de Reparo pistão do Levante	Und	02	225,00	450,00	
VALOR TOTAL:.....2.980,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....3.300,00							

LOTE 61:

PATRIMONIO 9919 - SECRETARIA DE URBANISMO

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2662

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93209	H Bomba da Direção	Und	01	5.600,00	5.600,00	
02	93210	H Comando de Lamina	Und	01	11.660,00	11.660,00	
03	93212	H Hidrostatica (orbitrol)	Und	01	4.600,00	4.600,00	
04	93214	H Reparo do Comando	Und	01	1.200,00	1.200,00	
05	93176	H Reparo Hidrostatica (orbitrol)	Und	01	180,00	180,00	
06	93201	H Reparo Pistão da Direção	Und	02	125,00	250,00	
07	93162	H Reparo Pistão de Inclinação	Und	01	180,00	180,00	
08	93166	H Reparo Pistão Levante	Und	02	175,00	350,00	
VALOR TOTAL:.....24.020,00							

PATRIMONIO 9919 - SECRETARIA DE URBANISMO

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2666

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93152	Mão de Obra da Bomba	Und	01	960,00	960,00	
02	93197	Mão de Obra da Hidrostática	Und	01	220,00	220,00	
03	93154	Mão de Obra do Comando	Und	01	800,00	800,00	
04	53886	Mão de Obra Pistão	Und	05	200,00	1.000,00	
VALOR TOTAL:.....2.980,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....27.000,00							

LOTE 62:

PATRIMONIO 13106, 8138 - SECRETARIA DE URBANISMO

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2690

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93131	H Bomba Hidráulica da Direção	Und	02	1.300,00	2.600,00	
02	93134	H Filtro Hidraulico	Und	02	18,00	36,00	
03	93123	H Oleo ATF A	Und	06	20,00	120,00	
04	93132	H Reparo Cx. de Direção ZF 8097+698.810	Und	02	320,00	640,00	
05	93136	H Reparo da Bomba de Direção	Und	02	80,00	160,00	
06	93124	H Sem Fim	Und	02	1.222,00	2.444,00	
VALOR TOTAL:.....6.000,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....6.000,00							

LOTE 63:

PATRIMONIO 4137 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2695

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93135	H Arruela Sevocom	Und	02	75,00	150,00	
02	93131	H Bomba Hidráulica da Direção	Und	01	1.300,00	1.300,00	
03	93134	H Filtro Hidraulico	Und	01	18,00	18,00	
04	93123	H Óleo ATF A	Und	03	20,00	60,00	
05	93132	H Reparo Cx. de Direção ZF 8097.698.810	Und	01	320,00	320,00	
06	93136	H Reparo da Bomba de Direção	Und	01	80,00	80,00	
07	93253	H Rolamento Tampa Carcaça C. 8097	Und	02	220,00	440,00	
08	93124	H Sem Fim	Und	01	1.132,00	1.132,00	
VALOR TOTAL:.....3.500,00							

PATRIMONIO 4137 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2694

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93255	Mão de Obra de Troca de Rep. Da BBA da Direção	Und	01	150,00	150,00	
02	93254	Serviço de Troca de Reparo Cx. de Direção	Und	01	350,00	350,00	
VALOR TOTAL:.....500,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....4.000,00							

LOTE 64:

PATRIMONIO 15639 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2696

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93256	H Bomba Direção Mitsubishi L-200	Und	01	1.150,00	1.150,00	
02	93123	H Óleo ATF A	Und	02	20,00	40,00	
03	93126	H Reparo da BBA	Und	01	85,00	85,00	
04	93257	H Reparo da Cx. Direção Mitsubishi L-200 92 a 03.	Und	01	230,00	230,00	
05	93124	H Sem Fim	Und	01	1.095,00	1.095,00	
VALOR TOTAL:.....2.600,00							

PATRIMONIO 15639 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2697

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93258	Mão de Obra da Bomba Dir. Hidráulica	Und	01	150,00	150,00	
02	87158	Mão de Obra da Cx. de Direção	Und	01	250,00	250,00	
VALOR TOTAL:.....400,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....3.000,00							

LOTE 65:

PATRIMONIO 15584, 12931, 8003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2698

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93164	H Bomba da Direção	Und	03	1.300,00	3.900,00	
02	93212	H Hidrostática (orbitrol)	Und	03	1.790,00	5.370,00	

03	93136	H Reparo da Bomba de Direção	Und	03	150,00	450,00	
04	93176	H Reparo Hidrostática (orbitrol)	Und	03	160,00	480,00	
05	93201	H Reparo Pistão da Direção	Und	02	130,00	260,00	
VALOR TOTAL:.....10.460,00							

PATRIMONIO 15584, 12931, 8003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2699

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93197	Mão de Obra de Troca de Rep. Hidrostática (orbitrol)	Und	03	320,00	960,00	
02	93193	Mão de Obra de Troca de Rep. Pistão da Direção	Und	03	180,00	540,00	
03	93259	Mão de Obra de Troca de Reparo da Bomba da Direção.	Und	03	180,00	540,00	
VALOR TOTAL:.....2.040,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....12.500,00							

LOTE 66:

PATRIMONIO 19500, 17098 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PEÇAS, INSUMOS HIDRAULICOS / PED. 2700

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93164	H Bomba da Direção	Und	01	1.800,00	1.800,00	
02	93163	H Bomba da Lamina	Und	01	2.100,00	2.100,00	
03	93126	H reparo BBA da Lamina	Und	01	180,00	180,00	
04	93261	H Reparo Comando Hidraulico da Lamina	Und	01	350,00	350,00	
05	93260	H Reparo Comando Hidraulico Traseiro	Und	01	900,00	900,00	
06	93262	H Reparo do Pistão de Traseiro	Und	04	220,00	880,00	
07	93162	H Reparo do Pistão de Inclinação	Und	02	210,00	420,00	
08	93166	H Reparo do Pistão do Levante	Und	02	200,00	400,00	
VALOR TOTAL:.....7.030,00							

PATRIMONIO 19500, 17098 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS HIDRAULICOS / PED. 2701

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93172	Mão de Obra da Bomba da Lamina de Direção	Und	02	300,00	600,00	
02	93154	Mão de Obra do Comando	Und	01	820,00	820,00	
03	93167	Mão de Obra do Comando da Lamina	Und	01	450,00	450,00	
04	93171	Mão de Obra do Pistão de Inclinação	Und	02	250,00	500,00	
05	93170	Mão de Obra do Pistão do Levante	Und	02	250,00	500,00	
06	93168	Mão de Obra do Pistão Traseiro	Und	04	150,00	600,00	
VALOR TOTAL:.....3.470,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....10.500,00							

LOTE 72:

MICRO-ONIBUS MERCEDES PATRIMONIOS 15976; 15977; 15975; 15974; 16433: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2665

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93218	Anel do Encosto	Und	12	75,00	900,00	
02	93220	Bomba de Direção	Und	06	1.300,00	7.800,00	
03	62602	Filtro	Und	06	18,00	108,00	
04	71180	Óleo do Motor lt.	Und	18	20,00	360,00	

05	93219	Reparo da Bomba	Und	06	80,00	480,00	
06	93222	Reparo de Caixa	Und	06	320,00	1.920,00	
07	93217	Rolamento Central	Und	12	220,00	2.640,00	
08	10425	Rosca sem Fim	Und	06	1,250,00	7,500,00	
VALOR TOTAL:.....21.708,00							

MICRO-ONIBUS MERCEDES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS RETIFICA E INSUMOS DO MOTOR / PED. 2667

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93224	Serviço da Bomba Hidráulica	Und	06	150,00	900,00	
02	93223	Serviço da Caixa de Direção	Und	06	315,33	1.892,00	
VALOR TOTAL:.....2.792,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....24.500,00							

LOTE 73:

MARCOPOLO VOLARE PATRIMONIOS 13670; 13671; 13672: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2668

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93218	Anel do Encosto	Und	06	75,00	450,00	
02	93220	Bomba de Direção	Und	03	1.182,00	3.546,00	
03	47007	Filtro	Und	03	18,00	54,00	
04	71180	Óleo do Motor lt.	Und	09	20,00	180,00	
05	93219	Reparo da Bomba	Und	03	80,00	240,00	
06	69489	Reparo de Caixa	Und	03	320,00	960,00	
07	93217	Rolamento Central	Und	06	220,00	1.320,00	
08	10425	Rosca sem Fim	Und	03	1.250,00	3.750,00	
VALOR TOTAL:.....10.500,00							

MARCOPOLO VOLARE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2669

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93224	Serviço da Bomba Hidráulica	Und	03	150,00	450,00	
02	93223	Serviço da Caixa de Direção	Und	03	350,00	1.050,00	
VALOR TOTAL:.....1.500,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....12,000,00							

LOTE 74:

VW 15/190: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2670

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93218	Anel do Encosto	Und	14	50,00	700,00	
02	93220	Bomba de Direção	Und	07	1.480,00	10,360,00	
03	62602	Filtro	Und	07	18,00	126,00	
04	71180	Óleo do Motor lt.	Und	21	20,00	420,00	
05	93219	Reparo da Bomba	Und	07	90,00	630,00	
06	69489	Reparo de Caixa	Und	07	360,00	2.520,00	
07	93217	Rolamento Central	Und	14	220,00	3.080,00	
08	10425	Rosca sem Fim	Und	07	1.380,57	9.664,00	
VALOR TOTAL:.....27.500,00							

VW 15/190: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2672

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93224	Serviço da Bomba Hidráulica	Und	07	150,00	1.050,00	
02	93223	Serviço da Caixa de Direção	Und	07	350,00	2.450,00	
VALOR TOTAL:.....3.500,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....31.000,00							

LOTE 75:

INVECO CITY CLASS 70 C: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2674

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93218	Anel do Encosto	Und	02	50,00	100,00	
02	93220	Bomba de Direção	Und	01	1.480,00	1.480,00	
03	47007	Filtro	Und	01	18,00	18,00	
04	71180	Óleo do Motor lt.	Und	03	20,00	60,00	
05	93219	Reparo da Bomba	Und	01	90,00	90,00	
06	93222	Reparo de Caixa	Und	01	360,00	360,00	
07	93217	Rolamento Central	Und	02	220,00	440,00	
08	10425	Rosca sem Fim	Und	01	1.382,00	1.382,00	
VALOR TOTAL:.....3.930,00							

IVECO CITY CLASS 70 C: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS RETIFICA E INSUMOS DO HIDRAULICO / PED. 2675

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93224	Serviço da Bomba Hidráulica	Und	01	150,00	150,00	
02	93223	Serviço da Caixa de Direção	Und	01	420,00	420,00	
VALOR TOTAL:.....570,00							
VALOR TOTAL DO LOTE:.....4.500,00							

Juara/MT, em 17 de Dezembro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

BERNARDI & BISPO BERNARDI LTDA – ME,

CNPJ sob o nº 19.548.423/0001-79

Sr. Antonio Pedro Bernardi

RG: 671.539 SSP/MT

CPF 446.994.921-34

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 119/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76-A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 119/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 119/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 119/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO

, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, RESOLVE registar os preços da empresa: RETIFICADORA JUARA – LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 70.490.982/0001-22, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1.820-w, Bairro: Centro - Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Sergio Guimarães, brasileiro, portador do RG: 1434605-2 SSP/MT e CPF 910.716.661-34, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o *REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBA E BICOS INJETORES E HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SE-CRETARIAS*, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 119/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, e em conformidade com as disposições a seguir:Juara/MT, em 17 de Dezembro de 2015.

LOTE 11:	
MICRO-ONIBUS PLACA: NJM 8868; PATRIMONIO: 13671 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2547	
VALOR TOTAL:	*R$ 20.404,00*
MICRO-ONIBUS PLACA: NJM 8868; PATRIMONIO: 13671 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED. 2548	
VALOR TOTAL:	**R$ 1.596,00**
VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 22.000,00**
LOTE 13:	
ONIBUS PLACA: OBM 7108; PATRIMONIO: 18501 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA MOTOR / PED. 2551	
VALOR TOTAL:	R$ 23.172,70
ONIBUS PLACA: OBM 7108; PATRIMONIO: 18501 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2552	
VALOR TOTAL:	R$ 16.827,30
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 40.000,00
LOTE 14:	
ONIBUS PLACA: OBM 70698; PATRIMONIO: 18500 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA MOTOR / PED. 2554	
VALOR TOTAL:	R$ 7.400,00
ONIBUS PLACA: OBM 7069; PATRIMONIO: 18500 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2555	
VALOR TOTAL:	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 15.000,00
LOTE 17:	
MICRO-ONIBUS PLACA: NPL 6151; PATRIMONIO: 16433 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA MOTOR / PED. 2560	
VALOR TOTAL:	R$ 31.192,00
MICRO-ONIBUS PLACA: NPL 6151; PATRIMONIO: 16433 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2651	
VALOR TOTAL:	R$ 23.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 55.000,00
LOTE 19:	
MICRO-ONIBUS PLACA: NUG 8187; PATRIMONIO: 15977 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2564	
VALOR TOTAL:	R$ 21.192,00
MICRO-ONIBUS PLACA: NUG 8187; PATRIMONIO: 15977 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2565	
VALOR TOTAL:	R$ 23.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 45.000,00
LOTE 21:	
MICRO-ONIBUS PLACA: NUG 3677; PATRIMONIO: 15974 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2568	
VALOR TOTAL:	R$ 23.192,00
MICRO-ONIBUS PLACA: NUG 3677; PATRIMONIO: 15974 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVICOS DE RETIFICA DO MOTOR / 2569	
VALOR TOTAL:	R$ 23.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 47.000,00
LOTE 23:	
MICRO-ONIBUS PLACA: NJM 8868; PATRIMONIO: 13671 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2572	
VALOR TOTAL:	R$ 25.192,00
MICRO-ONIBUS PLACA: NJM 8868; PATRIMONIO: 13671 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2573	
VALOR TOTAL:	R$ 23.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 49.000,00
LOTE 25:	

ONIBUS PLACA: OBM 7039; PATRIMONIO: 18502 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2576	
VALOR TOTAL:	R$ 33.192,00
ONIBUS PLACA: OBM 7039; PATRIMONIO: 18502 – SEC. DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2577	
VALOR TOTAL:	R$ 3.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 57.000,00
LOTE 29:	
CAMINHÃO VW 12-140: SECRETARIA DE AGRICULTURA	
PEÇAS RETIFICA BOMBA INJETORA / PED. 2584	
VALOR TOTAL:	R$ 6,00
CAMINHÃO VW 12-140: SECRETARIA DE AGRICULTURA	
SERVIÇOS RETIFICA BOMBA INJETORA / PED. 2585	
VALOR TOTAL:	R$ 369,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 375,00
LOTE 30:	
CAMINHÃO VW 24.220: PLACA: JYA 5491 – PATRIMONIO 890 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2586	
VALOR TOTAL:	R$ 32.432,00
CAMINHÃO VW 24.220: PLACA: JYA 5491, PATRIMONIO 890 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2587	
VALOR TOTAL:	R$ 12.568,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 45.000,00
LOTE 34:	
CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 7567 – PATRIMONIO 15275 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2596	
VALOR TOTAL:	R$ 32.432,00
CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 7567 – PATRIMONIO 15275 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2597	
VALOR TOTAL:	R$ 12.568,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 45.000,00
LOTE 35:	
CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 7567 – PATRIMONIO 15275 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2598	
VALOR TOTAL:	R$ 9.034,00
CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 7567 – PATRIMONIO 15275 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2599	
VALOR TOTAL:	R$ 966,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 10.000,00
LOTE 37:	
ONIBUS MB-1315: PLACA: NBE 6569 – PATRIMONIO 8138 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2603	
VALOR TOTAL:	R$ 7.020,00
ONIBUS MB-1315: PLACA: NBE 6569 – PATRIMONIO 8138 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2604	
VALOR TOTAL:	R$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 8.000,00
LOTE 38:	
ONIBUS MB-1318: PLACA: JZJ 6150 – PATRIMONIO 13106 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2605	
VALOR TOTAL:	R$ 16.349,00
ONIBUS MB-1318: PLACA: JZJ 6150 – PATRIMONIO 13106 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2606	
VALOR TOTAL:	R$ 9.151,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 25.500,00
LOTE 41:	
CAMIONETE L-200 TRITON: PLACA: QBK 4322 – PATRIMONIO 21577 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2615	
VALOR TOTAL:	R$ 20.691,00
CAMIONETE L-200 TRITON: PLACA: QBK 4322 – PATRIMONIO 21577 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2616	
VALOR TOTAL:	R$ 9.309,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 30.000,00
LOTE 42:	
CAMIONETE L-200 TRITON: PLACA: QBK 4322 – PATRIMONIO 21577 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2617	
VALOR TOTAL:	R$ 8.480,00
CAMIONETE L-200 TRITON: PLACA: QBK 4322 – PATRIMONIO 21577 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2618	
VALOR TOTAL:	R$ 520,00

VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 9.000,00
LOTE 43:	
CAMIONETE HILUX 4X4: PLACA: NJD 1692 – PATRIMONIO 12651 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2619	
VALOR TOTAL:	R$ 19.347,00
CAMIONETE HILUX 4X4: PLACA: NJD 1692 – PATRIMONIO 12651 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2620	
VALOR TOTAL:	R$ 10.153,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 29.500,00
LOTE 45:	
PA CARREGADEIRA VOLVO L60F – PATRIMONIO 15270 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2623	
VALOR TOTAL:	R$ 11.930,00
PA CARREGADEIRA VOLVO L60F – PATRIMONIO 15270 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2626	
VALOR TOTAL:	R$ 7.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 19.000,00
LOTE 47:	
MOTONIVELADORA VOLVO G930 – PATRIMONIO 15271 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2629	
VALOR TOTAL:	R$ 8.123,00
MOTONIVELADORA VOLVO G930 – PATRIMONIO 15271 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2630	
VALOR TOTAL:	R$ 17.877,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 56.000,00
LOTE 48:	
MOTONIVELADORA VOLVO G930 – PATRIMONIO 15271 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DA BOMBA INJETORA / PED. 2631	
VALOR TOTAL:	R$ 23.569,00
MOTONIVELADORA VOLVO G930 – PATRIMONIO 15271 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DA BOMBA INJETORA / PED. 2632	
VALOR TOTAL:	R$ 1.631,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 25.200,00
LOTE 51:	
MOTONIVELADORA 120K CAT – PATRIMONIO 20086 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR PED. 2637	
VALOR TOTAL:	R$ 32.123,00
MOTONIVELADORA 120K CAT – PATRIMONIO 20086 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2638	
VALOR TOTAL:	R$ 17.877,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 50.000,00
LOTE 53:	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320C CAT – PATRIMONIO 13709 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
PEÇAS DO MOTOR / PED. 2641	
VALOR TOTAL:	R$ 33.782,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320C CAT – PATRIMONIO 13709 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVIÇOS DO MOTOR/ PED. 2642	
VALOR TOTAL:	R$ 10.218,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 44.000,00
LOTE 69:	
PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-180: PATRIMONIO 9919 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
SERVICOS RETIFICA DE MOTOR PED. 2652	
VALOR TOTAL:	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 3.600,00
LOTE 76:	
CAMIONETE MITSUBISHI L-200 PLACA NJO-3072: SECRETARIA DE SAUDE	
SERVIÇOS DE RETIFICA E INSUMOS DA BOMBA INJETORA / PED. 2676	
VALOR TOTAL:	R$ 6.257,00
CAMIONETE MITSUBISHI L-200 PLACA NJO-3072: SECRETARIA DE SAUDE	
PEÇAS RETIFICA E INSUMOS DA BOMBA INJETORA / PED. 2680	
VALOR TOTAL:	R$ 743,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 7.000,00
LOTE 78:	
SAMU AVANÇADA PAT. 16006: SECRETARIA DE SAUDE	
PEÇAS RETIFICA E INSUMOS BOMBA INJETORA / PED. 2684	
VALOR TOTAL:	R$ 11.475,00
SAMU AVANÇADA PAT. 16006: SECRETARIA DE SAUDE	
SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2685	
VALOR TOTAL:	R$ 1.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 13.000,00

LOTE 80:	
SAMU BASICA PAT. 15585: SECRETARIA DE SAUDE	
PEÇAS RETIFICA E INSUMOS BOMBA INJETORA / PED. 2691	
VALOR TOTAL:	R$ 11.775,00
SAMU BASICA PAT. 15585: SECRETARIA DE SAUDE	
SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2693	
VALOR TOTAL:	R$ 1.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 13.300,00
LOTE 83:	
PICK-UP HILUX PAT. 21135: SECRETARIA DE SAUDE	
PEÇAS E INSUMOS BOMBA INJETORA / PED. 2678	
VALOR TOTAL:	R$ 11.975,00
PICK-UP HILUX PAT. 21135: SECRETARIA DE SAUDE	
SERVICOS BOMBA INJETORA / PED. 2677	
VALOR TOTAL:	R$ 1.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 13.500,00
LOTE 85:	
RENAULT MASTER RONTAN PAT. 19788: SECRETARIA DE SAUDE	
PEÇAS E INSUMOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2657	
VALOR TOTAL:	R$ 4.322,00
RENAULT MASTER RONTAN PAT. 19788: SECRETARIA DE SAUDE	
SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2664	
VALOR TOTAL:	R$ 3.278,00
VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 7.600,00

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

RETIFICADORA JUARA – LTDA

CNPJ sob o nº 70.490.982/0001-22

Sr. Sergio Guimarães

RG: 1434605-2 SSP/MT

CPF 910.716.661-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 121/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 121/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registar os preços da empresa : **J. H. V. Implementos Rodoviários Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.284.459/0001-18, localizada à Avenida Carlos Alberto Chebabe, s/n, Km 9,8 – Travessão – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.175-000, Telefone (22) 3025-7301/7302, E-mail: vendas.gov@morumbi.ind.br , neste ato representada por seu Procurador o Sr. Júlio César Villela Porto, portador do RG: 020.277.97-57 SSP/RJ e CPF: 057.537.467-56, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de Semi Reboque Carrega Tudo Plano, com 02 Eixos, Reta, com 9 Pneus, Rampa Eletro Hidráulica, Sem Alargador e com no mínimo 12,90 metros de Comprimento, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 121/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Semi Reboque Carrega Tudo Plano, com 02 Eixos, Reta, com 9 Pneus, Rampa Eletro Hidráulica, Sem Alargador e com no mínimo 12,90 metros de Comprimento, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 121/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 121/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	93866	**SEMI REBOQUE CARREGA TUDO, PLANO, 02 EIXOS, RETA, 9 PNEUS, RAMPA ELETRO HIDRAULICA, SEM ALARGADOR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12,90 MTS. GARANTIA DE 12 MESES.**	01	130.000,00	130.000,00	MORUMBI

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

v Órgão Unidade: 09.001 – Divisão de Obras e Serviços Rurais

v Local: 01 – Divisão de Obras e Serviços Rurais

v Dotação: 1004 – 09.001.26.782.0800.1500.449052 – Aq. de Movs. Maqs. Equip. Perm. - Fethab

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 121/2015, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara/MT, em 21 de Dezembro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DETENTORA

J. H. V. Implementos Rodoviários Ltda

CNPJ: 10.284.459/0001-18

Sr. Júlio César Villela Porto - Procurador

RG: 020.277.97-57 SSP/RJ e CPF: 057.537.467-56

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 119/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 119/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 119/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 119/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 119/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO

, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: SERGIO JUCOSKI – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.197.560/0001-88, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 2.311-S, Bairro: Setor de Chácaras - Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Rozalvo Heitor Ferreira, brasileiro, portador do RG: 19.40843-9 SSP/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o *REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, BOMBA E BICOS INJETORES E HIDRÁULICOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS*, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 119/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 249/09, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE 01:

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 3677; PATRIMONIO: 15974 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2523

VALOR TOTAL: R$ 7.580,00

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 3677; PATRIMONIO: 15974 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED.2524

VALOR TOTAL: R$ 1.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.220,00

LOTE 02:

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUF 7987; PATRIMONIO: 15976 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBO INJETORA / PED. 2526

VALOR TOTAL: R$ 7.589,40

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUF 7987; PATRIMONIO: 15976 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED. 2527

VALOR TOTAL: R$ 2.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.959,40

LOTE 03:

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 8187; PATRIMONIO: 15977 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED 2528

VALOR TOTAL: R$ 7.589,40

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 8187; PATRIMONIO: 15977 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED 2529

VALOR TOTAL: R$ 2.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.959,40

LOTE 04:

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 5797; PATRIMONIO: 15975 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED 2530

VALOR TOTAL: R$ 7.589,40

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 5797; PATRIMONIO: 15975 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED 2531

VALOR TOTAL: R$ 2.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.959,40

LOTE 05:

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NPL 6151; PATRIMONIO: 16433 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED 2532

VALOR TOTAL: R$ 7.589,40

MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: NUG 6151; PATRIMONIO: 16433 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED 2533

VALOR TOTAL: 2.370.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 9.959.40

LOTE 06:

MICRO-ONIBUS PLACA: NUH 1384; PATRIMONIO: 16434 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA / 2534

VALOR TOTAL: 10.891.10

MICRO-ONIBUS PLACA: NUH 1384; PATRIMONIO: 16434 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / 2535

VALOR TOTAL: 3.220.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 14.111.10

LOTE 07:

ONIBUS PLACA: NPG 8604; PATRIMONIO: 13388 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED 2536

VALOR TOTAL: 10.891.10

ONIBUS PLACA: NPG 8604; PATRIMONIO: 13388 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / 2538

VALOR TOTAL: 10.891.10
VALOR TOTAL DO LOTE: 14.111.10

LOTE 08:

ONIBUS PLACA: OBM 7069; PATRIMONIO: 18500 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA / 2539

VALOR TOTAL:10.891.10

ONIBUS PLACA: OBM 7069; PATRIMONIO: 18500 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED 2542

VALOR TOTAL: 3.220.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 14.111.10

LOTE 09:

ONIBUS PLACA: OBM 7108; PATRIMONIO: 18501– SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED 2543

VALOR TOTAL: 10.891.10

ONIBUS PLACA: OBM 7108; PATRIMONIO: 18501 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED 2544

VALOR TOTAL: 3.220.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 14.111.10

LOTE 10:

ONIBUS PLACA: OBM 7039; PATRIMONIO: 18502 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2545

VALOR TOTAL: 10.891.10

ONIBUS PLACA: OBM 7039; PATRIMONIO: 18502 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED. 2546

VALOR TOTAL: 3.220.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 14.111.10

LOTE 12:

MICRO-ONIBUS PLACA: NJL 4688; PATRIMONIO: 13670 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS BOMBA INJETORA

VALOR TOTAL: 11.810.00

MICRO-ONIBUS PLACA: NJL 4688; PATRIMONIO: 13670 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA / PED. 2550

VALOR TOTAL: 1.690.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 13.500.00

LOTE 15:

ONIBUS PLACA: NPG 86048; PATRIMONIO: 13388 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA MOTOR / PED. 2556

VALOR TOTAL: 10.598.00

ONIBUS PLACA: NPG 8604; PATRIMONIO: 13388 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2557

VALOR TOTAL: 4.402.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 15.000.00

LOTE 16:

MICRO-ONIBUS PLACA: NPH 1384; PATRIMONIO: 16434 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA MOTOR / 2558

VALOR TOTAL: 10.598.00

MICRO-ONIBUS PLACA: NPH 1384; PATRIMONIO: 16434 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2559

VALOR TOTAL: 12.402.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 23.000.00

LOTE 18:

MICRO-ONIBUS PLACA: NUG 5797; PATRIMONIO: 15975 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA MOTOR / PED. 2562

VALOR TOTAL: 28.721.00

MICRO-ONIBUS PLACA: NUG 5797; PATRIMONIO: 15975 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2563

VALOR TOTAL: 16.279.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 45.000.00

LOTE 20:

MICRO-ONIBUS PLACA: NUF 7987; PATRIMONIO: 15976 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2566

VALOR TOTAL: 29.221.00

MICRO-ONIBUS PLACA: NUF 7987; PATRIMONIO: 15976 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2567

VALOR TOTAL: 16.279.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 45.500.00

LOTE 22:

MICRO-ONIBUS PLACA: NJL 4428; PATRIMONIO: 13672 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2570

VALOR TOTAL: 29.502.00

MICRO-ONIBUS PLACA: NJL 4428; PATRIMONIO: 13672 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2571

VALOR TOTAL: 17.998.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 47.500.00

LOTE 24:

MICRO-ONIBUS PLACA: NJL 4688; PATRIMONIO: 13670 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2574

VALOR TOTAL: 33.255.00

MICRO-ONIBUS PLACA: NJL 4688; PATRIMONIO: 13670 – SEC. DE EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2575

VALOR TOTAL: 6.745.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 40.000.00

LOTE 26:

ONIBUS PLACA: OBO 1220; PATRIMONIO: 18503 – SEC. DE EDUCAÇÃO

PEÇAS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2578

VALOR TOTAL: 35.300.00

ONIBUS PLACA: OBO 1220; PATRIMONIO: 18503 – SEC. DE EDUCAÇÃO.

SERVIÇOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2579

VALOR TOTAL: 20.700.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 56.000.00

LOTE 27:

CAMIONETE MITSUBISHI L200 GL: PLACA JZH 0114; SECRETARIA DE AGRICULTURA

PEÇAS RETIFICA BOMBA INJETORA / PED. 2580

VALOR TOTAL: 1.754.90

CAMIONETE MITSUBISHI L200 GL: PLACA JZH 0114; SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS RETIFICA BOMBA INJETORA / PED. 2581

VALOR TOTAL: 1.005.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 2.759.90

LOTE 28:

CAMIONETE MITSUBISHI L200 GL: PLACA NJV 5732; SECRETARIA DE AGRICULTURA

PEÇAS RETIFICA BOMBA INJETORA / PED. 2582

VALOR TOTAL: 3.911.80

CAMIONETE MITSUBISHI L200 GL: PLACA NJV 5732; SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIÇOS RETIFICA BOMBA INJETORA / PED. 2583

VALOR TOTAL: 845.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 4.756.80

LOTE 31:

CAMINHÃO VW 24.220: PLACA: JYA 5491, PATRIMONIO 890 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2588

VALOR TOTAL: 6.620.00

CAMINHÃO VW 24.220: PLACA: JYA 5491, PATRIMONIO 890 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2591

VALOR TOTAL: 1.280.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 7.900.00

LOTE 32:

CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 9377 – PATRIMONIO 15274 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS DO MOTOR / PED. 2592

VALOR TOTAL: 18.100.00

CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 9377 – PATRIMONIO 15274 - SECRETARIA DE TRANSPORTES / PED. 2593

SERVIÇOS DO MOTOR

VALOR TOTAL: 24.900.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 43.000.00

LOTE 33:

CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 9377 – PATRIMONIO 15274 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2594

VALOR TOTAL: 9.220.00

CAMINHÃO BASCULANTE VW WORKER: PLACA: NPM 9377 – PATRIMONIO 15274 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2595

VALOR TOTAL: 1.280.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.500.00

LOTE 36:

ONIBUS MB-1315: PLACA: NBE 6569 – PATRIMONIO 8138 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS DO MOTOR / PED. 2600

VALOR TOTAL: 17.046.00

ONIBUS MB-1315: PLACA: NBE 6569 – PATRIMONIO 8138 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2602

VALOR TOTAL: 8.954.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 26.000.00

LOTE 39:

ONIBUS MB-1318: PLACA: JZJ 6150 – PATRIMONIO 13106 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2607

VALOR TOTAL: 6.720.00

ONIBUS MB-1318: PLACA: JZJ 6150 – PATRIMONIO 13106 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2608

VALOR TOTAL: 1.280.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 8.000.00

LOTE 40:

FIAT UNO MILLE WAY: PLACA: NJG 7035 – PATRIMONIO 14502 - SECRETARIA DE TRANSPORTESPEÇAS DO MOTOR

VALOR TOTAL: 6.150.00

FIAT UNO MILLE WAY: PLACA: NJG 7035 – PATRIMONIO 14502 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS DO MOTOR / PED. 2614

VALOR TOTAL: 3.850.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.000.00

LOTE 44:

CAMIONETE HILUX 4X4: PLACA: NJD 1692 – PATRIMONIO 12651 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2621

VALOR TOTAL: 8.990.00

CAMIONETE HILUX 4X4: PLACA: NJD 1692 – PATRIMONIO 12651 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2622

VALOR TOTAL: 510.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 9.500.00

LOTE 46:

PA CARREGADEIRA VOLVO L60F – PATRIMONIO 15270 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS DA BOMBA INJETORA / PED. 2627

VALOR TOTAL: 27.820.00

PA CARREGADEIRA VOLVO L60F – PATRIMONIO 15270 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS DA BOMBA INJETORA / PED. 2628

VALOR TOTAL: 2.180.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 30.000.00

LOTE 49:

MOTONIVELADORA 120H CAT – PATRIMONIO 13710 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS DO MOTOR / PED. 2633 / PED. 2633

VALOR TOTAL: 34.459.00

MOTONIVELADORA 120H CAT – PATRIMONIO 13710 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS DO MOTOR / 2634

VALOR TOTAL: 15.541.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 50.000.00

LOTE 50:

MOTONIVELADORA 120H CAT – PATRIMONIO 13710 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2635

VALOR TOTAL: 11.850.00

MOTONIVELADORA 120H CAT – PATRIMONIO 13710 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2636

VALOR TOTAL:650.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 12.500.00

LOTE 52:

MOTONIVELADORA 120K CAT – PATRIMONIO 20086 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA / PED. 2639

VALOR TOTAL:6.900.00

MOTONIVELADORA 120K CAT – PATRIMONIO 20086 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2640

VALOR TOTAL: 700.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 7.600.00

LOTE 54:

ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320C CAT – PATRIMONIO 13709 – SECRETARIA TRANSPORTES

PEÇAS BOMBA INJETORA PED. 2643

VALOR TOTAL: 4.840.00

ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320C CAT – PATRIMONIO 13709 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVIÇOS BOMBA INJETORA / PED. 2644

VALOR TOTAL: 750.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 5.590.00

LOTE 67:

PATROLA OBERVACO: PATRIMONIO 15146 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVICOS RETIFICA DE MOTOR / PED. 2649

VALOR TOTAL: 8.534.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 8.534.00

LOTE 68:

PATROLA OBERVACO: PATRIMONIO 15146 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

PEÇAS RETIFICA DE BOMBA INJETORA / PED. 2650

VALOR TOTAL:2.507.00

PATROLA OBERVACO: PATRIMONIO 15146 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVICOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA / PED. 2651

VALOR TOTAL: 790.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 3.297.00

LOTE 70:

PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-180: PATRIMONIO 9919 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERVICOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA / PED. 2654

VALOR TOTAL: 800.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 800.00

LOTE 71:

VW KOMBI: PATRIMONIO 10287 - SECRETARIA DE SAUDE

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS DE MOTOR / PED. 2659

VALOR TOTAL: 2.273.43

VW KOMBI: PATRIMONIO 10287 - SECRETARIA DE SAUDE

SERVIÇOS RETIFICA E INSUMOS DE MOTOR / PED. 2663

VALOR TOTAL: 648.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 2.921.43

LOTE 77:

SAMU AVANÇADA PAT. 16006: SECRETARIA DE SAUDE

SERVICOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2683

VALOR TOTAL: 4.797.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 4.797.00

LOTE 79:

SAMU BASICA PAT. 15585: SECRETARIA DE SAUDE

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS MOTOR / PED. 2687

VALOR TOTAL: 5.548.00

SAMU BASICA PAT. 15585: SECRETARIA DE SAUDE

SERVICOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2689

VALOR TOTAL: 4.752.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.300.00

LOTE 81:

PICK-UP SAVEIRO PAT. 21133: SECRETARIA DE SAUDE

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS MOTOR / PED. 2688

VALOR TOTAL: 2.900.95

PICK-UP SAVEIRO PAT. 21133: SECRETARIA DE SAUDE

SERVICOS DO MOTOR / PED. 2686

VALOR TOTAL: 2.299.50
VALOR TOTAL DO LOTE: 5.200.00

LOTE 82:

PICK-UP HILUX PAT. 21135: SECRETARIA DE SAUDE

PEÇAS RETIFICA E INSUMOS MOTOR / PED. 2681

VALOR TOTAL: 6.553.00

PICK-UP HILUX PAT. 21135: SECRETARIA DE SAUDE

SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR / PED. 2679

VALOR TOTAL: 5.247.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 11.800.00

LOTE 84:

UNO/FIAT PAT. 16020: SECRETARIA DE SAUDE

PEÇAS E INSUMOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2671

VALOR TOTAL: 2.485.00

UNO/FIAT PAT. 16020: SECRETARIA DE SAUDE

SERVICOS RETIFICA DO MOTOR / PED. 2673

VALOR TOTAL: 1.965.00
VALOR TOTAL DO LOTE: 4.450.00

Juara/MT, em 17 de Dezembro de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

SERGIO JUCOSKI – ME

CNPJ sob o nº 01.197.560/0001-88

Sr. Rozalvo Heitor Ferreira

RG: 19.40843-9 SSP/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.569/2015

Lei Municipal nº 2.569, de 17 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal n.º 2.479 de 29 de dezembro de 2014 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.479, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

09.001	Divisão de Obras e Serviços Gerais
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0700	Qualidade dos Serviços
26.782.0700.1510	Aquisição de Caminhão Comboio - FETHAB
44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente R$ 255.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na dotação acima mencionada, será utilizado em igual valor à anulação parcial das dotações abaixo mencionadas, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.999	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99.999	Reserva de Contingência
99.999.9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
99.99.99.01	Reserva de Contingência R$ 255.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.568/2015

Lei Municipal nº 2.568, de 17 de dezembro de 2015

Revoga a Lei Municipal nº 2.539, de 29 de setembro de 2015 que reduz temporariamente a Remuneração dos Cargos Eletivos e em Comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal n.º 2.539, de 29 de setembro de 2015 que reduz temporariamente a Remuneração dos Cargos Eletivos e em Comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N°1.014/2015

Decreto nº 1.014, de 17 de dezembro de 2015.

Aprova o Loteamento denominado Portal dos Buritis.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Juara – Mato Grosso; e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Portal dos Buritis;

Considerando que a aprovação do empreendimento para fins de registro prescinde de aprovação do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, de acordo com as disposições do Parcelamento do Solo para fins urbanos do município de Juara/MT, Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, o Loteamento de propriedade da **Construtora e Incorporadora GMC Ltda – EPP,** inscrita no CNJP nº 20.437. 552/0001-79, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Maripá (parte do Lote 153), neste Município e Comarca de Juara/MT, constituído por um terreno com área total de **112.966,159 m2**, inscrito na Matrícula n° 13.680 no 1º Serviço Registral da Comarca de Juara/MT, com a seguinte descrição:

ÁREA DA MATRÍCULA 11,2966 HA				
ESTAÇÃO	**VANTE**	**RUMO**	**DISTÂNCIA (M)**	**CONFRONTANTES**
01	02	116°9'35"	95,00	AV. AYRTON SENNA
02	03	116°39'10"	174,30	AV. AYRTON SENNA
03	04	205°9'28"	451,91	VALTER BEVILACQUA
04	05	301°28'18"	114,84	JOÃO BERNARDI
05	06	301°25'49"	124,98	VONICLEI GASPARINI
06	07	301°36'24"	8,45	ADELAIDE BASSANI DALPIAZ
07	08	19°35'28"	208,99	CONST. E INCORP. GMC LTDA - EPP
08	09	36°13'25"	128,54	CONST. E INCORP. GMC LTDA - EPP
09	01	9°31'42"	100,18	CONST. E INCORP. GMC LTDA - EPP

§1º Da área total descrita no "caput", são adjudicados **28.150,51 m²** (vinte e oito mil, cento e cinquenta metros quadrados e cinquenta um centímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias de Circulação e Passeios Públicos**, correspondendo a **24,93%** da área total.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de **12.284,32 m²** (doze mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), correspondente a **10,87%** da área total, para os fins estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, conforme projeto, para fins de **Área Livre de Uso Público ou Área Verde**.

§ 3º Da área total do Loteamento, são destinados duas áreas, que somadas totalizam **8.481,81m²** (oito mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), correspondentes a **7,50%** da área total para **Equipamentos Comunitários**, nos termos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que será adjudicada à Prefeitura Municipal de Juara/MT, sem ônus, no ato do registro do Loteamento, junto ao oficio competente.

§ 4º Da área residual do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada **à venda**, será de **64.052,51 m²** (sessenta e quatro mil, cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), correspondendo a **56,70%** da área total, da qual serão extraídos os lotes para caucionamento.

§ 5º O número total de lotes é de 167 (cento e sessenta e sete) unidades para fins residenciais e comerciais, conforme projeto urbanístico, não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento em dimensões inferiores as previstas no §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 2º O Loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, em anexo, firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

§1º Para garantia dos custos decorrentes das obras de infraestrutura que serão executadas no Loteamento de que trata esse Decreto, o empreendedor dará em caução os seguintes Lotes:

LOTES	QUADRA
01 ao 06 e 10 ao 15	03
01 ao 07 e 11 ao 17	05
01 ao 08 e 12 ao 19	07
01 ao 18	09

§2º Faculta-se ao Poder Executivo proceder a liberação parcial das cauções descritas no parágrafo anterior, mediante Decreto, na forma do art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, além das já fixadas, que o proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT, devendo o loteador responder exclusivamente por fatos supervenientes ou que a administração pública não tenha ciência nesta data.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do “caput” a hipoteca, em favor do Município, dos Lotes descritos no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a **Construtora e Incorporadora GMC Ltda – EPP** compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de Loteamento.

§ 1º O proprietário do Loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida e do “caput” do presente artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida e no “caput” do presente artigo, deverão os adquirentes de Lotes suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 4º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos as obrigações provindos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do Loteamento.

Art. 6º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo Para Fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 7º Os Lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º do presente Decreto e Termo de Compromisso, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 8º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de infraestrutura e urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 9º O presente Decreto de aprovação de Loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso, bem como pelo que trata o art. 2º deste Decreto, relativamente aos 60 (sessenta) Lotes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de dezembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N°1.014/2015

Decreto nº 1.014, de 17 de dezembro de 2015.

Aprova o Loteamento denominado Portal dos Buritis.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Juara – Mato Grosso; e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Portal dos Buritis;

Considerando que a aprovação do empreendimento para fins de registro prescinde de aprovação do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, de acordo com as disposições do Parcelamento do Solo para fins urbanos do município de Juara/MT, Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, o Loteamento de propriedade da **Construtora e Incorporadora GMC Ltda – EPP,** inscrita no CNJP nº 20.437.552/0001-79, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Maripá (parte do Lote 153), neste Município e Comarca de Juara/MT, constituído por um terreno com área total de **112.966,159 m2**, inscrito na Matrícula n° 13.680 no 1º Serviço Registral da Comarca de Juara/MT, com a seguinte descrição:

ÁREA DA MATRÍCULA 11,2966 HA				
ESTAÇÃO	**VANTE**	**RUMO**	**DISTÂNCIA (M)**	**CONFRONTANTES**
01	02	116°9’35”	95,00	AV. AYRTON SENNA
02	03	116°39’10”	174,30	AV. AYRTON SENNA
03	04	205°9’28”	451,91	VALTER BEVILACQUA
04	05	301°28’18”	114,84	JOÃO BERNARDI

05	06	301°25'49"	124,98	VONICLEI GASPARINI
06	07	301°36'24"	8,45	ADELAIDE BASSANI DALPIAZ
07	08	19°35'28"	208,99	CONST. E INCORP. GMC LTDA - EPP
08	09	36°13'25"	128,54	CONST. E INCORP. GMC LTDA - EPP
09	01	9°31'42"	100,18	CONST. E INCORP. GMC LTDA - EPP

§1º Da área total descrita no "caput", são adjudicados **28.150,51 m²** (vinte e oito mil, cento e cinquenta metros quadrados e cinquenta um centímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias de Circulação e Passeios Públicos**, correspondendo a **24,93%** da área total.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de **12.284,32 m²** (doze mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), correspondente a **10,87%** da área total, para os fins estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, conforme projeto, para fins de **Área Livre de Uso Público ou Área Verde**.

§ 3º Da área total do Loteamento, são destinados duas áreas, que somadas totalizam **8.481,81m²** (oito mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), correspondentes a **7,50%** da área total para **Equipamentos Comunitários**, nos termos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que será adjudicada à Prefeitura Municipal de Juara/MT, sem ônus, no ato do registro do Loteamento, junto ao oficio competente.

§ 4º Da área residual do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada **à venda**, será de **64.052,51 m²** (sessenta e quatro mil, cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), correspondendo a **56,70%** da área total, da qual serão extraídos os lotes para caucionamento.

§ 5º O número total de lotes é de 167 (cento e sessenta e sete) unidades para fins residenciais e comerciais, conforme projeto urbanístico, não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento em dimensões inferiores as previstas no §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 2º O Loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, em anexo, firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

§1º Para garantia dos custos decorrentes das obras de infraestrutura que serão executadas no Loteamento de que trata esse Decreto, o empreendedor dará em caução os seguintes Lotes:

LOTES	QUADRA
01 ao 06 e 10 ao 15	03
01 ao 07 e 11 ao 17	05
01 ao 08 e 12 ao 19	07
01 ao 18	09

§2º Faculta-se ao Poder Executivo proceder a liberação parcial das cauções descritas no parágrafo anterior, mediante Decreto, na forma do art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, além das já fixadas, que o proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT, devendo o loteador responder exclusivamente por fatos supervenientes ou que a administração pública não tenha ciência nesta data.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do "caput" a hipoteca, em favor do Município, dos Lotes descritos no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a **Construtora e Incorporadora GMC Ltda – EPP** compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de Loteamento.

§ 1º O proprietário do Loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida e do "caput" do presente artigo.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida e no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de Lotes suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.

§ 3º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 4º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos as obrigações provindos da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do Loteamento.

Art. 6º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo Para Fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 7º Os Lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º do presente Decreto e Termo de Compromisso, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 8º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de infraestrutura e urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 9º O presente Decreto de aprovação de Loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso, bem como pelo que trata o art. 2º deste Decreto, relativamente aos 60 (sessenta) Lotes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 17 de dezembro de 2015

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS MÊS DE NOVEMBRO.

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº. 225/2015, ao Contrato n. 24/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o *Sr.Edson Miguel Piovesan*, bra-

sileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 00.871.509/0001-00 estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda, nº.705, sala 05 – Bairro Centro, cidade Juara-MT, representada neste ato por seu proprietário Luiz Carlos Bachega, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº. 300, Bairro Centro, cidade Juara-MT, RG. 696.483 SSP/MT e do CPF: nº. 494.043. 429-04

Processo: TOMADA DE PREÇOS N. 01/2014

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores mensais e totais, por se tratar de Locação e Manutenção de Softwares, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juara – MT conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 01/2014.

Assinatura: 03/11/2015

Vencimento: 03/09/2016

Extrato do Quinto Termo Aditivo nº. 226/2015, ao Contrato n.166/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-00.

Parceira: MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no C.N. P.J. sob o nº 07.799.371/0001.24, estabelecida na Rua Antonio Ferreira Sanches, 127-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78575-000, na cidade Juara/MT, representada neste ato pelo seu sócio/proprietário Sr. Charles Cristiano Honório de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 824. 319.811-34 e RG 1147690-7.

Processo: **CARTA CONVITE N. 04/2014**

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES contratual, em 25%, ou seja, na quantia de R$ 18.866,00 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme pedido de alteração contratual nº 021/2015 e justificativa em anexo, por se tratar de CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO COM PORTÕES NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B NO JARDIM PORTO SEGURO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de Juara-MT.

Assinatura: 26/11/2015

Extrato do Sexto Termo Aditivo nº. 227/2015, ao Contrato n. 188/2013.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332. 219-00.

Parceira: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.558.007/0001-87, localizada na Avenida Ayrton Senna nº 491-S, Bairro Centro, no município de Juara/MT, CEP 78575-000, neste ato representada pelo seu procurador, conforme procuração Livro P/93 Folhas 008, o Sr. Alexandre Gorges, brasileiro, solteiro, portador do CPF 928. 918.611-91 e RG 1197557-1 SJ/MT.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2013

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 26 de Maio de 2016, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pedido de alteração contratual nº 021/2015, por se tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO RESIDENCIAL SANTA CRUZ LOCALIZADO NA RUA ERNESTINO CECÍLIO DOS SANTOS, LOTE 18 QUADRA 14, NESTE MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Assinatura: 26/11/2015

Vencimento: 26/05/2016

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 1.015/2015

Decreto nº 1.015, de 17 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a atualização do Mapa de Valores Genéricos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 077/2010 sobre os valores genéricos de propriedades prediais e territoriais urbanas.

Considerando que a última atualização dos valores genéricos ocorreu em 2014, há necessidade de atualização do mapa de valores, haja vista a valorização imobiliária em todas as regiões desta urbe.

Considerando o aumento do número de loteamentos e empreendimentos imobiliários urbanos neste município.

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o Mapa de Valores Genéricos, destinado ao cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos relacionados nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os valores de imóveis apresentados pelos contribuintes no momento em que procederem ao cadastro, atualização cadastral, junto à divisão municipal competente, substituirá o cálculo obtido pelo Mapa de Valores Genéricos, caso este último for menor que o valor informado pelo contribuinte.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de dezembro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

ANEXO I

MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

GRUPOS DE CONSTRUÇÃO

RESIDÊNCIAL	R$/M²	R$/M²	COMERCIAL E SERVIÇOS	R$/M²	R$/M²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Residências unifamiliares	247,31	109,92	Comércio	247,31	109,92
Residências plurifamiliares	247,31	109,92	Escritórios, Clínicas e Hospitais	247,31	109,92
			Hotéis, Motéis e congêneres	247,31	109,92
			Barracões	123,65	96,18
INDUSTRIAL	R$/M²	R$/M²	ESPECIAIS	R$/M²	R$/M²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Indústrias	123,65	96,18	Clubes	123,65	96,18
Depósitos	123,65	96,18	Teatros	123,65	96,18
Armazéns Gerais	123,65	96,18	Cinemas	123,65	96,18
Trapiches	123,65	96,18	Escolas	123,65	96,18
			Quadras de Esportes	123,65	96,18
			Outras construções não especificadas	123,65	96,18

FATORES DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO			
Fator Padrão de Construção	Fator Estado de Conservação		
	Índice		Índice
Luxo	1,5	Nova/Ótima	1,1
Alto	1,2	Boa	1,0
Normal	1,0	Regular	0,9
Regular	0,8	Ruim	0,8
Baixo	0,5		

ANEXO II

MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO

	R$/M²
Setor 1	142,90
Setor 2	74,19
Setor 3	20,61
Setor 4	10,30
Setor 5	7,83
Setor 6	7,55
Setor 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	0,69

FATORES DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO DE TERRENO

Fator de Localização	Fator Topografia		
	Índice		Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90
Encravado	0,60	Declive	0,90
Gleba	0,80	Irregular	0,80
Vila	0,80		

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 121/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 121/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 121/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 10/12/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Semi Reboque Carrega Tudo Plano, com 02 Eixos, Reta, com 9 Pneus, Rampa Eletro Hidráulica, Sem Alargador e com no mínimo 12,90 metros de Comprimento, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo,sagrou-se vencedora a empresa: **J. H. V. Implementos Rodoviários Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.284.459/0001-18, localizada à Avenida Carlos Alberto Chebabe, s/n, Km 9,8 – Travessão – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.175-000, sendo vencedora com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Juara-MT, 17 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RDC N. 001/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N. 001/2015

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução dos Serviços necessários à Elaboração de Projetos Básico e Executivo, e Execução de Obras de Artes (pontes) em Concreto Pré-Moldado Protendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Juara/MT, conforme Processo 59050.000534/2014-05 – Ministério da Integração Nacional, pelo Regime Diferenciado de Contratação – RDC.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que a licitação na modalidade acima citada, cuja abertura ocorreu às 09h00 – Local, na data do dia 18 de dezembro de 2015, sagrou-se vencedora a empresa: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 05.073.316/0001-27, localizada à Rua Comandante Costa, 1947 – Bairro Porto – Cuiabá/MT – CEP: 78.025-200, com o valor global de R$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Juara-MT, 18 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2015

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 03.507.415/0023-50

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, BEM COMO ESTABELECER PROCEDIMENTOS COM VISTAS À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2015 até 15/07/2016.

COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

DATA DAS ASSINATURAS: 15 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel nº 005/2014, que tem como o objeto a locação de um imóvel de Alvenaria, localizado à Rua Bahia, n.º 365, centro, Distrito de Analândia do norte Município de Marcelândia – MT, para instalação da Secretaria de administração Distrital e Correio.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 2.400,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: ALCEBIADES DO ESPIRITO SANTO

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel nº 004/2014, que tem como a locação de um imóvel de alvenaria, localizado à Rua João Biondaro nº839 sala nº01, centro, no Município de Marcelândia – MT, para instalação da Secretaria de Ação Social.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR R$: 9.600,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS FREITAS

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 044/2014, que tem como o objeto a prestação de Serviços em fornecimento de sinal (via rádio) para acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 48.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: J.C. DIER DE CAMARGO – ME

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel nº 041/2014, que tem como o objeto a locação de um imóvel de Alvenaria, localizado à Rua João Biondaro, nº 839, sala 4, esquina com a Rua Juruá, Bairro Centro, no Município de Marcelândia – MT, para instalação da Acessuas Trabalho.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 6.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS FREITAS

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2013

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2013, Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 93.600,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2015, Prestação de serviços médicos de atendimento nas Unidades de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 537.097,20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S - ME

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 036/2015, Prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia de Marcelândia/MT.

NOVA VIGENCIA/EXECUÇÃO: 20/02/2016 / 31/01/2016

VALOR R$: 5.144,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S - ME

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do tipo jurídico, alterar a Razão Social da empresa, bem como aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 037/2015, que tem como o objeto a Prestação de serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia de Marcelândia/MT.

VALOR R$: 10.914,00

NOVA VIGÊNCIA: 20/02/2016

Novo Prazo exec.: 31/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: CASULA E CASULA LTDA

ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do tipo jurídico, alterar a Razão Social da empresa CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA, bem como aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 039/2015, que tem como o objeto a Prestação de serviços médicos de atendimento no Hospital Municipal Maria Zélia, localizado no município de Marcelândia/MT.

VALOR R$: 547.240,80

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: CASULA E CASULA LTDA

ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência mencionado na Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 030/2015, que tem como o objeto a contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção da Academia de Saúde Intermediária.

NOVA VIGÊNCIA: 30/06/2016

Novo Prazo exec.: 19/04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

DATA **ASSINATURA**: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência mencionado na Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 016/2015, que tem como o objeto a contratação no Regime de Empreitada por Preço Global de empresa especializada para a construção do barracão e escritório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOVA VIGÊNCIA: 30/04/2016

Novo Prazo exec.: 30/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA ME

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel nº 006/2014, que tem como a locação de um imóvel de Alvenaria, localizado à Rua Guaíra nº 846, centro no Município de Marcelândia – MT, para uso da Secretaria de Educação para instalação da Creche municipal Menino Jesus.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR R$: 24.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: SILVIO GOMES DE OLIVEIRA

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 034/2015, que tem como o objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: S A RODRIGUES & CIA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel nº 026/2014, que tem como o objeto a locação de um imóvel, de ALVENARIA, localizado à Rua Jamaica, nº 1162, lote 15 e lote 16, quadra 96, Centro, no Município de Marcelândia–MT, para uso da Secretaria de Educação para instalação da Creche Municipal Primeiros Passos.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 8.688,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: COOPERFAMA – COOP. DA AGRIC. FAMILIAR DE MARCELÂNDIA-MT

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2014

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira e aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do contrato administrativo de locação de imóvel nº 007/2014, que tem como o objeto a locação de um imóvel de estrutura de concreto e cobertura, localizado à Rua Lucas José de Souza n° 162 centro, município de Marcelândia - MT, barracão estrutura de concreto coberto para alojar o pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

NOVA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/12/2016

VALOR R$: 8.136,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAS MADEIREIRAS DE MARCELÂNDIA-MT

DATA ASSINATURA: 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Texto:

correção de data de publicação de cancelamento de contrato

Texto:

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

TIPO DE ALTERAÇÃO: TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº. 004/2015

CONTRATADO: V.A BERTI-ME

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TECNICA PARLAMENTAR E APOIO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO PROCESSO LEGISLATIVO PARA O PERIODO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2015 Á 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.01.,031,0001.2000-33903900(9)Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2015 Tomada de Preço.

FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

VALDEMAR FRIGERI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de Dezembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedores os Licitantes RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 com valor total de R$ 184.240,72; SILVA & GRANETTO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.515.486/0001-40 com valor total de R$ 175.846,66; REZER E FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23 com valor total de R$ 116.527,66; TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.697.291/0001-60 com valor total de R$ 48.084,47. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 471 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cum-

primento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE, Registro nº 1212, CPF nº 016.697.461-78, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 053/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. GENIVALDO JORGE SOALHEIRO, CPF nº 503.770.436-72, que tem como objeto locação de imóvel para implantação de Almoxarifado Central da Prefeitura.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 471 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO, Registro nº 1132, CPF nº 693.183.521-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 054/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. OLGA SUELY SANTOS, CPF nº 202.580.031-20, que tem como objeto locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 473 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor NELSON TOMAZ DA SILVA, Registro nº 301, CPF nº 326.132.961-00, ocupante do cargo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 055/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa D. LUIS BARRETO EIRELLI-ME, CNPJ nº 05.038.909/0001-52, que tem como objeto a Construção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto para captação de sistema de esgotamento sanitário, nos termos da Tomada de Preços nº 06/2015..

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 474 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar a servidora FABRICIA DE OLIVIERA DE ALMEIDA, Registro nº 3125, CPF nº 729.181.601-72, ocupante do cargo de Monitora de Creche, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 056/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. IARA ALVES LOPES, CPF nº 378.471.711-04, que tem como objeto a Contratação de serviços de Assistente Social (profissional habilitado para execução do projeto de trabalho técnico social-PTTS). Conforme Dispensa de Licitação nº 34/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 475 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR, Registro nº 1539, CPF nº 011.011.521-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 057/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa LABORATÓRIO J & JR LTDA-ME, CNPJ nº 09.153.949/0001-04, que tem como objeto a Contratação de Profissional Médico em caráter de urgência. Conforme Dispensa de Licitação nº 35/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 479 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor JOSÉ ROFRIGUES DA SILVA FILHO, Registro nº 290, CPF nº 140.520.081-20, ocupante do cargo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 058/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa D. LUIS BARRETO EIRELLI ME, CNPJ nº 05.038.909/0001-52, que tem como objeto a Construção de muro no Cemitério São Lázaro; Calçamento em áreas do Município e Calçamento e plantio de grama em Unidades de Saúde, conforme Tomada de Preços nº 07/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor NELSON TOMAZ DA SILVA, Registro nº 301, CPF nº 326.132.961-00, ocupante do cargo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 059/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa MÁXIMA CONSTRUTORA-LTDA-ME, CNPJ nº 12.526.840/0001-71, que tem como objeto a Construção de Galeria Dupla em Concreto Armado na Avenida João Guarnica, conforme Tomada de Preços nº 08/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 481 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º -

Designar o servidor PEDRO JIMENEZ DOS REIS, Registro nº 1875, CPF nº 651.003.441-72, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 060/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa MURIAÇO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22.995.900/0001-59, que tem como objeto a Conclusão da Obra de Cobertura da Qua-

dra Poliesportiva da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, conforme Convite nº 07/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de dezembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.391/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.391/2015 de 18 de dezembro de 2015

"Dispõe sobre o funcionamento do Estacionamento Rotativo Público na Avenida Getúlio Vargas e dá outras providências:"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É permitido estacionar em ambos os lados da Avenida Getulio Vargas, nos dois sentidos, iniciando-se na rotatória da travessa com a Avenida Juscelino Kubitschek até o final do Canteiro Central, próximo à ponte Getulio Vargas, Transformando de Canteiro para Estacionamento Comercial.

Artigo 2º - As vagas de estacionamento somente poderão ser utilizados por veículos automotores de passageiros e de carga até 02 (Duas) toneladas.

Artigo 3º - O funcionamento do estacionamento rotativo público é de responsabilidade do Poder Público Municipal que sinalizará e adequará de acordo com as normas do CONTRAN e demais órgão de controle de tráfego urbano.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, por Decreto, regulamentará o estacionamento rotativo de que trata esta Lei, disciplinando seu funcionamento.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias às previstas nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.387/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.387/2015 de 18 de dezembro de 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015".

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei 1348/2014 (Lei Orçamentária Anual para 2015), no orçamento do exercício financeiro de 2015, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01001 – Gabinete da Câmara Municipal de Nobres

Função: 01 – Legislativa

Sub. função: 031 – Ação Legislativa

Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 33.90.93.00–Indenizações e Restituições - R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior serão remanejados do orçamento da despesa da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 43 item III, da Lei Federal nº 4.320/64, junto aos seguintes elementos:

Órgão: 13 – Sec.Mun.de Agricultura e Mineração

Unidade: 001 – Gab. do Sec. Mun. de Agric. Meio Amb. e Mineração

Função: 20 – Agricultura

Sub. função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0033– Modernização e Gestão da Sec. de Agricultura

Projeto: 2.199 – Programa de Irrigação em Área Rural

D. Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1390/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.390/2015 de 18 de dezembro de 2015

"ISENTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) OS HOSPITAIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES QUE MANTENHAM 70% OU MAIS DE SEUS LEITOS À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE SAÚDE (SUS). "

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à partir do exercício financeiro 2016, os hospitais situados no Município de Nobres/MT que mantenham 70% ou mais de seus leitos à disposição do Serviço Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Para obtenção da isenção prevista no artigo anterior os hospitais, gerais ou especializados, deverão:

I. dispor de atendimento regular e ininterrupto aos usuários e pacientes do Serviço Único de Saúde (SUS);

II. comprovar que há no mínimo dois anos mantêm disponíveis 70% ou mais do total de seus leitos aos usuários ou pacientes do Serviço Único de Saúde (SUS);

III. continuar a manter disponíveis 70% ou mais do total de seus leitos aos usuários ou pacientes do Serviço Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - As exigências previstas neste artigo serão comprovadas por dados da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá supervisionar esses serviços.

Art. 3º - Perderão os benefícios previstos nesta lei os hospitais que deixarem de preencher as exigências do artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 18 de dezembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.388/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1.388/2015 de 18 de dezembro de 2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 100. 000,00 (Cem Mil Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – Manut. Progr. Transporte Escolar – SEDUC – Ensino Fundamental

3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros/Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Fonte : 122 – Transferência de Convenio

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no calculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 122 – Transferência de Convenio – Educação – Recurso SEDUC.

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2015.

.

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 107-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.983,00 (Setenta mil novecentos e oitenta e tres reais)

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 4.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.800,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.006,00
05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.986,00
05.002.12.361.0016.2266.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 56.891,00
		Sub-Total:R$ 61.883,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 1.300,00

Total Geral: R$ 70.983,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.600,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2264.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 15.533,00
05.002.12.361.0016.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 22.576,00
05.002.12.361.0016.2265.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 18.782,00
		Sub-Total:R$ 56.891,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.996,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2015

05.005.13.392.0015.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.996,00
		Sub-Total:R$ 4.992,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 4.000,00
08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 5.300,00

Total Geral: R$ 70.983,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 01 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015.

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº. 03.507.514.0001/26, por intermédio da Pregoeira, Sr. Leonildes F. da S. Benevides, usando da competência delegada pela Portaria 003/2015 de 08 de janeiro de 2015, torna público, aos interessados que o referido certame licitatório Processo nº2347/2015, Pregão Presencial 047/2015, com abertura prevista para o dia 23 de dezembro de 2015, às 08:00h, foi **CANCELADO**, nos termos do artigo 49 da lei federal de nº 8.666/93 c/c suas alterações, e será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de dezembro de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 102-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.900,00 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais)

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.600,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 63.500,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
		Sub-Total:R$ 69.700,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
05.002.12.361.0016.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
		Sub-Total:R$ 13.500,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00
05.003.12.365.0011.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
		Sub-Total:R$ 13.400,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 8.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2015

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 23.500,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 34.500,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 11.200,00

Sub-Total:R$ 11.200,00

Total Geral: R$ 157.900,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 5.000,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 600,00

Sub-Total:R$ 5.600,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00
05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 200,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 50.600,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2217.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.500,00
05.003.12.366.0011.2262.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.600,00
05.003.12.361.0011.2260.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 30.500,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.303.0022.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
08.001.15.451.0019.2287.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 58.200,00

Sub-Total:R$ 59.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 102/2015

Total Geral: R$ 157.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 13 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 104/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 461.400,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
		Sub-Total:R$ 29.000,00

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 1.300,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 13.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 85.000,00
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.500,00
		Sub-Total:R$ 91.500,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.600,00
05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.800,00
05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 48.400,00
05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 750,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 133.550,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.800,00
		Sub-Total:R$ 7.800,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 104/2015

07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.600,00
		Sub-Total:R$ 42.600,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 21.000,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.050,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.002.10.301.0022.2270.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 64.050,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.600,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.800,00
08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 49.200,00
		Sub-Total:R$ 59.600,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
		Sub-Total:R$ 14.000,00

Total Geral: R$ 461.400,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 1.300,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 42.000,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 38.200,00
		Sub-Total:R$ 38.200,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 33.800,00
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.000,00
		Sub-Total:R$ 39.800,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 104/2015

		Sub-Total:R$ 51.000,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 45.000,00
		Sub-Total:R$ 45.000,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.366.0009.2010.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.000,00
05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.600,00
05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 28.000,00
05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 21.000,00
05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.000,00
05.006.12.365.0014.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 89.600,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.800,00
		Sub-Total:R$ 7.800,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.600,00
07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 4.600,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.2268.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.002.10.302.0022.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 8.000,00
07.002.10.302.0022.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 51.000,00
07.002.10.303.0022.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 20.000,00
07.002.10.122.0002.1261.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
07.002.10.302.0022.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 110.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
		Sub-Total:R$ 15.000,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.500,00
08.003.17.512.0005.1941.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.600,00
		Sub-Total:R$ 7.100,00

09.001-CONTROLE INTERNO

09.001.04.124.0002.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 104/2015

Sub-Total:R$ 2.000,00

10.002-GESTAO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

10.002.23.695.0008.2256.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
10.002.23.695.0008.2256.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

Total Geral: R$ 461.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 26 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 103/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.236,00 (Cento e quatro mil duzentos e trinta e seis reais)

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 236,00
		Sub-Total:R$ 236,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2264.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
		Sub-Total:R$ 12.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.304.0027.2269.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 21.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
		Sub-Total:R$ 65.000,00
		Total Geral: R$ 104.236,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 236,00
		Sub-Total:R$ 236,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 103/2015

04.008.04.122.0002.2089.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 3.000,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 1.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.304.0027.2269.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 21.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.15.451.0019.2287.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 77.000,00
		Sub-Total:R$ 77.000,00

Total Geral: R$ 104.236,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 24 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 101/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.641,55 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.288,45
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.811,55
		Sub-Total:R$ 46.100,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
		Sub-Total:R$ 400,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.811,55
		Sub-Total:R$ 19.811,55

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
		Sub-Total:R$ 2.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 330,00
		Sub-Total:R$ 330,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 3.000,00

Total Geral: R$ 71.641,55

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.100,00
		Sub-Total:R$ 1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 101/2015

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.366.0011.2262.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
	Sub-Total:R$ 400,00

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
	Sub-Total:R$ 30.000,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 19.811,55
	Sub-Total:R$ 19.811,55

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2082.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0002.1261.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 330,00
	Sub-Total:R$ 330,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
	Sub-Total:R$ 1.500,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
	Sub-Total:R$ 1.500,00
	Total Geral: R$ 71.641,55

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 06 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 025/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Valdete Raimunda da Silva,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 026/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Juliana de Campos,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 028/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Kelle de França Silva,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 056/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 056/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Cristiane Santos de Campos,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 060/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 060/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Rozana Gonçaloda Costa,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 026/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Edilainy Rodrigues Nascimento,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 030/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 030/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Jocineide Ribeiro Taques,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 031/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 031/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Saturnina da Silva Marques,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 032/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 032/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Vanderley Santana de Campos,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 034/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 034/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Alexsandra Pereira Gomes,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 035/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 035/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Joana Lemes de Morais,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 036/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 036/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Daiany Rita do Nascimento Queluz,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 038/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 038/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Aquino Ferreira de Jesus,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 039/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 039/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Celina Gonçalina de Almeida,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 040/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 040/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Odineia Maria da Costa,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 042/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 042/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Gonçalina Maria Taques,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 043/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 043/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Dalva Alice Pulquerio,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 046/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 046/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Vera Lucia Silva Barbosa,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 047/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 047/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Elizangela Meira de Almeida,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 048/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 048/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Edicleia Benedita do Espírito Santo ,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 049/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 049/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Edilza Auxiliadora do Nascimento ,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 052/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 052/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Selma Luzia de Barros ,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 055/2015

Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2015, o Contrato Temporário nº 055/2015,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Nelice Crisostomo da Silva,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de dezembro de 2015

ERRATA DO ANEXO II DO CONVITE Nº. 10/2015 - PROCESSO N.º 2249/2015

ERRATA DO ANEXO II DO CONVITE Nº. 10/2015 - PROCESSO N.º 2249/2015

DO ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

DESCONSIDERAR A PARTE FINAL DO ANEXO II – ONDE SE LÊ "Atenção: A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária espelhando no detalhamento da planilha orçamentária, onde nenhum valor unitário ou total de cada item, nem tão pouco o valor global, poderá ser superior ao valor global previsto na planilha disponibilizado pelo Município", do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, DA MODALIDADE CV Nº. 10/2015 – PROCESSO Nº. 2249/2015.

Leonildes F. da S. Benevides

Presidente da CPL

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de dezembro de 2015.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2015

Processo: 2513/2015

Assunto: "Contratação de empresa com eletricista para realizar serviços de instalação de luminárias nas arvores da Praça da Bandeira, barracas, velas, enfeites no projeto Natal Iluminado, conforme TR nº. 030/2015

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	**Qtde**	**Und**	**Especificações**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**
01	01	serviço	Serviços de iluminação no projeto natal iluminado.	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa com eletricista para realizar serviços de instalação de luminárias nas arvores da Praça da Bandeira, barracas, velas, enfeites no projeto Natal Iluminado, conforme TR nº. 030/2015, pessoa jurídica: RUAN SEBASTIAO RAMOS DE CAMPOS CNPJ: 19.246.497/0001-50, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2018		**Apoio a eventos culturais e folcloricos**	**33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**115**	**5.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**5.000,00**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,** em favor da pessoa jurídica RUAN SEBASTIAO RAMOS DE CAMPOS CNPJ: 19.246497/0001-50**,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 030/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.230,94 (Cento e cinquenta e tres mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 3.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
		Sub-Total:R$ 100,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.451.0019.2278.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 62.062,30
08.001.26.451.0019.2278.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 85.968,64
		Sub-Total:R$ 148.030,94

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.100,00
		Sub-Total:R$ 2.100,00

Total Geral: R$ 153.230,94

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 25.000,00
01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 70.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.1.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 121.000,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 2.300,00
		Sub-Total:R$ 2.300,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
		Sub-Total:R$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2015

06.002-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.002.08.244.0007.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
06.002.08.244.0007.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 13.000,00**

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.15.451.0019.2287.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.030,97
Sub-Total:	**R$ 14.030,97**

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.799,97
Sub-Total:	**R$ 2.799,97**

Total Geral: R$ 153.230,94

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 17 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2015
PROCESSO: 2513/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2015

Processo: 2513/2015

Assunto: "Contratação de empresa com eletricista para realizar serviços de instalação de luminárias nas arvores da Praça da Bandeira, barracas, velas, enfeites no projeto Natal Iluminado, conforme TR nº. 030/2015

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	**Qtde**	**Und**	**Especificações**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**
01	01	serviço	Serviços de iluminação no projeto natal iluminado.	5.000,00	5.000,00
TOTAL	5.000,00				

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa com eletricista para realizar serviços de instalação de luminárias nas arvores da Praça da Bandeira, barracas, velas, enfeites no projeto Natal Iluminado, conforme TR nº. 030/2015, pessoa jurídica: RUAN SEBASTIAO RAMOS DE CAMPOS CNPJ: 19.246.497/0001-50, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2018		**Apoio a eventos culturais e folcloricos**	**33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**115**	**5.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**5.000,00**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da pessoa jurídica RUAN SEBASTIAO RAMOS DE CAMPOS CNPJ: 19.246497/0001-50, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 030/2015.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2015

Carlos Roberto da Costa | Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 008/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, 36 E 37/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 008/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, 36 e 37/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 35, 36 e 37/2015,** através do **PROCESSO LICITATORIO Nº** 2466/2015 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**, nos termos da Lei. 8. 666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Adesão à ATA DE REGISTRO **Nº 35, 36 e 37/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** cujo objeto é acontratação de empresa para aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência social de Nossa Senhora do Livramento - MT.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	**Gestão Educação - Próprio**	**Manutenção e Encargos da Educação**	**44.90.52.00**	**71**	**252. 737,18**
1305	**Federal**	**Manutenção da Atenção Básica**	**44.90.52.00**	**366**	**40.147,45**
2082	**Federal**	**Manutenção do IGDBF Municipal**	**44.90.52.00**	**214**	**11.763,85**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**304.648,48**				

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **35, 36 e 37/2015**:

ATA 035/2015 LOTE 01– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA – R$ 8.572,80

ATA 035/2015 LOTE 02– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA – R$ 52.372,61;

ATA 036/2015 LOTE 03 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME - RS 44.121,31;

ATA 037/2015 LOTE 04 – VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME – R$ 186.761,60;

ATA 037/2015 LOTE 06– VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME – R$ 12.820,16.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de dezembro de 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Presidente/Pregoeira

ATA 035/2015 **LOTE 01**– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
7	180028	MICROFONE PROFISSIONAL com fio Cadioide chave ON/OFF cor preto impedância baica 250 Ohms, alta 5k Ohms Resposta freqüência 50 Hz à 15 KHz sensibilidade a 1KHz – Baixa – 56 dB – Alta – 46db (0dB = 1V/Pa) tipo Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Itens inclusos Acessórios: Cabo de 5 metros, cabo com conector P10 de 6,3mm e XRL 3 pinos (tipo Cannon) Suporte para pedestal	1	R$ 314,00	R$ 314,00
9	176599	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA com potencia mínima de 100wrms , composta por alto falante 12" de tweeter, com conexões para microfone (conector p10), auxiliar rca, controles de volume e equalização, chave de liga/desliga, tensão de alimentação 110/220 vac.	2	R$ 932,00	R$ 1. 864,00
11	176670	Tela para projetor Material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em courvin, material (lona plástica – traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	1	R$ 636,00	R$ 636,00
12	182738	TV LED 32” com Conversor Digital, Painel IPS, Entradas HDMI e USB Painel IPS LED Imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Media Player Reproduza filmes, músicas e fotos na sua TV, através da entrada USB. DotNoiseReduction Granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - Formato: 16:9 - Modo de imagem: DSimnamic, Normal, Cinema, True Cinema e Custom - NoiseReduction - Modo Surround: V-Áudio - EPG (guia de programação): 7 dias - Modo Hotel - Formatos compatíveis: AVI, MKV, WMV, MP4, M4v, FLV, 3GPP, VRO, VOB, TS/PS, MP3, AAC, WMA, FLAC, JPEG - VIERA Link Conexões - 2 HDMI (traseiro) - 1 Entrada de Vídeo Componente compartilhada com Composto - RCA (traseiro) - 2 Entradas Vídeo Composto: RCA (1 traseiro, 1 lateral) - 1 USB - 1 Saída Áudio Digital (Óptico) - (traseiro).	1	R$ 1. 259,00	R$ 1. 259,00
13	176604	TV LED 42” com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usbled com leds distribuídos por todo a tela, o painel leddirect fornece cores verdadeiramente realistas, tons de preto mais profundos que proporcionam uma imagem única. Fullhd a resolução fullhd proporciona excelente qualidade de imagem com maior nitidez, clareza e definição. Smart mobile link amplie seus horizontes com a tecnologia smart mobile link. Com o uso de um cabomhl* é possível espelhar a tela do seu smartphone* direto na tv. Divirta-se com jogos, filmes e fotos na tela de seu televisor. Ips. O melhor	2	R$ 1. 792,00	R$ 3. 584,00

		painel, em todos os sentidos o segredo por trás da qualidade de imagem das tvslg é a qualidade do painel ips. Com ele você ganha amplo ângulo de imagem e melhor contraste. Time machineready** com a função time machineready você pode conectar um hd externo*, agendar e gravar a programação da tv digital aberta. A melhor imagem, sempre! O chip triple xdengine garante máximo brilho, cor, contraste e claridade para você. Deixe que a sua tv faça o trabalho pesado e desfrute da melhor qualidade de imagem. Conveniência: - ajuste formato tela (4:3, 16:9, pelo programa, zoom, zoom 2, justscan e cinema zoom) - modos de imagem: vivo, padrão, eco, cinema, futebol, game, isf expert 1 e isf expert 2 - temperatura de cor (acc): quente, médio e frio - outros ajustes imagem: contraste, brilho, cor e nitidez - modos de áudio: padrão, músicas, cinema, futebol, jogos e configurações do usuário - ajustes de áudio: balanço / otimizador de som - relógio: ligar – desligar tv / função soneca - bloqueio de teclas / canais / entradas - closedcaption / função mute - smartenergysaving - simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da tv - clearvoiceii - virtual surround - dolby digital decoder conexões - 1 entrada vídeo componente (traseira) - 2 entrada áudio e vídeo (1 conjugada) - 2 entradas hdmi (1 lateral com suporte a mhl / 1 traseira) - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada usb (lateral) - 1 entrada rf para tv a cabo - 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico)			
16	180401	APARELHO DE DVD player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.	2	R$ 188,90	R$ 377,80
17	182739	RADIO PORTÁTIL Potência 2W RMS Reproduz CD MP3, CD-R e CD-RW Memória Programável para 20 faixas Rádio FM e Ondas Médias Faixa de sintonia AM: 525 a 1715 kHz; FM: 87,5 a 108 MHz Carregamento por gaveta1 disco Display LCD USB RIP1Entrada USB Host1Entrada auxiliar para media player1Saída para fone de ouvido1Audio line-in Para conectar outros leitores de áudio digital (AUX)Funções de reprodução Repetição de faixa, do disco e do álbum (para MP3); Reprodução aleatória (Random)Outros Recursos Alça articulada, Grades metálicas para proteção dos alto falantes, Altos falantes tipo "full range", Antena de FM tipo telescópica, articulada, Antena de AM (interna) tipo derriteAlimentação127 e 220 V AC, 50 /60 Hz e 6 pilhas tipo "C" Consumo Médio 6W Stand by1WPeso em kg1.8000Garantia6 meses Selo CD MP3Reproduz CD com músicas MP3.	2	R$ 269,00	R$ 538,00
TOTAL					R$ 8. 572,80

ATA 035/2015 LOTE 02– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
20	176661	Batedeira semi-industrial, capacidade mínima para 4 litros, tigela em aço inoxidável, com no mínimo 3 velocidades, mínima de 60 hz, tensão bivolt.	1	R$ 889,90	R$ 889,90
22	178718	Bebedouro refrigerado de pressão acionamento elétrico através de botões, indicado também para uso externo, serve água natural, gelada e mista, baixo consumo de energia, dentro das normas ABNT nbr 9050:2004 e o decreto 5296/2004, capacidade de refrigerar 16 litros hora, certificado pelo Inmetro, gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado, depósito de água em aço inox 304 com serpentina externa, apresentar folder explodido do produto, declaração de garantia com firma reconhecida. Torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, regulagem do jato de água, uplo sistema filtragem: refil pré c+3 e refil c+3 de tripla filtragem que retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis fixação na parede;, refrigeração: compressor, utiliza gás r-134a (ecológico);, certificação do Inmetro ipx4, garantia 01 ano.	1	R$ 1. 159,90	R$ 1. 159,90
23	175198	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manuais técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do Inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica. Unidade. Com certificação do imetro.	7	R$ 2. 149,90	R$ 15. 049,30
26	176727	Fogão 4 bocas com Quantidade de queimadores 4 Gás .GLP Classificação .A Capacidade do forno 70 L Potência queimadores médios 1850w Potência queimadores grandes 2750w Temperatura do forno 180ºc 280ºc vidro interno do forno removível, Potência lâmpada 40w Frequência (Hz) 60 Peso (kg) 34,5, Potência térmica 11,75 kw Potência queimador forno 2650 w Cor Branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	2	R$ 709,90	R$ 1. 419,80
29	176624	Fogão industrial de 4 bocas com forno com Mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	3	R$ 1. 394,00	R$ 4. 182,00
34	182077	Freezer horizontal com capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 300 litros na cor branco. Voltagem 127V ou 220V (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116V e máxima de 133V ou mínima de 201V e máxima de 231V. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: Dreno de degelo frontal; Fechadura com chave; Tampa balanceada; Quatro rodízios; Possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°C; Possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; Congelador deve atingir temperatura inferior a -15°C; Capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 12kg; Tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 24 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: Largura: 1.100mm, Altura: 950mm, Profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a setenta quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em Mato Grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (O Pregoeiro poderá realizar diligencia para conferencia).	2	R$ 1. 782,00	R$ 3. 564,00
35	3386	Freezer vertical com duas tampas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 470 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: dreno de degelo frontal; fechadura com chave; tampa balanceada; quatro rodízios; possui função que permite conservar a temperatura interna positiva e próxima a 0°c; possui função que permite o funcionamento do freezer de forma ininterrupta; congelador deve atingir temperatura inferior a -15°c; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 20kg; caixa interna em aço zincado. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 1. 500mm, altura: 950mm, profundidade: 800mm. Peso liquido não superior a noventa quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante	2	R$ 2. 332,00	R$ 4. 664,00

		apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).			
39	175463	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	1	R$ 867,00	R$ 867,00
41	182740	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; “turbo agitação” (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de agua; centrifuga; no mínimo 4 níveis de agua; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de agua adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla que aciona a função “turbo agitação” (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).	1	R$ 1. 459,30	R$ 1. 459,30
42	182741	Lavadora de roupas com centrifuga, capacidade para lavar 14kg de roupa; cor branco; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231; próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelhop. Características mínimas: sistema que dilui o sabão, o alvejante e o amaciante com a água antes do contato com as roupas; função que permite o reaproveitamento de agua; função que permite a pré-lavagem da roupa (para peças muito sujas); função que potencializa a centrifugação tornando a secagem mais eficiente; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas com abertura frontal externa; sistema de aquecimento de agua; sistema que detecta se a carga de roupas está desbalanceada e as redistribui automaticamente no cesto; função auto limpeza; porta para entrada/saída de roupa frontal; cesto em aço inox; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante com indicação de nível máximo, a gaveta deve possuir quatro dispenser (alvejante, amaciante, sabão [possibilita o uso de sabão em pó e liquido], sabão para a pré-lavagem); pés niveladores; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: tecla liga/desliga; tecla para controle de temperatura (se necessário, deve atingir 60°c); tecla para selecionar a pré-lavagem; função que bloqueia os controles do painel, evitando alteração acidental da programação; tecla que interrompe o processo de lavagem para a abertura da porta; indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (pré-lavagem, lavagem, enxague, centrifugação); indicador digital do tempo restante do ciclo. Especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 100kg; dimensões que podem varia até dez por cento para mais ou para menos: altura: 100mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).	1	R$ 1. 865,90	R$ 1. 865,90
45	178721	Refrigerador com uma porta e capacidade de armazenamento liquida de 240 litros na cor branca. Características: faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado); tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231; próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho; possui tecnologia defrost; controle externo de temperatura (deve estar posicionada na parte frontal externa do produto); degelo simplificado (possibilita descongelar com um apertar de botão) com religamento automático (botão deve estar na parte frontal externa do produto); puxador embutido e fácil de limpar; pés que possibilitam a regulagem adaptando-se a pisos desnivelados; gaxeta removível; agente de expansão de espuma de gás ciclo/isopentano. O interior deve conter: compartimento de congelador que conserva os produtos em temperatura de até -5°c; gaveta extra fria localizada próximo ao congelador; conter no mínimo duas prateleiras removíveis e ajustáveis; bandeja de frutas; gaveta para legumes deslizante; porta deve conter 4 prateleiras removíveis, sendo que uma obrigatoriamente deverá ser projetada para armazenar garrafas de até 2,5 litros; cesta de ovos (não poderá ser na porta); iluminação interna com lâmpada de 15w; pino indicador de degelo. Volume interno liquido: refrigerador não deve ser maior que 220 litros e o congelador não deve ser menor do que 25 litros. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1390mm, profundidade com porta fechada: 600mm; profundidade com porta aberta: 1190mm; peso liquido não superior a quarenta quilos. Limites mínimos de carga: congelador: 15kg; compartimento extra-frio: 7kg; prateleira interna removível: 15kg; bandeja de frutas: 8kg; gaveta de legumes: 10kg; prateleiras removíveis da porta: 2kg cada com exceção da projetada para armazenar garrafas que deve suportar no mínimo 5kg; no lado externo e possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligencia para conferência).	1	R$ 1. 049,40	R$ 1. 049,40
47	180031	Refrigerador com duas portas e capacidade de armazenamento liquida de no mínimo 380 litros na cor branco. Faixa de classificação do inmetro “a”; voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frostfree; possui função “turbo” que permite o resfriamento ou o congelamento mais rápido (deve possuir desligamento automático não superior a cinco horas); alarme de porta aberta; controle de circulação de ar freezer/refrigerador que possibilita alterar a temperatura dos compartimentos; pés niveladores. Características mínimas para o freezer: compartimento para congelamento rápido com tampa basculante; prateleira retrátil com três posições (fechada, meia prateleira, aberta); duas prateleiras na porta; duas formas de gelo; deve ser capas de alcançar temperatura abaixo de -10°c; volume interno liquido mínimo: 90 litros. Característica mínima do refrigerador: compartimento extra frio que possibilita a conservação de alimentos a uma temperatura próxima a 0°c; cesta para armazenamento e transporte de ovos, acomoda uma dúzia com segurança e possui alça para transporte; três prateleiras de vidro removíveis; gaveta para legumes, verduras e frutas com controle de umidade através de sistema que possibilita regular a passagem de ar; prateleira na porta desenvolvida para acondicionar simultaneamente no mínimo 3 garrafas de 2,5 litros com trava garrafas deslizante;; iluminação interna; volume interno liquido mínimo: 280 litros. Painel eletrônico frontal externo com seletor de temperatura de no mínimo três intensidades mais a função turbo. Demais características: capacidade mínima de congelamento de alimentos a cada 24 horas: 5kg; tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 05 horas. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largu-	2	R$ 1. 965,90	R$ 3. 931,80

		ra: 600mm, altura: 1.700mm, profundidade com porta fechada: 750mm. Peso liquido não superior a setenta quilos. Limites mínimos de carga: compartimento para congelamento rápido do freezer com tampa basculante: 5kg; prateleiras da porta do freezer: 2kg cada; no mínimo duas prateleiras do resfriador devem suportar 15kg; gaveta para legumes, verduras e frutas: 10kg; prateleira da porta para acondicionar 3 garrafas de 2,5 litros: 7,5kg; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no sait da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso.			
49	180403	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal Hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; RPM: 1.430; vazão: 230m3/min; consumo: 0,20 kWh linhagold - 200w; linha Premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	5	R$ 306,30	R$ 1.531,50
50	176716	Ventilador De Parede Com: 50 Diâmetro Grade De Meta Hélice: 3 Pás; Cores: Branco, Preto, Prata Ou Cromado; Controle De Velocidade Rotativo RPM:1.430;Vazão:230m³/min; Consumo: 0,20kWh Linha Gold 200W; Linha Premium-170W Voltagem: Bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	19	R$ 209,49	R$ 3.980,31
51	176728	Ventilador de teto com Sem lustre; cores: branco, preto ou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	30	R$ 174,20	R$ 5.226,00
53	178695	Cadeira para Refeição Peso: 5.40 kg Bandeja Com bandeja Base e Rodízios Apoio para os pés Capacidade de Peso Suportado Até 18kg Outros Seguro e confortável para o bebê, Encosto , assento e laterais acolchoados em plástico laminado. Estrutura Tubular Idade Recomendada Crianças até 18kg Regulagens de Altura.	2	R$ 182,30	R$ 364,60
54	182744	Cercado retangular ideal para bebês de até 13 Kg Tela mosquiteiro Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster Travas laterais de segurança Bordas acolchoadas (Maior segurança) Desmontável Largura 85 cm Altura 69 cm Comprimento 107 cm Peso 10 Kg .	3	R$ 389,30	R$ 1.167,90
TOTAL	R$ 52.372,61				

ATA 036/2015 LOTE 03 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
55	178812	ARMÁRIO ALTO medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampo e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95º, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90º sem degraus ou cavidade.	8	R$ 584,92	R$ 4.679,36
56	3380	ARQUIVO 04 GV PASTA SUSPENSA: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em Duratex 6mm, GAVETAS, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 480x520x1275.	6	R$ 535,35	R$ 3.212,10
57	176649	ARMÁRIO BAIXO (balcao) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900X400X750.	1	R$ 416,39	R$ 416,39
58	13838	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA backsistem com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110º. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.	13	R$ 436,22	R$ 5.670,86
60	176611	CADEIRA FIXA EXECUTIVA, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largu-	8	R$ 252,81	R$ 2.022,48

		ra, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Base fixa 04 pes, com chapa de fixação em tudo de aço redonda 7/8, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-potexturizado, curado em estufa a 200º.			
61	176244	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 pes assento e encosto confeccionado em polipropileno iso com aditivos anti raio ultra violeta. Base fixa 04 pes e suporte do encosto, em tudo de aço oblongo 16 x 30, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-potexturizado, curado em estufa a 200º.	24	R$ 145,74	R$ 3. 497,76
67	182733	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Dimensões Mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatizacao e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	1	R$ 554,19	R$ 554,19
68	182732	GAVETEIRO MOVEL 03 GAV Ou 04 Gavetas: Tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180º, laterais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corrediça em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodizios duplo de nylon. Medidas: 480x450x730.	4	R$ 395,57	R$ 1. 582,28
70	176709	LONGARINA 03 LUGARES modiso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2290mm x 556mm.	1	R$ 484,79	R$ 484,79
71	3389	LONGARINA 03 LUG SECRETARIA assento e encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr. 17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c.	2	R$ 583,93	R$ 1. 167,86
72	182731	LONGARINA 04 LUGARES modiso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.	5	R$ 634,49	R$ 3. 172,45
73	3383	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	21	R$ 416,39	R$ 8. 744,19
74	182734	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºc.	5	R$ 426,30	R$ 2. 131,50
75	180896	MESA DE REUNIAO 2000x1000x750 dimensões mínimas 200 x 100 cm, tampo: em mdp, aglomerado de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Estrutura metálica retangular de 30 x 70mm, pintada em epóxi po pelo sistema eletrostático, painel central com no mínimo de 15mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas encabeçada com fita de poliestireno, com 2,0mm de espessura, da mesma cor do laminado.	2	R$ 653,33	R$ 1. 306,66
76	182735	BAIA DE ATENDIMENTO, com 02 lugares – tampo lateral e painel frontal em mdp, em fibra de madeira aglomerada de 15mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaninico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura	2	R$ 811,95	R$ 1. 623,90
78	182742	BERÇO COM GRADE móvel painel da cabeceira mdf 25mm; grades mdf 12mm; Travessas central da cabeceira mdf 12mm; pés laterais mdf 20mm; lastro sem nó 685x60x11mm; Suporte para mosqueteiro branco; 02 rodízios com trava de segurança e 02 rodízios sem trava; medidas berço: Altura: 1.230 mm largura: 1.365 mm profundidade: 800 mm peso 35kg.	2	R$ 549,23	R$ 1. 098,46
140	176683	POLTRONA DIRETOR liss poltrona diretor giratória, com encosto de tela, conceito de encosto fraque, com braços reguláveis: encosto em tela: estrutura fabricada em aço tubular de diâmetro 5/8” x 1,9 mm de espessura, revestido com tecido de poliéster. Suporte de fixação fabricado em chapa de aço carbono sae 1008/1020 com espessura de 7,0 mm, unido a estrutura por meio de solda do tipo mig. Todos os componentes metálicos são tratados pelo processo de desengraxe, estabilização e tratamento anti ferruginoso em linha continua e pintura com epóxi-pó curado a 250ºC. Dimensional do encosto de 595 x 460 mm (extensão vertical x largura). Assento: Fabricado em compensado multi laminado, resinado e prensado. Com espessura de 13,5 mm, com porcas garras zincadas, para fixação dos braços e do mecanismo. Espuma injetada moldada de poliuretano (PU) flexível, de alta resiliência, baixa deformação permanente, alta resistência ao rasgamento, alongamento e ruptura e alto fator conforto, isenta de CFC (clorofluorcarbono), medindo 460 mm de profundidade de superfície por 480 mm de largura de superfície em seus eixos de simetria, respectivamente, nos sentidos transversal e longitudinal, com espessura média predominante de 40 mm e densidade mínima de 45 +/-5 kg/m3. Braços: Braços com altura ajustável, por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço. Chapa interna confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm com vinco que proporciona maior resistência mecânica, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, e secagem em estufa a 250 °C. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno	4	R$ 689,02	R$ 2. 756,08

		injetado na cor preta. Apoio de braço injetado em polipropileno, com medidas de 250 mm de comprimento x 75 mm de largura. Base: Base cinco hastes produzidas em tubo de seção oblongular, de medida mínima de 20 x 39 x 1,20 mm, com fusão das hastes ao anel metálico central pelo sistema de eletrofusão (solda ponto), não havendo deposição de material, aferindo maior qualidade e durabilidade à peça. Carenagem termoplástica injetada em polipropileno copolímero semi arcada, única (sem emendas), disposta sobre a parte superior da base e fixadas por pinos de encaixe por pressão, aferindo acabamento e proteção á base. Raio mínimo de 280 mm (medição conforme proposto na Norma referida, do centro do alojamento do pistão ao centro do alojamento do rodízio).			
TOTAL	R$ 44. 121,31				

ATA 037/2015 LOTE 04 – VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
82	182743	CONJUNTOS ESCOLAR INFANTIL trapezio conjunto de cadeiras e carteiras formando trapezoidal. Estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1.2 mm) com reforço nos pés das mesas, todas unidas através de solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, gradil porta-livros com ferro maciço 07 mm nas carteiras, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo em madeira compensado multilaminados, com os cantos arredondados, revestimento inferior em laminado melamínico de alta pressão de 15mm, revestimento superior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento em formica cor branca e fixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm de comprimento, assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Dimensão: mesa 600x400x400x600 cadeira 290x270x120 altura assento ao chão 375mm.	230	R$ 327,13	R$ 75. 239,90
83	182736	MESAS COM BANCOS FIXOS mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminicotexturizado de baixa pressao, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Estrutura da mesa: em tubo 30 x 50 esp. X 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. De 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1” x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de pvc 30 x 50 mm, na cor preta e batente “amortecedor” para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos bancos: em tubo 30 x 50 esp. 0.9, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1” unidas com parafuso de 1/2” x 2 1/4” e porca autotravante. Ponteira meia esfera de pvc diâmetro de 1” na cor preta.Medida: 1800 x 800 x 750.	30	R$ 1. 784,35	R$ 53. 530,50
84	182737	MESAS COM BANCOS ESCAMOTEAVEIS Mesas para refeitório com tampo confeccionado em aglomerado de madeira de alta resistência termo-estabilizado, com espessura de 15mm reengrosso 30 mm, revestido em ambas as faces com laminado melaminicotexturizado de baixa pressao, com bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico com espessura de 0.2 mm. Assento em MDP de 25 mm, diâmetro 290 mm revestido nas duas faces e com bordas em laminadoplástico Estrutura da Mesa: em tubo 30 x 50 esp. x 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50 x 70 mm, esp. de 1.9 mm, através de 04 parafusos por união auto atarraxante de 5 x 25 mm em fenda cruzada. Elemento de união entre a estrutura da mesa em tubo 1” x 1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50 x 55 x 2,65mm. Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x 4.76 mm. Ponteira de PVC 30 x 50 mm, na cor preta e batente “amortecedor” para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. Estrutura dos Bancos: Em tubo redondo, diâmetro 1” esp. x 1.2 mm, com sistema de fixação ao mocho através de 04 parafusos auto atarraxante de 4 x 40 mm fenda cruzada. Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1” unidas com parafuso de 1/2” x 2 1/4” e porca autotravante. Ponteira meia esfera de PVC diâmetro de 1” medida: 2400 x 800 x 750.	30	R$ 1. 933,04	R$ 57. 991,20
TOTAL			R$ 186. 761,60		

ATA 037/2015 LOTE 06– VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME					
ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
86	176608	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas com dimensões 1330x470x600mm chapa 26 com puxadoredistema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), oferecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sitemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	2	R$ 419,35	R$ 838,70
87	178813	ARQUIVO DE AÇO com 04 gavetas com dimensões 1330x470x710mm chapa 26 com puxadoredistema de gavetas tipo nylon na cor cinza cristal, os arquivos possuem dispositivo automático que tranca todas as gavetas simultaneamente ou de forma alternada (opcional), ofertecendo maior segurança e praticidade. Modelos para fichas ou pastas com deslizamento das gavetas nos sistemas de trilhos telescópicos e deslizantes de nylon. Pintura hibrida-pó (poliéster + epóxi) texturizada em todo o móvel maior qualidade de acabamento e visual.	11	R$ 479,26	R$ 5. 271,86
88	180746	ARMÁRIO DE AÇO multiuso 02 Portas De Abrir C/ Fechadura; 4 Prateleira Fixas; Dimensoes: Altura:1,74cm Largura: 75cm Profundidade 33cm, Em Aço Chapa 26(Espesura 0,46mm), contendo: 02 (duas) laterias em aço espessura 0,6mm, um fundo e dois tampos (superiore inferior) confeccionado em aço com espessura de 0.6mm, reforço interno (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixando as laterais. A base soldada confeccionada em chapa aço 1,20mm dobrada em u com quatro pés regulaveis (sapatas) para correção de pequenos desniveis. O armário devera conter 04 (quatro) compartimentos com portas.	16	R$ 419,35	R$ 6. 709,60
TOTAL			R$ 12. 820,16		

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015 – PROCESSO N.º 2167/ 2015.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015 –

PROCESSO N.º 2167/2015.

ONDE SE LÊ:

21 - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo VI - Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

LEIA-SE:

21 - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo VI - Modelo Da Proposta;

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Nossa Senhora do Livramento – MT., 18 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 108-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO ESPECIAL N° 108/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Carlos Roberto Da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 792/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 90.222,22 (Noventa mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.1958.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 90.222,22

Sub-Total:R$ 90.222,22

Total Parcial Sumplementado: R$ 90.222,22

Art. 2§ - Os recursos necessarios ao cumprimento desta lei ocorrerao por conta do residuo contratual do Recurso Federal-Ministerio da Agricultura.Contrato Repasse n. 316461-64/2009-Via Caixa Economica Federal. Agencia 0790-Varzea Grande-MT, conta corrente n.647109-4

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 16 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 008/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, 36 E 37/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 008/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35, 36 e 37/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

EU, **Carlos Roberto da Costa** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 008/2015, através da Ata de Registro de Preços Nº. 35, 36 e 37/2015, através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 2466/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015, cujo objeto é** Adesão à ATA DE REGISTRO Nº **35, 36 e 37/2015** .

– Objeto é acontratação de empresa para aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência social de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme TR nº. 206/2015, da Secretaria Municipal de Administração Planejamentos e Finanças.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	**Gestão Educação - Próprio**	**Manutenção e Encargos da Educação**	**44.90.52.00**	**71**	**252.737,18**
1305	**Federal**	**Manutenção da Atenção Básica**	**44.90.52.00**	**366**	**40.147,45**
2082	**Federal**	**Manutenção do IGDBF Municipal**	**44.90.52.00**	**214**	**11.763,85**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**304.648,48**				

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **35, 36 e 37/2015**:

ATA 035/2015 LOTE 01– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA – R$ 8.572,80

ATA 035/2015 LOTE 02– AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRES. E SERVIÇOS LTDA – R$ 52.372,61;

ATA 036/2015 LOTE 03 – MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME - RS 44.121,31;

ATA 037/2015 LOTE 04 – VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME – R$ 186.761,60;

ATA 037/2015 LOTE 06– VINCITORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME – R$ 12.820,16.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: IRINEU ALDINO WAGNER

OBJETO: Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Dezembro de 2015.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente Portaria 119/2015

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: SERGIO BOSKA

OBJETO: Locação do imóvel constituído de uma casa de madeira medindo 8,5X10 mts, piso tipo cerâmica, paredes edificado no terreno lote nº 57, quadra 60-localizado em frente à Rua Pará, s/nº, centro Município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento do CRIDAC – Centro de Reabilitação Integrado Dom Aquino Correia, em atendimento a Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Nova Bandeirantes/MT, 18 de Dezembro de 2015.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente Portaria 119/2015

Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 133/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADA a partir do dia 01/12/2015, no cargo de **Chefe de Divisão do Posto Eleitoral, a** Srª. **ROSANA GRAVA LUPPI** no lotado no GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/12/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 132/2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADO, do cargo de **Chefe de Divisão do Posto Eleitoral, a** Srª. **ZITA DAL PIVA MACHADO,** a partir do dia 01/12/2015 no lotado no lotado no GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/12/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 191/2015

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos a efetuar Término de contrato, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar os **términos de contratos e rescisões;**

Termino de contratos do dia 18/12/2015;

matricula servidores

3720 ADRIANA RODRIGUES FERREIRA 3707 ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO 3732 ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS 3708 BEATRIZ CORREA HABOWSKI 3694 CESAR AUGUSTO PERIGO 3837 DEGMAR MOURA DOS SANTOS

3702 EDIRENE APARECIDA MARCOLINO

3731 ELCIO AMANCIO DA SILVA

803 ELISANGELA PEREIRA GONCALVES 3698 EVELIN BRAGA KISTNER 3730 FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA

3855 ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA 3739 INEZ RICKEN MARTINS 3741 JOAO SOARES DOS SANTOS 3725 JOSE RENATO SABINO DE SOUZA 3716 JOSEANE PEREIRA GONCALVES 3867 KARINA DE PAULA DIAS 3710 LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS 3706 LEILA PEREIRA DOS SANTOS 3804 LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO 3841 LILIANE LUCIA DA CRUZ 3699 LUCIENE FERREIRA 3704 LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA 3711 LUCINEIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO 3718 MANOEL MENDONCA DE SOUZA 3811 MARCIA CRISTINA DA COSTA CARVALHO 3802 MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO 3723 MARIA APARECIDA SILVA ASSIS 3701 MARIA CONCEICAO SELLA 3721 MARIA JOSE GONCALVES 3735 MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ 3712 MARLI APARECIDA DA SILVA 3695 MATILDE FERNANDES GUILHERME 3697 MAURO DOS SANTOS 3713 NELMA PEREIRA DE LIMA 3727 ODELIA LEITE VIEIRA 3724 PATRICIA SANTOS LUZ 3714 RENATA DIODATO MUNIZ 3729 SILMARA PARREIRA CASSEMIRO 3696 SILVANA DE LURDE MARTINS SALAPATA 3717 SIRLEI SOUZA BARLETA 3733 SIRLEI TIBES DOS SANTOS 3703 SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS

3728 SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA 3799 VALDIRENE GARCEZ RIBAS 3715 VALDIRENE MARIA CARVALHO 3740 VANESSA DE SOUZA LIMA 3700 VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA 3736 ELAINE MARCELINO RAMALHO

3738 LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA 3737 NILCEIA FRANCIOLI 3734 VANDA CAMPOS BRITO

Rescisões a partir do dia 10/12/2015

3865 KARILA DE SOUSA PIO

3758 GABRIELA TONINATTO BOTURA 3834 ADEMIR LEAL 3797 ADRIELLY GOMES BINDANDI 3886 ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO

3832 ANTONIO CARLOS FERNANDES 3833 ATAIDE PIRES 3836 CRISTIANO ALVES ROCHA 3810 DINAMAR MENDES DA SILVA

3800 IARA LIMA DE SOUZA ALVES 3838 ISABEL SIMOES COLLE 3749 LEANDRO DA SILVA TOMAZ 3853 LIDIANA MESQUITA SOARES 3856 MARIA APARECIDA CLAUDINO 3845 MARIA LUCIA FERREIRA GUIMARES 3850 MARILENE DA SILVA OLIVEIRA 3831 MARILETE AOZANI 3846 MAURICIO ALBERTO GUIMARAES

3840 MOISEZ LUIZ

3851 ROGERIO ANTONIO FERNANDES 3809 ROSANA SILVA DOS SANTOS 3814 SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA 3854 STEPHANIE MEDINA E SOUZA 3815 VALERIA DOS SANTOS 3842 VALMIR ANTONIO RAUBER 3849 WILSON MENDES BARRANCO 3861 CLARICE DE SOUZA PINTO 3793 CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS 3789 GRACIELA APARECIDA RODRIGUES DA COST 3746 LEILA ALI DARWICHE 3813 MARIA CLARA DE OLIVEIRA 3747 PATRICIA MARIA DA CRUZ 3745 PRISCILA GUIMARAES DE ALMEIDA ALVES

3748 RETIELI RIBEIRO DA SILVA

3786 ELLEN DOANE TEODORO LUIZ

3848 SONIA APARECIDA DE FARIA

Termino de contratos do dia 31/12/2015

3889 MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA

3900 SONIA LOPES LAURINDO 3784 SUELI GUILHERMINA CASSIANO

3899 TANIA APARECIDA REIS MOURA

3773 VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA

3819 ADNILSON CLAUDINO DE MELO

3118 ADRIANA DOS SANTOS SILVA 3762 ANA MARIA FREI MORAES 3767 ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA 3759 ANDREIA MORENO 3888 ANGELA MARIA TRIBURTINI DE LIRI 3876 ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA 3769 DAIANA PATRICIA RHODEN 3869 DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS 3895 EDNA SANTANA CORREIA 3753 ELAINE COSTA DA SILVA 3893 ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA 3754 ELIZA MARILENE PEREIRA 3883 FABIANA PAULA BAUMGARTNER 3896 GENY DA SILVA SOARES 3857 GERSO DE JESUS BATISTA 3885 IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO 3902 JAMILSA DOS SANTOS SILVA 3763 JEIME DIAS 3807 LAMONE GONCALVES FERRARI PILON 3808 LIZANDRA PAULA DA SILVA 3891 LUCIANA LUCIA DA SILVA 3870 LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 3764 LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI 3887 LUZIA CASSENOTE

3507 MARCIA REGINA FERREIRA CAMPOS

3906- MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA 3844 MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO 3766 MARILDA MARQUES 3894 NAYANI LOPES BARBOSA 3879 NELIZA NEIVERTH OTENIO 3903 RODNEY GARCIA 3761 SALETE TEREZINHA WAGNER 3898 VALDELICE ALVES DIAS 3897 VALDIVINA DA SILVA PORFIRIO 3892 VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO 3858 WILSON PINHEIRO 3787 ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA 3875

JURANDIR DA SILVA 3820 CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA 3781 EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO

3818 VALDIR GOMES DOS SANTOS 3821 ADEMIR GUINATTI 3791 ALEX ARRUDA CASSEMIRO 3775 ALFEU ALVES DE OLIVEIRA 3822 ANISIO KARCZMARSKI MORANGUEIRA 3823 CLAUDEMIR DOS SANTOS 3824 CLEONICE CAMBUI SOARES 3825 CLEUZA DA ROSA SOARES 3878 ERONIDES CAMARGO SANTANA 3774 GILBERTO VALERIO DE SOUZA 3780 JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA 3776 JOCEMAR MODA DE MELO 3826 JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA 3777 LOURIVAL MORETTI 3830 MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA 3866 MARILENE GEREMIA

3827 VILSON JOSE SCHNEIDER 3828 WALDECY MARCULINO

3817 CLAUDINEI OLIVEIRA CORREIA

3816 MARDOQUEL SOUZA ROCHA

3864 JOSE NUNES

3693- FABIO ROCHA DA SILVA

3659- NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA

Rescisões a partir do dia 15/12/2015 3743 ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS 3709 ELIZEU DA SILVA BAIOCO 3744 EVERSON WIECHOREK 3877 IVANDILIA MENDES DA CRUZ 3705 JORGE BATISTA ALVES 3805 PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC

Rescisões a partir do dia 11/12/2015

3801 SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA

3839 FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA

Rescisões a partir do dia 18/12/2015

3788 SUELEN FUMIE UIENO

Rescisões a partir do dia 01/12/2015

3901 JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS

Artigo 2º- Autoriza o referido Departamento a efetuar o **Término do Contrato e rescisões, com vínculo em Folha de Pagamento**, conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia **18/12/2015 e 31/12/2015**. E as rescisões a partir do dia 01.10.11.15.18 de dezembro de 2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 131/2015

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/12/2015, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

NILZA NEIVERTH

NIVEL C 12 PARA NIVEL C 13

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/12/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de dezembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO EXECUTIVO Nº. 136/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PUBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES_ MT, (LEI MUNICIPAL N°. 111/97), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela constituição Federal; e, pela orgânica municipal, em especial art. 72, V, e, XXIV;

Considerando-se: O que estabelece o art. 38, §1°, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do municipal de Nova Bandeirantes_MT, (Lei Municipal n°.111/97), verbis:

"art. 38- Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário comprovada pela apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão de cursos Especializados.

Parágrafo 1°.- poderá ser também readaptado o funcionário que tenha sofrida sofrido limitação em sua capacidade física ou mental apurada em inspeção medica"

Considerando-se: O requerimento feito pela interessada Terezinha Maria Rossi Domingues, protocolado junto ao departamento municipal de Recursos Humanos sob o n°.276/2015, em data de 26 de novembro de 2015;

Considerando-se: O laudo medico datado de 02 de novembro de 2015, dando conta da necessidade da interessada Terezinha Maria Rossi Domingues, ser afastada das atividades de professora devido a problemas crônicos de saúde, CID 10: J38.2;

Considerando-se: A comunicação da secretaria municipal de Educação, datada de 17 de novembro de 2015, informando as novas atribuições da funcionária, em sendo: Técnico Administrativo Educacional;

Decreta:

Art. 1º.- Fica **readaptada** a senhora **Terezinha Maria Rossi Domingues**, lotada no cargo de professora, junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes - MT, a partir de 01 de dezembro de 2015, para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, cuja lotação também é junto a Secretaria Municipal de Educação, para tanto percebera os mesmos vencimentos.

§ 1º - A readaptada desempenhará as atividades de Técnico Administrativo Educacional, junto a ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ CANDIDO, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 897/2015, inclusive com relação à carga horária, que em súmula: "Altera a lei Municipal nº 574/2008, que em súmula ("*Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira, e, vencimentos dos*

profissionais da Educação do Município de nova bandeirantes, MT e da outras providencias").

Art. 2°. – A readaptação dar-se-á com arrimo no art. 38,§ 1° da lei municipal n°. 111/97, que em súmula: "dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do município, das suas autarquias, e da outras providencias", e demais legislações federais; estaduais, e, municipais, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais afetas ao tema.

Art. 3°. _ Este decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, e, sua vigência será inalterada enquanto permanecer a doença crônica da interessada, comprovadamente certificada por laudo médico.

Art.4°. _ revogam-se; cumpra-se

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 192/2015

EMENTA: Concede Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia **01 de dezembro de 2015,** a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido da Srª. ZITA DAL PIVA, no cargo de agente administrativo, lotado no GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/12/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 195/2015

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos a efetuar rescisões de horas excedentes, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula quinta – do prazo e da prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar rescisões de horas excedentes **dos professores efetivos a partir do dia 31/12/2015.**

Eliane De Barros Couvo

Maria Aparecida Marques Odisio

Celestina Lucia Pastro Erhardt

Aparecido Porfirio

Jose Alexandre De Almeida

Joselma Araujo Santana

Denise De Jesus Magalhaes

Aparecida Rodrigues De Lima

Rosenilda De França Moreira

Sonia Marques Da Silva

Adelair Dos Santos Amaral

Leda Cristiane Dos Santos

Paula Luiziania Huyara Da Silva

Marli Maria De Jesus Aguiar

Gislaine Cordeiro Coletti

Lara De Cassia Amaral Cruz

Rosenire Dias Da Trindade

Lenilce Nobrega De Olvieira

Therles Vandressa Largo

Manoel Alexandrino Da Cruz

Wagno Rosa Ribeiro

Sandra Lucia Bertolo

Elenir Carmem Ransan Brasil

Tania Clemente Da Silva

Artigo 2º- Autoriza o referido Departamento a efetuar as **rescisões de horas excedentes,** conforme clausula quinta com data de encerramento, já prevista para o dia **31/12/2015**.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 134/2015

SÚMULA:DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal 026/1993, em especial artigo 207 inciso (d) e:

Considerando o feriado do (Imaculada Conceição), no dia 08 de dezembro de 2015, (terça-feira);

Considerando que o Ponto Facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia **07 de dezembro de 2015 (segunda-feira)**, nas repartições Publicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo Único: para que não haja prejuízo aos certames licitatórios em andamento fica determinado que o Departamento de Licitação funcionara normalmente no dia 07/12/2015, ou seja, das 07: 00 da manha às 13: 00 horas da tarde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrario.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 04 de dezembro de 2015

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N º 004/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **SINGULAR – CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS AREAS: CONTABIL, JURIDICA, PLANEJAMENTOS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, ROTINA ADMINISTRATIVAS**na **Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT..**

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)

VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

Nova Brasilândia - MT , 09 de Dezembro de 2015.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/2015

EXTRATO DO CONTRATO N°. 055/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: Jose Alves dos Santos Acabamentos - ME

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para Serviços de reforma das seguintes Pontes de Madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra conforme especificações abaixo:

Ponte sobre o Córrego Piraputanga nas proximidades do Distrito de Peresopolis com extensão de 25m, Comprimento, largura de 4,5m e coordenadas geográficas: S: 14º 45’ 6,5" W – 54º 58’51,1’’, Zona Rural neste Município.

Ponte sobre o Córrego Patero nas proximidades da MT 140, com extensão de 6,0m, Comprimento, largura de 4,5 m e coordenadas geográficas: S: 14º 47’ 44,7" W – 54º 58’ 42,9’’ , Zona Rural neste Município.

Valor Global Lote 01: R$ 36.535,67 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Valor Global Lote 02: R$19.280,27 (Dezenove Mi Duzentos e Oitenta Reais e Vinte e Centavos)

Totalizando o Valor Global: R$ 55.815,94 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VIGENCIA: 18/12/2015 a 18/02/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n. 582/2015.

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para Serviços de reforma das seguintes Pontes de Madeira, conforme Projeto e anexos e especificações abaixo:

Ponte sobre o **Córrego Piraputanga** nas proximidades do Distrito de Peresopolis com extensão de 25m, Comprimento, largura de 4,5m e coordenadas geográficas: S: 14º 45’ 6,5" W – 54º 58’51,1’’ , Zona Rural neste Município.

Ponte sobre o **Córrego Patero** nas proximidades da MT 140, com extensão de 6,0m, Comprimento, largura de 4,5 m e coordenadas geográficas: S: 14º 47’ 44,7" W – 54º 58’ 42,9’’ , Zona Rural neste Município.

EMPRESA: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (dias)

Valor Global Lote 01: **R$ 36.535,67** (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Valor Global Lote 02: **R$19.280,27** (Dezenove Mi Duzentos e Oitenta Reais e Vinte e Centavos)

Totalizando o Valor Global: R$ 55.815,94 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Quatro Centavos). RECURSOS: (Manutenção de Rodovias Estaduais)

(Manutenção de Rodovias municipais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 582/2015 de 05/05/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 582/2015. Nova Brasilândia – MT, em 18 de Dezembro de 2015.

_____

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N º 003/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA CASA DE LEIS, CRIAÇÃO DO SITE CONSTITUCIONAL, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA**na Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT..

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

VIGENCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

Nova Brasilândia , 09 de Dezembro de 2015.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SIDNEI BABORA**.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 006/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 044/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MAICON MAY

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 013/2012 Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 15.683,52 (quinze mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.306,96 (Um Mil e Trezentos e seis reais e noventa e seis centavos) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 079/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 079/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 80 (oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 20 de Março de 2016.

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SVIERK & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 024/2012 . Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais) cada, referente à execução dos serviços contratados para o período de Janeiro à Dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: E. P. FERNANDES & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2015. Fica acrescen-

tado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 94.980,00 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 7.915,00 (sete mil novecentos e quinze reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a execução do contrato em 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 045/2015 Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais) cada, com vencimento sempre até o 5 (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, referente a execução dos serviços no período de janeiro à dezembro de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a execução do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 074/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o período de Janeiro à Dezembro de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 10 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME**.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2013 Fica acrescentado a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2016. Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), conforme especificação dos serviços mencionados na Clausula Primeira.

Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e oitenta Reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a execução do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÁRIO LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 076/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Janeiro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 075/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Janeiro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MASTER TOYS COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 074/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Janeiro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos nº 073/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 31 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Janeiro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: IMAGEM INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Informática nº 070/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de fevereiro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MEIRI TEREZINHA MOREIRA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de fevereiro a novembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SANDRA REGINA FERNANDES.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de fevereiro a novembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ANSELMO APARECIDO DE SOUZA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo mencionado na Cláusulas Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 028/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil re-

ais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de fevereiro à novembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366(trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 058/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 29 de abril de 2016.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 053/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 06 de abril de 2016. Fica acrescentada a Cláusula oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando a execução do contrato em 06 de abril de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 52/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 052/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 06 de abril de 2016. Fica acrescentada a Cláusula oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando a execução do contrato em 06 de abril de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 033/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 562.800,29 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e nove centavos), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.		
Função: 26 – Transporte		
Subfuncão: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto: 1068 – Construção e Reconstrução de Obras de Artes Correntes e Artes Especiais.		
Fonte de Recursos: 0124 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	562.800,29
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**562.800,29**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários de Termo Convenio Celebrado com o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme processo nº 59050.000312/2014-84.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 562.800,29 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e nove centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 1011/2014 – LDO 2015 e Lei Municipal n° 975/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 3° desta lei.

Artigo 7º - Nos termos do Art. 45, da Lei 4320/64, Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE
LEI Nº. 1047, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 032/2015

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 03 DE JANEIRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - da Lei Municipal n° 904/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Início da nova redação:

"

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 2.205,00	Agente Administrativo	40 HS	40

"

Término da nova redação.

Parágrafo único:

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO da Lei Municipal n° 904/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Início da nova redação:

"

Vencimento	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 6.227,50	Assessor Jurídico	40 HS	02

"

Término da nova redação.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 904/2012/ permanecem inalteradas e em vigor.

Parágrafo único: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 904/2012 com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE
LEI Nº. 1046, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei n° 031/2015

SÚMULA: "CRIA O ART. 7-A, ALTERA O ART. 7º E OS ANEXOS III E VI TODOS DA LEI MUNICIPAL 776/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA CANAÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal 776/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte que passa a ter a seguinte redação:

Início da Nova redação

"Artigo 7º - A série de classe dos cargos Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional estruturam-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, tendo os seguintes requisitos para ingresso:

I. Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A: habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica;

c) Classe C: habilitação em grau superior com curso de especialização *lato sensu* relacionado à área de habilitação do cargo ou correlata e profissionalização específica;

d) Classe D: habilitação em curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica;

II. Apoio Administrativo Educacional

a) Classe A: habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 (um) a 12 (doze) que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 2º - Cria o Art. 7º-A na Lei Municipal 776/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º- A - A série de classe do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil estrutura-se em linha horizontal e vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas, tendo os seguintes requisitos para ingresso e progressão:

I. Técnico em Desenvolvimento Infantil:

a) Classe A: habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

b) Classe B: habilitação especifica em grau superior, em nível de graduação;

§ 1º - A classe desdobra-se em níveis horizontais indicados por algarismos arábicos de 01 (um) a 12 (doze).

§ 2º - A Classe desdobra-se em níveis verticais indicadas por letras maiúsculas, devendo o servidor para fins de progressão e sem prejuízo de outras exigências desta lei, apresentar requerimento e documentação inidônea comprobatória de sua titulação e graduação.

Art. 3º -Ficam alterados os Anexos III e VI da Lei Municipal 776/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte que passarão a ter a seguinte redação:

Início da Nova redação

“

ANEXO V - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO (NÍVEL MÉDIO)		
NÍVEL	ÍNDICE	CLASSE A
1	1	**R$ 1.240,00**
2	1,06	**R$ 1.314,40**
3	1,12	**R$ 1.388,80**
4	1,19	**R$ 1.475,60**
5	1,26	**R$ 1.562,40**
6	1,34	**R$ 1.661,60**
7	1,42	**R$ 1.760,80**
8	1,5	**R$ 1.860,00**
9	1,59	**R$ 1.971,60**
10	1,69	**R$ 2.095,60**
11	1,79	**R$ 2.219,60**
12	1,89	**R$ 2.343,60**

ANEXO III - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO (Nível Superior)		
NÍVEL	INDICE	CLASSE C
1	1	**R$ 1.860,00**
2	1,06	**R$ 1.971,60**
3	1,12	**R$ 2.083,20**
4	1,19	**R$ 2.213,40**
5	1,26	**R$ 2.343,60**
6	1,34	**R$ 2.492,40**
7	1,42	**R$ 2.641,20**
8	1,5	**R$ 2.790,00**
9	1,59	**R$ 2.957,40**
10	1,69	**R$ 3.143,40**
11	1,79	**R$ 3.329,40**
12	1,89	**R$ 3.515,40**

“

Término da nova redação**.**

Art. 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº 776/2010 permanecem inalteradas e em vigor.

Parágrafo único: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 776/2010 com as alterações da presente Lei.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no que cerne a Lei 887/2011.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 50/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 28 (vinte e oito) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 28 de janeiro de 2016.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 069/2012

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.376 de 18/14/2015, página 359;

onde se lê:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 069/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 26 de março de 2016. Fica acrescentada a Cláusula oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando a execução do contrato em 26 de março de 2016.

leia-se:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 069/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 97 (noventa e sete) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 26 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 154/2011

CONTRATADA: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC**.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 154/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 25.346,64 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.112,22 (dois mil cento e doze reais e vinte e dois centavos) com vencimento para

o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES**.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 036/2015 Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS MACHADO GONÇALVES**.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 022/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: NEUZA ANIRA DE FRANÇA**.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado nas Clausulas Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 010/2014. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de janeiro à dezembro do exercício de 2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2015

Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confeccionar 3.000 folhinha (calendário) modelo "C" personalizado com foto. Para distribuição Gratuita a População Novalacerdence, em comemoração ao vigésimo aniversário do Município.

Favorecida: **OSMAR DA CRUZ FIGUEIREDO EIRELI-ME**

Valor:**R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 21 de dezembro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

LEI Nº. 752/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CELEBRAR CONVÊNIO EDUCACIONAL COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, VINCULADO AO PROGRAMA PARCELADAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber,** que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **Celebrar Convênio Educacional entre o Município, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para Execução do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vinculado ao Programa Parceladas.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, denominado **CONCEDENTE**, a transferir, para a **CONVENENTE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, CNPJ nº 01.226.390/0001-85, a importância de R$ 728.390,00 (setecentos e vinte oito mil e trezentos e noventa reais), em quatro parcelas iguais e anuais de R$ 182.097,50 (cento

oitenta e dois mil, noventa e sete reais e cinqüenta centavos), cada, a partir do exercício de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Órgão: 05 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 Secretaria Adjunta de Educação e Cultura

Proj./Ativ. 2.087 Apoio ao Ensino Superior

124 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2015

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2015

Contratação de empresa para prestação de serviço completo de Show Pirotécnico, incluindo detonação e tudo que se fazer necessário para a prestação dos serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, para realização do REVEILLON 2015/2016, em Nova Lacerda- MT.

Favorecida: **GLEIDE MARCOS PEREIRA DE CARVALHO- ME**

Valor:**R$12.300,00 –(Doze mil e trezentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 21 de dezembro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 040/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1116911-7 – SESP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 031.407.019-26**, residente na ESTRADA NOVA MARILANDIA - PARECIS, RURAL, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **040/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **040/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **040/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **040/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, Em virtude de aumento dos alunos da rede publica municipal, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCINDENTE

_____

ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS

PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. **"MARIA DAS MERCES VIEIRA".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA DAS MERCES VIEIRA,** efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 21/12/2015 e término em 19/01/2016, retornando as suas atividades no dia 20/01/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto a Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 055/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1621291-6– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 995.394.891-72**, residente na Rua das Petunias, S/Nº – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **055/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **055/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **055/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **055/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CTD",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE

"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 039/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1438821– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 923.065.941-04**, residente na RUA DAS PETÚNIAS, Nº 551, Planalto - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **039/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **039/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **039/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **039/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede publica municipal, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE

PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 056/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **FATIMA DE OLIVEIRA CARDOZO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **FATIMA DE OLIVEIRA CARDOZO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **23187441– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 042.204.011-80**, residente na RUA BAHIA, Nº868, CENTRO, Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **056/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **056/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **056/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **056/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

FATIMA DE OLIVEIRA CARDOZO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 061/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ELIANE CORDEIRO DE SANTANA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ELIANE CORDEIRO DE SANTANA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **09680284 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 775.322.361-53**, residente na RUA BAHIA, S/Nº, Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **061/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **061/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **061/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **061/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ELIANE CORDEIRO DE SANTANA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **"CRESTIANO SOARES DE ARRUDA".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Telefonia e Reprografia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 01/12/2015 e término em 30/12/2015, retornando as suas atividades no dia 31/12/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 012/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **PAULO SERGIO SMITH DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **PAULO SERGIO SMITH DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **1696850-6 - SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 042.977.191-69**, residente na RUA DARCY PEREIRA RODRIGUES, Nº 38 - VILA NOVA, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **012/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **012/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **012/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **012/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

PAULO SERGIO SMITH DE OLIVEIRA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. **"HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCMENTO".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª. **HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCMENTO,** efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 21/12/2015 e término em 19/01/2016, retornando as suas atividades no dia 20/01/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto ao Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 062/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JOACI DE JESUS ARRAIS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JOACI DE JESUS ARRAIS,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **167 172 – SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 267.687.631-72**, residente à Rua Santa Catarina, S/Nº – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **062/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **062/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **062/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **062/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JOACI DE JESUS ARRAIS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2015

EMENTA: NOMEIA A SRª. **FRANCIELE LEMES FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "***CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA"*** DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a partir do dia **01/12/2015** a Srª. **FRANCIELE LEMES FERNANDES**, RG nº. 18874266 – SSP/MT, CPF/MF nº. 024.782.311-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "***CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA"*** do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada pela Lei Municipal nº **675/2014** do dia 10 de Março de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE – 07/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1531412-0 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 000.873.591-38**, residente na RUA IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, S/Nº, ARENAPOLIS-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **006/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **006/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **006/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **006/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, , pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 092/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª: **MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **467129– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 206.742.871-34**, residente na RUA PARANÁ, Nº 28 – Renascer - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **092/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **092/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **092/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **092/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MERENDEIRA - CTD",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA,** junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com* jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Março a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO

"MERENDEIRA - CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 078/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ALDENIR MARIA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ALDENIR MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2479464-3– SEJUSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 036.867.231-07**, residente na Rua Flor de Tubarão, Nº 013 – Planalto, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **078/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **078/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **078/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **078/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 20 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ALDENIR MARIA DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 038/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **LUCIANE BUCIANELLI DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): LUCIANE BUCIANELLI DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2090393444 – SJSIGP-RS**, cadastrada no **CPF sob o nº 025.310.221-98**, residente na RUA DARCI PEREIRA RODRIGUES, S/Nº, Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **038/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **038/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **038/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **038/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva **VERONICA BARBOSA DA SILVA** que se encontra afastada de suas funções, em razão de licença médica, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

LUCIANE BUCIANELLI DE OLIVEIRA

PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2015

EMENTA: DECRETA RECESSO NATALINO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e;

CONSIDERANDO ser o próximo dia 25 de dezembro de 2015, **"Natal"**, e 1º de janeiro de 2016, "**Confraternização Universal**", feriados nacionais;

CONSIDERANDO a reconhecida situação financeira da maioria dos municípios brasileiros, que exige diminuição das despesas visando o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, do que não difere o Município de Nova Marilândia-MT;

CONSIDERANDO os costumes locais, regionais e nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas no interregno entre o período imediatamente anterior ao Natal e posterior ao Ano Novo, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção das despesas com os serviços públicos, o que será possível com a redução do período laborado;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público essenciais, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado recesso no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, retornando suas atividades no dia 04 de janeiro de 2016, segunda-feira.

Parágrafo único - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem ao interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, pela sua titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Funcionarão, ainda, durante o recesso, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, de Obras e Serviços Urbanos, da Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, por seus respectivos representantes titulares, para atendimento das questões relevantes e urgentes, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE –18/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 079/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **FERNANDA FERREIRA DE AMORIM**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **FERNANDA FERREIRA DE AMORIM,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2376040-0 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 046.471.131-24**, residente na RUA SANTA CATARINA, S/Nº, CENTRO, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **079/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **079/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **079/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **079/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

FERNANDA FERREIRA DE AMORIM

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 003/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **JOSÉ CORNÉLIO SOUTO NETO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **JOSÉ CORNÉLIO SOUTO NETO,** brasileiro, portadora da C.I - RG nº. **139 169 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 427.873.431-04**, residente na RUA MARECHAL RONDON, S/Nº – Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **003/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **003/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **003/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **003/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"GARI - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

JOSÉ CORNÉLIO SOUTO NETO

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2015

EMENTA: NOMEIA A SRª. **FRANCIELE LEMES FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "***CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA"*** DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a partir do dia **01/12/2015** a Srª. **FRANCIELE LEMES FERNANDES**, RG nº. 18874266 – SSP/MT, CPF/MF nº. 024.782.311-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "***CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA"*** do Poder Executivo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada pela Lei Municipal nº **675/2014** do dia 10 de Março de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE – 07/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 080/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SAN-**

TOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **18833993– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.472.251-86**, residente na RUA JOSE BATISTA DA SILVA, Nº 26 – Vila Nova - Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **080/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **080/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **080/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **080/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 22 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES

"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 087/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **GERLAYNE SILVA OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **GERLAYNE SILVA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **14388065 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 010.572.741-51**, residente na Rua Marechal Rondon, S/Nº – Planalto - Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **087/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **087/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **087/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **087/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TELEFONISTA - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 19 de Março a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

GERLAYNE SILVA OLIVEIRA

TELEFONISTA - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 088/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ERICA CANACHIRO DE MORAIS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº.

0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ERICA CANACHIRO DE MORAIS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **16578260– SJSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 011.970.221-55**, residente na RUA TRAVESSA DIAMANTE, Nº1244, JARDIM PRIMAVERA, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **088/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/ 2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **088/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **088/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **088/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 16 de Março a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ERICA CANACHIRO DE MORAIS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **EDERSON MARCOS DOS SANTOS PEROVANO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **EDERSON MARCOS DOS SANTOS PEROVANO,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **558 976– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 631.031.681.87**, residente na Rua dos Garimpeiros, S/Nº – Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **015/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **015/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **015/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **015/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TRABALHADOR BRAÇAL - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

EDERSON MARCOS DOS SANTOS PEROVANO

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 090/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, re-

sidente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **19450770 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 035.893.461-32**, residente na RUA DARCI PEREIRA RODRIGUES, S/Nº, RESIDENCIAL PRIMAVERA, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **090/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **090/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **090/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **090/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 01 de março a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JENE MAYELLE DA SILVA PONCETTI

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 033/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **IVONI PIOVEZAN ROCHA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **IVONI PIOVEZAN ROCHA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **616 035 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 468.462.201-00**, residente na Rua Bahia, S/Nº – Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **033/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **033/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **033/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **033/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TELEFONISTA - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

IVONI PIOVEZAN ROCHA

"TELEFONISTA - CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 032/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade

de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Srº **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **1106075-1 - SJ/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 802.063.011-20**, residente na RUA PEDRO NUNES BARROSO, Nº 01108, Bairro: JARDIM BELLA VISTA – Arenápolis -MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **032/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **032/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **032/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **032/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICO EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 091/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JOELMA SILVA PINHEIRO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JOELMA SILVA PINHEIRO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **968026- SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 778.765.201-20**, residente na AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº, Centro - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **091/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **091/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **091/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **091/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 16 de março a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JOELMA SILVA PINHEIRO

"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 029/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JAQUELINE RODRIGUES SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JAQUELINE RODRIGUES SANTOS,**

brasileira, portadora da C.I - RG nº. **0753781-6 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 850.764.811-87**, residente na Rua Presidente Vargas, Nº 421 – Vila Nova, Arenápolis - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **029/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **029/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **029/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **029/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"FARMACEUTICA",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 20 (Vinte) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 14 de janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS

FARMACEUTICA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 035/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ROSANA DE SOUZA FERREIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ROSANA DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **18833748 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº.024.627.581-27**, residente na RUA ACRE, S/N, Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **035/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **035/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **035/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **035/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à professora efetiva Verônica Barbosa da Silva que se encontra afastada de suas funções, em razão de licença médica, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ROSANA DE SOUZA FERREIRA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 026/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr° **ACÁSSIO GOMES DE BRITO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **ACÁSSIO GOMES DE BRITO,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **848806 - SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 495918861-87**, residente na Av: Blairo Borges Maggi, S/Nº - Jardim Pla-

nalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **026/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **026/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **026/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **026/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ACÁSSIO GOMES DE BRITO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 023/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MARCELINA FERREIRA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): MARCELINA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **0764200-8 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 773.353.171-34**, residente na Rua: Gonçalves Ledo, Nº 520, Bairro: Vila Nova, Arenapólis-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **023/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **023/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **023/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **023/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARCELINA FERREIRA DA SILVA

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 037/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JOSIANNE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **14387549 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 001.947.051-70**, residente na RUA DAS VIOLETAS, S/Nº, Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contra-

to de prestação de serviços nº. **037/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **037/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **037/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **037/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO** que está designada para desempenhar a função de Articuladora da Escola Municipal Criança Esperança do Município de Nova Marilândia – MT, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

JOSIANNE PEREIRA DA SILVA

"PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 055/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1621291-6– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 995.394.891-72**, residente na Rua das Petunias, S/Nº – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **055/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **055/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **055/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **055/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CTD",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

JUÇARA ALVES DE ASSIS ANDRADE

"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 020/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **JOILSON SILVA VIANA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **JOILSON SILVA VIANA,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **031588522006-2 – SSP/MA**, cadastrado no **CPF sob o nº** 066.564.063-35, residente na RUA DAS AZALEIAS, Nº: 468 – JAR-

DIM PLANALTO, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **020/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **020/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **020/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **020/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MENSAGEIRO - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JOILSON SILVA VIANA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 031/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **04648862 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 340.030.291-00**, residente na AV. PREFEITO JOÃO MACUABA, Nº 862, Bairro: Joaquim da Silva - Nortelandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **031/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **031/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **031/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **031/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 030/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **14719894- SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 988.685.351-49**, residente na AV. GETULIO LINO DE SOUZA, Nº 903 - Nortelandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contra-

to de prestação de serviços nº. **030/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **030/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **030/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **030/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 092/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª: **MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **467129– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 206.742.871-34**, residente na RUA PARANÁ, Nº 28 – Renascer - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **092/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **092/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **092/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **092/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MERENDEIRA - CTD",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA,** junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com* jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Março a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARIA DA SOLIDADE LIMA PICALHO

"MERENDEIRA - CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **CECILIA ARRAIS DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **CECILIA ARRAIS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **07752563 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 503.585.021-87**, residente na RUA DAS AZALEIAS, Nº 010, - Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **014/2015**, por conveniência da ad-

ministração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **014/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **014/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **014/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

CECILIA ARRAIS DOS SANTOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **30.262-7 - SSP/SP**, cadastrada no **CPF sob o nº 289.682.698-07**, residente no ASSENTAMENTO NOSSA TERRA NOSSA GENTE SITIO BOA SORTE KM 08, – ZONA RURAL, Nova Marilandia- MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **010/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **010/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **010/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **010/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PSICÓLOGA - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO SANTOS

PSICÓLOGA - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ANA PAULA CESAR**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ANA PAULA CESAR,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **22407332 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 041.838.851-24**, residente à Rua das Hortências, Nº 169W – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **005/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal**

Nº 700/2014, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **005/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **005/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **005/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"Atendente de Farmácia - CTD",** a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia-MT, com* uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ANA PAULA CESAR

Atendente de Farmácia - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 046/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **VALDIR PASTOR DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **VALDIR PASTOR DOS SANTOS,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **270381 – SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 270.229.941-53**, residente na RUA ALAGOAS, Nº 160 – Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **046/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **046/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **046/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **046/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

VALDIR PASTOR DOS SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 718/2015

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2016;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2016;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012/2014;

II -Anexo de metas e prioridades para 2016;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3o O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4o Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1o As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5o A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7o Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de Novembro de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. A reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não

ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal,inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2015, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms-Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 19. – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167,VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal especifica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, po-

derá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 29 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 30 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 32 - No exercício de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

	Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;
	Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
	Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 24 desta Lei.

Art. 34 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no ***caput*** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 35 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 36 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I –	Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II –	Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III –	Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 37. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2016, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, tratamento e adução de água.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser

considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 40. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 41. – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 42 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I –	Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II –	Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;
III –	Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I	Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
II	Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
III	Limitação de empenhos de despesas gráficas;
IV	Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
V	Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 042/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **000900078 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 790.886.511-91**, residente na RUA FLOR DE TUBARÃO, S/Nº, Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **042/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **042/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **042/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **042/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede publica municipal, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 054/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **12014672 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 010.024.971-08**, residente na RUA DAS BROMELIAS, Nº 14 – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do

contrato de prestação de serviços nº. **054/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **054/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **054/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **054/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL",** a ser desempenhada na **Creche Municipal Tia Eliza,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 059/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **SILVIA PESTANA NEVES**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **SILVIA PESTANA NEVES,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1821348-0 SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 033.404.051-58**, residente na Rua das Petunias – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **059/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **059/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **059/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **059/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SILVIA PESTANA NEVES

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINOM
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Conselho Curador do **PREVINOM** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 412, de 08 de Agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o - O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilandia/MT, 18 de Dezembro de 2015.

ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

1:_____
2:_____
3:_____
4:_____
5:_____
5:_____
6:_____
7:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 036/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ERONICE RODRIGUES DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ERONICE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2032024-8– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 033.457.461-74**, residente na RUA DAS PETUNIAS, Nº 160, Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **036/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **036/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **036/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **036/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGA - CLT",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva **Werlane Dalfior Silva** que se encontra exercendo a função de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza do Município de Nova Marilândia – MT, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ERONICE RODRIGUES DA SILVA

PROFESSORA PEDAGOGA - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 062/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **JOACI DE JESUS ARRAIS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **JOACI DE JESUS ARRAIS,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **167 172 – SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 267.687.631-72**, residente à Rua Santa Catarina, S/Nº – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **062/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **062/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **062/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **062/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

JOACI DE JESUS ARRAIS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 719/2015

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, SR. **WENER KLESLEY DOS SANTOS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2° - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício financeiro de 2016, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R$ 18.324.800,00 (Dezoito milhões trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), Dedução da Receita para formação do FUNDEB em R$ 2.124.800,00 (Dois milhões cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e a Receita Líquida em R$ 16.200.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil reais) para a Administração direta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**15.634.700,00**
Receita Tributaria	R$	801.090,00
Receita de Contribuições	R$	222.400,00
Receita Patrimonial	R$	280.600,00
Receita de Serviços	R$	227.000,00
Transferências Correntes	R$	14.067. 510,00
Outras Receitas Correntes	R$	36.100,00
Receitas Intra-orçamentárias	R$	440.100,00
(-) Dedução da Receita Corrente p/ Formação FUNDEB	R$	(2.124. 800,00)
Receitas de Capital	**R$**	**2.250.000,00**
Transferência de Capital	R$	2.250.000,00
Total Geral	**R$**	**16.200.000,00**

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 16.200.000,00 (Dezesseis Milhões e Duzentos Mil Reais), para a Administração Direta e Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	12.661.200,00
Despesas de Capital	R$	2.857.500,00
Reserva do R.P.P.S	R$	431.300,00
Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**16.200.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	696.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	668.000,00
Procuradoria Publica Municipal	R$	214.700,00
Controladoria Municipal	R$	97.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento	R$	1.163.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.388.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$	874.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R$	2.859.920,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	648.300,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	859.600,0
Secretaria Municipal de Saúde	R$	2.776.780,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo	R$	3.703.700,00
Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**16.200.000,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa	R$	696.000,00
04 - Administração	R$	3.743.620,00
06 – Segurança Pública	R$	23.000,00
08 - Assistência Social	R$	824.600,00
09 - Previdência Social	R$	800.000,00
10 - Saúde	R$	2.776.780,00
11 - Trabalho	R$	154.000,00
12 - Educação	R$	3.288.200,00
13 - Cultura	R$	255.500,00
15 - Urbanismo	R$	558.000,00
16 - Habitação	R$	35.000,00
17 - Saneamento	R$	625.500,00
18 – Gestão Ambiental	R$	57.000,00
20 - Agricultura	R$	183.300,00
21- Organização Agrária	R$	30.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$	60.000,00
25 - Energia	R$	80.000,00
26 - Transporte	R$	1.600.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	154.500,00
28 – Encargos Especiais	R$	5.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**16.200.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 - Ação Legislativa	R$	696.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R$	365.000,00
122 - Administração Geral	R$	2.501.120,00
123 - Administração Financeira	R$	756.000,00
124 - Controle Interno	R$	97.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R$	19.000,00
181 - Policiamento	R$	23.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R$	308.500,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	263.900,00
244 - Assistência Especial	R$	252.200,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	800.000,00
301 - Atenção Básica	R$	2.239.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	99.780,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$	240.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R$	111.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$	86.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	184.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	154.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$	2.308.200,00
365 - Educação Infantil	R$	787.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$	14.500,00
392 - Difusão Cultural	R$	255.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbano	R$	470.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$	88.000,00
482 - Habitação Urbana	R$	35.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$	625.500,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$	57.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R$	85.000,00
606 - Extensão Rural	R$	98.300,00
631 - Reforma Agrária	R$	30.000,00
691 - Promoção Comercial	R$	60.000,00
695 - Turismo	R$	50.000,00
752 - Energia Elétrica	R$	80.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$	1.600.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$	104.500,00
843 - Serviço da Divida Interna	R$	5.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**16.200.000,00**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 - Melhoramento do Processo Legislativo	R$	93.000,00
0002 - Processo Legislativo	R$	603.000,00
0003 - Divulgação Oficial	R$	15.000,00
0004 - Apoio Administrativo	R$	2.610. 620,00
0005 - Planejamento e Administração Geral	R$	1.137. 000,00
0007 - Fiscalização e Controle	R$	272.000,00
0008 - Proteção de Benefícios ao Trabalhador	R$	154.000,00
0009 - Operações Especiais	R$	5.000,00
0010 - Previdência no Serviço Público	R$	800.000,00
0011 - Transporte	R$	1. 600,000,00
0012 - Recuperação do Meio Ambiente	R$	57.000,00
0013 - Promover a Econômica	R$	273.300,00
0014 - Eletrificação Rural	R$	20.000,00
0016 - Melhorar a Qualidade da Água	R$	440.000,00
0018 – Assistência Social Geral	R$	35.000,00
0019 - Proteção Social Básica	R$	824.600,00
0022 - Alimentação Escolar – Alimentação Saúdavel	R$	184.000,00
0023 - Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade	R$	892.000,00
0024 - Transporte Escolar com Segurança	R$	398.000,00
0025 - Ensino Infantil – Aprendendo Desde Cedo	R$	282.000,00
0026 - Educação Básica Fundeb 60%	R$	899.000,00
0027 - Educação Basica Fundeb 40%	R$	546.000,00
0028 - Apoio a Cultura	R$	255.500,00
0029 - Incentivo ao Esporte e Turismo	R$	154.500,00
0030 - Edificações Públicas	R$	530.000,00
0031 - Setor Administrativo da Saúde – Gestão SUS	R$	630.000,00
0032 - Vigilância em Saúde	R$	197.500,00
0033 - Atenção Básica	R$	1.564. 500,00
0034 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC	R$	99.780,00
0035 - Assistência Farmacêutica – Suporte Profilático e Tera	R$	240.000,00
0036 - Bloco de Ivestimento	R$	45.000,00
0037 - Salário Educação	R$	92.700,00
9999 - Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total Geral	**R$**	**16.200. 000,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 3.601.380,00 (Três milhões seiscentos e um mil trezentos e oitenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	2.276.780,00
Assistência Social	R$	824.600,00
Total Geral	**R$**	**3.601.380,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos de uma categoria econômica para outra, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, 18 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 057/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **NEILDE CORREIA DO NASCIMENTO SCAFFI**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **NEILDE CORREIA DO NASCIMENTO SCAFFI,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **22772855 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 616.441.371-00**, residente na Rua DAS HORTENCIAS, Nº 163 – Planalto, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **057/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **057/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **057/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **057/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

NEILDE CORREIA DO NASCIMENTO SCAFFI

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 066/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **RUI ROLEMBERG SCAFFI**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Srº **RUI ROLEMBERG SCAFFI,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **08594716 – SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 003.165.406-17**, residente na RUA MARECHAL RONDON, Nº 358 – Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **066/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **066/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **066/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **066/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MOTORISTA D - CTD,",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

RUI ROLEMBERG SCAFFI

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 070/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ROSENILDA CAMARGO DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ROSENILDA CAMARGO DOS SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **16978765 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 017.024.681-78**, residente na Rua das Petunias, 158 – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **070/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **070/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **070/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **070/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

ROSENILDA CAMARGO DOS SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 071/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MARILENE RAMALHO BARBOSA DE ALMEIDA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **MARILENE RAMALHO BARBOSA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **12239771 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 007.593.001-35**, residente na RUA BAHIA, S/Nº, Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **071/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **071/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **071/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **071/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARILENE RAMALHO BARBOSA DE ALMEIDA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 069/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **SORAIA MONIQUE DA SILVA CAMPOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **SORAIA MONIQUE DA SILVA CAMPOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **20319355 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.907.151-57**, residente na RUA JOAQUIM ARRAIS, 1229, RESIDENCIAL PRIMAVERA, NOVA MARILANDIA-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **069/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **069/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **069/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **069/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SORAIA MONIQUE DA SILVA CAMPOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 068/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **LAERTE ZAMBALLI**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **LAERTE ZAMBALLI,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **27181359 – SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 013. 879.781-10.**, residente na RUA ADEMIL VILLAS BOAS, Nº 150 – Centro, DECIOLANDIA-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **068/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **068/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **068/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **068/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MOTORISTA E - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 01 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

LAERTE ZAMBALLI

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 093/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1717064-8 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 026.655.101-70**, residente na Avenida Mato Grosso, S/Nº, Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **093/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **093/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **093/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **093/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGIA - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL "CRIANÇA ESPERANÇA"** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva Srª **SONIA MARIA FERREIRA DE AMORIM** que se encontra de **Licença Médica** para tratamento de saúde, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo e nem classificado no Processo Seletivo Nº 11/2014 a ser convocado, pelo período de 10 de AGOSTO a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

TATIANA DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 086/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **SIRLEI ALVES FERNANDES**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **SIRLEI ALVES FERNANDES,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **17492769 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 015.023.221-70**, residente na Rua Marechal Rondon, S/Nº – Planalto - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **086/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **086/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 30 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **086/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **086/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"Agente de Serviços Gerais - CTD"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição da servidora **Tilman Gaspar Okada** que se encontra em gozo de Licença Prêmio, pelo período de 20 de Fevereiro a 30 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SIRLEI ALVES FERNANDES

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 082/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Srº **VALDIR BATISTA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Srº **VALDIR BATISTA DA SILVA,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **0929388-4 – SJ/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 857.942.441-00**, residente na RUA MINAS GERAIS - NOVA MARILANDIA - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **082/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **082/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **082/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **082/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"OPERADOR DE TRATOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU - CTD",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Agricultura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

VALDIR BATISTA DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 077/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1668356-0– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.908.191-06**, residente na RUA DAS PETÚNIAS, Nº 551, Planalto - Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **077/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **077/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **077/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **077/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 20 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2015

EMENTA: EXONERA A Srª. **ADRIANA FERREIRA GOÇALVES** DO CARGO ELETIVO DE "***CONSELHEIRA TUTELAR***"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 a Srª. **ADRIANA FERREIRA GOÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438894 - SSP/MT e CPF nº 006.462.471-40 do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socialdo Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 18/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 084/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **960241 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 631.245.301-44**, residente na Rua DAS PETUNIAS, S/Nº – JARDIN PLANALTO - Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **084/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **084/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **084/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **084/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MERENDEIRA - CTD",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2015 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 19 de Dezembro do corrente exercício em conformidade com a Lei Estadual Nº 5900 de 19 de Dezembro de 1991.

Art. 2º -O feriado do dia 19 de Dezembro de 2015 de que trata o presente Decreto, é em razão da comemoração ao **"24° Aniversário" de Emancipação Política do Município de Nova Marilândia – MT**, data já prevista no calendário de feriados do município e terá efeito em todo o perímetro correspondente ao município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2015

EMENTA: EXONERA A Srª. **HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA** DO CARGO ELETIVO DE "***CONSELHEIRA TUTELAR***"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 a Srª. **HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 09670637 - SSP/MT e CPF nº 770.824.861-20 do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socialdo Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 18/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2015

EMENTA: EXONERA A Srª. **VALDECY DAVID DOS SANTOS** DO CARGO ELETIVO DE "***CONSELHEIRA TUTELAR***"DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 a Srª. **VALDECY DAVID DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 3817768 - SSP/MT e CPF nº 810.040.364-34 do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Socialdo Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 18/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 072/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **NATALINA MARIA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **NATALINA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **12198455 - SJ/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.955.271-89**, residente na RUA DAS BROMELIAS, Nº 023, - Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **072/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **072/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **072/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **085/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **NATALINA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **12198455 - SJ/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.955.271-89**, residente na RUA DAS BROMELIAS, Nº 023, - Planalto, Nova Marilandia-MT, pelo período de 12 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

NATALINA MARIA DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 085/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **MAYARA GONÇALVES MEDEIROS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **MAYARA GONÇALVES MEDEIROS,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1871863-9– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.906.861-14**, residente na RUA JOSE BATISTA DA SILVA, Nº 21 – Planalto, Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **085/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **085/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **085/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **085/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL",** a ser desempenhada na **Creche Municipal Tia Eliza,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MAYARA GONÇALVES MEDEIROS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 089/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **TARCISIO DE FREITAS DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **TARCISIO DE FREITAS DA SILVA,** brasileiro, portador da C.I - RG nº. **400514473 – SSP/MT**, cadastrado no **CPF sob o nº 341.585.698-42**, residente na FAZ BELA VISTA, zona rural, TANGARA DA SERRA - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **089/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **089/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **089/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **089/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"MOTORISTA E - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Março a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

TARCISIO DE FREITAS DA SILVA

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr° **GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr° **GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS,** brasileiro, portadora da C.I - RG nº 11632151**- SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 024.744.701-31**, residente na Rua: Barão do Rio Branco, Nº: 327, – Centro, Nortelândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **011/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **011/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **011/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **011/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"ODONTÓLOGO - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 06 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **"VALDECIR XAVIER DE AMORIM".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDECIR XAVIER DE AMORIM,** ocupante do cargo efetivo como Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 15/12/2015 e término em 13/01/2016, retornando as suas atividades no dia 14/12/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **"DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO,** efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 10/12/2015 e término em 08/01/2016, retornando as suas atividades no dia 08/01/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto ao Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **"ALESSANDRO DALFIOR SILVA".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA,** ocupante do cargo efetivo como **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 01/12/2015 e término em 30/12/2015, retornando as suas atividades no dia 31/12/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 053/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **CÉLIA APARECIDA FERREIRA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **CÉLIA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **848438– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 503.586.691-20**, residente na Rua das Bromélias,S/Nº – Planalto, No-

va Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **053/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **053/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **053/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **053/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

CÉLIA APARECIDA FERREIRA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **"GEAN RICARDO GUIMARÃES".**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **GEAN RICARDO GUIMARÃES,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, atualmente ocupante de cargo em comissão de Diretor Operacional das Urgências e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá inicio em 01/12/2015 e término em 30/12/2015, retornando as suas atividades no dia 31/12/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto ao Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 15/12/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 052/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **ANA CRISTINA SANTOS DE LARA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ANA CRISTINA SANTOS DE LARA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **20318103 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 045.596.401-73**, residente na Rua das Bromélias, Nº 033, Qd: 26, Lote: 01 – Planalto, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **052/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **052/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **052/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **052/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

ANA CRISTINA SANTOS DE LARA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 64/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **EDNA VIEIRA DA COSTA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **EDNA VIEIRA DA COSTA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **876327 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 011.732.241-57**, residente na RUA PERNAMBUCO, S/Nº, RENASCER, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **64/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **64/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **64/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **64/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

EDNA VIEIRA DA COSTA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 048/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **LILIAN RIOS DALFIOR**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **): LILIAN RIOS DALFIOR,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2031741-7 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 031.252.861-23**, residente na RUA ACRE, S/Nº, CENTRO, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **048/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **048/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **048/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **048/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CTD",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

LILIAN RIOS DALFIOR

"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CTD"

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 043/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **IOLANDA NOGUEIRA DE SALES**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **IOLANDA NOGUEIRA DE SALES,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **05566720– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 486.820.551-04**, residente na RUA BAHIA, Nº 55, Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **043/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **043/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **043/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **043/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - CLT",** a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em substituição à Professora Efetiva Srª **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA** que se encontra afastada para Tratamento de interesse particular, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

IOLANDA NOGUEIRA DE SALES

PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 041/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª **DEVACI ALVES DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **DEVACI ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1389094-8– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 975.285.011-15**, residente na Rua Alagoas, S/Nº, Centro, Nova Marilandia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **041/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 691/2014 e Lei Complementar Municipal Nº 700/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **041/2015**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 18 de Dezembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **041/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015 o CONTRATO nº. **041/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGA - CLT",** a ser desempenhada na **CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos

da rede publica municipal, pelo período de 09 de Fevereiro a 18 de Dezembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

DEVACI ALVES DA SILVA

PROFESSORA PEDAGOGA - CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO Nº. 075/2015

RESUMO DE CONTRATO Nº. 075/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARTA DA COSTA GUEDES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016.

5. VALOR GLOBAL: R$ 2029,06 (dois mil e vinte e nove reais e seis centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 760/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2015

Aditamento ao contrato de Serviços que fazem entre si de um lado o A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT e do outro a empresa SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – ME.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, situada na Rua: Frei Augustine s/n esq. Rua 20 - Bairro: Centro – Nova Nazaré – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.244.394/0001-84, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Ademar Matias dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Nova Nazaré - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 659827 SSP/GO e CPF n.º 320.106.641-9, denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME, Inscrita no CNPJ SOB Nº 14.008.126/0001-17. Com sede a avenida historiador Rubens de Mendonça nº 2368, sala 1301, bairro bosque da saúde, cidade de Cuiabá MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 12.346 OAB/MT e do CPF nº 839.106.971-00, doravante denominado CONTRATADO., resolvem celebrar entre si o presente termo aditivo de contrato de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Dá-se a este aditivo o valor R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), em razão do acréscimo no percentual de 20% do valor do Contrato Original, a serem pagos em 12 parcelas de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) nos mesmos moldes do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E ALTERAÇOES

O Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2016.

Subclausula única- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos deste aditamento contratual serão pagos com recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na mesma dotação orçamentária do contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam. Nova Nazaré – MT, 26 de Novembro de 2015.

Ademar Matias dos Reis Presidente CONTRATANTE	SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA – ME CNPJ 14.008.126/0001-17 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3101/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3101/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: VANDREZA VALERIA BRAMBINA

Cargo/Função: Professora Contratada

Data do Distrato: 18/12/2015

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam denominados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
JANAINA ELIETE BEHRENZ	**OBRAS**	**048/2015**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A REFORMA E MANUTENÇAO NA PONTE SOBRE O RIO JACU QUE LIGA A COMUNIDADE RIOZINHO A COMUNIDADE RIO BRANCO,**
CARMEM LUCIA RODRIGUES MOURA	ADM EDUCACAO	050/2015	LOCAÇÃO DE UM GALPAO EM ALVENARIA MEDINDO UMA AREA DE 1.899,52M2, LOCALIZADO NA AVENIDA

			MATO GROSSO, N.º 795, BAIRRO CENTRO, NOVA OLIMPIA-MT. LOTES NºS 07,08,09,10,11,14 QUADRA Nº 27
JANAINA ELIETE BEHRENZ	OBRAS	051/2015	EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.
EDSON GABRIEL DA SILVA	**SAÚDE**	052/2015	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	**AÇÃO SOCIAL**	053/2015	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
ROSENILDA LIMA DE ALMEIDA	**EDUCAÇÃO**	40/2014- PRIMEIRO ADITAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
ROSENILDA LIMA ALMEIDA	**EDUCAÇÃO**	41/2014- PRIMEIRO ADITAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO E ESPAÇOS PUBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
JANAINA ELIETE BEHRENZ	**OBRAS**	36/2014 SEGUNDO ADITAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
JANAINA ELIETE BEHRENZ	**OBRAS**	30/2014 SEGUNDO ADITAMENTO	**CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULARES,ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA – CÓRREGO SÃO JOÃO, NOS BAIRROS ITAMARATI E JD. OURO VERDE**
JANAINA ELIETE BEHRENZ	**OBRAS**	27/2015 SEGUNDO ADITAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
JANAINA ELIETE BEHRENZ	**OBRAS**	31/2015 TERCEIRO ADITAMENTO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO COM 8,865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOSFIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO
JUSCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	**EDUCAÇÃO**	12039/2015 **ATA DE REGISTO DE PREÇOS**	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMETNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.
FABIO JUNIO VIEIRA DA SILVA	**SAÚDE**	**12040/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de Dezembro de 2015.

Cristóvão Masson Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3137/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3137/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA

Cargo/Função: Professora Contratada

Data do Distrato: 18/12/2015

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3113/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3113/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO

Cargo/Função: Professora Contratada

Data do Distrato: 18/12/2015

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3099/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3099/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: VERA LÚCIA FIGUEIREDO

Cargo/Função: Professora Contratada

Data do Distrato: 18/12/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 1049 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício financeiro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R$ 53.299.523,52** (Cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), e líquida em **R$ 48.671.265,00** (Quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), e fixa a despesa em **39.724.965,00 (Trinta e Nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, para a Administração Direta e **R$ 8.946.300,00 (Oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)**, para a Administração Indireta, totalizando em **R$ 48.671.265,00** (Quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, § 5º, da CF/88 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2016, compreendendo: **o orçamento fiscal** no valor de R$ 27.458.017,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e dezessete reais) **e o orçamento da seguridade social** no valor de R$ 21.213.248,00 (Vinte e um milhões, duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e oito reais) integrando ações de saúde, previdência e assistência social nos termos do artigo 194 da CF de 1988.

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes orçamentárias e intra-orçamentárias, e de capital, conforme a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa será realizada, distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

CÓDIGO.ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R$
01.Legislativa	1.717.000,00
04 Administração	4.857.317,00
08 Segurança	20.000,00
08 Assistência Social	1.560.500,00
09 Previdência Municipal	8.946.300,00
10 Saúde	10.706.448,00
11 Trabalho	22.600,00
12 Educação	13.438.430,00
13 Cultura	333.300,00
15 Urbanismo	1.390.000,00
16 Habitação	140.000,00
17 Saneamento	1.438.730,00
18 Gestão Ambiental	215.800,00
20 Agricultura	516.930,00
22 Indústria	227.560,00
23 Comércio e Serviços	183.950,00
26 Transporte	1.531.500,00
27 Desporto e Lazer	297.000,00
28 Encargos Especiais	916.500,00
99 Reserva de Contingência	211.400,00
TOTAL POR FUNÇÃO	**48.671.265,00**

2 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

3 - POR PROGRAMAÇÃO

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

VALORES EM R$

3.	DESPESAS CORRENTES	39.334.070,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	3.340.495,00
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.996.700,00
TOTAL		**48.671.265,00**

5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

Código	Órgão/Unidades Orçamentárias	Valores em R$
	01. CÂMARA MUNICIPAL	**1.717.000,00**
100	PRESIDENCIA DA CÂMARA	1.295.500,00
200	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	421.500,00
	02. CHEFIA DO EXECUTIVO	**1.199.530,00**
2001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.199.530,00
	03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**1.596.637,00**
3001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	1.596.637,00
	04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**2.466.150,00**
4001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	2.466.150,00
	05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO	**14.068.730,00**
5001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	507.200,00
5002	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.479.600,00
5003	DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.774.800,00
5004	FUNDEB	7.097.340,00
5005	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	494.390,00
5006	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	85.100,00
5007	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	297.000,00
5008	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	333.300,00
	06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.706.448,00**
6001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	283.000,00
6002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.423.448,00
	07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.728.900,00**
7001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	325.000,00
7002	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.900,00
7003	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	113.000,00
7004	FUMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	10.000,00
7005	FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	140.000,00
	08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.654.500,00**
8001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	383.000,00
8002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.619.000,00
8003	SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	1.652.500,00
	09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**550.930,00**
9001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	550.930,00
	10. SIMPREV	**8.946.300,00**
10001	SIMPREV	8.946.300,00

	11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	**560. 610,00**
11001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	560. 610,00
	12. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**1.475. 530,00**
12001	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	171. 000,00
12002	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	991. 000,00
12003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	313. 530,00
TOTAL POR ÓRGÃOS	**48.671.265,00**	

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo, demonstrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º – A cada subtítulo, até o limite 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 2º – De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

NOVA OLIMPIA – MT

EM, 18 DE DEZEMBRO 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 114/2015, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2015 ás 17horas..

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 18 de dezembro de 2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2012, que tem como o objeto o seguinte:

EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. GRÁCIA EDMUNDO ZEFERINO, CORRESPONDENDO A AMPLIAÇÃO DE 255,22M², E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO DE 807,96 M², Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº. 002/2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quinta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: *MARIA DE FATIMA SOUZA*

Data Assinatura: 18de dezembro de 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

*6.1 O prazo do contrato será até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA"

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 18/12/2015 até 31/12/2016."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. "Fica alterado o Valor da CLÁUSULA QUARTA do contrato onde valor global é de R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinqüenta reais), passando a ter um valor global de R$ 32.142,84(trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais).

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas de R$ 2. 678,57(dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 022/2015."

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2015

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 112/2015, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2015

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2015 ás 17horas..

Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 006/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ELIZEU CORREA EVARISTO

Data Assinatura: 18de dezembro de 2015

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda - o prazo de locação fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. Fica alterado o Valor do contrato conforme inflação acumulada até novembro de 2015, com um percentual de reajuste de 10,69%, conforme indicador (IGP-M / FGV) cujo valor global do presente Termo é de R$ 8. 555,88 (oito mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), passando a ter um valor global de R$ 9.470,50(nove mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta centavos). Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas de R$ 789,21 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 003/2015."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Data Assinatura: 18 de dezembro de 2015

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2015, que tem como o objeto o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB-REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme projeto anexo, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Clausula Quarta e Quinta do Contrato, sendo estipulado a prorrogação do prazo de execução até o dia 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO LEILÃO 003-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação,

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de Julgamento de Habilitação, Adjudicação e Homologação, referente ao LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2.015, objeto: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DO IMÓVEL URBANO COM 365 M² (SEM BENFEITORIAS), LOCALIZADO NA RUA VIAMÃO, BAIRRO FLOR DE LIZ, REFERENTE A MATRÍCULA Nº 15.233 DO CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA – MT**.** Sagrando-se vencedora a pessoa **GLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob nº 003.568.211/61, com o valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

DECRETO N.º 2.715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2.015

DECRETO N.º 2.715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela; **Decreta**:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2015, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2.015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

RESULTADO FINAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
01	128	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005	9,5	APROVADO
02	44	GRASIELE CASTRO DA SILVA	20471211	8,5	CLASSIFICADO
03	08	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0	8,0	CLASSIFICADO
04	61	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SILVA	1338905-0	8,0	CLASSIFICADO

05	121	MARGARETH DA SILVA VIANA	1242264-9	8,0	CLASSIFICADO
06	90	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	2590241-5	7,5	CLASSIFICADO
07	22	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1969652-3	7,5	CLASSIFICADO
08	43	ELIAS DE SOUTO TAVARES	19762100	7,0	CLASSIFICADO
09	41	AQUILA MENEZES DE SOUZA	25280600	7,0	CLASSIFICADO
10	64	MARCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO	1292842-9	6,5	CLASSIFICADO
11	23	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374	6,5	CLASSIFICADO
12	78	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	1604362-6	6,5	CLASSIFICADO
13	68	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	1855169-6	6,0	CLASSIFICADO
14	144	KARIELLY ROGLIN BARBOSA	2635419-5	6,0	CLASSIFICADO
15	62	ANGELA SILVA DOURADO	1622097-8	6,0	CLASSIFICADO
16	118	MARCOS GOMES MENEZES	2528605-6	6,0	CLASSIFICADO
17	131	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	2328227-4	5,5	CLASSIFICADO
18	124	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	2114989-5	5,5	CLASSIFICADO
19	33	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	2636849-8	5,0	CLASSIFICADO
20	16	JULIANA CORREIA DA SILVA	1638128-9	5,0	CLASSIFICADO
21	125	MARIVANIA FREITAS LIMA	224184	4,5	DESCLASSIFICADO
22	32	RAYANE GERMANDO MALAQUIAS	2744771-3	4,0	DESCLASSIFICADO
23	30	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	1736949-5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	130	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	12136662	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	120	FABIANA SOUZA NUNES	1556501-7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	142	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	2099525-3	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	111	KÁTILA SABRINA GOMES CARVALHO	2356423-7	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	31	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	2044387-0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
01	88	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	4795045	8,5	APROVADO
02	153	DHAYANE DUARTE DANTAS	5151398	8,5	CLASSIFICADO
03	40	MARIA VALCIENE GONÇALVES DA SILVA	MG - 16568572	8,5	CLASSIFICADO
04	110	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	2543480-2	8,0	CLASSIFICADO
05	153	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	45.093.443-3	8,0	CLASSIFICADO
06	46	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	1594785-8	7,5	CLASSIFICADO
07	115	JELMA ALVES DA SILVA	1065840-8	7,5	CLASSIFICADO
08	21	LILIANE RANNOW PRASS	1660081-9	7,5	CLASSIFICADO
09	12	WERICA BATISTA DE MOURA	4781754	7,5	CLASSIFICADO
10	4	KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA	5673827	7,5	CLASSIFICADO
11	13	LUCIANE RANNOW PRASS	2467098-7	7,5	CLASSIFICADO
12	29	CELMA DE FATIMA MENDES SOARES BENTO	1811336-2	7,0	CLASSIFICADO
13	19	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	1629309-6	7,0	CLASSIFICADO
14	54	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA	1601916-4	7,0	CLASSIFICADO
15	1	ALESSANDRA BORGES LOPES ASSIS	1536832-7	6,5	CLASSIFICADO
16	51	PRISCILA LACERDA VIEIRA	27756246	6,5	CLASSIFICADO
17	58	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	1225920-9	6,0	CLASSIFICADO
18	132	CAROLINA BARRETO DE CARVALHO	1667733-1	6,0	CLASSIFICADO
19	154	ANGELICA DE MORAIS SOUZA	1660147-5	6,0	CLASSIFICADO
20	52	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	2543478-0	6,0	CLASSIFICADO
21	14	MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA	1420263-8	5,5	CLASSIFICADO
22	25	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634	5,0	CLASSIFICADO
23	55	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	0678341-4	5,0	CLASSIFICADO
24	92	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	1997353-5	4,5	DESCLASSIFICADO
25	5	CAROLINA BORGES LOPES	2214579-6	4,0	DESCLASSIFICADO
26	75	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1650268-0	4,0	DESCLASSIFICADO
27	35	JOANA SALES SOARES	740354	3,5	DESCLASSIFICADO
28	93	MARLI TEODORA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	1358126-0	3,5	DESCLASSIFICADO
29	143	AGHIZA ZAMARA SILVA	2433034-5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	147	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	1964269-5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	24	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	2372158-8	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	03	LUCEY RAMOS TELES	2302358-9	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	73	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	150	MARCIA REGINA DE MELO	1234123-1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	145	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA	1268407-4	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	66	MARIA IDELCI MAGALHAES DE OLIVEIRA	0586268-0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	97	VALERIA AMORIM HARTWIG	1155406-1	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	116	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480.838	8,0	4,31	12,31	APROVADO
02	129	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597806-0	7,5	4,39	11,89	APROVADO
03	127	DILCE BISPO DE SOUZA	546 871	8,0	3,36	11,36	APROVADO
04	53	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	1904451-8	8,0	2,0	10,0	APROVADO
05	56	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	41617620-3	6,5	3,39	9,89	APROVADO
06	146	GIOVANA REGINA FURTADO	927649	5,5	4,36	9,86	APROVADO
07	108	JOVITA SILVA ROSA	2164028-9	6,5	2,91	9,41	APROVADO

08	133	EDILENE FERREIRA FONSECA	1473699-3	6,5	2,73	9,23	APROVADO
09	151	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	17990672	8,0	1,0	9,0	APROVADO
10	148	EDNA SELMA DA SILVA	3565450-9086730	7,5	1,42	8,92	APROVADO
11	123	IZOLDA MARIA ZANIN	10/C-1.913.618	7,0	1,48	8,48	APROVADO
12	119	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905	5,5	2,87	8,37	APROVADO
13	107	MARIA APARECIDA DANTAS	512 771	5,0	3,36	8,36	APROVADO
14	106	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	1104163-3	5,5	2,67	8,17	APROVADO
15	02	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
16	152	LUCIANA FREITAS DE MORAES	3916596	6,5	1,02	7,52	CLASSIFICADO
17	11	JULIANA SEVERINA BARBOSA	960837	5,5	2,0	7,5	CLASSIFICADO
18	06	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	6,5	1,0	7,5	CLASSIFICADO
19	94	ANA APARECIDA SERAFIM	2766810-0	6,0	1,0	7,0	CLASSIFICADO
20	49	MARCIA PIRES GAMA	08796696	5,0	2,0	7,0	CLASSIFICADO
21	103	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030	6,0	0,95	6,95	CLASSIFICADO
22	70	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
23	37	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2632232-3	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
24	86	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES	06978690-6	5,0	0,73	5,73	CLASSIFICADO
25	10	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
26	104	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
27	137	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0	4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
28	96	DULCINEIA ALVES DO NASIMENTO	2059255	4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
29	109	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	1253948-1	4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
30	17	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878-0	4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
31	20	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2014	4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
32	84	ANA SILVA DOS SANTOS	1491166-3	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	141	IDÊMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	2411421	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B – VAGA PNE

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	63	LINDAMIR APARECIDA FABRI	9.134.677	6,5	0,12	6,62	APROVADO

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	59	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	1514672-3	6,5	3,52	10,02	APROVADO
02	101	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	05652826-46	7,5	2,24	9,74	CLASSIFICADO
03	105	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	2172094-0	7,0	1,04	8,04	CLASSIFICADO
04	69	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
05	74	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	12098523	7,0	0,65	7,65	CLASSIFICADO
06	82	LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	887.781	6,5	0,85	7,35	CLASSIFICADO
07	112	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1585152-4	5,5	1,71	7,21	CLASSIFICADO
08	95	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698	6,0	1,04	7,04	CLASSIFICADO
09	102	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
10	71	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0	6,0	0,1	6,1	CLASSIFICADO
11	15	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
12	28	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	2389947-6	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
13	138	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	7405353	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
14	87	VANDIRA MARTINS DA CRUZ	712367	5,0	0,2	5,2	CLASSIFICADO
15	98	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	941.800	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
16	113	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5	4,5	0,0	4,5	DESCLASSIFICADO
17	80	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0	4,0	0,0	4,0	DESCLASSIFICADO
18	81	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4	4,0	0,0	4,0	DESCLASSIFICADO
19	126	FRANCIELA INACIO FERREIRA	5104386	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	91	JEHNER OLIVEIRA PAULA	1643701-2	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	85	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001.514.081	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	27	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	2343722-7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	60	MARALUCIA CREUZA DA SILVA	1039669-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	114	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	72	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0	6,0	4,25	10,25	APROVADO
02	89	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREBINTO	1791871-5	7,5	2,39	9,89	APROVADO
03	34	WEYLA ROSICLER DA SILVA	1474828-2	7,5	0,77	8,27	CLASSIFICADO
04	77	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8	7,0	0,2	7,2	CLASSIFICADO
05	38	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	1039644-6	5,0	1,0	6,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA RURAL - CLASSE A

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	39	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158	7,5	3,36	10,86	APROVADO
02	67	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9	6,0	4,2	10,2	APROVADO
03	76	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8	6,0	3,73	9,73	APROVADO
04	100	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9	9,5	0,0	9,5	APROVADO
05	137	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	1233835-4	8,5	0,73	9,23	APROVADO
06	137	MARCOS DE PAULA PRESTI	MG - 16.287.30	8,5	0,43	8,93	APROVADO
07	99	TATIANA ZUCHETTO	1602751-5	7,0	1,0	8,0	CLASSIFICADO
08	45	ANGELICA CRISTINA COZER LEAL	2293380-8	7,5	0,14	7,64	CLASSIFICADO
09	136	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
10	47	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046	6,5	0,9	7,4	CLASSIFICADO
11	36	ALICE FORSTHOFER	1860362-9	7,0	0,22	7,22	CLASSIFICADO
12	140	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	1546477-6	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
13	65	STHEFANIE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEIRA	45890077 - 1	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
14	134	DANIEL JUNG DOS SANTOS	1998523-1	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
15	48	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	6,0	1,0	7,0	CLASSIFICADO
16	26	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
17	18	JAQUELINE FARIAS GOMES	1757630-0	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
18	42	GRACIELA ALVES DE MOURA	20615930	5,5	0,4	5,9	CLASSIFICADO
19	122	ANDREIA CAMARGO FLECK	1255960-1	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	83	HAILTON PEREIRA DE ARAÚJO	820422	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE A

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL	RESULTADO
01	79	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	2254157-8	6,0	1,0	7,0	APROVADO
02	149	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2287199-3	6,5	0,5	7,0	CLASSIFICADO
03	117	ADRIANA GOMES MENEZES	2199570-2	5,0	1,33	6,33	CLASSIFICADO
04	57	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	2190951-2	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
05	139	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	3102601	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
06	50	PAULA ANDREIA VICENTINI	17918553	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Domicio de Goes** brasileiro, maior, portador do RG: nº 0147015-9 SSP/MT e do CPF: nº 172.677.571-20, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir de 23/12/2015 a 21/01/2016, com retorno no dia 22/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 23/12/2015 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Marcio Luiz Bertol** brasileiro, maior, portador do RG: nº 371960-1 SSP/SC e do CPF: nº 020.177.799-11, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Motorista II,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 28/12/2015 a 26/01/2016 com retorno no dia 27/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 28/12/2015 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora: **Claudiana Gomes Lima,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2093851-9 SSP/MT e do CPF: nº 009.044.991-62 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 21/12/2015 a 04/01/2016, com retorno no dia 05/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora: **Cristiane da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1893153 SSP/MT e do CPF: nº 018.293.543-83, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 21/12/2015 a 19/01/2016, com retorno no dia 20/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21/12/2015 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Inês Ferreira Jaime** brasileira, maior, portadora do RG: nº 4490589-2 SSP/MT e do CPF:nº 658.927.128-15,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 21/12/2015 a 19/01/2016, com retorno no dia 20/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21/12/2015 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Renato Miranda de Carvalho** brasileiro, maior, portador do RG: nº 13.143.799 SSP/MT e do CPF: nº 052.012.496-04, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgião Dentista**,referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 21/12/2015 a 19/01/2016 com retorno no dia 20/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21/12/2015 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor: Sr. **Francisco Mariano da Silva,** brasileiro, maior, portador do RG:nº 172300 SSP/PMS e do CPF:nº 535.776.981-87, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir de 21/12/2015 a 04/01/2016 com retorno no dia 05/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 21/12/2015 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, iniciando em 21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016, retornando em 20 de janeiro de 2016, à servidora: **Simone de Azevedo Neves**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1610465-0 SSP/MT e do CPF: nº 014.561.631-24, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 21 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, iniciando em 21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016, retornando em 20 de janeiro de 2016, à servidora **Mirian da Costa dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1893166-9 SSP/MT e do CPF: nº 016.214.731-71, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 21 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º1131 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESFILIAR-SE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO AMBIENTAL DOVALE DO ARINOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT autorizado a desfiliar-se do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos.

Parágrafo Único – A desfiliação tratada neste artigo poderá ser solicitada a partir do dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições ao contrário e em especial as disposições contidas na Lei Municipal 719/2007 de 24 de abril de 2007, que autorizou o Município de Novo Horizonte do Norte MT, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 399/2015

LEI ORDINÁRIA

N° 399/2015

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EMITIR EM FAVOR DE ROSALINA DE LIMA DIAS DOCUMENTOS DEFINITIVOS DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir em favor da Sra. ROSALINA DE LIMA DIAS, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 871.695 SSP/MT e do CPF nº 537.431.561-72, documentos definitivos da área correspondente ao lote 617-A, com área de 69. 431,355m² (sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e um metros e trezentos e cinquenta e cinco), compreendido na Gleba Nhandu – Loteamento Jardim Dama de Ouro, dentro dos seguintes limites e confrontações; NORTE; área remanescente (publica); SUL; Estrada PA-102, atualmente (av. Ayrton Senna) LESTE; área remanescente (Rua Buritis – Jardim Dama de Ouro); OESTE: área remanescente, ou ainda, conforme denominação do Registro de Cadastro de proprietários da Prefeitura municipal: Quadras 01, 02, 03, 04 e 06 dos Imóveis nº 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, 16 de Dezembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2015 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2015, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

Onde se lê na página 13 do Edital nº 001/2015:

ANEXO I -

CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	16/11/2015
Período de inscrições	17/11/2015 a 01/12/2015
Período de isenção	17/11/2015 a 18/11/2015
Publicação da isenção deferida e indeferida	24/11/2015
Interposição de recursos	25/11/2015
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	26/11/2015
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	07/12/2015
Interposição de recursos	08/12/2015
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	09/12/2015
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas)	13/12/2015
Divulgação do gabarito	14/12/2015
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	04/01/2016
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, analise de títulos e classificação.	05/01/2016
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	06/01/2016
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	12/01/2016
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	13/01/2016

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	16/11/2015
Período de inscrições	17/11/2015 a 01/12/2015
Período de isenção	17/11/2015 a 18/11/2015
Publicação da isenção deferida e indeferida	24/11/2015
Interposição de recursos	25/11/2015

Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	26/11/2015
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	07/12/2015
Interposição de recursos	08/12/2015
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	09/12/2015
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas)	13/12/2015
Divulgação do gabarito	14/12/2015
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	11/01/2016
Interposição de recursos referente ao edital provisório, referente a prova escrita, analise de títulos e classificação.	12/01/2016
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	13/01/2016
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	14/01/2016
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	15/01/2016

Paranatinga, 26 de novembro de 2015.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016/2014 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1173/2015

D E C R E T O Nº 1173/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1276/2015, de 13 de novembro de 2015, de conformidade com os artigos 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação, transposição parcial de dotação no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.30.0000 – Recursos FETHAB

09.004.26.782.0017.2118.3390.30.00.....R$ 225.000,00

09.004.26.782.0017.2118.4490.30.00.....R$ 180.000,00

09.004.26.782.0017.2118.4490.51.00.....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 430.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra, conforme Art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.30.0000 – Recursos FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.39.00.....R$ 430.000,00

Total do Excesso e Anulação.....R$ 430.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 13 de novembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

13 / 11 / 2015.

_____

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1170/2015

D E C R E T O Nº 1170/2015. FL. 01/07.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1227/2015, de 26 de junho de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.310.864,56 (Um Milhão Trezentos e) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00.....R$ 21.295,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.....R$ 12.780,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.30.00.00.....R$ 37.896,56

08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....R$ 6.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00.....R$ 1.669,00

08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00.....R$ 500,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.04.00.00.....R$ 20.048,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R$ 90.000,00

10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00.....R$ 21.675,00

11.001.04.122.0002.2068.3190.11.00.00.....R$ 10.162,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R$ 13.060,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 11.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 86.465,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....R$ 8.162,00

08.003.08.242.0015.1159.3390.30.00.00.....R$ 4.640,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R$ 19.226,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.36.00.00.....R$ 20.064,00

09.002.04.122.0002.2062.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.13.00.00.....R$ 500,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 2.600,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....R$ 3.500,00

08.004.08.243.0015.2054.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....R$ 30.797,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.14.00.00.....R$ 500,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....R$ 3.278,00

02.002.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.....R$ 100,00

07.001.12.812.0014.1136.4490.51.00.00.....R$ 43.519,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.14.00.00.....R$ 400,00

02.002.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....R$ 100,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....R$ 500,00

08.002.08.241.0015.2050.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasnf. De Impostos – Educação

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.....R$ 47.572,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R$ 35.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 18.773,00

06.002.12.361.0009.1097.4490.51.00.00.....R$ 101.968,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 16.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.00.....R$ 6.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde.

05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0005.2021.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0005.2021.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R$ 100.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3090.39.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 16.000,00

05.001.10.304.0007.2025.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R$ 7.500,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....R$ 21.915,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 33.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00. .....R$ 2. 000,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R$ 170.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 67.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.365.0010.2037.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 29.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.128.0015.1165.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.128.0015.1165.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do SUS - Estado.

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R$ 10.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1. 310.864,56

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.....R$ 2.780,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....R$ 1.980,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 9.830,00

02.003.04.122.0002.2004.3390.36.00.00.....R$ 800,00

02.004.04.122.0002.2006.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....R$ 385,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.36.00.00.....R$ 2.890,00

03.001.04.123.0002.1014.4490.52.00.00.....R$ 1.616,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.36.00.00.....R$ 12.780,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....R$ 123.896,56

08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....R$ 2.250,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.33.00.00.....R$ 3.500,00

08.001.08.244.0015.2045.3390.33.00.00.....R$ 250,00

08.002.08.243.0015.2052.3390.30.00.00.....R$ 817,00

08.002.08.243.0015.2052.3390.39.00.00.....R$ 852,00

08.002.08.243.0015.2052.3390.36.00.00.....R$ 500,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.36.00.00.....R$ 1.640,00

04.001.04.122.0002.1036.3390.39.00.00.....R$ 2.280,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.14.00.00.....R$ 4.080,00

04.001.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.....R$ 5.659,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 4.190,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.....R$ 502,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....R$ 1.697,00

10.001.04.122.0002.2064.3390.30.00.00.....R$ 5.380,00

10.001.04.122.0002.2064.3390.36.00.00.....R$ 1.548,00

10.002.04.122.0002.2065.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.30.00.00.....R$ 1.389,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.39.00.00.....R$ 3.044,00

10.003.04.122.0002.2066.3191.13.00.00.....R$ 1.682,00

10.003.04.122.0002.2066.3390.36.00.00.....R$ 1.200,00

10.003.04.122.0002.2066.3390.39.00.00.....R$ 1.048,00

10.003.20.605.0018.1244.3390.39.00.00.....R$ 1.284,00

11.001.04.122.0002.2068.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

11.001.04.122.0002.2068.3390.14.00.00.....R$ 1.600,00

11.001.04.122.0002.2068.3390.33.00.00.....R$ 500,00

11.002.04.122.0002.2069.3190.04.00.00.....R$ 914,00

11.002.04.122.0002.2069.3190.11.00.00.....R$ 1.920,00

11.002.04.122.0002.2069.3190.13.00.00.....R$ 7.242,00

08.004.08.243.0015.2055.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

08.004.08.243.0015.2055.3390.30.00.00.....R$ 9.060,00

08.004.08.243.0015.2054.3390.30.00.00.....R$ 11.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.1163.3390.33.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0015.1163.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.243.0015.2053.3390.39.00.00.....R$ 2.394,00

08.003.08.243.0015.2053.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.13.00.00.....R$ 2.200,00

08.003.08.243.0015.1181.3390.30.00.00.....R$ 568,00

08.003.08.242.0015.1159.3390.36.00.00.....R$ 4.640,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....R$ 14.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.36.00.00.....R$ 3.726.00

08.004.08.243.0015.2048.3390.33.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.14,00.00.....R$ 3.500,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.30.00.00.....R$ 3.745,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.36.00.00.....R$ 3.719,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.04.00.00.....R$ 5.600,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

08.002.08.241.0015.2050.3191.13.00.00.....R$ 500,00

07.002.27.812.0014.1142.3390.30.00.00.....R$ 2.600,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.30.00.00.....R$ 12.500,00

03.002.04.123.0002.1028.9999.99.00.00.....R$ 9.000,00

10.003.04.122.0002.2066.3190.04.00.00.....R$ 7.248,00

11.002.22.661.0018.2074.3191.13.00.00.....R$ 500,00

11.002.22.661.0018.2072.3390.33.00.00.....R$ 500,00

11.002.04.122.0002.2069.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.04.122.0002.2061.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....R$ 1.109,00

08.004.08.244.0015.2060.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.244.0015.2060.3390.30.00.00.....R$ 1.440,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.39.00.00.....R$ 1.500,00

07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00.....R$ 7.500,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.243.0015.2052.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.128.0015.1165.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.128.0015.1165.3390.39.00.00.....R$ 784,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.14.00.00.....R$ 500,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R$ 838,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.39.00.00.....R$ 656,00

09.002.15.451.0016.1371.4490.51.00.00.....R$ 81.968,00

02.003.04.122.0002.2004.3390.14.00.00.....R$ 100,00

06.002.12.366.0012.2039.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0011.2038.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.32.00.00.....R$ 10.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3190.11.00.00.....R$ 2.963,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.30.00.00.....R$ 3.689,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....R$ 1.900,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....R$ 838,00

06.002.13.392.0013.2041.3191.13.00.00.....R$ 401,00

07.002.27.812.0014.1145.4490.52.00.00.....R$ 568,00

11.002.04.122.0002.1250.4490.52.00.00.....R$ 100,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.04.122.0002.2061.3390.39.00.00. .....R$ 100,00

10.002.04.122.0002.2065.3190.11.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3191.13.00.00.....R$ 9.000,00

06.001.04.122.0002.1086.4490.52.00.00.....R$ 8.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.00.....R$ 15.124,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 1.050,00

06.002.12.361.0009.1095.4490.52.00.00.....R$ 13.830,00

06.002.12.361.0009.1101.3390.39.00.00.....R$ 1.568,00

06.002.12.306.0009.1388.3390.30.00.00.....R$ 63.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.36.00.00.....R$ 4.450,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 8.690,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R$ 6.170,00

06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....R$ 556,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.36.00.00.....R$ 1.107,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....R$ 6.800,00

06.002.12.361.0009.1101.3390.30.00.00.....R$ 8.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....R$ 1.500,00

06.002.12.306.0010.1385.3390.30.00.00.....R$ 16.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 100.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....R$ 60.000,00

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R$ 27.500,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.301.0004.1057.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 170.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.92.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.39.00.00.....R$ 3.119,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.33.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.301.0004.1048.4490.52.00.00.....R$ 5.568,00

05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R$ 5.728,00

05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R$ 33.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3190.04.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R$ 1.200,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.306.0010.1380.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.306.0010.1381.3390.30.00.00.....R$ 22.000,00

06.002.12.306.0009.1378.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte 0.1.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$ 86.465,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2032.3191.13.00.00.....R$ 8.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.21.000000 – Transferência de Convênios – Assistência Social.

08.004.08.244.0015.1174.4490.51.00.00.....R$ 10.560,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

08.004.08.243.0015.1183.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.36.00.00.....R$ 14.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0015.2113.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do SUS Estado.

05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.310. 864,56

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 11 / 2015.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 234/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 234/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Técnico Administrativo Educacional II, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. EDNA LOPES KOCHAN**, portador(a) do RG Nº 3661500 SSP/SC, CPF Nº 004.931.119.05, para desempenhar o Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. EDNA LOPES KOCHAN, portador(a) do RG n° 3661500 SSP/SC e do CPF nº 004.931.119.05, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**em conformidade com a Portaria de Nomeação 234/2015 de 16 de dezembro de 2015.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

EDNA LOPES KOCHAN

Técnico Administrativo Educacional II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 16 de dezembro de 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1176/2015

D E C R E T O Nº 1176/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1281/2015, de 17 de novembro de 2015, de conformidade com os artigos 41 da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação, transposição parcial de dotação no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.02.0000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Saúde.

05.001.10.122.0008.1391.3390.30.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0008.1391.3390.36.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0008.1391.3390.39.00.....R$ 7.000,00

TOTAL

.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra, conforme Art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.02.0000 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.....R$ 10.000,00

Total do Excesso e Anulação.....R$ 10.000.00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de novembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 11 / 2015.

_____

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT CONV 2322015

PORTARIA Nº 232/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2014, Termo de Homologação Decreto nº 1054/2014 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 16 de outubro de 2014, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para nomeação e posse.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA NOMEAÇÃO E POSSE.

1.1 O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.

1.1.1 As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 Atestado de aptidão mental.

1.2 Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados terão 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, onde a seguinte documentação será exigida para sua nomeação e posse:

02 CÓPIAS DE:

Identidade (RG); CPF; Carteira de Trabalho; PIS ou PASEP; Titulo de Eleitor; Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso); Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso); Documento de quitação com o serviço Militar (para homens); Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo; Número de conta corrente no Banco do Brasil; Comprovante de residência; CPF do pai, mãe e filhos; Certificado Introdutório para Agente Comunitária de Saúde.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferencia.

ORIGINAL DE:

· 02 (duas) fotografia 3 X 4;

· Atestado e exames admissionais;

· Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

· Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);

· Certidão negativa de tributos municipais;

· Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

· Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

· Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

· Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.5 Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do telefone (66) 3573-1329/1756.

1.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de dezembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 00156 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
CLASSIF.	**INSC. NOME**
01	ARLINDO SOUZA DE ARAUJO
02	CRECILDA RIBEIRO

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 02	
CLASSIF.	**INSC. NOME**
02	THOMASIA DE ALMEIDA

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 05	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	MARIA SILVANIA ALVES

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 11	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	NARA LETÍCIA ARAÚJO DE ANDRADE SANTOS

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 32	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	JACQUELINE SILVA PEREIRA
02	ELLEN CRIS MELO RODRIGUES

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 40	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	NERLI VILALBA VENTURINI

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 43	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA
CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 49	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	ADRIANE PINHEIRO DA MATA

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 53	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	SAMUEL JOSE DA SILVA

CARGO: 00007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 54	
CLASSIF.	INSC. NOME
01	FABIANE ALVES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 092/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 -GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar dos exercícios de 2009, 2010, 2012, 2013 e 2014.

Art. 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO 022/2015

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 022/2015.

Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de Dezembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.** O resumo do Edital de Convite nº 022/2015-CC fora publicado no dia 10 de Dezembro de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - COMERCIAL CENTER COM. VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.904.906/0001-80; 2º - CLOVIS ELIAS BRESCOVICI ME, inscrita no CNPJ: 03.975.339/0001-00; 3º- IRMÃOS SOARES S/A, inscrita no CNPJ:** 01.559.046/0028-28**.** Compareceu apenas a empresa: **1º - COMERCIAL CENTER COM. VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.904.906/0001-80,** Representada pelo Sr. José Antônio Borges de Souza, portador do RG : 16. 214.850 SSP/SP. Enviou os Envelopes a empresa: **2º - CLOVIS ELIAS BRESCOVICI ME, inscrita no CNPJ: 03.975.339/0001-00;** Por não haver no mínimo 03 (três) licitantes participantes, a Presidente da CPL, decidiu em acordo com a comissão **CANCELAR** o certame, por tão haver tempo hábil para prorrogação dentro do exercício de 2015. Novo edital será publicado oportunamente.

Pedra Preta - MT, 18 de Dezembro de 2.015.

_____ _____ _____ **Erazilene Valentim Silva Luzane F. Gomes Alexsandro dos S. Souza**

Presidente da CPL Membro da CPL Secretario da CPL

Representantes:

COMERCIAL CENTER COM. VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 07.904.906/0001-80;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 032-2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 032-2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015	**DATA: 15/ 07/2015**
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA - ME	
1.1 OBJETO:contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda rede hospitalar do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT " LUCIANA MARTINS AMORIM" e áreas adjacentes.	
VALOR: PRAZO (16DIAS)	**VIGÊNCIA: 31/12/2015**
DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.39.000000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 877/2015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E EU **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)** de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÕES DE PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros– PJ **R$ 500.000,00**

Recursos: **FETHAB**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(169) 4490510000 – Obras e Instalações **R$ 590.000,00**

Recursos: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ESTADO**

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(548) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 350.000,00**

Recursos: **MINISTERIO DA SAUDE**

TOTAL GERAL..... R$ 1.440. 000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Do Repasse do FETHAB pelo Governo do Estado de Mato Grosso conforme a Lei nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.051/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 2.416/2014 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); b) Da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso – MT, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais); e c) Do Ministério da Saúde através da Emenda Parlamentar no Orçamento da União nº 28250007 para o exercício de 2015, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2015. 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO ESPECÍFICO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Funcionário Público Municipal, Senhor **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA,** para participar como Pregoeiro Específico ao **Pregão Presencial nº 023/2015**, no data de **22/12/2015** às **14:00h**.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito somente para esse Pregão Presencial 023/2015.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2015. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o recesso nas repartições publicas municipal de Pedra Preta e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e não receberão horas extras, consoante determinação do Executivo.

Art. 6º. As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 04 (segunda feira) de janeiro de 2.016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

_____

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal " LUCIANA MARTINS AMORIM"**. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios/MT (AMM), murais e site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

Pedra Preta - MT, 18 de dezembro de 2015.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2015 PREVI-PAZ

O Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Peixoto de Azevedo MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 017 de 28 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na sede do PREVI-PAZ – Setor de Licitação desta Previdência Municipal, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2015.regida pela Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNCOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PREVIDENCIARIA, CONSISTINDO NA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNCOS/JURIDICO NAS CONCESSÕES DE BENEFICIOS, PROCESSOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXILIOS E NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS PARA O MPAS, VISANDO A OBTENÇÃO DE CRPS, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.** Que será realizado ás 09:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2015, na sala de Licitações, no Previ-Paz. Maiores informações, no setor de licitações de segunda a sexta – feira, no horário das 07:30h ás 12:00h, ou pelo telefone (066) 3575-2020. O edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de 50,00 (cinquenta reais). Peixoto **de Azevedo, 18 de Dezembro de 2015.**

Getulio Alves de Lima

Diretor Executivo do Previpaz

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.".**Onde sagraram-se vencedoras as empresas**: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP,** com o valor total estimado de R$ 6.816.000,00 (seis milhões e oitocentos e dezesseis mil reais) com o percentual geral de desconto de **7,00% (Sete por cento)** nos itens **290112, 290127, 290548, 290113, 290510, 290512, 290511, 290517, 290514, 290535, 290515 e 290513**, e a empresa **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** com o valor total estimado de R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais)com o percentual de desconto de **13,50%** nos itens **290532, 290549 e 291408 e 13,00% (treze por cento)** nos itens **291507, 291405, 290534.** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2015.

Emerson Nunes de Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 212/2015

PORTARIA Nº 212/2015

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇAÕ DE

SERVIDORA DO POSTO DE ATENDIMENTO

DE SERVIÇO ELEITORAL E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Substituir a servidora Jorandina da Conceição Campos Alves, pela servidora Mariana Oliveira Silva, matricula nº 167, RG: 11887362 SJ/MT e CPF: 004.446.021-00, Titulo Eleitoral nº 203.790.218-13 que respondera pelo cargo de Oficial Administrativo; deve fazer treinamento e assumir o Posto Eleitoral do Município de Planalto da Serra- MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de Dezembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº030/14

Extrato de Termo Aditivo

5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 030/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Processo Administrativo Licitatório n.º 27**/2014, modalidade Convite n.º 15/2014.**

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2ª do Contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de fornecimento de internet compartilhada para atender as Secretarias Municipais de Administração/Finanças e Ação Social**,** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, passando a vigorar **29/10/2015 a 27/01/2016**

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º10.388.952/0001-88

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº002/15

Extrato de Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 002/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Processo Administrativo Licitatório n.º 01/2015, modalidade Convite **n.º 01/2015.**

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na **CLÁUSULA 3.ª** do Contrato original, que tem como objeto a contratação da empresa especializada em prestar serviços técnicos profissional no ramo de engenharia para acompanhar e fiscalizar as obras/serviços referente a execução dos Contratos de Repasse dos Ministérios de Turismo e das Cidades nºs: 276.889-64/2008, 264.931-21/2008, 281.482-55/2008, 302.624-26/2009, 315.455-61/2009, 313.034-15/2009, 312.968-92/2009 e 0334726-21/2010, dos convênios de ampliação e reforma de postos de saúde nºs: 021/2013, 023/2013, 024/2013 e demais obrigações pertinentes a área de engenharia referente a municipalidade, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, passando a vigorar o prazo de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **G. D. GUIRRA EIRELI – ME,**

CNPJ nº. 20.124.606/0001-46

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº008/15

Extrato de Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 008/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Processo Administrativo Licitatório n.º 06**/201**5**, modalidade** Tomada de Preços **n.º** 01**/201**5**.**

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na Cláusula V do Contrato original, que tem como objeto a contratação da empresa especializada para a Execução de Obra de Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro, conforme Convênio nº 056/2014-SECID**,** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93,passando a vigorar de **23/12/2015 a 22/03/2016.**

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA:MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º11.987.065/0001-99

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº030/14

Extrato de Termo Aditivo

5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 030/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Processo Administrativo Licitatório n.º 27**/2014, modalidade Convite n.º 15/2014.**

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2ª do Contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de fornecimento de internet compartilhada para atender as Secretarias Municipais de Administração/Finanças e Ação Social**,** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, passando a vigorar **29/10/2015 a 27/01/2016**

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º10.388.952/0001-88

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº023/13

Extrato de Termo Aditivo

11º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Processo Administrativo Licitatório n.º26/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Unidade de Saúde da Família "Geraldo Pimenta de Almeida",** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93,no âmbito da Politica Nacional de Atenção Básica, através da portaria nº2.206,de 14/09/2011do Ministério de Saúde, fica o prazo passando a vigorar de **10/11/2015 a 08/02/2016**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º13.842.611/0001-29

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 798/2015

LEI MUNICIPAL Nº 798/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Esta lei **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015, em igual valor de **R$ 16.200.000,00** (dezesseis milhões e duzentos mil reais), sendo **R$ 15.151.800,00** (quinze milhões cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais) para a administração Direta e para oFUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, Administração Indireta, no valor de R$ 1.048.200,00 (um milhão quarenta e oito mil e duzentos reais) assim distribuído:

Orçamento Fiscal: R$ 10.460.290,00

Orçamento da Seguridade Social: ***R$ 5.739.710,00***

TOTAL: **R$ 16.200.000,00**

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**Em R$**
1.1 - Receita Tributária	1.693.400,00
(-) Deduções da Receita	0,00
1.2 - Receita de Contribuições	60.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	79.700,00
1.4 - Receita de Serviços	370.000,00
1.7 - Transferências Correntes	14.175.700,00
(-) - Deduções da Receita do FUNDEB	-1.873.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	211.000,00
(-) Deduções da Receita	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**Em R$**
2.1 – Alienação de Bens	15.000,00
2.2 - Transferências de Capital	420.000,00
TOTAL	**15.151.800,00**

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, anexo à presente Lei, será realizado de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**Em R$**
1.1 - Receita de Contribuição	R$ 947.400,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	R$ 100.800,00
TOTAL	R$ 1.048.200,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R$
Legislativa	732.600,00
Administração	3.448.975,00
Assistência Social	1.166.000,00
Saúde	3.347.010,00
Educação	2.905.550,00
Urbanismo	2.219.150,00
Saneamento	352.500,00
Gestão Ambiental	55.000,00
Comércio e Serviços	196.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	385.625,00
Desporto e Lazer	43.390,00
Encargos Especiais	240.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**15.151.800,00**

2 - POR PROGRAMA DE GOVERNO	**Em R$**
MANUTENÇAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 732.600,00
GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DA ADM. CENTRAL	R$ 1.129.865,00
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	R$ 2.665.000,00
EDUCAÇÃO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 1.028.050,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 162.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	R$ 1.715.000,00
SAUDE INTEGRAL AO ALÇANCE DE TODOS	R$ 3.588.010,00
COMUNIDADE SOLIDÁRIA	R$ 1.103.500,00
ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	R$ 88.300,00
REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E TURISMO	R$ 196.000,00
INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	R$ 2.612.975,00
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R$ 55.000,00
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	R$ 10.000,00
RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS REFORMA DA ANTIGA ESCOLA SAO MIGUEL	R$ 10.000,00
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRACA JONAS PINHEIRO	R$ 5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	**15.151.800,00**
3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Em R$**
Despesas Correntes	14.280.250,00
Despesas de Capital	821.550,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	**15.150.800,00**

4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**Em R$**
CÂMARA MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	732.600,00
GABINETE DO PREFEITO	
GABINETE DO PREFEITO	872.975,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
GABINETE DO SECRETÁRIO	71.500,00
SEC. MUN. DE ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	
GABINETE DO SECRETÁRIO	2.785.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
GABINETE SEC. EDUCACAO	1.190.550,00

FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTÉRIO 60%	1.132.000,00
FUNDO MANUT. ENS. VAL. MAGISTÉRIO 40%	583.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
GABINETE DA SECRETARIA	2.432.150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.155.860,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E ASSIS. FUNDIÁRIA	
GABINETE DO SECRETÁRIO	88.300,00
SEC. MUN. VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	
GABINETE DO SECRETÁRIO	2.235.850,00
SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS	402.125,00
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISTO	
GABINETE DO SECRETÁRIO	196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
GABINETE DO SECRETÁRIO (A)	9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
GABINETE DO SECRETÁRIO (A)	62.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
GABINETE DO SECRETÁRIO (A)	43.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
GABINETE DO SECRETÁRIO	55.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**15.151.800,00**

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**Em R$**
09. - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**1.048.200,00**

2. POR PROGRAMAÇÃO	**Em R$**
Manutenção do RPPS	1.048.200,00
TOTAL DA DESPESA:	**1.048.200,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Em R$**
Despesas Correntes	841.200,00
Despesas de Capital	7.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA:	**1.048.200,00**

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	**Em R$**
1. INST. MUN. PREVIDÊNCIA PROPRIA-FUNAPEM	**1.048.200,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, perfazendo o valor de R$ 6.480.000,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos referente a LOA – Lei Orçamentária Anual 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº143/11

Extrato de Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 143/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Processo Administrativo Licitatório n.º 44/2011, modalidade Tomada de Preço n.º 03/2011.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2ª- DO CONTRATO: que tem como objeto a contratação da empresa especializada para Construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m² , na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância de acordo com solicitação e justificativa do município, com base legal na Lei nº 8.666/93, passando a vigorar de **28/12/2015 a 25/06/2016**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.426.316/0001-40

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº010/15

Extrato de Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 010/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Processo Administrativo Licitatório n.º 08/2015, modalidade Tomada de Preço n.º 03/2015.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na Cláusula V do Contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa objetivando a Execução da Obra de Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Município de Pontal do Araguaia, conforme Convênio nº 060/2014/SECID, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, passando a vigorar o prazo de **29/11/2015 a 27/04/2016**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ nº. 07.670.182/00001-57

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº021/13

Extrato de Termo Aditivo

11º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Processo Administrativo Licitatório n.º 25/2013, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2013.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA V do Contrato original, que tem como objeto a ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Centro de Saúde "Luzia Nogueira de Moraes",** de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93,no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, através da portaria nº2.206,14/09/2011 do Ministério de Saúde, fica o prazo passando a vigorar de **10/11/2015 a 08/02/2016**.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º13.842.611/0001-29

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO -CONTRATO Nº 12/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 12/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 040/2013

CARTA CONVITE: Nº 015/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: G.D. BARBOSA & CIA LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 012/2014, firmado pelas partes, cuja vigência passa de 25 de Junho de 2015 a 24 de Outubro de 2015, com o objetivo de execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT, de acordo com o objeto do contrato original.

PRAZO: 04 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015

VIGENCIA: 25/06/2015 a 24/10/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.132/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º364/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2015, cujo certame se deu às 08h30m do dia 10/12/2015; sagrou vencedora as empresas W.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, vencedora dos itens 02,05,08,10,13,15,16,19 e 23, com valor total de R$857.694,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais), MARMELEIRO AUTO POSTO, vencedora dos itens 01,06,11 e 20, com valor total de R$880.209,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos e nove reais), RRP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora dos itens 03,04,07,09,12,14,17,18 e 21, com valor total de R$4.497.130,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e cento e trinta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PORTARIA N.300/2015

PORTARIA Nº. 300/2015.

"Dispõe sobre exoneração da Sra. Elayne Barbosa da Silva do cargo em comissão de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. **ELAYNE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686004-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 013.085.341-08, do cargo, em comissão, de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 17 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PORTARIA N.301/2015

PORTARIA Nº. 301/2015.

"Dispõe sobre nomeação da Sra. Leila Márcia Faria de Souza para o cargo em comissão de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar, conforme Lei Complementar nº 136/2015 e da outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **LEILA MÁRCIA FARIA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 615.347 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº. 612.077.212-04, para o cargo, em comissão, de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme prevê a Lei Complementar nº 136/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 18 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

CANCELAMENTO PREGÃO N.135/2015

(PROCESSO N.379/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o

Cancelamento do Pregão n.135/2015, tendo em vista que a empresa participante não atingiu o valor de cotação do produto. Pontes e Lacerda/MT, 19 de dezembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DISPENSA N.210/2015

(PROCESSO N.º386/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE NAS CLINICAS MEDICAS (ADULTO/PEDIATRICA), CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA E ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, CONFORME PLANO OPERATIVO, A SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, ABRANGENDO A REGIONAL DE SAUDE SUDOESTE MATO GROSSENSE, com valor total de R$494.741,45 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), visto A SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA**,** inscrito no CNPJ:03.395.807/0001-69, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 18 de dezembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

LEI N.1.656/2015

LEI Nº. 1.656/2015.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda para a legislatura 2017 a 2020, é fixado em até o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), atendido as disposições Constitucionais.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei é fixado em parcela única, é vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI e artigo 169 da Constituição Federal, bem como do artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado por ato próprio, a fazer o necessário ajuste para adequar o valor aqui estabelecido aos parâmetros constitucionais, em conformidade com o que dispõe o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal;

Art. 3º - O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo não participar das votações, terá descontado, para cada dia de ausência, o percentual correspondente a um dia de trabalho, da média de seu subsídio mensal.

Parágrafo Único - O Vereador que faltar à sessão por questão de saúde, terá prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o atestado médico, devendo este ser protocolado na secretaria administrativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 14 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 1.941/2015 Autor: Legislativo Munic

LEI N.1.657/2015

LEI Nº. 1.657/2015.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pontes e Lacerda, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 16.100,00;

II -Vice-Prefeito: R$ 8.050,00;

III - Secretários: R$ 6.500,00;

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sobre os valores fixados no artigo primeiro desta Lei.

§ 1º - Os efeitos desta lei aplicam-se aos cargos criados com prerrogativa e status de secretário.

§ 2º - O subsídio do Procurador Geral equipara-se ao do Vice-Prefeito.

§ 3º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 4º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 5º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2o deste artigo.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, com base no percentual apurado e aplicado como dissídio coletivo dos servidores do Município de Pontes e Lacerda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 1.942/2015 Autor: Legislativo Municip

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO N.132/2015

Decisão face ao Recurso Administrativo apresentado pela **Empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, face ao Pregão Registro de Preços nº 132/2015, cujo objeto é o **Registro de Preços para** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO. **Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 196/2015 em observância ao Princípio da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Procedimento Formal aplicado as Licitações, com fulcro nos procedimentos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 especificamente art. 41 c/c art. 29, III c/c art. 43, § 3º, todos da Lei 8.666/93, **determino** não sejam acatadas em todos os seus termos as razões do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente **EMPRESA PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, recomendo ao Senhor Pregoeiro que mantenha a inabilitação da Empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**. Encaminhe-se cópia deste para ao Senhor Pregoeiro para as providências que entender de direito. **Determino** a Comissão de Pregões que encaminhe cópia do presente Parecer a Recorrente **EMPRESA PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.** Notifique-se, Publique-se.

Pontes e Lacerda-MT, 17 de dezembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 840 /2015.

DECRETO Nº 840 /2015.

15/12/2015

"DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE".

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por lei.

D E C R E T A :

Art. 1º.. Fica DECRETADO, que no período compreendido a partir do dia 18 de Dezembro de 2015, até 01 de Fevereiro de 2016, não haverá expediente ao Público na Administração Central da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os demais serviços prestados para outras Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano e, outros de natureza essencial (Educação, Tributos, DETRAN e Licitação) funcionarão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2015. EMIVAL GOMES DE FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º02/2015 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PORTOESPERIDIAO_, QUE TEM POR OBJETO CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA PROINFÂNCIA – TIPO B

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua: Arnaldo Jorge da Cunha N°444, PORTO ESPERIDIAO – MT, inscrito no CNPJ:03.238.904/0001-48 , neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Gilvam Aparecido de Oliveira** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.49459 SSP/MT, e do CPF sob o n° 820.629.351-53, residente e domiciliado á Rua Marechal Rondon s/n Centro na cidade de Porto Esperidião-MT

***Contratado ;*BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ:**09.302.764/0001-06**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: General Mello N° 1455 Sala 111 Bloco 02- Conjunto General Center. Bairro Campo Velho Cuiabá - MT neste ato representado pelo (a) Sr. Sebastião Dias da Silva , brasileiro, casado, portador(a) do RG. N.º 0839732-5 SSP/MT e CPF N.º 812.087.311-49 doravante, denominada simplesmente O CONTRATADO **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 05/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA .

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula III subitem 3.1.1 e na clausula XV subitem 15.3 do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1° da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA .

1.1 -O Contrato n.º 02/2015, e fica prorrogado por mais 210 dias corridos, à partir da data de vencimento 31-12-2015

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado na Secretaria Municipal de Educação conforme rubrica:

(51) 44.90.51.00 – Obras e Instalações

.

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legalno artigo 57, e incisos , da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 18 de dezembro de 2015.

_____ GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito de Porto Esperidião	_____ BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Representante legal da empresa

Fiscal Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**	_____ **NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Assessor Jurídico:

_____

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 63/2015

TOMADA DE PREÇOS No 05/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2015

Contrato de obra que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião -MT e do outro lado empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ: 11.499.448/0001-18** situada na Rua **ATHUR FRANCISCO XAVIER Nº 555 Cep: 78.260.000 CENTRO na Cidade de ARAPUTANGA-MT, neste ato representado pelo sócio proprietário senhor MAURICIO FRANCISCO DE SALES Portador do RG: 11256680 SJ/MT E CPF: 983.191.161-04. CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de obra, com base no Processo de Tomada de Preços nº 05/2015 que se

regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente contratação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada, com o objetivo de organizar e realizar concurso público para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do Município De Porto Esperidião conforme disposto no anexo I, parte integrante deste edital,** tudo conforme definido no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2015.

1.2. Dos serviços a Serem Realizados:

2 Elaboração do Edital do Concurso Público e seus Complementares.

3 Inscrições Realizadas Através da Internet, com emissão simultânea de boletos.

4 Elaboração das Provas.

4.1 Provas Objetivas com 30(Trinta) Questões

5 Impressão e Aplicação das Provas.

6 Fiscalização na Aplicação das Provas.

7 Montagem das Publicações Obrigatórias e Necessárias (Será enviado o documento pronto para que o responsável da Prefeitura Encaminhe para os veículos de Publicação).

8 Correção Eletrônica das Provas Objetiva, através de gabaritos impressos já personalizados com o nome do Candidato, Cargo e Número de Inscrição.

9 Assessoria na analise e julgamento dos recursos.

10 Apresentação dos Resultados Parciais e Final do Concurso.

11 Previsão de 1.200 (mil e duzentos) Candidatos.

1.3 A presente licitação destinou-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, 47-48-49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os pagamentos serão **Realizados da seguinte forma:**

a) 30% na publicação do edital do concurso;

b) 40% até dois dias após a aplicação das provas objetivas;

c) 30% na entrega do relatório final e homologação do concurso;

Mediante a apresentação da nota fiscal, sendo pagos após 05 (cinco) dias após a confirmação dos serviços.

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

3.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.7 O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal 585/2003 com as alterações da Lei Complementar 116.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 A vigência do presente contrato será a contar da data da sua assinatura e publicação em diário oficial por um período de **180 (cento e oitenta) dias.**

4.2 – Podendo o mesmo justificadamente ser prorrogado caso aja interesse pelo Município e Contratado até o prazo máximo previsto em lei.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 238-33.90.39.00.00

6-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1.Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2.O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

6.1.3.Fornecer o objeto licitado e contratadodentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal**,** de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

6.1.4.Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

6.1.5.Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura**,** no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

6.1.6.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.6.1.A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.1.7.Comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.

6.1.8.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.9.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

6.1.10.Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.11.Fornecer o objeto licitado, conforme descriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

6.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

6.1.13. Arcar com as despesas tais como, custo de deslocamento dos profissionais ocorrerá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc;

6.1.14. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.1.15. A contratada deverá disponibilizar de profissionais qualificados e treinado, munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços contratados;

6.1.16. Os serviços devem ser prestados por profissionais qualificados e treinados, com utilização equipamentos da contratada.

6.2. DA CONTRANTE

6.2.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

6.2.2.Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

6.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste edital;

6.2.4.Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

6.2.5.Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.2.6.Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA;**

6.2.7. **Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

6.2.8.O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

6.2.9.Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e

6.2.10.O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

6.2.11.Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7-CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

c)de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a o Município de PORTO ESPERIDIÃO - MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

8- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9 -CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE,** ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

12.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Esperidião – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Esperidião - MT ,18 de dezembro de 2015.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

CONTRATANTE

_____

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

EMPRESARIAL

CONTRATADA

_____

Rosa da Silva Cebalho

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome

CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO 62/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2015

ADESÃO A ATA DE Nº 07/2015

CONTRATO Nº 62/2015

Pelo presente instrumento o **Município de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE REZOLVE ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição ”Carona”, que faz com a empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13,** endereço na AV. DA FEB-2255-MANGA CEP: 78115.000 VARZEA GRANDE-MT. , representado por seu representante legal **Sr. Anderson Yves Rogerio,** portador do RG: n° 687.786/MT e CPF: 615.973.091-68, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial **nº 22/2015**, do Município de **SÃO JOSE DO XINGU-MT**, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10. 520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO**, para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL TIPO PALIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE** , na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme oficio de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **Pregão Presencial nº 22/2015**, do Município de **SÃO JOSE DO XINGU-MT**, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme oficio que segue em anexo ao processo licitató-

rio, para que aderíssemos na Condição de “CARONA”, com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇAO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE **“CARONA” Nº 07/2015** oriundo do Pregão Presencial nº 77/2015, cujo órgão gerenciador é o Município de **SÃO JOSE DO XINGU-MT**, que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de oficio anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO**, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 77/2015, e sua respectiva Ata de Registro de PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: DOMENI VEICULOS
Razão Social: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO**
CNPJ: 01.016.616/0001-13
Endereço: AV. DA FEB-2255-
Bairro: MANGA **Cidade**: VARZEA GRANDE-MT **Cep**: 78115.000
E-MAIL: contato@domanifiat.com.br
Telefone: **Fax**: (65) 33884550
Representante Legal: **Sr. Anderson Yves Rogerio CPF**: 615.973.091-68,
Banco: Banco xxxxx **N° da Agência:** xxx **N° da Conta Bancária:** xx.xx.-x

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
	Veiculo zero Km hatch para cinco pessoas modelo 2015/2016	01	carro	R$ 37. 750,00	R$37. 750,00
	Valor Total:	**R$ 37.750,00** (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)			

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a analise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNENCIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato , os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitados;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato , sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata do objeto fornecido e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 08 de julho de 2016, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório **74/2015 deste município**.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Administração, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **(boleto bancário).**

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras	135- 44.90.51.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, seus anexos e as propostas da contratada do Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de "CARONA".

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO–MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela

via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 17 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULO

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Assessor Jurídico

_____

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

_____

NOME: CARGO:

Testemunhas:

1_____

Nome:

RG

CPF

2_____

Nome:

RG

CPF

GABINETE
LEI Nº 701/2015, DE 16 DEZEMBRO DE 2015

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei n.º 412/2005, de 23 de maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no

anexo I, através de Processo Seletivo Simplificado.

§1.º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com resultado válido por 12 (doze) meses a partir da publicação.

§ 2.º - As vagas previstas e as vagas de reserva estão elencadas no Anexo I que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 18 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO 59/2015

CONTRATO EMERGENCIAL 59/2015 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO que entre si fazem o Município de Porto Esperidião e a Empresa P R CENTER SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME, tendo por objeto a locação de 01 (um) Caminhão FORD/F1200 L.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143. 459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53, e do outro lado a Empresa **P R CENTER SOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.639.943/ 0001-70 e I. E. 13.332.428-1, com endereço comercial sito à Rua Nova Lacerda, nº 112, Centro, Nova Lacerda – MT, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, RG nº 428.609 SSP/MT, e CPF/MF nº. 361.992. 571-20, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, nº. 112, Centro, Nova Lacerda - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem celebrar **Contrato Emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,** com lastro no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005, e nas seguintes Cláusulas e Condições:

Cláusula Primeira – *DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

1.1. O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de 01 (um) Caminhão, Marca FORD, ano 1998/1998, Modelo F1200 L, placa JYQ – 8464/MT, licenciado no município de Porto Esperidião-MT, para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – *DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mediante comprovação da prestação do serviço no período de 03 (três) meses, obedecendo as condições aprazadas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Natureza da Despesa: Secretaria de Obras 123 – 33.90.39.00 outros serviço de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUARTA – *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO*

4.1. Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como Carteira de Habilitação, Identidade, CPF/MF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela locação do veículo (Caminhão, Marca FORD, ano 1998/1998, Modelo F1200 L), o valor de R$ 7.000,00 (sete mil), por mês.

PARAGÁFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no Contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes do contrato;

6.3 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7 º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo em condição de aprendiz).

6.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização na prestação dos serviços contratados.

6.5 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.

6.6 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos especializados, sempre que este julgar necessário.

6.7 Refazer os serviços que forem recusados pela Fiscalização, fundamentados em parecer técnico, sem outras despesas que não sejam a do serviço refeito.

6.8 Atender aos pedidos da Secretaria de Obras e Administração, correlação ao fornecimento de informações e dados, e também sobre o fornecimento do objeto do Contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

6.9 Observar as normas vigentes de segurança do trabalho e aplicá-las no que couber, relativo ao fornecimento do objeto deste Contrato.

6.10 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

6.11 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

7.1. A CONTRATANTE, conjuntamente com a Secretaria de Obras e Administração, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.66/93.

CLÁUSULA OITAVA – ***DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO***

8.1. O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – ***DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES***

9.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 92 (noventa e dois) dias, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – da fiscalização

10.1. A execução dos serviços e o cumprimento do contrato serão supervisionados pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer controvérsias e dissídio decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Porto Esperidião-MT, 1º de outubro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

P R CENTER SOLUÇÕES TRANSPORTES LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

_____

1º Edicléia Pereira de Souza

CPF: 496.138.801-78

_____

2º Khristian Santana Ramos

CPF: 792.897.971-34

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO 61/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 CONTRATO Nº 61/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820. 629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTERESOLVE registrar os preços da empresa FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ: 17.286.917/0001-05 SEDIADA NA RUA BOGOTÁ 402,BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78.060.594EM CUIABÁ-MT.** Neste ato representado pelo senhor: **EWELSON GOMES DA SILVA,** portador do **RG: 10338845 SJ –MT E CPF: 843.372141-00. Nas quantidades estimadas neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NS GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. 1.2. A finalidade da contratação é atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal atendendo as condições deste termo. **1.3.** Os serviços atenderá as atividades de Licitações, Contratos Administrativos, Departamento de Compras e Rotinas Administrativas. **2. DA LICITAÇAO**

2.1 Para registrar os preços do objeto deste CONTRATO foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2015 , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

c) Orientação em todas as Secretarias e Departamento, na definição do objeto e descrição detalhada do termo de referência conforme especificidade de cada departamento.

d) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

e) Na consultoria em Licitações a empresa deverá acompanhar/orientar todos os processos licitatórios com visitas programadas, avaliando os procedimentos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Legalidade, impessoalidade, Transparência, eficiência e observância da Lei Geral de Licitações 8.666/93 e suas alterações e Lei do Pregão 10.520/02 e suas regulamentações.

f) Emissão, se necessário, de notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

Gestão do Sus Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;

Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;

Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde; Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;

Acompanhamento de processo seletivo para servidores de saúde; Elaboração da Apresentação Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012

Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades comtempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;

Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;

Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;

Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde; Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;

Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;

Implantação da Gestão Compartilhada;

Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;

Criação de material publicitário para campanhas de saúde local;

Elaboração do Guia Municipal de Saúde.

Elaboração de projetos de credenciamento da implantação do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde e etc.

Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde;

Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;

Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS;

Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;

Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;

Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e TCE/MT; Assessoria no planejamento das ações de Saúde;

Realização do Seminário Municipal de Atenção Básica;

Capacitação dos profissionais de saúde por área de abrangência;

Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade); utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização, avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).

Assessoria no mecanismo jurídico de criação de Leis de plantões médicos, sobre avisos e regulamentação de transporte sanitário;

Elaboração do fluxo e protocolos referente à média e alta complexidade;

Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente;

Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;

Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;

Assessoria e acompanhamento do fluxo de credenciamento e implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;

Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;

Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde;

Implantação do Programa Medicamento em Casa;

Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde

Assessoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya e outros;

Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;

Assessoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;

Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde

O objeto deste CONTRATO deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 21/2015 e seus anexos, que são parte integrante deste CONTRATO. **3 DO VALOR DO CONTRATO 3.1** Fica ajustado o valor total do presente CONTRATO em R$ 71.400,00(setenta e um mil e quatrocentos reais), pagos em 12 parcelas de R$ 5.950,00(cinco mil novecentos cinquenta reais) conforme proposta da empresa vencedora. **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **4.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido. 4.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; 4.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 4.6 Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião; 4.8 Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 4.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 4.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; 4.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada; 4.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia. 5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.3 Entregar os produtos no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido. 5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; 5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.6 Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião; 5.8 Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; 5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 5.10 Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; 5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada; 5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1 O CONTRATO constante deste CONTRATO terá validade pelo prazo de **12 (dose) meses**, contados a partir da publicação podendo ser prorrogado no interesse das partes.

7.2 A partir da vigência do CONTRATO, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA FISCALIZÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor efetivo deste Município, designado através de portaria.

8.2-A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em até o 10 (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (BOLETO), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente CONTRATO, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

10.2 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço contratados seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 A presente Ata de CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste CONTRATO;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(187)33.90.39.00.00- Secretaria de Administração

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – vinculam-se a este CONTRATO, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 21/ 2015 , seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 15 de dezembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

_____

Assessor Jurídico

_____

Nome: Devanir Dias Trindade

Fiscal do Contrato

Testemunha:

_____

Nome:

RG/CPF:

_____

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2015

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SUAS DEPENDÊNCIAS.

SR. MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D EC R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do dia **21 de Dezembro de 2015**, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas Dependências**, **entrará de recesso de fim de ano, retornando as atividades no dia 04 de Janeiro de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO MAURO ANDRE FAZINGA BUSINARO

Prefeito Municipal Secretario de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2.006;

RESOLVE:

Convocar a aprovada no Concurso Público 001/2015, homologado através do Decreto nº 089, de 07 de Dezembro de 2.015, para o cargo relacionado no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 18 de Dezembro de 2.015**, no horário das 07:30 às 12:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Porto Estrela/MT, 18 de Dezembro de 2.015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CONTADOR

Inscrição : 4771	NOME: Reginaldo José Pires	Classificação: 1°

MÉDICO CLINICO GERAL

Inscrição : 4770	NOME: Paulo Ricardo Roteias de Souza	Classificação: 1°

MECANICO DE VEICULOS LEVES

Inscrição : 4327	NOME: Neenias Arão de Farias	Classificação: 1°

MECANICO DE VEICULOS PESADOS

Inscrição : 4361	NOME: Renato Ribeiro de Oliveira	Classificação: 1°
Inscrição : 4941	NOME: Roberto Alves Maciel	Classificação: 2°

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.

b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver.

c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF.

d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).

e) Laudo médico.

f) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).

i) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

j) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.

l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 454/2015

De: 18 de Dezembro de 2015

*"Eleva Classe do servidor **Valmir Amate** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Valmir Amate** de (C/B – N/5) **para (C/C – N/5) cuja remuneração passará ser R$ 2.066,72 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e dois centavos),** nomeado no cargo 223 – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 455/2015

De: 18 de Dezembro de 2015

*"Eleva Classe da servidora **Luciene Aparecida Martins** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Luciene Aparecida Martins** de (C/C – N/2) **para (C/D – N/2) cuja remuneração passará ser R$ 2.127,36 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),** nomeada no cargo 284 – Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Tipo: Melhor Técnica e Maior Oferta de Pagamento da Outorga Fixa

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública tendo como Objeto: a escolha do melhor proponente para a outorga, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, conservação e limpeza do Terminal Rodoviário Municipal **"Engº José Vieira da Silva Neto"**, já construído e em operação, localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, bairro João Pessoa, Poxoréu, MT e com descrição constante no Edital e seus anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/01/2016 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site: www.poxoreu.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM.**

Poxoreu, 18 de dezembro de 2015

ALESSANDRO D0S SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL – PROCESSO 133/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público a errata do processo de licitação nº **133/2015** Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Grama Esmeralda** totalizando 15.000 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência- MT., tendo em vista falhas técnicas referente **ao item 9.1.4**, do edital, modalidade: Pregão Presencial **nº 107/2015,** publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios no dia 07 de dezembro de 2015.

"ONDE SE LÊ:

9.1.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices 8 oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; devidamente registrado no respectivo órgão comercial ou civil conforme determina a Resolução de Consulta n° 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura; e

III - Comprovação de capital social ou patrimônio liquido, comprovado através da certidão da Junta Comercial, no mínimo de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LEIA-SE:

9.1.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Querência – MT., 18 de dezembro de 2015.

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira

_____

Gilmar Reinoldo Wents.

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2015

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **103/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Produtos de **Limpeza e Higienização**, para uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 09.089.367/0001-06 FONE/FAX: 65-3317.2706

END.: AV. GENERAL MELLO Nº 1711-F, BAIRRO CAMPO VELHO, CUIABA-MT, 78.065-290 EMAIL: prodeter@prodeter.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Papel higiênico em rolo de 300 m, caixa com 12 rolos.	CX	60	167,28	10.036,80
02	Papel toalha rolo de 200m cx/06 rolos	CX	50	138,24	6.912,00
03	Sabonete em spray bactericida 400 ml.	REFIL	80	58,15	4.652,00
04	Sabonete em espuma 800 ml.	REFIL	20	96,53	1.930,60

Valor total: R$ 23.531,40 (vinte três mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 09.089.367/0001-06

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 130/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 105/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 105/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 105/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de sementes de palmito pupunha para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo do município de Querência – MT.

Vencedoras:

ADILSON PEREIRA TECNOVERDE EIRELI EPP - CNPJ: 19.685.980/0001-31, Foi a vencedora do item 1, com valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Querência - MT, 17 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 053 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DECRETA A PLANTA DOS VALORES GENÉRICOS DOS IMÓVEIS E RURAIS PARA FINS DE CÁLCULOS DE IPTU E ITBI NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCISIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a plana dos valores Genéricos dos imóveis Urbanos e Rurais para fins de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis Urbano-ITBI no município de Reserva do Cabaçal-MT , a partir de 02 de Janeiro de 2016.

I – Para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.

II – Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóvel Urbano ITBI.

III – Para efeito de cálculo do ITBI, de Áreas Rurais.

IV – Para efeito de Cálculo de IPTU e ITBI, de Imóveis superiores e inferiores a 5.000 M².

DA AVALIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM R$ POR M²
Alvenaria	287,00
Mista	229,00
Madeira	184,00

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS CENTRAIS

TERRENOS	VALOR EM R$ POR M²
Tipo 01 (Setor)	19,14
Tipo 02 (Setor)	12,66
Tipo 03 (Setor)	9,49

NOTA:

Entendem-se como Setor **01** os imóveis localizados na área Comercial do Município, com topografia regular e não alagável. Setor 02 os imóveis localizados em área não Comercial do Município, com topografia regular e não alagável. Setor 03 todos os imóveis urbanos que possuam topografia irregular, e com localização em área alagável.

DA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANO SUPERIORES A 10.000 M², COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUARIA.

Art. 2º- O imóvel urbano que possuir a área superior a 10.000 M², com desenvolvimento de atividade Agropecuária, comprovadamente por declaração da Prefeitura Municipal via setor de Tributos, adotar-se a para calculo de valor venal a tabela abaixo.

LOCALIZAÇÃO	VALOR EM R$ POR M²
Tipo 01 (setor)	1,51
Tipo 02 (setor)	1,16

NOTA:

Entendem-se como: **Setor 01** os imóveis urbanos superiores a 10.000 M², e que são utilizados Atividade Agropecuária com topografia Regular e não alagável. **Setor 02** os Imóveis urbanos superiores a 10.000 M², e que são utilizados para atividade agropecuária, com topografia irregular e com localização em área alagável. **DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS**

Valores por Hectares	Valor em R$
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	11.117,00
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	8.645,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	8.645,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	7.102,50
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	6.175,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	4.940,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	4.940,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	3.952,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	3.795,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	2.964,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	2.964,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	1.296,00

DO VALOR PARA UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 2º - Para utilização de prédios públicos serão observadas as disponibilidades, visto que a administração pública tem privilégios sobre os demais sendo dispensada a prévia reserva. Para utilização por terceiros terão que fazer reserva no Setor de Patrimônio com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento e recolher a TAXA emitidas com os valores que variam conforme seja a finalidade da utilização, obedecendo aos locais, valores e utilização, conforme segue a tabela abaixo:

LOCAL	UTILIZAÇÃO/FINALIDADE	VALOR/ DIA
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R$ 400,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R$ 250,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R$ 400,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA	ISENTO/ REQ
CENTRO DE EVENTOS	SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDÁRIAS	ISENTO/ REQ
CENTRO DE EVENTOS	FESTAS PARTICULAR COM FINS LUCRATIVOS	R$ 650,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R$ 225,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R$ 150,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R$ 225,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA RELIGIOSA	ISENTO/ REQ
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA PARTICULAR	R$ 450,00
CIO DA TERRA	SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDARIAS	ISENTO/ REQ
CIO DA TERRA	COMERCIO EVENTUAL	R$ 130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições do Decreto nº 46 de 14 Novembros de 2014.

Reserva do Cabaçal-MT 18 de dezembro de 2015

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2011 –

PROCESSO N.º 041/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do contrato acrescentando obras de implantação conforme planilha em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE / DO CONTRATO

Em conseqüência, o presente contrato sofre um acréscimo 15,20% sendo R$ 196.679,94 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), passando ao valor global de R$ 1.490.196,85 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DA ASSINATURA: 17/12/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2015

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2015 - PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015

LÊ-SE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JULHO DE 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2015

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2015 - PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015

LÊ-SE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2015

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JULHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 007/2015

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N°. 007/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

Contratada:**SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.**

Objeto: **1.1.** Este contrato tem por objeto o seguinte:

Aquisição de veiculo zero quilometro, utilitário tipo pick-up (camionete), cabine dupla com capacidade 05 ocupantes, ano de fabricação corresponde ao da emissão da nota fiscal, conforme especificações técnicas contidas no edital do Processo Licitatório nº. 004/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015 e respectivo termo de referencia, com pagamento parcial mediante entrega de veiculo de propriedade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Vigência: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis meses), tendo em vista a garantia prevista no Termo de referencia, contadas da entrega do veiculo, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº002/2015.

DATA EMISSÃO: 07/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ Nº 33.003.757/0001-98

OBJETIVO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 7.560,00 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta reais).

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº003/2015.

DATA EMISSÃO: 07/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ALYSON SYPERRECK MEI

CNPJ Nº 17.535.973/0001-28

OBJETIVO: Contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Instalação de Rede e Computadores e Equipamento de som durante as seções.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos reais).

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº011/2015.

DATA EMISSÃO: 07/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

OBJETIVO: Contratação de Prestação de Serviços de Digitalização e Gerenciamento de informações.

PRAZO: 31/05/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 12.500 (Doze Mil e Quinhentos reais).

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº005/2015.

DATA EMISSÃO: 07/12/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ Nº 15.507.854/0001-36

OBJETIVO: O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaraSantaRitadoTrivelato.MT.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

PRAZO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 6.666,00 (Seis Mil e Sessenta e Seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 031/2014 QUARTO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2014, PARA O SEGUINTE OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 202(DUZENTOS E DOIS) DIAS LETIVOSEM VIGOR ATE O ULTIMO DIA LETIVO DO ANO 2016 . 2. Justificativa:**

Art.57, parágrafo segundo da lei 8.666/93. SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 18 DE DEZEMBRO DE 2015 . VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 032/2014 QUARTO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2014, PARA O SEGUINTE OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 202(DUZENTOS E DOIS) DIAS LETIVOSEM VIGOR ATE O ULTIMO DIA LETIVO DO ANO 2016 .**

2. Justificativa: Art.57, parágrafo segundo da lei 8.666/93.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 18 DE DEZEMBRO DE 2015 .

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGAO ELETRONICO Nº 03/2015

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 60/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2015, objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATÉRIAS HOSPITALARES, MATÉRIAS DE LABORATÓRIOS E MATÉRIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS – PERMANENTES,** com a sessão publica definida para o dia 18 de Dezembro de 2015 (18/12/2015) às 9h30, (horário de Brasília), conforme publicação no Diário Oficial da União nº 232, Seção 3, segunda coluna, quinto aviso do dia 04/12/2015, Diário Oficial do Estado nº 26672, página 224, primeira coluna, terceiro aviso, do dia 03/12/2015 e Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso nº 2.366, página 153, segunda coluna, segundo aviso, do dia 04/12/2015, **fica adiado para o dia 11 de Janeiro de 2016, (11/01/2016), às 9h30(horário de Brasília)**, em virtude de problemas no site www.bll.org.br. Informamos que a referida data com prazo dilatado, é em virtude do recesso das festividades natalinas e de ano novo. Em São Félix do Araguaia - MT, 18 de Dezembro de 2015.**João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro-Portaria nº 326/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 632/2015 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do Município de São José do Povo para o exercício de 2016 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de São José do Povo para o exercício de 2.016 definindo o orçamento do município em R$. 11.973.805,00 (onze milhões novecentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais) para a Administração Direta e Indireta.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, encontra-se nas especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes. (Emenda Modificadora n°003/2015 – Com.de Econ. e Finanças – Câmara Municipal)

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 18 de Dezembro de 2015

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 015/2015

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 003/2015

Inscrição	Candidato	Cargo
01	José Alves da Mata	Contador

II – CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 003/2015

Inscrição	Candidato	Cargo
02	Elissandra Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem
03	Maria Zélia de Almeida	Técnico em Enfermagem

São José do Povo – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

_____

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **015/2015** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **003/2015.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 18/12/2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES Membro da Comissão

_____ MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 062/2015- DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre cancelamento de Título de Propriedade emitido por esta Prefeitura Municipal Através da Lei Nº 396/2007, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- CANCELAR o Título de Propriedade n°010/2012, emitido em 12 de Julho de 2012, por esta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através da Lei Nº 396/2007 de 13 de dezembro de 2007, que tinha como **Beneficiária Elizabete Aparecida da Costa de Souza**, referente ao **LOTE 02, QUADRA 34**, situado na **RUA ZANETE FERREIRA CARDINAL**, neste Município, e Emitir-se outro em nome de **MARIA LUIZA MEDEIROS ALVES** de acordo com contrato de compra e vendas em anexo, por motivos de perca do referido título.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 037/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão por Término de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **ROZIENE LEITE DA SILVA GRZEIDAK** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 065/2015 de 13/07/2015 com **ROZIENE LEITE DA SILVA GRZEIDAK**, portadora do RG nº 1437547-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 977.554.351-72, Conselheira Tutelar, a partir de **11 de dezembro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 63/2015 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na **Lei Municipal nº. 633, de 18 de Dezembro de 2015;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2077 – MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 40.000,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2160 – MANTER OS ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 40.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 036/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão por Término de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **LEDA BORGES NATES** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 002/2015 de 11/02/2015 com **LEDA BORGES NATES**, portadora do RG nº 346963 SSP/MT e inscrita no CPF nº 283.946.821-20, Professora, a partir de **19 de dezembro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 035/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão por Término de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **MARLI GARCIA DE MOURA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 24/2015 de 01/04/2015 com **MARLI GARCIA DE MOURA**, portadora do RG nº 803.545 SSP/MT e inscrita no CPF nº 568.865.601-82, Professora, a partir de **19 de dezembro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 034/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão por Término de Contrato por Prazo Determinado** do Servidor Municipal **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 098/2014 de 15/07/2014 com **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 11616040 SSP/MT e inscrito no CPF nº 015.845.721-83, Motorista, a partir de **19 de dezembro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 033/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão por Término de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 105/2014 de 15/07/2014 com **SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS**, portadora do RG nº 642.860 SSP/MT e inscrita no CPF nº 452.203.791-00, Agente de Limpeza Pública, a partir de **19 de dezembro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 56/2015 - DE 01 DER DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São José do Povo - MT**.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerara Srª **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA,** inscrito noCPF nº954.808.621-20, portador do RG nº 1442850-4 - SSP/MT, do cargo de Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Dezembro de 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 032/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Rescisão por Término de Contrato por Prazo Determinado** do Servidor Municipal **NELSON APARECIDO GOMES** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 093/2014 de 15/07/2014 com **NELSON APARECIDO GOMES**, portador do RG nº 0741 682-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 487.896.581-91, Motorista, a partir de **19 de dezembro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 18 de dezembro de 2015.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 061/2015 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências. "

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

- Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

- Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes as Secretarias Municipais desta Prefeitura de São José do Povo-MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º012/2015, de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depositados no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

Anexo I

SECRETARIA DE OBRAS

Placa do bem	Descrição dos Bens
235	GELADEIRA ELETROLUX 280L BEGE
236	FOGÃO MARCA DAKO 4 BOCAS MARROM
1306	ESCADA 9 DEGRAUS
1386	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO

1433	BOMBA
1437	FURADEIRA BRISTOL
1908	BANCO DE AÇO BRANCO
1913	ENGRAXADEIRA PEQUENA
1993	CORTADEIRA DE GRAMA
2463	CORTADOR GRAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Placa do bem	Descrição dos Bens
212	CADEIRA ESTOFADO PRETO GIRATÓRIA
1798	CADEIRA DE MADEIRA
2422	CPU C/ 2 GB

SECRETARIA DE SAÚDE

Placa do bem	Descrição dos Bens
729	APARELHO TELEFONICO IMBRATEL CINZA
753	BANCO TAMBURETE DE PLµSTICO DURO
1641	AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS
1698	BANCO DE MADEIRA
1762	APARELHO VÍDEO K7 CCE PRETO
1971	BEBEDOURO BELIEERE CALIPSO
2049	COMPUTADOR HD250 2GB M C/ MONITOR 19 POL. LCD
2163	OTOSCOPIO MINI COLOR C/30 ESPEC
2171	BALANCA ELETRONICA 109E PADIATRICA
2066	BEBEDOURO C/ GALAO
2338	TENDA 3 X 3 M
2373	1 IMPRESSORA LEXMARK SERIE Nº72LKGZ8
2438	COMPUTADOR PROC.D.15-2310/4GB/HD500GB/DVD-RW-MON.L 18,5 191
2440	COMPUTADOR PROC.D.15-2310/4GB/HD500GB/DVD-RW-MON.L 18,5 191
2445	NOBREAK SMS UST600BIFX 110/220V
2447	NOBREAK SMS UST600BIFX 110/220V
2448	NOBREAK SMS UST600BIFX 110/220V
2454	NOBREAK SMS UST600BIFX 110/220V
1573	CADEIRA ESTOFADO PRETO C/ BRANCO E GIRATÓRIA
732	ESTABILIZADOR SULPITEK 1.500
733	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA GRANDE
734	ARQUIVO 04 GAVETAS LONDRINA
740	CADEIRA DE MADEIRA
754	ARQUIVO 04 GAVETAS
755	ARQUIVO 04 GAVETAS
920	ARMARIO DE AÇO COR CINZA 03 PORTAS
931	CADEIRA ESTOFADO PRETO
1265	CADEIRA DE MADEIRA
1266	CADEIRA DE MADEIRA
1268	CADEIRA DE MADEIRA
1541	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
1542	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
1548	MICRO COMPUTADOR COMPLETO NOC
1589	MICRO COMPUTADOR COMPLETO SANSUNG MASTER
1649	ARMARIO DE AÇO COR MARROM 02 PORTAS
1650	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS DAKO
1709	CADEIRA ESTOFADO PRETO
1710	CADEIRA ESTOFADO PRETO
1725	MESA PEQUENA
1241 codg	CADEIRA DE MADEIRA M?DIA
1730	CADEIRA ESTOFADO PRETO
1731	CADEIRA ESTOFADO PRETO
1748	CADEIRA DE AMDEIRA C/ ENCOSTO
1749	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1750	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1751	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1752	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1753	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1754	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1755	CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO
1756	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES
1977	MICRO COMPUTADOR COMPELTO PENTIUM 424 ON

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Placa do bem	Descrição dos Bens
2756	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL-ADULTO
2757	BALANCA DIGITAL (INFANTIL)
676	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
677	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
678	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
679	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
680	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
681	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
682	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
683	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
684	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
685	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
686	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
687	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
688	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
689	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
690	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
691	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
694	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
695	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
696	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
697	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
698	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
699	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
700	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
701	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
702	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
703	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
704	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
705	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
716	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
717	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM BRAÇO
668	MESA PARA PROFESSOR 1.0METRO
669	MESA PARA PROFESSOR 1.0METRO
670	MESA PARA PROFESSOR 1.0METRO
671	MESA PARA PROFESSOR 1.0METRO
672	CADEIRA SECRETARIA FIXA LAMINADA
673	CADEIRA SECRETARIA FIXA LAMINADA
674	CADEIRA SECRETARIA FIXA LAMINADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

377	ARMARIO 16 PORTAS DE AÇO VERDE
378	ARMARIO 02 PORTAS MARCA LONDRINA
388	MICRO COMPUTADOR COMPLETO IBM
390	NOBREAK SMS
409	VENTILADOR DE PAREDE PRETO
442	VENTILADOR DE PAREDE
537	MESA DE AÇO 02 GAVETAS
558	ESCRIVANINHA DE MADERIRA CEREJEIRA 04 GAVETAS
561	VENTILADOR DE TETO
562	MESA PEQUENA DE MADEIRA
570	MESA ESCRIVANINHA DE AÇO 02 GAVETAS
607	MESA BRANCA/FÓRMICA
608	MESA BRANCA/FÓRMICA
616	MESA BRANCA/FÓRMICA
617	MESA BRANCA/FÓRMICA
629	MESA BRANCA/FÓRMICA
630	MESA BRANCA/FÓRMICA
645	MESA DE MADEIRA
646	MESA DE MADEIRA
548 codg	MESA BRANCA/FÓRMICA
647	MESA BRANCA/FÓRMICA
648	MESA de madeira
550 codg	MESA BRANCA/FÓRMICA
649	MESA BRANCA/FÓRMICA
1134	RETRO PROJETOR CINZA
1141	ANTENA PARABOLICA NET SAT COMPLETA
1166	MESA ESCRIVANINHA COR CINZA 02 GAVETAS
1194	VENTILADOR DE TETO
1210	VENTILADOR DE TETO
1250	MESA DE MADEIRA
1385	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1386	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1387	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1388	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1389	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1390	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1391	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1392	ARMARIO 04 PORTAS DE AÇO
1359	CÂMARA FRIA RONDO FRIO 04 PORTAS(FRIZEER)

2650	CONJUNTO ALUNO/CJA – 04

Placa do bem	Descrição dos Bens
1097	POLTRONA SEM ENCOSTO ESTOFADO PRETO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLACA	BENS	VALOR
1905	FARINHEIRA	150,00
1906	PRENSA DE FARINHEIRA	100,00
1907	TRITURADOR NOGUEIRA	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 246/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LUZINETTE DA SILVA COSTA.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS apresentada pela servidora Luzinette da Silva Costa.

Art. 2° - O período averbado totaliza 787 dias, correspondendo a 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 30 de novembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 048/2015 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 058/2015 do Pregão Presencial 030/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, no valor de **R$ 506. 640,00 (Quinhentos e seis mil e seiscentos e quarenta reais),** o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI**; **CNPJ: 21.193.034/0001-10,** São José do Rio Claro – MT, 18 de dezembro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 020/2015. ASS: 11/12/2015; VCT: 29/04/2016. Contratado: **SEMEAR ARQUITETURA LTDA - ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 01/01/2016 a 29/04/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso V e § 2º.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 036/2014. ASS: 08/12/2015; VCT: 22/03/2016. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no termo de contrato, será prorrogado do dia 24/12/2015 a 22/03/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II e § 2º.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 037/2014. ASS: 08/12/2015; VCT: 25/06/2016. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Segundo Termo de Contrato, será prorrogado do dia 29/12/2015 a 25/06/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 038/2014. ASS: 08/12/2015; VCT: 26/04//2016. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Quarto Termo de Contrato, será prorrogado do dia 30/12/2015 a 26/04/2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 003/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80 sediada na Av. Dr Guilherme Pinto Cardoso n° 539, **e a Empresa: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SANTA FÉ D' OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20. 454.332/0001-53, com sede Av. Bento Alexandre dos Santos, n° 58, Bairro centro, São José dos Quatro Marcos - MT. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80 sediada na Av. Dr Guilherme Pinto Cardoso n° 539, **e a Empresa: MUNICÍPIO CONCEDENTE e CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 20.213.244/0001-60, com sede na Rua dos Estados, n. 667, sala 04, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos -MT. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 SRP 132/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 112/2015, SRP 132/2015, referente: para a **Contratação de empresa especializada em serviços gerais para manutenção predial, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **ELETRO AMERICA SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - ME. CNPJ/MF:** 07.015.825/0001-29.lote:07**. MORADA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. CNPJ/MF: 12.645.977/0001-45**.lote:01,02, 03, 05, 06, 08, 09, 10**. Homologado em 18 de dezembro de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 006/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015**, os candidatos aos cargos de: *APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas, nomeados no Edital n° 006/2015***,** e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas		
Clas.	Nome do Candidato	***Reclassificação***
37	SUSIMARY DOS SANTOS	***240***
38	ROBERTA APARECIDA DA SILVA	***241***
39	ANGELICA REZENDE DE ALMEIDA DULEBA	***242***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas		
Clas.	Nome do Candidato	***Reclassificação***
36	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	***110***
37	ERICA FERREIRA SILVERIO	***111***

Sinop - MT, 15 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I. TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO:

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital Complementar 005/2015 – RESULTADO FINAL E PRAZO PARA MATRÍCULA, do Edital Nº 003/2015 Abertura do Processo Seletivo para Ingresso em 2016 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade**,** válido no período compreendido entre **15 de dezembro de 2015 e 17 de dezembro de 2015**, não compareceram para assumir sua vaga.

CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
Ariane Cristina Dias de Carvalho	2
Natália Ferreira D Artibale	4

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 18 de dezembro de 2015.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Retorna novamente a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 014/2015 de responsabilização envolvendo a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 170/2014, originária do Pregão Eletrônico nº 037/2014 SRP 083/2014, que visava a *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", cujo* ***DESPACHO*** *fora* proferido em 13 de novembro de 2015 e publicado em 19 de novembro de 2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.356/2015.

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, considerando juntada de Termo de Revelia e a apresentação de Defesa Genérica proferida por defensor nomeado para este fim;

ACOLHO pelamanutençãodos termos proferidos no Despacho anterior, mantendo o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2015.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 17 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 592/2015, destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor LUIZ DA PENHA ARAÚJO;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0392/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2015 DO EDITAL Nº 003/2015 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I- Chamado para matrícula das vagas não preenchidas conforme EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2015 - TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - DO EDITAL Nº 003/2015 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2016 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

II- A matrícula referente ao presente edital complementar será efetuada na COREME – SMS SINOP, no endereço Avenida das Figueiras, nº 1503 (Sala da COREME), Setor Comercial, Sinop - MT, **das 13h00min às 17h00min no período de 5 a 7/01/16.**

	CANDIDATO (A)	Nº ACERTOS	NASC. MÊS/ ANO	CLASSIFICAÇÃO
1	Êminne Maíra Silva Lopes	22	10/1991	2ª CHAMADA
2	Milene Pisoni Dalpasqual	21	07/1989	2ª CHAMADA

Sinop,18 de dezembro de 2015.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 006/2015, referente à "**"Contratação de empresa especializada em gerenciamento de obras em sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto e outros serviços afins e correlatos nos Bairros: Jardim Europa, Jardim Vitória Régia, Jardim Imperial, Jardim das Violetas, Jardim das Oliveiras, Bairro Maria Carolina, Jardim Santa Rita, Jardim Novo Estado, Jardim dos Ipês , na Cidade de Sinop/MT", Empresa vencedora: J. N. FOLLETTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.665.386/0001-49. Homologada em 17 de dezembro de 2015. Sinop/MT; 17 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2015

PREVISINOP
PORTARIA Nº 746/2015

DATA: 17 de Dezembro de 2015

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT - PreviSinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o art. 73, § 1º, da Lei Municipal nº. 937/2006 de 29 de agosto de 2006, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Nomear os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT - PreviSinop, Estado de Mato Grosso, abaixo mencionados, a saber:

Representantes dos Segurados:

Titular: Carlos Augusto Santiago Silva

Suplente: Auro Alecio Fabre

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Hélio Pereira dos Santos

Suplente: Katiuscia Costa de Carvalho

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Ingor Groeler

Suplente: Ederson Rafael Rossano

Art. 2º Os membros da Comissão terão mandato de 02 anos, contados a partir da posse, em 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de Dezembro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº 745/2015

DATA: 17 de Dezembro de 2015

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT - PreviSinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO *GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe o art. 69, da Lei Municipal nº. 937/2006 de 29 de agosto de 2006, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Nomear os membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT - PreviSinop, Estado de Mato Grosso, abaixo mencionados, a saber:

Representantes dos Segurados:

Titular: Roseli Tomaz dos Santos

Suplente: Aliny Laurentina Gomes Fonseca

Titular: Zenaide Rocha

Suplente: Aristides Vieira Dias Filho

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Francisco Sebastião Sachini

Titular: Ivone Oderdenge

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Dirceu da Silva

Titular: Franklin Nogueira Gomes

Art. 2º Os membros da Comissão terão mandato de 02 anos, contados a partir da posse, em 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de Dezembro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 680/2015

DATA: 26/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “B”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/11/2015 e término em 26/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.00345R5.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 692/2015

DATA: 18/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLECI TEREZINHA DE PAULA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLECI TEREZINHA DE PAULA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “B”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/12/2015 e término em 21/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.19594P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2255/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos do Quadro de Provimento Comissionado da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), a título de reposição salarial, todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos do Quadro de Provimento em comissão (CC) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, conforme disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO COMISSIONADO

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R$
CC-05	3.009,28
CC-09	6.108,13
CC-11	10.900,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2254/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos de Cargos do PreviSinop e os proventos de Aposentadoria e Pensão dispostos na Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos de Cargos do PreviSinop e os proventos de Aposentadoria e Pensão mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, dispostos na Lei nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes correrão a conta do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DO PREVI-SINOP

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/ MENSAL EM R$
CC-11	10.900,62
CC- 10	6.472,76
CC-12	3.587,94
CC-10 A	5.305,52
CC-08 A	4.924,15
CC-07 A	3.009,28
CC-05 A	2.061,07

CC-02	1.440,14
CC-07	3.520,91

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 001/2015

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Leonardo Izidoro da Silva e Cia Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato original referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições para Câmara Municipal de Sinop.

VALOR ADITIVO: R$ 3.000,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00

VIGENCIA: 16.03.2015 A 01.03.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO:01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Compra conforme Lei Municipal nº 2.103/2015

Mauro Sergio Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2253/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Concede reajuste, a título de reposição salarial, a todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal, Anexo V da Lei nº. 568/99 e posteriores alterações, e aos subsídios dos Agentes Políticos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos dos órgãos da Administração Pública do Município, Anexo V da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam reajustados também, a título de reposição salarial, em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL	PRODUTIVIDADE
VALORES EXPRESSOS EM R$	(%)	
CE-01	R$ 874,44	
CE-02	R$ 896,46	
CE-03	R$ 914,69	
CE-04	R$ 966,52	
CE-05	R$ 1.036,51	
CE-06	R$ 1.106,58	
CE-07	R$ 1.176,57	
CE-08	R$ 1.316,69	
CE-09	R$ 1.386,67	
CE-10	R$ 1.526,79	
CE-11	R$ 1.596,80	
CE-12	R$ 1.615,08	
CE-13	R$ 1.666,84	
CE-14	R$ 1.806,93	
CE-15	R$ 1.965,25	
CE-16	R$ 2.087,03	
CE-17	R$ 2.315,44	
CE-18	R$ 2.367,20	*O cargo de Técnico em Raio X com jornada mensal de 150 horas
CE-19	R$ 2.577,29	
CE-20	R$ 1.927,39	
R$ 963,72		
CE-21	R$ 3.328,21	
CE-22	R$ 3.858,97	
R$ 2.671,26		
CE-23	R$ 4.380,00	
R$ 2.986,33		
CE-24	R$ 4.902,49	
CE-24 A	R$ 3.676,85	
CE-25	R$ 5.434,73	
R$ 4.380,00		
R$ 3.333,70		
R$ 3.158,73		
CE-26	R$ 9.650,31	100% (cem por cento)
R$ 7.237,73		
R$ 4.867,20		
CE-28	R$ 7.640,88	
29-01-A	R$ 1.064,08	
29-01-B	R$ 1.596,12	
29-01-C	R$ 1.808,94	
29-01-D	R$ 2.128,16	
29-01-E	R$ 2.447,38	
29-02-A	R$ 1.596,11	
29-02-B	R$ 2.394,17	
29-02-C	R$ 2.713,39	
29-02-D	R$ 3.292,22	
29-02-E	R$ 3.671,05	
29-03-A	R$ 2.128,16	
29-03-B	R$ 3.192,24	
29-03-C	R$ 3.617,87	
29-03-D	R$ 4.256,32	
29-03-E	R$ 4.894,77	
CE-30-01-A	R$ 1.036,39	
CE-30-01-B	R$ 1.140,03	
CE-30-01-C	R$ 1.243,67	
CE-30-01-D	R$ 1.347,31	
CE-30-01-E	R$ 1.450,95	
CE-30-01-F	R$ 1.454,59	
CE-30-02-A	R$ 1.381,87	
CE-30-02-B	R$ 1.520,06	
CE-30-02-C	R$ 1.658,24	
CE-30-02-D	R$ 1.796,43	
CE-30-02-E	R$ 1.934,62	
CE-30-02-F	R$ 2.072,81	
CE-31-A	R$ 1.036,51	
CE-31-B	R$ 1.140,16	
CE-31-C	R$ 1.243,81	
CE-31-D	R$ 1.347,46	
CE-32-A	R$ 2.286,19	
CE-32-B	R$ 4.503,73	
CE-32-C	R$ 4.794,29	
CE-32-D	R$ 5.230,13	
CE-32-E	R$ 5.667,32	
CE-32-F	R$ 6.029,17	
CE-33	R$ 5.169,22	
CE-34	R$ 4.244,85	
CE-35	R$ 4.630,75	
CE-36	R$ 7.831,90	
CE-37	R$ 8.022,93	
CE-38	R$ 4.907,13	

CE-39	R$ 1.946,97	
CE-40	R$ 1.876,93	
CE-41	R$ 2.472,24	
CE-42	R$ 2.446,36	
CE-43	R$ 2.220,72	
CE-44	R$ 2.476,21	
CE-45	R$ 3.396,69	
CE-46	R$ 3.459,70	
CE-47	R$ 6.177,08	
CE-48	R$ 6.919,43	
CE-49	R$ 2.358,36	
CE-50	R$ 2.629,67	
CE-51	R$ 2.041,81	
CE-52	R$ 2.276,73	
CE-53	R$ 2.332,17	
CE-54	R$ 2.201,23	
CE-55	R$ 2.315,42	
CE-56	R$ 1.804,39	
CE-57	R$ 2.012,00	
CE-58	R$ 2.201,23	
CE-59	R$ 1.666,85	
CE-60	R$ 1.711,00	
CE-61	R$ 1.883,52	
CE-62	R$ 2.100,22	
CE-63	R$ 2.041,81	
CE-64	R$ 2.276,70	
CE-66	R$ 1.729,87	
CE-67	R$ 1.927,40	
CE-68	R$ 963,72	
CE-69	R$ 1.196,46	
CE-70	R$ 4.076,04	

II - QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIA	
CC-01	R$ 537,88
CC-02	R$ 1.440,16
CC-02-A	R$ 1.672,67
CC-03	R$ 1.751,87
CC-04	R$ 2.061,09
CC-05	R$ 2.219,46
CC-06	R$ 3.009,30
CC-06-A	R$ 3.586,03
CC-07	R$ 3.902,78
CC-08-A	R$ 4.925,41
CC-08	R$ 5.305,54
CC-09	R$ 6.108,14
	R$ 3.110,20
CC-10	R$ 7.175,88
CC-10-A	R$ 7.602,42
CC-11	R$ 10.900,62
CC-16	R$ 8.720,49
CC-17	R$ 8.471,34
CT-01	R$ 2.327,62

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 005/2015

Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Sinop, nas condições que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Sinop, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, injustificado, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

Art. 2º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I – decorridos (15) quinze dias, no caso de servidor comissionado e 30 (trinta) dias, no caso de servidor efetivo, do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;

III – cedido para outro órgão público, exceto se houver lei específica;

IV – usufruindo de licença sem caráter remuneratório;

V – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

VI – afastado a qualquer título;

VII – recluso.

Parágrafo único. Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

I – não detém natureza salarial ou remuneratória;

II – não configura rendimento tributável;

III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Atividade 01.010.00.01.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.46.00 – Auxílio-Alimentação, do orçamento da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 703/2015

DATA: 11/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NAIR HOLDEFER FERNANDES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NAIR HOLDEFER FERNANDES, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "6", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/11/2015 e término em 24/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015. 05.17475R1.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2015

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Benedito Tiburcio de Moraes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Benedito Tiburcio de Moraes, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 130/2015

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as tradicionais festividades de fim de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop, no período de 23/12/2015 a 03/01/2016, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2015, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º Dia 04/01/2016 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA N.º 748/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. NEOCIMAR SARAIVA CORREIA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NEOCIMAR SARAIVA CORREIA, efetiva no cargo de BIOMÉDICO, referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 23/11/2015 e término em 21/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08. 19608P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18/12/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 702/2015

DATA: 11/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/11/2015 e término em 18/02/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15825R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 701/2015

DATA: 11/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IRENE MOTTA DERNEY

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IRENE MOTTA DERNEY, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMATICA 40HS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/11/2015 e término em 05/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17438R1**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11/12/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 699/2015

DATA: 28/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELENICE LUCATELLI DA COSTA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HELENICE LUCATELLI DA COSTA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência “E”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/11/2015 e término em 23/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19593P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 818/2015

PORTARIA Nº. 818/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, dos servidores que menciona:

Matrícu	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	CE
1179	ROSANGELA DIAS BISPO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	19/12/2015	18/06/2016	31
11803	JULIANA LANSANA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	23/12/2015	22/06/2016	31
11792	LUCILENE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	24/12/2015	23/06/2016	31
11780	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	26/12/2015	25/06/2016	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 698/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. AGNEIA L LOPES DE SIQUEIRA ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. AGNEIA L LOPES DE SIQUEIRA , efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, referência "D", nível "07", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/11/2015 e término em 14/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.19583P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/11/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 696/2015

DATA: 28/11/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLERES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLERES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/12/2015 e término em 11/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.19605P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/11/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2256/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n° 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop - MT, aplicando o reajuste salarial de 10,97% e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei n° 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop - MT, de suas Fundações e Autarquias, aplicando-se às suas tabelas o reajuste salarial de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela I

Ensino Superior							
Cargo							
Controlador Interno							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 8.022,93	R$ 8.424,08	R$ 8.825,22	R$ 9.226,37	R$ 10.429,81	R$ 11.232,10
2	1,04	R$ 8.343,85	R$ 8.761,04	R$ 9.178,23	R$ 9.595,42	R$ 10.847,00	R$ 11.681,39

3	1,09	R$ 8.744,99	R$ 9.182,24	R$ 9.619,49	R$ 10.056,74	R$ 11.368,49	R$ 12.242,99
4	1,14	R$ 9.146,14	R$ 9.603,45	R$ 10.060,75	R$ 10.518,06	R$ 11.889,98	R$ 12.804,60
5	1,19	R$ 9.547,29	R$ 10.024,65	R$ 10.502,02	R$ 10.979,38	R$ 12.411,47	R$ 13.366,20
6	1,25	R$ 10.028,66	R$ 10.530,10	R$ 11.031,53	R$ 11.532,96	R$ 13.037,26	R$ 14.040,13
7	1,32	R$ 10.590,27	R$ 11.119,78	R$ 11.649,29	R$ 12.178,81	R$ 13.767,35	R$ 14.826,37
8	1,41	R$ 11.312,33	R$ 11.877,95	R$ 12.443,56	R$ 13.009,18	R$ 14.706,03	R$ 15.837,26
9	1,50	R$ 12.034,40	R$ 12.636,11	R$ 13.237,83	R$ 13.839,55	R$ 15.644,71	R$ 16.848,15
10	1,53	R$ 12.275,08	R$ 12.888,84	R$ 13.502,59	R$ 14.116,35	R$ 15.957,61	R$ 17.185,12
11	1,56	R$ 12.515,77	R$ 13.141,56	R$ 13.767,35	R$ 14.393,14	R$ 16.270,50	R$ 17.522,08
12	1,59	R$ 12.756,46	R$ 13.394,28	R$ 14.032,10	R$ 14.669,93	R$ 16.583,40	R$ 17.859,04

Tabela II							
Ensino Superior							
Cargo							
Bibliotecário; Auditor Fiscal da Receita Municipal; Técnico de Modalidades Desportivas							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 3.328,21	R$ 3.494,62	R$ 3.661,03	R$ 3.827,44	R$ 4.326,67	R$ 4.659,49
2	1,04	R$ 3.461,34	R$ 3.634,41	R$ 3.807,47	R$ 3.980,54	R$ 4.499,74	R$ 4.845,87
3	1,09	R$ 3.627,75	R$ 3.809,14	R$ 3.990,52	R$ 4.171,91	R$ 4.716,07	R$ 5.078,85
4	1,14	R$ 3.794,16	R$ 3.983,87	R$ 4.173,58	R$ 4.363,28	R$ 4.932,41	R$ 5.311,82
5	1,19	R$ 3.960,57	R$ 4.158,60	R$ 4.356,63	R$ 4.554,66	R$ 5.148,74	R$ 5.544,80
6	1,25	R$ 4.160,26	R$ 4.368,28	R$ 4.576,29	R$ 4.784,30	R$ 5.408,34	R$ 5.824,37
7	1,32	R$ 4.393,24	R$ 4.612,90	R$ 4.832,56	R$ 5.052,22	R$ 5.711,21	R$ 6.150,53
8	1,41	R$ 4.692,78	R$ 4.927,41	R$ 5.162,05	R$ 5.396,69	R$ 6.100,61	R$ 6.569,89
9	1,50	R$ 4.992,32	R$ 5.241,93	R$ 5.491,55	R$ 5.741,16	R$ 6.490,01	R$ 6.989,24
10	1,53	R$ 5.092,16	R$ 5.346,77	R$ 5.601,38	R$ 5.855,99	R$ 6.619,81	R$ 7.129,03
11	1,56	R$ 5.192,01	R$ 5.451,61	R$ 5.711,21	R$ 5.970,81	R$ 6.749,61	R$ 7.268,81
12	1,59	R$ 5.291,85	R$ 5.556,45	R$ 5.821,04	R$ 6.085,63	R$ 6.879,41	R$ 7.408,60

Tabela III							
Ensino Superior							
Cargo							
Secretaria Executiva; Chefe Departamento Serviço Militar e Cadastro (estável)							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 3.858,97	R$ 4.051,92	R$ 4.244,87	R$ 4.437,82	R$ 5.016,66	R$ 5.402,56
2	1,04	R$ 4.013,33	R$ 4.214,00	R$ 4.414,66	R$ 4.615,33	R$ 5.217,33	R$ 5.618,66
3	1,09	R$ 4.206,28	R$ 4.416,59	R$ 4.626,91	R$ 4.837,22	R$ 5.468,16	R$ 5.888,79
4	1,14	R$ 4.399,23	R$ 4.619,19	R$ 4.839,15	R$ 5.059,11	R$ 5.718,99	R$ 6.158,92
5	1,19	R$ 4.592,17	R$ 4.821,78	R$ 5.051,39	R$ 5.281,00	R$ 5.969,83	R$ 6.429,04
6	1,25	R$ 4.823,71	R$ 5.064,90	R$ 5.306,08	R$ 5.547,27	R$ 6.270,83	R$ 6.753,20
7	1,32	R$ 5.093,84	R$ 5.348,53	R$ 5.603,22	R$ 5.857,92	R$ 6.621,99	R$ 7.131,38
8	1,41	R$ 5.441,15	R$ 5.713,21	R$ 5.985,26	R$ 6.257,32	R$ 7.073,49	R$ 7.617,61
9	1,50	R$ 5.788,46	R$ 6.077,88	R$ 6.367,30	R$ 6.656,72	R$ 7.524,99	R$ 8.103,84
10	1,53	R$ 5.904,22	R$ 6.199,44	R$ 6.494,65	R$ 6.789,86	R$ 7.675,49	R$ 8.265,91
11	1,56	R$ 6.019,99	R$ 6.320,99	R$ 6.621,99	R$ 6.922,99	R$ 7.825,99	R$ 8.427,99

12	1,59	R$ 6.135,76	R$ 6.442,55	R$ 6.749,34	R$ 7.056,13	R$ 7.976,49	R$ 8.590,07

Tabela IV							
Ensino Superior							
Cargo							
Arquiteto; Engenheiro Civil; Zootecnista; Administrador Hospitalar; Engenheiro Eletricista; Historiador; Jornalista.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 4.902,49	R$ 5.147,61	R$ 5.392,74	R$ 5.637,86	R$ 6.373,24	R$ 6.863,49
2	1,04	R$ 5.098,59	R$ 5.353,52	R$ 5.608,45	R$ 5.863,38	R$ 6.628,17	R$ 7.138,03
3	1,09	R$ 5.343,71	R$ 5.610,90	R$ 5.878,09	R$ 6.145,27	R$ 6.946,83	R$ 7.481,20
4	1,14	R$ 5.588,84	R$ 5.868,28	R$ 6.147,72	R$ 6.427,16	R$ 7.265,49	R$ 7.824,37
5	1,19	R$ 5.833,96	R$ 6.125,66	R$ 6.417,36	R$ 6.709,06	R$ 7.584,15	R$ 8.167,55
6	1,25	R$ 6.128,11	R$ 6.434,52	R$ 6.740,92	R$ 7.047,33	R$ 7.966,55	R$ 8.579,36
7	1,32	R$ 6.471,29	R$ 6.794,85	R$ 7.118,42	R$ 7.441,98	R$ 8.412,67	R$ 9.059,80
8	1,41	R$ 6.912,51	R$ 7.258,14	R$ 7.603,76	R$ 7.949,39	R$ 8.986,26	R$ 9.677,52
9	1,50	R$ 7.353,74	R$ 7.721,42	R$ 8.089,11	R$ 8.456,80	R$ 9.559,86	R$ 10.295,23
10	1,53	R$ 7.500,81	R$ 7.875,85	R$ 8.250,89	R$ 8.625,93	R$ 9.751,05	R$ 10.501,13
11	1,56	R$ 7.647,88	R$ 8.030,28	R$ 8.412,67	R$ 8.795,07	R$ 9.942,25	R$ 10.707,04
12	1,59	R$ 7.794,96	R$ 8.184,71	R$ 8.574,46	R$ 8.964,20	R$ 10.133,45	R$ 10.912,94

Tabela V							
Ensino Superior							
Cargo							
Engenheiro Civil 30 horas.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 3.676,85	R$ 3.860,69	R$ 4.044,54	R$ 4.228,38	R$ 4.779,91	R$ 5.147,59
2	1,04	R$ 3.823,92	R$ 4.015,12	R$ 4.206,32	R$ 4.397,51	R$ 4.971,10	R$ 5.353,49
3	1,09	R$ 4.007,77	R$ 4.208,15	R$ 4.408,54	R$ 4.608,93	R$ 5.210,10	R$ 5.610,87
4	1,14	R$ 4.191,61	R$ 4.401,19	R$ 4.610,77	R$ 4.820,35	R$ 5.449,09	R$ 5.868,25
5	1,19	R$ 4.375,45	R$ 4.594,22	R$ 4.813,00	R$ 5.031,77	R$ 5.688,09	R$ 6.125,63
6	1,25	R$ 4.596,06	R$ 4.825,87	R$ 5.055,67	R$ 5.285,47	R$ 5.974,88	R$ 6.434,49
7	1,32	R$ 4.853,44	R$ 5.096,11	R$ 5.338,79	R$ 5.581,46	R$ 6.309,47	R$ 6.794,82
8	1,41	R$ 5.184,36	R$ 5.443,58	R$ 5.702,79	R$ 5.962,01	R$ 6.739,67	R$ 7.258,10
9	1,50	R$ 5.515,28	R$ 5.791,04	R$ 6.066,80	R$ 6.342,57	R$ 7.169,86	R$ 7.721,39
10	1,53	R$ 5.625,58	R$ 5.906,86	R$ 6.188,14	R$ 6.469,42	R$ 7.313,25	R$ 7.875,81
11	1,56	R$ 5.735,89	R$ 6.022,68	R$ 6.309,47	R$ 6.596,27	R$ 7.456,65	R$ 8.030,24
12	1,59	R$ 5.846,19	R$ 6.138,50	R$ 6.430,81	R$ 6.723,12	R$ 7.600,05	R$ 8.184,67

Tabela VI							
Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 10 horas.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 1.729,87	R$ 1.816,36	R$ 1.902,86	R$ 1.989,35	R$ 2.248,83	R$ 2.421,82
2	1,04	R$ 1.799,06	R$ 1.889,02	R$ 1.978,97	R$ 2.068,92	R$ 2.338,78	R$ 2.518,69
3	1,09	R$ 1.885,56	R$ 1.979,84	R$ 2.074,11	R$ 2.168,39	R$ 2.451,23	R$ 2.639,78

4	1,14	R$ 1.972,05	R$ 2.070,65	R$ 2.169,26	R$ 2.267,86	R$ 2.563,67	R$ 2.760,87
5	1,19	R$ 2.058,55	R$ 2.161,47	R$ 2.264,40	R$ 2.367,33	R$ 2.676,11	R$ 2.881,96
6	1,25	R$ 2.162,34	R$ 2.270,45	R$ 2.378,57	R$ 2.486,69	R$ 2.811,04	R$ 3.027,27
7	1,32	R$ 2.283,43	R$ 2.397,60	R$ 2.511,77	R$ 2.625,94	R$ 2.968,46	R$ 3.196,80
8	1,41	R$ 2.439,12	R$ 2.561,07	R$ 2.683,03	R$ 2.804,98	R$ 3.170,85	R$ 3.414,76
9	1,50	R$ 2.594,81	R$ 2.724,55	R$ 2.854,29	R$ 2.984,03	R$ 3.373,25	R$ 3.632,73
10	1,53	R$ 2.646,70	R$ 2.779,04	R$ 2.911,37	R$ 3.043,71	R$ 3.440,71	R$ 3.705,38
11	1,56	R$ 2.698,60	R$ 2.833,53	R$ 2.968,46	R$ 3.103,39	R$ 3.508,18	R$ 3.778,04
12	1,59	R$ 2.750,49	R$ 2.888,02	R$ 3.025,54	R$ 3.163,07	R$ 3.575,64	R$ 3.850,69

Tabela VII							
Ensino Superior							
Cargo							
Farmacêutico / Bioquímico; Biomédico; Engenheiro Químico; Biólogo; Médico Veterinário; Engenheiro Florestal; Contador; Engenheiro Agrônomo; Publicitário; Terapeuta Ocupacional; Geólogo; Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Engenheiro Sanitarista; Enfermeira; Bioquímico; Assistente Social; Analista de Sistema; Turismólogo; Procurador Jurídico.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 5.434,73	R$ 5.706,47	R$ 5.978,20	R$ 6.249,94	R$ 7.065,15	R$ 7.608,62
2	1,04	R$ 5.652,12	R$ 5.934,73	R$ 6.217,33	R$ 6.499,94	R$ 7.347,75	R$ 7.912,97
3	1,09	R$ 5.923,86	R$ 6.220,05	R$ 6.516,24	R$ 6.812,43	R$ 7.701,01	R$ 8.293,40
4	1,14	R$ 6.195,59	R$ 6.505,37	R$ 6.815,15	R$ 7.124,93	R$ 8.054,27	R$ 8.673,83
5	1,19	R$ 6.467,33	R$ 6.790,70	R$ 7.114,06	R$ 7.437,43	R$ 8.407,53	R$ 9.054,26
6	1,25	R$ 6.793,41	R$ 7.133,08	R$ 7.472,75	R$ 7.812,42	R$ 8.831,44	R$ 9.510,78
7	1,32	R$ 7.173,84	R$ 7.532,54	R$ 7.891,23	R$ 8.249,92	R$ 9.326,00	R$ 10.043,38
8	1,41	R$ 7.662,97	R$ 8.046,12	R$ 8.429,27	R$ 8.812,41	R$ 9.961,86	R$ 10.728,16
9	1,50	R$ 8.152,10	R$ 8.559,70	R$ 8.967,30	R$ 9.374,91	R$ 10.597,72	R$ 11.412,93
10	1,53	R$ 8.315,14	R$ 8.730,89	R$ 9.146,65	R$ 9.562,41	R$ 10.809,68	R$ 11.641,19
11	1,56	R$ 8.478,18	R$ 8.902,09	R$ 9.326,00	R$ 9.749,91	R$ 11.021,63	R$ 11.869,45
12	1,59	R$ 8.641,22	R$ 9.073,28	R$ 9.505,34	R$ 9.937,40	R$ 11.233,59	R$ 12.097,71

Tabela VIII							
Ensino Superior							
Cargo							
Médico 20 horas							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 4.867,20	R$ 5.110,56	R$ 5.353,92	R$ 5.597,28	R$ 6.327,36	R$ 6.814,08
2	1,04	R$ 5.061,89	R$ 5.314,98	R$ 5.568,08	R$ 5.821,17	R$ 6.580,45	R$ 7.086,64
3	1,09	R$ 5.305,25	R$ 5.570,51	R$ 5.835,77	R$ 6.101,04	R$ 6.896,82	R$ 7.427,35
4	1,14	R$ 5.548,61	R$ 5.826,04	R$ 6.103,47	R$ 6.380,90	R$ 7.213,19	R$ 7.768,05
5	1,19	R$ 5.791,97	R$ 6.081,57	R$ 6.371,16	R$ 6.660,76	R$ 7.529,56	R$ 8.108,76
6	1,25	R$ 6.084,00	R$ 6.388,20	R$ 6.692,40	R$ 6.996,60	R$ 7.909,20	R$ 8.517,60
7	1,32	R$ 6.424,70	R$ 6.745,94	R$ 7.067,17	R$ 7.388,41	R$ 8.352,12	R$ 8.994,59
8	1,41	R$ 6.862,75	R$ 7.205,89	R$ 7.549,03	R$ 7.892,16	R$ 8.921,58	R$ 9.607,85
9	1,50	R$ 7.300,80	R$ 7.665,84	R$ 8.030,88	R$ 8.395,92	R$ 9.491,04	R$ 10.221,12
10	1,53	R$ 7.446,82	R$ 7.819,16	R$ 8.191,50	R$ 8.563,84	R$ 9.680,86	R$ 10.425,54

11	1,56	R$ 7.592,83	R$ 7.972,47	R$ 8.352,12	R$ 8.731,76	R$ 9.870,68	R$ 10.629,96
12	1,59	R$ 7.738,85	R$ 8.125,79	R$ 8.512,73	R$ 8.899,68	R$ 10.060,50	R$ 10.834,39

Tabela IX							
Ensino Superior							
Cargo							
Médico 30 horas.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 7.237,73	R$ 7.599,62	R$ 7.961,50	R$ 8.323,39	R$ 9.409,05	R$ 10.132,82
2	1,04	R$ 7.527,24	R$ 7.903,60	R$ 8.279,96	R$ 8.656,33	R$ 9.785,41	R$ 10.538,13
3	1,09	R$ 7.889,13	R$ 8.283,58	R$ 8.678,04	R$ 9.072,49	R$ 10.255,86	R$ 11.044,78
4	1,14	R$ 8.251,01	R$ 8.663,56	R$ 9.076,11	R$ 9.488,66	R$ 10.726,32	R$ 11.551,42
5	1,19	R$ 8.612,90	R$ 9.043,54	R$ 9.474,19	R$ 9.904,83	R$ 11.196,77	R$ 12.058,06
6	1,25	R$ 9.047,16	R$ 9.499,52	R$ 9.951,88	R$ 10.404,24	R$ 11.761,31	R$ 12.666,03
7	1,32	R$ 9.553,80	R$ 10.031,49	R$ 10.509,18	R$ 10.986,87	R$ 12.419,94	R$ 13.375,33
8	1,41	R$ 10.205,20	R$ 10.715,46	R$ 11.225,72	R$ 11.735,98	R$ 13.266,76	R$ 14.287,28
9	1,50	R$ 10.856,60	R$ 11.399,42	R$ 11.942,25	R$ 12.485,08	R$ 14.113,57	R$ 15.199,23
10	1,53	R$ 11.073,73	R$ 11.627,41	R$ 12.181,10	R$ 12.734,79	R$ 14.395,84	R$ 15.503,22
11	1,56	R$ 11.290,86	R$ 11.855,40	R$ 12.419,94	R$ 12.984,49	R$ 14.678,12	R$ 15.807,20
12	1,59	R$ 11.507,99	R$ 12.083,39	R$ 12.658,79	R$ 13.234,19	R$ 14.960,39	R$ 16.111,19

Tabela X							
Ensino Superior							
Cargo							
Médico 40 horas.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 9.650,31	R$ 10.132,83	R$ 10.615,34	R$ 11.097,86	R$ 12.545,40	R$ 13.510,43
2	1,04	R$ 10.036,32	R$ 10.538,14	R$ 11.039,95	R$ 11.541,77	R$ 13.047,22	R$ 14.050,85
3	1,09	R$ 10.518,84	R$ 11.044,78	R$ 11.570,72	R$ 12.096,66	R$ 13.674,49	R$ 14.726,37
4	1,14	R$ 11.001,35	R$ 11.551,42	R$ 12.101,49	R$ 12.651,56	R$ 14.301,76	R$ 15.401,89
5	1,19	R$ 11.483,87	R$ 12.058,06	R$ 12.632,26	R$ 13.206,45	R$ 14.929,03	R$ 16.077,42
6	1,25	R$ 12.062,89	R$ 12.666,03	R$ 13.269,18	R$ 13.872,32	R$ 15.681,75	R$ 16.888,04
7	1,32	R$ 12.738,41	R$ 13.375,33	R$ 14.012,25	R$ 14.649,17	R$ 16.559,93	R$ 17.833,77
8	1,41	R$ 13.606,94	R$ 14.287,28	R$ 14.967,63	R$ 15.647,98	R$ 17.689,02	R$ 19.049,71
9	1,50	R$ 14.475,47	R$ 15.199,24	R$ 15.923,01	R$ 16.646,78	R$ 18.818,10	R$ 20.265,65
10	1,53	R$ 14.764,97	R$ 15.503,22	R$ 16.241,47	R$ 16.979,72	R$ 19.194,47	R$ 20.670,96
11	1,56	R$ 15.054,48	R$ 15.807,21	R$ 16.559,93	R$ 17.312,66	R$ 19.570,83	R$ 21.076,28
12	1,59	R$ 15.343,99	R$ 16.111,19	R$ 16.878,39	R$ 17.645,59	R$ 19.947,19	R$ 21.481,59

Tabela XI							
Ensino Superior							
Cargo							
Psicopedagoga.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 4.630,75	R$ 4.862,29	R$ 5.093,83	R$ 5.325,36	R$ 6.019,98	R$ 6.483,05
2	1,04	R$ 4.815,98	R$ 5.056,78	R$ 5.297,58	R$ 5.538,38	R$ 6.260,77	R$ 6.742,37
3	1,09	R$ 5.047,52	R$ 5.299,89	R$ 5.552,27	R$ 5.804,65	R$ 6.561,77	R$ 7.066,52

4	1,14	R$ 5.279,06	R$ 5.543,01	R$ 5.806,96	R$ 6.070,91	R$ 6.862,77	R$ 7.390,68
5	1,19	R$ 5.510,59	R$ 5.786,12	R$ 6.061,65	R$ 6.337,18	R$ 7.163,77	R$ 7.714,83
6	1,25	R$ 5.788,44	R$ 6.077,86	R$ 6.367,28	R$ 6.656,70	R$ 7.524,97	R$ 8.103,81
7	1,32	R$ 6.112,59	R$ 6.418,22	R$ 6.723,85	R$ 7.029,48	R$ 7.946,37	R$ 8.557,63
8	1,41	R$ 6.529,36	R$ 6.855,83	R$ 7.182,29	R$ 7.508,76	R$ 8.488,16	R$ 9.141,10
9	1,50	R$ 6.946,13	R$ 7.293,43	R$ 7.640,74	R$ 7.988,04	R$ 9.029,96	R$ 9.724,58
10	1,53	R$ 7.085,05	R$ 7.439,30	R$ 7.793,55	R$ 8.147,80	R$ 9.210,56	R$ 9.919,07
11	1,56	R$ 7.223,97	R$ 7.585,17	R$ 7.946,37	R$ 8.307,57	R$ 9.391,16	R$ 10.113,56
12	1,59	R$ 7.362,89	R$ 7.731,04	R$ 8.099,18	R$ 8.467,33	R$ 9.571,76	R$ 10.308,05

Tabela XII							
Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 20 horas.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 3.459,70	R$ 3.632,69	R$ 3.805,67	R$ 3.978,66	R$ 4.497,61	R$ 4.843,58
2	1,04	R$ 3.598,09	R$ 3.777,99	R$ 3.957,90	R$ 4.137,80	R$ 4.677,51	R$ 5.037,32
3	1,09	R$ 3.771,07	R$ 3.959,63	R$ 4.148,18	R$ 4.336,73	R$ 4.902,39	R$ 5.279,50
4	1,14	R$ 3.944,06	R$ 4.141,26	R$ 4.338,46	R$ 4.535,67	R$ 5.127,28	R$ 5.521,68
5	1,19	R$ 4.117,04	R$ 4.322,90	R$ 4.528,75	R$ 4.734,60	R$ 5.352,16	R$ 5.763,86
6	1,25	R$ 4.324,63	R$ 4.540,86	R$ 4.757,09	R$ 4.973,32	R$ 5.622,01	R$ 6.054,48
7	1,32	R$ 4.566,80	R$ 4.795,14	R$ 5.023,48	R$ 5.251,82	R$ 5.936,85	R$ 6.393,53
8	1,41	R$ 4.878,18	R$ 5.122,09	R$ 5.365,99	R$ 5.609,90	R$ 6.341,63	R$ 6.829,45
9	1,50	R$ 5.189,55	R$ 5.449,03	R$ 5.708,51	R$ 5.967,98	R$ 6.746,42	R$ 7.265,37
10	1,53	R$ 5.293,34	R$ 5.558,01	R$ 5.822,68	R$ 6.087,34	R$ 6.881,34	R$ 7.410,68
11	1,56	R$ 5.397,13	R$ 5.666,99	R$ 5.936,85	R$ 6.206,70	R$ 7.016,27	R$ 7.555,98
12	1,59	R$ 5.500,92	R$ 5.775,97	R$ 6.051,02	R$ 6.326,06	R$ 7.151,20	R$ 7.701,29

Tabela XIII							
Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 40 horas.							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 6.919,43	R$ 7.265,40	R$ 7.611,37	R$ 7.957,34	R$ 8.995,26	R$ 9.687,20
2	1,04	R$ 7.196,21	R$ 7.556,02	R$ 7.915,83	R$ 8.275,64	R$ 9.355,07	R$ 10.074,69
3	1,09	R$ 7.542,18	R$ 7.919,29	R$ 8.296,40	R$ 8.673,51	R$ 9.804,83	R$ 10.559,05
4	1,14	R$ 7.888,15	R$ 8.282,56	R$ 8.676,97	R$ 9.071,37	R$ 10.254,60	R$ 11.043,41
5	1,19	R$ 8.234,12	R$ 8.645,83	R$ 9.057,53	R$ 9.469,24	R$ 10.704,36	R$ 11.527,77
6	1,25	R$ 8.649,29	R$ 9.081,75	R$ 9.514,22	R$ 9.946,68	R$ 11.244,07	R$ 12.109,00
7	1,32	R$ 9.133,65	R$ 9.590,33	R$ 10.047,01	R$ 10.503,69	R$ 11.873,74	R$ 12.787,11
8	1,41	R$ 9.756,40	R$ 10.244,22	R$ 10.732,04	R$ 11.219,86	R$ 12.683,32	R$ 13.658,95
9	1,50	R$ 10.379,15	R$ 10.898,10	R$ 11.417,06	R$ 11.936,02	R$ 13.492,89	R$ 14.530,80
10	1,53	R$ 10.586,73	R$ 11.116,06	R$ 11.645,40	R$ 12.174,74	R$ 13.762,75	R$ 14.821,42
11	1,56	R$ 10.794,31	R$ 11.334,03	R$ 11.873,74	R$ 12.413,46	R$ 14.032,60	R$ 15.112,04
12	1,59	R$ 11.001,89	R$ 11.551,99	R$ 12.102,08	R$ 12.652,18	R$ 14.302,46	R$ 15.402,65

Tabela XIV

Ensino Superior						
Cargo						
Educador Social 40 Horas.						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Escolaridade	Médio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,5	1,7	2	2,3	
1	1,00	R$ 1.927,40	R$ 2.891,10	R$ 3.276,58	R$ 3.854,80	R$ 4.433,02
2	1,04	R$ 2.004,50	R$ 3.006,74	R$ 3.407,64	R$ 4.008,99	R$ 4.610,34
3	1,09	R$ 2.100,87	R$ 3.151,30	R$ 3.571,47	R$ 4.201,73	R$ 4.831,99
4	1,14	R$ 2.197,24	R$ 3.295,85	R$ 3.735,30	R$ 4.394,47	R$ 5.053,64
5	1,19	R$ 2.293,61	R$ 3.440,41	R$ 3.899,13	R$ 4.587,21	R$ 5.275,29
6	1,25	R$ 2.409,25	R$ 3.613,88	R$ 4.095,73	R$ 4.818,50	R$ 5.541,28
7	1,32	R$ 2.544,17	R$ 3.816,25	R$ 4.325,09	R$ 5.088,34	R$ 5.851,59
8	1,41	R$ 2.717,63	R$ 4.076,45	R$ 4.619,98	R$ 5.435,27	R$ 6.250,56
9	1,50	R$ 2.891,10	R$ 4.336,65	R$ 4.914,87	R$ 5.782,20	R$ 6.649,53
10	1,53	R$ 2.948,92	R$ 4.423,38	R$ 5.013,17	R$ 5.897,84	R$ 6.782,52
11	1,56	R$ 3.006,74	R$ 4.510,12	R$ 5.111,46	R$ 6.013,49	R$ 6.915,51
12	1,59	R$ 3.064,57	R$ 4.596,85	R$ 5.209,76	R$ 6.129,13	R$ 7.048,50

Tabela XV						
Ensino Superior						
Cargo						
Educador Social 20 Horas.						
CLASSE	A	B	C	D	E	
Escolaridade	Medio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,5	1,7	2	2,3	
1	1,00	R$ 963,72	R$ 1.445,58	R$ 1.638,32	R$ 1.927,44	R$ 2.216,56
2	1,04	R$ 1.002,27	R$ 1.503,40	R$ 1.703,86	R$ 2.004,54	R$ 2.305,22
3	1,09	R$ 1.050,45	R$ 1.575,68	R$ 1.785,77	R$ 2.100,91	R$ 2.416,05
4	1,14	R$ 1.098,64	R$ 1.647,96	R$ 1.867,69	R$ 2.197,28	R$ 2.526,87
5	1,19	R$ 1.146,83	R$ 1.720,24	R$ 1.949,61	R$ 2.293,65	R$ 2.637,70
6	1,25	R$ 1.204,65	R$ 1.806,98	R$ 2.047,91	R$ 2.409,30	R$ 2.770,70
7	1,32	R$ 1.272,11	R$ 1.908,17	R$ 2.162,59	R$ 2.544,22	R$ 2.925,85
8	1,41	R$ 1.358,85	R$ 2.038,27	R$ 2.310,04	R$ 2.717,69	R$ 3.125,34
9	1,50	R$ 1.445,58	R$ 2.168,37	R$ 2.457,49	R$ 2.891,16	R$ 3.324,83
10	1,53	R$ 1.474,49	R$ 2.211,74	R$ 2.506,64	R$ 2.948,98	R$ 3.391,33
11	1,56	R$ 1.503,40	R$ 2.255,10	R$ 2.555,79	R$ 3.006,81	R$ 3.457,83
12	1,59	R$ 1.532,31	R$ 2.298,47	R$ 2.604,94	R$ 3.064,63	R$ 3.524,32

Tabela XVI					
Ensino Médio / Fundamental					
Cargo					
Técnico em Prótese Dentaria; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene dental; Técnico de Laboratório.					
CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 2.087,03	R$ 2.295,73	R$ 2.504,44	R$ 2.713,14
2	1,04	R$ 2.170,51	R$ 2.387,56	R$ 2.604,61	R$ 2.821,66
3	1,09	R$ 2.274,86	R$ 2.502,35	R$ 2.729,84	R$ 2.957,32
4	1,14	R$ 2.379,21	R$ 2.617,14	R$ 2.855,06	R$ 3.092,98
5	1,19	R$ 2.483,57	R$ 2.731,92	R$ 2.980,28	R$ 3.228,64
6	1,25	R$ 2.608,79	R$ 2.869,67	R$ 3.130,55	R$ 3.391,42
7	1,32	R$ 2.754,88	R$ 3.030,37	R$ 3.305,86	R$ 3.581,34
8	1,41	R$ 2.942,71	R$ 3.236,98	R$ 3.531,25	R$ 3.825,53
9	1,50	R$ 3.130,55	R$ 3.443,60	R$ 3.756,65	R$ 4.069,71
10	1,53	R$ 3.193,16	R$ 3.512,47	R$ 3.831,79	R$ 4.151,10
11	1,56	R$ 3.255,77	R$ 3.581,34	R$ 3.906,92	R$ 4.232,50
12	1,59	R$ 3.318,38	R$ 3.650,22	R$ 3.982,05	R$ 4.313,89

Tabela XVII					
Ensino Médio					
Cargo					
Técnico em Horticultura e Apicultura; Chefe de Divisão de Documentação Escolar (estável)					
CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	

Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 2.315,44	R$ 2.546,98	R$ 2.778,53	R$ 3.010,07
2	1,04	R$ 2.408,06	R$ 2.648,86	R$ 2.889,67	R$ 3.130,47
3	1,09	R$ 2.523,83	R$ 2.776,21	R$ 3.028,60	R$ 3.280,98
4	1,14	R$ 2.639,60	R$ 2.903,56	R$ 3.167,52	R$ 3.431,48
5	1,19	R$ 2.755,37	R$ 3.030,91	R$ 3.306,45	R$ 3.581,99
6	1,25	R$ 2.894,30	R$ 3.183,73	R$ 3.473,16	R$ 3.762,59
7	1,32	R$ 3.056,38	R$ 3.362,02	R$ 3.667,66	R$ 3.973,30
8	1,41	R$ 3.264,77	R$ 3.591,25	R$ 3.917,72	R$ 4.244,20
9	1,50	R$ 3.473,16	R$ 3.820,48	R$ 4.167,79	R$ 4.515,11
10	1,53	R$ 3.542,62	R$ 3.896,89	R$ 4.251,15	R$ 4.605,41
11	1,56	R$ 3.612,09	R$ 3.973,30	R$ 4.334,50	R$ 4.695,71
12	1,59	R$ 3.681,55	R$ 4.049,70	R$ 4.417,86	R$ 4.786,01

Tabela XVIII					
Ensino Médio					
Cargo					
Topógrafo.					
CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 2.367,20	R$ 2.603,92	R$ 2.840,64	R$ 3.077,36
2	1,04	R$ 2.461,89	R$ 2.708,08	R$ 2.954,27	R$ 3.200,45
3	1,09	R$ 2.580,25	R$ 2.838,27	R$ 3.096,30	R$ 3.354,32
4	1,14	R$ 2.698,61	R$ 2.968,47	R$ 3.238,33	R$ 3.508,19
5	1,19	R$ 2.816,97	R$ 3.098,66	R$ 3.380,36	R$ 3.662,06
6	1,25	R$ 2.959,00	R$ 3.254,90	R$ 3.550,80	R$ 3.846,70
7	1,32	R$ 3.124,70	R$ 3.437,17	R$ 3.749,64	R$ 4.062,12
8	1,41	R$ 3.337,75	R$ 3.671,53	R$ 4.005,30	R$ 4.339,08
9	1,50	R$ 3.550,80	R$ 3.905,88	R$ 4.260,96	R$ 4.616,04
10	1,53	R$ 3.621,82	R$ 3.984,00	R$ 4.346,18	R$ 4.708,36
11	1,56	R$ 3.692,83	R$ 4.062,12	R$ 4.431,40	R$ 4.800,68
12	1,59	R$ 3.763,85	R$ 4.140,23	R$ 4.516,62	R$ 4.893,00

Tabela XIX					
Ensino Médio					
Cargo					
Técnico Agrícola; Técnico Informática; Técnico em Contabilidade; Técnico em RX; Técnico de Segurança no Trabalho; Regente de Coral: Redator Executivo e Instrutor de Fanfarra.					
CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 2.577,29	R$ 2.835,02	R$ 3.092,75	R$ 3.350,48
2	1,04	R$ 2.680,38	R$ 2.948,42	R$ 3.216,46	R$ 3.484,50
3	1,09	R$ 2.809,25	R$ 3.090,17	R$ 3.371,10	R$ 3.652,02
4	1,14	R$ 2.938,11	R$ 3.231,92	R$ 3.525,73	R$ 3.819,54
5	1,19	R$ 3.066,98	R$ 3.373,67	R$ 3.680,37	R$ 3.987,07
6	1,25	R$ 3.221,61	R$ 3.543,77	R$ 3.865,94	R$ 4.188,10
7	1,32	R$ 3.402,02	R$ 3.742,23	R$ 4.082,43	R$ 4.422,63
8	1,41	R$ 3.633,98	R$ 3.997,38	R$ 4.360,77	R$ 4.724,17
9	1,50	R$ 3.865,94	R$ 4.252,53	R$ 4.639,12	R$ 5.025,72

10	1,53	R$ 3.943,25	R$ 4.337,58	R$ 4.731,90	R$ 5.126,23
11	1,56	R$ 4.020,57	R$ 4.422,63	R$ 4.824,69	R$ 5.226,74
12	1,59	R$ 4.097,89	R$ 4.507,68	R$ 4.917,47	R$ 5.327,26

Tabela XX					
Ensino Médio					
Cargo					
Desenhista.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Médio**	**360 H de Capacitação**	**Superior**	**Especialização**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.036,51	R$ 1.140,16	R$ 1.243,81	R$ 1.347,46
2	1,04	R$ 1.077,97	R$ 1.185,77	R$ 1.293,56	R$ 1.401,36
3	1,09	R$ 1.129,80	R$ 1.242,78	R$ 1.355,76	R$ 1.468,73
4	1,14	R$ 1.181,62	R$ 1.299,78	R$ 1.417,95	R$ 1.536,11
5	1,19	R$ 1.233,45	R$ 1.356,79	R$ 1.480,14	R$ 1.603,48
6	1,25	R$ 1.295,64	R$ 1.425,20	R$ 1.554,77	R$ 1.684,33
7	1,32	R$ 1.368,19	R$ 1.505,01	R$ 1.641,83	R$ 1.778,65
8	1,41	R$ 1.461,48	R$ 1.607,63	R$ 1.753,77	R$ 1.899,92
9	1,50	R$ 1.554,77	R$ 1.710,24	R$ 1.865,72	R$ 2.021,19
10	1,53	R$ 1.585,86	R$ 1.744,45	R$ 1.903,03	R$ 2.061,62
11	1,56	R$ 1.616,96	R$ 1.778,65	R$ 1.940,35	R$ 2.102,04
12	1,59	R$ 1.648,05	R$ 1.812,86	R$ 1.977,66	R$ 2.142,47

Tabela XXI					
Ensino Médio					
Cargo					
Assistente Administrativo; Auxiliar Técnico Esporte e Agente de Desenvolvimento Infantil III					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Médio**	**360 H de Capacitação**	**Superior**	**Especialização**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.806,93	R$ 1.987,62	R$ 2.168,32	R$ 2.349,01
2	1,04	R$ 1.879,21	R$ 2.067,13	R$ 2.255,05	R$ 2.442,97
3	1,09	R$ 1.969,55	R$ 2.166,51	R$ 2.363,46	R$ 2.560,42
4	1,14	R$ 2.059,90	R$ 2.265,89	R$ 2.471,88	R$ 2.677,87
5	1,19	R$ 2.150,25	R$ 2.365,27	R$ 2.580,30	R$ 2.795,32
6	1,25	R$ 2.258,66	R$ 2.484,53	R$ 2.710,40	R$ 2.936,26
7	1,32	R$ 2.385,15	R$ 2.623,66	R$ 2.862,18	R$ 3.100,69
8	1,41	R$ 2.547,77	R$ 2.802,55	R$ 3.057,33	R$ 3.312,10
9	1,50	R$ 2.710,40	R$ 2.981,43	R$ 3.252,47	R$ 3.523,51
10	1,53	R$ 2.764,60	R$ 3.041,06	R$ 3.317,52	R$ 3.593,98
11	1,56	R$ 2.818,81	R$ 3.100,69	R$ 3.382,57	R$ 3.664,45
12	1,59	R$ 2.873,02	R$ 3.160,32	R$ 3.447,62	R$ 3.734,92

Tabela XXII					
Ensino Médio					
Cargo					
Guarda de Trânsito.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Médio**	**360 H de Capacitação**	**Superior**	**Especialização**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 2.476,21	R$ 2.723,83	R$ 2.971,45	R$ 3.219,07
2	1,04	R$ 2.575,26	R$ 2.832,78	R$ 3.090,31	R$ 3.347,84

3	1,09	R$ 2.699,07	R$ 2.968,98	R$ 3.238,88	R$ 3.508,79
4	1,14	R$ 2.822,88	R$ 3.105,17	R$ 3.387,46	R$ 3.669,74
5	1,19	R$ 2.946,69	R$ 3.241,36	R$ 3.536,03	R$ 3.830,70
6	1,25	R$ 3.095,26	R$ 3.404,79	R$ 3.714,32	R$ 4.023,84
7	1,32	R$ 3.268,60	R$ 3.595,46	R$ 3.922,32	R$ 4.249,18
8	1,41	R$ 3.491,46	R$ 3.840,60	R$ 4.189,75	R$ 4.538,89
9	1,50	R$ 3.714,32	R$ 4.085,75	R$ 4.457,18	R$ 4.828,61
10	1,53	R$ 3.788,60	R$ 4.167,46	R$ 4.546,32	R$ 4.925,18
11	1,56	R$ 3.862,89	R$ 4.249,18	R$ 4.635,47	R$ 5.021,75
12	1,59	R$ 3.937,17	R$ 4.330,89	R$ 4.724,61	R$ 5.118,33

Tabela XXIII					
Ensino Médio					
Cargo					
Fiscal Tributário.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Médio**	**360 H de Capacitação**	**Superior**	**Especialização**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 2.629,67	R$ 2.892,64	R$ 3.155,60	R$ 3.418,57
2	1,04	R$ 2.734,86	R$ 3.008,34	R$ 3.281,83	R$ 3.555,31
3	1,09	R$ 2.866,34	R$ 3.152,97	R$ 3.439,61	R$ 3.726,24
4	1,14	R$ 2.997,82	R$ 3.297,61	R$ 3.597,39	R$ 3.897,17
5	1,19	R$ 3.129,31	R$ 3.442,24	R$ 3.755,17	R$ 4.068,10
6	1,25	R$ 3.287,09	R$ 3.615,80	R$ 3.944,51	R$ 4.273,21
7	1,32	R$ 3.471,16	R$ 3.818,28	R$ 4.165,40	R$ 4.512,51
8	1,41	R$ 3.707,83	R$ 4.078,62	R$ 4.449,40	R$ 4.820,19
9	1,50	R$ 3.944,51	R$ 4.338,96	R$ 4.733,41	R$ 5.127,86
10	1,53	R$ 4.023,40	R$ 4.425,73	R$ 4.828,07	R$ 5.230,41
11	1,56	R$ 4.102,29	R$ 4.512,51	R$ 4.922,74	R$ 5.332,97
12	1,59	R$ 4.181,18	R$ 4.599,29	R$ 5.017,41	R$ 5.435,53

Tabela XXIV					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente de Inspeção Sanitária; Auxiliar de Cons. Dentário e Telefonista.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.106,58	R$ 1.217,24	R$ 1.327,90	R$ 1.438,55
2	1,04	R$ 1.150,84	R$ 1.265,93	R$ 1.381,01	R$ 1.496,10
3	1,09	R$ 1.206,17	R$ 1.326,79	R$ 1.447,41	R$ 1.568,02
4	1,14	R$ 1.261,50	R$ 1.387,65	R$ 1.513,80	R$ 1.639,95
5	1,19	R$ 1.316,83	R$ 1.448,51	R$ 1.580,20	R$ 1.711,88
6	1,25	R$ 1.383,23	R$ 1.521,55	R$ 1.659,87	R$ 1.798,19
7	1,32	R$ 1.460,69	R$ 1.606,75	R$ 1.752,82	R$ 1.898,89
8	1,41	R$ 1.560,28	R$ 1.716,31	R$ 1.872,33	R$ 2.028,36
9	1,50	R$ 1.659,87	R$ 1.825,86	R$ 1.991,84	R$ 2.157,83
10	1,53	R$ 1.693,07	R$ 1.862,37	R$ 2.031,68	R$ 2.200,99
11	1,56	R$ 1.726,26	R$ 1.898,89	R$ 2.071,52	R$ 2.244,14
12	1,59	R$ 1.759,46	R$ 1.935,41	R$ 2.111,35	R$ 2.287,30

Tabela XXV					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar Administrativo; Agente de Desenvolvimento Infantil II					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.176,57	R$ 1.294,23	R$ 1.411,88	R$ 1.529,54
2	1,04	R$ 1.223,63	R$ 1.346,00	R$ 1.468,36	R$ 1.590,72
3	1,09	R$ 1.282,46	R$ 1.410,71	R$ 1.538,95	R$ 1.667,20
4	1,14	R$ 1.341,29	R$ 1.475,42	R$ 1.609,55	R$ 1.743,68
5	1,19	R$ 1.400,12	R$ 1.540,13	R$ 1.680,14	R$ 1.820,15
6	1,25	R$ 1.470,71	R$ 1.617,78	R$ 1.764,86	R$ 1.911,93
7	1,32	R$ 1.553,07	R$ 1.708,38	R$ 1.863,69	R$ 2.018,99
8	1,41	R$ 1.658,96	R$ 1.824,86	R$ 1.990,76	R$ 2.156,65
9	1,50	R$ 1.764,86	R$ 1.941,34	R$ 2.117,83	R$ 2.294,31
10	1,53	R$ 1.800,15	R$ 1.980,17	R$ 2.160,18	R$ 2.340,20
11	1,56	R$ 1.835,45	R$ 2.018,99	R$ 2.202,54	R$ 2.386,08
12	1,59	R$ 1.870,75	R$ 2.057,82	R$ 2.244,90	R$ 2.431,97

Tabela XXVI					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente de Serviços de Saúde.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.316,69	R$ 1.448,36	R$ 1.580,03	R$ 1.711,70
2	1,04	R$ 1.369,36	R$ 1.506,29	R$ 1.643,23	R$ 1.780,16
3	1,09	R$ 1.435,19	R$ 1.578,71	R$ 1.722,23	R$ 1.865,75
4	1,14	R$ 1.501,03	R$ 1.651,13	R$ 1.801,23	R$ 1.951,33
5	1,19	R$ 1.566,86	R$ 1.723,55	R$ 1.880,23	R$ 2.036,92
6	1,25	R$ 1.645,86	R$ 1.810,45	R$ 1.975,04	R$ 2.139,62
7	1,32	R$ 1.738,03	R$ 1.911,83	R$ 2.085,64	R$ 2.259,44
8	1,41	R$ 1.856,53	R$ 2.042,19	R$ 2.227,84	R$ 2.413,49
9	1,50	R$ 1.975,04	R$ 2.172,54	R$ 2.370,04	R$ 2.567,55
10	1,53	R$ 2.014,54	R$ 2.215,99	R$ 2.417,44	R$ 2.618,90
11	1,56	R$ 2.054,04	R$ 2.259,44	R$ 2.464,84	R$ 2.670,25
12	1,59	R$ 2.093,54	R$ 2.302,89	R$ 2.512,24	R$ 2.721,60

Tabela XXVII					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Laboratório; Fiscal de Obras; Fiscal Sanitário e Auxiliar de Enfermagem.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.526,79	R$ 1.679,47	R$ 1.832,15	R$ 1.984,83
2	1,04	R$ 1.587,86	R$ 1.746,65	R$ 1.905,43	R$ 2.064,22
3	1,09	R$ 1.664,20	R$ 1.830,62	R$ 1.997,04	R$ 2.163,46
4	1,14	R$ 1.740,54	R$ 1.914,59	R$ 2.088,65	R$ 2.262,70
5	1,19	R$ 1.816,88	R$ 1.998,57	R$ 2.180,26	R$ 2.361,94

6	1,25	R$ 1.908,49	R$ 2.099,34	R$ 2.290,19	R$ 2.481,03
7	1,32	R$ 2.015,36	R$ 2.216,90	R$ 2.418,44	R$ 2.619,97
8	1,41	R$ 2.152,77	R$ 2.368,05	R$ 2.583,33	R$ 2.798,61
9	1,50	R$ 2.290,19	R$ 2.519,20	R$ 2.748,22	R$ 2.977,24
10	1,53	R$ 2.335,99	R$ 2.569,59	R$ 2.803,19	R$ 3.036,79
11	1,56	R$ 2.381,79	R$ 2.619,97	R$ 2.858,15	R$ 3.096,33
12	1,59	R$ 2.427,60	R$ 2.670,36	R$ 2.913,12	R$ 3.155,87

Tabela XXVIII					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Motorista IV.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.806,93	R$ 1.987,62	R$ 2.168,32	R$ 2.349,01
2	1,04	R$ 1.879,21	R$ 2.067,13	R$ 2.255,05	R$ 2.442,97
3	1,09	R$ 1.969,55	R$ 2.166,51	R$ 2.363,46	R$ 2.560,42
4	1,14	R$ 2.059,90	R$ 2.265,89	R$ 2.471,88	R$ 2.677,87
5	1,19	R$ 2.150,25	R$ 2.365,27	R$ 2.580,30	R$ 2.795,32
6	1,25	R$ 2.258,66	R$ 2.484,53	R$ 2.710,40	R$ 2.936,26
7	1,32	R$ 2.385,15	R$ 2.623,66	R$ 2.862,18	R$ 3.100,69
8	1,41	R$ 2.547,77	R$ 2.802,55	R$ 3.057,33	R$ 3.312,10
9	1,50	R$ 2.710,40	R$ 2.981,43	R$ 3.252,47	R$ 3.523,51
10	1,53	R$ 2.764,60	R$ 3.041,06	R$ 3.317,52	R$ 3.593,98
11	1,56	R$ 2.818,81	R$ 3.100,69	R$ 3.382,57	R$ 3.664,45
12	1,59	R$ 2.873,02	R$ 3.160,32	R$ 3.447,62	R$ 3.734,92

Tabela XXIX					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Repórter Cinematográfico; Repórter Fotográfico.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.965,25	R$ 2.161,78	R$ 2.358,30	R$ 2.554,83
2	1,04	R$ 2.043,86	R$ 2.248,25	R$ 2.452,63	R$ 2.657,02
3	1,09	R$ 2.142,12	R$ 2.356,33	R$ 2.570,55	R$ 2.784,76
4	1,14	R$ 2.240,39	R$ 2.464,42	R$ 2.688,46	R$ 2.912,50
5	1,19	R$ 2.338,65	R$ 2.572,51	R$ 2.806,38	R$ 3.040,24
6	1,25	R$ 2.456,56	R$ 2.702,22	R$ 2.947,88	R$ 3.193,53
7	1,32	R$ 2.594,13	R$ 2.853,54	R$ 3.112,96	R$ 3.372,37
8	1,41	R$ 2.771,00	R$ 3.048,10	R$ 3.325,20	R$ 3.602,30
9	1,50	R$ 2.947,88	R$ 3.242,66	R$ 3.537,45	R$ 3.832,24
10	1,53	R$ 3.006,83	R$ 3.307,52	R$ 3.608,20	R$ 3.908,88
11	1,56	R$ 3.065,79	R$ 3.372,37	R$ 3.678,95	R$ 3.985,53
12	1,59	R$ 3.124,75	R$ 3.437,22	R$ 3.749,70	R$ 4.062,17

Tabela XXX					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Desenhista Projetista; Torneiro Mecânico.					

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 2.087,03	R$ 2.295,73	R$ 2.504,44	R$ 2.713,14
2	1,04	R$ 2.170,51	R$ 2.387,56	R$ 2.604,61	R$ 2.821,66
3	1,09	R$ 2.274,86	R$ 2.502,35	R$ 2.729,84	R$ 2.957,32
4	1,14	R$ 2.379,21	R$ 2.617,14	R$ 2.855,06	R$ 3.092,98
5	1,19	R$ 2.483,57	R$ 2.731,92	R$ 2.980,28	R$ 3.228,64
6	1,25	R$ 2.608,79	R$ 2.869,67	R$ 3.130,55	R$ 3.391,42
7	1,32	R$ 2.754,88	R$ 3.030,37	R$ 3.305,86	R$ 3.581,34
8	1,41	R$ 2.942,71	R$ 3.236,98	R$ 3.531,25	R$ 3.825,53
9	1,50	R$ 3.130,55	R$ 3.443,60	R$ 3.756,65	R$ 4.069,71
10	1,53	R$ 3.193,16	R$ 3.512,47	R$ 3.831,79	R$ 4.151,10
11	1,56	R$ 3.255,77	R$ 3.581,34	R$ 3.906,92	R$ 4.232,50
12	1,59	R$ 3.318,38	R$ 3.650,22	R$ 3.982,05	R$ 4.313,89

Tabela XXXI
Ensino Fundamental
Cargo
Laboratorista de Solo; Pintor de Letreiro.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 2.315,44	R$ 2.546,98	R$ 2.778,53	R$ 3.010,07
2	1,04	R$ 2.408,06	R$ 2.648,86	R$ 2.889,67	R$ 3.130,47
3	1,09	R$ 2.523,83	R$ 2.776,21	R$ 3.028,60	R$ 3.280,98
4	1,14	R$ 2.639,60	R$ 2.903,56	R$ 3.167,52	R$ 3.431,48
5	1,19	R$ 2.755,37	R$ 3.030,91	R$ 3.306,45	R$ 3.581,99
6	1,25	R$ 2.894,30	R$ 3.183,73	R$ 3.473,16	R$ 3.762,59
7	1,32	R$ 3.056,38	R$ 3.362,02	R$ 3.667,66	R$ 3.973,30
8	1,41	R$ 3.264,77	R$ 3.591,25	R$ 3.917,72	R$ 4.244,20
9	1,50	R$ 3.473,16	R$ 3.820,48	R$ 4.167,79	R$ 4.515,11
10	1,53	R$ 3.542,62	R$ 3.896,89	R$ 4.251,15	R$ 4.605,41
11	1,56	R$ 3.612,09	R$ 3.973,30	R$ 4.334,50	R$ 4.695,71
12	1,59	R$ 3.681,55	R$ 4.049,70	R$ 4.417,86	R$ 4.786,01

Tabela XXXII
Ensino Fundamental
Cargo
Agente de Desenvolvimento Infantil I e Auxiliar de Instrutor de Fanfarra

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R$ 1.036,51	R$ 1.140,16	R$ 1.243,81	R$ 1.347,46
2	1,04	R$ 1.077,97	R$ 1.185,77	R$ 1.293,56	R$ 1.401,36
3	1,09	R$ 1.129,80	R$ 1.242,78	R$ 1.355,76	R$ 1.468,73
4	1,14	R$ 1.181,62	R$ 1.299,78	R$ 1.417,95	R$ 1.536,11
5	1,19	R$ 1.233,45	R$ 1.356,79	R$ 1.480,14	R$ 1.603,48
6	1,25	R$ 1.295,64	R$ 1.425,20	R$ 1.554,77	R$ 1.684,33
7	1,32	R$ 1.368,19	R$ 1.505,01	R$ 1.641,83	R$ 1.778,65

8	1,41	R$ 1.461,48	R$ 1.607,63	R$ 1.753,77	R$ 1.899,92
9	1,50	R$ 1.554,77	R$ 1.710,24	R$ 1.865,72	R$ 2.021,19
10	1,53	R$ 1.585,86	R$ 1.744,45	R$ 1.903,03	R$ 2.061,62
11	1,56	R$ 1.616,96	R$ 1.778,65	R$ 1.940,35	R$ 2.102,04
12	1,59	R$ 1.648,05	R$ 1.812,86	R$ 1.977,66	R$ 2.142,47

Tabela XXXIII					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Motorista III; Operador de Motoniveladora.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 2.087,03	R$ 2.295,73	R$ 2.504,44	R$ 2.713,14
2	1,04	R$ 2.170,51	R$ 2.387,56	R$ 2.604,61	R$ 2.821,66
3	1,09	R$ 2.274,86	R$ 2.502,35	R$ 2.729,84	R$ 2.957,32
4	1,14	R$ 2.379,21	R$ 2.617,14	R$ 2.855,06	R$ 3.092,98
5	1,19	R$ 2.483,57	R$ 2.731,92	R$ 2.980,28	R$ 3.228,64
6	1,25	R$ 2.608,79	R$ 2.869,67	R$ 3.130,55	R$ 3.391,42
7	1,32	R$ 2.754,88	R$ 3.030,37	R$ 3.305,86	R$ 3.581,34
8	1,41	R$ 2.942,71	R$ 3.236,98	R$ 3.531,25	R$ 3.825,53
9	1,50	R$ 3.130,55	R$ 3.443,60	R$ 3.756,65	R$ 4.069,71
10	1,53	R$ 3.193,16	R$ 3.512,47	R$ 3.831,79	R$ 4.151,10
11	1,56	R$ 3.255,77	R$ 3.581,34	R$ 3.906,92	R$ 4.232,50
12	1,59	R$ 3.318,38	R$ 3.650,22	R$ 3.982,05	R$ 4.313,89

Tabela XXXIV					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Mecânico Manut. Maquinas Pesadas; Mestre de Obras; Mecânico Montador de Motores					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 2.577,29	R$ 2.835,02	R$ 3.092,75	R$ 3.350,48
2	1,04	R$ 2.680,38	R$ 2.948,42	R$ 3.216,46	R$ 3.484,50
3	1,09	R$ 2.809,25	R$ 3.090,17	R$ 3.371,10	R$ 3.652,02
4	1,14	R$ 2.938,11	R$ 3.231,92	R$ 3.525,73	R$ 3.819,54
5	1,19	R$ 3.066,98	R$ 3.373,67	R$ 3.680,37	R$ 3.987,07
6	1,25	R$ 3.221,61	R$ 3.543,77	R$ 3.865,94	R$ 4.188,10
7	1,32	R$ 3.402,02	R$ 3.742,23	R$ 4.082,43	R$ 4.422,63
8	1,41	R$ 3.633,98	R$ 3.997,38	R$ 4.360,77	R$ 4.724,17
9	1,50	R$ 3.865,94	R$ 4.252,53	R$ 4.639,12	R$ 5.025,72
10	1,53	R$ 3.943,25	R$ 4.337,58	R$ 4.731,90	R$ 5.126,23
11	1,56	R$ 4.020,57	R$ 4.422,63	R$ 4.824,69	R$ 5.226,74
12	1,59	R$ 4.097,89	R$ 4.507,68	R$ 4.917,47	R$ 5.327,26

Tabela XXXV					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Funileiro.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	

Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 2.276,73	R$ 2.504,40	R$ 2.732,08	R$ 2.959,75
2	1,04	R$ 2.367,80	R$ 2.604,58	R$ 2.841,36	R$ 3.078,14
3	1,09	R$ 2.481,64	R$ 2.729,80	R$ 2.977,96	R$ 3.226,13
4	1,14	R$ 2.595,47	R$ 2.855,02	R$ 3.114,57	R$ 3.374,11
5	1,19	R$ 2.709,31	R$ 2.980,24	R$ 3.251,17	R$ 3.522,10
6	1,25	R$ 2.845,91	R$ 3.130,50	R$ 3.415,10	R$ 3.699,69
7	1,32	R$ 3.005,28	R$ 3.305,81	R$ 3.606,34	R$ 3.906,87
8	1,41	R$ 3.210,19	R$ 3.531,21	R$ 3.852,23	R$ 4.173,25
9	1,50	R$ 3.415,10	R$ 3.756,60	R$ 4.098,11	R$ 4.439,62
10	1,53	R$ 3.483,40	R$ 3.831,74	R$ 4.180,08	R$ 4.528,42
11	1,56	R$ 3.551,70	R$ 3.906,87	R$ 4.262,04	R$ 4.617,21
12	1,59	R$ 3.620,00	R$ 3.982,00	R$ 4.344,00	R$ 4.706,00

Tabela XXXVI					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Soldador em geral					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 2.100,22	R$ 2.310,24	R$ 2.520,26	R$ 2.730,29
2	1,04	R$ 2.184,23	R$ 2.402,65	R$ 2.621,07	R$ 2.839,50
3	1,09	R$ 2.289,24	R$ 2.518,16	R$ 2.747,09	R$ 2.976,01
4	1,14	R$ 2.394,25	R$ 2.633,68	R$ 2.873,10	R$ 3.112,53
5	1,19	R$ 2.499,26	R$ 2.749,19	R$ 2.999,11	R$ 3.249,04
6	1,25	R$ 2.625,28	R$ 2.887,80	R$ 3.150,33	R$ 3.412,86
7	1,32	R$ 2.772,29	R$ 3.049,52	R$ 3.326,75	R$ 3.603,98
8	1,41	R$ 2.961,31	R$ 3.257,44	R$ 3.553,57	R$ 3.849,70
9	1,50	R$ 3.150,33	R$ 3.465,36	R$ 3.780,40	R$ 4.095,43
10	1,53	R$ 3.213,34	R$ 3.534,67	R$ 3.856,00	R$ 4.177,34
11	1,56	R$ 3.276,34	R$ 3.603,98	R$ 3.931,61	R$ 4.259,25
12	1,59	R$ 3.339,35	R$ 3.673,28	R$ 4.007,22	R$ 4.341,15

Tabela XXXVII					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Pintor de Veículos em Geral.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 2.276,73	R$ 2.504,40	R$ 2.732,08	R$ 2.959,75
2	1,04	R$ 2.367,80	R$ 2.604,58	R$ 2.841,36	R$ 3.078,14
3	1,09	R$ 2.481,64	R$ 2.729,80	R$ 2.977,96	R$ 3.226,13
4	1,14	R$ 2.595,47	R$ 2.855,02	R$ 3.114,57	R$ 3.374,11
5	1,19	R$ 2.709,31	R$ 2.980,24	R$ 3.251,17	R$ 3.522,10
6	1,25	R$ 2.845,91	R$ 3.130,50	R$ 3.415,10	R$ 3.699,69
7	1,32	R$ 3.005,28	R$ 3.305,81	R$ 3.606,34	R$ 3.906,87

8	1,41	R$ 3.210,19	R$ 3.531,21	R$ 3.852,23	R$ 4.173,25
9	1,5	R$ 3.415,10	R$ 3.756,60	R$ 4.098,11	R$ 4.439,62
10	1,53	R$ 3.483,40	R$ 3.831,74	R$ 4.180,08	R$ 4.528,42
11	1,56	R$ 3.551,70	R$ 3.906,87	R$ 4.262,04	R$ 4.617,21
12	1,59	R$ 3.620,00	R$ 3.982,00	R$ 4.344,00	R$ 4.706,00

Tabela XXXIII					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Operador de Pa –Carregadeira; Operador de Retro-Escavadeira					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 2.012,00	R$ 2.213,20	R$ 2.414,40	R$ 2.615,60
2	1,04	R$ 2.092,48	R$ 2.301,73	R$ 2.510,98	R$ 2.720,22
3	1,09	R$ 2.193,08	R$ 2.412,39	R$ 2.631,70	R$ 2.851,00
4	1,14	R$ 2.293,68	R$ 2.523,05	R$ 2.752,42	R$ 2.981,78
5	1,19	R$ 2.394,28	R$ 2.633,71	R$ 2.873,14	R$ 3.112,56
6	1,25	R$ 2.515,00	R$ 2.766,50	R$ 3.018,00	R$ 3.269,50
7	1,32	R$ 2.655,84	R$ 2.921,42	R$ 3.187,01	R$ 3.452,59
8	1,41	R$ 2.836,92	R$ 3.120,61	R$ 3.404,30	R$ 3.688,00
9	1,5	R$ 3.018,00	R$ 3.319,80	R$ 3.621,60	R$ 3.923,40
10	1,53	R$ 3.078,36	R$ 3.386,20	R$ 3.694,03	R$ 4.001,87
11	1,56	R$ 3.138,72	R$ 3.452,59	R$ 3.766,46	R$ 4.080,34
12	1,59	R$ 3.199,08	R$ 3.518,99	R$ 3.838,90	R$ 4.158,80

Tabela XXXIX					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Operador de Trator Esteira; Operador de Trator Esteira - Estável					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.806,93	R$ 1.987,62	R$ 2.168,32	R$ 2.349,01
2	1,04	R$ 1.879,21	R$ 2.067,13	R$ 2.255,05	R$ 2.442,97
3	1,09	R$ 1.969,55	R$ 2.166,51	R$ 2.363,46	R$ 2.560,42
4	1,14	R$ 2.059,90	R$ 2.265,89	R$ 2.471,88	R$ 2.677,87
5	1,19	R$ 2.150,25	R$ 2.365,27	R$ 2.580,30	R$ 2.795,32
6	1,25	R$ 2.258,66	R$ 2.484,53	R$ 2.710,40	R$ 2.936,26
7	1,32	R$ 2.385,15	R$ 2.623,66	R$ 2.862,18	R$ 3.100,69
8	1,41	R$ 2.547,77	R$ 2.802,55	R$ 3.057,33	R$ 3.312,10
9	1,5	R$ 2.710,40	R$ 2.981,43	R$ 3.252,47	R$ 3.523,51
10	1,53	R$ 2.764,60	R$ 3.041,06	R$ 3.317,52	R$ 3.593,98
11	1,56	R$ 2.818,81	R$ 3.100,69	R$ 3.382,57	R$ 3.664,45
12	1,59	R$ 2.873,02	R$ 3.160,32	R$ 3.447,62	R$ 3.734,92

Tabela XL				
Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado				
Cargo				
Cozinheiro; Gari; Merendeira; Vigia; Zelador.				
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**

Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.036,51	R$ 1.140,16	R$ 1.243,81	R$ 1.347,46
2	1,04	R$ 1.077,97	R$ 1.185,77	R$ 1.293,56	R$ 1.401,36
3	1,09	R$ 1.129,80	R$ 1.242,78	R$ 1.355,76	R$ 1.468,73
4	1,14	R$ 1.181,62	R$ 1.299,78	R$ 1.417,95	R$ 1.536,11
5	1,19	R$ 1.233,45	R$ 1.356,79	R$ 1.480,14	R$ 1.603,48
6	1,25	R$ 1.295,64	R$ 1.425,20	R$ 1.554,77	R$ 1.684,33
7	1,32	R$ 1.368,19	R$ 1.505,01	R$ 1.641,83	R$ 1.778,65
8	1,41	R$ 1.461,48	R$ 1.607,63	R$ 1.753,77	R$ 1.899,92
9	1,5	R$ 1.554,77	R$ 1.710,24	R$ 1.865,72	R$ 2.021,19
10	1,53	R$ 1.585,86	R$ 1.744,45	R$ 1.903,03	R$ 2.061,62
11	1,56	R$ 1.616,96	R$ 1.778,65	R$ 1.940,35	R$ 2.102,04
12	1,59	R$ 1.648,05	R$ 1.812,86	R$ 1.977,66	R$ 2.142,47

Tabela XLI					
Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Borracheiro; Motorista I; Operador de Rolo-Compactador.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nivel	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.176,57	R$ 1.294,23	R$ 1.411,88	R$ 1.529,54
2	1,04	R$ 1.223,63	R$ 1.346,00	R$ 1.468,36	R$ 1.590,72
3	1,09	R$ 1.282,46	R$ 1.410,71	R$ 1.538,95	R$ 1.667,20
4	1,14	R$ 1.341,29	R$ 1.475,42	R$ 1.609,55	R$ 1.743,68
5	1,19	R$ 1.400,12	R$ 1.540,13	R$ 1.680,14	R$ 1.820,15
6	1,25	R$ 1.470,71	R$ 1.617,78	R$ 1.764,86	R$ 1.911,93
7	1,32	R$ 1.553,07	R$ 1.708,38	R$ 1.863,69	R$ 2.018,99
8	1,41	R$ 1.658,96	R$ 1.824,86	R$ 1.990,76	R$ 2.156,65
9	1,5	R$ 1.764,86	R$ 1.941,34	R$ 2.117,83	R$ 2.294,31
10	1,53	R$ 1.800,15	R$ 1.980,17	R$ 2.160,18	R$ 2.340,20
11	1,56	R$ 1.835,45	R$ 2.018,99	R$ 2.202,54	R$ 2.386,08
12	1,59	R$ 1.870,75	R$ 2.057,82	R$ 2.244,90	R$ 2.431,97

Tabela XLII					
Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Operador de Trator de Pneus.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.316,69	R$ 1.448,36	R$ 1.580,03	R$ 1.711,70
2	1,04	R$ 1.369,36	R$ 1.506,29	R$ 1.643,23	R$ 1.780,16
3	1,09	R$ 1.435,19	R$ 1.578,71	R$ 1.722,23	R$ 1.865,75
4	1,14	R$ 1.501,03	R$ 1.651,13	R$ 1.801,23	R$ 1.951,33
5	1,19	R$ 1.566,86	R$ 1.723,55	R$ 1.880,23	R$ 2.036,92
6	1,25	R$ 1.645,86	R$ 1.810,45	R$ 1.975,04	R$ 2.139,62
7	1,32	R$ 1.738,03	R$ 1.911,83	R$ 2.085,64	R$ 2.259,44

8	1,41	R$ 1.856,53	R$ 2.042,19	R$ 2.227,84	R$ 2.413,49
9	1,5	R$ 1.975,04	R$ 2.172,54	R$ 2.370,04	R$ 2.567,55
10	1,53	R$ 2.014,54	R$ 2.215,99	R$ 2.417,44	R$ 2.618,90
11	1,56	R$ 2.054,04	R$ 2.259,44	R$ 2.464,84	R$ 2.670,25
12	1,59	R$ 2.093,54	R$ 2.302,89	R$ 2.512,24	R$ 2.721,60

Tabela XLIII					
Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Marceneiro;Padeiro.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.386,67	R$ 1.525,34	R$ 1.664,00	R$ 1.802,67
2	1,04	R$ 1.442,14	R$ 1.586,35	R$ 1.730,56	R$ 1.874,78
3	1,09	R$ 1.511,47	R$ 1.662,62	R$ 1.813,76	R$ 1.964,91
4	1,14	R$ 1.580,80	R$ 1.738,88	R$ 1.896,96	R$ 2.055,04
5	1,19	R$ 1.650,14	R$ 1.815,15	R$ 1.980,16	R$ 2.145,18
6	1,25	R$ 1.733,34	R$ 1.906,67	R$ 2.080,01	R$ 2.253,34
7	1,32	R$ 1.830,40	R$ 2.013,44	R$ 2.196,49	R$ 2.379,53
8	1,41	R$ 1.955,20	R$ 2.150,73	R$ 2.346,25	R$ 2.541,77
9	1,5	R$ 2.080,01	R$ 2.288,01	R$ 2.496,01	R$ 2.704,01
10	1,53	R$ 2.121,61	R$ 2.333,77	R$ 2.545,93	R$ 2.758,09
11	1,56	R$ 2.163,21	R$ 2.379,53	R$ 2.595,85	R$ 2.812,17
12	1,59	R$ 2.204,81	R$ 2.425,29	R$ 2.645,77	R$ 2.866,25

Tabela XLIV					
Fundamental Incompleto/ Alfabetizado					
Cargo					
Carpinteiro; Eletricista de Instalação em Geral; Eletricista de Veic. Automotores, Lubrificador; Mecânico Manut. Veículos Automotores; Motorista II; Pedreiro; Pintor de Obras.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino Fundamental Incompleto**	**300 H de Capacitação**	**Fundamental Completo**	**Ensino Médio**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.526,79	R$ 1.679,47	R$ 1.832,15	R$ 1.984,83
2	1,04	R$ 1.587,86	R$ 1.746,65	R$ 1.905,43	R$ 2.064,22
3	1,09	R$ 1.664,20	R$ 1.830,62	R$ 1.997,04	R$ 2.163,46
4	1,14	R$ 1.740,54	R$ 1.914,59	R$ 2.088,65	R$ 2.262,70
5	1,19	R$ 1.816,88	R$ 1.998,57	R$ 2.180,26	R$ 2.361,94
6	1,25	R$ 1.908,49	R$ 2.099,34	R$ 2.290,19	R$ 2.481,03
7	1,32	R$ 2.015,36	R$ 2.216,90	R$ 2.418,44	R$ 2.619,97
8	1,41	R$ 2.152,77	R$ 2.368,05	R$ 2.583,33	R$ 2.798,61
9	1,5	R$ 2.290,19	R$ 2.519,20	R$ 2.748,22	R$ 2.977,24
10	1,53	R$ 2.335,99	R$ 2.569,59	R$ 2.803,19	R$ 3.036,79
11	1,56	R$ 2.381,79	R$ 2.619,97	R$ 2.858,15	R$ 3.096,33
12	1,59	R$ 2.427,60	R$ 2.670,36	R$ 2.913,12	R$ 3.155,87

Tabela XLV				
Ensino Fundamental Incompleto				
Cargo				
Auxiliar de Serviços Gerais; Operário Braçal; Salva-vidas; Garçom.				
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**

Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.106,58	R$ 1.217,24	R$ 1.327,90	R$ 1.438,55
2	1,04	R$ 1.150,84	R$ 1.265,93	R$ 1.381,01	R$ 1.496,10
3	1,09	R$ 1.206,17	R$ 1.326,79	R$ 1.447,41	R$ 1.568,02
4	1,14	R$ 1.261,50	R$ 1.387,65	R$ 1.513,80	R$ 1.639,95
5	1,19	R$ 1.316,83	R$ 1.448,51	R$ 1.580,20	R$ 1.711,88
6	1,25	R$ 1.383,23	R$ 1.521,55	R$ 1.659,87	R$ 1.798,19
7	1,32	R$ 1.460,69	R$ 1.606,75	R$ 1.752,82	R$ 1.898,89
8	1,41	R$ 1.560,28	R$ 1.716,31	R$ 1.872,33	R$ 2.028,36
9	1,5	R$ 1.659,87	R$ 1.825,86	R$ 1.991,84	R$ 2.157,83
10	1,53	R$ 1.693,07	R$ 1.862,37	R$ 2.031,68	R$ 2.200,99
11	1,56	R$ 1.726,26	R$ 1.898,89	R$ 2.071,52	R$ 2.244,14
12	1,59	R$ 1.759,46	R$ 1.935,41	R$ 2.111,35	R$ 2.287,30
Tabela XLVI					
Ensino Médio					
Cargo					
Técnico de Saneamento					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade		**360 H de**		**Especialização**	
Ensino Médio	**Capacitação**	**Graduação**			
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.666,84	R$ 1.833,52	R$ 2.000,21	R$ 2.166,89
2	1,04	R$ 1.733,51	R$ 1.906,86	R$ 2.080,22	R$ 2.253,57
3	1,09	R$ 1.816,86	R$ 1.998,54	R$ 2.180,23	R$ 2.361,91
4	1,14	R$ 1.900,20	R$ 2.090,22	R$ 2.280,24	R$ 2.470,26
5	1,19	R$ 1.983,54	R$ 2.181,89	R$ 2.380,25	R$ 2.578,60
6	1,25	R$ 2.083,55	R$ 2.291,91	R$ 2.500,26	R$ 2.708,62
7	1,32	R$ 2.200,23	R$ 2.420,25	R$ 2.640,27	R$ 2.860,30
8	1,41	R$ 2.350,24	R$ 2.585,27	R$ 2.820,29	R$ 3.055,32
9	1,5	R$ 2.500,26	R$ 2.750,29	R$ 3.000,31	R$ 3.250,34
10	1,53	R$ 2.550,27	R$ 2.805,29	R$ 3.060,32	R$ 3.315,34
11	1,56	R$ 2.600,27	R$ 2.860,30	R$ 3.120,32	R$ 3.380,35
12	1,59	R$ 2.650,28	R$ 2.915,30	R$ 3.180,33	R$ 3.445,36
Tabela XLVII					
Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Encanador					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**300 H de**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	
Incompleto	**Capacitação**	**Completo**			
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 2.087,03	R$ 2.295,73	R$ 2.504,44	R$ 2.713,14
2	1,04	R$ 2.170,51	R$ 2.387,56	R$ 2.604,61	R$ 2.821,66
3	1,09	R$ 2.274,86	R$ 2.502,35	R$ 2.729,84	R$ 2.957,32
4	1,14	R$ 2.379,21	R$ 2.617,14	R$ 2.855,06	R$ 3.092,98
5	1,19	R$ 2.483,57	R$ 2.731,92	R$ 2.980,28	R$ 3.228,64
6	1,25	R$ 2.608,79	R$ 2.869,67	R$ 3.130,55	R$ 3.391,42
7	1,32	R$ 2.754,88	R$ 3.030,37	R$ 3.305,86	R$ 3.581,34
8	1,41	R$ 2.942,71	R$ 3.236,98	R$ 3.531,25	R$ 3.825,53

9	1,5	R$ 3.130,55	R$ 3.443,60	R$ 3.756,65	R$ 4.069,71
10	1,53	R$ 3.193,16	R$ 3.512,47	R$ 3.831,79	R$ 4.151,10
11	1,56	R$ 3.255,77	R$ 3.581,34	R$ 3.906,92	R$ 4.232,50
12	1,59	R$ 3.318,38	R$ 3.650,22	R$ 3.982,05	R$ 4.313,89

Tabela XLVIII					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Saneamento					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Ensino**	**260 H de**		**Graduação**	
Fundamental	**Capacitação**	**Ensino Mé-dio**			
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1	R$ 1.106,58	R$ 1.217,24	R$ 1.327,90	R$ 1.438,55
2	1,04	R$ 1.150,84	R$ 1.265,93	R$ 1.381,01	R$ 1.496,10
3	1,09	R$ 1.206,17	R$ 1.326,79	R$ 1.447,41	R$ 1.568,02
4	1,14	R$ 1.261,50	R$ 1.387,65	R$ 1.513,80	R$ 1.639,95
5	1,19	R$ 1.316,83	R$ 1.448,51	R$ 1.580,20	R$ 1.711,88
6	1,25	R$ 1.383,23	R$ 1.521,55	R$ 1.659,87	R$ 1.798,19
7	1,32	R$ 1.460,69	R$ 1.606,75	R$ 1.752,82	R$ 1.898,89
8	1,41	R$ 1.560,28	R$ 1.716,31	R$ 1.872,33	R$ 2.028,36
9	1,5	R$ 1.659,87	R$ 1.825,86	R$ 1.991,84	R$ 2.157,83
10	1,53	R$ 1.693,07	R$ 1.862,37	R$ 2.031,68	R$ 2.200,99
11	1,56	R$ 1.726,26	R$ 1.898,89	R$ 2.071,52	R$ 2.244,14
12	1,59	R$ 1.759,46	R$ 1.935,41	R$ 2.111,35	R$ 2.287,30

Tabela XLIX					
Ensino Fundamental					
Cargo					
Agente Comunitário de Saúde					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Escolaridade	**Fundamental**	**260 H de Capacitação**	**Médio**	**Graduação**	
Nível	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
1	1,00	R$ 1.196,46	R$ 1.316,11	R$ 1.435,75	R$ 1.555,40
2	1,04	R$ 1.244,32	R$ 1.368,75	R$ 1.493,18	R$ 1.617,61
3	1,09	R$ 1.304,14	R$ 1.434,56	R$ 1.564,97	R$ 1.695,38
4	1,14	R$ 1.363,96	R$ 1.500,36	R$ 1.636,76	R$ 1.773,15
5	1,19	R$ 1.423,79	R$ 1.566,17	R$ 1.708,54	R$ 1.850,92
6	1,25	R$ 1.495,58	R$ 1.645,13	R$ 1.794,69	R$ 1.944,25
7	1,32	R$ 1.579,33	R$ 1.737,26	R$ 1.895,19	R$ 2.053,13
8	1,41	R$ 1.687,01	R$ 1.855,71	R$ 2.024,41	R$ 2.193,11
9	1,50	R$ 1.794,69	R$ 1.974,16	R$ 2.153,63	R$ 2.333,10
10	1,53	R$ 1.830,58	R$ 2.013,64	R$ 2.196,70	R$ 2.379,76
11	1,56	R$ 1.866,48	R$ 2.053,13	R$ 2.239,77	R$ 2.426,42
12	1,59	R$ 1.902,37	R$ 2.092,61	R$ 2.282,85	R$ 2.473,08

Tabela L							
Ensino Superior							
Cargo							
ENFERMEIRO 30 HS							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Escolaridade	**Graduação**	**400 H ou Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mais 1 Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
Nível	**1**	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,3**	**1,4**	
1	1,00	R$ 4.076,04	R$ 4.279,84	R$ 4.483,64	R$ 4.687,45	R$ 5.298,85	R$ 5.706,46

2	1,04	R$ 4.239,08	R$ 4.451,04	R$ 4.662,99	R$ 4.874,94	R$ 5.510,81	R$ 5.934,71
3	1,09	R$ 4.442,88	R$ 4.665,03	R$ 4.887,17	R$ 5.109,32	R$ 5.775,75	R$ 6.220,04
4	1,14	R$ 4.646,69	R$ 4.879,02	R$ 5.111,35	R$ 5.343,69	R$ 6.040,69	R$ 6.505,36
5	1,19	R$ 4.850,49	R$ 5.093,01	R$ 5.335,54	R$ 5.578,06	R$ 6.305,63	R$ 6.790,68
6	1,25	R$ 5.095,05	R$ 5.349,80	R$ 5.604,56	R$ 5.859,31	R$ 6.623,57	R$ 7.133,07
7	1,32	R$ 5.380,37	R$ 5.649,39	R$ 5.918,41	R$ 6.187,43	R$ 6.994,48	R$ 7.532,52
8	1,41	R$ 5.747,22	R$ 6.034,58	R$ 6.321,94	R$ 6.609,30	R$ 7.471,38	R$ 8.046,10
9	1,50	R$ 6.114,06	R$ 6.419,76	R$ 6.725,47	R$ 7.031,17	R$ 7.948,28	R$ 8.559,68
10	1,53	R$ 6.236,34	R$ 6.548,16	R$ 6.859,98	R$ 7.171,79	R$ 8.107,24	R$ 8.730,88
11	1,56	R$ 6.358,62	R$ 6.676,55	R$ 6.994,48	R$ 7.312,42	R$ 8.266,21	R$ 8.902,07
12	1,59	R$ 6.480,90	R$ 6.804,95	R$ 7.128,99	R$ 7.453,04	R$ 8.425,17	R$ 9.073,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2257/2015

DATA: 18 de dezembro de 20145

SÚMULA: Dispõe sobre o prolongamento da Avenida Oscar Niemeyer e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei trata do prolongamento da Avenida Oscar Niemeyer, do Jardim Bougainville até a Avenida dos Tarumãs, lateral esquerda da pista.

Art. 2º. O prolongamento inicia-se no ponto 01(P01) localizado no final do atual trecho da Avenida Oscar Niemeyer, localizada no Jardim Bougainville, nas coordenadas geográficas de latitude 11º53'1.9"S e longitude 55º32'13.65"0; daí segue em linha reta, sentido norte, paralelo ao linhão de energia, até a Avenida dos Tarumãs na parte situada no Loteamento Jardim das Nações, até o ponto 02 (P02), nas coordenadas de latitude 11º51'38.53"S e longitude 55º32'4.27", conforme Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Com o prolongamento de que trata esta Lei, a Avenida Oscar Niemeyer passa a ter extensão de 2.526,00 m (dois mil quinhentos e vinte e seis metros), do ponto inicial P01 até o P02.

Parágrafo único. O canteiro central possui 16m (dezesseis metros) de largura, com pista de rolagem de 09 m (nove metros) e de passeio medindo 05m (cinco metros) de largura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2258/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Revoga a Lei n° 2238/2015, de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogada a Lei n° 2238/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2259/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre as vias e logradouros abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago Para Veículos Automotores – Zona Azul e dá doutras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei institui as vias e logradouros que serão abrangidas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago Para Veículos Automotores, denominado de Zona Azul, em cumprimento do disposto no §1º do art. 1º da Lei nº 2056/2014, de 12 de novembro de 2014.

Art. 2º. As vias e logradouros de que trata o artigo anterior ficam assim definidas:

I – Avenida das Itaúbas;

II – Rua das Azaléias;

III – Rua das Avencas;

IV – Avenida das Acácias;

V – Rua das Rosas;

VI – Rua das Orquídeas;

VII – Avenida das Sibipirunas;

VIII – Rua das Primaveras;

IX – Rua dos Lírios;

X – Avenida dos Jacarandás;

XI – Avenida das Embaúbas;

XII – Rua das Aroeiras;

XIII – Rua das Nogueiras;

XIV – Avenida Governador Júlio Campos;

XV – Rua das Pitangueiras;

XVI – Rua das Castanheiras;

XV – Avenida das Figueiras.

§1º. Compõe a presente Lei o croqui de abrangência da Zona Azul.

§2º. Conforme estabelecido na Lei nº 2056/2014, a critério da municipalidade e em atendimento das necessidades técnicas de conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, a Zona Azul poderá sofrer acréscimo ou supressões de vias e logradouros, mediante Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2260/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2042/2014, de 07 de outubro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº2042/2014, de 07 de outubro de 2014, que estabeleceu a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida das Figueiras.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2042/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...).

Parágrafo único. Fica garantido aos proprietários de área que realizarem a doação ao Poder Público Municipal, da faixa de terra necessária à expansão viária de que trata a presente Lei, o direito de incluir no cômputo das áreas verdes exigidas pela alínea "b" do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº. 0042001, as áreas verdes locadas no canteiro central desta via projetada, quando forem realizar loteamento na área remanescente.".

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Altera as Tabelas da Lei Complementar n° 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, aplicando o reajuste salarial de 10,97% e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações nas Tabelas da Lei Complementar n° 062/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, aplicando o reajuste salarial de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apoio Educacional 40 h					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	
Coef.	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	
Escolaridade	**Fundamental**	**Fundamental Profissionalizado**	**Médio**	**Médio Profissionalizado**	
1	1,00	R$ 1.036,51	R$ 1.140,16	R$ 1.243,81	R$ 1.347,46
2	1,04	R$ 1.077,97	R$ 1.185,77	R$ 1.293,56	R$ 1.401,36
3	1,09	R$ 1.129,80	R$ 1.242,78	R$ 1.355,76	R$ 1.468,73
4	1,14	R$ 1.181,62	R$ 1.299,78	R$ 1.417,95	R$ 1.536,11
5	1,19	R$ 1.233,45	R$ 1.356,79	R$ 1.480,14	R$ 1.603,48
6	1,25	R$ 1.295,64	R$ 1.425,20	R$ 1.554,77	R$ 1.684,33
7	1,32	R$ 1.368,19	R$ 1.505,01	R$ 1.641,83	R$ 1.778,65
8	1,41	R$ 1.461,48	R$ 1.607,63	R$ 1.753,77	R$ 1.899,92
9	1,50	R$ 1.554,77	R$ 1.710,24	R$ 1.865,72	R$ 2.021,19
10	1,53	R$ 1.585,86	R$ 1.744,45	R$ 1.903,03	R$ 2.061,62
11	1,56	R$ 1.616,96	R$ 1.778,65	R$ 1.940,35	R$ 2.102,04
12	1,59	R$ 1.648,05	R$ 1.812,86	R$ 1.977,66	R$ 2.142,47

PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	
Coef.	**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**	
Escolaridade	**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
1	1,00	R$ 2.128,16	R$ 3.192,24	R$ 3.617,87	R$ 4.256,32	R$ 4.894,77

2	1,04	R$ 2.213,29	R$ 3.319,93	R$ 3.762,59	R$ 4.426,57	R$ 5.090,56
3	1,09	R$ 2.319,69	R$ 3.479,54	R$ 3.943,48	R$ 4.639,39	R$ 5.335,30
4	1,14	R$ 2.426,10	R$ 3.639,15	R$ 4.124,37	R$ 4.852,20	R$ 5.580,04
5	1,19	R$ 2.532,51	R$ 3.798,77	R$ 4.305,27	R$ 5.065,02	R$ 5.824,77
6	1,25	R$ 2.660,20	R$ 3.990,30	R$ 4.522,34	R$ 5.320,40	R$ 6.118,46
7	1,32	R$ 2.809,17	R$ 4.213,76	R$ 4.775,59	R$ 5.618,34	R$ 6.461,09
8	1,41	R$ 3.000,71	R$ 4.501,06	R$ 5.101,20	R$ 6.001,41	R$ 6.901,62
9	1,50	R$ 3.192,24	R$ 4.788,36	R$ 5.426,81	R$ 6.384,48	R$ 7.342,15
10	1,53	R$ 3.256,08	R$ 4.884,13	R$ 5.535,34	R$ 6.512,17	R$ 7.489,00
11	1,56	R$ 3.319,93	R$ 4.979,89	R$ 5.643,88	R$ 6.639,86	R$ 7.635,84
12	1,59	R$ 3.383,77	R$ 5.075,66	R$ 5.752,42	R$ 6.767,55	R$ 7.782,68
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	
Coef.	**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**	
Escolaridade	**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
1	1,00	R$ 1.064,08	R$ 1.596,12	R$ 1.808,94	R$ 2.128,16	R$ 2.447,38
2	1,04	R$ 1.106,64	R$ 1.659,96	R$ 1.881,29	R$ 2.213,29	R$ 2.545,28
3	1,09	R$ 1.159,85	R$ 1.739,77	R$ 1.971,74	R$ 2.319,69	R$ 2.667,65
4	1,14	R$ 1.213,05	R$ 1.819,58	R$ 2.062,19	R$ 2.426,10	R$ 2.790,02
5	1,19	R$ 1.266,26	R$ 1.899,38	R$ 2.152,63	R$ 2.532,51	R$ 2.912,39
6	1,25	R$ 1.330,10	R$ 1.995,15	R$ 2.261,17	R$ 2.660,20	R$ 3.059,23
7	1,32	R$ 1.404,59	R$ 2.106,88	R$ 2.387,80	R$ 2.809,17	R$ 3.230,55
8	1,41	R$ 1.500,35	R$ 2.250,53	R$ 2.550,60	R$ 3.000,71	R$ 3.450,81
9	1,50	R$ 1.596,12	R$ 2.394,18	R$ 2.713,40	R$ 3.192,24	R$ 3.671,08
10	1,53	R$ 1.628,04	R$ 2.442,06	R$ 2.767,67	R$ 3.256,08	R$ 3.744,50
11	1,56	R$ 1.659,96	R$ 2.489,95	R$ 2.821,94	R$ 3.319,93	R$ 3.817,92
12	1,59	R$ 1.691,89	R$ 2.537,83	R$ 2.876,21	R$ 3.383,77	R$ 3.891,34
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	
Coef.	**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**	
Escolaridade	**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	
1	1,00	R$ 1.596,11	R$ 2.394,17	R$ 2.713,39	R$ 3.192,22	R$ 3.671,05
2	1,04	R$ 1.659,95	R$ 2.489,93	R$ 2.821,92	R$ 3.319,91	R$ 3.817,90
3	1,09	R$ 1.739,76	R$ 2.609,64	R$ 2.957,59	R$ 3.479,52	R$ 4.001,45
4	1,14	R$ 1.819,57	R$ 2.729,35	R$ 3.093,26	R$ 3.639,13	R$ 4.185,00
5	1,19	R$ 1.899,37	R$ 2.849,06	R$ 3.228,93	R$ 3.798,74	R$ 4.368,55
6	1,25	R$ 1.995,14	R$ 2.992,71	R$ 3.391,73	R$ 3.990,28	R$ 4.588,82
7	1,32	R$ 2.106,87	R$ 3.160,30	R$ 3.581,67	R$ 4.213,73	R$ 4.845,79
8	1,41	R$ 2.250,52	R$ 3.375,77	R$ 3.825,88	R$ 4.501,03	R$ 5.176,18
9	1,50	R$ 2.394,17	R$ 3.591,25	R$ 4.070,08	R$ 4.788,33	R$ 5.506,58
10	1,53	R$ 2.442,05	R$ 3.663,07	R$ 4.151,48	R$ 4.884,10	R$ 5.616,71
11	1,56	R$ 2.489,93	R$ 3.734,90	R$ 4.232,88	R$ 4.979,86	R$ 5.726,84
12	1,59	R$ 2.537,81	R$ 3.806,72	R$ 4.314,29	R$ 5.075,63	R$ 5.836,97

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Coef.	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**	**1,5**	
Escolaridade	**Fundamental**	**Fundamental Profissionalizado**	**Médio**	**Médio Profissionalizado**	**Superior**	**Pós Graduado**	
1	1,00	R$ 1.036,39	R$ 1.140,03	R$ 1.243,67	R$ 1.347,31	R$ 1.450,95	R$ 1.554,59
2	1,04	R$ 1.077,85	R$ 1.185,63	R$ 1.293,41	R$ 1.401,20	R$ 1.508,98	R$ 1.616,77
3	1,09	R$ 1.129,67	R$ 1.242,63	R$ 1.355,60	R$ 1.468,56	R$ 1.581,53	R$ 1.694,50
4	1,14	R$ 1.181,48	R$ 1.299,63	R$ 1.417,78	R$ 1.535,93	R$ 1.654,08	R$ 1.772,23
5	1,19	R$ 1.233,30	R$ 1.356,63	R$ 1.479,96	R$ 1.603,30	R$ 1.726,63	R$ 1.849,96
6	1,25	R$ 1.295,49	R$ 1.425,04	R$ 1.554,59	R$ 1.684,13	R$ 1.813,68	R$ 1.943,23
7	1,32	R$ 1.368,03	R$ 1.504,84	R$ 1.641,64	R$ 1.778,45	R$ 1.915,25	R$ 2.052,05
8	1,41	R$ 1.461,31	R$ 1.607,44	R$ 1.753,57	R$ 1.899,70	R$ 2.045,83	R$ 2.191,96
9	1,50	R$ 1.554,59	R$ 1.710,04	R$ 1.865,50	R$ 2.020,96	R$ 2.176,42	R$ 2.331,88
10	1,53	R$ 1.585,68	R$ 1.744,24	R$ 1.902,81	R$ 2.061,38	R$ 2.219,95	R$ 2.378,52
11	1,56	R$ 1.616,77	R$ 1.778,45	R$ 1.940,12	R$ 2.101,80	R$ 2.263,48	R$ 2.425,15
12	1,59	R$ 1.647,86	R$ 1.812,65	R$ 1.977,43	R$ 2.142,22	R$ 2.307,00	R$ 2.471,79
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40H							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
Coef.	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,3**	**1,4**	**1,5**	

Escolaridade	Fundamental	Fundamental Profissionalizado	Médio	Médio Profissionalizado	Superior	Pós Graduado	
1	1,00	R$ 1.381,87	R$ 1.520,06	R$ 1.658,24	R$ 1.796,43	R$ 1.934,62	R$ 2.072,81
2	1,04	R$ 1.437,14	R$ 1.580,86	R$ 1.724,57	R$ 1.868,29	R$ 2.012,00	R$ 2.155,72
3	1,09	R$ 1.506,24	R$ 1.656,86	R$ 1.807,49	R$ 1.958,11	R$ 2.108,73	R$ 2.259,36
4	1,14	R$ 1.575,33	R$ 1.732,86	R$ 1.890,40	R$ 2.047,93	R$ 2.205,46	R$ 2.363,00
5	1,19	R$ 1.644,43	R$ 1.808,87	R$ 1.973,31	R$ 2.137,75	R$ 2.302,20	R$ 2.466,64
6	1,25	R$ 1.727,34	R$ 1.900,07	R$ 2.072,81	R$ 2.245,54	R$ 2.418,27	R$ 2.591,01
7	1,32	R$ 1.824,07	R$ 2.006,48	R$ 2.188,88	R$ 2.371,29	R$ 2.553,70	R$ 2.736,10
8	1,41	R$ 1.948,44	R$ 2.143,28	R$ 2.338,12	R$ 2.532,97	R$ 2.727,81	R$ 2.922,66
9	1,50	R$ 2.072,81	R$ 2.280,09	R$ 2.487,37	R$ 2.694,65	R$ 2.901,93	R$ 3.109,21
10	1,53	R$ 2.114,26	R$ 2.325,69	R$ 2.537,11	R$ 2.748,54	R$ 2.959,97	R$ 3.171,39
11	1,56	R$ 2.155,72	R$ 2.371,29	R$ 2.586,86	R$ 2.802,43	R$ 3.018,00	R$ 3.233,58
12	1,59	R$ 2.197,17	R$ 2.416,89	R$ 2.636,61	R$ 2.856,33	R$ 3.076,04	R$ 3.295,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 105/2014, de 12 de dezembro de 2014, que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Complementar nº 078/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores à título precário ou não, será lançada pela Prefeitura Municipal.

§1º. O montante devido e não pago da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares a que se refere o caput será inscrito em dívida ativa por parte da autoridade competente, no mês seguinte à verificação da inadimplência.

§2º. Os valores arrecadados com cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública e todo processo que envolva coleta e destinação do lixo."

Art. 3º. O art. 8º da Lei Complementar nº 078/2012 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 8º. Fica criada a Taxa Social de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, no valor de 03 (três) Unidades de Referência – UR, para:

I – contribuintes que estejam cadastrados no Projeto Social Bolsa Família do Governo Federal;

II – contribuintes inativos, aposentados, pensionistas e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos vigente no país, que possuam apenas um imóvel e residam nele.

Parágrafo único. Para fazer jus à Tarifa Social o contribuinte deverá instruir requerimento com as provas de cumprimento das exigências elencadas nos incisos anteriores, apresentando até 31 de março do exercício".

Art. 4º. O Anexo I – TABELA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela A – Serviço Residencial

1. Coleta de 02 (duas) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² (noventa metros quadrados) – 4,00 % UR / mês; 2. Coleta de 03 (três) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² (noventa metros quadrados) – 4,5% UR / mês. 3. Coleta de 04 (quatro) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m²(noventa metros quadrados) – 4,9% UR / mês. 4. Coleta de 05 (cinco) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² (noventa metros quadrados) – 5,3% UR / mês. 5. Coleta de 06 (seis) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m²(noventa metros quadrados) – 5,8% UR / mês.

Tabela B – Serviços Não Residencial

1. Coleta em 03 (três) ou mais vezes por semana, por m² de área construída: a. Até 200 m² - 7,00% UR b. De 201 m² a 500 m² – 9,00% UR c. De 501 m² a 1.000 m² – 10,00% UR d. Acima de 1.001 m² – 12,00% UR **2.** Coleta em até 02 (duas) vezes por semana, por m² de área construída: a. Até 200 m² – 5,90% UR b. De 201 a 500 m² – 7,00% UR c. De 501 a 1.000 m² – 9,00% UR d. Acima de 1.001 m² – 10,00% UR

Tabela C – Taxa Mínima Área Residencial

a. até 90 m² - 5,00 UR

Tabela D – Taxa Social Área Residencial

a. 3,00 UR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SÚMULA: Promove modificações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e sua alteração posterior, alterando Anexos e Tabelas, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e alteração posterior, modificando Anexos e Tabelas.

Art. 2º. A Tabela I, do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014 e sua alteração posterior, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescida de novos bairros e fatores de localização.

Art. 3º. A Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme segue no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme a Tabela disposta no Anexo III da presente Lei Complementar, acrescida do item 19.37.

Art. 5º. A Tabela III do Anexo VIII da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme a tabela disposta no Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 6º. O LIVRO II – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DO TÍTULO III - CAPÍTULO II – DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA da Lei Complementar n° 109/2014, passa a vigorar acrescida da SEÇÃO XII - DA TAXA DE LICENÇA DE INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E CONCESSÕES DE SEPULTAMENTO disposta nos artigos 231-A, 231-B e 231 – C, conforme seguem:

"SEÇÃO XII

DA TAXA DE LICENÇA DE INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E CONCESSÕES DE SEPULTAMENTO

Art. 231-A. A taxa de licença de inumação, exumação, transferências e concessões de sepultamento tem como fato gerador a outorga de permissão para estas atividades nos cemitérios do Município.

Art. 231 – B. Contribuinte da taxa é o espólio e, após a partilha ou adjudicação dos bens, os herdeiros ou sucessores do falecido, a qualquer título.

Art. 231 – C. A taxa prevista no inciso VII do artigo 194 deste Código Tributário deverá ser recolhida de uma só vez, antes da prática dos atos sujeitos à permissão da Prefeitura, de acordo com a Tabela I do Anexo IX, constante da presente Lei Complementar.".

Art. 7º. A Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar acrescida do Anexo IX e respectiva Tabela I, conforme disposição contida no Anexo V da presente Lei Complementar.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU	
Localização	**Fator**
1 - Avenida Júlio Campos, entre a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Avencas.	411,84
2 - Lotes confrontantes com a Rua das Pitangueiras e a Rua das Castanheiras, entre os lotes confrontantes com a Rua das Avencas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida Júlio Campos e a Avenida das Figueiras.	188,23
3 - Rua das Aroeiras e Rua das Nogueiras, entre os lotes confrontantes com Avenida dos Jacarandás e Rua das Avencas, no trecho entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Júlio Campos.	223,55
4 - Avenida das Figueiras entre a Rua das Avencas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua dos Cajueiros e a Rua das Castanheiras.	194,12
5 - Avenida das Embaúbas, entre a Rua das Avencas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Rua das Aroeiras e a Rua das Caviúnas.	194,12
6 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e a Avenida dos Jacarandás e os confrontantes com a Rua das Caviúnas, no trecho entre compreendido entre a Avenida das Embaúbas e a Rua das Caviúnas.	114,37
7 – Entre a Avenida dos Jacarandás e os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Avenida dos Tarumãs e a Rua das Caviúnas.	100,65
8 - Avenida dos Tarumãs, entre as Avenidas das Itaúbas e a Avenida dos Jacarandás.	160,12
9 - Rua das Cerejeiras e a Rua das Tamareiras, entre a Rua das Azaleias e a Rua das Primaveras.	84,06
10 - Rua dos Cedros e Rua das Seringueiras, entre os lotes confrontantes com Rua das Azaléias e a Rua das Primaveras, no trecho entre a Rua dos Sapotis e a Rua das Cerejeiras.	76,04
11 - Rua dos Sapotis, Rua dos Buritis, Rua dos Coqueiros, Avenida dos Flamboyants, entre os lotes confrontantes com a Rua das Primaveras e os lotes confrontantes com a Rua das Azaléias.	64,04
12 - Rua das Azaléias e a Avenida das Itaúbas, entre a Avenida dos Tarumãs e a Avenida dos Flamboyants.	76,04
13 - Entre os Lotes confrontantes com a Rua das Tamareiras e Rua das Seringueiras, entre os lotes confrontantes com a Rua das Primaveras e a Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Avenida dos Tarumãs e a Rua dos Sapotis.	76,04
14 - Rua dos Sapotis e a Avenida dos Flamboyants, entre a Avenida dos Jacarandás e os lotes confrontantes com a Rua das Primaveras.	68,03
15 – Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Cupuaçus e a Rua dos Abacateiros, e os confrontantes com a Avenida das Sibipirunas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho entre Avenida dos Flamboyants e a Rua das Amoreiras.	55,77
16 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Amoreiras e a Avenida dos Jatobás, os lotes confrontantes com a Avenida das Sibipirunas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua dos Abacateiros e a Rua dos Limoeiros.	44,23
17- Entre a Avenida dos Jatobás e a Avenida Joaquim Socreppa, entre a Avenida dos Jacarandás e os lotes confrontantes com a Avenida das Sibipirunas.	39,01
18 - Entre a Rua dos Abacateiros, Rua Cataguaz e Avenida Joaquim Socreppa; Rua dos Gerânios e os lotes confrontantes com a Avenida das Sibipirunas.	29,71
19 - Entre a Rua dos Abacateiros e a Avenida Joaquim Socreppa e entre a Avenida das Itaúbas e a Rua dos Gerânios.	22,28
20 - Entre a Rua dos Maracujás, Avenida André Maggi, Avenida Joaquim Socreppa e os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas.	26,40
21- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e a Rua das Avencas, no trecho entre a Avenida das Figueiras, lotes confrontantes com a Rua dos Cajueiros.	96,07
22 - Lotes confrontantes com a Avenida das Palmeiras, entre os confrontantes com a Rua das Avencas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua das Thumbérgias e a Rua dos Cajueiros.	80,04
23 - Entre lotes confrontantes com a Rua das Thumbérgias e a Rua dos Caládios, e entre os confrontantes com Avenida dos Jacarandás e a Rua das Orquídeas e a Rua dos Cauvís, no trecho entre a Avenida das Palmeiras e a Rua dos Caládios.	62,81
24 - Entre a Rua das Bilbérgias e a Avenida dos Jequitibás, e entre os confrontantes com Rua das Orquídeas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua dos Ciclames e a Rua dos Caládios.	54,63
25 - Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Marantãs e a Rua dos Ciclames, e os confrontantes com a Rua das Orquídeas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua dos Agapantos e a Avenida dos Jequitibás.	46,45
26 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Sálvias e a Rua dos Agapantos, e os lotes confrontantes com a Rua das Orquíde-	40,87

as e Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua dos Umarís e a Rua dos Marantãs.	
27- Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Umarís e a Avenida dos Pinheiros, os lotes confrontantes com a Rua das Orquídeas e a Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Rua das Sálvias e a Rua das Guazumas.	32,78
28 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Guazumas e a Rua dos Ciprestes, e os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e Rua das Orquídeas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Pinheiros e a Rua dos Biris.	27,31
29 - Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Biris e a Avenida Senador Jonas Pinheiro, entre os confrontantes com a Rua das Orquídeas e Rua dos Coiaços e a Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Rua dos Ciprestes e Avenida Jonas Pinheiro.	21,83
30 - Avenida das Embaúbas e a Rua das Aroeiras, entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e os lotes confrontantes com a Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Rua dos Amapás e a Rua das Nogueiras.	128,10
31- Rua das Nogueiras, entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e os lotes confrontantes com a Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Rua das Aroeiras e a Avenida Júlio Campos.	151,00
32 - Avenida Júlio Campos, entre a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Rua das Pitangueiras e a Rua das Nogueiras.	208,18
33 - Rua das Pitangueiras, entre a Avenida das Itaúbas e os lotes confrontantes com a Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Rua das Castanheiras e a Avenida Júlio Campos.	151,00
34 - Rua das Castanheiras e a Avenida das Figueiras, entre a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Rua dos Álamos e a Rua das Pitangueiras.	120,10
35 – Entre os Lotes confrontantes com a Rua dos Álamos e a Rua dos Cajueiros; entre os confrontantes com a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Avenida das Figueiras e a Rua dos Angicos.	106,28
36 - Entre a Rua dos Angicos e a Avenida das Palmeiras; entre os confrontantes com Rua das Avencas e a Avenida Itaúbas, no trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros e a Rua dos Marfins.	82,47
37 - Entre a Rua dos Angicos e a Avenida das Palmeiras, entre os confrontantes com a Avenida das Itaúbas e a Avenida dos Ingás, no trecho entre a Rua dos Cajueiros e a Rua dos Marfins.	66,45
38 - Entre os lotes confrontantes com Rua dos Araçás e a Avenida dos Cajueiros; entre os confrontantes com a Rua das Alamandas e a Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida das Figueiras e a Rua dos Angicos.	82,47
39 – Entre os lotes confrontantes com a Avenida das Figueiras e a Praça dos 3 Poderes/ Rua das Alpíneas, entre os confrontantes com a Rua das Alamandas/ Rua das Grevíleas e a Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Rua das Aroeiras/Rua das Helicônias e Rua dos Araçás.	94,24
40 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Caviúnas e Rua das Aroeiras/Rua das Helicônias; os lotes confrontantes com a Rua das Grevíleas e a Rua das Hortênsias, no trecho compreendido entre a Rua das Amendoeiras e a Praça dos 3 Poderes/ Rua das Alpíneas.	75,48
41 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e a Rua das Amendoeiras, entre os confrontantes com Rua das Hortênsias, no trecho entre Rua das Tamareiras e Rua das Caviúnas.	94,24
42 - Entre lotes confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e Avenida Dom Henrique Froelich, entre os confrontantes com a Avenida dos Ingás e a Rua das Camélias.	132,22
43 – Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e a Avenida Dom Henrique Froelich, entre os confrontantes com a Avenida dos Guarantãs e a Rua das Romãs.	113,36
44 - Entre os confrontantes com a Avenida dos Tarumãs e a Avenida dos Flamboyants; os entre os lotes confrontantes com a Rua das Manjeronas/Rua Ninféias e a Rua Jasmins.	66,04
45 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Ingás, Avenida dos Guarantãs e a Rua das Tamareiras, no trecho compreendido entre a Avenida dos Flamboyants e a Avenida dos Tarumãs.	82,47
46 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Petúnias e a Rua das Hortênsias, e entre os lotes confrontantes com a Rua das Seringueiras e a Rua das Tamareiras, no trecho compreendido entre a Avenida dos Tarumãs e a Rua dos Buritis.	66,04
47- Lotes confrontantes com a Rua das Palmas e entre os confrontantes com a Rua das Seringueiras e a Rua das Tamareiras, no trecho compreendido entre a Avenida dos Tarumãs e a Rua dos Buritis.	59,22
48 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Hortênsias e a Rua das Petúnias, Avenida dos Flamboyants e a Rua dos Buritis, no trecho compreendido entre a Rua das Seringueiras e a Avenida dos Flamboyants.	59,22
49 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Palmas, entre os confrontantes com a Rua dos Buritis e a Avenida dos Flamboyants, no trecho compreendido entre a Rua das Seringueiras e a Avenida dos Flamboyants.	49,57
50 – Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Kiris, Avenida André Maggi, Rua dos Pajuras, Rua das Guabirobas e a Avenida das Itaúbas, no trecho entre Rua dos Pajuras, a Rua das Guabirobas e a Avenida dos Flamboyants.	47,20
51- Entre os lotes confrontantes com a Rua das Margaridas e a Avenida dos Ipês, entre os confrontantes com Rua dos Jaborandis e a Avenida das Palmeiras, no trecho entre a Rua dos Jaborandis e Rua dos Marfins.	49,57
52 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Ipês e a Rua das Margaridas, entre os confrontantes com a Rua dos Marfins e Avenida dos Jequitibás, no trecho entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás	33,04
53 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida André Maggi e a Rua das Gardênias/Rua das Bromélias e a Rua das Dálias, entre os confrontantes com a Rua dos Marfins e a Avenida dos Jequitibás, no trecho entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás.	26,40
54 – Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Ingás e a Rua das Dracenas e entre os confrontantes com a Rua das Paineiras e a Rua dos Marfins, no trecho entre a Avenida das Palmeiras e Rua dos Monjoleiros.	49,57
55 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Ingás e a Rua das Dracenas, entre os confrontantes com a Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Monjoleiros.	33,04
56 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas, entre os lotes confrontantes com a Rua dos Marfins e a Rua das Paineiras, no trecho entre a Avenida das Palmeiras e a Rua dos Monjoleiros.	66,04
57- Entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas, Avenida dos Jequitibás, Rua das Avencas e Rua dos Monjoleiros.	49,57
58 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas, entre os lotes confrontantes com Rua das Juçaras e a Rua das Sapucaias, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Xaxins.	35,39
59 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas e a Rua das Avencas, entre os lotes confrontantes com a Rua dos Xaxins e a Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Rua das Juçaras e a Avenida dos Pinheiros.	27,87
60 - Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Cravos e a Avenida das Itaúbas, entre lotes confrontantes com Rua das Cupiubas/Rua das Sapucaias e Rua das Juçaras, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Xaxins.	27,87
61- Entre a Avenida dos Pinheiros e a Rua dos Xaxins, entre os lotes confrontantes com a Rua das Dracenas e a Rua das Violetas.	24,01
62 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida André Maggi e a Rua dos Cravos, entre lotes confrontantes com a Rua das Sapucaias e a Rua das Juçaras, no trecho compreendido entre Rua dos Xaxins e Avenida dos Jequitibás.	24,01
63 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida André Maggi e a Rua dos Cravos, entre os lotes confrontantes com Rua dos Xaxins e Avenida dos Pinheiros, no trecho entre Rua das Juçaras e a Avenida dos Pinheiros.	21,93
64 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Avencas e a Rua dos Pacaris/ Rua das Lucas, entre os lotes confrontantes com a Rua dos Guarujus/Rua dos Guaimbés, no trecho compreendido entre Avenida dos Pinheiros e a Avenida Jonas Pinheiro.	24,01
65 - Todos os bairros entre e a Avenida André Maggi e os lotes confrontantes com a Rua Dr. Claudiomiro Moreira de Carvalho.	20,80
66 - Todos os bairros entre os lotes confrontantes com a Rua Dr. Claudiomiro Moreira de Carvalho e os lotes confrontantes com a Rua Padre Antonio Haidler e o Residencial Recanto dos Pássaros.	17,82
67 - Todos os bairros entre os lotes confrontantes com a Rua Padre Antonio Haidler e lotes confrontantes com a Rua Darci Dacroce.	14,83
68 - Reservas R-18 (002), R-20-A, R-21-A a R-21-H com frente para a Rua Colonizador Enio Pipino, R-17 frente para a Rua dos Cajueiros.	113,36
69 - Reservas R-19, R-19-A, R-20, R-20-B, R-20-A-1, R-21, R-21-I, com frente para Avenida dos Jacarandás e a Avenida das Figueiras e a Rua dos Cajueiros.	106,12
70 - Quadras R-16, R-17 e R-15 entre confrontantes com Colonizador Enio Pipino, Avenida dos Jequitibás e Avenida das Palmeiras.	86,91
71- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás, Rua das Ipoméias, entre lotes confrontantes com a Avenida dos Jequitibás e Avenida das Palmeiras, no trecho entre Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Cajueiros.	67,69
72- Reserva R-15, entre os lotes confrontantes com Rua Colonizador Enio Pipino, Rua das Criselíneas e Avenida dos Pinheiros.	67,69
73 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e Ruas das Ipoméias, e os lotes confrontantes com Avenida dos Pinheiros e Rua dos Ciclames, no trecho entre a Avenida dos Pinheiros e Avenida dos Jequitibás.	45,27
74 - Reservas R-14, R-14-A, R-14-B, entre os lotes confrontantes com a Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida Jonas Pinheiro.	37,75
75 - Entre os lotes confrontantes com a Rua das Ipoméias e a Avenida dos Jacarandás, entre os lotes confrontantes com a Rua dos Babaçus.	30,17
76 - Reservas R-24-E, R-24-F, R-25 a R-25-G e os lotes confrontantes com a Avenida das Embaúbas, Rua Colonizador Enio Pipino e a Rua das Caviúnas.	113,36
77- Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jacarandás e a Rua dos Manacás, no trecho entre a Avenida dos Flamboyants e Rua das Caviúnas e entre os lotes confrontantes com Rua das Seringueiras e a Avenida dos Tarumãs.	83,10

78 - Quadra R-26, R-27 – R-27-A, os lotes confrontantes com Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida dos Tarumãs.	94,45
79 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jatobás, Avenida dos Jacarandás, Avenida dos Flamboyants e Rua dos Manacás.	67,98
80 - Reserva R-28, R-27-A, R-29, entre os lotes confrontantes com a Avenida dos Jatobás, a Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida dos Flamboyants.	86,91
81 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida Joaquim Socreppa, Avenida dos Jacarandás e a Rua dos Manacás, no trecho compreendido entre a Avenida Joaquim Socreppa e a Avenida dos Jatobás.	45,27
82 - Reserva R-29, entre os lotes confrontantes com a Rua dos Manacás, Avenida Joaquim Socreppa e a Rua Colonizador Enio Pipino.	75,48
83 - Reserva R-24, a R-25-G e entre os lotes confrontantes Rua das Caviúnas e a Travessa Manacás; os lotes confrontantes com a Rua dos Manacás e Avenida dos Jacarandás.	105,67
84 - Entre Rua Alberto Baranjak, entre os lotes confrontantes com a Avenida Joaquim Socreppa e a Rua Colonizador Enio Pipino.	56,65
85 - Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Manacás, Rua Alberto Baranjak, Avenida dos Jacarandás e a Avenida Joaquim Socreppa.	37,75
86 - Entre os lotes confrontantes com a Rua João Pedro Moreira Carvalho e entre a Rua João Adão Schneider e a Rua Recife, no trecho entre a Rua Geraldo Kirsch e a Rua Olinda.	113,36
87- Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre a Rua Olinda e a Rua Bebedouro, no trecho entre a Rua Fortaleza e a Rua Recife.	94,45
88 - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Rua Fortaleza e a Avenida Caxias, no trecho entre a Rua Bebedouro e a Avenida Duque de Caxias	86,91
89 - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Rua Geraldo Kirsch e a Rua Vitória.	94,45
90 - Rua João Pedro Moreira de Carvalho entre a Rua Uberlândia e a Avenida Foz do Iguaçu.	86,91
91- Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Avenida Foz do Iguaçu e a Avenida Integração.	75,48
92 - Entre os lotes confrontantes com Avenida Integração e a Avenida Cascavel; entre os lotes confrontantes com a Rua Dirson José Martini e a Rua Valdir Doerner, no trecho entre a Avenida Integração e Avenida Foz do Iguaçu.	45,15
93- Entre os lotes confrontantes com a Avenida Foz do Iguaçu e Rua a Uberlândia, entre os lotes confrontantes com a Rua Dirson José Martini e Rua Valdir Doerner, no trecho entre Avenida Foz do Iguaçu e a Rua Vitória.	54,17
94 - Entre os lotes confrontantes com Rua Vitória e a Rua Geraldo Kirsch, entre os confrontantes com a Rua Dirson José Martini e a Rua Valdir Doerner, no trecho entre a Rua Uberlândia e a Rua João Adão Scheeren.	60,14
95- Entre os lotes confrontantes com a Rua João Adão Scheeren e a Rua Recife, entre os confrontantes com a Rua Dirson José Martini e a Rua Valdir Doerner, no trecho entre a Rua Geraldo Kirsch e a Rua Olinda.	65,61
96 – Entre os lotes confrontantes com a Rua Olinda e a Rua Bebedouro, e os confrontantes com a Rua Dirson José Martini e a Rua Valdir Doerner, no trecho compreendido entre a Rua Recife e a Rua Fortaleza.	40,10
97- Entre os lotes confrontantes com Rua Fortaleza e a Avenida Caxias, e os confrontantes com a Rua Dirson José Martini e a Rua Valdir Doerner, no trecho compreendido entre a Rua Bebedouro e a Avenida Caxias.	45,15
98 - Entre os lotes confrontantes com a Rua Fortaleza e a Avenida Caxias, entre confrontantes com Rua Valentin Dalastra e a Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho compreendido entre a Rua Bebedouro e a Avenida Caxias	33,70
99 - Entre os lotes confrontantes com a Rua Olinda e a Rua Bebedouro, e entre os confrontantes com a Rua Valentin Dalastra e a Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre a Rua Recife e a Rua Fortaleza.	42,15
100 - Entre os lotes confrontantes Rua João Adão Scheeren e a Rua Recife, entre os confrontantes com a Rua Valentin Dalastra e a Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho compreendido entre a Rua Geraldo Kirsch e a Rua Olinda.	42,15
101 - Entre os lotes confrontantes com a Rua Vitória e a Rua Geraldo Kirsch, entre os confrontantes com a Rua Valentin Dalastra e a Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre a Rua Uberlândia e a Rua João Adão Scheeren.	42,15
102 - Entre os lotes confrontantes com a Avenida Foz do Iguaçu e a Rua Uberlândia; e entre os confrontantes com a Rua Valentin Dalastra e a Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre a Rua Vitória e Avenida Foz do Iguaçu.	42,15
103 - Entre os lotes confrontantes com Avenida Integração e Avenida Cascavel, e os entre confrontantes com a Rua Valentin Dalastra e a Avenida Ruth de Souza Silva, no trecho entre a Avenida Foz do Iguaçu e a Avenida Integração.	33,70
104 - Entre a Rua Colonizador Enio Pipino II, a Estrada Jacinta, os lotes confrontantes com a Rua dos Esportes, lotes com frente para a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, dos loteamentos Airton Senna e Menino Jesus.	33,02
105 - Entre os lotes confrontantes com a Rua dos Esportes, Estrada Jacinta e a Estrada Dalva.	19,80
106 - Loteamento Airton Senna e Menino Jesus, entre a João Pedro Moreira de Carvalho e Avenida Maringá.	19,80
107- Loteamento Airton Senna e Menino Jesus, da Avenida Maringá até o final.	15,40
108 - Jardim América da Rua João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua 03.	14,31
109 - Jardim América da Rua 03 (três) ate o final.	11,41
110 - Jardim Paulista, entre a Avenida Joaquim Socreppa e a Rua da Consolação.	19,80
111- Jardim Paulista entre a Rua da Consolação e a Estrada Alzira.	16,51
112 - Jardim Umuarama, entre a Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida dos Jacarandás.	20,02
113 - Todos os Bairros entre os lotes confrontantes com a Rua Darci Dacroce ate o final.	14,10
114 - Jardim das Nações I, II e III, entre a Avenida Vitória Régia e os lotes confrontantes com a Avenida José Teobaldo Anschau.	33,02
115 - Jardim das Nações I, II e III, entre os lotes confrontantes com a Avenida José Teobaldo Anschau ate o final.	24,62
116 - Entre a Rua dos Jaborandis e a Avenida das Palmeiras, entre os confrontantes com a Avenida André Maggi e a Rua das Gardênias, no trecho entre a Rua dos Jaborandis e a Rua dos Marfins e a Avenida André Maggi e a Avenida dos Ipês.	33,02
117- Entre os lotes confrontantes com a Rua das Violetas e a Avenida André Maggi; os lotes confrontantes com a Avenida Jonas Pinheiro e a Rua das Guareas/Rua dos Guaimbés, no trecho compreendido entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida Jonas Pinheiro.	14,31
118 - Bairro Maria Carolina.	14,31
119 - Alto da Glória I, entre a Avenida Odalgir Sgarbi e os lotes confrontantes com a Travessa Deomiro Marca.	15,40
120 - Alto da Glória I, entre os lotes confrontantes com a Travessa Deomiro Marca e os lotes confrontantes com a Rua Marau.	12,29
121- Alto da Glória I, entre os lotes confrontantes com a Rua Marau até o final	9,21
122 - Alto da Glória II, lotes com frente para a Rua Brasil.	15,40
123 - Alto da Glória II, entre os lotes confrontantes com a Avenida Brasil até a Rua Mato Grosso.	12,29
124 - Jardim Umuarama, entre a Avenida dos Jacarandás até a Estrada Dalva.	17,16
125- Todos os lotes com frente para a Avenida André Maggi, entre a Avenida Bruno Martini e a Avenida Jonas Pinheiro.	31,66
126 - Jardim América, lotes com frente para a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II.	24,64
127- Jardim Umuarama lotes com frente para a Rua Colonizador Enio Pipino II.	28,13
128 - Lotes das Bases de Petróleo.	29,73
129 – Camping Club – Setor I, entre os lotes confrontantes com a Rua GTM até os lotes confrontantes com a Rua Tambaqui e/ou localizados no respectivo setor.	16,51
130 – Camping Club – Setor II, entre os lotes confrontantes com a Rua Piraíba, até os lotes confrontantes com a Rua Corimba e/ou localizados no respectivo setor.	8,55
131 – Camping Club – Setor III – entre os lotes confrontantes com a Rua Taraíra e/ou localizados no respectivo setor, até o final.	8,55
132 – Jardim Itália.	41,14
133 – Jardim Maria Vindilina I.	22,28
134 - Jardim Paulista II, entre os lotes confrontantes com a Estrada Claudete até a Rua Tatuapé.	22,28
135 – Jardim Paulista II, entre os lotes confrontantes com a Rua Tatuapé até o final.	17,16
136 – Residencial Pérola, entre os lotes confrontantes com a Rua Colonizador Enio Pipino II até os confrontantes com a Rua das Samambaias.	31,99
137 – Residencial Pérola, entre os lotes confrontantes com a Rua das Samambaias até o final.	24,00
138 – Residencial Mondrian.	72,18
139 – Jardim Umuarama II, entre os lotes confrontantes com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho II e Avenida Maringá.	31,15
140 – Jardim Umuarama II, entre os lotes confrontantes com Avenida Maringá até final.	23,37
141 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, entre os lotes confrontantes com Avenida André Maggi e a Avenida Projetada.	36,78
142 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, entre os lotes confrontantes com Avenida Projetada e até final.	33,44
143 – Loteamento Alto da Glória III.	8,55
144 – Jardim Ibirapuera.	24,88
145 – Jardim Azaléias.	20,72
149 – R-31 e R-32.	32,95
150 – R-31-A.	28,46
151 – R-33.	29,67
152 – R-34.	25,63
153 – R-35 e R-36.	47,49
154 – R-37.	24,21
155 – R-38 e R-39.	28,03
156 – Residencial Lisboa.	23,98
157 – Residencial Maripá.	21,62
158 – Loteamento Menino Jesus II, entre os lotes confrontantes com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua Líbano.	34,14

159 – Loteamento Menino Jesus II, entre os lotes confrontante com a Rua Líbano até o final.	28,23
160 – Loteamento Bom Jardim.	3,96
161 – Loteamento Florais da Amazônia, entre os lotes confrontantes com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho até a Rua 03.	28,55
162 – Loteamento Florais da Amazônia, entre os lotes confrontantes com a Rua 03 até o final.	24,50
163 – Residencial Florença, entre os lotes confrontantes com a Avenida Bruno Martini até a Rua Modena.	45,48
164 - Residencial Florença, entre os lotes confrontantes com a Rua Modena até o final.	38,66
165 – Jardim Maria Vindilina II.	20,07
166 – Jardim das Orquídeas.	24,88
167 – Residencial Nossa Senhora da Aparecida II, entre os lotes confrontantes com a Avenida Vitória Régia e até os confrontantes com a Avenida José Teobaldo Anschau.	36,78
168 - Residencial Nossa Senhora da Aparecida II, entre os lotes confrontantes com a Avenida José Teobaldo Anschau, até os confrontantes com a Rua das Ciriemas.	33,24
169 – Jardim Terra Rica.	44,17
170 – Loteamento Ativa Saúde Center.	45,48
171 – Aquarela Brasil Residencial 1ª etapa.	49,31
172 – Residencial Ipiranga.	21,62
173 – Residencial Vila Itália.	21,62
174 – Residencial Florença 2ª Etapa.	36,90
175 – Residencial São Francisco.	20,07
176 – Residencial Delta.	31,86
179 – Jardim das Acácias.	22,26
180 - Residencial Novo Jardim.	3,96
181 - Residencial Betel.	3,96
182 - Residencial Boa Vista.	3,96
183 - Residencial Campo Verde.	3,96
184 - Jardim Itália II, entre os lotes confrontantes com a Avenida Bruno Martini até os confrontantes com Rua Nápoles.	39,78
185 - Jardim Itália II, entre os lotes confrontantes com a Rua Nápoles até final.	38,65
186 - Jardim Maria Vindilina III.	20,05
187 - Residencial Ipanema.	45,46
188 - Residencial Flamboyants.	20,87
189 - Loteamento Comunidade Vitória.	3,96
190 - Loteamento Monaliza.	3,96
191 - Chácara de Lazer São Cristóvão.	3,96
192 - Residencial Nossa Senhora de Fátima.	3,96
193 – Residencial São José e Residencial Mogno.	20,09
194 – Loteamento Casa da Gente.	6,90
195 - Residencial Teles Pires.	20,09
196 - Residencial Gente Feliz.	20,09
197 - Residencial Bella Suíça.	39,22
198 – Jardim Safira, entre os lotes pertencentes às Quadras 001 a 014 e a Área Institucional 001.	24,88
199 – Jardim Safira, entre os lotes pertencentes às Quadras 015 a 029 e a Área Institucional 002.	20,07
200 – Jardim Pequena Londres.	21,62
201 – Jardim Planalto.	3,96
202 – Chácara de Lazer São Cristóvão II.	3,96
203 – Loteamento Maria Carolina I.	3,96
204 – Chácara de Lazer Maria Carolina II.	3,96
205 – Jardim do Ouro.	3,46
206 – Residencial Vida Nova.	3,46
207 – Residencial Adalgiza.	3,96
208 – Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço Norte – LIC NORTE, os lotes pertencentes às Quadras 015 a 024.	67,06
209 – Residencial Florença – 3ª etapa.	36,90
210 – Residencial Daury Riva, entre os lotes confrontantes com Estrada Áurea e confrontantes com Rua Projetada L.	18,53
211 – Loteamento Cidade Jardim	64,41
212 – Aquarela Brasil Residencial – 2ª etapa.	49,31
213 - Residencial Daury Riva, entre os lotes confrontantes com Rua Projetada L e a Estrada Claudia.	16,21
214 – Residencial Adriano Leitão.	19,54
215 – Loteamento Village.	10,53
216 – Residencial Sabrina II.	16,21
217 – Jardim Tarumãs.	27,79
218 – Jardim Veneza.	22,28
219 – Chácara de Lazer Boa Esperança.	3,96
220 – Aquarela Brasil Residencial – 3ª etapa.	49,31
221 – Chácara de Lazer Boa Vista.	3,96
222 – Residencial Shalom.	3,96
223 – Residencial Bella Suíça II.	39,22
224 – Residencial Sabrina I.	16,21
225 – Residencial Sebastião de Matos.	9,98
226 – Residencial Sebastião de Matos II.	9,98
227 – Residencial Ipanema 2ª Etapa.	45,46
228 – Jardim Itália III.	38,65
229 – Carpe Diem Resort Residencial.	72,18
230 – Residencial Lisboa 2ª Etapa.	23,98
231 – Residencial Jaraguá.	22,26
232 – Residencial Florença 4ª Etapa.	36,90
233 – Jardim Terra Rica 2ª Etapa.	44,17
234 – Jardim Viena, entre os lotes confrontantes com a Rua Colonizador Enio Pipino II e Rua Comercial.	31,15
235 – Jardim Viena, entre os lotes confrontantes com Rua Comercial e Avenida Projetada 02.	27,25
236 – Jardim Viena, entre os lotes confrontantes com a Avenida Projetada 02 até o fim	23,37
237 – Cidade Jardim 2ª Etapa.	64,41
238 – Jardim Iporã.	64,41
239 – Jardim Califórnia.	20,46
240 – Residencial Paris.	38,66
241 – Jardim Barcelona.	39,78
242 – Jardim Belo Horizonte	47,20
243 – Residencial Portal da Mata.	72,18
244 – Jardim Portinari.	45,21
245 – Loteamento L. I. C. Sul.	66,66
246 – Jardim Barcelona II.	39,78
247 – Residencial Montreal Park.	23,16
248 – Jardim Bougainville.	19,85
249 – Condomínio Residencial Ernandy Mauricio Baracat de Arruda.	19,32
250 – Residencial Jardim Araguaia.	19,85
251 – Jardim Novo Horizonte.	21,70
252 – Residencial Recanto Suíço.	49,31
253 – Jardim Eldorado.	21,64
254 – Residencial Buritis.	19,32
255 – Residencial Florença – 5ª Etapa.	36,90
256 – Residencial Panamby.	21,69
257 – Jardim Atenas.	37,62
258 – Jardim Atenas.	31,99
259 – Jardim Portinari – 2ª Etapa.	45,21
260 – Residencial Golden Park.	30,91
261 - Cidade Jardim III.	64,41
262 - Residencial Moriá.	27,54
263 - Jardim das Rosas.	28,73
264 - Residencial Bella Suíça III.	52,25
265 - Residencial Reserva Celeste.	29,19
266 – Jardim Dubai.	25,98
267 – Residencial Canadá.	**31,21**
268 – Parque Tangará – Lotes confrontantes entre a Rua Colonizador Enio Pipino II e Rua dos Manacás II.	**34,19**
269 – Parque Tangará – Lotes confrontantes entre Rua dos Manacás II e até final.	**29,08**
270 – Residencial Deville.	**33,54**
271 – Loteamento Empresarial Sul – Lotes confrontantes entre Rua João Pedro Moreira de Carvalho II e Avenida Maringá.	**35,11**
272 – Loteamento Empresarial Sul – Lotes confrontantes entre Avenida Maringá e até final.	**28,61**
273 – Jardim Curitiba.	**42,90**
274 – Jardim Milão.	**21,05**
275 – Residencial Tulipas.	**31,21**
276 – Cidade Alta – Lotes confrontantes entre Rua Colonizador Enio Pipino II e Rua Projetada 02.	**34,19**
277 – Cidade Alta – Lotes confrontantes entre Rua Projetada 02 e Rua Projetada 06.	**28,51**
278 – Cidade Alta – Lotes confrontantes entre Rua Projetada 06 e até final.	**25,29**
279 – Residencial Vila Rica – Lotes confrontantes entre Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Avenida Rute de Souza Silva.	**28,61**
280 – Residencial Vila Rica – Lotes confrontantes entre Avenida Rute de Souza Silva e até final.	**24,71**
281 – Residencial Asa Norte – Lotes confrontantes entre Rua 01 e Rua 05.	**78,03**
282 – Residencial Asa Norte – Lotes confrontantes entre Rua 05 e Avenida C.	**65,02**
283 – Residencial Asa Norte – Lotes conf. entre Avenida C e até final.	**52,02**
284 – Residencial Belo Horizonte - 2ª Etapa.	**40,96**
285 – Residencial Gente Feliz 2.	**20,80**
286 – Residencial Villa Verde – Lotes confrontantes entre Avenida Integração e Rua Projetada 16.	**23,41**
287 – Residencial Villa Verde – Lotes confrontantes entre Rua Projetada 16 e até final.	**22,10**
288 – Jardim Roma – Lotes confrontantes entre Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Avenida Maringá.	**31,21**

289 – Jardim Roma – Lotes confrontantes entre Avenida Maringá e até final.	**28,61**

ANEXO II

ANEXO I

TABELA II

TABELA 1	
FATORES - 01 a 08 / 30 a 33 / 39 a 43 / 50 / 63 / 68 a 91 / 126 e 127 / 132	
153 / 163 e 164 / 169 a 171 / 174 / 185 / 187 e 188 / 197 / 208 / 211 / 215	
223 / 227 / 232 e 233 / 237 e 238 / 240 a 242 / **261** / **271 / 273 / 282 e 283**.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	195,59
Residência em Alvenaria	535,76
Residência Mista	365,91
Residências Populares	101,59
Residência de Serraria	93,08
Apartamento	507,88
Telheiro de Estrutura Metálica	236,91
Galpão em alvenaria	260,67
Galpão de Madeira	139,63
Salão Comercial em alvenaria	434,04
Salão Comercial em madeira	232,74
Barracão para Cerâmica	139,63
TABELA 2	
FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103	
107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 e 137 / 139 e 140 / 144 e 145	
156 e 157 / 172 e 173 / 184 / 200 / 228 / 230 e 231 / 234 a 236 / 244	
246 / 252 / 255 / 257/ 258 / **259** e **260** / **268 a 270 / 272 / 276** e **277 / 279** e **280 / 289**	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**VALOR M2 - UR (Unidade Referência)**
Residência em Madeira	180,54
Residência em Alvenaria	494,56
Residência Mista	337,75
Residências Populares	93,78
Residência de Serraria	85,93
Apartamento	468,80
Telheiro de Estrutura Metálica	218,69
Galpão em alvenaria	240,63
Galpão de Madeira	128,89
Salão Comercial em alvenaria	394,57
Salão Comercial em madeira	214,84
Barracão para Cerâmica	128,89
TABELA 3	
FATORES - 34 e 35 / 58 a 62 / 64 / 92 a 97 / 104 a 106 / 110 e 111	
114 / 116 / 129 / 141 e 142 / 158 e 159 / 167 e 168 / 245 /263 a **265**	
267 / 275 / 284 / 288.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**VALOR M2 - UR (Unidade Referência)**
Residência em Madeira	188,06
Residência em Alvenaria	515,16
Residência Mista	351,84
Residências Populares	97,69
Residência de Serraria	89,50
Apartamento	488,34
Telheiro de Estrutura Metálica.	227,79
Galpão em alvenaria	250,66
Galpão de Madeira	134,26
Salão Comercial em alvenaria	411,00
Salão Comercial em madeira	223,80
Barracão para Cerâmica	134,26
TABELA 4	
FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 e 109 / 112 e 113	
117 e 118 / 124 / 130 e 131 / 133 a 135 / 143 / 160 a 162	
165 e 166 / 175 e 176 / 179 a 183 / 186 / 198 e 199 / 217 e 218	
239 / 247 a 251 / 253 e 254 / **256 / 262 / 266** / **274** / **278 / 285 a 287.**	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**VALOR M2 - UR (Unidade Referência)**
Residência em Madeira	173,01
Residência em Alvenaria	473,95
Residência Mista	323,68
Residências Populares	89,87
Residência de Serraria	82,32
Apartamento	449,27
Telheiro de Estrutura Metálica.	209,58
Galpão em alvenaria	230,60
Galpão de Madeira	123,51
Salão Comercial em alvenaria	378,12
Salão Comercial em madeira	205,88
Barracão para Cerâmica	123,51
TABELA 5	
FATORES - 138 / 229 / 243 / **281.**	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**VALOR M2 - UR (Unidade Referência)**
Residência em Madeira	210,63
Residência em Alvenaria	576,99
Residência Mista	394,05
Residências Populares	109,40
Residência de Serraria	100,25
Apartamento	546,94
Telheiro de Estrutura Metálica.	255,13
Galpão em alvenaria	280,73
Galpão de Madeira	150,38
Salão Comercial em alvenaria	460,32
Salão Comercial em madeira	250,64
Barracão para Cerâmica	150,38
TABELA 06	
FATORES - 189 a 192 / 201 a 204 / 207 / 210 / 219 / 221 e 222.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**VALOR M2 - UR (Unidade Referência)**
Residência em Madeira	165,49
Residência em Alvenaria	453,37
Residência Mista	309,61
Residências Populares	85,91
Residência de Serraria	78,76
Apartamento	429,73
Telheiro de Estrutura Metálica	200,46
Galpão em alvenaria	220,55
Galpão de Madeira	118,15
Salão Comercial em alvenaria	405,25
Salão Comercial em madeira	196,94
Barracão para Cerâmica	118,15
TABELA 07	
FATORES - 193 a 196 / 205 e 206 / 213 e 214 / 216 / 224 a 226	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	**VALOR M2 - UR (Unidade Referência)**
Residência em Madeira	144,80
Residência em Alvenaria	396,70
Residência Mista	270,90
Residências Populares	75,17
Residência de Serraria	68,91
Apartamento	376,01
Telheiro de Estrutura Metálica	175,40
Galpão em alvenaria	192,98
Galpão de Madeira	103,37
Salão Comercial em alvenaria	354,59
Salão Comercial em madeira	172,32
Barracão para Cerâmica	103,37

ANEXO III

ANEXO III

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN

19.37	**Transporte de Cargas**	
	Até 03 veículos	**500**
	De 03 a 07 veículos	**750**

	De 07 acima	**2500**

ANEXO IV

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

ANEXO VIII

TABELA III

IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÕES	
BAIRROS	**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO**
Residencial Canadá	16 UR
Parque Tangará – Lotes confrontantes entre a Rua Colonizador Enio Pipino II e a Rua dos Manacás II	16 UR
Parque Tangará – Lotes confrontantes entre Rua dos Manacás II e até final	16 UR
Residencial Deville	35 UR
Loteamento Empresarial Sul – Lotes confrontantes entre Rua João Pedro Moreira de Carvalho II e Avenida Maringá	30 UR
Loteamento Empresarial Sul – Lotes confrontantes entre Avenida Maringá e até final	30 UR
Jardim Curitiba	40 UR
Jardim Milão	18 UR
Residencial Tulipas	18 UR
Cidade Alta – Lotes confrontantes entre Rua Colonizador Enio Pipino II e Rua Projetada 02	16 UR
Cidade Alta – Lotes confrontantes entre Rua Projetada 02 e Rua Projetada 06	16 UR
Cidade Alta – Lotes confrontantes entre Rua Projetada 06 e até final	16 UR
Residencial Vila Rica – Lotes confrontantes entre Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Av. Rute de Souza Silva	18 UR
Residencial Vila Rica – Lotes confrontantes entre Avenida Rute de Souza Silva e até final	18 UR
Residencial Asa Norte – Lotes confrontantes entre Rua 01 e Rua 05	40 UR
Residencial Asa Norte – Lotes confrontantes entre Rua 05 e Avenida C	40 UR
Residencial Asa Norte – Lotes confrontantes entre a Avenida C e até final	40 UR
Residencial Belo Horizonte - 2ª Etapa	40 UR
Residencial Gente Feliz 2	16 UR
Residencial Villa Verde – Lotes confrontantes entre a Avenida da Integração e Rua Projetada 16	18 UR
Residencial Villa Verde – Lotes confrontantes entre Rua Projetada 16 e até final	18UR
Jardim Roma – Lotes confrontantes entre Rua João Pedro Moreira de Carvalho e Avenida Maringá	18 UR
Jardim Roma – Lotes confrontantes entre Avenida Maringá e até final	18 UR

ANEXO V

ANEXO IX

TABELA I

TAXA DE LICENÇA DE INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CONCESSÕES DE SEPULTAMENTO

I – INUMAÇÃO E TÚMULO, INCLUSIVE COM A CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO:	
a) até 12 anos:	100,00 UR's
b) de adulto:	180,00 UR's
c) indigentes e sepultamento em área gramada:	isento
II – INUMAÇÃO E TÚMULO PARA CASAIS, INCLUSIVE COM A CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO:	
a) casal	270,00 UR's
III – INUMAÇÃO E JAZIGO FAMILIAR, INCLUSIVE COM A CONCESSÃO DE USO POR TEMPO INDETERMINADO:	
a) familiar	300,00 UR's
IV - REABERTURA DE JAZIGO OU SEPULTURA:	
a) reabertura de jazigo para nova inumação:	50,00 UR's
b) reabertura de carneira para nova inumação:	100,00 UR's
c) reabertura de sepultura simples (terra):	50,00 UR's

GABINETE
PORTARIA N°. 819/2015

DATA: 18 de dezembro de 2015

SUMULA: Designa oSr. CRISTIANO PEIXOTO DUARTE - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, para responder interinamente pelo PROCON Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. CRISTIANO PEIXOTO DUARTE - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, para responder interinamente pelo PROCON Sinop, na função de Diretor Intendente.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* não será remunerada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/12/2015 VIGÊNCIA: 11/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de insumos (Leites, Equipos, Suplementos, Frascos) Para atendimento de liminares Judiciais e Processos Administrativos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 297/2015 – METHA SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ 08.206.985/0001-18, **CUIABÁ/MT**

	ITEM	**QUT**	**UND.**	**DECRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
1	200	UN	**LEITE EM PO NAN 1 PRO LATA COM 800 GRAMAS** - 0 A 6 MESES, LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), OLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTEM GLUTEN.	APTAMIL PREMIUM 1	33,00	6. 600,00

2	50	UN	**LEITE NAN 2 PRO COM 400 GRAMAS 6 MESES AOS 12 MESE**S, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NAO CONTEM GLUTEN.	APTAMIL PREMIUM 2	19,50	975,00
3	50	UN	**NESTOGENO 1 400 GRAMAS 0 A 6 MESES**, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO). NAO CONTEM GLUTEN.	MILUPA 1	15,20	760,00
4	50	UN	**NESTOGENO 2 400 GRAMAS 6 MESES AOS 12 MESES**, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTEM GLUTEN.	MILUPA 2	15,20	760,00
9	300	LA	**LEITE EM PO, ISENTO DE LACTOSE**, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA ,VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: APTAMIL SEM LACTOSE, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	APTAMIL SL	27,50	8. 250,00
17	600	LA	**LEITE DESNATADO EM PO**, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEINA DO SORO DO LEITE,MALTTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO,SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), FRUTOOLIGOSSACARIDEO VITAMINAS, OLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTIDEOS, LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL 1, **CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR**	APTAMIL PREMIUM 1	14,90	8. 940,00
18	600	UN	**LEITE DESNATADO EM PO**, PARA DE 06 MESES AO 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VIT. B6, VIT. B1, VIT.D, VIT B12, ACIDO FOLICO, VIT. K, BIOTINA0OLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUS, NAO CONTEM GLUTEM, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL 2, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	APTAMIL PREMIUM 2	14,90	8. 940,00
	VALOR TOTAL	**R$ 35. 225,00**					

ATA Nº. 298/2015 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 06.372.763/0001-40, **CUIABÁ/MT**

	ITEM	QUT	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	1.500	LA	**DIETA EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA**, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G. REFERENCIA: DIETA SOYA, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	NUTRISON SOYA LATA 800G DANONE	51,34	77. 010,00	
7	4.500	LA	**DIETA EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA**, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO. ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS HIPOSSODICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G. REFERENCIA: NUTRISON SOYA MULTI FIBER, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	NUTRISON SOYA MF LATA 800G DANONE	53,50	240. 750,00	
8	500	UN	**LEITE EM PO DESNATADO**, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTACAO DE CRIANCAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTEM 25 VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEINAS, CONTRIBUI COM A SAUDE DO SISTEMA DIGESTORIO, MELHORIA DO APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. LATA CONTENDO 400 G. REFERENCIA: NUTREN ACTIVE, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	NUTREN ACTIVE LATA 400G NESTLE	23,50	11. 750,00	
11	600	LA	**LEITE EM PO, ISENTO DE LACTOSE**, A BASE DE 60% DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA ,VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: NAN SEM LACTOSE, **CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR**	NAN SEM LACTOSE LATA 400G NETLE	53,24	31. 944,00	
13	700	LA	**FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS** ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA LACTANTES, LATA CONTENDO 400G. REFERENCIA: NEOCATE LCP UGGRADE, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	NEOCATE LCP LATA 400G DANONE	180,00	126. 000,00	
14	500	UN	**ALBUMINA PURA - ALIMENTO PROTEICO**, FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, OBTIDA DA CLARA DE OVO DESIDRATADA EM PÓ, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	NUTRITION ADVANCE 500G	80,00	40. 000,00	
15	150	FR	**SUPLEMENTO PRÓBIOTICO**, COMPOSTO PELA COMBINACAO DE MICROORGANISMOS, COMPLETAMENTE NAO LACTEO, FRASCOS CONTENDO 30 CAPSULAS. REFERENCIA: SIMCAPS, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	SINCAPS POT COM 30 CAPSULA VITAFOR	50,35	7. 552,50	
16	300	LA	**FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS** ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO. LATA CONTENDO 400 G. REFERENCIA: PURAMINO, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	PURIMANO LATA 400G MEAD JOHNSON	250,00	75. 000,00	
20	300	UN	ÀGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, ACUCAR, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE GIRASSOL, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CALCIO, CITRATO DE POTAS-	NUTREN 1.5 TETRAPACK	13,00	3. 900,00	

			SIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SODIO, BITARTARATO DE COLINA, OXIDO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, HIDROXIDO DE POTASSIO, CLORETO DE POTASSIO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, BIOTINA, VIT. A, PANTOTENATO DE CALCIO, GLUCONATO MDE COBRE, VIT.K, SULFATO DE MANGANÊS, VIT. B6, VIT D, VIT. B1, VIT. B2, IODETO DE POTASSIO, VIT. B12, ACETATO CROMICO, ACIDO FOLICO, MOLIBDATO DE SODIO, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE E ESPESSANTE, CARRAGENA, NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM 200 ML. REFERENCIA: NUTREN 1.5, **CONFORME EXIGENCIA LIMINAR**	200 ML NESTLE		
22	16.000	UN	**EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO** ENTERAL COM CONEXÃO PRÓPRIA AOS FRASCOS DE DIETA ENTERAL, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL. POSSUIR SELO DO INMETRO, E APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	BIOBASE	2,47	39. 520,00
	VALOR TOTAL	**R$ 653. 426,50**				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/12/2015 VIGÊNCIA: 11/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 299/2015 – 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 13.278.238/0001-25, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	14.450	UN	ENVELOPE MEDIO C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO 20X28 SULF. 90 GR 1 4X0	4D	1,09	15. 750,50
4	21.300	UN	IMPRESSO - CAPA PARA PROCESSO COMPRA 32X45 SUPER BOND 75 GR1X0	4D	0,33	7. 029,00
6	107.930	UN	IMPRESSO - PAPEL OFICIO TIMBRADO LOGOMARCA DO MUNICIPIO 114X229 SULF. 90 GR 4X0	4D	0,15	16. 189,50
9	7.500	UN	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230 GR IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR(4X1)	4D	0,61	4. 575,00
11	7.100	UN	CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE - 12X16 (F32) - CARTOLINA 180 - FRENTE COLORIDA (4X0)	4D	0,96	6. 816,00
12	96.700	UN	FOLDER 31X22 CM - 4X4 CORES - COUCHE 115 GR	4D	0,26	25. 142,00
13	40.100	UN	CARTILHA 4X4 CORES- 16 PAGINAS 21X15 RECICLADO 150 GRA GRAMPEADO	4D	1,20	48. 120,00
14	34.200	UN	CARTILHA 4X4 CORES- 8 PAGINAS 21X15 RECICLADO 150 GRA GRAMPEADO	4D	0,95	32. 490,00
16	1.000	UN	IMPRESSO - CAPA PARA PROCESSO PARA LICITAÇAO 33X48CM CARTOLINA 180 GR1X0	4D	0,89	890,00
17	400	UN	IMPRESSO - PASTA CONTRATOS GEO-OBRAS BRANCA, SEM ORELHA, COM VINCOS, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO NA CAPA EXTERNA E INTERNA, COUCHE LISO 230 GR 1X1 COR, TAMANHO 33 X 48CM.	4D	1,00	400,00
18	500	UN	IMPRESSO - PASTA GRANDE CONTRATOS GEO-OBRAS COM VINCOS, PERFURAÇAO, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO NA CAPA EXTERNA E INTERNA, 35 X 53CM, 1X1 COR, TINTA PRETO EM COUCHE LISO 300G.	4D	1,00	500,00
20	425	UN	IMPRESSO - CAPA PARA PROCESSO COMISSAO PROCESSANTE 33X48CM CARTOLINA 180 GR1X0	4D	1,20	510,00
23	500	UN	ADESIVO VINIL COM VALORES REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, QUATRO CORES - SO FRENTE (4X0), TAMANHO 12 X 25 CM.	4D	2,40	1. 200,00
24	1.200	UN	CARTILHA PROERD - CAPA:28X56,1 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230 G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 42X28 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO - 44 PAGINAS.	4D	15,00	18. 000,00
VALOR TOTAL	R$ 177. 612,00					

ATA Nº. 300/2015 – EDITORA GRAFICA MATO GROSSO LTDA - CNPJ 37.503.281/0001-05, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	12.765	UN	ENVELOPE GRANDES C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO 26X36 SULF. 120 GR 1 4X0	GRAFPEL	1,49	19. 019,85
3	5.710	UN	ENVELOPE PEQUENO C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO 12X23 SULF. 90 GR 4X0	GRAFPEL	0,90	5. 139,00
5	4.000	UN	IMPRESSO - FICHAS PARA CADASTRO RECURSOS HUMANOS 32X45 CARTOLINA 180 GR 1X0	GRAFPEL	0,69	2. 760,00
7	34.780	UN	IMPRESSO - PASTA COM ORELHAS COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO 32X45 COUCHE LISO 230-GR 4X0	GRAFPEL	0,92	31. 997,60
8	3.315	UN	CRACHA COM PRESILHA FIXA REF 140 (CRISTAL 0,13) LARGURA 10 CM DE COMP. 08 CM.	GRAFPEL	1,07	3. 547,05
15	18.000	JG	2 VIAS FORMULARIO CONTÍNUO REQUISIÇÃO DE COMPRAS , 1 VIA 24X14CM, 1X0 COR, TINTA PRETO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1 VIA 24X14CM, 1X0 COR, TINTA PRETO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	GRAFPEL	1,18	3. 240,00
21	2.000	UN	IMPRESSOS - LAUDO MEDICO 24 X 33CM, 1X1 COR, TINTA PRETO EM SULFITE 90G	GRAFPEL	0,21	420,00

VALOR TOTAL	**R$ 66. 123,50**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 612/2015, destinada a apurar fatos e responsabilidades ocorridos na UBS ALTO DA GLÓRIA;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância, porém de acordo com o Parecer Jurídico nº 0391/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/12/2015 VIGÊNCIA: 11/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagens de Veículos Ônibus e Microônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 301/2015 – G. HISTER SERVIÇOS ME - CNPJ 13.495.786/0002-98, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	**432**	**UN**	SERVIÇO DE LAVAGEM INTENA E EXTERNA EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.	LAVADOR CARGA PESADA	110,00	47. 520,00
02	**588**	**UN**	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - (48 A 60 LUGARES)	LAVADOR CARGA PESADA	140,00	82. 320,00
VALOR TOTAL	**R$ 129. 840,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2252/2015

DATA: 17 de dezembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em escolas e creches do Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal sugerido a implantar “Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em locais de fácil acesso nas escolas e creches do município, considerando que:

I – a implantação deve ocorrer em frente e preferencialmente no mesmo lado da via em que se encontra a instituição escolar e creche beneficiada;

II – a parada nas faixas de embarque e desembarque será permitida pelo tempo máximo de cinco minutos, com o pisca alerta ligado;

III – esse tipo de parada será considerado de alta rotatividade.

§ 1°. A implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", será implantada nas futuras escolas e creches do Município.

§ 2°. Deverá ser realizado um estudo prévio por profissional técnico para a implantação da "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" nas escolas e creches já existentes.

Art. 2º. A construção da área de que trata o artigo 1° da presente Lei deverá ser precedida de placas informativas sobre o tempo de espera no local.

Art. 3º. Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo priorizará área mais adequada para tal fim, respeitando as disposições contidas no Plano Diretor do Município.

Art. 4º. A instalação, implantação e manutenção da “Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas”, ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria n° 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 329/2014, originária do Pregão Eletrônico nº 052/2014, com vistas a *"Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";*

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo nº 15/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0394/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 15/2015 vez que não fora verificada a culpabilidade da Empresa **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 17 de dezembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 688/2015, destinada a apurar fatos ocorridos no Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS envolvendo o servidor LUIZ DA PENHA ARAÚJO ;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0395/2015 – AJU;

ACOLHO pela abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 210/2015, destinada a apurar fatos e responsabilidades ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância, porém de acordo com o Parecer Jurídico nº 0390/2015 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 17 de dezembro de 2015.

_____

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2015 – PP 093/2015 – SRP 110/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 14/12/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2372 página nº 361, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
61	1.164,00	TN	PEDRA BRITA - TONELADA	SUPERMASSA	96,00	111.744,00
62	961,00	TN	PEDRISCO - TONELADA	SUPERMASSA	98,00	94.178,00
	VALOR TOTAL	**R$ 205.922,00**				

LEIA-SE:

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
61	1.164,00	TN	PEDRA BRITA - TONELADA	T MINERAÇÃO	96,00	111.744,00
62	961,00	TN	PEDRISCO - TONELADA	T MINERAÇÃO	98,00	94.178,00
	VALOR TOTAL	**R$ 205.922,00**				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída através da Lei nº. 1009, de 08 de Dezembro de 2015 e da lei nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a unidade de acolhimento institucional municipal da Criança e do Adolescente, diretamente vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A unidade de acolhimento institucional municipal estará situada à rua Odete Terezinha Lodi, nº. 55, Centro, na cidade de Tabaporã-MT., e, a entidade destina-se a atender somente Crianças e/ou Adolescentes do Município, sendo vedado o atendimento de menores dos municípios vizinhos.

Art. 3º - A Casa de Passagem está inserida na Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes.

Art. 4º - A **organização d**a unidade de acolhimento institucional municipal contará com servidores lotados no quadro de funcionários municipais.

Parágrafo primeiro – Os funcionários lotados unidade de acolhimento institucional municipal, reger-se-ão, pela Lei Orgânica do Município, no tocante aos direitos e deveres funcionais, e pelo Regimento Interno da entidade no atendimento específico do funcionamento da unidade quanto aos abrigados.

Parágrafo segundo – A quebra do sigilo de informações dos abrigados acarretará a instauração de processo administrativo.

Parágrafo terceiro - Aos servidores municipais, alem da aplicação da Lei Orgânica do Município, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei, segundo o ECA, para os casos de omissão, negligência e maus-tratos.

Art. 5º - O funcionamento da unidade de acolhimento institucional da Criança e/ou Adolescente, será de conformidade com o presente Regimento Interno.

Art. 6º - Todo servidor deverá ser orientado pelo (a) Coordenador (a) sobre normas e procedimentos para com sua função e o bem estar da unidade de acolhimento institucional municipal, de acordo com este Regimento.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 7º - A unidade de acolhimento institucional municipal foi criado para atender em regime **especial e de urgência** crianças e/ou adolescentes de 00 (zero) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, em situação de risco, abandono, abuso sexual, maus tratos sofridos pelos genitores ou responsáveis, com finalidade educacional e formadora, oferecendo moradia provisória, proteção, alimentação e assistência psicossocial.

Art. 8º - A situação de pobreza/higiene da família não constituem motivo suficiente para acolhimento, de crianças e/ou adolescentes, de acordo com o art. 23[1] do ECA.

Art. 9º - A unidade de acolhimento institucional municipal não terá cunho asilar, sendo que a criança e/ou adolescente encaminhado, permanecerá na entidade em sistema de moradia, mediante determinação judicial.

Art. 10 - A unidade de acolhimento institucional municipal não se destinará atender crianças e/ou adolescentes aos quais foram aplicadas medidas sócio-educativas previstas no art.112 do ECA.

Art. 11 - Seguindo a Política Nacional de Assistência Social, a unidade de acolhimento institucional municipal atenderá somente crianças e/ou adolescentes que estiverem com os vínculos familiares rompidos.

Art. 12 - As medidas especiais de internação no abrigo de crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais, compreenderá em uma avaliação médica e a imediata recondução em instituições de internação especializada.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 13 - Destina-se ao abrigo provisório com atendimento e proteção integral a crianças e/ou adolescentes de 00 (zero) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.

Art. 14 - Constituiu como finalidades da unidade de acolhimento institucional municipal:

I - Proteção e moradia provisória, dentro de um clima residencial às Crianças e/ou Adolescentes em situação de riscos sociais ou com os vínculos familiares rompidos, nos termos do art. 7º deste regimento;

II - Defender os direitos, interesses e aspirações das Crianças e/ou adolescentes abrigadas, conforme o art. 70[2], do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Zelar pela estrita observância da ética e cidadania das adolescentes abrigadas;

IV - Representar e assistir às adolescentes abrigadas judicial e extrajudicialmente, conforme o art. 92[3], parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V -Proporcionar ou subsidiar acompanhamento psicossocial, zelando para que as crianças e adolescentes permaneçam o menor tempo possível na instituição.

CAPÍTULO IV

DO OBJETIVO

Art. 15 - A unidade de acolhimento institucional municipal tem por objetivos:

I - Proporcionar atendimento à criança e/ou adolescente, que estejam em situação de abandono, maus tratos, risco pessoal e social;

II - Empreender esforços, para que seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;

III - Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV - Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

V - Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI - Oferta de atendimento personalizado e individualizado conforme a faixa etária;

VII - Garantia de um atendimento humanizado;

VIII - Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

IX - Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

CAPÍTULO V

DO COORDENADOR

Art. 16 - A unidade de acolhimento institucional municipal terá a coordenação de um funcionário indicado pela Secretária de Assistência Social, que terá as seguintes atribuições:

I - Administrar a Casa da Criança e do Adolescente;

II - Zelar para que as determinações da Autoridade Judiciária sejam acatadas;

III - Zelar pela ordem da unidade de acolhimento institucional;

IV - Zelar pela ordem e respeito entre crianças e adolescentes abrigadas e entre funcionários;

V - Acompanhar todas as atividades de ensino dos abrigados e zelar para que sempre lhes sejam fornecidos materiais escolares.

VI - Estabelecer horários específicos para os abrigados fazerem a lição de casa e VIII - trabalhos escolares.

VII - Representar a entidade perante os órgãos do Poder Público, Autoridades Constituídas e junto à mantenedora;

VIII - Supervisionar e, se necessário, intervir nos trabalhos administrativos da entidade;

IX- Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam conferidas por lei;

X- Levantar mensalmente a quantidade de suprimento alimentício utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens que estejam em falta à unidade de acolhimento institucional municipal e solicitar compra à Secretária Municipal de Ação Social;

XI - Organizar fichas e pastas relativas a dados e informações dos abrigados, mantendo-as atualizadas;

XII - Organizar e, se for necessário, intervir nos setores das entidades, bem como nas atividades da vida diária;

XIII- Zelar juntamente com a equipe técnica pelo bom andamento da entidade, intervindo junto aos abrigados;

XIV - Caberá o(a) coordenador(a) tomar atitude junto aos Òrgãos e Autoridades Competentes, quando o menor ficar na entidade por tempo indeterminado, ultrapassando o tempo previsto.

XV- Encaminhar pedido à Autoridade Judicial, de transferência para instituição adequada, quando o abrigado praticar ato infracional.

XVI – Comunicar ao Conselho Tutelar quando a criança ou adolescente evadir da casa para que faça uma busca ou uma tentativa de localização concomitantemente com a Autoridade Judicial competente, eximindo a responsabilidade da entidade em relação ao menor.

Parágrafo único. O (A) Coordenador (a) da unidade de acolhimento institucional municipal é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS CARGOS DA UNIDADE E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Art. 17 - Estarão ainda a serviço da unidade, os seguintes cargos:

a) 02 (duas) mãe social;

b) 01 equipe técnica composta por 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (a)**.**

Art. 18- São funções da mãe social:

I - Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e/ou adolescentes, auxiliando quando necessário;

II - Zelar pela higiene dos bebês

III - Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo;

IV - Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições, em porções adequadas;

V - Orientar os adolescentes a ingestão de alimentação balanceada;

VI-Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;

VII - Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes;

VIII - Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica;

Art. 19 - São funções do (a) Assistente Social:

I - Avaliar a condição e vínculos sociais das crianças e dos adolescentes abrigados;

II - Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado;

III - Encaminhar as crianças e os adolescentes abrigadas aos programas de reintegração social;

IV - Proporcionar juntamente com o (a) Psicólogo (a) e técnicos da Secretaria

treinamentos de capacitação e demais orientações à equipe de servidores;

V - Visitar e avaliar as condições das famílias das crianças e adolescentes abrigados na unidade;

VI - Elaborar e participar da implantação de projetos, estudos e discussões a respeito do Regimento da unidade;

VII - Solicitar a inclusão em famílias substitutas e/ou adoção para criança e adolescente sem possibilidades de retorno à família;

VIII - Participar dos processos de desinstitucionalização das crianças e adolescentes abrigados;

IX - Auxiliar na orientação e avaliação de propostas destinadas as mesmas.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o(a) Assistente Social não atue necessariamente dentro da unidade, podendo exercer suas atividades externamente.

Art. 20 – São funções do (a) Psicólogo(a):

I - Visitar e avaliar as condições das famílias das crianças e dos adolescentes abrigados na unidade;

II - Elaborar e participar da implantação de projetos, estudos e discussões a respeito do Regimento e da unidade;

III - Fornecer relatórios ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado;

IV - Auxiliar o coordenador da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas as mesmas;

V - Avaliar e encaminhar crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamentos psicológico;

VI - Proporcionar juntamente com a Assistente Social e técnicos da Secretaria treinamentos de capacitação e demais orientações à equipe de servidores;

VII - Encaminhar as crianças e adolescentes abrigados aos programas de reintegração social;

VIII - Participar dos processos de desinstitucionalização das crianças e dos adolescentes abrigados.

Parágrafo único: Fica estabelecido que o Psicólogo não atue necessariamente dentro da unidade, podendo exercer suas atividades externamente.

CAPÍTULO VII

DO VOLUNTARIADO

Art. 21 – Todo voluntário deverá ter autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e do (a) Coordenador (a) da unidade de acolhimento institucional municipal para exercer qualquer tipo de trabalho dentro da unidade, observada a legislação pertinente.

Art. 22 – É de responsabilidade da coordenação da unidade de acolhimento institucional municipal o acompanhamento das atividades realizadas por voluntários e esclarecimentos sobre o Regimento e funcionamento da unidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DECISÕES A RESPEITO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Art. 23 – Compete à coordenação da unidade, estudar e propor normas de funcionamento da unidade de acolhimento institucional municipal, obser-

vada a iniciativa legislativa do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A equipe técnica poderá prestar assessoria à coordenação na definição de normas de funcionamento da unidade como um todo.

Art. 24– O (A) Coordenador (a) da unidade de acolhimento institucional municipal e a equipe técnica da unidade deverão reunir-se semanalmente para traçarem estratégias de ações junto às crianças e adolescentes e seus familiares.

Art. 25 – Sempre que o (a) Coordenador (a) se ausentar da unidade de acolhimento institucional municipal, a equipe técnica, zelará pelo bom andamento e disciplina da unidade.

Art. 26 – Ao sair de férias ou licença, o (a) Coordenador (a) deverá repassar todas as informações e instruções necessárias a equipe técnica da unidade para que ela esteja apta a responder pela da unidade de acolhimento institucional municipal durante a sua ausência.

Art. 27- A Coordenação e a equipe de servidores responderá pessoalmente pelas obrigações que contraírem, sem a observância das normas legais, em nome da acolhimento institucional municipal e assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, dolosa ou culposamente, principalmente as que se referirem ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ou ao presente Regimento.

Art. 28 – A responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores será apurada na forma da lei.

CAPÍTULO IX

DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 29 - a unidade de acolhimento institucional municipal tem capacidade limite para acolher 10(dez) crianças e/ou adolescentes.

Art. 30 - a unidade de acolhimento institucional municipal receberá crianças e/ou adolescentes para acolhimento, encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Tabaporã-MT., acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional.

Parágrafo único - Toda criança e/ou adolescente encaminhado para internação deverá estar acompanhado de determinação judicial, certidão de nascimento, principais peças do processo para conhecimento da história do abrigado, documentos escolares e de saúde.

Art. 31 - em caráter excepcional e de urgência, poderá ser feito encaminhamento de crianças e/ou adolescentes pelo Conselho Tutelar, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicado do fato imediato, como prevê o artigo 93 do ECA.

§ 1º - Deverá acompanhar sempre, uma prévia avaliação do caso, justificando o abrigamento da criança ou adolescente.

§ 2º - Quando o caso for encaminhamento pelo Conselho Tutelar, é indispensável 2 assinaturas dos conselheiros tutelares nos casos de encaminhamentos diurnos e 1 assinaturas quando o abrigamento for no período noturno, domingos e feriados.

Art. 32 - Toda criança e/ou adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

I - A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar;

II - Certidão de nascimento. Caso a criança e/ou adolescente não tenham solicitar ao Conselho Tutelar a requisição da certidão;

III - RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação. Caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão;

IV - Estudo Diagnóstico Prévio (Relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;

V - Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;

VI - Transferência escolar. Caso não tenha, deverá ser solicitado que o Conselho Tutelar requisite.

Art. 33 - É vedado o acolhimento de crianças de outros municípios, exceto quando houver previamente anuência do Secretário da pasta ou Prefeito Municipal.

Art. 34 - No ato de Acolhimento realizarão os procedimentos:

I - Acolhida afetiva;

II - Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência. Após realizar o serviço fotográfico;

III - Arquivar na pasta individual da criança a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;

IV - Apresentação das crianças e/ou adolescentes aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;

V - Apresentação dos Direitos e Deveres;

VI - Realização da interação com os demais acolhidos;

VII - No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

CAPÍTULO X

DO DIREITO DE VISITA

Art. 35 - os abrigados a unidade de acolhimento institucional municipal poderá receber visitas de parentes ou de demais membros da comunidade, duas vezes por semana, desde que não ofereça risco a criança ou adolescente, sendo que os horários serão combinados com o coordenador (a) da unidade.

Parágrafo Primeiro - As visitas não poderão interferir na rotina de funcionamento da unidade, bem como serão supervisionada por um dos técnicos.

Parágrafo segundo – os abrigados serão privados das visitas dos familiares no período de tramitação do processo de destituição do poder familiar, quando o motivo do abrigamento for decorrente de adoção à brasileira, em caso de suspeita ou confirmação de violência física e sexual, quando a equipe técnica avaliar prejuízos e sofrimento para as crianças e adolescentes e por determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude.

Art. 36 – Pessoas que desejarem visitar a unidade de acolhimento institucional municipal fora do horário de visitas só poderão fazê-lo com autorização do (a) Coordenador (a) responsável havendo justa causa.

Art. 37 - Todo visitante deverá apresentar documento de identificação ao(a) Coordenador (a) e assinar o livro de visitas da unidade.

Art. 38 – Toda visita deverá constar no relatório do Coordenador (a).

CAPÍTULO XI

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ADOLESCENTES ABRIGADAS

Art. 39 - São direitos das adolescentes abrigadas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - Estar devidamente matriculada e frequentar à escola;

II - Ter acompanhamento médico, odontológico e psicológico, disponibilizado dentro da unidade ou pela rede pública de saúde;

III - Participar de atividades culturais, sociais, de lazer e comunitárias interna e externamente à unidade;

IV - Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais, sem discriminação;

V - Ser tratado sem agressividade e rispidez;

VI - Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;

VII - Liberdade de culto religioso e frequência em qualquer instituição religiosa;

VIII - Receber visitas de familiares, amigos e voluntários;

IX - Manter os vínculos familiares, desde que não haja risco à criança e/ou adolescente ou objeções determinadas pelo Juiz da Infância e Juventude;

X - Ter condições adequadas de moradia, alimentação, saúde e proteção.

Parágrafo Primeiro - Os direitos e garantias expressos neste Regimento Interno não excluem outros decorrentes da Constituição da República, do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Parágrafo segundo – As crianças e/ou adolescentes do abrigo poderão com autorização do(a) coordenador (a) passar os finais de semana, feriados e férias com famílias interessadas, mediante assinatura de termo de responsabilidade respeitando-se dia e horário preestabelecido, determinado no referido termo.

Art. 40- São deveres das crianças e dos adolescentes abrigados:

I - Frequentar a escola e dedicar-se aos estudos;

II - Zelar pela organização da Casa de Passagem;

III - Zelar pelos móveis, objetos e infra-estrutura da Casa de Passagem;

IV - Tratar os servidores e demais adolescentes com cortesia e respeito;

V - Obedecer às normas e horários estabelecidos pela coordenação e pelo Regimento Interno;

VI - Guardar e zelar pelos seus objetos pessoais e brinquedos após utilizá-los;

VII - Zelar pela estrutura da Casa e todos os seus pertences;

VIII - Ter disciplina e bom comportamento em todas as atividades internas e externas que participar;

IX - Não fazer uso nem dirigir-se aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, com palavras pejorativas e de baixo calão;

X- Obedecer rigorosamente a rotinas diárias da unidade e às instruções dadas pelo Coordenador(a) e pela equipe técnica a unidade de acolhimento institucional municipal.

CAPÍTULO XII

DA CARGA HORÁRIA

Art. 41 - A carga horária será definida pela coordenação, em conformidade com as necessidades da unidade.

Art. 42 - Aos acolhidos na unidade de acolhimento institucional municipal serão reservados os seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira:

a) 06h00min - Despertar.

b) 06h30min - Café da Manhã.

c) 06h50min - Saída para a escola.

d) 06h50min - Saída para Projetos

e) 11h30min - Almoço.

f) 12h50min - Saída para escola

g) 12h50min - Saída para Projetos.

h) 13h30min - Reforço Escolar

i) 14h30min - Lanche

j) 18h00min - Banho (higiene pessoal).

k) 19h00min - Jantar.

l) 21h00min - Recolhimento para dormir - crianças

m) 21h30min - Recolhimento para dormir - adolescentes.

- Fins de semana e feriados:

a) 08h00min - Café da manhã

b) 09h00min - passeio

c) 12h00min - Almoço

d) 14h30min - Lanche

e) 15h00min – Visitas (inicio)

f) 16h00min – Visitas (termino)

g) 18h00min - Jantar

h) Horário de recolhimento para dormir: igual ao semanal.

Parágrafo Único -Nos intervalos serão realizados trabalhos de recreação, orientação escolar, de acordo com o projeto pedagógico.

CAPÍTULO XIII

DO SOCIAL

Art. 43- Os passeios, comemorações e atividades que as crianças ou adolescentes abrigadas tiverem interesse ou necessidade de participar devem ser programados com antecedência.

Art. 44 - As crianças ou adolescentes abrigadas poderão participar de atividades externas, grupos sociais e demais programas realizados pela comunidade, sendo livres para exercerem práticas religiosas dentro e fora da unidade.

Art. 45– Os aniversários das crianças ou adolescentes poderão ser comemorados 1 vez por mês.

CAPÍTULO XIV

DA SAÚDE

Art. 46 – Aos abrigados deverá ser oferecida atenção à saúde, com as seguintes providências:

I – Inscrição na Unidade Básica de Saúde do Bairro;

II –Controle da carteira de vacinação e acompanhamento da curva de crescimento com a Unidade Básica de Saúde;

III – Quando necessário acompanhamento das crianças em atendimento especializado: hospitais dos grandes centros urbanos;

I**V**_Quando necessário atendimento especializado nas áreas de: Psicologia, Odontologia e Fonoaudiologia;

VI – Oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica.

CAPÍTULO XV

DO ENSINO

Art. 47– Aos abrigados deverá ser oferecidos princípios, educação e escolarização, com as seguintes providências:

I – providenciar as matrículas nas escolas públicas;

II – acompanhar o desempenho de cada abrigado orientando-os diariamente em suas tarefas escolares;

III – participação na reunião de pais e mestres;

IV – estimular os abrigados a participar de pesquisas em bibliotecas e centros culturais, oficinas e arte educação em espaços comunitários, assistir filmes, peças de teatro e oficinas e outras manifestações artísticas;

V – desenvolver nos abrigados, o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização.

Art. 48 – A equipe técnica deverá fazer acompanhamento escolar bimestral junto às escolas e professores das crianças e/ou adolescentes abrigadas.

Parágrafo único - Deverão ser anexadas ao prontuário de cada criança/ou adolescente abrigada as informações importantes sobre seu desempenho e desenvolvimento escolar.

Art. 49 – Através da equipe técnica ou de voluntários deverá ser feito trabalho de reforço escolar com as crianças e/ou adolescentes abrigadas que tiverem necessidade.

Art. 50 – Temas como higiene, drogas, sexo e outros relacionados ao bem estar biopsicossocial, serão tratados por profissionais da unidade e/ou voluntários com as crianças e/ou adolescentes abrigadas.

CAPÍTULO XVI

DOS PLANTÕES E HORÁRIOS

Art. 51- A unidade de acolhimento institucional municipal funcionará 24 horas, inclusive domingos e feriados, fazendo parte dos serviços essenciais. Em relação aos plantões e folgas dos funcionários, ficarão à critério do coordenador da administração da entidade.

CAPÍTULO XVII

DAS NORMAS

Art. 52 - A unidade de acolhimento institucional municipal não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;

Art. 53 - a unidade de acolhimento institucional municipal terá afixada em lugares de boa visualização, planilhas com normas, rotinas e horários a serem cumpridos.

Art. 54 - Sempre que uma criança ou adolescente der entrada na unidade de acolhimento institucional municipal, o agente encaminhador deverá preencher a *"Ficha de Entrada"*, disponível na unidade.

Art. 55 – Em caso de necessidade de deslocamento dos abrigados, fica sob responsabilidade do (a) Coordenador (a) da unidade o agendamento de veículos junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 56 – Em qualquer incidente ocorrido com os abrigados, enquanto estiverem sendo transportadas por veículos do Município, será apurada, nos termos da lei, a responsabilidade do condutor e dos servidores envolvidos.

Art. 57 - Deverá ser feito um controle de entrada e saída de todos os objetos ou mantimentos do almoxarifado, que deverá ser assinado pelo responsável da saída e pela coordenação.

Art. 58 - O Coordenador (a) da unidade deverá apresentar ao Poder Judiciário e à Secretaria Municipal de Ação Social relatório da situação de cada abrigado sempre que lhe for solicitado.

Art. 59 – É terminantemente proibido a qualquer servidor e aos abrigados fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente ilícita nas dependências da unidade.

Parágrafo primeiro – fica ainda vedado aos abrigados o uso de telefones fixo e celulares *e* outros aparelhos eletrônicos sem permissão;

Parágrafo Segundo – fica também vedado por parte dos abrigados na unidade, a permanência de animais de qualquer espécie, uso abusivo de volume no som, escrever e desenhar nas paredes e, sair da unidade, sem autorização da coordenação.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 60 - As receitas da unidade serão constituídas por:

I - Tesouro municipal;

II - Contribuições de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas;

III - Doações

§1º- As doações não poderão, em hipótese nenhuma, servir de estratégia de marketing ou qualquer tipo de promoção para qualquer tipo de organização.

§2º - Todas as doações deverão ser comunicadas com antecedência à Secretaria Municipal de Ação social.

Art. 61 – O patrimônio e as despesas da unidade serão constituídos por:

I - Roupas e pequenos utensílios para as crianças e os adolescentes;

II - Alimentação;

III - Material escolar;

IV - Remédios e material de higiene pessoal;

V - Aluguel da casa;

VI - Luz, água e telefone;

VII - Material de escritório, cultural e esportivo;

VIII- Transportes para os abrigados, acompanhantes e equipe técnica;

IX - Demais utensílios para a casa;

X - Pequenas reparações na infra-estrutura.

Parágrafo único - A unidade não poderá, sob hipótese nenhuma, fornecer seus recursos a terceiros, sob a forma de doação, donativos ou empréstimos, sendo-lhe vedado posicionar-se como caucionante de obrigações alheias.

Art. 62 - Observar-se-ão, em qualquer situação, as normas financeiras vigentes.

Art. 63 – Os obrigados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou demais responsabilidade que a coordenação contrair em nome da unidade.

CAPÍTULO XIX

DA PERMANÊNCIA E DESINTERNAÇÃO

Art. 64 – A permanência da criança e/ou adolescente deverá ser considerado como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno à família natural e/ou família substituta.

Art. 65 – Permanência da criança e/ou adolescente será determinado por Ordem Judicial.

Parágrafo Único – quando, excepcionalmente, a permanência do abrigado passar ao período determinado para o acolhimento, deverá o Juízo da Infância e Juventude justificar a necessidade de ampliação do período da internação.

Art. 66 – A desinternação da criança e/ou adolescente abrigado dar-se-á mediante autorização do Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Tabaporã-MT., pela maioridade civil ou por emancipação.

Parágrafo único - A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e/ou o adolescente para a desinstitucionalização.

CAPITULO XX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 – Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Art. 68 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, Secretária Municipal de Assistência Social e equipe técnica.

Art. 69 – O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 70 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tabaporã – MT., 15 de dezembro de 2015.

ANEXO 2

FICHA DE ABRIGAMENTO

Nome: .....

Data de Nascimento:.....Idade:.....

Carteira de Identidade ou Registro de nascimento:.....

Pais(ou responsável):.....

Endereço:.....Nº.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP: .....

Nome de um parente:.....

Endereço: .....Nº: .....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Data do Abrigamento:.....Tempo de Permanência:.....

Requerente:.....

História:.....

.....

Relação de pertences na ocasião do abrigamento:.....

ANEXO 3

NORMAS DA CASA

1 - Será relatado diariamente, a cada turno, no livro de ocorrências, toda atividade da casa.

2 - As saídas da casa, pela criança ou adolescente para alguma festividade, deverá ser sempre acompanhada por um responsável.

3 - Saídas para atendimento médico, psicológico, fisioterapêutico, etc., será com acompanhamento de monitor, técnico ou responsável.

4 - Terão acompanhamento sobre a freqüência escolar.

5 - Qualquer outra saída terá que ter ordem via Juizado da Infância e Juventude.

6 - Visitas que acontecerão duas vezes por semana, agendadas previamente, serão em sala definida pela coordenação, não poderão ter acesso as demais dependências da casa.

7 - Qualquer problema de conduta da parte da criança ou adolescente será comunicado ao Conselho Tutelar, para tomar as devidas providências. Em hipótese alguma e sob pretexto algum será admitido castigo, poderá ser feita advertência, com cumprimento de alguma tarefa, desde que seja educativa.

[1] Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder poder familiar.

[2] Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

[3] Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

§ 1o O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

DECRETO Nº. 3.199/2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Percival Cardoso de Nóbrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 482/2004 de 14 de Dezembro de 2004;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS R$: 25.000,00

TOTAL .....R$: 25.000,00

Artigo 2º. - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º. desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.003 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDE. EXECUTIVO

3.1.90.09.00.00- SALÁRIO-FAMÍLIA ..... R$: 25.000,00

TOTAL .....R$: 25.000,00

Artigo 3º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº. 0965/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº. 0932/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE 003- REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tabaporã - MT, 16 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 3.195/2015.

SÚMULA: DECRETA O FECHAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ NO PERÍODO DE 21/12/2015 A 03/01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os trabalhos de encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias a servidores com período de concessão adquirido, necessitando reduzir assim o número dos servidores.

DECRETA:

Art. 1° - Fica DECRETADO o fechamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã para ATENDIMENTO AO PÚBLICO, no período de 21 de dezembro de 2015 à 03 de janeiro de 2016.

§1° - No período mencionado no "caput" deste artigo serão mantidos os trabalhos internos.

§2° - Todas as Secretarias Municipais estarão sendo abrangidas pelo decreto, exceto os seguintes entidades/serviços, que serão mantidos por se tratarem de serviços essenciais:

I – PSF I, PSF III, PSF IV, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e o Hospital Municipal;

II – Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

III - O Setor de Tributação e Cadastro atenderá aos contribuintes em Regime de Plantão durante o período acima citado, podendo ser acionado através do telefone (66) 9953 5280;

IV - O Departamento de Licitação funcionará normalmente com ATENDIMENTO AO PÚBLICO na data de 28 e 29/12/2015.

Art. 2º - A critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 3º - No planejamento deste período os diferentes setores da administração deverão se atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Educação e Assistência Social, e de setores administrativos que atendam diretamente ao público, podendo assim determinar novas rotinas administrativas, que serão antecipadamente divulgadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º -Ficam revogadas as disposições contrárias.

TABAPORÃ – MT, 14 de dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOGREGA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 672/2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 535/2015 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Senhora ***CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES****."*

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETIFICAR a Portaria nº. 535 de 21/08/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 2.300, onde foi concedidoo benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, Senhora ***Cleucy Terezinha Eckardt Flores***, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.322.613-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 987.851.841-87, servidora pública efetiva no cargo de **Agente de Limpeza Publica**, **Classe "A", Nível "10",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 531, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ nº. 2015.03.00025P, a partir de 01/08/2015, até posterior deliberação.

Onde se le: {... com ***proventos*** da integralidade da média...}; Leia-se: {... com ***proventos*** da proporcionais...}

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos **a partir de 01 de Agosto de 2015,** e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 16 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00050000110/2014/ADM/2015 - CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA

TERMO ADITIVO Nº00050000110/2014/ADM/2015	**TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA /** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência de **17/07/2014 a 17/12/2015** para **17/07/2014** a **17/02/2016**, a Cláusula Quinta– Da Vigência, item 5.1, no prazo de vigência do **Contrato nº110/ADM/2014** (*objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO*).R$00,00/ DATA DE ASSINATURA : 17/12/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015- PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015.

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015- PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015. REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **POSTO SHOPPING- COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA -** CNPJ Nº- 03.449.173/0001- 80. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, na Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Especificação/Marca	Marca	Qtde. Máx.	Unid	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
002	ALCOOL	ALFA/PODIUM	167.200	LTS	2,45	2,61

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra-MT, 18 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 034/2015/ SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CAMIONETE EQUIPADA COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DO SAMAE,**a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19. 293.041/0002-22.**

Tangará da Serra/MT, 18 de Dezembro de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00030000141/ 2014/ADM/2015 -LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA -ME – CIMEL

TERMO ADITIVO Nº0003000141/ 2014/ADM/ 2015	**TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA -ME – CIMEL /** Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de **R$ 334.458,30 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)** ao Contrato Administrativo nº141/ADM/2014 (*objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviço de assentamento de meio Fio Rejunte, Sarjeta/* **R$ 334.458,30/** DATA DE ASSINATURA : 14/ 12/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO SUPRESSIVO Nº 000100000125/2015/ADM/2015 - LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA -EPP

TERMO SUPRESSIVO Nº 000100000125/ 2015/ADM/ 2015	**TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – EPP/** - Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de itens e de valor de R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais), referente ao Contrato nº 125/ADM/2015 (objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL)./**R$10.908,00**/DATA DE ASSINATURA :07/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 209/2014

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 209/2014

TIPO DE ADITIVO: VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:MARIONALDO PEREIRA DA SILVA ME

ALTERA A "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO -PELOS SERVIÇOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 179.531,66 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E HUM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSA A SER R$ 179.240,19 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.032 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº.032 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial da PREVITER -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte - MT e, dá outras providências."

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais da PREVITER;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2015 e 2016, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVITER, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

▪ **Presidente:** Thais de Andrade Cardoso Mendes – CPF: 059.471.531-81

▪ **Secretário:** Armando Datsch - CPF: 389.255.169-34

▪ **Membro:** Francisco Di Carli – CPF: 391.855.919-04

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte, em 02 de dezembro de 2015.

IDA BASSANESI

DIRETORA EXECUTIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 11 de DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 33/2014 QUE, "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os **Arts. 52 e 125** da Lei Complementar nº33/ 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52

(...)

d) *o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos(as), inválidos(as), idosos(as) e aposentados com rendimento de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sendo que tal isenção será aplicável unicamente para o imóvel em que o beneficiário resida, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como apresentação dos documentos pessoais, documento do imóvel, comprovante e detalhamento de crédito do benefício ou declaração de renda reconhecida em cartório, e Declaração de Imposto de Renda;*

(...)

Art. 125*. A isenção da Taxa de Coleta de Lixo será permitida conforme especificação no §1º do Art. 118 e de combinação com as Alíneas "a" e"c"*

do Inciso VI.do Art. 6º, com a condição de que cumpra as exigências da legislação tributária do Município o bem imóvel.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a revogação parcial da Lei Complementar nº 33/2014.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municip

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 79/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 79/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO/VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:MANHANGUANHA & CIA LTDA-ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 3 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 79/2015, , PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2016 E ADITIVA 11.840,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE ACORDO COM AS PLANILHAS EM ANEXO A ESTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 62/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 62/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 62/2015, DATADO DE 10 DE ABRIL DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 2. 376, do dia 18 de dezembro de 2015, páginas 507/508, do DECRETO Nº 992, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015, por conter erros em sua redação. Este Decreto será republicado com a redação correta.

União do Sul, 18 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 992, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86. 884,62 (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(19) 04.122.0003.2.003-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.000.000000 = R$ 2.000,00.

(21) 04.122.0003.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.000.000000 = R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(48) 04.123.0009.2.009-3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(66) 12.361.0010.2.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(175) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINATE DO SECRETARIO

(208) 08.244.0020.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(218) 08.241.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 4.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(249) 15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(285) 20.606.0031.2.057-3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.300,00.

(287) 20.606.0031.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(328) 18.541.0031.1.109-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

12 – GABIENETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(302) 02.062.0005.2.005-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 11.584,62.

TOTAL = R$ 86.884,62.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(68) 12.361.0010.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 27.734,62.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(175) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.14.000000 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(236) 08.243.0021.2.048-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 7.650,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(266) 26.782.0027.1.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 12.500,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(326) 18.541.0031.1.109-3390.30.00.00.00 – Material de consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(327) 18.541.0031.1.109-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(293) 27.812.0032.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 19.000,00.

TOTAL = R$ 86.884,62.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 38/2015

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 63/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, nº 2023, em 25 de julho de 2014, que versa sobre a concessão do beneficio de aposentadoria por idade, do servidor **Sr. ANTÔNIO DA LUZ**, portador da cédula de identidade RG n. 2251094 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 330.504.579-53, conforme processo administrativo do Vale-Previ n.º **2013.02.0001P:**

Onde se lê: "(...) Considerando o art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 (...)".

Leia-se: "(...) Considerando o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 (...)".

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 27 de agosto de 2015.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANASECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 015/2015/ GAB / SMECEL/ VG

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Nº 2.363/2001 - Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 2.613/2003 – Contrato Temporário, Lei Municipal nº 1.164/91 – Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande e pela Portaria N°.043/2015/GAB/SMECEL/VG, publicada no D.O/Jornal da Associação dos Municípios, de 02/12/2015 e ainda, com fulcro no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para as funções correspondentes às atribuições dos cargos do ano de 2016, na rede de ensino público municipal e de acordo com as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O Processo de Contagem de Pontos e Análise de Currículo será coordenado e executado pela Comissão Responsável pelo Processo de Atribuição de Classes/ou Aulas e Contagem de Pontos, das Unidades de Ensino, assessorada e monitorada pela Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas da SMECEL, conforme Artigo 3º e incisos da Portaria nº 043/2015/GAB/SMECEL/VG.

1.2– A Contagem de Pontos e Análise de Currículo documentado para contrato temporário será realizado nos dias **26 e 27 de Janeiro de 2016** em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17 horas, tendo como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3 - Especificamente para os cargos de Motorista, Monitor de Transporte Escolar e os destinados às Escolas do Campo, impossibilitados de formar a Comissão de Trabalho descrita no art. 3° da Portaria n. 43/2015, **as inscrições serão realizadas à sede da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada à Rua João Libâneo nº 122, Bairro Jardim Aeroporto (Atrás do Banco da Amazônia da Filinto Muller), nos dias e horários estabelecidos no caput deste artigo.**

2.0 - A contratação de Profissionais da Educação Escolar Básica (Professores, Técnicos/ TAE e TSAE) objetiva atender situação excepcional de interesse público, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços para provimento de pessoal nos casos de substituição do profissional por motivos de afastamento previsto em Lei e/ou em vagas livres, quando houver.

3.0- O procedimento de contratação, baseado no processo de Contagem de Pontos e Análise de Currículo terá validade até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, previsto para ser realizado pelas Secretarias de Administração/SAD e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL do município, no mês de fevereiro de 2016.

4.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 **-** São requisitos básicos para participar do Processo de Contagem de Pontos e Análise de Currículo para contrato temporário:

A)- Inscrição no Processo de Contagem de Pontos e Análise de Currículo;

B)- Apresentação de Curriculum Vitae com documentos comprobatórios (cópia e original);

C)- Comprovação de estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

D) - Comprovação de quitação eleitoral;

E) – Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para os candidatos ao cargo de motorista;

F)- Declaração do próprio candidato de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a função que irá desempenhar;

G)– Apresentação de diploma/certificado ou atestado devidamente registrado/assinado conforme requisito do cargo pretendido;

H) – Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação-CNH Categoria D, para candidatos à motorista de transporte escolar;

I)– Apresentação de Certificados de Atualização Pedagógica e/ou profissional dos últimos 02 (dois) anos (2014/2015);

J) – Cumprimento, na íntegra, as determinações previstas nesta Portaria.

4.1.2- As inscrições devem estar relacionadas na ficha (anexo IV), conforme os cargos e funções: Professor Pedagogo, Professor de área específica, Técnico Administrativo Educacional/TAE, Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDEE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDI), Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE - Segurança e Manutenção, TSAE - Merendeira, TSAE - Serviços Gerais e TSAE - Motorista e Monitor de Transporte.

5.0 – **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

5.1- Os cargos previstos para contratação temporária são:

5.1.1 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais

CARGO/FUNÇÃO	Jornada de Trabalho	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Professor (a) para Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA I Segmento.	20 horas	Graduação em Pedagogia e/ou Pedagogia da Educação Infantil.

5.1.2- Professor (a) de Áreas Específicas

Professor (a) para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA II Segmento.	20 horas	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação em Áreas específicas

5.1.3– Candidatos para cargos da área administrativa:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Técnico Administrativo Educacional - TAE	30 horas	Ensino Médio
Técnico de Desenvolvimento Educacional Perfil: Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE Técnico de Desenvolvimento Infantil -TDI	30 horas	Ensino Médio.
Técnico de Suporte Administrativo Educacional: Técnico de Segurança e Manutenção (Diurno e Noturno) Merendeira Serviços Gerais Motorista Monitor de Transporte	30 horas	Ensino Médio ou Ensino Fundamental

6.0- DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:

6.1- Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas, condições e informações estabelecidas nesta Portaria, incluindo seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

6.2 - O candidato, no ato da inscrição, deverá marcar no campo específico da Ficha de Inscrição sua opção ao cargo/função, que não poderá ser alterada ou conter rasuras.

6.2.1 - Somente serão aceitas inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, bem como aquelas que apresentarem no ato da mesma, toda documentação exigida nesta Portaria.

7.0 - Para participar no Processo de Contagem de Pontos, nos dias e horários previstos no item 1.2 deste Edital, é obrigatória a apresentação dos documentos descritos no item 4.0 e respectivos locais onde ocorrerão o processo.

8.0 - Especificamente para os **cargos** de Motorista, Monitor de Transporte Escolar e Escolas do Campo impossibilitadas de formar a Comissão de Trabalho descrita no Art. 3° da Portaria n. 43/2015, as inscrições serão realizadas na sede da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada à Rua João Libâneo nº 122, Bairro Jardim Aeroporto (Atrás do Banco da Amazônia da Filinto Muller), nos dias e horários estabelecidos nesta Portaria.

9.0- O candidato a contrato temporário só poderá inscrever-se em uma única Unidade de Ensino ou órgão correlato da SMECEL.

9.1 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, por qualquer meio de correspondência ou fora do prazo estabelecido nesta Portaria.

10.0- DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS:

10.1 – Nas Unidades de Ensino, a Contagem de Pontos será efetivada pela Comissão de Trabalho constituída conforme Art. 3° da Portaria 043/2015/GAB/SMECEL/VG, assessorada e monitorada pela Comissão da SMECEL.

10.2- Para os candidatos que realizarem a Contagem de Pontos e Análise de Currículo na Subsecretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o processo será efetivado pela Comissão de Trabalho da mesma pasta, a ser constituída.

10.3 - O Candidato deverá entregar toda documentação explicitada no item 4.0/4.1 deste edital nos locais de atendimento descritos no Anexo I, pessoalmente ou por representante legal, portando procuração com firma reconhecida, impreterivelmente até o último dia do período da Contagem de Pontos.

10.4- Serão eliminados os candidatos que, no período da coleta dos documentos, deixarem de apresentar qualquer um deles.

10.5 - Os candidatos inscritos receberão no ato da Contagem de Pontos, o comprovante de sua inscrição.

11.0- DA COMISSÃO DE TRABALHO DA CONTAGEM DE PONTOS:

11.1 – A Comissão de Trabalho Responsável pelo Processo de Contagem de Pontos nas Unidades de Ensino deverá receber observar, acompanhar e analisar rigorosamente os documentos anexados ao currículo apresentado pelo candidato, **atestando sua veracidade**, bem como realizar a validação dos critérios seletivos constantes das fichas de Contagem de Pontos e da Avaliação de Desempenho, quando houver, conforme os anexos II, III e IV deste edital.

11.2 – É de responsabilidade da Comissão de Trabalho da SMECEL acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda, prestar as informações que requeiram esclarecimentos técnicos atinentes ao objeto deste edital.

11.3- Os eventuais recursos a que se refere o item 11.2 deverão ser apresentados junto à Comissão de Trabalho da SMECEL, impreterivelmente, em até 24 horas após a data da realização do processo de Contagem de Pontos.

11.4 - As Comissões das Unidades de Ensino deverão encaminhar à Comissão de Trabalho da SMECEL o resultado do Processo de Contagem de Pontos em CD e uma via impressa, devidamente homologada pelo CCDE, no dia 28/01/2016, impreterivelmente.

12.0- DO DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

12.1- A classificação será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato com a maior pontuação.

12.2 - Havendo empate nas pontuações, serão observados os critérios abaixo, para efeito de desempate:

A) - Maior titulação.

B)- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal como contrato temporário.

C)- Local de residência mais próxima da Unidade de Ensino;

D) - Maior idade.

12.3- O resultado da classificação será divulgado nos murais das Unidades de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação e publicada em Jornal Oficial do Município (AMM/MT).

12.4 **–** A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho para os candidatos classificados para contrato temporário será realizada na própria Unidade de Ensino conforme número de vagas, nos **dias 11 e 12 de fevereiro de 2016,** obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com o seu quadro de vagas**.**

12.5- Fica expressamente revogado o artigo 17 e incisos da portaria 43/SMECEL/2015.

14.0- DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS DA UNIDADE ESCOLAR:

14.1 – A Comissão da Unidade de Ensino, após a atribuição, deverá encaminhar para a SMECEL:

14.2 - Ata de Atribuição do Contrato Temporário e relação dos candidatos classificados nos respectivos cargos/funções, por ordem decrescente.

14.3- Relação dos candidatos por cargo/função que não conseguiram a atribuição.

14.4 – Os candidatos classificados que não conseguirem atribuição farão parte do cadastro reserva da SMECEL.

15.0- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.

15.1 Da Contratação do candidato:

15.1.1 - O candidato que for contratado pelo Processo de Contagem de Pontos e Análise de Currículo perceberá remuneração compatível com o cargo/função previsto no Art. 6º e seus incisos.

15.1.2- O candidato que tiver Avaliação de Desempenho do trabalho desenvolvido na rede pública Municipal, Estadual ou Privada no mínimo 06 (seis) meses de forma ininterrupta, deverá apresentar Declaração do órgão emissor no ato da Contratação, comprovando sua assiduidade no ano de 2015.

15.1.3- A pontuação dos candidatos oriundos da iniciativa privada, igualmente, será avaliada conforme Declaração emitida pela pessoa jurídica e/ou física, comprovando a competência e assiduidade dos mesmos na empresa no ano em que prestou serviços.

15.1.4- O documento comprobatório do candidato que concluiu o nível de escolaridade em 2015 será aceito para inscrição o certificado de conclusão e/ou histórico escolar como parâmetro para contagem de pontos.

15. 1.4.1 – O candidato que apresentar certificado de conclusão e/ou histórico escolar para contratação, deverá entregar no prazo de seis meses o diploma de formação, sob pena de rescisão do mesmo.

15.1.5 - Todo candidato, no ato da contratação deverá apresentar Declaração de não acúmulo de cargo, emprego e outras funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, vide artigo 37, XVI e alíneas;

16.0 - DA JORNADA DE TRABALHO

16.1 - O regime de trabalho será de 20 (Vinte) horas semanais para o Professor e de 30 horas semanais para os demais profissionais.

16.2 - O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino e da Instituição mantenedora, podendo ser alterado conforme interesse da mesma.

17.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Será sumariamente excluído do Processo de Contagem de Pontos o candidato que fornecer em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas e não apresentar documentos exigidos neste edital para o cargo a que se inscreveu.

17.2 - O contrato temporário pelo processo de Contagem de Pontos e Análise de Currículo terá validade até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado de provas escritas e objetivas, conforme previsto no item 3.0 deste edital.

17.3**-** Concluído o Processo Seletivo Simplificado, através de provas, encerram-se os **contratos temporários** oriundos do Processo de Contagem de Pontos bem como, torna extinta a relação de candidatos do Cadastro Geral da SMECEL.

17.4- A inscrição no Processo de Contagem de Ponto para Contrato Temporário implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação dos critérios e obrigações estabelecidos neste edital.

17.5 **–** Após efetivado o Contrato, não será permitido à alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente e demais profissionais.

17.6- A Comissão das Unidades de Ensino que descumprir as orientações deste Edital, omitindo dados ou informações, praticando ações que caracterizem favorecimento ou **NEPOTISMO,** ou, atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** do Processo de Contagem de Pontos para contrato temporário, será responsabilizada pelos seus atos, podendo ser processado nas esferas administrativas, cível e criminalmente, como prescreve a lei.

17.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18.0 – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrado

Publicado

Cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de Dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01 - CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES Endereço: Rua Projetada s/nº Bairro: MAPIM
02 - CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO Endereço: Rua 18, Qd. 33 Bairro: Nova Ipê
03 - CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA Endereço: Av. São Gonçalo, Qd. 08, Lote 10 Bairro: MARINGA
04 - CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS Endereço: Rua 05, Quadra 06 Bairro: Parque São João
05- CMEI ISABEL ANTUNES DE CAMPOS Endereço: Rua N, S/N Bairro: Ikaraí
06- CMEI JOANITA BENEDITA T. DA COSTA CAMPOS Endereço: Rua D, S/Nº. Bairro: Asa Bela
07- CMEI JOSÉ MENDONÇA Endereço: Rua Venezuela S/n° Bairro: Jardim Imperial
08 - CMEI MANOEL ANTONIO Endereço: Rua 18, S/N Bairro: Jd Primavera
09 - CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO Endereço: Rua Licínio Monteiro S/n° Bairro: Jd Glória
10 - CMEI MARIA LÚCIA C. DE ALMEIDA BARROS Endereço: Rua J, S/N (antiga José Maria) Bairro: Capela do Pisarão
11 - CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO

Endereço: Rua Mário S/nº Bairro: Mapim - Jardim Industriário
14 - CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA Endereço: Rua 04, Qd 24, Lote 03 Bairro: Jardim Marajoara I
15- CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS Endereço: Rua Pirapora S/n° Bairro: Jardim Alá
16 - CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO Endereço: Rua Ministro Mário Machado, Qd. B Bairro: COHAB Cristo Rei
17 - CMEI SEN. JONAS PINHEIRO Endereço: Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500 Bairro: Manga
18 - CMEI WILSON SODRÉ FARIAS Endereço: Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ZONA URBANA
01 - EMEB AIR ADDOR Endereço: Av. Principal S/nº Bairro: Ouro Verde
02 - EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES Endereço: Av. Verdão, S/nº Bairro: Alto da Boa Vista- Cristo Rei
03 - EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS Endereço: Rua Carlos Gomes, S/n° Bairro: 23 de Setembro
04 - EMEB ANA ROSA DA SILVA Endereço: Rua Ary Paes Barreto, S/n° Bairro: Lagoa do Jacaré - Cristo Rei.
05 - EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ Endereço: Rua 02 de Setembro, S/nº Bairro: Jardim Gloria - I
06 - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA Endereço: Rua HI, Qd. 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei
07- EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA Endereço: Av. Valter Fontana, S/n° Bairro: Construmat - Cristo Rei
08- EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS Endereço: Rua E, Qd 22, S/n° Bairro: Cidade de Deus
09 - EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS Endereço: R. Jornalista Nélson Rodrigues, Qd. 09, C.06 Bairro: Jardim das Flores 10 - EMEB ARY LEITE DE CAMPOS Endereço: Rua H, Qd 12, S/n° Bairro: Parque Mangabeiras
11- EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO Endereço: Rua Principal Bairro: COHAB Nova Ipê
12- EMEB C. ED. PROF OSCAR DA COSTA RIBEIRO Endereço: Qd 32, S/n° Bairro: São Mateus
13- EMEB DAVID MAYER Endereço: Rua Principal, S/n° Bairro: São Simão
14- EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING Endereço: Loteamento Chapéu do Sol Bairro: Chapéu do Sol
15- EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA Endereço: Rua 17, Qd 26, S/n° Bairro: Santa Maria
16- EMEB EUNICE CESAR DE MELLO Endereço: Rua J.Tavares Bairro: Vila Pirineu
17 - EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA Endereço: Rua Principal, S/n° Bairro: Colinas Verdejante/COHAB João Baracat
18 - EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC) Endereço: Rua Pirapora, S/n° Bairro: Jardim Alá
19- EMEB GOV. JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS Endereço: Rua São Paulo, S/n° Bairro: Nova Várzea Grande
20- EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS Endereço: Av. Filinto Muller, S/n° Bairro: Água Vermelha
21- EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA Endereço: Rua Camarões, S/n° Bairro: Jardim Imperial.
22-EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO Endereço: Rua A, Qd. 01, S/n° Bairro: Serra Dourada.
23- EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS Endereço: Rua A, Qd 30, S/n° Bairro: Vitória Régia.
24- EMEB JULIO CORRÊA Endereço: Rua 15, S/n° Bairro: São Mateus II
25- EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS Endereço: Av. Principal S/N Bairro: Eliane Gomes
26- EMEB LUIS REVELES PEREIRA Endereço: Rua Principal, S/N Bairro: Portal da Amazônia
27- EMEB MAMED UNTAR Endereço: Rua Marfin, S/N Bairro: Jardim Alá
28- EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA Endereço: Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N Bairro: Figueirinha
29- EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA Endereço: Rua 15, Qd 15, S/N Bairro: Parque Sabiá
30- EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA Endereço: Rua L, Qd. 08, S/N Bairro: Jardim União
30- EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA Endereço: Rua L, Qd. 08, S/N Bairro: Jardim União
31- EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA Endereço: Rua Francisco Monteiro, S/N Bairro: Mapim
32- EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA Endereço: Rua 18, S/N Bairro: Jardim Marajoara II
33- EMEB Pe. LUÍZ MARIA GHISONI Endereço: Rua C, Qd 31 Bairro: Vila Arthur
34- EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO Endereço: Rua Y, S/N Bairro: Res. Alberto Canelas
35- EMEB PROFª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA Endereço: Rua Principal Bairro: Engordador
36- EMEB PROFª LÍBIA DA COSTA RONDON Endereço: Av. Principal, S/N Bairro: 24 de Dezembro
37- EMEB PROFª LUCIA LEITE RODRIGUES

Endereço: Av. Várzea Grande, S/N Bairro: Novo Mato Grosso
38- EMEB PROFª MARIA DAS GRAÇAS PINTO Endereço: Rua Iara, S/N Bairro: Jardim Glória II
39- EMEB PROFª MARIA JOANA DA S. ALMEIDA Endereço: Rua B Bairro: Unipark
40- EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA Endereço: Travessa Mário Motta, S/N Bairro: Centro
41- EMEB PROFª RITA AUX. DE CAMPOS CUNHA INEP: 51043246 Endereço: Rua Venezuela, S/N Bairro: Mapim
42- EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA Endereço: Av. São Sebastião, S/n° Bairro: Maringá II- Cristo Rei
43- EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS Endereço: Av. Leôncio Lopes de Mendes, S/n° Bairro: Capela do Pissarrão
44- EMEB PROF. PAULO FREIRE Endereço: Rua Glória, S/n° Bairro: Jardim Glória II
45- EMEB RUTH MARTINS SANTANA Endereço: Rua N, S/n° Bairro: Jardim Ikarai
46- EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS Endereço: Rua 12, S/n° Bairro: Jardim Itororó
47- EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS Endereço: Rua Projetada, S/n° Bairro: XV de Maio
48- EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO Endereço: Av. São Gonçalo, S/n° Bairro: Parque do Lago
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO
01- EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS Endereço: Rua SD, S/nº, Qd.100, BR 163 Bairro: Jardim Novo Mundo
02- EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS Endereço: São Gonçalo CEP: 78.110-000 Bairro: Carrapicho
03- EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN Endereço: Rua I, Qd.12 Bairro: Formigueiro
04- EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ Endereço: Agrovila São Miguel Bairro: Sadia III
05- EMEB ELIAS DOMINGOS Endereço: Projeto Assentamento Nossa Senhora Aparecida – Sadia I
06- EMEB DR. GABRIEL MULLER Endereço: Av. Principal Bairro: Capão do Pequi
07- EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA Endereço: Av. Principal Distrito: Passagem da Conceição
08- EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS Endereço: Rua Luís Pedro de Lima, S/nº Distrito: Capão Grande
09- EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS Endereço: Av. Principal, S/nº Distrito: Praia Grande
10- EMEB PROFª EURAIDE DE PAULA Endereço: Rua Principal, S/nº Distrito: Limpo Grande.
11- EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS INEP: 51043521 Endereço: Av. Gil João da Silva, S/nº Distrito: Bonsucesso.
12- EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA Endereço: Rua Principal, S/nº Distrito: Souza Lima
13- EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA Endereço: Rua Antídio Manoel da Silva Bairro: Pai André
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Sede da Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada à Rua João Libâneo nº 122 CEP 78 110 140, Bairro Jardim Aeroporto (Atrás do Banco da Amazônia da Filinto Muller)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO/2015.

N° de Inscrição			
Nome do Candidato			
Data de Nascimento		**Sexo:**	
CPF			
RG	**N°:**	**Org. Exp:**	**UF:**
Endereço	**Rua:**		
N°: CEP:			
Bairro:			
Cidade		**Estado:**	
Grau de Escolaridade			
Curso			
Telefone	**Fixo: Cel:**		

Ø UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:

EMEB/CMEI: _____

Ø FUNÇÃO PRETENDIDA:

Cargo Técnico:

( ) Nutrição Escolar /TSAE

( ) Segurança e Manutenção/TSAE ( ) diurno ( ) Noturno

( ) TDI/TDE

( ) TDEE/TDE

( ) TAE – Técnico Administrativo Educacional

Assinatura do candidato: _____

Várzea Grande, ___/___de 2015.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO/2015.

N° de Inscrição			
Nome do Candidato			
Data de Nascimento		**Sexo:**	
CPF			
RG	**N°:**	**Org. Exp:**	**UF:**
Endereço	**Rua:**		
N°: CEP:			
Bairro:			
Cidade		**Estado:**	
Grau de Escolaridade			
Curso			
Telefone	**Fixo: Cel:**		

Ø **UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA**:

EMEB/CMEI:_____

Ø **FUNÇÃO PRETENDIDA**:

Cargo Professor

( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais

( ) Ensino Fundamental – Anos Finais

( ) Educação Infantil

Assinatura do candidato: _____

Várzea Grande, ___/___de 2015.

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS (Professor)

Unidade de Ensino: _____

Nome: _____

CPF:_____ RG:_____ Data de Nascimento:____/_____/_____

Endereço: _____

Bairro_____nº____Telefones:_____

Cidade_____CEP: _____

FORMAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**MÁXIMO**	**PONTUAÇÃO**
PÓS – GRADUAÇÃO	Doutorado	12.0	
Mestrado	10.0		
Especialização	8.0		
LICENCIATURA	Plena	6.0	
Curta	4.0		
NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	Magistério de 3 a 4 anos	1.0	
SUBTOTAL	**12.0**		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**10.0**		
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
Cursos na área da educação que contemplam conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais. 0.5 (meio) ponto para cada 50 horas, somando um total de 150 (cento e cinquenta) horas com certificados a partir do ano 2014.	1.5 (um ponto e meio)	1.5	
a) Pela participação na formação continuada do PNAIC/2013, mediante certificado registrado pelo MEC/SMECEL. Com presença: 100% = 1.0 80% = 0.75 75% = 0.50	1.0(um)	3.0	
b) Pela participação na formação continuada do PNAIC/2014, mediante certificado registrado pelo MEC/SMECEL. Com presença: 100%=1.0 80%= 0.75 75%= 0.50	1.0(um)		
c) Pela participação na formação continuada do PNAIC/2015, mediante certificado registrado pelo MEC/SMECEL. Com presença: 100%=1.0 80%= 0.75 75%= 0.50	1.0(um)		
Por participação no ano letivo de 2015, no projeto “Espaço de Saberes”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com Presença: 100%= 3.5 80%= 2.5 75%= 2.0	3.5 (três e meio)	3.5	
SUBTOTAL		**8.0**	
TOTAL	30.0(trinta)		

Critérios para desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho;

III - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar: **_____ANOS E _____ MESES**

IV- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal**: ___ANOS E __ MESES**

V- Local de residência mais próxima da Unidade Escolar: **Reside próximo à Unidade de Ensino? Sim ( ) Não( )**

VI- Maior idade: **Idade_____**

Servidor (a):_____

Comissão: _____

_____

Várzea Grande-MT, _____de _____de 2015.

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS (Cargos Técnicos)

Unidade de Ensino:_____

Nome: _____

CPF:_____RG:_____ Data de Nascimento:____/_____/____

Endereço:_____ **nº_____**

Bairro_____ Cidade_____ CEP_____

Telefones:_____

FORMAÇÃO	**ESCOLARIDADE**	**MÁXIMO**	**PONTUAÇÃO**
PÓS – GRADUAÇÃO	Mestrado	10.0	
Especialização na área de atuação ou correlata	8.0		
NÍVEL SUPERIOR	Habilitação em nível de graduação. (Curso na área da Educação)	6.0	
Habilitação em nível tecnólogo	4,0		
NÍVEL MÉDIO	Médio	2.0	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 9º ano (concluído)	1.0	
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 9º ano (incompleto)	0.5	
SUBTOTAL	**10.0**		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**10.0**		
ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL			
1. Curso na área de atuação ou correlata (certificados na área de atuação ou correlata) 0.5 para cada 50 horas, somando um total de 150 (cento e cinquenta) horas, a partir de 2014.	1.5(um e meio)		
2. Por participação no ano letivo de 2015, no projeto “Espaço de Saberes”, mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação. com presença 100%= 3.5 80%= 2.5 75%= 2.0	3.5(três e meio)		
3. Certificado do curso Pró-funcionário	2.0(dois)		
4. Introdução Educacional Digital – IED – mediante certificado aprovado pelo MEC	1.5 (um e meio)		
5. Tecnologias de Informação comunicação – TIC – mediante certificado aprovado	1.5(um e meio)		
SUBTOTAL	**10.0**		
TOTAL	**30.0 (trinta)**		

Critérios para desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho;

III - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar : **_____ANOS E ___MESES**

IV- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal **: _____ANOS E___ MESES**

V- Local de residência mais próxima da Unidade Escolar: **Reside próximo à Unidade de Ensino? Sim ( ) Não ( )**

VI- Maior idade: **Idade_____**

Servidor (a):_____

Comissão: _____

_____

Várzea Grande-MT, _____de _____de 2015.

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Modelo

EMEB/CMEI:	

cargo	**Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE (Merendeira)**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE (Serviços Gerais)**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE (Agente de segurança e manutenção)**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Técnico Administrativo Educacional (TAE)**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Professor Anos Finais/Ensino Fundamental**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

EMEB/CMEI:					
cargo	**Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE**				
Nº de ordem	Nome	**CPF**	Data Nasc.	**Pontuação**	**Telefone**
01					
02					
03					
04					
05					

Comissão de Trabalho:

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO V

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONTAGEM DE PONTOS 2016

EMEB/CMEI: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:

( ) Professor (a)

( ) TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil,

( ) TDEE – Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,

( ) Técnico Administrativo Educacional/TSA,

( ) Serviços Gerais /TSAE,

( ) Nutrição Escolar /TSAE,

( ) Segurança e Manutenção/TSAE

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:

Assinatura do candidato:_____

Comissão:_____

Várzea Grande-MT, ____de _____de 2015

DECRETO Nº 75 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2016/2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2016/2018:

CONSELHEIRO	FUNÇÃO	ORGÃO/ENTIDADE
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar	Titular	Secretaria de Assistência Social
Bernadete Antunes Miranda	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Jocileize Alcântara Rondon e Silva	Titular	Secretaria de Assistência Social
Mona Carvalho de Souza	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Adilce Maria Xavier de Campos	Titular	Secretaria de Educação
Nilva Nete Leite de Amorim	Suplente	Secretaria de Educação
Jesse Mamede Untar	Titular	Secretaria de Saúde
Ruth Martins de Almeida	Suplente	Secretaria de Saúde
Celina Silva Leite	Titular	Secretaria de Planejamento
Lindalva Lemes Silva	Suplente	Secretaria de Planejamento
Edilson Vieira de Araujo	Titular	Secretaria de Gestão Fazendária
Fernanda Rodrigues Ferreira	Suplente	Secretaria de Gestão Fazendária
Sheila Carla de Queiroz Gomes	Titular	Conselho de Psicologia
Eunice Teodora dos Santos	Suplente	Conselho de Psicologia
Aparecida de Castro Soares	Titular	Conselho de Serviço Social
Elenilva Maria da Costa	Suplente	Conselho de Serviço Social
Isis Katia Novaes Hauer	Titular	Associação Vida Nova
Diane Maria de Almeida	Suplente	Instituto Educacional Luz do Amanhã
João Gumercindo Cassim	Titular	Conselho Central de Várzea Grande
Maria Domingas Silva	Suplente	Associação Caminhando Mais um Sonho
Suzeli Arruda de Lima Nogueira	Titular	Centro Educacional Apoio a Família (CEAF)
Edenil Maria da Silva	Suplente	Associação Nhana Santa
Enildes Maria de Godoy	Titular	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo
Aparecida Ramos da Silva	Suplente	Fundação Nova Suíça

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2016.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 29/2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: CONSTITUIR COMISSÃO Técnica que será firmado a partir da seleção de organização social objetivando a implantação da Unidade do Pronto Atendimento (Porte III) localizada no Município de Várzea Grande – MT e o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nessa unidade, em regime de 24horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, por um período de 36 meses, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, em conformidade com a Lei Complementar n. 4.104/2015 do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2: - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Comissão Técnica no Processo Licitatório para seleção da organização social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo
Claúdia Mendes Boiça	Médica
Gisele Auxiliadora dos Santos	Técnica em Bucal
Gustavo Castro Garcia	Assessor de Gestão Operacional

Jennifer Oliveira Senne	Superintendente de Atenção Secundária
Michelli Aparecida Pessim	Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Suzete Jesus e Silva	Superintendente Administrativa Financeira

Art. 3: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de dezembro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015/DAE-VG

Pelo presente instrumento, a **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02. 555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000**, representado pelo Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40, portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRAULICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº** 11.230.004/0001-82, estabelecida à Rua Capitão Leonidas Marques, Nº 1031, Bairro: Uberata, CEP: 81.540-470, neste ato representada pelo **Sr. JULIO HENRIQUE GARCEZ GOELLNER RAMOS**, inscrito no CPF nº 298.333.881-91, portador do RG nº 262164 SSP/MS, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual **aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS TUBOS, CONExÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS necessidades de manutenção das redes de abastecimento de água do DAE/VG, conforme termos de anexo i para atender REGIÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 015/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRAULICA - ME**						
CNPJ nº: 11.230.004/0001-82	Inscrição Estadual nº: 90498561-96					
Endereço: Rua Capitão Leonidas Marques, 1031, Bairro: Uberaba						
Complemento:						
Cidade: Curitiba	Estado: PR	CEP: 81.540-470				
Telefone(s): (41) 3369-5056	E-mail: juliohggr@gmail.com					
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
Representante Legal: **Júlio Henrique Garcez Goellner Ramos**						
RG nº: 262164	Órgão Emissor/UF: SSP/MS	CPF nº: 298.333.881-91				
OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
LOTE 06						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 60mm PBA	WN	UND	1500	0,75	1.125,00
2	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 75mm PBA	WN	UND	150	1,12	168,00
3	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 85mm PBA	WN	UND	200	1,20	240,00
4	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 110mm PBA	WN	UND	1500	1,87	2.805,00
5	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 140mm PBA	WN	UND	100	2,38	238,00
6	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 150mm DeFoFo	WN	UND	200	2,85	570,00
7	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 160mm PBA	WN	UND	100	3,00	300,00
8	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 200mm DeFoFo	WN	UND	200	3,67	734,00
9	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 250mm DeFoFo	WN	UND	200	8,10	1.620,00
10	ANEL de Borracha para tubos e conexões de 300mm DeFoFo	WN	UND	200	13,50	2.700,00
TOTAL	**38,44**	**10.500,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 22	**R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**					

LOTE 08

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	LUVA DE CORRER PVC PBA 200 mm COM TRAVA COM ANEIS	HIFERSANE	UND	20	84,00	1.680,00
2	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 mm COM TRAVA COM ANEIS	HIFERSANE	UND	40	49,00	1.960,00
3	LUVA DE CORRER PVC PBA 140 mm COM TRAVA COM ANEIS	HIFERSANE	UND	40	44,00	1.760,00
4	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1/2"	PLASTILIT	UND	600	0,60	360,00
5	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 3/4"	HIFERSANE	UND	3000	0,70	2.100,00
6	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1"	PLASTILIT	UND	400	2,00	800,00
7	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	PLASTILIT	UND	100	3,80	380,00
8	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2"	PLASTILIT	UND	60	10,00	600,00
9	LUVA DE PVC SOLDAVEL SIMPLES 20 MM	PLASTILIT	UND	200	0,38	76,00
10	LUVA DE PVC SOLDAVEL SIMPLES 60 MM	PLASTILIT	UND	180	3,80	684,00
TOTAL	**198,28**	**10.400,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 08	**R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**					

LOTE 09						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	TE DE PVC/PBA 75MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	28,03	1.681,80
2	TE DE PVC/PBA 85MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	120	32,60	3.912,00
3	TE DE PVC/PBA 110MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	120	40,05	4.806,00
TOTAL	**100,68**	**10.399,80**				
VALOR TOTAL DO LOTE 09	**R$ 10.399,80 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**					

LOTE 10						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	REDUÇÃO DE PVC PBA 110MM X 85MM C/ ANEIS	HIFERSANE	UND	80	10,20	816,00
2	REDUÇÃO DE PVC PBA 110MM X 75MM C/ ANEIS	HIFERSANE	UND	30	10,20	306,00
3	REDUÇÃO DE PVC PBA 110MM X 60MM C/ ANEIS	HIFERSANE	UND	80	12,30	984,00
4	REDUÇÃO DE PVC PBA 85MM X 75MM C/ ANEIS	HIFERSANE	UND	30	12,46	373,80
5	REDUÇÃO DE PVC PBA 85MM X 60MM C/ ANEIS	HIFERSANE	UND	80	12,50	1.000,00
6	REDUÇÃO DE PVC PBA 75MM X 60MM C/ ANEIS	HIFERSANE	UND	30	8,00	240,00
7	REDUÇÃO DE PVC DeFoFo 150MM X 60MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	45,00	2.700,00
8	REDUÇÃO DE PVC DeFoFo 150MM X 85MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	45,00	2.700,00
9	REDUÇÃO DE PVC DeFoFo 150MM X 110MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	45,00	2.700,00
10	REDUÇÃO DE PVC DeFoFo 200MM X 60MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	61,00	3.660,00
11	REDUÇÃO DE PVC DeFoFo 200MM X 85MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	61,00	3.660,00
12	REDUÇÃO DE PVC DeFoFo 200MM X 110MM COM ANEIS	HIFERSANE	UND	60	61,00	3.660,00
TOTAL	**383,66**	**22.799,80**				
VALOR TOTAL DO LOTE 10	**R$ 22.799,80 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**					

LOTE 11						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	CAP PVC JE PBA DE 60MM COM ANEIS	AMANCO	UND	240	3,50	840,00
2	CAP PVC JE PBA DE 75MM COM ANEIS	AMANCO	UND	30	15,00	450,00
3	CAP PVC JE PBA DE 85MM COM ANEIS	AMANCO	UND	100	9,50	950,00
4	CAP PVC JE PBA DE 110MM COM ANEIS	AMANCO	UND	180	17,00	3.060,00
TOTAL	**45,00**	**5.300,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 11	**R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)**					

LOTE 15						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	ADAPTADOR PAD LR 20 mm x 3/4"	HIFERSANE	UND	15.000	1,24	18.600,00
2	ADPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75MM X 2 1/2"	HIFERSANE	UND	60	8,00	480,00
3	ADPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110MM X 4"	HIFERSANE	UND	20	13,00	260,00
4	LUVA DE UNIÃO PAD 20 mm	HIFERSANE	UND	7.000,00	1,58	11.060,00
TOTAL	**23,82**	**30.400,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 11	**R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**					

LOTE 16						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	JOELHO MISTO LR 25MMX 3/4"	PLASTILIT	UND	60	0,80	48,00
2	CURVA DE PVC/DEFOFO DE 150MMX90° COM ANEL	HIFERSANE	UND	60	120,00	7.200,00
3	SELIM 90 PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM	HIFERSANE	UND	60	13,50	810,00
4	SELIM 90 PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM	HIFERSANE	UND	100	13,38	1.338,00
5	PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4"	PLASTILIT	UND	2.400	0,50	1.200,00
6	REGISTRO DE ESFERA PVC – SOLDAVEL 3/4"	HIFERSANE	UND	360	3,90	1.404,00
TOTAL	**152,08**	**12.000,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 16	**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**					

LOTE 17

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	KIT CAVALETE, 1 REGISTRO BORBOLETA EM PVC NBR 11306 3/4" COM DUAS ROSCAS MACHO BSP NAS EXTREMIDADES E 3 SEGMENTOS DE TUBO DE PVC ROSCA BRANCO 3/4" x 75 mm	HIFERSANE	UND	4.000	18,00	72.000,00
TOTAL	**18,00**	**72.000,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 17	**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**					

LOTE 20						
Item	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Un.**	**Qtd.**	**Preço Un.**	**Preço Total**
1	CURVA DE 90º OCRE 100MM PVC ESGOTO COM ANEL	HIFERSANE	UND	40	10,70	428,00
2	CURVA DE 45º OCRE 100MM PVC ESGOTO COM ANEL	HIFERSANE	UND	40	8,90	356,00
3	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100MM PVC COM ANEL	HIFERSANE	UND	40	4,40	176,00
4	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150MM PVC COM ANEL	HIFERSANE	UND	20	7,00	140,00
TOTAL	**31,00**	**1.100,00**				
VALOR TOTAL DO LOTE 20	**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**					

TOTAL DOS LOTES	
LOTE 06	10.500,00
LOTE 08	10.400,00
LOTE 09	10.399,80
LOTE 10	22.799,80
LOTE 11	5.300,00
LOTE 15	30.400,00
LOTE 16	12.000,00
LOTE 17	72.000,00
LOTE 20	1.100,00
TOTAL	**174.899,60**
VALOR TOTAL DOS LOTES: 02, 04, 05 e 26	**R$ 174.899,60 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 015/2015/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no *Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser

dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme especificados nas fls.: de 803 a 817, do processo 029/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.*

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 015/2015/DAEVG - Sistema de Registro de Preços.

10.3 – A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de

Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 15 de Dezembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

JULIO HENRIQUE GARCEZ GOELLNER RAMOS

MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRAULICA-ME

DECRETO Nº 76 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do Art.1º, Inciso I do Decreto n.º 37 de 02 de julho de 2015, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2014.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 1º, inciso I do Decreto 37 de 02 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Ficam nomeados os membros da Câmara do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, conforme encaminhados e discriminados;

a) - PODER EXECUTIVO

Titular – Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon

Suplente – Edinéia Domingas de Miranda

b) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Titular – Claudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente – Adriana Roberta Ferreira dos Santos

c) - CONSELHO TUTELAR

Titular – Adriana Candida Batista Prazer

Suplente – Silvia Luiza da Cruz Silva

d) - PAIS DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – Claudiana Aparecida da Costa

Suplente – Geisa Mariana de Miranda

Titular – José Carlos Paulino dos Santos

Suplente – Milena Cândido

e) - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Antonio Carlos da Silva Santos

Suplente – João Batista Monteiro dos Santos

Titular – Osvaldo de Souza Lima

Suplente – Gustavo Leite de Campos

f) - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Eva de Paulo Vieira Santos

Suplente – Maria de Fátima Gabriel

g) - DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular – Francisca Assiza Silva Amorim

Suplente – Cleuza de Campos Silva

h) - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, INDICADOS PELAS ENTIDADES SINDICAIS DA CATEGORIA NO MUNICÍPIO

Titular – Joziane Otoboni Cruz de Carvalho

Suplente – Cilene Oliveira da Silva

i) - PROFESSOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INDICADO PELAS ENTIDADES SINDICAIS DA CATEGORIA NO MUNICÍPIO

Titular – Maristela Santana da Silva

Suplente – Helena Glaziela Barbeiro Amaral

§ 1º - O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos.

§ 2º - A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara do FUNDEB serão exercidas respectivamente pelo Conselheiro José Carlos Paulino dos Santos e a Conselheira Eva de Paulo Vieira Santos, com mandato a vencer em 17 de setembro de 2017.

§ 3º - Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, com mandatos de 02 (dois) anos, a vencer em 17 de setembro de 2017, conforme determinado pelo Art. 24, § 11, da Lei Federal N° 11.494/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da data da exoneração Ato nº 976/15, em nome da servidora Marcelucy Bueno de Moraes, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 17/12/2015, pag. 249;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da data de exoneração da servidora Marcelucy Bueno de Moraes:

Onde se lê: **a partir de 04 de dezembro de 2015.**

Leia -se: **a partir de 03 de dezembro de 2015.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Mun.de Educação Cultura Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 091/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015/DAE-VG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015/DAEVG

CONTRATO N.º 028/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuros e eventuais fornecimentos de materiais hidráulicos tubos, conexões e registros, acessórios hidráulicos licitados conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços nº 015/2015/DAE, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2015/DAE-VG.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 598/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTÔNIO MOURA DE SOUZA**
MATRICULA	4408
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	1768/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	05.01.2016 à 05.04.2016

SERVIDOR	**APPARECIDA DE LOURDES ARAÚJO**
MATRICULA	4730
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	167944/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**09.03.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2015 à 15.01.2016

SERVIDOR	**DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA**

MATRICULA	9539
CARGO	Oficial Administrativo
PROCESSO N°	52718/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**09.12.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2016 à 30.08.2016

SERVIDOR	**FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS**
MATRICULA	16203
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	184995/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2016 à 28.02.2017

SERVIDOR	**IVETE DE QUEIROZ PORTO**
MATRICULA	20449 – 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	340238/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**03.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	12.05.2015 à 12.08.2015 (data retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 599/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**IVETE DE QUEIROZ PORTO**
MATRICULA	20448 – 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	343373/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	12.05.2015 à 12.08.2015 (data retroativo)

SERVIDOR	**MARLENE CREUZA RIBEIRO**
MATRICULA	34720
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	4021/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2009 à 04.07.2009 (data retroativo)

SERVIDOR	**ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA BENITES**
MATRICULA	40989
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	7389/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2017 à 01.04.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 101/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar recesso o **período de 24/12/2015 a 31/12/2014**, para os servidores administrativos e o **período de 24/12/2015 a 29/01/2016** para os servidores dos gabinetes deste Legislativo.

Art. 2.º - Durante o período de recesso serão realizados reparos na caixa d’água do prédio.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

DECRETO Nº 77 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros da Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2015/2017:

I – Representantes dos alunos:

Poliana Amélia Santos de Paula

RG: 24119588 SSP/MT

II - Representante dos Pais

Lourdes Eugenia de Almeida

RG: 0824937-7 SSP/MT

III - Assessor Pedagógico

Maria Alice de Barros Silva

RG: 340875SSP/MT

IV - Representante dos Professores Estaduais

Marinete Maria da Guia Campos Barros

RG: 0539 473 SSP/MT

V - Representante dos Professores Municipais

Maria Olga de Barros

RG: 976 994 SSP/MT

VI - Representante do Poder Executivo Municipal

Fabíola Jossely da Silva Assunção

RG: 1372701-0 SSP/MT

VII - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

José Carlos Paulino dos Santos

RG: 3685 423-5

Art. 2º - Os membros da Comissão de Transporte Escolar terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO 80, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal de Várzea Grande, de acordo com a Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº. 4.108/2015, e em consonância com a Lei nº. 2.163 de 23 de fevereiro de 2000, e com a Lei nº. 4098/2015 de 17 de setembro de 2015 e legislações correlatas aprova o presente Regimento Interno da Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal.

CAPITULO I

DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 1º – A Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal é um órgão próprio, permanente, autônomo, independente, de correição, que tem por atribuição: fiscalizar, investigar, auditar, orientar, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, de acordo com a competência definida na Lei nº. 13.022 de 08 de agosto de 2014, e no art. 6º da Lei nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, e em consonância com as regras da Lei 2.163 de 11 de abril de 2000, da Lei nº. 4098/2015 de 17 de setembro de 2015 e de acordo com o Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal.

Art. 2º – Para a condução dos processos disciplinares ou administrativos, sem prejuízo de outras disposições, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Art. 3º - Este Regimento aplica-se a todos os Servidores do Quadro dos Profissionais efetivos da Guarda Municipal de Várzeas Grande, incluindo os ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Corregedoria Geral tem a seguinte constituição funcional:

I – Corregedor-Geral;

II – Secretaria;

III - Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, devendo seus membros serem preferencialmente servidores efetivos da Guarda Municipal, designados pelo Corregedor Geral e nomeados pela Prefeita Municipal.

Art. 5º - São atribuições da secretaria da Corregedoria Geral: o setor de expediente, cartório, expedição de documentos e setor de correição.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Ao Corregedor-Geral, sem prejuízo das atribuições do cargo previstas no art. 7º da Lei nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, compete:

I – assistir à Administração Direta e Indireta, nos assuntos pertinentes a questões disciplinares dos Guardas Municipais, representando juridicamente a Secretaria Municipal de Defesa Social junto à Procuradoria Geral do Município, e no que couber, ao judiciário.

II – instaurar, conduzir e coordenar o curso dos procedimentos administrativos disciplinares, submetendo-os, após relatório conclusivo, e, quando necessário, à apreciação das demais autoridades com competência disciplinar prevista na Lei nº. 4.108/2015, assim como propor o devido encaminhamento;

III - determinar a instauração, através de Portaria, de:

a) apuração preliminar;

b) sindicância; e

c) processo administrativo disciplinar;

IV - aplicar afastamento preventivo;

V - decidir os procedimentos administrativos disciplinares, nos casos de:

a) absolvição;

b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de advertência ou de suspensão; e

c) aplicação da pena de advertência e suspensão não superior a 30 (trinta) dias;

VI - decidir as apurações preliminares;

VII - decidir as sindicâncias;

VIII - deliberar sobre a remoção temporária de servidor integrante do Quadro da Guarda Municipal de Várzea Grande.

IX - planejar, controlar e supervisionar as atividades de correição atinentes a Guarda Municipal;

X – nomear as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância, e designar membro para proceder a investigação nas Apurações Preliminares;

XI - responder a consultas formuladas, na forma da lei, sobre assuntos de sua competência;

XII - realizar correições ordinárias ou extraordinárias, nas unidades da Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal, remetendo relatório reservado à autoridade com competência administrativa ou disciplinar para decidir e, se for o caso, dar o devido encaminhamento;

XIII - realizar, pessoalmente, no mínimo, uma vez por semestre, as correições ordinárias nas unidades da Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal;

XIV - acompanhar os procedimentos da comissão de avaliação periódica de desempenho e da comissão especial de desempenho em estágio probatório, realizado por integrantes da Guarda Municipal e, após cada etapa de avaliação, encaminhar, ao Secretário Municipal de Defesa Social e ao Comando da Guarda Municipal os respectivos elementos coligidos;

XV - controlar e fiscalizar o uso do armamento pela Guarda Municipal, assim como seu treinamento, na forma da legislação vigente;

XVI - elaborar provimentos ou recomendações, com a finalidade de racionalizar e propiciar a melhor eficiência nas atividades ligadas a procedimentos administrativos e disciplinares, no âmbito da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Defesa Social, quando couber.

Parágrafo Único - A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições para decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão de procedimento à Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º - O Corregedor Geral instaurará o procedimento administrativo disciplinar cabível:

I - de ofício;

II - mediante representação ou denúncia;

III - atendendo a provocação da Ouvidoria do Município; ou

IV - decorrente de conclusão em apuração preliminar.

Art. 8º - Ao Secretário da Corregedoria Geral compete:

I – receber a documentação pertinente à Corregedoria, dando conhecimento ao Corregedor Geral, antes do devido processamento;

II – assessorar a comissão de procedimentos administrativos disciplinares, cumulativamente com a função de secretário, quando necessário;

III – manter devidamente organizado o serviço de correspondências e de cartório;

IV – primar pelo sigilo sobre os assuntos e documentos que tramitam na Corregedoria.

Art. 9º - A Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares terá por atribuição principal, apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, além de processar os feitos administrativos e disciplinares, de acordo com as orientações regimentais e legislação pertinente, exercendo suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 10 - Compete ainda ao Presidente da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares:

I – instalar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, imediatamente à publicação da portaria de designação;

II – dirigir e coordenar os trabalhos, com observância nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, além da aplicação das normas regimentais pertinentes;

III – manter o rigoroso sigilo sobre o conteúdo dos feitos disciplinares.

Art. 11 - Ao Secretário da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares compete:

I - redigir e observar os prazos de remessa das citações, intimações ou notificações;

II - fazer a juntada das peças processuais, na devida ordem, e rubricas;

III - manter a Comissão informada sobre observância de prazos, audiências e outras informações necessárias para o andamento dos feitos administrativos ou disciplinares;

IV – lavrar atas, fazer o assentamento dos termos de cada oitiva, observando o rito procedimental;

V - observar e manter a Comissão informada sobre o calendário das audiências;

VI - primar pelo sigilo sobre documentos ou assuntos referentes aos feitos disciplinares ou administrativos.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 12 É vedado aos membros da Comissão e ao Corregedor Geral, exercerem suas funções e atribuições em procedimentos disciplinares:

I - de que for parte;

II - em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;

III - quando a parte for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;

IV - quando houver atuado na sindicância que precedeu o processo administrativo disciplinar; e

V - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Art. 13 A arguição de suspeição ou impedimento de alguns ou de todos os membros da Comissão precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§ 1º A arguição deverá ser alegada pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.

§ 2º Sobre o impedimento e a suspeição arguida, o Corregedor Geral:

I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do impedido ou suspeito, ou a redistribuição do processo;

II - se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.

CAPITULO V

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 14 - O Procedimento Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade, por infração disciplinar atribuída ao servidor integrante da Guarda Municipal no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, ou que, em tese, sejam definidos como contrários a deveres e obrigações previstas na Lei 2.163 de 11 de abril de 2000, no Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal, assim como, por extensão, às normas em geral editadas pela Administração Pública.

Art. 15 - São procedimentos administrativos disciplinares:

I – apuração preliminar;

II – sindicância; e

III - processo administrativo disciplinar;

SUBSEÇÃO I

APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 16 A apuração preliminar é de caráter investigatório e destina-se a esclarecer denúncias de cometimento de infração disciplinar que não esteja suficientemente comprovada sua autoria ou materialidade, devendo ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cabendo única prorrogação por igual período, por despacho fundamentado do Corregedor Geral, devendo ser publicado no Diário Oficial Municipal.

Art. 17 A apuração preliminar será instaurada pelo Corregedor Geral, que designará um membro da comissão para realizar a investigação e levantamento das informações necessárias ao esclarecimento dos fatos constantes na denúncia.

Art. 18 Após o levantamento das informações, o encarregado da apuração preliminar emitirá o relatório indicando, quando devidamente identificada, a autoria e materialidade, devendo posteriormente encaminhá-lo ao Corregedor Geral para as providências legais pertinentes.

Art. 19 Após a apresentação das informações, o Corregedor Geral elaborará seu relatório e decidirá fundamentadamente, quanto à inocência ou à responsabilidade do Guarda Municipal.

Art. 20 Sendo identificada a autoria e materialidade, e o fato configurar infração disciplinar, o Corregedor Geral adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 21 Quando o fato narrado na denúncia não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 22 A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada, devendo ser publicada no Diário Oficial Municipal.

SUBSEÇÃO II

DA SINDICÂNCIA

Art. 23 Sindicância é o conjunto de atos de averiguações, promovidas na intenção de se obter elementos de elucidação dos fatos irregulares supostamente cometidos por Guarda Municipal, de forma a permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas disciplinares aplicáveis ao caso.

§1º É também o procedimento admissível quando a comissão de apuração estiver convencida que a falha funcional não ensejará penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, e será instaurada:

I – para a apuração de infrações sujeitas às penas de advertência, suspensão igual ou inferior a 30 (trinta) dias, ou

II - como preliminar de processo administrativo disciplinar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou definida sua autoria;

§2º A sindicância será instaurado por determinação do Corregedor Geral, por denúncia, proposta da Ouvidoria Municipal ou demais autoridades competentes.

Art. 24 A Sindicância será conduzida por uma comissão composta por 03 (três) membros, designados pelo Corregedor Geral, o qual indicará, dentre eles, o seu Presidente, em conformidade com o art. 4º deste Regimento.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Sindicante, quando tomar conhecimento de fato tipificado como infração disciplinar, enviará a devida comunicação ao Corregedor Geral, ou outra autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 25 Se o interesse público exigir o Corregedor Geral decretará, no despacho instaurador, o sigilo da Sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

Art. 26 É assegurada vista dos autos da Sindicância, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da legislação municipal em vigor.

Art. 27 Quando recomendar a abertura de processo administrativo disciplinar de exercício da pretensão punitiva, o relatório da Sindicância deverá apontar os dispositivos legais infringidos, a autoria e materialidade apurada.

Art. 28 A Sindicância transcorrerá com brevidade, objetividade, clareza e precisão, e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada, devendo ser publicada no Diário Oficial Municipal.

Art. 29 A Comissão sindicante desenvolverá seus trabalhos e concluirá elaborando o relatório que deverá conter:

I - Exposição do fato;

II - Instrução;

III - defesa; e

IV - Parecer.

§ 1º Elaborado o relatório final, este deverá ser anexado aos autos e remetido ao Corregedor Geral que aplicará sanções e penas de sua competência ou realizará o devido encaminhamento a Autoridade ascendente para aplicação da penalidade, quando for o caso.

§ 2º Da Sindicância poderá resultar:

I – arquivamento do procedimento;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo administrativo disciplinar.

SUBSEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 30 O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de Servidores da Guarda Municipal por infração disciplinar praticada no exercício de suas funções ou fora dela, que ferem o Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal, Estatuto da Guarda Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Legislação penal.

Art. 31 Instaurar-se-á Processo Administrativo Disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, destituição de cargo em comissão, exoneração, destituição de função comissionada, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§1º Instaurar-se-á imediatamente Processo Administrativo Disciplinar quando do envolvimento do Servidor da Guarda Municipal em delitos ou ilícitos previstos nas Leis Penais, que ferem o pundonor da Guarda Municipal, Estatuto e demais Legislações, devendo a Comissão opinar administrativamente pela demissão ou não do Servidor a bem do serviço público, independentemente de futuras sanções penais.

§2º No Processo Administrativo Disciplinar é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 32 O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 33 O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão composta por 03 (três) membros, em conformidade com o art. 4º deste Regimento designados pelo Corregedor Geral, que indicará dentre eles, o seu Presidente.

§ 1º A Comissão será composta por um Presidente, um Secretário e um Membro, não existindo hierarquia entre si, sendo o primeiro representante da comissão.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 34 A Comissão exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo Único - As reuniões e as audiências das Comissões terão caráter reservado.

Art. 35 A denúncia administrativa deverá conter:

I - a indicação da autoria;

II - o resumo dos fatos;

III - os dispositivos legais violados e aqueles que preveem a penalidade aplicável;

IV - a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;

V - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la;

VI - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;

Art. 36 O Servidor da Guarda Municipal acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender.

§ 1º A citação será feita conforme as disposições deste Regimento e deverá conter a transcrição da denúncia administrativa.

§ 2º A citação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data designada para o interrogatório.

Art. 37 A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo Servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue no setor de protocolo da Corregedoria Geral ou em local expressamente designado no mandado de citação.

Art. 38 Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão promoverá a instrução do processo, realizando a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo Único - A defesa será intimada de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 05 (cinco) dias.

Art. 39 Realizadas as provas da Comissão, a defesa será intimada para indicar, em 03 (três) dias, as provas que pretende produzir.

Art. 40 Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das razões finais do denunciado.

Art. 41 Apresentadas as razões finais de defesa, reunidos os elementos necessários para a elucidação do feito, a Comissão providenciará a elaboração do relatório final, com parecer conclusivo, o qual, de forma sucinta, deverá conter:

I - Exposição dos fatos

II - indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

III - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

IV - legislação pertinente ao caso;

V - parecer, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicado a pena cabível e sua fundamentação legal.

Art. 42 A Comissão poderá propor:

I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;

II - o abrandamento ou agravamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do Servidor;

III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 43 Elaborado o relatório final, com parecer conclusivo, o processo será encaminhado ao Corregedor Geral para decisão ou manifestação e encaminhamento a Autoridade competente para aplicação da penalidade, quando for o caso para o devido julgamento.

Art. 44 O Procedimento Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada, devendo ser publicada no Diário Oficial Municipal.

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 45 - Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação das penas de demissão, exoneração, destituição de cargo em comissão ou função comissionada, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o Corregedor Geral poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do Servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo Único - A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 46 – Como medida cautelar e a fim de que o servidor da Guarda Municipal, não venha a influi na apuração da irregularidade, o Corregedor Geral poderá determinar seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seu subsídio ou remuneração, devendo permanecer a disposição da Guarda Municipal:

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º O afastamento preventivo não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração, cabendo, porém, a exoneração de cargo em comissão ou função comissionada se a falta for cometida em razão deles.

Art. 47 - Os procedimentos administrativos disciplinares em que haja afastamento preventivo de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo ser concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo, salvo justificativa fundamentada, devendo ser publicada no Diário Oficial Municipal.

§ 1º O Presidente da Comissão tomará providências para que os autos disciplinares sejam submetidos à apreciação do Corregedor Geral, em até 72 (setenta e duas) horas antes do término do período do afastamento preventivo.

§ 2º Não havendo prazo assinalado, as unidades solicitadas a prestar informações nesses procedimentos deverão atender às requisições da Corregedoria Geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VI

DAS PARTES

Art. 48 São considerados partes, nos procedimentos administrativos disciplinares e punitivos, os servidores efetivos, integrantes dos quadros da Guarda Municipal de Várzea Grande, inclusive os que estiverem ocupando cargo em comissão (comissionado) junto à corporação.

Art. 49 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão irá propor a autoridade competente que ele seja submetido a exame, por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único - O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado, e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 50 Os servidores incapazes temporária ou permanentemente, em razão de doença física ou mental, serão representados ou assistidos por seus representantes legais.

Parágrafo Único - Inexistindo representantes legalmente investidos, ou na impossibilidade comprovada de trazê-los ao procedimento disciplinar, ou, ainda, se houver pendências sobre a capacidade do servidor, será convocado como seu representante legal, sendo respectivamente o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos ou parentes até segundo grau, observada a ordem aqui estabelecida.

Art. 51 A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 52 Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e finais de semana, e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias ou horas contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele de início, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 53 Decorrido o prazo, preclui-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que a autoridade competente analisará a alegação e decidirá sobre a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 54 Não havendo disposição expressa neste Regimento e nem assinalação de prazo pela autoridade responsável, o prazo para prática dos atos será de 03 (três) dias.

CAPÍTULO VIII

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

SEÇÃO I

DAS CITAÇÕES

Art. 55 Todo servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande que for parte em procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo Único - O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.

Art. 56 A citação far-se-á da seguinte forma:

I - por entrega pessoal do mandado;

II - por correspondência;

III - por edital.

Art. 57 A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o Servidor estiver em exercício de suas atividades profissionais.

Art. 58 Far-se-á a citação por correspondência quando o Servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro do Servidor da Guarda Municipal.

Art. 59 Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande durante 03 (três) edições consecutivas.

Art. 60 O mandado de citação deverá conter:

I - O nome do Servidor investigado e o número de sua matrícula;

II - Resumo da denúncia administrativa;

III - a finalidade da citação;

IV - a designação de dia, hora e local para comparecimento, se necessário; e

V - o prazo para apresentação de defesa escrita.

§ 1º A ausência do número da matrícula do Servidor não gera nulidade da citação.

§ 2º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo responsável de efetuar a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

SEÇÃO II

DAS INTIMAÇÕES

Art. 61 A intimação de servidor em efetivo exercício será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande, pelo boletim interno da Guarda Municipal de Várzea Grande ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, inclusive o eletrônico.

Art. 62 A intimação dos advogados será feita em seus respectivos locais de trabalho ou mediante correspondência, com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou publicação em Diário Oficial do Município, devendo dela constar o número do processo, o nome dos advogados e da parte.

Parágrafo Único - Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte e o advogado.

Art. 63 O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado.

CAPÍTULO IX

DA REVELIA E DE SUAS CONSEQÜÊNCIAS

Art. 64 A Autoridade processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não apresentar defesa no prazo determinado ou não comparecer no local, dia e hora designados.

§ 1º A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:

I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;

II - das cópias dos 03 (três) editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande, no caso de citação por edital; e

III - do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelo correio.

§ 2º Não sendo possível realizar a citação, será certificado os motivos nos autos.

Art. 65 A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para comparecimento:

I - a parte estava legalmente afastada de suas funções em virtude de estar em gozo de licença prevista na Lei nº 1.164/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de Várzea Grande), presa provisoriamente, em licença-médica e impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor;

II - a parte comprovar motivo de força maior que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.

Parágrafo Único - Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.

Art. 66 Decretada à revelia dar-se-á prosseguimento ao procedimento administrativo disciplinar.

Art. 67 A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas e/ou produzidas pela parte, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Art. 68 A parte revel não será intimada pela autoridade processante para a prática de qualquer ato, quando possuir defensor constituído, sendo ônus da defesa comunicar-se com o servidor-cliente, se assim entender necessário.

§ 1º Desde que compareça perante a autoridade competente ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado, para a prática de atos processuais.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 70 O Presidente da Comissão poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Parágrafo Único - Na hipótese de infrações de natureza grave e que haja necessidade de preservar as provas, o Corregedor Geral providenciará imediatamente o andamento do feito, devendo a Comissão priorizar a devida apuração.

Art. 71 Fazem a mesma prova que o original, as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público.

Art. 72 Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de procedimentos administrativos, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 73 Servem também à prova dos fatos o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.

Art. 74 Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária para a comprovação do alegado, arcando com todos os ônus.

SEÇÃO I

DA PROVA TESTEMUNHAL

Art. 75 A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão, ou autoridade competente:

I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte; e

II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 76 Compete à parte entregar a Comissão, no prazo designado, o rol das testemunhas de defesa.

§1º Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas, decaindo do direito de ouvi-las, caso não compareçam.

§2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las até a data da audiência designada.

§3º O não comparecimento da testemunha substituída implicará desistência de sua oitiva pela parte.

Art. 77 As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da Comissão e, após, as do investigado.

Parágrafo Único - As testemunhas, bem como as partes, serão recomendadas, face o interesse público e a moralidade pública, a deporem estritamente em favor do esclarecimento da verdade dos fatos.

Art. 78 As testemunhas deporão em audiência perante a Comissão facultando-se a parte a presença de seu defensor, sendo vedada a presença de terceiros.

Parágrafo Único - Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

Art. 79 As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 80 Antes de depor, a testemunha será qualificada, bem como advertida sobre o crime de falso testemunho e inquirida se tem parentesco com a parte, impedimento ou suspeição, além de interesse na causa.

Art. 81 As perguntas serão formuladas primeiramente pelos integrantes da Comissão ou pela autoridade competente e depois pela defesa diretamente a testemunha, podendo, o Presidente da Comissão ou o Corregedor Geral, formular perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa na Ata de audiência.

Art. 82 Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito às partes ou às testemunhas trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se conflitem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 83 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, caso não exista a produção de outras provas.

Parágrafo único No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

Art. 84 O depoimento das testemunhas e o interrogatório do investigado, depois de lavrado, serão rubricados e assinados pelos membros da Comissão, pelo depoente, pelo interrogado e defensor constituído, quando houver.

Art. 85 O Presidente da Comissão poderá determinar de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos; e

II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

SEÇÃO II

DA PROVA PERICIAL

Art. 86 A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações, podendo ser indeferida pela autoridade processante, quando dela não depender a prova do fato, desnecessária ou sua verificação for impraticável.

Art. 87 Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a autoridade competente requisitará informações junto às autoridades policiais ou judiciais.

Art. 88 Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, a autoridade processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 89 Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, a autoridade processante solicitará ao órgão pericial da Municipalidade a sua realização em caráter urgente e preferencial.

Art. 90 À custa referente à perícia ficará as expensas da parte solicitante, sendo esta analisada somente após a juntada da regular quitação.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 91 Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte da parte;

II - pela prescrição.

Parágrafo Único: Responderá por prevaricação o servidor público que, por ato comissivo ou omissivo, procrastinar os atos processuais a fim de beneficiar o investigado.

Art. 92 O procedimento administrativo disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo Único - O processo, após sua extinção, será enviado à Coordenação de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, de tudo informando a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Defesa Social para demais providências.

Art. 93 Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão, nos seguintes casos:

I - morte da parte;

II - ilegitimidade da parte;

III - quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações na ficha funcional para fins de registro de antecedentes;

IV - quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro processo/investigação administrativo em curso ou já decidido.

Art. 94 Extingue-se o procedimento administrativo disciplinar com julgamento de mérito, quando o Corregedor Geral e demais autoridades competentes proferir decisão:

I - pelo arquivamento da apuração preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar;

II - pela absolvição ou aplicação de penalidade;

III - pelo reconhecimento da prescrição.

CAPÍTULO XII

DA PRESCRIÇÃO

Art. 95 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à falta que sujeite à pena de advertência;

II - em 02 (dois) anos, quanto à falta que sujeite à pena de suspensão;

III - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, exoneração, destituição do cargo em comissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo Único - A infração também prevista como crime na lei penal, prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento administrativo disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal, quando superiores a 05 (cinco) anos.

Art. 96 A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento oficial da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

Art. 97 A abertura de procedimento administrativo disciplinar Interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Parágrafo Único – interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO XIII

DO JULGAMENTO

Art. 98 Recebidos os autos, o Corregedor Geral, quando for o caso, julgará o Procedimento Administrativo Disciplinar em até 10 (dez) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias, decidindo fundamentadamente:

I - pela absolvição do processado;

II - pela punição do processado;

III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

Parágrafo Único: A decisão do Corregedor Geral não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 99 Se a penalidade a ser aplicada exceder a competência do Corregedor Geral, este encaminhará à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

Art. 100 O processado será absolvido, quando reconhecido:

I - não haver prova da existência do fato;

II - não constituir o fato infração disciplinar;

III - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;

IV - não existir prova suficiente para a condenação; e

V - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

a) motivo de força maior ou caso fortuito;

b) legítima defesa própria ou de outrem;

c) estado de necessidade;

d) estrito cumprimento do dever legal; e

e) coação irresistível.

CAPÍTULO XIV

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 101 Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, antecedentes, conduta profissional, a personalidade do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as consequências da infração, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 102 São circunstâncias agravantes:

I - mau comportamento;

II - prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais infrações;

III - reincidência;

IV - concorrência de 02 (duas) ou mais pessoas;

V - falta praticada com abuso de autoridade; e

VI - falta praticada em violação à Dignidade da Pessoa Humana.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o Servidor cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 2º Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

§ 3º O prazo para recurso da decisão que julga o mérito será de 10 (dez) dias, a contar da intimação da parte ré.

Art. 103 São circunstâncias atenuantes:

I - estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento;

II - ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público;

III – não ser reincidente.

Parágrafo Único - A sanção administrativa poderá ainda ser atenuada em razão de circunstância relevante, embora não prevista expressamente neste Regimento.

Art. 104 Em caso de reincidência, as faltas leves serão puníveis com suspensão de até 15 (quinze) dias, e as médias com suspensão não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

Art. 105 Na ocorrência de mais de uma infração, sem conexão entre si, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

CAPÍTULO XV

DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Art. 106 A decisão nos procedimentos administrativos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, na qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 107 Compete privativamente ao chefe do Poder Executivo aplicar pena de demissão, exoneração, destituição de cargo em comissão, e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 108 Compete ao Secretário Municipal de Defesa Social a aplicação da pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6.º, § 3º da Lei Municipal 4.108/2015.

Art. 109 Compete ao Comandante da Guarda Municipal a aplicação da pena nos casos de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6.º, § 3º da Lei Municipal 4.108/2015.

Art. 110 Compete ao Corregedor Geral aplicar as penalidades de advertência e suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 6.º, § 3º da Lei Municipal 4.108/2015, e ainda:

I – decidir as apurações preliminares;

II – decidir as sindicâncias;

III – decidir os processos administrativos disciplinares, nos casos de:

a) absolvição;

b) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

Art. 111 Aplicada penalidade na forma prevista neste Capítulo, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento administrativo disciplinar contra o servidor apenado com base nos mesmos fatos.

Parágrafo único - A Corregedoria Geral manterá cadastro atualizado e controlará um banco de dados sobre a vida funcional dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal, valendo-se da Coordenação de Recursos Humanos quando necessário.

CAPÍTULO XVI

DO CUMPRIMENTO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 112 A Autoridade responsável pela execução da sanção imposta a subordinado que esteja a serviço ou à disposição de outra unidade fará a devida comunicação para que a medida seja cumprida.

CAPÍTULO XVII

DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 113 Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão:

I - pedido de reconsideração;

II - recurso hierárquico;

III - revisão.

Art. 114 As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam o agravamento da penalidade aplicada ao recorrente.

Parágrafo Único - Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 115 O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo.

§ 1º O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico não possuem efeito suspensivo, devendo a decisão ser imediatamente cumprida.

§ 2º Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 116 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para pedido de reconsideração, recurso hierárquico ou revisão de processo administrativo, devendo haver elementos novos ainda não apreciados no procedimento originário, ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, cabendo ao requerente o ônus da prova de suas alegações.

Art. 117 As decisões proferidas em pedidos de reconsideração, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivados, e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

SEÇÃO I

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 118 Após a ciência da decisão sobre ato punitivo por publicação oficial ou por outro meio idôneo, o servidor interessado ou representante legal, dispondo de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, poderá ingressar com pedido de reconsideração, dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão e suspenderá o prazo para interposição do recurso hierárquico.

Parágrafo Único - No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido.

Art. 119 Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO II

DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 120 O recurso hierárquico deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão impugnada, requerendo o seu encaminhamento à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, a Prefeita Municipal, indicando expressamente a existência de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, se limitando a 01 recurso.

Parágrafo Único - No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido.

SEÇÃO III

DA REVISÃO

Art. 121 A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Corregedor Geral que decidirá quanto ao seu processamento.

Parágrafo Único: O prazo para o pedido de revisão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do cumprimento da pena.

Art. 122 O procedimento administrativo disciplinar poderá ser revisto, a pedido ou de oficio, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

§ 2º No caso da incapacidade mental do Servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 123 A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;

II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;

III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

Art. 124 O processo de revisão será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para apresentar parecer legal.

Art. 125 O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento do processo, podendo ser realizada diligência.

Parágrafo Único: A não observância deste prazo não gera nulidade.

Art. 126 No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia no feito, por mais de 30 (trinta) dias, implicará o arquivamento do feito.

Art. 127 A petição de revisão deverá conter:

I - cópia integral do processo administrativo que resultou a penalidade impugnada, ou podendo ser processada em apenso ao processo originário;

II - cópia da ficha funcional do servidor requerente;

III - toda a documentação comprobatória;

IV - solicitação de dia e hora para a inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 128 Julgada procedente a revisão, o Corregedor Geral opinará pela redução, cancelamento ou a anulação da penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Paragrafo Único: Após opinar, o Corregedor Geral deverá encaminhar o processo para que a autoridade competente, nos termos do art. 6.º, §3º, da Lei Municipal 4.108/2015, aplique ou não, a revisão.

CAPÍTULO XVIII

DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 129 O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação na ficha funcional do Servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:

I - 05 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;

II - 03 (três) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência;

Art. 130 O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria Geral dar-se-á por determinação do Corregedor Geral, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 131 O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção, ocorrida após o decurso dos prazos prescricionais previstos neste Regimento.

Paragrafo Único: Concedido o cancelamento, o servidor da Guarda Municipal será reclassificado, podendo ser considerado tecnicamente primário, observados os demais requisitos estabelecidos neste Regimento, desde que não haja outras punições na sua ficha funcional e não sendo a transgressão classificada como grave, conforme previsão no Código de Ética e Conduta.

CAPÍTULO XIX

DAS VISITAS E INSPEÇÕES

Art. 132 O Corregedor Geral, de forma programada ou não, efetuará visitas ou inspeções em repartições e serviços da Guarda Municipal, podendo conforme a necessidade, requisitar vistas e cópias de quaisquer documentos produzidos em serviço ou atividades correlatas.

Art. 133 Conforme cronograma elaborado pela Corregedoria, a cada 06 (seis) meses, será efetuada uma visita em todas as repartições e locais de serviços prestados pela Guarda Municipal no âmbito da Administração Municipal, quando será preenchido um relatório com formato específico para esse tipo de atividade.

Parágrafo Único - No relatório circunstanciado o Corregedor Geral fará menção aos fatos observados e às providências de caráter disciplinar e administrativo adotadas, bem como informará sobre os aspectos éticos, morais e funcionais.

CAPÍTULO XX

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 134 Os Servidores da Guarda Municipal em estágio probatório, no prazo estabelecido por lei, terão seus trabalhos e suas condutas acompanhados pela Corregedoria Geral, segundo o que for estabelecido na forma regulamentar ou regimental, para fins de estabilidade.

Parágrafo Único - Durante o estágio probatório, o Servidor da Guarda Municipal em avaliação deverá comunicar ao Corregedor Geral a ocorrência de afastamentos para efeito de efetivo exercício, na forma da lei.

Art. 135 A avaliação dos Guardas Municipais em estágio probatório será procedida por intermédio de uma comissão, nomeada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, supervisionada pelo Corregedor Geral e composta por 03 (três) servidores efetivos com ascendência funcional sobre o Servidor avaliado.

Art. 136 Na avaliação do trabalho e da conduta do membro da Guarda Municipal em estágio probatório será considerado:

I - O cumprimento do horário de trabalho, pontualidade, assiduidade e comprometimento;

II - a presteza e a segurança nas suas manifestações;

III - a eficiência no desempenho de suas funções;

IV - a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos, de aperfeiçoamento;

V - o aprimoramento de sua profissionalização, através da obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional;

VI - a atuação comunitária para prevenir ou resolver conflitos; e

VII – a observação das normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 137 O acompanhamento do estágio probatório será registrado em procedimento próprio e individual.

Parágrafo Único - Encerrado o estágio probatório, o procedimento será arquivado na pasta funcional do membro da Guarda Municipal, após as anotações devidas.

Art. 138 Toda e qualquer infração cometida em serviço ou fora dele, por servidor da Guarda Municipal em estágio probatório, deverá ser comunicada através do comando da Guarda Municipal à Corregedoria Geral, por intermédio de relatório circunstanciado sobre o fato.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139 Os autos dos procedimentos administrativos disciplinares, compreendidos da instauração à conclusão, permanecerão no Cartório da Corregedoria, podendo as partes, no entanto, ter vista e requerer cópia destes sob suas expensas.

Art. 140 Após o julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

Art. 141 Os procedimentos administrativos disciplinares previstos neste Regimento terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em expedientes que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.

§ 1º Os processos que forem requisitados para subsidiar a instrução de procedimentos administrativos disciplinares serão devolvidos à unidade competente para prosseguimento, assim que extraídos os elementos necessários, por determinação da autoridade processante.

§ 2º Quando o conteúdo do processo requisitado for essencial para a formação de opinião e julgamento do procedimento administrativo disciplinar, os autos somente serão devolvidos à unidade após a decisão final.

Art. 142 O pedido de vista de autos em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Parágrafo Único - Poderá ser vedada a vista dos autos até a publicação da decisão final, inclusive para as partes e seus defensores, quando o processo se encontrar relatado.

Art. 143 Fica atribuída ao Corregedor Geral competência para apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de cópias, referentes a procedimentos administrativos disciplinares que estejam em andamento na Corregedoria Geral.

Art. 144 Aplica-se a este Regimento o disposto no Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal, no Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande e subsidiariamente no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande (Lei nº 1164/1991) e demais legislações pertinentes.

Art. 145 O Corregedor Geral da Guarda Municipal será nomeado pela Prefeita e deverá ser Procurador do Município ou Advogado regularmente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 146 O Secretário Municipal de Defesa Social designará Servidor para substituir o Corregedor Geral no caso de impedimento, férias, licença médica, especial ou qualquer outra forma de afastamento de suas funções, desde que observados e atendidos todos os requisitos para ocupar o cargo.

Art. 147 O Corregedor Geral editará os atos complementares necessários ao cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 148 O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 81 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO, os feriados nacionais declarados pela Lei n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei n° 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO, os feriados civis e religiosos de que trata a Lei n° 9. 093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei n° 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO, os feriados e pontos facultativos municipais já definidos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, define os pontos facultativos do ano de 2016, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1° de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 08 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval - Ponto Facultativo;

III. 09 de fevereiro (terça-feira) de carnaval - Feriado Nacional;

IV. 10 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas - expedientes a partir das 13 horas;

V. 25 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

VI. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VII. 1° de maio (Domingo) Dia do trabalhador - Feriado Nacional;

VIII. 15 de maio (Domingo) aniversário de Várzea Grande - Feriado Municipal;

IX. 26 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - Ponto Facultativo;

X. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (quarta –feira) Finados - Feriado Nacional;

XIV. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da Republica – Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - Feriado Estadual;

XVI. 08 de dezembro (quinta-feira) Dia da Imaculada Conceição - Ponto Facultativo;

XVII. 25 de dezembro (Domingo) Natal - Feriado Nacional;

Art. 2°. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 089/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015/DAE-VG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015/DAEVG

CONTRATO N.º 025/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuros e eventuais fornecimentos de materiais hidráulicos tubos, conexões e registros, acessórios hidráulicos licitados conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços nº 013/2015/DAE, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2015/DAE-VG.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 090/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2015/DAE-VG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015/DAEVG

CONTRATO N.º 026/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuros e eventuais fornecimentos de materiais hidráulicos tubos, conexões e registros, acessórios hidráulicos licitados conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços nº 016/2015/DAE, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2015/DAE-VG.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa nº 24/2014 TP do TCE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, e pagamentos dos beneficiados abaixo descrito:

Faustino Antonio da Silva Filho; Astramed Com. De Mat. Médicos Ltda - ME; Clinica Dietética Ltda; Nelço Santos; Inemat Instituto Nefrológico de Mato; Patrícia de Paula Albernaz; Dental Centro Oeste Ltda; **NF's 51923/ 52.012/51573/52013/51507** All Médica Dist. De Materiais hospitalares; **NF nº 7.324** Dimaci PR Material Cirurgico Ltda; **NF nº 150.561** Serviço Médico em Cirurgia Pediatrica; **NF nº 23** Comercial Luar; **NF nº 5.436** Deusdete Pedro de Oliveira; Hospfar Ind. e Com. Produtos Hospitalares; **NF nº 651.237** Soraya Danniza Baroboza Miter; Clinica Dietética Ltda; **NF nº 5.588/1449** .

Art. 2º - **CONSTITUIR COMISSÃO** formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/Portaria no prazo de 60(sessenta) dias, a fim de apurar possíveis responsabilidades dos servidores, que deram causa as irregularidades no processo de pagamento das empresas acima evidenciadas, visando a apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário público, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

1- Francisca Luzia de Pinho (presidente) 2- Gilson Silva Leite 3- Vanessa Dionizio

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Várzea Grande – 15 de dezembro de 2.015

_____

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa nº 24/2014 TP do TCE-MT;

Serve a presente Portaria para Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, designando para tanto os servidores abaixo qualificados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores(as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, para pagamentos das referidas empresas:

* 305.638 – PENTA;

* 293.306 – WHITE MARTINS;

* 224.667 – MM COM. DE EQUIP. HOSPITALARES;

* 317.495- NUNESFARMA;

*317.407- NUNESFARMA;

* 302.091- NACIONAL COM. HOSPITALAR;

*304.386- NACIONAL COM. HOSPITALAR;

*302.156- NACIONAL COM. HOSPITALAR;

*310.486- VM CONSTRUÇÕES LTDA;

*320.613-MALAGA COM E SERVIÇOS;

*318.582- MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICO;

*305.372- DIMACI

*303.524- DIMACI;

*305.380- DIMACI;

*304.521- DIMACI;

*309.429- DIMACI;

*294.258- DIMACI;

*287.975-DIMACI;

*290.440- CIRURGICA SANTA CRUZ;

*305.797- DISNORMA;

*310.300- BRASIL PROD. PARA SAÚDE;

293.229- STOCK COM. HOSPITALAR;

275.893-DIHOL

Art. 2º - **CONSTITUIR COMISSÃO** formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/Portaria no prazo de 60(sessenta) dias, afim de apurar possíveis responsabilidades dos servidores, que deu causa as irregularidades no processo de pagamento das empresas acima evidenciadas, visando a apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

1- Gilson Silva Leite (presidente) 2- Vanessa Dionizio 3- Francisca Luzia de Pinho

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Várzea Grande – 15 de dezembro de 2.015

_____

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

Contrato n°: 028/2015

Contratada: **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRAULICA – ME - CNPJ sob nº 11.230.004/0001-82**

Objeto: Aquisições de Materiais Hidráulicos, Tubos Conexões e Registros, Acessórios Hidráulicos, para atender as necessidades de Manutenção das Redes de abastecimento de Água do DAE/VG.

Valor Contratado: R$ 174.899,60 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – Lote 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17 e 20.

Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 015/2015**,** constante do Processo nº 029/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

Prazo: 16/12/2015 a 16/12/2016

Assinatura: 16/12/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL 004/2015 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A GESTÃO COMPREENDIDA DE 2016/ 2019

EDITAL 004/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT para a Gestão 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais n.º 8. 069/1990, 12.696/2012 e Resolução nº 170/2014 CONANDA, e também nas Leis Municipais nºs 659/2004 e 746/2007 e alterações, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 002/2015 resolve:

Art. 1.º - Publicar a relação dos candidatos eleitos (titulares) ao cargo de Conselheiros Tutelares do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para a gestão compreendida entre 2016 a 2019.

Art. 2.º - Publicar a relação dos candidatos eleitos (suplentes) ao cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para a gestão compreendida entre 2016 a 2019.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital 001/2015.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á, caso necessite, após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Thiago Andre Fernandes de Brito	183
2º	Priscila Catarina dos Santos Leite	152
3º	Sander Savio Souza da Silva	139
4º	Edmar Oliveira	122
5º	Eluana Fernandes Seriner	120
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Helly Cristina Romão Noteno	106

7º	**Rosinete Gonçalves**	**97**
8º	**Justino Frazão De Almeida**	**88**
9º	**Lylian Fernandes De Arruda Teixeira**	**85**
10º	**Adrielli Moreira Da Silva**	**68**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 5 de outubro de 2015.

MARCILENE ROSA COLETTI

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

SÍLVIA DANTAS DE BARROS

Membra da Comissão Eleitoral

ROSANA MARIA DA SILVA ALEIXO

Membro da Comissão Eleitoral

AEDIR DOS SANTOS PINTO E SILVA

Membro da Comissão Eleitoral

ROBERTO RIBEIRO RIVAROLA

Membro da Comissão Eleitoral

‘

SAMUEL SCHOTT DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Eleitoral

Esse documento foi assinado por

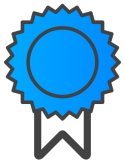	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 20 21:32:02 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)